Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA
15/08/2025
Nº 4801

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 10
Câmara Municipal de Diamantino 11
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 11
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 11
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 12
Câmara Municipal de Poconé 13
Câmara Municipal de Rio Branco 14
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 14
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 15
Câmara Municipal de São José do Xingu 15
Câmara Municipal de Sapezal 15
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 18
Câmara Municipal de União do Sul 18
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 30
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 31
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 38
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 39
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 89
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 89
Prefeitura Municipal de Apiacás 91
Prefeitura Municipal de Araguaiana 96
Prefeitura Municipal de Araguainha 98
Prefeitura Municipal de Araputanga 98
Prefeitura Municipal de Arenápolis 124
Prefeitura Municipal de Aripuanã 129
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 140
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 141
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 142
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 143
Prefeitura Municipal de Brasnorte 145
Prefeitura Municipal de Cáceres 146
Prefeitura Municipal de Campinápolis 157
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 160
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 163
Prefeitura Municipal de Campo Verde 163
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 167
Prefeitura Municipal de Canarana 168
Prefeitura Municipal de Carlinda 173
Prefeitura Municipal de Castanheira 175
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 175
Prefeitura Municipal de Cláudia 175
Prefeitura Municipal de Cocalinho 178
Prefeitura Municipal de Colíder 185
Prefeitura Municipal de Colniza 187
Prefeitura Municipal de Comodoro 199
Prefeitura Municipal de Confresa 208
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 220
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 221
Prefeitura Municipal de Curvelândia 237
Prefeitura Municipal de Diamantino 238

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 243
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 248
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 249
Prefeitura Municipal de Indiavaí 249
Prefeitura Municipal de Itanhangá 250
Prefeitura Municipal de Itaúba 258
Prefeitura Municipal de Itiquira 258
Prefeitura Municipal de Jaciara 260
Prefeitura Municipal de Jauru 260
Prefeitura Municipal de Juara 260
Prefeitura Municipal de Juína 278
Prefeitura Municipal de Juscimeira 287
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 291
Prefeitura Municipal de Luciara 291
Prefeitura Municipal de Marcelândia 293
Prefeitura Municipal de Matupá 294
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 297
Prefeitura Municipal de Nortelândia 298
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 302
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 304
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 305
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 307
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 308
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 309
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 309
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 311
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 328
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 336
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 353
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 356
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 358
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 360
Prefeitura Municipal de Paranaíta 361
Prefeitura Municipal de Paranatinga 362
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 364
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 365
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 365
Prefeitura Municipal de Poconé 367
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 368
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 370
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 371
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 371
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 381
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 382
Prefeitura Municipal de Querência 384
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 427
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 427
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 428
Prefeitura Municipal de Rio Branco 429
Prefeitura Municipal de Rondolândia 430
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 431
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 432
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 432
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 433
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 435
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 436
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 438
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 441
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 444
Prefeitura Municipal de São José do Povo 451
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 451
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 452
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 453
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 456

Prefeitura Municipal de Sapezal 457
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 476
Prefeitura Municipal de Sorriso 476
Prefeitura Municipal de Tabaporã 488
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 488
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 505
Prefeitura Municipal de Tesouro 514
Prefeitura Municipal de Torixoréu 515
Prefeitura Municipal de União do Sul 517
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 519
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 554
Prefeitura Municipal de Vila Rica 573
Terceiros 575

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025:

Tendo em vista a necessidade de retificação no item referente a nomenclatura do cargo descrita na relação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicada no dia 07 de agosto de 2025, procede-se à emissão da seguinte:

Onde se lê:

Assistente de Conteúdo – Cadastro de Reserva

Leia-se:

Assistente de Comunicação – Cadastro de Reserva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2025.

Max Farias da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 219/2025

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional da servidora VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.340/2025, de 13 de agosto de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA	710	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/08/2023	A – 01	A – 02

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 218/2025**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1675333/), na data de 14 de agosto de 2025, edição nº 4.800, página 6, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**Art. 1º** Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, EVOLUÇÃO FUNCIONAL na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:
Leia-se:	**Art. 1º** Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, EVOLUÇÃO FUNCIONAL na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 218/2025

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor GLEISON DA SILVA SOUZA, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 006/2025, de 09 de junho de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
GLEISON DA SILVA SOUZA	534-1	MENSAGEIRO	11/11/2015	C – 05	D – 05

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 220/2025

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor* ***DERICK HENRIQUE ALVES DA SILVA*** *e dá outras providências.*"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 199, de 18 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Proc. Administrativo 031, de 13 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **DERICK HENRIQUE ALVES DA SILVA,** a partir do dia 14 de agosto de 2025, do cargo **de Assessor(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 14 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº108/2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº108/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE FISCAIS DE CONTRATOS.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para fiscalização dos contratos, conforme relacionados abaixo:

CONTRATOS NºS: 12/2022, 18/2024 e 10/2025			
Nº	DATA	CONTRATADA	OBJETO
12	29/04/2022	SEGURA-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA 21.271.767/0001-25	Monitoramento Eletrônico por meio de alarme e câmera
18	28/09/2024	ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ 45.431.375/0001-44	Manutenção em Equipamentos
10	25/06/	Empresa LEIS LTDA	Consolidação, compilação, versionamento, integralização com leis e gerenciamento de atos

2025	CNPJ: 03.725.725/0001-35	oficiais, desenvolvidos em plataforma/site.

TITULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37.
SUPLENTE - Servidor Fernando Rodrigues Leite dos Santos, Analista de RH, mat. 125;

CONTRATOS NºS: 06 e 07/2025

Nº	DATA	CONTRATADA	OBJETO
06	10/06/2025	VHI NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	EQUIPAMENTOS INFORMATICA
07	10/06/2025	D.M.R BICAS ME	ELETRODOMÉSTICOS

TITULAR – Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Aux. Legislativo, mat. 131;
SUPLENTE - Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37.

CONTRATOS NºS: 08 e 09/2025

Nº	DATA	CONTRATADA	OBJETO
08	10/06/2025	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.621.094/0001-01	ELETROELETRÔNICOS LOT. 03
09	10/06/2025	MARIA CRISTINA MATTEI CNPJ: 03.727.710/0001-06	FRAGMENTADORAS LOT. 05

TITULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37.
SUPLENTE - Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Aux. Legislativo, mat. 131;

CONTRATOS NºS: 14 e 15/2024 e 04/2025

Nº	DATA	CONTRATADA	OBJETO
14	28/11/2024	OLMIR INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
15	28/11/2024	MARIA CRISTINA MATTEI	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E PC
04	14/03/2025	CAON EMPREENDIMENTOS	GRÁFICA

TITULAR - Servidor Fernando Rodrigues Leite dos Santos, Analista de RH, mat. 125;
SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37.

CONTRATOS NºS: 15/2023 e 01 e 03/2025

Nº	DATA	CONTRATADA	OBJETO
15	06/07/2023	GARCIA	SITE
01	13/02/2025	ANANIAS DA SILA DINIZ	ÁGUA
03	28/02/2025	MARIA CRISTINA MATTEI	ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS

TITULAR - Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Aux. Legislativo, mat. 131;
SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036;

CONTRATOS NºS: 08, 09 e 10/2024 e 05/2025

Nº	DATA	CONTRATADA	OBJETO
08	25/06/2024	SUPERMERCADO LIMA	MERCADO
09	26/06/2024	MOTTIVA COMERCIO	MERCADO
10	10/06/2024	VOLMIR MENEGAT	MERCADO
05	19/05/2025	CIDADE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	TONERS

TITULAR – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente vigilância, mat. 36;
SUPLENTE – Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Aux. Legislativo, mat. 131;

CONTRATOS NºS: 16 e 19/2022

Nº	DATA	CONTRATADA	OBJETO
16	01/08/2022	PUBLIC	CONSULTORIA CONTÁBIL
19	24/10/2022	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO	INTERNET

TITULAR - Servidor Fernando Rodrigues Leite dos Santos, Analista de RH, mat. 125;
SUPLENTE-Servidor Denis Gomes Rezende, motorista, mat.95

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 93/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 15 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa – MT,

aos 13 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº109/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFETUAR O ENVIO DA CARGA DO APLIC

PORTARIA Nº109/2025

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFETUAR O ENVIO DA CARGA DO APLIC”.**

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de responsável pelo envio da Carga do APLIC da Câmara Municipal de Confresa MT e seu suplente, os servidores :

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
Marcos Lima Batista	132	**TITULAR**
Márcia Luiza do Amaral	98	**SUPLENTE**

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 17/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 15 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa – MT,

aos 13 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.110/2025 DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº.110/2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO, APRESENTAÇÃO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada **a Comissão de Averiguação, Apresentação e Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis** da Câmara Municipal de Confresa/MT, assim constituída:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
Guilherme Correia Guimarães Neto	35	**PRESIDENTE**
Denis Gomes Rezende	95	**SECRETÁRIO**
Marilsa Gomes Melo	41	**MEMBRO**
Altamir Martins da Silva	39	**MEMBRO**

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Nº 05/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa – MT,

aos 13 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.111/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14

PORTARIA Nº.111/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Resolução de nº70/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, ficam nomeados os servidores para exercerem a função de Agente de Contratação, Equipe de apoio e Planejamento de contratações, conforme discriminados:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
Weslaine da Silva Santos	81	**Agente de contratação**
Wingrid Gabrielle da Silva Lima	136	
Itamara Pais Pereira da Silva	113	**Equipe de Apoio/Planejamento de Contratações**
Wingrid Gabrielle da Silva Lima	136	

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 47/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 15 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT,

aos 13 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.112/2025 DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO

PORTARIA Nº.112/2025

DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar 256/2024 de 18 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - As porcentagens de gratificações pagas aos servidores por acumulação de serviços de função não previstas no cargo, são de acordo planilha abaixo:

MAT.	NOME	ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTA NO CARGO	GRAT.
39	Altamir Martins dos Santos	Membro: Comissão de Patrimônio - Portaria 110/2024.	40%
83	Carlos Roberto Ribeiro Filho	Responsável LGPD - Portaria 45/2023. Comissão avaliação de cursos – Portaria 034/2025.	50%
95	Denis Gomes Rezende	Secretário Patrimônio **- Portaria 110/2025**. Comissão depreciação – Portaria 04/2024. Membro comissão avaliação servidores - Portaria 06/2024. Responsável pelo Frotas - Portaria 04/2021. Suplente Estoque (Portaria 47/2023). Membro Comissão de avaliação curso – Portaria 34/2025.	50%
36	Deusimar Coutinho Ribeiro	Comissão de Avaliação Servidores – Portaria n.06/2024. Fiscal de Contratos. Lotado na secretaria	50%
02	Ednalva Neres Guedes	Gestora de contratos - Portaria 46/2023. Suplente de Ouvidoria – Portaria 64/2025 Suplente Portal da transparência – Portaria 51/2025.	50%
35	Guilherme Correia Guimarães	Presidente Comissão de Patrimônio - Portaria n.110/2025. Membro da Comissão de depreciação bens - 04/2024.	40%
37	Jocilaine Santos Fortes	Suplente Gestora de Contrato – Portaria 46/2023. Fiscal de contratos. Comissão de avaliação servidores 06/2024. Suplente Comissão de avaliação curso – Portaria 034/2025.	50%
98	Márcia Luiza do Amaral	Comissão depreciação patrimônio – Portaria 04/2024. Comissão avaliação servidores – Portaria 06/2024. Comissão de avaliação curso – Portaria 034/2025. Suplente APLIC – Portaria 109/2025.	50%
41	Marilsa Gomes Melo	Comissão de patrimônio – Portaria 110/2025.	30%
67	Pamela Rayane Alves de Jesus	Responsável pelo Estoque (Portaria 47/2023).	30%
81	Weslaine da Silva Santos	Agente de contratação – Portaria 111/2025.	50%
132	Marcos Lima Batista	Responsável pelo APLIC – Portaria 109/2025. Suplente GEO Obras – Portaria 48/2025.	50%
125	Fernando Rodrigues Leite dos Santos	Fiscal de Contratos Responsável pelo Geo obras- Portaria 48/2025	50%
126	José Gustavo Feitoza Esteves Nogeira	Responsável pelo Portal da transparência/serviço de informação ao cidadão (SIC) - Portaria 051/2025. Fiscal de Contratos	50%
136	Wingrid Gabrielle da Silva Lima	Agente de Contratação – Portaria 111/2025 Equipe de Apoio / Planejamento – Portaria 111/2025	50%

Art. 3º - Fica revogada a portaria de nº 06, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 4 - Esta portaria entrará em vigor em 15 de agosto de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT,

aos 13 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Senhor Natanael Siani Rodrigues, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeada pela Portaria nº 009/2025, de 28 de maio de 2025, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2025: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 004, em 11 de agosto de 2025, considerando que não houve qualquer interposição de recurso para análise e julgamento, conforme a seguir:

01-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
30549	RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES	16/05/1961	1	40,00	40,00	20,00	100,00	AP
30568	DAIANI CORREIA DIAS	18/08/1997	2	40,00	28,00	16,00	84,00	CL
30556	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	23/09/1981	3	36,00	28,00	18,00	82,00	CL
30565	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	04/07/1986	4	24,00	16,00	18,00	58,00	CL
30560	KARINA CHELIS DE JESUS	18/08/1995	5	20,00	8,00	14,00	42,00	CL

LEGENDA: *AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA*

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste-MT, nos sites da Câmara - www.conquistadoeste.mt.leg.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Conquista D'Oeste/MT, 15 de agosto de 2025.

Natanael Siani Rodrigues-Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010/2025

O Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. lº - Fica transferida a data da Sessão Ordinária para o dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira), com início às 08h:30.

Art. 2º – O expediente dos servidores no dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira) será das 12h:00 ás 18h:00.

Art. 3º - O expediente dos servidores no dia 19 de agosto de 2025 (terça-feira) será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de agosto de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: MARISETE PAVAN MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO, CNPJ sob nº 32.079.561/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho.

Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação: 01.001.2.002 – 3.3.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 11/08/2025.

GNRT-MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

LORENA B. B. DE MELO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043/2025

"Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Servidora da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA**, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula n° 133, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença Maternidade** a partir do dia 10 de agosto de 2025, e **Retorno de Licença Maternidade** a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 14 de agosto de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 038/2025/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que não possui nos quadros de Servidores da Câmara Municipais Efetivos suficientes para compor a responsabilidade de Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - **ART. 1º** - **NOMEAR,** a Servidora Comissionada **THAIS KAUFMANN,** ocupante do Cargo de Secretária Executiva, admiti-

da sob a matrícula N.º 60, lotada na Secretaria Administrativa para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** sem exclusividade e prejuízos de suas atribuições.

ART. 2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos na Lei Municipal N.º 1047/2025 de 12 de agosto de 2025, para fiscalizar a execução do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº 001/2025/CMNG.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 037/2025/GP/CMNG

PORTARIA N.º 037/2025/GP/CMNG

“REVOGA PORTARIA Nº 049/2023/GP/CMNG”.

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART.1º - REVOGAR, a Portaria nº. 049/2023/GP/CMNG do dia 27/10/2023, que nomeia a servidora **DÉBORA SALLES MICHELETTI** como ENCARREGADA DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete da Presidente, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2025 (Processo Administrativo n° 025/2025)

1 - A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, **TORNA PÚBLICA** a retificação ao Edital do Aviso de Contratação Direta acima mencionado, referente a alteração do responsável pela autorização do certame.

1.1 Quanto a adequação referente ao Aviso de Contratação Direta n° 016/2025, fica alterado o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL – CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; VOLTAGEM 220V; CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE FRAGMENTAÇÃO DE PELO MENOS 150 FOLHAS; DESTRUIÇÃO DE GRAMPOS E CLIPES NO PAPEL; COM TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL; NOVA E DE PRIMEIRO USO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4	Unidade

DEVE-SE SER LIDO COMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL – CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; VOLTAGEM 220V; CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE FRAGMENTAÇÃO DE PELO MENOS 150 FOLHAS; DESTRUIÇÃO DE GRAMPOS E CLIPES NO PAPEL; COM TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL; NOVA E DE PRIMEIRO USO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6	Unidade

ONDE SE LÊ:

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 06 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2025.

DEVE-SE SER LIDO COMO:

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 15 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025.

1.3 - No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos da presente Dispensa de Licitação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo, 15 de agosto de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2025

(Processo Administrativo n° 025/2025)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E FRAGMENTADORAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – VELOCIDADE MÍNIMA DE 33 PPM EM PRETO E CORES; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 X 600 DPI; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); CONEXÕES USB, REDE CABEADA E WI-FI; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB; CICLO MENSAL MÁXIMO DE 40.000 PÁGINAS; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS®, MAC OS® E LINUX; SUPORTE APLICATIVOS MÓVEIS (AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT); NOVO E DE PRIMEIRO USO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	Unidade
2	KIT DE TONER COMPATÍVEL – 04 CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA OFERTADO; PRODUTO NOVO, LACRADO, COM GARANTIA DE QUALIDADE DE IMPRESSÃO E RENDIMENTO COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECIFICADO.	4	Unidade

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**
1	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL – CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; VOLTAGEM 220V; CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE FRAGMENTAÇÃO DE PELO MENOS 150 FOLHAS; DESTRUIÇÃO DE GRAMPOS E CLIPES NO PAPEL; COM TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL; NOVA E DE PRIMEIRO USO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6	Unidade

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 12:00h as 18:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 15 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 15 de agosto de 2025.

Thawe Rodrigues Dorta

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 034/2025.

P O R T A R I A No 034/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, art. 18 e suas alterações, conceder Progressão a servidora SUELI PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Administrativo, do Nível 8 da Classe D, para o Nível 9 da Classe D, da Lei Municipal nº 2.338/2025, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 13 de agosto de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 035/2025.

P O R T A R I A No 035/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2024/2025, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 13 de agosto de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 036/2025.

P O R T A R I A No 036/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS, com base no art. 2º da Resolução nº 349 de 15 de outubro de 2019, que altera o art. 17 da Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, promover o servidor JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativo, da Classe C/Nível VIII para a Classe D/Nível III, da Lei Municipal nº 2.338 de 22 de maio de 2025, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir do mês de agosto 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 13 de agosto de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 037/2025.

P O R T A R I A No 037/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ROSANE FÁTIMA PEREIRA LEITE,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2024/2025, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 14 de agosto de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DO DISPENSA Nº 012/2025

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATANTE: ~CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

CONTRATADA: 61.183.011 KIMBERLLY DA SILVA KOBB.

CNPJ Nº: 61.183.011/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em criação e divulgação diária de flyers informativos, edição de áudio e vídeo, publicações institucionais e gerenciamento das mídias sociais oficiais da Câmara Municipal de Rio Branco, com foco na comunicação publica, transparência das ações legislativas e engajamento com a população. para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2025 à 14 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 33.600.00 (trinta e três mil, e seiscentos reais)

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 PRAZO E EQUILIBRIO ECONOMICO DE VALOR CORRIGIDO PELO INPC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 20.936.958/0001-04**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr **GILMAR AONTONIO ZANUTTO,** gestão 2025/2026, doravante denominada a **empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE,** situada na AVENIDA BLUMENAU, nº 2385, 1º Andar, Sala 104, BAIRRO BELA VISTA, SORRISO/MT, neste ato representado por seu sócio **MARCOS ANTONIO MAIA,** brasileiro, portador do CIRG nº 9XXXXX4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 8XX.XXX.XXX-72, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula, quarta, item 4.2 do Contrato de Prestação De Serviços nº **001/2022**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência de 26 de agosto de 2025 até 25 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CORREÇÃO DO VALOR

Conforme previsto na clausula quinta, item 5.4 fica aplicado o reajuste para correção das perdas inflacionárias, utilizando-se o índice do INPC no percentual de 5,18% acumulado em 12 meses, corrigindo-se o valor a ser pago mensalmente, o qual passará a ser de **R$ 5,034,01** (cinco mil e trinta e quatro reais e um centavos), e o valor Global corrigido no total de **R$ 60.408,18** (sessenta mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red: 13 Natureza de despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Sendo o valor de R$ 20.975,09 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) no orçamento vigente 2025. O valor de R$ 39.433,09 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos) a ser previsto na LDO/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de agosto de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

GESTÃO 2025/2026

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE

CNPJ 20.936.958/0001-04

MARCOS ANTÔNIO MAIA

CPF 8XX.XXX.XXX-72

PROPRIETARIO

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 029/2025

Portaria nº 029/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 11 de agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor JUCILIANO ROVANI BUDRYS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **JUCILIANO ROVANI BUDRYS**, no período de 11 a 30/09/2025, referente ao período adquirido de 01/06/2024 a 01/06/2025.

Art. 2º - Requer a conversão de 1/3 (um terço) sobre as respectivas férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 51/2025

São José do Xingu – MT, 13 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta NOMEADO **Sr.º Reney Mendes Fernandes, no cargo Assessor Jurídico Legislativo**, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 13 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2025

PROCESSO: 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: R L OLIVEIRA – ME

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DEMAIS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS., CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025, COM FULCRO NO ARTIGO 107, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133/21.

DATA: 04/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 47 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 47 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Concede o regime de teletrabalho para o servidor juliano Rafael Teixeira Enamoto, ocupante do cargo de advogado do poder legislativo de Sapezal/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAPEZAL/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e ainda, em conformidade com o art. 11 §2º da Resolução nº 09/2023:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei 1.698/2023 que possibilitou a adoção de Trabalho Remoto e Híbrido para os servidores públicos do Poder Legislativo de Sapezal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2023 que estabelece os requisitos para concessão do teletrabalho na Câmara Municipal de Sapezal/MT e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO na modalidade híbrida ao servidor **JULIANO RAFAEL TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de advogado da Câmara Municipal de Sapezal, matricula nº 77.

Parágrafo Único - Conforme estabelecido no art. 1º, alínea b da Resolução nº 09/2023 da Câmara Municipal de Sapezal, o servidor poderá realizar parte do serviço fora das dependências desta Casa em até quatro dias da semana devendo, a chefia imediata, definir no Plano de Trabalho qual será o dia da semana que deverá o servidor prestar o serviço nas dependências da Câmara Municipal de Sapezal.

Art. 2º O servidor em regime de teletrabalho juntamente com a

chefia imediata, deverão elaborar o Plano de Trabalho a fim de estabelecer os objetivos, resultados esperados, o escopo, as entregas periódicas e finais a serem executadas e os prazos a serem observados, propiciando o monitoramento contínuo e a avaliação final dos resultados efetivamente alcançados.

§1º A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto o art. 9 §1º da Resolução nº 09/2023.

§2º O servidor em regime de teletrabalho deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório mensal a chefia imediata, elencando os trabalhos por ele realizados.

§3º A chefia imediata do servidor em teletrabalho encaminhará o relatório ao Grupo de Acompanhamento do teletrabalho de que trata o art. 3º, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, para análise e emissão de parecer, opinando ao final, pela manutenção ou revogação do regime de teletrabalho.

Art. 3º Fica instituído o GAT - Grupo de Acompanhamento do teletrabalho, que será composto pelos seguintes membros:

I. Vagner Santana – Representante da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sapezal;

II. Dione Loch – Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sapezal

III. Tatisa Maiara de Azevedo – Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Sapezal e chefe imediata do servidor Juliano Rafael Teixeira Enamoto.

Parágrafo Único – Ao GAT compete, além das atribuições específicas, orientar a administração da Câmara quanto à adoção de medidas de aprimoramento do regime, bem como sugerir a sua extinção, caso o teletrabalho se revele contrário ao interesse público ou traga prejuízos ao bom funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 4º O servidor em teletrabalho deverá cumprir a jornada estabelecida para seu cargo no PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) da Câmara Municipal de Sapezal, devendo estar à disposição da chefia imediata durante todo o referido período.

§1º O alcance da meta de produtividade estabelecida no Plano de Trabalho para o servidor em teletrabalho, equivale ao cumprimento de sua jornada de trabalho e a sua superação, não implica o pagamento de horas extras ou a formação de banco de horas.

§2º O servidor não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiver designado em teletrabalho sob pena de caracterizar incompatibilidade de horário, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, seja através das vias telefônicas ou outro meio disponível.

§3º Sempre que entender conveniente e necessário, no interesse e a critério da Administração, o servidor em teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências de sua unidade de lotação, mediante autorização ou solicitação da chefia imediata ou autoridade superior.

Art. 5º O servidor em regime de teletrabalho é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

§1º O servidor deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Câmara Municipal, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para teletrabalho;

§2º A Câmara Municipal de Sapezal não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de teletrabalho.

Art. 6º O servidor será desligado do teletrabalho:

I. a qualquer tempo, por iniciativa própria;

II. em decorrência de revogação do teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Sapezal/MT;

III. no interesse da Administração, por força da necessidade da prestação de serviços presenciais;

IV. pelo não atingimento das metas de produtividade estabelecidas pela chefia imediata;

V. pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 7º da Resolução nº 09/2023;

VI. pela cessação do tempo de concessão do teletrabalho, caso não haja renovação do deferimento.

Art. 7º Ao servidor em regime de teletrabalho aplicam-se as disposições previstas na Resolução n. 09/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de vigência limitado a 06 (seis) meses podendo ser prorrogado a interesse da Administração Pública.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Sapezal-MT.

Sapezal-MT ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal-MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 48, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Jaime Luiz Simon correspondente ao período aquisitivo 06/02/2023 a 05/02/2024."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o servidor Jaime Luiz Simon requereu a concessão de 18 dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, vencidas em cinco de fevereiro de 2024.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a segunda fração de férias ao Servidor Jaime Luiz Simon**,** em exercício no cargo de "Assessor Legislativo I", comissionado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 pelo período de 18 dias, com início no dia 04 de agosto de 2025 e término no dia 21 de agosto 2025, sendo 18 dias em gozo. Devendo retornar ao trabalho em 22 de agosto de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 49, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Jaime Luiz Simon correspondente ao período aquisitivo 06/02/2024 a 05/02/2025.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o servidor Jaime Luiz Simon requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em cinco de fevereiro de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a primeira fração de férias ao Servidor Jaime Luiz Simon**,** em exercício no cargo de “Assessor Legislativo I”, comissionado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 pelo período de 20 dias, com início no dia 22 de agosto de 2025 e término no dia 31 de agosto 2025, sendo 10 dias em gozo e a conversão de 1/3 em abono pecuniário. Devendo retornar ao trabalho em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 49, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Jaime Luiz Simon correspondente ao período aquisitivo 06/02/2024 a 05/02/2025.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o servidor Jaime Luiz Simon requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em cinco de fevereiro de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a primeira fração de férias ao Servidor Jaime Luiz Simon**,** em exercício no cargo de “Assessor Legislativo I”, comissionado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 pelo período de 20 dias, com início no dia 22 de agosto de 2025 e término no dia 31 de agosto 2025, sendo 10 dias em gozo e a conversão de 1/3 em abono pecuniário. Devendo retornar ao trabalho em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 50, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Juliano Rafael Teixeira Enamoto correspondente ao período aquisitivo 06/04/2023 à 05/04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o servidor Juliano Rafael Teixeira Enamoto requereu a concessão do gozo de 30 dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, vencidas em 05 de abril de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder segunda fração de férias ao Servidor Juliano Rafael Teixeira Enamoto, em exercício no cargo de “Advogado”, efetivo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, pelo período 20 dias, com início no dia 11 de agosto o de 2025 e término no dia 30 de agosto de 2025, sendo 20 dias em gozo. Devendo retornar ao trabalho em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA DE Nº 51, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa o servidor, Edmar Zorze, para fiscalizar a execução do contrato n°003/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Edmar Zorze, servidor lotado no cargo de Diretor de Imprensa, para fiscalizar a execução do Contrato n.º 003/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sapezal e a empresa SPZ Online Comunicação e Marketing - ME, CNPJ n.º 51.388.631/0001-60, e o senhor Osmar de França Pereira, servidor lotado no cargo de Assessor de Imprensa I, como suplente de fiscal.

Art. 2º Das ocorrências relevantes, relacionadas à execução do contrato, lavrar-se-á relatórios conforme clausula 7ª do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 4 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, MONITORES, NOTBOOKS, INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS E APLICATIVOS, CONFIGURAÇÃO DE REDE'

CONTRATADA: DAVID WILLIANS LEAO DOS SANTOS

CNPJ nº **60.742.446/0001-13**

Valor Mensal R$ 2.250,00

Prazo 5 (cinco) meses

Terra Nova do Norte – MT, 14 de agosto de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DESERTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e substituição da cobertura da Câmara Municipal de União do Sul, incluindo a remoção da cobertura existente e a instalação de uma nova estrutura com telhas termoacústicas, calhas e rufos, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, conforme descrição e quantidades constantes na planilha, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 14 de agosto de 2025, e pelo fato de não terem acudido interessados, tornando-se Deserta a Dispensa de Licitação sob nº 11/2025.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 14 de agosto de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 06/2025

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 029/2025, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com a finalidade de atender as demandas administrativas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades pela empresa. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS CNPJ:56.240.173/0001-31**	**COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP SEM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES: 1. PROCESSADOR**: CONFIGURAÇÃO: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS. FREQUÊNCIA BASE: A PARTIR DE 3,4 GHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 5,0GHZ; CACHE L3: ATÉ 16 MB. CONSUMO TÉRMICO (TDP): ATÉ 65 W. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): COMPATÍVEL COM O SOQUETE E CHIPSET DO PROCESSADOR ESCOLHIDO; SUPORTE A: MEMÓRIA DDR4 OU DDR5; SSD NVME M.2; GRÁFICOS INTEGRADOS (COM SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E/OU DISPLAYPORT); FORMATO: ATX OU MICROATX; PORTAS: MÍNIMO 4 USB (TRASEIRAS); 1 PORTA HDMI OU DISPLAYPORT; 1 PORTA ETHERNET; 3 CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA/SAÍDA/MIC); MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE: 8 GB OU MAIS) TIPO: DDR4 OU DDR5, CONFORME SUPORTE DA PLACA-MÃE; FREQUÊNCIA MÍNIMA: DDR4: 3200 MHZ; DDR5: 4800 MHZ OU SUPERIOR; DUAL-CHANNEL HABILITADO. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME DE 500 GB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO (PSU); POTÊNCIA: 400W A 500W REAIS; EFICIÊNCIA: MÍNIMO 80 PLUS WHITE; CABOS: 24 PINOS (PLACA-MÃE); 8 PINOS (ALIMENTAÇÃO DA CPU); SATA E/OU MOLEX PARA PERIFÉRICOS; GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE (ATX/MATX); ESPAÇO PARA SSD M.2, SSD 2.5" E HDD 3.5"; VENTILAÇÃO BÁSICA (MÍNIMO 1 VENTOINHA); PAINEL FRONTAL COM: 2 PORTAS USB; ÁUDIO P2 (FONE/MICROFONE) MONITOR TAMANHO: ENTRE 21 A 23 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080); PAINEL: IPS (MELHORES CORES); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ OU SUPERIOR; ENTRADAS: HDMI (MÍNIMO), DISPLAYPORT (OPCIONAL); TECLADO; LAYOUT: ABNT2 (COM "Ç"): TIPO: MEMBRANA (COMUM) OU MECÂNICO (MAIS DURÁVEL): CONEXÃO: USB; MOUSE: TIPO: ÓPTICO; DPI: 800 A 1600; BOTÕES: 2 + SCROLL; CONEXÃO: USB OU SEM FIO; **ÁUDIO E REDE:** ÁUDIO ONBOARD COM SUPORTE A FONE/MIC VIA P2; REDE: PORTA ETHERNET 10/100/1000 MBPS; (OPCIONAL) WI-FI ONBOARD OU VIA ADAPTADOR USB; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11.	**35**	**UND**	R$ 3.365,00	R$ 117.775,00
2	**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS CNPJ:56.240.173/0001-31**	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES:** PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM: SOCKET LGA 1700 OU SOCKET AM5; SUPORTE A MEMÓRIAS DDR5 (MÍNIMO 4800 MHZ); SLOTS PCIE; 1X PCIE 4.0 X16 (PLACA DE VÍDEO); 1X PCIE X4 OU X1 ADICIONAL; ARMAZENAMENTO: 4X SATA III; 2X M.2 NVME (PCIE 4.0); CONECTIVIDADE: 1X LAN GIGABIT; USB 3.2, USB-C, HDMI, DISPLAYPORT (NA PLACA-MÃE OU PLACA DE VÍDEO); PROCESSADOR: 6 OU MAIS NÚCLEOS /	**5**	**UND**	R$ 6.200,00	R$ 31.000,00

		ATÉ 12 THREADS; FREQUÊNCIA BASE: ~3.4 GHZ; BOOST: ATÉ ~5.0 GHZ; COOLER INCLUSO OU SIMILAR EM DESEMPENHO TÉRMICO; MEMÓRIA RAM: 32 GB DDR5 (2X 16 GB, DUAL CHANNEL); FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4800 MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 128 GB; ARMAZENAMENTO; 1X SSD NVME M.2 PCIE 4.0 – MÍNIMO 500 GB; PLACA DE VÍDEO DEDICADA; GPU COM: MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6; COMPATÍVEL COM: DIRECTX 12; OPENGL 4.6 SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI 2.1; DISPLAYPORT 1.4 (MÍNIMO 2); CONECTIVIDADE E EXPANSÃO; WI-FI 6 + BLUETOOTH 5.2 (ONBOARD OU ADAPTADOR USB); ÁUDIO ONBOARD 7.1 COM SAÍDA DIGITAL ÓPTICA (PREFERENCIAL); SISTEMA OPERACIONAL; WINDOWS 11 PRO 64 BITS; INSTALADA, ATIVADA, COM LICENÇA DIGITAL VÁLIDA.				
3	**FRACASSADO**	**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE NAS)** - CPU: PROCESSADOR QUAD-CODE 2.0GHZ OU SUPERIOR, QUE POSSUA FUNÇÃO TURBO DE PELO MENOS 3.4GHZ; MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES-NI; MEMÓRIA RAM: 8GB SO-DIMM DDR4 (2X4GB); TOTAL DE SLOTS DE MEMÓRIA: MÍNIMO 02 SLOTS SO-DIMM DDR4: MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ: 64GB; MEMÓRIA FLASH:512MB DOM OU SUPERIOR; BAIAS: NO MÍNIMO 02 BAIAS HDD OU SSD HATSWAPPABLE 2.5” OU 3.5” SAS/SATA 3GBS/S E 6 GB/S; DISCOS RÍGIDOS: A STORAGE DEVERÁ SER FORNECIDA COM NO MÍNIMO 02 DISCOS SATA 6.0GBS/S DE 4TB CADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE: SATA 6.0GB/S – CAPACIDADE: 4 TB; FORM FATOR:3.5”; DEVE SER ESPECIFICO PARA USO EM NAS E RAID; RECURSOS E DESEMPENHO: NÚMERO DE BAIAS SUPORTADAS: ATÉ 4; COMPATIBILIDADE COM HOT-PLUG: SIM; VELOCIDADE DO EIXO (RPM):7200 OU MAIOR; VELOCIDADE DE ACESSO DA INTERFACE: 6.0GB/S, 3.0GB/S, 1,5GB/S; RESISTÊNCIA/CONFIABILIDADE: TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF, HORAS): 1.000.000; GARANTIA LIMITADA (ANOS): 3; PORTAS : PELO MENOS 02 PORTAS ETHERNET GIGABIT RJ45; PORTAS USB: PELO MENOS 02 PORTAS USB3.0; INDICADORES LED: STATUS/ENERGIA, USB, LAN,UNIDADE1-4; BOTÕES: ENERGIA, REDEFINIÇÃO, CÓPIAS AUTOMÁTICA USB; FORMATO: TORRE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO:250 W, 100-240V CA, 50-60HZ, 3,5 A.	**2**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
4	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÕES:** PROCESSADOR (CPU): MODELO DE ENTRADA/MÉDIO, LANÇADO RECENTEMENTE (A PARTIR DE 2023), COM ARQUITETURA ATUAL.: 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS. FREQUÊNCIA BASE: A PARTIR DE 3,4 GHZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA: ATÉ 4,9GHZ; CACHE L3: ATÉ 12 MB. CONSUMO TÉRMICO (TDP): ATÉ 65 W. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR4 OU DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ. ARMAZENAMENTO: SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB. TECNOLOGIA PCIE 3.0 OU 4.0, PARA GARANTIR VELOCIDADE DE LEITURA/GRAVAÇÃO ADEQUADA AO USO CORPORATIVO. TELA: TELA MINIMA DE 15.6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), ANTIRREFLEXO. TECNOLOGIA IPS PREFERENCIAL PARA MELHOR ÂNGULO DE VISÃO. PLACA GRÁFICA (GPU): INTEGRADA AO PROCESSADOR, DESDE QUE SUPORTE MÚLTIPLAS ABAS NO NAVEGADOR E REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO SEM TRAVAMENTOS (EX: INTEL IRIS XE OU AMD RADEON GRAPHICS ATUALIZADAS). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 (VERSÃO MAIS RECENTE DISPONÍVEL). PRÉ-INSTALADO, LICENCIADO E ATIVADO. TECLADO E TOUCHPAD: TECLADO EM LAYOUT ABNT2 COM TECLAS SILENCIOSAS, RETROILUMINADO (OPCIONAL). TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MULTITOQUE. CONECTIVIDADE: WI-FI 6 OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR; PORTA RJ-45 (ETHERNET) OPCIONAL; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.1, 1 PORTA USB-C, 1 SAÍDA HDMI, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE COMBINADOS. WEBCAM E ÁUDIO: WEBCAM HD (720P OU SUPERIOR), COM MICROFONES DUPLOS EMBUTIDOS E ALTO-FALANTES ESTÉREO ADEQUADOS PARA REUNIÕES ONLINE. BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA ESTIMADA DE 6 HORAS DE USO MODERADO. BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO. CONSTRUÇÃO E MOBILIDADE: ESTRUTURA RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO OU METAL. PESO MÁXIMO: 2 KG. DESIGN FINO E PORTÁTIL. OUTROS REQUISITOS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SUPORTE TÉCNICO NACIONAL OU COM ASSISTÊNCIA REMOTA. COMPATIBILIDADE COM PERIFÉRICOS PADRÃO (IMPRESSORAS, MOUSES, TECLADOS E MONITORES EXTERNOS VIA HDMI OU USB-C).	**10**	**UND**	R$ 5.100,00	R$ 51.000,00
5	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**MONITOR - ESPECIFICAÇÕES:** TAMANHO DA TELA:24 POLEGADAS; IDEAL PARA MULTITAREFAS. RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080) A RESOLUÇÃO FULL HD ATENDE BEM A DEMANDAS ADMINISTRATIVAS. PARA TRABALHOS MAIS TÉCNICOS, COMO ENGENHARIA; 60 HZ, SUFICIENTE PARA TAREFAS DE ESCRITÓRIO E ENGENHARIA QUE NÃO EXIGEM ALTA TAXA DE QUADROS. CONECTIVIDADE: ENTRADAS HDMI E/OU DISPLAYPORT. ENTRADA VGA;PORTA USB OU HUB USB INTEGRADO (OPCIONAL, PARA MAIOR PRATICIDADE): ERGONOMIA: AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (PIVOT); COMPATIBILIDADE COM SUPORTE VESA (100X100 MM); REVESTIMENTO DA TELA: ANTIRREFLEXO (MATTE) REDUZ O CANSAÇO VISUAL E MELHORA O CONFORTO EM AMBIENTES ILUMINADOS. TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (GTG) OU INFERIOR; PARA TRANSIÇÕES SUAVES, MESMO EM SOFTWARES COM ANIMAÇÕES OU SIMULAÇÕES LEVES. RECURSOS ADICIONAIS RECOMENDADOS: TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE LUZ AZUL E FLICKER-FREE: PARA MAIOR CONFORTO VISUAL DURANTE O USO PROLONGADO. MODOS DE VISUALIZAÇÃO PRÉ-CONFIGURADOS (MODO LEITURA, MODO CAD/CAM, ETC.) QUE FACILITAM A ADAPTAÇÃO DA TELA AO TIPO DE CONTEÚDO EXIBIDO.	**30**	**UND**	R$ 1.090,00	R$ 32.700,00
6	**FRACASSADO**	**MOUSE COM FIO – ESPECIFICAÇÕES**: TIPO DE CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0; PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS); TIPO DE SENSOR: SENSOR ÓPTICO (INFRAVERMELHO OU LED VERMELHO); RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL: 800 A 1600 DPI (AJUSTE POR BOTÃO OU SOFTWARE BÁSICO); NÚMERO DE BOTÕES: 3 A 5 BOTÕES; ESQUERDO E DIREITO SCROLL CLICÁVEL; 1 OU 2 BOTÕES LATERAIS (OPCIONAL, ÚTEIS PARA NAVEGAÇÃO EM PÁGINAS/DOCUMENTOS); BOTÕES COM DURABILIDADE DE 3 A 10 MILHÕES DE CLIQUES; FORMATO E ERGONOMIA: DESIGN AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO PARA DESTROS; TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 11 A 12,5 CM DE COMPRIMENTO); ACABAMENTO EM PLÁSTICO ABS COM TEXTURA FOSCA OU EMBORRACHADA; APOIO LEVE PARA PALMA E DEDOS; SCROLL (ROLAGEM): SCROLL EMBORRACHADO COM ROLAGEM TÁTIL; CLIQUE CENTRAL COM FUNÇÃO DE ATALHO (GERALMENTE CONFIGURÁVEL); COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 M; REVESTIMENTO EM PVC FLEXÍVEL OU MALHA TRANÇADA BÁSICA; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS E LINUX; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO VIA PORTA USB.	**80**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
7	**FRACASSADO**	**TECLADO COM FIO – ESPECIFICAÇÕES:** TIPO DE CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0 COM CABO FIXO; COMPRIMENTO DO CABO: 2 M; PLUG AND PLAY (DISPENSA INSTALAÇÃO DE DRIVERS); LAYOUT: ABNT2 (PADRÃO BRASILEIRO COM "Ç") OU ANSI, DEPENDENDO DA REGIÃO; MODELO FULL-SIZE COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO (104 A 108 TECLAS); TIPO DE TECLA: MEMBRANA TRADICIONAL OU DOMO DE BORRACHA DE BOA QUALIDADE; SENSAÇÃO DE DIGITAÇÃO SUAVE, COM CURSO MÉDIO; VIDA ÚTIL ESTIMADA: 5 A 10 MILHÕES DE ACIONAMENTOS POR TECLA; CONSTRUÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO FOSCO OU TEXTURIZADO; BASE ANTIDERRAPANTE COM PÉS RETRÁTEIS PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO; ESTRUTURA FIRME, SEM FLEXÃO EXCESSIVA DURANTE A DIGITAÇÃO; RECURSOS ADICIONAIS: TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA (VOLUME, PLAY/PAUSE, ETC.) VIA TECLA FN; INDICADORES LED APENAS PARA CAPS LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK; SUPORTE A MÚLTIPLAS TECLAS PRESSIONADAS SIMULTANEAMENTE (ANTI-GHOSTING PARCIAL); À PROVA DE RESPINGOS (NÃO SUBMERSÍVEL); CANAL DE DIRECIONAMENTO DE CABO EMBAIXO DO TECLADO	**80**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO

		(OPCIONAL); APOIO DE PULSO BÁSICO OU SUPERFÍCIE INCLINADA PARA CONFORTO; COMPATIBILIDADE: FUNCIONA COM WINDOWS, LINUX E MAC OS (FUNÇÕES MULTIMÍDIA PODEM VARIAR); DETECÇÃO AUTOMÁTICA PELO SISTEMA OPERACIONAL.					
8	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**CAMERA WEBCAM – ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO**: **1080P (FULL HD):** PELO MENOS 1920 X 1080 PIXELS, PARA UMA IMAGEM NÍTIDA E DETALHADA EM CHAMADAS DE VÍDEO. **TAXA DE QUADROS (FPS)**: **30 FPS:** ADEQUADO PARA CHAMADAS DE VÍDEO E USO COTIDIANO. **LENTE E ABERTURA**: **LENTE DE ALTA QUALIDADE**: COM TECNOLOGIA DE AUTOFOCO, QUE PERMITE CAPTURAR IMAGENS NÍTIDAS EM DIFERENTES DISTÂNCIAS. **ABERTURA AMPLA (F/2.0 OU SUPERIOR):** ISSO PERMITE UMA BOA PERFORMANCE EM AMBIENTES COM POUCA LUZ, GARANTINDO IMAGENS MAIS CLARAS SEM DISTORÇÃO. **MICROFONE INTEGRADO**: **MICROFONE ESTÉREO OU DE CANCELAMENTO DE RUÍDO:** PARA UMA CAPTURA DE ÁUDIO CLARA E SEM INTERFERÊNCIAS EXTERNAS. **CAMPO DE VISÃO (FOV)**: **CAMPO DE VISÃO DE 70 A 90 GRAUS:** IDEAL PARA CAPTURAR UMA BOA PARTE DO AMBIENTE OU ESPAÇO ONDE VOCÊ SE ENCONTRA, SEM DISTORCER A IMAGEM. **CONECTIVIDADE**: **USB 3.0 OU SUPERIOR:** PARA UMA CONEXÃO MAIS RÁPIDA E ESTÁVEL, EVITANDO PROBLEMAS DE LATÊNCIA OU PERDA DE QUALIDADE DE VÍDEO. **PLUG-AND-PLAY:** FACILITA A INSTALAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARES COMPLEXOS. **CONTROLE DE LUZ**: **TECNOLOGIA DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ:** PARA AJUSTAR O BRILHO DA IMAGEM CONFORME AS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO AMBIENTE, SEM PRECISAR DE AJUSTES MANUAIS. **COMPATIBILIDADE**: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, MACOS, LINUX) E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA (ZOOM, SKYPE, TEAMS, ETC.). **DESIGN E AJUSTES**: **SUPORTE AJUSTÁVEL:** PARA POSICIONAR A CÂMERA COM FACILIDADE E ESTABILIDADE EM DIFERENTES ÂNGULOS. **COMPACTA E PORTÁTIL:** PARA FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEM PERDER A QUALIDADE.	**10**	**UND**	R$ 79,00	R$ 790,00
9	**FRACASSADO**	**CAMERA DE VIGILANCIA – ESPECIFICAÇÕES:** SENSOR DE IMAGEM: CMOS DE VARREDURA PROGRESSIVA DE 1/2,8" RESOLUÇÃO: MÁX. 1920 × 1080 PIXELS (2 MP) LENTE: 5 MM A 75 MM (ZOOM ÓPTICO: 15X, ZOOM DIGITAL: 16X) TECNOLOGIA DE COMPRESSÃO: H.265+ EFICIENTE PARA ECONOMIZAR LARGURA DE BANDA E ARMAZENAMENTO IMAGEM: NÍTIDA CONTRA FORTE LUZ DE FUNDO DEVIDO À TECNOLOGIA WDR REAL DE 120 DB ILUMINAÇÃO MÍNIMA: COR: 0,005 LUX @(F1.6, AGC ON), P/B: 0,001 LUX @(F1.6, AGC ON), 0 LUX COM IR; VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/1 S A 1/30.000 S DISTÂNCIA IR: ATÉ 100 METROS CLASSIFICAÇÃO IP: IP66 (RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA)AMPLITUDE DE MOVIMENTO (PAN): 360° SEM FIM, VELOCIDADE DE PANORÂMICA CONFIGURÁVEL, DE 0,1°/S A 80°/S, VELOCIDADE PREDEFINIDA: 80°/S AMPLITUDE DE MOVIMENTO (INCLINAÇÃO): DE -15° A 90° (INVERSÃO AUTOMÁTICA), VELOCIDADE DE INCLINAÇÃO CONFIGURÁVEL, DE 0,1°/S A 80°/S, VELOCIDADE PREDEFINIDA: 80°/S CONGELAMENTO PREDEFINIDO: SIM PATRULHA DE VARREDURA: 8 PATRULHAS, ATÉ 32 PREDEFINIÇÕES PARA CADA PATRULHA PADRÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 4 VARREDURAS DE PADRÕES, TEMPO DE REGISTRO DE MAIS DE 10 MINUTOS PARA CADA VARREDURA AÇÃO DO PARQUE: PREDEFINIÇÃO/VARREDURA DE PADRÃO/VARREDURA DE PATRULHA /VARREDURA AUTOMÁTICA/VARREDURA DE INCLINAÇÃO /VARREDURA ALEATÓRIA/VARREDURA DE QUADRO /VARREDURA PANORÂMICA EXIBIÇÃO DE STATUS PTZ: SIM TAREFA AGENDADA: PREDEFINIÇÃO /VARREDURA DE PADRÃO /VARREDURA DE PATRULHA /VARREDURA AUTOMÁTICA/VARREDURA DE INCLINAÇÃO /VARREDURA ALEATÓRIA/VARREDURA DE QUADRO /VARREDURA PANORÂMICA/REINICIALIZAÇÃO DE DOMO/AJUSTE DE DOMO MEMÓRIA DE DESLIGAMENTO: SIM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 X CÂMERA 1 X MANUAL DE INSTRUÇÕES 1 X KIT DE MONTAGEM (PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, CHAVE ALLEN) 1 X SUPORTE DE FIXAÇÃO 1 X FONTE DE ENERGIA (SE A CÂMERA PRECISAR DE FONTE DE ENERGIA).	**10**	**UND**	FRACASSADO	FRCASSADO
10	**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS CNPJ:56.240.173/0001-31**	**LEITOR BIOMÉTRICO – DESCRIÇÃO:** LEITOR TIPO ÓPTICO (MAIOR RESISTÊNCIA), ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL, MODELO DO LEITOR: TORRE (FACILITAR O MANUSEIO), CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360º), RESOLUÇÃO: 500 DPI, TEMPO DE CAPTURA: ~ 300 MILISSEGUNDOS, DRIVER OS: WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT/ 10 32-BIT E 64-BIT;LINUX KERNEL 2.4 OU SUPERIOR; ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO NO KERNEL). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A FINGERTECH – HAMSTER DX.	**10**	**UND**	R$ 810,00	R$ 8.100,00
11	**FRACASSADO**	**FONE DE OUVIDO COM FIO – ESPECIFICAÇÕES:** CONECTIVIDADE: COM FIO; CABO DESTACÁVEL OU FIXO COM PLUGUE P2 (3,5 MM) PADRÃO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20.000 HZ — PADRÃO ADEQUADO PARA REPRODUZIR GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS DE MANEIRA EQUILIBRADA. IMPEDÂNCIA: 32 OHMS — IDEAL PARA USO COM CELULARES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS COMUNS, SEM EXIGIR AMPLIFICADOR EXTRA. SENSIBILIDADE: ENTRE 96 E 105 DB SPL/MW — BOM VOLUME MESMO EM DISPOSITIVOS COM POTÊNCIA DE SAÍDA BAIXA. TAMANHO DO DRIVER: 30 MM A 40 MM DE DIÂMETRO — GARANTE GRAVES RAZOÁVEIS E SOM MAIS ENCORPADO QUE MODELOS IN-EAR. CANCELAMENTO DE RUÍDO: CANCELAMENTO PASSIVO DECENTE DEVIDO AO DESIGN FECHADO (AS CONCHAS ABAFAM PARTE DO SOM AMBIENTE). ALGUNS MODELOS PODEM TER CANCELAMENTO ATIVO DE RUÍDO (ANC) BÁSICO, REDUZINDO RUÍDOS CONSTANTES (AVIÃO, TRÂNSITO). MICROFONE: EMBUTIDO NA ESTRUTURA OU NO CABO. DIRECIONADO PARA CHAMADAS, VIDEOCONFERÊNCIAS OU COMANDOS DE VOZ. RECURSOS EXTRAS (OPCIONAIS, MAS COMUNS): CONTROLES DE VOLUME, PLAY/PAUSE E CHAMADAS NO FONE.	**10**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
12	**FRACASSADO**	**SCANNER DE MESA – ESPECIFICAÇÕES:** VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 60 A 120 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) SIMPLEX; 120 A 240 IMAGENS POR MINUTO (IPM) DUPLEX; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF): 80 A 300 FOLHAS (PAPEL A4 DE 80G/M²); CICLO DIÁRIO RECOMENDADO: 8.000 A 40.000 PÁGINAS POR DIA; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO**:** SIMPLES E DUPLEX AUTOMÁTICO; COR, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI (PONTOS POR POLEGADA) NATIVA; MODO INTERPOLADO ATÉ 1.200 DPI; RECURSOS DE IMAGEM INTEGRADOS: CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO (DESKEW); REMOÇÃO DE FUNDO E PERFURAÇÕES; DETECÇÃO E REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO; AUTO ROTAÇÃO E AJUSTE DE CORES; NITIDEZ, CONTRASTE, SUAVIZAÇÃO DE BORDAS; PORTAS: USB 3.0 / 3.1; ETHERNET GIGABIT; WI-FI (EM MODELOS HÍBRIDOS); COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS: WINDOWS, MACOS, LINUX (DRIVERS TWAIN, ISIS, WIA); INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE NUVEM, EMAIL, FTP, SMB; OCR EMBUTIDO: RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES COM SUPORTE A MÚLTIPLOS IDIOMAS; GERAÇÃO DE PDFS PESQUISÁVEIS; EXPORTAÇÃO PARA FORMATOS WORD, EXCEL, TXT, XML; SEGURANÇA E AUTENTICAÇÃO: LOGIN POR SENHA, LDAP, CARTÃO DE ACESSO (EM MODELOS DE REDE); GERENCIAMENTO DE FILAS E PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO: SOFTWARE EMBARCADO OU VIA PC; CRIAÇÃO DE PERFIS DE TRABALHO COM ATALHOS PERSONALIZÁVEIS.	**5**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
13	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**IMPRESSORA DE ETIQUETA E DE CODIGO DE BARRA;** LARGURA DE IMPRESSÃO: 4.09”/104 MM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203 DPI; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4”/102 MM POR SEGUNDO; SENSORES DE MÍDIA: REFLECTIVE AND TRANSMISSIVE SENSORS; MÉTODOS DE COMUNICAÇÃO: - CENTRONICS® PARALLEL (36 PIN) CONNECTOR PORTS; - RS-232 SERIAL INTERFACE; - USB V1.1 INTERFACE, BIDIRECTIONAL.	**2**	**UND**	R$ 1667.00	R$ 3.334,00
14	**FRACASSADO**	**ROLO ETIQUETAS ADESIVAS PARA CÓDIGOS DE BARRAS;** MATERIAL: PAPEL	**60**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO

		COUCHÉ AUTOADESIVO; BASE DA ETIQUETA: 50 MM; ALTURA DA ETIQUETA: 30 MM; NÚMERO DE COLUNAS: 1; ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 2 MM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA; COMPRIMENTO DO ROLO: 45 METROS.				
15	**FRACASSADO**	**RIBBONS CERA PRETO 110MM X 74M** PARA IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DO ÍTEM 13.	**100**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
16	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS;** DESIGN ERGONÔMICO; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SUPORTE A MULTI LINGUAGEM; CONEXÃO USB; SENSOR LASER 625NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 0~90MM; VELOCIDADE DE LEITURA: 150 SCANS/SEG.	**5**	**UND**	R$159,00	R$ 795,00
17	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**NOBREAK 600 KVA - ESPECIFICAÇÕES:** POTÊNCIA NOMINAL: 600VA; POTÊNCIA REAL (FATOR DE POTÊNCIA 0,6): APROXIMADAMENTE 360W; TOPOLOGIA: LINHA INTERATIVA COM ESTABILIZAÇÃO (AVR); FORMA DE ONDA NA SAÍDA (MODO BATERIA): SEMI-SENOIDAL; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (95V–140V / 180V–265V); TENSÃO DE SAÍDA: 115V (FIXA); FREQUÊNCIA DE ENTRADA/SAÍDA: 60 HZ ±5%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 4–10 MS; BATERIA INTERNA: 1 UNIDADE DE 12V / 7AH (SELADA, CHUMBO-ÁCIDO); AUTONOMIA TÍPICA: 10 A 20 MINUTOS COM CARGA DE 120W A 200W; TEMPO DE RECARGA: ATÉ 8 HORAS PARA 90% DA CARGA; SINALIZAÇÃO: LEDS INDICADORES DE REDE, BATERIA, FALHA E CARGA; ALARMES SONOROS: EM MODO BATERIA, BATERIA BAIXA E FALHA; PROTEÇÕES INCLUÍDAS: CONTRA SUB/SOBRETENSÃO; CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; SOBRECARGA; DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA; PICOS DE TENSÃO (SURTO).	**50**	**UND**	R$ 473,00	R$ 23.650,00
18	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**NOBREAK 1400 KVA – ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA NOMINAL:** 1400VA; **POTÊNCIA REAL (FATOR DE POTÊNCIA 0,7):** APROXIMADAMENTE 980W; **TOPOLOGIA:** LINHA INTERATIVA COM AVR; **FORMA DE ONDA NA SAÍDA (MODO BATERIA):** SEMI-SENOIDAL (EM ALGUNS CASOS, SENOIDAL PURA); **TENSÃO DE ENTRADA:** BIVOLT AUTOMÁTICO (90V–140V / 180V–265V); **TENSÃO DE SAÍDA:** 115V OU 220V (SELETOR MANUAL OU CHAVE COMUTADORA); **FREQUÊNCIA:** 60 HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; **TEMPO DE TRANSFERÊNCIA:** 2–8 MS; **BATERIAS INTERNAS:** 2 UNIDADES DE 12V / 7AH, LIGADAS EM SÉRIE (24V TOTAL); **AUTONOMIA TÍPICA:** 10 A 30 MINUTOS COM CARGA ENTRE 300W E 600W; **TEMPO DE RECARGA:** 6 A 8 HORAS; **INTERFACE DE COMUNICAÇÃO:** USB E/OU RS232 PARA GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE; **DISPLAY OU SINALIZAÇÃO:** LED MULTICOLORIDO OU DISPLAY LCD COM INFORMAÇÕES DE CARGA, TENSÃO E STATUS DA BATERIA; **ALARMES SONOROS:** PARA FALHA DE REDE, BATERIA BAIXA, SOBRECARGA E ERRO DE SISTEMA; **PROTEÇÕES:** CONTRA SUB/SOBRETENSÃO; SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO; INVERSÃO DE POLARIDADE NA BATERIA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; SUPRESSORES DE SURTO.	**10**	**UND**	R$ 805.00	R$ 8.050,00
19	**FRACASSADO**	**NOBREAK 5000VA (5KVA) – ESPECIFICAÇÕES:** POTÊNCIA NOMINAL: 5000VA; POTÊNCIA REAL (FATOR DE POTÊNCIA 0,8): APROXIMADAMENTE 4000W; TOPOLOGIA: ONLINE DUPLA CONVERSÃO (ALIMENTAÇÃO CONSTANTE VIA INVERSOR); FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL PURA CONTÍNUA; TENSÃO DE ENTRADA: TRIFÁSICA 220V/380V OU MONOFÁSICA 220V, CONFORME MODELO; TENSÃO DE SAÍDA: 220V (CONFIGURÁVEL PARA 127V EM MODELOS ESPECÍFICOS); FREQUÊNCIA: 60 HZ ±1% (COM CRISTAL OSCILADOR DE PRECISÃO); TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO (TEMPO REAL DE COMUTAÇÃO); BANCO DE BATERIAS EXTERNO: 8 A 20 BATERIAS DE 12V / 9AH OU 12AH (DEPENDENDO DA AUTONOMIA REQUERIDA); AUTONOMIA TÍPICA: 5 A 30 MINUTOS COM 50% DA CARGA; EXPANSÍVEL COM MAIS BATERIAS; TEMPO DE RECARGA: ATÉ 12 HORAS PARA 90%; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: PORTA SNMP, USB, RS232 E SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO; DISPLAY LCD: COM INFORMAÇÕES DETALHADAS (TENSÃO, FREQUÊNCIA, CARGA, STATUS DA BATERIA, TEMPERATURA); ALARMES SONOROS E VISUAIS: PARA FALHAS, SOBRECARGA, BATERIA BAIXA, TEMPERATURA ELEVADA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO: FORÇADO COM CONTROLE TÉRMICO; PROTEÇÕES COMPLETAS: CONTRA VARIAÇÕES SEVERAS DA REDE ELÉTRICA; SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA; SOBRETEMPERATURA INTERNA; SURTO DE TENSÃO (SUPRESSOR DE TRANSIENTES); ISOLAMENTO GALVÂNICO ENTRE REDE E CARGA.	**4**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
20	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**BATERIA DE NOBREAK – ESPECIFICAÇÕES:** TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS; CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH (AMPÈRE-HORA); TIPO: SELADA, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), TECNOLOGIA DE CHUMBO-ÁCIDO; MANUTENÇÃO: LIVRE DE MANUTENÇÃO (NÃO REQUER REPOSIÇÃO DE ÁGUA); USO PREVISTO: EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE COMO NOBREAKS, ALARMES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; INSTALAÇÃO: USO INTERNO, EM LOCAL VENTILADO, LONGE DE FONTES DE CALOR; CONECTORES: FASTON TIPO F2 (COMUNS PARA ESSE PORTE DE BATERIA); TEMPERATURA OPERACIONAL: GERALMENTE DE -15°C A 50°C (IDEAL ENTRE 20°C E 25°C PARA MELHOR DURABILIDADE); VIDA ÚTIL TÍPICA: 2 A 5 ANOS (DEPENDENDO DA TEMPERATURA, CICLOS DE DESCARGA E QUALIDADE).	**70**	**UND**	R$ 132,00	R$ 9.240,00
21	**FRACASSADO**	**RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19",** CABO COM 1,5M, 12 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136, COM AMPERAGEM DE ATÉ 20A, VOLTAGEM 110/220V.	**3**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
22	**FRACASSADO**	**FILTRO DE LINHA: ESPECIFICAÇÕES:** TIPO DE CONEXÃO: ENTRADA: CONECTOR MACHO PADRÃO NBR 14136 (PADRÃO BRASILEIRO); SAÍDA: DE 4 A 8 TOMADAS, DE ACORDO COM O MODELO, TODAS NO PADRÃO NBR 14136; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M A 2 M, REVESTIDO EM PVC OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE ENERGIA: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO (SOBRE TENSÃO) PARA PROTEGER EQUIPAMENTOS CONTRA DANOS CAUSADOS POR FLUTUAÇÕES DE ENERGIA; DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO DE RUÍDOS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIAS ELÉTRICAS (FERRAMENTA IMPORTANTE PARA AMBIENTES COM MUITOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO OU CHAVE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PARA CORTE DO CIRCUITO EM CASO DE SOBRECARGA OU FALHA; CAPACIDADE DE CARGA: POTÊNCIA MÁXIMA SUPORTADA: ENTRE 1.000 W E 2.000 W (DEPENDENDO DO NÚMERO DE TOMADAS E ESPECIFICAÇÃO DO MODELO); CORRENTE MÁXIMA: GERALMENTE ENTRE 10 A E 20 A; SUPORTE A DIVERSOS TIPOS DE DISPOSITIVOS, COMO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, TELEVISORES E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO; CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA PREVENÇÃO DE CHOQUES ELÉTRICOS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL); INDICADORES LED DE FUNCIONAMENTO (SE A PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ESTÁ ATIVA OU SE O FILTRO DE LINHA ESTÁ EM OPERAÇÃO); CONSTRUÇÃO E MATERIAIS: CORPO EM PLÁSTICO ABS OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE A ÁLTAS TEMPERATURAS, COM ACABAMENTO ANTICHAMAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, COM REFORÇO PARA EVITAR ROMPIMENTOS OU DESGASTES COM O USO CONTÍNUO; TOMADAS COM A OPÇÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO INDIVIDUAL PARA EVITAR O USO INADEQUADO DE TOMADAS NÃO UTILIZADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (OPCIONAIS): FILTRO DE LINHA COMPACTO, COM DESIGN FUNCIONAL E FÁCIL DE INSTALAR, PODENDO SER COLOCADO EM MESAS OU FIXADO NA PAREDE; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA DE CORRENTE; FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DE ENERGIA OU PICOS MUITO ALTOS CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO INMETRO (OU EQUIVALENTE) PARA GARANTIR CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE; OUTROS SELOS DE QUALIDADE RELACIONADOS À EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ELÉTRICA.	**50**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO

23	**FRACASSADO**	**MÓDULO MINI GBIC SFP - 1.25 G - 1310/1550NM -** CONECTOR LC - 1 FO - 20KM-SM - COMPATIVEL COM SWITCH HP 1820S E 1920S X121.	**5**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
24	**FRACASSADO**	**SWITCH 48 PORTAS – ESPECIFICAÇÕES: 48 PORTAS ETHERNET RJ-45** COM SUPORTE A **GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS); PORTAS UPLINK ADICIONAIS:** PELO MENOS **4 PORTAS SFP+ (10 GBPS)** OU **QSFP+ (40 GBPS),** COM SUPORTE PARA MÓDULOS ÓPTICOS E DACS (DIRECT ATTACH CABLE); **AUTO MDI/MDI-X** PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABO DIRETO/CRUZADO; **POSSIBILIDADE DE PORTAS 2.5G/5G ETHERNET** PARA MODELOS MAIS AVANÇADOS, CASO NECESSÁRIO; **CAPACIDADE E PERFORMANCE: CAPACIDADE DE SWITCHING (FABRIC CAPACITY):** MÍNIMO DE **320 GBPS,** COM PREFERENCIAL PARA **ACIMA DE 480 GBPS; THROUGHPUT (ENCAMINHAMENTO DE PACOTES): > 250 MPPS (MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO); TABELA MAC** COM CAPACIDADE PARA **64.000 ENTRADAS** OU MAIS; **BUFFER DE PACOTES: MÍNIMO DE 12 MB** (IDEALMENTE SUPERIOR PARA AMBIENTES MAIS EXIGENTES); **RECURSOS DE CAMADA 2: VLANS (IEEE 802.1Q):** SUPORTE A NO MÍNIMO **1.000 VLANS SIMULTÂNEAS; SPANNING TREE PROTOCOL (STP), RAPID STP (RSTP) E MULTIPLE STP (MSTP); ETHERCHANNEL/LACP (802.3AD)** PARA AGREGAÇÃO DE LINKS; **STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST E UNICAST)QOS (QUALITY OF SERVICE)**: SUPORTE A POLÍTICAS DE PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM **4 OU MAIS FILAS POR PORTA; PORT SECURITY**: CONTROLE DE MAC POR PORTA; **LINK FLAPPING DETECTION** E **LOOP PREVENTION; RECURSOS DE CAMADA 3 (OPCIONAIS PARA SWITCHES L3): ROTEAMENTO IP ESTÁTICO E DINÂMICO** (RIP, OSPF, BGP); **INTER-VLAN ROUTING** (ROTEAMENTO ENTRE VLANS); **VRF (VIRTUAL ROUTING AND FORWARDING); PBR (POLICY-BASED ROUTING); MULTICAST ROUTING** (IGMP SNOOPING, PIM); **DHCP SNOOPING E DHCP RELAY; ACLS (ACCESS CONTROL LISTS)** EM NÍVEL DE REDE PARA FILTRAGEM DE TRÁFEGO; **SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO 802.1X** COM SUPORTE A SERVIDORES RADIUS/TACACS+; **PROTEÇÃO CONTRA DHCP SPOOFING, ARP SPOOFING E DOS; PORT SECURITY**: LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE ENDEREÇOS MAC POR PORTA; **ACLS AVANÇADAS** (BASEADO EM IP, MAC, VLANS, ETC.); **IP SOURCE GUARD, ARP INSPECTION E DHCP SNOOPING; GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO**; **CLI, WEB INTERFACE (GUI), SSH, SNMP (V1, V2C, V3); SYSLOG** PARA MONITORAMENTO E REGISTRO DE EVENTOS; **NETFLOW/SFLOW** PARA ANÁLISE DE TRÁFEGO; **RMON (REMOTE MONITORING); APIS RESTFUL** PARA INTEGRAÇÃO E AUTOMAÇÃO (EX: ANSIBLE, PYTHON, ETC.); **SPANNING TREE (STP) E PORT MIRRORING; DUAL IMAGE/FIRMWARE** PARA ATUALIZAÇÕES SEGURAS; **ALTA DISPONIBILIDADE E REDUNDÂNCIA**; **EMPILHAMENTO DE SWITCHES** COM LARGURA DE BANDA DE **MÍNIMO DE 160 GBPS** ENTRE SWITCHES EMPILHADOS (CASO O MODELO PERMITA EMPILHAMENTO); **FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES (HOT-SWAPPABLE)** PARA MAIOR DISPONIBILIDADE; **COOLERS REDUNDANTES** COM CONTROLE TÉRMICO DINÂMICO; **FAILOVER RÁPIDO**: TEMPO DE RECUPERAÇÃO INFERIOR A 50MS EM CASO DE FALHA; **TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE REDE** PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E RESILIÊNCIA; **POE/POE+ (POWER OVER ETHERNET):** SUPORTE PARA **POE (802.3AF) E POE+ (802.3AT)**, COM CAPACIDADE DE FORNECER ENERGIA PARA DISPOSITIVOS COMO **CÂMERAS IP, TELEFONES VOIP, PONTOS DE ACESSO WIRELESS; POTÊNCIA TOTAL POE**: MÍNIMO DE **370W**, IDEALMENTE **740W** OU MAIS; **POE++ (802.3BT):** SUPORTE PARA MAIOR POTÊNCIA (SE NECESSÁRIO PARA DISPOSITIVOS DE ALTA DEMANDA COMO CÂMERAS 4K OU APS DE LONGO ALCANCE); **FÍSICO: MONTAGEM EM RACK DE 19”** (PADRÃO PARA DATA CENTERS E AMBIENTES CORPORATIVOS); **ALTURA DE 1U OU 2U**, DEPENDENDO DA DENSIDADE DO SWITCH E DA NECESSIDADE DE RESFRIAMENTO; **VENTILAÇÃO OTIMIZADA** (FLUXO DE AR FRONTAL PARA TRASEIRO OU LATERAL, CONFORME DESIGN); **TEMPERATURA OPERACIONAL**: IDEALMENTE ENTRE **0°C E 50°C; MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS)** SUPERIOR A **200.000 HORAS**, GARANTINDO ALTA CONFIABILIDADE.	**4**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
25	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**SWITCH DE MESA** - 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240VAC, 50/60HZ; CAPACIDADE DE COMUTAMENTO NO MÍNIMO 16 GBPS.	**5**	**UND**	R$ 140,00	R$ 700,00
26	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**MINI RACK DE PAREDE;** LARGURA: 19"; ALTURA: 4U; PROFUNDIDADE: P570; TAMPA COM VIDRO E FECHADURA.	**3**	**UND**	R$ 615,00	R$ 1.845,00
27	**FRACASSADO**	**ALICATE DE CRIMPAGEM - ESPECIFICAÇÕES:** FINALIDADE: INDICADO PARA CRIMPAR CONECTORES MODULARES EM CABOS DE REDE E TELEFONIA; COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 (8P8C), RJ12 (6P6C) E RJ11 (6P4C); MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: CORPO EM AÇO CARBONO OU AÇO TRATADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZADO OU CROMADO); CABO COM REVESTIMENTO EM PVC, BORRACHA TERMOPLÁSTICA OU OUTRO MATERIAL ISOLANTE E ERGONÔMICO; PUNHOS ANATÔMICOS E ANTIDESLIZANTES PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; FUNÇÕES PRINCIPAIS: CRIMPAGEM (PRESSÃO UNIFORME PARA FIXAÇÃO DO CONECTOR AO CABO); DECAPAGEM (REMOÇÃO DO ISOLAMENTO DO FIO DE FORMA PRECISA, COM CANAL ESPECÍFICO); CORTE (LÂMINA EMBUTIDA PARA CORTAR CABOS COM PRECISÃO); ALGUMAS VERSÕES POSSUEM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA OU MECANISMO DE RETORNO AUTOMÁTICO DA ALAVANCA; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM CABOS DE PAR TRANÇADO CATEGORIA 5E, 6 E 6A; SUPORTE A CABOS DE REDE SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; POSSIBILIDADE DE USO COM CABOS REDONDOS E PLANOS, DEPENDENDO DO MODELO; DURABILIDADE E MANUTENÇÃO: ESTRUTURA REFORÇADA PARA CRIMPAGEM DE ATÉ ALGUMAS CENTENAS A MILHARES DE CICLOS; MANUTENÇÃO SIMPLES (LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO BÁSICA NOS PONTOS DE ARTICULAÇÃO); SEGURANÇA: ISOLAMENTO NOS CABOS PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ACIDENTAIS; ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES.	**5**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
28	**FRACASSADO**	**ALICATE PUNCH DOWN:** FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM; - PARA USO EM TIPO KRONE; ESTRUTURA FEITA DE RESINA POLIACETAL COM BRAS DE VIDRO; - LÂMINA FEITA DE SNCM-21 E ENDURECIDA; - RETENÇÃO DE LÂMINA COM PRESSÃO DE 4 A 6KG.	**5**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
29		**CABO DE REDE – ESPECIFICAÇÕES:** CAIXA COM 305 METROS; CONECTORES: MODULARES DE 8 POSIÇÕES; MATERIAL: UTP CAT6; COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; CABO LAN CAT6.	**10**	**CAIXA**	R$ 1.114,00	R$ 11.140,00
30	**FRACASSADO**	**CONECTOR RJ 45 P/ CAT6 C/100 UNIDS TIPO – ESPECIFICAÇÕES:** RJ45 MACHO (8P8C) COMPATÍVEL COM CABOS CAT6 (PADRÃO T568A/B) CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; CONTATOS BANHADOS A OURO, QUE GARANTEM MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE FÁCIL DE CRIMPAR COM ALICATES PADRÃO RJ45 IDEAL PARA MONTAGEM DE CABOS DE REDE ETHERNET, PATCH CORDS, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES**:** REDES LOCAIS (LAN) INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS E CORPORATIVAS, PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO; PACOTE COM 100 UNIDADES.	**4**	**PCT**	FRACASSADO	FRACASSADO
31	**FRACASSADO**	**EMENDA RJ45 – ESPECIFICAÇÕES:** EMENDA RJ45 CONEXÃO PINO; POSSIBILITA EMENDAR 2 CABOS DE REDE; UTP COM CONECTORES RJ4**5.** CONEXÃO PINO A PINO.	**20**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO

32	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**ROTEADOR WIRELESS -** RECURSOS: ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO WEB; SUPORTA IPV4 E IPV6; GERENCIAMENTO REMOTO; REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, DMZ (DEMILITARIZED ZONE); REDE DE CONVIDADOS (2,4 GHZ + 5 GHZ); DYNAMIC DNS; COM RECURSOS AVANÇADOS: QOS; WI-FI GUEST, FILTRO DE MAC, CLIENTE TR-069.	**5**	**UND**	R$ 144,00	R$ 720,00
33	**FRACASSADO**	**TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS -** SUPORTE PARA RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN, IDENTIFICAR FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, DESIGN ERGONÔMICO E PRÁTICO, FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUENCIAL, ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22,CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA, STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P,DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M,DIMENSÕES: EMISSOR 125X46X25MM / RECEPTOR 173X36X23MM,ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11.	**2**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
34	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DESKTOP SEM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES:** SOCKET: LGA 1700 OU AM5; CHIPSET: B460 / B560 OU B650; MEMÓRIA: SUPORTE A DDR4 ATÉ 2933MHZ OU DDR5 ATÉ 5200GHz; SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE X16, 1X PCIE X1; VÍDEO INTEGRADO: SAÍDAS VGA + HDMI NATIVAS; ARMAZENAMENTO: 4X SATA III, 1X M.2 NVME; REDE: LAN GIGABIT ETHERNET; USB: 6X USB (INCLUINDO USB 3.2 GEN1); FORMATO: MICRO-ATX OU MINI-ITX.	**20**	**UND**	R$ 585,00	R$ 11.700,00
35	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DESKTOP COM PLACA DE VIDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES**: **SOCKET**: LGA 1700 (12ª/13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU AM5 ; CHIPSET: Z690 / Z790 OU B650 / X670; MEMÓRIA: SUPORTE A DDR5 ATÉ 6400MHZ (OVERCLOCK); SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 4.0 X16 PARA GPU; 1X PCIE 4.0 X4 OU X1 ADICIONAL; ARMAZENAMENTO: 4X SATA III; 2X M.2 NVME PCIE 4.0; REDE: LAN 2.5GBIT (OU GIGABIT NO MÍNIMO); WI-FI E BLUETOOTH: INTEGRADOS (WI-FI 6 + BT 5.2 PREFERENCIALMENTE); SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI 2.1 E DISPLAYPORT 1.4; USB: MÚLTIPLAS USB 3.2 GEN2; 1X USB-C FRONTAL E/OU TRASEIRO; FORMATO: ATX PADRÃO.	**20**	**UND**	R$ 1.623,00	R$ 32.460,00
36	**FRACASSADO**	**PLACA DE VÍDEO – ESPECIFICAÇÕES:** INTERFACE: PCI EXPRESS 4.0 X16; MEMÓRIA: 8GB GDDR6; LARGURA DO BARRAMENTO DE MEMÓRIA: 256 BITS; LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA: ATÉ 448 GB/S; CLOCK BOOST: ATÉ 1665 MHZ; NÚCLEOS CUDA: 4864; SAÍDAS DE VÍDEO: 1X HDMI 2.0B, 3X DISPLAYPORT 1.4ª; REFRIGERAÇÃO: SISTEMA ATIVO COM 2 VENTOINHAS; CONECTOR DE ENERGIA**:** 1X 8 PINOS.	**10**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
37	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**MEMÓRIA RAM DDR4 – ESPECIFICAÇÕES:** CAPACIDADE: 16 GB (2X 8 GB) OU 32 GB (2X 16 GB), DEPENDENDO DA NECESSIDADE; FREQUÊNCIA: 2933MHZ A 3200 MHZ;LATÊNCIA (CAS LATENCY): CL16 OU CL18; TENSÃO: 1.35V; FORMATO: DIMM PADRÃO; PERFIS DE MEMÓRIA: SUPORTE A XMP 2.0	**20**	**UND**	R$ 431,00	R$ 8.620,00
38	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**MEMÓRIA RAM DDR5 – ESPECIFICAÇÕES:** CAPACIDADE: 32 GB (2X 16 GB) OU 64 GB (2X 32 GB) PARA SETUPS MAIS EXIGENTES; FREQUÊNCIA: 5200 MHZ A 6000 MHZ; LATÊNCIA (CAS LATENCY): CL32, CL36 OU CL40; FORMATO: DIMM PADRÃO.	**10**	**UND**	R$ 845,00	R$ 8.450,00
39	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**PROCESSADOR COMPATÍVEL PARA COMPUTADOR DESKTOP SEM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES:** NÚCLEOS: 4/8; FREQUÊNCIA BASE/BOOST: 3,4 GHZ/ 5,0 GHZ, COM VÍDEO INTEGRADO, TDP 65W. MEMÓRIA CACHE: CAPACIDADE DE ATÉ 16MB.	**20**	**UND**	R$ 1.326,00	R$ 26.520,00
40	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**PROCESSADOR COMPATÍVEL PARA COMPUTADOR DESKTOP COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA – ESPECIFICAÇÕES:** NÚCLEOS: 8P+8E / 24; FREQUÊNCIA: ENTRE 3,4 GHZ / 5.2 GHZ; COM VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA CACHE: CAPACIDADE DE ATÉ 32 MB.	**20**	**UND**	R$ 2.950,00	R$ 59.000,00
41	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	FONTE ATX COM CABO - ESPECIFICAÇÕES: **PADRÃO DA FONTE;** ATX 2.4 OU ATX 3.0.; **POTÊNCIA NOMINAL:** DE 650W A 750W REAIS. **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** CERTIFICAÇÃO MÍNIMA 80 PLUS BRONZE. PREFERENCIALMENTE 80 PLUS GOLD PARA MELHOR EFICIÊNCIA. **TENSÃO DE ENTRADA:** 100–240V AUTOMÁTICO (BIVOLT). **CONECTORES NECESSÁRIOS:** 1X ATX 24 PINOS (ALIMENTAÇÃO DA PLACA-MÃE). 1X EPS 8 PINOS (4+4) PARA ALIMENTAÇÃO DA CPU. 2X PCIE 6+2 PINOS (ALIMENTAÇÃO DE GPU DEDICADA, SE FOR USAR). 2X OU MAIS CONECTORES SATA (PARA SSDS E HDDS). 1X CONECTOR MOLEX OPCIONAL (PARA ACESSÓRIOS). **CORRENTE NO RAIL +12V:** DE 45A A 62A. **PROTEÇÕES ELÉTRICAS:** OVP (PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TENSÃO). UVP (PROTEÇÃO CONTRA SUB TENSÃO). SCP (PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO). OPP (PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA). OTP (PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO). OCP (PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CORRENTE). **TIPO DE CABOS:** PREFERENCIALMENTE CABOS FLAT. FONTE SEMI-MODULAR OU FULL MODULAR RECOMENDADA (MELHOR ORGANIZAÇÃO INTERNA). **COMPATIBILIDADE FÍSICA:** TAMANHO PADRÃO PARA GABINETES MICRO-ATX E ATX. NORMALMENTE COMPRIMENTO DE 140 MM.	**40**	**UND**	R$ 780.00	R$ 31.200,00
42	**FRACASSADO**	**FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK -** CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 110-240V (BI-VOLT), FREQÜÊNCIA: 50/60HZ; CORRENTE DE ENTRADA: 1.3A MÁXIMO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V / 16V / 18V / 19V / 20V 4.5A MÁXIMO; PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: SIM; PROTEÇÃO DE CURTO-CIRCUITO: SIM; POTENCIA DE SAÍDA: 120 W MÁXIMO SEGUINTES; VOLTAGENS: 12V/ 15V /16V / 18V / 19V / 20V / 22V E 24V; COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS DO MERCADO POSSUI 9 TIPOS DE CONECTORES.	**10**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
43	**FRACASSADO**	**CABO DE FORÇA;** CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75MM; COMPRIMENTO: 1.5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR14136.	**20**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
44	**FRACASSADO**	**CABO HDMI 2M:** COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 2,00 METROS.	**40**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
45	**FRACASSADO**	**CABO HDMI 10M:** COR DO CABO: PRETO; COR DOS CONECTORES: DOURADO; TIPO DE SINAL: DIGITAL; FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM; VERSÃO: 1.4; TAMANHO: 10,00 METROS.	**5**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
46	**FRACASSADO**	**ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI;** F3, PRETO - JC-CB-DMI.	**5**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
47	**FRACASSADO**	**CABO VGA 1,5M:** CABO VGA; SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO.	**20**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
48	**FRACASSADO**	**CABO PP – ESPECIFICAÇÕES:** CABO PP DMD 2X1,5MM PARA SOM AMBIENTE E AUTOMOTIVO 50 METROS.	**5**	**ROLO**	FRACASSADO	FRACASSADO
49	**FRACASSADO**	**CABO USB-C – ESPECIFICAÇÕES:** COMPATÍVEL COM: USB 2.0 (ATÉ 480 MBPS) OU USB 3.2 GEN 1 (5 GBPS): TAMANHO 2M;	**20**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
50	**FRACASSADO**	**PEN DRIVE 8 GB – ESPECIFICAÇÕES:** CAPACIDADE: 8 GB (GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO ÚTIL; INTERFACE: USB 2.0 OU USB 3.0; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: LEITURA: ENTRE 15 MB/S E 100 MB/S. GRAVAÇÃO: ENTRE 5 MB/S **E** 40 MB/S. SISTEMA DE ARQUIVOS PADRÃO: FAT32; COMPATIBILIDADE: SUPORTE PARA SISTEMAS WINDOWS, MAC OS, LINUX, E DISPOSITIVOS MÓVEIS (COM ADAPTADORES OTG, SE NECESSÁRIO); CONECTOR: TIPO A; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO REFORÇADO; RECURSOS ADICIONAIS (OPCIONAIS): RESISTÊNCIA A ÁGUA, POEIRA E CHOQUE.	**30**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
51	**FRACASSADO**	**PEN DRIVE 16 GB OU SUPERIOR – ESPECIFICAÇÕES:** CAPACIDADE: 16 GB (GI-	**15**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO

		GABYTES) DE ARMAZENAMENTO ÚTIL; INTERFACE: USB 2.0 OU 3.0; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA (ESTIMADA): LEITURA: DE **2**0 MB/S A 120 MB/S; GRAVAÇÃO: DE 5 MB/S A 50 MB/S. SISTEMA DE ARQUIVOS PADRÃO: FAT32 (COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS), PODENDO SER REFORMATADO PARA EXFAT OU NTFS SE NECESSÁRIO. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS, LINUX E SISTEMAS ANDROID (ATRAVÉS DE ADAPTADORES OTG PARA CONEXÃO EM SMARTPHONES/TABLETS). TIPO DE CONECTOR: USB TIPO-A (MAIS COMUM PARA PCS E NOTEBOOKS). MATERIAL DO CORPO: METAL. **RESISTÊNCIA À ÁGUA**, **RESISTÊNCIA A IMPACTOS**, **PROTEÇÃO CONTRA POEIRA**.				
52	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**HD EXTERNO 2TB – ESPECIFICAÇÕES:** FORMATADO NTFS PARA MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 7 REQUER REFORMATAÇÃO PARA MAC OS V10.12 / OS X V10.11 / V10.10; PORTA USB 2.0 OU USB 3.0 DISPONÍVEL.	**5**	**UND**	R$ 585,00	R$ 2.925,00
53	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**SSD INTERNO 500GB – ESPECIFICAÇÕES:** CAPACIDADE: 500 GIGABYTES (APROXIMADAMENTE 465 GB UTILIZÁVEIS APÓS FORMATAÇÃO). TIPO DE MEMÓRIA**:** NAND FLASH 3D TLC — TECNOLOGIA COMUM QUE EQUILIBRA CUSTO, DESEMPENHO E DURABILIDADE. INTERFACE: NVME PCIE GEN3 X4 — PARA OPÇÕES MAIS RÁPIDAS (NORMALMENTE M.2 2280). VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: NVME GEN3: CERCA DE 1.500–3.500 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: NVME GEN3: CERCA DE 1.200–3.000 MB/S; FORMATO FÍSICO: M.2 2280 (22 MM DE LARGURA X 80 MM DE COMPRIMENTO) — PARA NOTEBOOKS ULTRAFINOS E PCS MODERNOS. CONTROLADOR: GERALMENTE UTILIZA CONTROLADORES COM SUPORTE A CACHE DRAM OU PSEUDO-SLC (PSLC) PARA ACELERAR GRAVAÇÕES. CICLO DE VIDA (TBW - TERABYTES WRITTEN): EM TORNO DE 150–300 TB — DEFINE A QUANTIDADE DE DADOS QUE PODEM SER GRAVADOS AO LONGO DA VIDA ÚTIL DO SSD. MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS): CERCA DE 1,5 A 2 MILHÕES DE HORAS. GARANTIA: GERALMENTE DE 3 A 5 ANOS, DEPENDENDO DO MODELO.	**40**	**UND**	R$ 299,00	R$ 11.960,00
54	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**PROJETOR – ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO DA IMAGEM; MÍNIMA RECOMENDADA:** FULL HD (1920X1080) **COMPATIBILIDADE COM HDR:** SUPORTE A HDR10 E HLG PARA MAIOR ALCANCE DINÂMICO E FIDELIDADE DE CORES. **BRILHO (LUMINOSIDADE) MEDIDA:** ANSI LUMENS **AMBIENTES COM LUZ AMBIENTE:** 4.000 LÚMENS OU MAIS; **TAXA DE CONTRASTE: PADRÃO MÍNIMO:** 10.000:1 **TIPOS RECOMENDADOS:** DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING); 3LCD (THREE-LIQUID CRYSTAL DISPLAY); LCOS (LIQUID CRYSTAL ON SILICON); **FONTE DE LUZ:** LÂMPADA UHP (VIDA ÚTIL DE 5.000 A 10.000 HORAS); LED OU LASER (VIDA ÚTIL ENTRE 20.000 A 30.000 HORAS, MAIS SILENCIOSO E COM MENOS MANUTENÇÃO); **PROPORÇÃO DA TELA:** 16:10 (USO MISTO)**; TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA; TAMANHO RECOMENDADO:** 80 A 300 POLEGADAS**; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO:** 1,5 A 6 METROS (DEPENDENDO DA LENTE); **PROPORÇÃO DE ZOOM:** MÍNIMO DE 1.2X (IDEAL: 1.6X OU MAIS); **AJUSTES DE IMAGEM; KEYSTONE CORRECTION:** VERTICAL E HORIZONTAL (AUTOMÁTICO E MANUAL); **LENS SHIFT:** PREFERENCIAL, PARA AJUSTAR A IMAGEM SEM DISTORÇÕES; **FOCO AUTOMÁTICO:** RECURSO IDEAL PARA PRATICIDADE; **CONECTIVIDADE: ENTRADAS ESSENCIAIS:** HDMI (PREFERENCIALMENTE 2.0 OU SUPERIOR); USB-A (PARA LEITURA DE ARQUIVOS OU DONGLES); ÁUDIO P2 OU ÓPTICO; **CONECTIVIDADE SEM FIO (OPCIONAL):** WI-FI (PARA ESPELHAMENTO DE TELA) BLUETOOTH (PARA SOM EXTERNO)**; ÁUDIO; ALTO-FALANTES INTEGRADOS:** MÍNIMO 10W (PARA USO BÁSICO); **SAÍDA DE ÁUDIO:** SUPORTE A CONEXÕES EXTERNAS (HOME THEATER, SOUNDBARS, ETC.); **IDEAL:** SUPORTE A SISTEMAS SURROUND E DOLBY/DTS; **SISTEMA OPERACIONAL (OPCIONAL);** COM SISTEMA INTELIGENTE INTEGRADO (COMO ANDROID OU SIMILAR) PARA ACESSO A APPS DE STREAMING; NAVEGAÇÃO POR CONTROLE REMOTO, COM SUPORTE A ASSISTENTE DE VOZ OU AIR MOUSE; **PORTABILIDADE E DESIGN;** PESO LEVE (ATÉ 3KG) SE FOR PORTÁTIL; DESIGN COM BOA VENTILAÇÃO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<30 DB); SUPORTE A MONTAGEM NO TETO OU SUPORTE AJUSTÁVEL.	**5**	**UND**	R$ 10.575,00	R$ 52.875,00
55	**OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ:00.789.321/0001-17**	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL – ESPECIFICAÇÕES: TIPO:** TELA DE PROJEÇÃO **RETRÁTIL MANUAL** OU **MOTORIZADA** (SE QUISER MAIS PRATICIDADE). PODE SER INSTALADA EM **PAREDE OU TETO. TAMANHO DA IMAGEM:** ENTRE **92" E 120" POLEGADAS** (MEDIDA DIAGONAL), DEPENDENDO DO AMBIENTE E DISTÂNCIA DO PROJETOR. **FORMATO DA TELA: 16:9** (WIDESCREEN) — PARA FILMES, APRESENTAÇÕES, EVENTOS MODERNOS. **MATERIAL DA TELA: FIBRA DE VIDRO** REVESTIDA OU TECIDO **PVC TRATADO**. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM ACABAMENTO **MATTE WHITE** (BRANCO FOSCO) PARA MELHOR REPRODUÇÃO DE CORES E MENOR REFLEXÃO DE LUZ AMBIENTE. **GANHO DE BRILHO (GAIN): 1.0** ATÉ **1.2** — O PADRÃO PARA MANTER O EQUILÍBRIO ENTRE BRILHO E FIDELIDADE DE CORES. **ÂNGULO DE VISÃO: 160° OU MAIS**, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO CONFORTÁVEL DE DIFERENTES POSIÇÕES NA SALA. **ESTRUTURA:** CARCAÇA DE **AÇO TRATADO** OU **ALUMÍNIO ANODIZADO**, COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE. SISTEMA DE TRAVAMENTO EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES PARA AJUSTE DA ALTURA (NO CASO DAS MANUAIS). **COR DA MOLDURA (BORDA): BORDAS PRETAS** (DE 3 A 5 CM) PARA MAIOR PERCEPÇÃO DE CONTRASTE DA IMAGEM PROJETADA. CAIXA DA TELA PREFERENCIALMENTE **BRANCA** (COMBINA MELHOR EM AMBIENTES DOMÉSTICOS) OU **PRETA** (SE FOR UM AMBIENTE ESCURO OU DE HOME CINEMA). **SISTEMA DE RETRAÇÃO:** PARA MANUAL: MECANISMO DE **ROLAGEM LENTA** ("SLOW RETRACT") — EVITA QUE A TELA SUBA BRUSCAMENTE E DANIFIQUE O TECIDO. PARA MOTORIZADA: MOTOR SILENCIOSO, COMPATÍVEL COM CONTROLE REMOTO E INTERRUPTORES COMUNS. **INSTALAÇÃO:** SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM **PAREDE** OU **TETO**. PREFERENCIALMENTE QUE VENHA COM **PARAFUSOS, BUCHAS E MANUAL** PARA FIXAÇÃO. **PESO:** TELA RETRÁTIL PADRÃO DE ATÉ **15 KG** (VARIA CONFORME O TAMANHO E MATERIAL). **TRATAMENTOS ADICIONAIS: ANTIMOFO, RESISTÊNCIA A ONDULAÇÕES E PROTEÇÃO CONTRA AMARELAMENTO** AO LONGO DO TEMPO. **COMPATIBILIDADE:** ADEQUADA PARA PROJETORES **DLP, LCD, LED, LASER**.	**5**	**UND**	R$ 795,00	R$ 3.975,00
56	**FRACASSADO**	**TELA DE PROJEÇÃO PORTATIL COM TRIPE – ESPECIFICAÇÕES:** DIAGONAL: 84 A 100 POLEGADAS (213 A 254 CM) FORMATO DE TELA: 16:9; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO: MATTE WHITE (BRANCO FOSCO); GANHO DE BRILHO: 1.0 A 1.2; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE: ANTIMOFO, ANTIFÚNGICO, LAVÁVEL COM PANO ÚMIDO; TRIPÉ: EM AÇO OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (EVITA FERRUGEM); PÉS DOBRÁVEIS COM TRAVAS DE SEGURANÇA; CORPO DO ROLO SUPERIOR: ALUMÍNIO OU METAL LEVE PARA PORTABILIDADE; ALTURA AJUSTÁVEL: REGULAGEM DE ALTURA COM TRAVA PARA VÁRIAS POSIÇÕES; DOBRÁVEL: ESTRUTURA QUE FECHA COMPLETAMENTE, IDEAL PARA TRANSPORTE; ALÇA DE TRANSPORTE: INTEGRADA OU COM BOLSA OPCIONAL; FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM; TRAVA DE ROLAGEM: SISTEMA DE PARADA AUTOMÁTICA PARA FIXAR A ALTURA DA TELA; COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA PROJETORES DE ATÉ 4K COM BOM CONTRASTE.	**4**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
57	**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS CNPJ:56.240.173/0001-31**	**SMART TV 43 POLEGADAS – ESPECIFICAÇÕES:** TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 4K ULTRA HD (3840X2160 PIXELS); TIPO DE PAINEL: QLED OU MINI LED (MELHOR QUALIDADE DE COR E BRILHO, EM OPÇÕES MAIS AVANÇADAS); TECNOLOGIAS DE IMAGEM: HDR10 / HDR10+; DOLBY VISION (EM MODELOS MAIS PREMIUM); HLG (PARA TRANSMISSÕES AO VIVO EM HDR); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID TV, GOOGLE TV; CONECTIVIDADE: WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR (PARA FONES DE OUVIDO, SOUNDBARS ETC.); LAN (ENTRADA DE CABO DE	**5**	**UND**	R$ 2.600,00	R$ 13.000,00

		INTERNET); PORTAS: 3 A 4 ENTRADAS HDMI (PREFERENCIALMENTE COM PELO MENOS UMA HDMI 2.1); 2 ENTRADAS USB; ENTRADA ÓPTICA DE ÁUDIO (PARA SOUNDBAR); ENTRADA PARA ANTENA DIGITAL; ENTRADA AV (EM ALGUNS MODELOS PARA EQUIPAMENTOS ANTIGOS); SOM: ALTO-FALANTES ESTÉREO; SUPORTE A DOLBY AUDIO, DTS VIRTUAL:X OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; POTÊNCIA SONORA MÉDIA ENTRE 16W A 20W; RECURSOS INTELIGENTES: CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ (COMPATÍVEL COM GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA OU PRÓPRIO ASSISTENTE DA TV); ESPELHAMENTO DE TELA (MIRACAST, CHROMECAST INTEGRADO OU AIRPLAY 2); APLICATIVOS POPULARES PRÉ-INSTALADOS (YOUTUBE, NETFLIX, PRIME VIDEO, DISNEY+, GLOBOPLAY, ETC.); ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DO SISTEMA; UPSCALING DE IMAGEM (MELHORA CONTEÚDOS QUE NÃO SÃO 4K); CONSUMO ENERGÉTICO EFICIENTE (SELO PROCEL A).				
58	**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS CNPJ:56.240.173/0001-31**	**SMART TV 65 POLEGADAS; ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA:** 65 POLEGADAS; **TIPO DE PAINEL:** QLED OU OLED; **RESOLUÇÃO:** 4K ULTRA HD (3840 X 2160);**TAXA DE ATUALIZAÇÃO:** 60HZ (BÁSICO) OU 120HZ (IDEAL PARA ESPORTES E JOGOS); **HDR (ALTO ALCANCE DINÂMICO):** HDR10, HLG OU DOLBY VISION (QUANTO MAIS FORMATOS, MELHOR); **SISTEMA OPERACIONAL E INTELIGÊNCIA**; **SISTEMA SMART:** COMPATÍVEL COM APLICATIVOS COMO NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME, DISNEY+, ETC.; **ASSISTENTES DE VOZ:** COMPATÍVEL COM GOOGLE ASSISTENTE, ALEXA OU ASSISTENTE PRÓPRIO; **PROCESSADOR:** QUAD-CORE OU SUPERIOR PARA NAVEGAÇÃO FLUIDA; **CONECTIVIDADE**: **WI-FI:** INTEGRADO (PREFERENCIALMENTE COM SUPORTE A 5 GHZ); **BLUETOOTH:** INTEGRADO (ÚTIL PARA FONES DE OUVIDO, CONTROLES E SOUNDBARS); **ENTRADAS HDMI:** MÍNIMO DE 3 (HDMI 2.0 OU PREFERENCIALMENTE HDMI 2.1 PARA MELHOR DESEMPENHO COM CONSOLES); **ENTRADAS USB:** PELO MENOS 2 PORTAS; **SAÍDAS DE ÁUDIO:** ÓPTICA DIGITAL E ARC/EARC VIA HDMI; **LAN (RJ45):** PARA CONEXÃO CABEADA, OPCIONAL; **ÁUDIO: POTÊNCIA DE SOM:** 20W OU MAIS; **CANAIS DE ÁUDIO:** 2.0 OU 2.1 (COM OU SEM SUBWOOFER INTERNO); **COMPATIBILIDADE COM DOLBY AUDIO / DTS:** MELHORA A EXPERIÊNCIA SONORA; **RECURSOS EXTRAS**; **MODO GAME:** BAIXA LATÊNCIA PARA JOGOS; **UPSCALING DE IMAGEM:** MELHORA CONTEÚDOS EM FULL HD OU HD PARA 4K; **ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING):** COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS; **CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ; ENERGIA E MONTAGEM**; **CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA:** ~150W EM FUNCIONAMENTO; **PADRÃO DE FURAÇÃO VESA:** GERALMENTE 400X300 MM (PARA SUPORTE DE PAREDE).	**5**	**UND**	R$ 4.750,00	R$ 23.750,00
59	**FRACASSADO**	**CAIXA DE SOM COM BLUETOTH – ESPECIFICAÇÕES:** CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR (PARA MAIOR ALCANCE, ESTABILIDADE E MENOR LATÊNCIA); PERFIS SUPORTADOS: A2DP, AVRCP, HFP, HSP; ALCANCE SEM FIO: ATÉ 10 METROS (SEM OBSTÁCULOS); ENTRADA PARA MICROFONE: TIPO P10 (6,35MM) E/OU P2 (3,5MM) COM PRÉ-AMPLIFICAÇÃO INTERNA; CANAL DEDICADO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; ENTRADAS ADICIONAIS: USB (PARA REPRODUÇÃO DIRETA OU CARREGAMENTO); AUX (P2 ESTÉREO DE 3,5 MM); LEITOR DE CARTÃO MICROSD (OPCIONAL); SAÍDA DE LINHA (LINE OUT): PARA CONEXÃO COM OUTRAS CAIXAS OU SISTEMAS; DESEMPENHO DE ÁUDIO: POTÊNCIA DE SAÍDA RMS: ENTRE 40W E 100W RMS (IDEAL PARA AMBIENTES MÉDIOS E GRANDES); DRIVERS DE ALTO-FALANTE: 2 VIAS: WOOFER + TWEETER (PARA SEPARAÇÃO DE GRAVES E AGUDOS); DIÂMETRO TÍPICO: WOOFER DE 5" A 8", TWEETER DE 1" OU SUPERIOR; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ – 20.000 HZ; IMPEDÂNCIA: 4 A 8 OHMS; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO (SNR): ≥ 80 DB; EQUALIZADOR INTEGRADO: DIGITAL OU ANALÓGICO (COM PRESETS E/OU AJUSTES MANUAIS).	**4**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
60	**FRACASSADO**	**MICROFONE DE MÃO S/FIO -** QUANTIDADE DE BASTÕES: 2; CANAL INDIVIDUAL: SIM; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: 0.005%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 20 KHZ; TAXA SINAL / RUÍDO: 100 DB; ALCANCE DINÂMICO DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO100 DB; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA (INCLUSAS); CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL; ENTRADA: SEPARADA PARA CADA MICROFONE COM P10; DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE DE NO MÍNIMO 50 METROS; PESO MÁXIMO DE 1,64KG; BATERIA: PILHAS AA PADRÃO; DURAÇÃO DA BATERIA: SUPERIOR A 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DIMENSÕES: 52 X 247 MM; RECEPTOR COM FREQUÊNCIA FIXA CONTROLADA POR QUARTZO; ALIMENTAÇÃO: AC 110V/220V DIMENSÕES: P X L X H: 42 X 24 X 4,5 CM.	**3**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
61	**FRACASSADO**	**RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL** - ENTRADAS E SAÍDAS COM EXATIDÃO; FUNÇÃO DE ECONOMIA E GERENCIAMENTO DE ENERGIA; TELA DE NO MÍNIMO 2.4 POLEGADAS DO TFT; ENTRADA USB PARA GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS NO PEN DRIVE; FUNCIONA COM IMPRESSÃO DIGITAL OU SENHA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 600 IMPRESSÕES DIGITAIS E 15.000 REGISTROS (CAPTURA DE DIGITAIS); TEMPO BAIXO DE LEITURA; MANUAL COM INSTRUÇÕES BÁSICAS DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5CM X 17CM X 12 CM; TENSÃO 5V - 1A; DEVERA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS.	**4**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
62	**FRACASSADO**	**FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO -** TAMANHO DO CESTO (L): 9, CAPACIDADE PARA 11L; FRAGMENTA ATÉ 7 FOLHAS A4 AO MESMO TEMPO; FRAGMENTAÇÃO (M / MIN) (60HZ): 2,5; TAMANHO DA ABERTURA DE ALIMENTAÇÃO (MM): 217; TAMANHO DAS PARTÍCULAS / TIRAS(MM): 7; VELOCIDADE DE CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (MINUTOS): 2; PESO LÍQUIDO (KG): 1,3.	**5**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
63	**FRACASSADO**	**MOUSEPAD – ESPECIFICAÇÕES**: DIMENSÕES MINIMAS (TAMANHO): 350MM X 250MM; ESPAÇO DISPONÍVEL É A AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO MOUSE. ESPESSURA: DE 2 MM A 5 MM; SUPERFÍCIE SUPERIOR: MATERIAL: TECIDO MICROTEXTURIZADO OU SUPERFÍCIE POLIMÉRICA LISA; CARACTERÍSTICAS: OTIMIZADO PARA PRECISÃO (CONTROLE) OU VELOCIDADE (DESLIZAMENTO), COMPATÍVEL COM SENSORES ÓPTICOS E LASER. BASE INFERIOR (ANTIDERRAPANTE): MATERIAL: BORRACHA NATURAL OU ESPUMA ANTIDERRAPANTE. EVITA QUE O MOUSEPAD DESLIZE DURANTE O USO. BORDAS: COSTURADAS (BORDAS REFORÇADAS): AUMENTAM A DURABILIDADE E PREVINEM DESGASTE; RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA; APOIO ERGONÔMICO: APOIO DE PULSO EM GEL OU ESPUMA VISCOELÁSTICA, GERALMENTE PRESENTE EM MODELOS VOLTADOS AO CONFORTO NO ESCRITÓRIO.	**50**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
64	**FRACASSADO**	**DRONE -** POSSUIR CÂMERA: 12 MP (1/2.3"), LENTE: 20 MM COM F/2 E CAMPO DE VISÃO DE 94°,RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K ATÉ 24 FPS - FULL HD ATÉ 120 FPS,FORMATOS SUPORTADOS: MP4/ MOV/ JPEG/ DNG (RAW),VELOCIDADE MÍNIMA DE SUBIDA: 6 M/S,VELOCIDADE MÍNIMA DE DESCIDA: 4 M/S, BATERIA DO DRONE DE NO MÍNIMO 5.350 MAH, BATERIA DO CONTROLE DE NO MÍNIMO 6.000 MAH, CONTROLE COM FREQUÊNCIA NO MÍNIMO 2.4 GHZ, POSSUIR LOCALIZAÇÃO GPS/GLONASS, PESO MÁXIMO: 1,380 KG.	**2**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
65	**FRACASSADO**	**BATERIA DRONE** - DJI P4 PART64, DJI, CP.PT.000601, CAPACIDADE 5870 MAH; BRANCA.	**2**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
66	**FRACASSADO**	**BASTÃO DE RONDA – ESPECIFICAÇÕES:** BASTÃO DE RONDA VIGIA, COM BATERIA RECARREGÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 43 MM X 150 MM. PESO (COM BATERIA E CAPA DE SILICONE) = 165 GRAMAS. COMUNICAÇÃO USB: PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR. DURAÇÃO DA BATERIA PARA UMA MÉDIA DE 100 REGISTROS POR DIA: 10 ANOS. MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. GABINETE EM PLÁSTICO ABS E CAPA DE SILICONE	**5**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO

		COM TEXTURA; IDENTIFICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO, FREQUÊNCIA E PROXIMIDADE, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB, TECNOLOGIA DE LEITURA DE BUTTONS, COM LICENÇA VITALÍCIA SEM MENSALIDADES E SOFTWARE DE COMPUTADOR, ACOMPANHADO POR NO MÍNIMO 10 BOTTONS, RESISTÊNCIA: CERTIFICAÇÃO IP65 OU SUPERIOR (PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E JATOS D'ÁGUA).				
67	**FRACASSADO**	**MICROSOFT WINDOWS 10 PRO - LICENÇA ORIGINAL** – CHAVE DE ATIVAÇÃO – 32/64 BITS.	**15**	**UND**	FRACASSADO	FRACASSADO
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 587.274,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais)						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 14 de Agosto de 2025.

Rafael Yamassaki Mota
Pregoeiro

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA I PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2025 O Presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E BOMBEÁVEL**, com finalidade de atender as demandas internas e externas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo o suporte adequado às atividades operacionais e as obras executadas pela empresa. NO DIA 14 DO MÊS DE AGOSTO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE. Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 25/08/2025 às 14h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 035/2025. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. **Assinam:**

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

Raphael Barbosa Marques

Equipe de Apoio

Pedro Henrique Silva Souza

Equipe de Apoio

Gean Clovis Dorcelino Silva

Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará aquisição de **lubrificantes** para caminhões e máquinas em manutenção da frota do Consórcio, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. Aquisição imediata. Não é Registro de Preços. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **28/08/2025 às 9:00h** (horário de Brasília)**.** Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 65 99952-7075.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de agosto de 2025.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria nº 02/2024

DECISÃO "ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECISÃO

Considerando, os termos do Julgamento Singular nº. 406/AJ/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"a) conceder tutela provisória de urgência, determinando ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. Jadilson Alves de Souza, que:

a.1) de forma imediata, suspenda o Pregão Presencial 1/2024 e todos os atos dele decorrentes, até o julgamento de mérito da presente denúncia, caso a Ata de Registro de Preços 1/2025 não esteja em execução; ou

a.2) alternativamente, adote medidas imediatas com a finalidade de suspender o Pregão Presencial 1/2024 e todos os atos dele decorrentes em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta decisão, caso a Ata de Registro de Preços 1/2025 esteja em execução;

b) intimar o Presidente do CIDESAT, Sr. Jadilson Alves de Souza, para ciência e cumprimento da tutela provisória de urgência, devendo apresentar, no prazo de 5 dias, os comprovantes de execução de uma das determinações dos subitens a.1 e a.2, sob pena de multa diária de 10 (dez) UPFs/MT, nos termos dos artigos 327, inciso III, e 342 do RITCE-MT".

Considerando, o que preceitua o Acórdão nº. 319/2025 – PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"(...) ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 39, § 1°, e 72,

da Lei Complementar n° 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1°, XXI, § 2°; 10, VII e VIII; 338, § 1°; e 366 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer no 2.499/2025 do Ministério Público de Contas, nos autos da Denúncia formulada por meio do Chamado nº 271/2025 da Ouvidoria-Geral do TCE/MT, em face do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal – CIDESAT, acerca de irregularidades no Pregão Presencial nº 01/2024, em: a) conhecer e negar provimento ao Recurso de Agravo Interno protocolado sob o nº 2043793/2025, interposto pelo Senhor Jadilson Alves de Souza, presidente do CIDESAT; e b) homologar a tutela provisória de urgência concedida por meio do Julgamento Singular nº 406/AJ/20251 , divulgado no Diário Oficial de Contas no dia 08/07/2025, e publicado em 09/07/2025, edição nº 3651.

CONSIDERANDO, as disposições contidas nas Súmula ns°. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*

"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO.

1 – Pela **anulação do Pregão Presencial n°. 001/2024** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

2 – Pela adoção das medidas necessárias para levar a cabo tal decisão, bem como para expedição de informação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca da providência adotada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – EDITAL Nº 010/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES VRC, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Edital nº 010/2025, cujo objeto era o registro de preços para contratação de soluções de tecnologia educacional e livros didáticos complementares híbridos, destinados aos municípios consorciados.

Ficam, portanto, revogados todos os atos administrativos relacionados ao referido certame, inclusive os efeitos da ata de registro de preços, caso existente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá - MT, 14 de agosto de 2025.

_____

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial – CIDES VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA E A EMPRESA MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.237.626/0001-90, com sede na Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT, neste ato representado por seu Prefeito-Presidente **VILSON BIGUELINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.052.652/0001-96, representada pelo Sr. **MIGUEL TRAUTENMULLER**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº 01/2024, firmado em 31 de julho de 2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e o **acréscimo no valor contratual** do contrato original, em razão da continuidade da prestação dos serviços de Assessoria de Serviços de Contabilidade nos mesmos termos e condições já pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2024 por **mais 6 (seis) meses**, contados a partir de **31 de julho de 2025**, passando a viger até **31 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Em razão da prorrogação por apenas 6 (seis) meses, o valor total do contrato será de **R$ 30.922,92 (trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos),** a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, iguais e consecutivas, substituindo-se, para todos os fins, o valor anteriormente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo em sítio eletrônico oficial ou diário oficial, conforme dispõe o art. 94 e o art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas.

Canarana – MT, 31 de julho de 2025.

_____

CONTRATANTE

VILSON BIGUELINI Prefeito Presidente CODEMA

_____

CONTRATADA

MIGUEL TRAUTENMULLER Mato Grosso Contabilidade Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: CPF:

2.

Nome: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA E A EMPRESA MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.237.626/0001-90, com sede na Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT, neste ato representado por seu Prefeito-Presidente **VILSON BIGUELINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.052.652/0001-96, representada pelo Sr. **MIGUEL TRAUTENMULLER**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº 02/2024, firmado em 31 de julho de 2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e o **acréscimo no valor contratual** do contrato original, em razão da continuidade da prestação dos serviços de Assessoria nos envios das cargas mensais e tempestivas do APLIC, nos mesmos termos e condições já pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2024 por **mais 6 (seis) meses**, contados a partir de **31 de julho de 2025**, passando a viger até **31 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Em razão da prorrogação por apenas 6 (seis) meses, o valor total do contrato será de **R$ 13.883,76 (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos),** a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, iguais e consecutivas, substituindo-se, para todos os fins, o valor anteriormente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo em sítio eletrônico oficial ou diário oficial, conforme dispõe o art. 94 e o art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas.

Canarana – MT, 31 de julho de 2025.

_____

CONTRATANTE

VILSON BIGUELINI Prefeito Presidente CODEMA

_____

CONTRATADA

MIGUEL TRAUTENMULLER Mato Grosso Contabilidade Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: CPF:

2.

Nome: CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº. 061/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, REDEFINE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que a Administração Pública é responsável por indenizar o particular pelos serviços executados quando houver nexo de causalidade entre o dano e uma ação estatal, afastadas a culpa do particular e a força maior.

Considerando, que algumas aquisições foram realizadas em desacordo com o devido processo legal, pelo fato de o processo licitatório ter sido extinto por decurso de prazo, seja pelo vencimento da ARP ou do contrato sem o devido aditivo.

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para a realização do pagamento indenizatório de alguns fornecedores, objetivando apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pelas empresas, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º Redefine a Comissão Especial instaurada na portaria nº 051-2025, alterando a composição de 03 (três) para 02 (dois) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução dos processos Indenizatórios até sua conclusão final:

Membros da Comissão Especial Indenizatória:

I – FABRINE FERREIRA BORGES – Coordenador Administrativo;

II – LARISSA ANDRADE CARVALHO – Chefe de Contratos.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Sra. FABRINE FERREIRA BORGES, Coordenador Administrativo, e a Secretaria pela Srta. Larissa Andrade Carvalho, Chefe de Contratos.

Art. 4º As apurações e os pareceres conclusivos deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos do processo administrativo para realização do pagamento indenizatório deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique, o Conselho de Prefeitos e o Conselho Fiscal do CISVP, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de agosto de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

Emerson Francisco da Silva

Secretária Executiva do CISVP

Ato Normativo nº 009/2025

PORTARIA Nº 62 DE 13 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre a substituição de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI, MATRICULA Nº 980 – ENFERMEIRO 40HRS,** para atuar como fiscal **Titular** e a Sra. **LETICIA MEDEIROS HIPOLITO – ATO NORMATIVO n° 052/2025- COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS,** no Contrato de Prestação de Serviços Nº 018/2025, celebrados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO e a empresa contratada **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA, conforme EDITAL n° 002/2025, CREDENCIAMENTO n° 002/2025,** em substituição as servidoras, **Sra. MARIA CÉLIA BRAGA - MATRÍCULA Nº 5.717 – ENFERMEIRA 40HRS, Sra. NICOLLY APARECIDA MALLAGI CASTRO DUARTE - Matricula Funcional n° 1114, Enfermeira 40 horas, por meio da portaria 046/2025.**

ART. 2º - As atribuições do fiscal estão na Instrução Normativa nº 002/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 13 de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, por meio de seu Presidente, Nilmar Nunes de Miranda, torna público à todos os interessados que a empresa, **REGENN HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 53.263.053/0001-61,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **Edital N° 005/2025** do **CREDENCIAMENTO N° 005/2025**, que tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), VISANDO A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESSENCIAL E ESPECIALIZADA, COM QUADRO COMPLETO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ESCALAS MÉDICAS",** produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP)**, por meio de seu Presidente, Nilmar Nunes de Miranda, torna público à todos os interessados que a empresa, **CLINICA DE IMAGENS SANTA INES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 52.250.217/0001-53,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **Edital N° 002/2025** do **CREDENCIAMENTO N° 002/2025**, que tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS A EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA)",** produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°067/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: NEUROCOR - DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ENDOVASCULAR LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M. R BORGES & CIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 31/12/2025.

CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A.P. SALAMONI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia - CISGA, no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero).

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 14 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°068/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 002/2025 DO CONTRATO Nº 006/2025 DE 02/01/2025.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/ O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

VALOR TOTAL: 353.825,96 (Trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 14 de julho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, com responsabilidade técnica contábil e prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-grossense. .

CONTRATADO: CONTABE ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 36.674.873/0001-27

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº **006/2024**. Contratada: **POLICLINICA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.876.491/0003-69. **Objeto:** Contrata-

ção de consultas, exames e cirurgias especializados em oftalmologia. **Prazo:** até 29/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº **007/2024**. Contratada: **POLICLINICA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.876.491/0003-69. **Objeto:** Contratação de exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares. **Prazo:** até 29/01/2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025 E REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Leites e Fórmulas, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do dia 18/08/2025 até as 14:00 horas do dia 29/08/2025 (horário de Brasília).**

Data e horário de início da sessão: Dia 29/08/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 29/08/2025 às 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão), Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 14 de agosto de 2025.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 056/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando a cobertura e proteção dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa/MT.

DATA: 01/09/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de agosto de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE CONSELHOS
EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº. 001/2025– CMMA

Convoca para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA de Água Boa /MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, Lei 1369 de 21 de setembro de 2017 e Lei 1825 de 21 de julho de 2023, torna público o Edital de CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O CMMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 12 (doze) membros, sendo 05 (cinco) destes representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil Organizada ou Entidades de Classe, a serem nomeadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

1.2 O Edital visa à convocação da Sociedade Civil Organizada para eleição de representantes para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, para o biênio 2025/2027 que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2025, das 07h30min às 10h30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais à Av – Planalto nº 490 – Bairro: Centro – MT.

1.3 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.4 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT www.aguaboa.mt.gov.br e fixado:

a) Na Secretaria Executiva dos Conselhos;

b) No mural da Prefeitura Municipal de Água Boa;

c) No Diário Oficial/MT;

d) E no grupo de Whatsapp dos atuais componentes do CMMA.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A comissão de Eleitoral do Processo de Escolha será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, representantes do poder público;

2.2 Os conselheiros eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2.3 O processo de escolha para membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Homologação das Inscrições;

c) Convocação dos Inscritos homologados para eleição;

d) Assembleia de eleição;

e) Divulgação dos resultados da eleição;

f) Homologação dos resultados;

g) Convocação dos membros eleitos para nomeação;

h) Convocação para posse na primeira reunião extraordinária do Conselho.

2.4 A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.

2.5 Compete à Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral;

b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

c) Deferir ou indeferir as inscrições;

d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidades;

e) Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o CMMA;

f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;

g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição, indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação em Diário Oficial.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Água Boa/MT, nesse caso se aplica também a iniciativa privada. Além disso, a entidade civil deverá estar em funcionamento ininterrupto nos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

3.2 Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

3.3 É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

3.4 O Conselho Municipal do Meio Ambiente afixará em sua sede e publicará no site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final das inscrições.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período de inscrição: 12/08/2025 a 11/09/2025, de segunda –feira a sexta –feira.

4.2 Horário: das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

4.3 Locais: Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais – situada na Avenida Planalto, nº 490, Centro, Água Boa/MT;

4.4 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declara atender as condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório

c) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ da entidade com data atualizada;

d) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;

e) Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada;

f) Ofício assinado pelo representante legal informando os dados do candidato titular e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

g) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail do inscrito e da entidade representada;

4.5 A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 A Comissão Eleitoral terá 03(três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do dia do encerramento.

4.8 O Conselho Municipal do Meio Ambiente publicará no site da Prefeitura do Município o resultado definitivo da análise das inscrições, depois de esgotada a possibilidade de recursos.

4.9 As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentados com base na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 05 (cinco) dias após publicação no site da Prefeitura do Município, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

5 .DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 - Data: 30/09/2025.

5.2 Horário: das 13h30 às 17h00min;

5.3 Local de votação – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Avenida Planalto, nº 490, Centro, Água Boa/MT.

5.4 O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de aclamação.

5.5 A votação será aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil e comerciante.

5.6 Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

5.7 Na Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.8 Na Assembleia de Eleição, o Secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.9 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.

5.10 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.

5.11 Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da lista de presença, estará encerrada a Assembleia Eleitoral.

6 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 A nomeação e a posse dos Conselheiros eleitos, representantes da sociedade civil, serão feitas na reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente dia 30 de setembro de 2025, devendo ser registradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

7 - DO MANDATO

7.1 O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente contra:

a) Decisão da Comissão Eleitoral;

b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral;

8.2 Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação.

8.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.4 O recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, podendo ser protocolado junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

8.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

8.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

8.7 Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral emitirá o deferimento ou indeferimento do pedido e publicará o resultado no prazo de 05 (cinco) dias no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

10 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

10.1 Poderão participar do processo de escolha:

a) Representantes da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia;

b) Representantes da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;

c) Representantes da AEAAB – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa/MT;

d) Representantes da ACEAB – Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT;

e) Representantes do Sindicato Rural de Água Boa/MT;

f) Representante da AMORAAB – Associação Movimento Resgastes de Animais de Água Boa;

g) Representantes da ASR- Associação de Senhoras de Rotarianos;

h) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Água Boa / MT

i) Representante do Conselho Regional de Engenharia (CREA) - AB

10.2 Serão considerados representantes de entidades do Meio Ambiente:

I – tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública do Meio Ambiente da cidade de Água Boa;

II – defenderem direitos dos segmentos que envolvem o Meio Ambiente;

III – propuserem a defesa dos direitos dos animais e do Meio Ambiente como um todo;

IV– tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;

VI – não representarem classe patronal ou empresarial.

10.3 Não poderão se inscrever trabalhadores que prestam serviço voluntário.

10.4 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

10.5 São exigidos os seguintes documentos, comuns à todos candidatos:

I - Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital

II - Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);

III – Comprovante de endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

10. 6 As inscrições serão feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa situada à Avenida – Planalto, 490- Centro, no período de 05/09 a 11/09/2023, no horário de das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

11 – DAS ELEIÇÕES

11.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, pela Resolução na ordem do -CMMA, que

após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

11.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade ou associação, inscritos/as e credenciados;

12 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12/08/2025	Divulgação do Edital de convocação;
12/08/2025 à 11/09/2025	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil, e ou Entidades destas representações;
12/09/2025	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral;
13/09 à 15/09/2025	Prazo de Recurso
16/09/2025	Resultado Final de inscritos para o processo eleitoral
19/09/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;
22/09/ à 25/09/2025	Prazo de Recurso
25/09/2025	Publicação do Resultado do Processo de Escolha
26/09/2025	Encaminhar para o Executivo para Elaboração do Decreto Municipal.
30/09/2025	Posse dos Conselheiros.

Água Boa /MT, 11 de agosto de 2025.

Diane Stefanoski Zamboni

Presidente do CMMA de Água Boa – MT

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 104/2025

PROCESSO:**075/2025**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.° 006/2025**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ n.°15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**/ CNPJ n.º 37.042.338/0001-16

OBJETO: Elaboração de estudos geológico-geotécnico, conforme diretrizes estabelecidas na orientação técnica n° 02/CPLRS/SEMS/MT, com o objetivo de instruir o processo de licenciamento ambiental da estação de tratamento de esgoto (ETA) do Município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 40 (quarenta) dias, com início no dia 03/08/2025 a 12/09/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

JUSTIFICA-SE a prorrogação do prazo em razão de fatores técnicos inerentes à execução e entrega dos serviços pela empresa contratada. Apesar das constantes e formais cobranças realizadas junto à contratada para assegurar a conclusão no menor tempo possível, as especificidades técnicas do objeto e o tempo indispensável para a sua adequada execução inviabilizaram o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, sendo necessário ampliar o prazo de execução. Nota técnica n.° NOTA TÉCNICA N.º 129 /DDP/SMAP/PMAB emitida pelo fiscal técnico sr. Alison Maciel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rafael Cantuária de Souza

DATA: 14/08/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 148-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: GAB CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no 61.504.804/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, material necessário para avaliação dos pacientes que estão participando das cirurgias bariátricas.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3970266	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - COLEÇÃO ESAVI A-B (ESCALA DE AVALIACAO DE IMPULSIVIDADE)	UN - UNIDADE	VETOR EDITORA	6,00	266,9000	1.601,40
1	3970268	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - BAI - INVENTÁRIO DE ANSIEDADE DE BECK - KIT COMPLETO	UN - UNIDADE	HOGREFE	6,00	313,1500	1.878,90
3	3970468	ESAVI - ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE - LIVRO DE APLICAÇÃO I (FORMA A) - BLOCO COM 25 FOLHAS	UN - UNIDADE	VETOR EDITORA	12,00	253,6000	3.043,20
4	3970469	ESAVI - ESCALA DE AVALIAÇÃO DA IMPULSIVIDADE - LIVRO DE APLICAÇÃO II (FORMA B) - BLOCO COM 25 FOLHAS	UN - UNIDADE	VETOR EDITORA	12,00	253,6000	3.043,20
5	3970486	BDI-II - BLOCO DE RESPOSTA - 10FLS - INVENTÁRIO DE DEPRESSÃO DE BECK - ESCALAS BECK	UN - UNIDADE	HOGREFE	30,00	151,1900	4.535,70

VALOR TOTAL: R$ 14.102,40 (quatorze mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 14 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 006/2025.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (SAA), DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA AVENIDA LINDERMAYER, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

REALIZAÇÃO: 03/09/2025.

MODO ELETRÔNICO: www.licitaaguaboa.com.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e www.gov.br/compras e do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de agosto de 2025.

MARCOS DA SILVA

FINANÇAS
PROCESSO N°. 124/2025. ADESÃO N° 007/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, Pregão Eletrônico n° 004/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha, para a Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeios.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 1.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha.

CNPJ: 07.306.549/0001-58

EMPRESA CONTRATADA: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.067.109/0001-25

VALOR DO CONTRATO: R$ *249.370,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta reais).*

Água Boa, 14 de agosto de 2025.

_____

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO VONCORÊNCIA Nº 005/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 005/2025.

OBJETO: contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, execução das obras e serviços de requalificação urbana da Avenida Júlio Campos e do seu prolongamento, no município de Água Boa – MT, incluindo levantamento topográfico, estudos técnicos, obtenção do licenciamento ambiental, execução de calçadas acessíveis, implantação de iluminação pública em led, paisagismo, instalação de mobiliário urbano, sinalização horizontal e vertical, bem como serviços de drenagem e pavimentação do trecho de prolongamento da via.

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min.

REALIZAÇÃO: 02/09/2025.

MODO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e www.gov.br/compras e do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de agosto de 2025.

MARCOS DA SILVA

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Antônio Grohs no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2097/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início no 24/08/2025 a 19/08/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.3. **JUSTIFICA- a** prorrogação da vigência contratual em razão de estar em trâmite, junto à SEDUC/MT, a análise do Termo Aditivo ao Convênio nº 2097-2021, sendo necessário compatibilizar o prazo contratual com as deliberações do órgão convenente. A medida visa resguardar o interesse público e assegurar a continuidade e regularidade da execução dos serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas. Conforme despacho n.° 021/2025/SPOE/PMAB emitido pelo diretor geral de engenharia e gestor do contrato sr. Marcelo Alves Pereira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 14/08/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 149-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, inscrito no 19.496.182/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de artesanato para atendimento ás secretariais municipais que desenvolvem oficinas de artesanato através de programas sociais.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	33985	AGULHA - EM ACO INOX, Nº 06, PARA COSTURA DE MAO (ENVELOPE 20 UNIDADE)	UN - UNIDADE	CORRENTE	47,00	9,8900	464,83
3	33986	AGULHA - EM ACO INOX, Nº 07, PARA COSTURA DE MAO (ENVELOPE 20 UNIDADE)	UN - UNIDADE	CORRENTE	46,00	9,8900	454,94
4	33987	AGULHA - EM ACO INOX, Nº 08, PARA COSTURA DE MAO (ENVELOPE 20 UNIDADE)	UN - UNIDADE	CORRENTE	46,00	5,9900	275,54
5	33990	AGULHA - EM ACO, Nº 14, PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL (ENVELOPE 20 UNIDADE)	UN - UNIDADE	SINGER	16,00	24,9900	399,84
16	3969992	MEADAS DE LINHA PARA ARTESANATO EM PANOS DE PRATO	UN - UNIDADE	CIRCULO	90,00	2,1000	189,00
8	3969993	BARBANTE PARA MACRAMÊ DE ARTESANATO	UN - UNIDADE	ENOVELAR	120,00	26,9900	3.238,80
14	3969994	FIO DE STRACH ELÁSTICO PARA ARTESANATO	UN - UNIDADE	ZANOTTI	25,00	28,5500	713,75
15	3969997	MANTA FLEXÍVEL MAGNÉTICA ADESIVADA	UN - UNIDADE	ARANHA	24,00	88,8500	2.132,40
9	3970000	CORDA - CORDA DE POLIAMIDA AZUL ROYAL.	M - METRO	MAZZAFERRO	141,00	16,9500	2.389,95
7	3970001	AVENTAL - AVENTAL BRANCO PARA SUBLIMAÇÃO	UN - UNIDADE	BENEVIDES	180,00	27,0500	4.869,00
6	3970007	ARGOLA PLÁSTICA - ARGOLA ACRÍLICA PARA ARTESANATO	UN - UNIDADE	JOWAMA	550,00	0,6800	374,00
13	3970219	FIO - DE 100% POLIESTER, 100GRS. KIT 8 UNIDADES CORES VARIADAS, PARA OVERLOCK 167/48	KIT	KRON	15,00	54,9900	824,85
24	3970234	PEROLA INTEIRA BRANCA COM FURO PARA ARTESANATO N°4	KG - QUILOGRAMA	BLESSED	9,00	45,0100	405,09
26	3970236	PEROLA INTEIRA BRANCA COM FURO PARA ARTESANATO N°8	KG - QUILOGRAMA	BLESSED	19,00	46,0000	874,00
23	3970237	PEROLA INTEIRA BRANCA COM FURO PARA ARTESANATO N°10	KG - QUILOGRAMA	BLESSED	19,00	59,5500	1.131,45
18	3970238	MEIA PEROLA PARA ARTESANATO N°4	KG - QUILOGRAMA	BLESSED	15,00	87,9900	1.319,85
20	3970240	MEIA PEROLA PARA ARTESANATO N°8	KG - QUILOGRAMA	BLESSED	25,00	59,6900	1.492,25
17	3970241	MEIA PEROLA PARA ARTESANATO N°10	KG - QUILOGRAMA	BLESSED	15,00	45,9900	689,85

VALOR TOTAL: R$ 22.230,39 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 14 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ: 11.234.029/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de artesanato para atendimento das secretariais municipais que desenvolvem oficinas de artesanato através de programas sociais.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	3964289	PISTILO ARAME - PISTILO PARA FLORES	UN - UNIDADE	PLIMOR	110,00	32,9900	3.628,90
21	3969995	MICAMGAS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATOS LETRAS DE A A Z.	UN - UNIDADE	LADEIRA	225,00	43,9900	9.897,75
1	3970041	AGULHA DE PATCHWORK N7	UN - UNIDADE	NYBC	42,00	29,9400	1.257,48
25	3970235	PEROLA INTEIRA BRANCA COM FURO PARA ARTESANATO N°6	KG - QUILOGRAMA	LADEIRA	19,00	72,9900	1.386,81
19	3970239	MEIA PEROLA PARA ARTESANATO N°6	KG - QUILOGRAMA	LADEIRA	25,00	69,5400	1.738,50

VALOR TOTAL: R$ 17.148,43 (dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 14 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEXIBILIDADE 007/2025 - CREDENCIAMENTO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, por intermédio da agente de contratação, comunica aos interessados a abertura do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, a partir do dia 19/08/2025, sendo que ficara aberto para credenciamento pelo período de 12 meses. Os interessados deveram anexar os documentos de habilitação e propostas através do Sistema Eletrônico, no site Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO. CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Será regido pela Lei Federal N° 14.133 de 1 de abril de 2021, Artigos 79 parágrafo único, I. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br . e pelo Telefone (66) 3481 – 2885 ou 1165. Alto Araguaia – MT, 14 de Agosto de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 018/2025 - RREO 3º BIMESTRE 2025 PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 018/2025

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE JULHO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 3º bimestre do exercício financeiro de 2025.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro Fone/Fax (066) 3539 1113 CGC 37.465.143/0001-89

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.123.269,00	66.014.663,96	9.675.018,51	14,66	30.876.059,45	46,77	35.138.604,51
RECEITAS CORRENTES	55.908.484,00	56.918.490,96	9.445.018,51	16,59	28.184.986,45	49,52	28.733.504,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.775.804,00	4.775.804,00	692.802,83	14,51	2.319.235,73	48,56	2.456.568,27
Impostos	4.627.540,00	4.627.540,00	644.001,13	13,92	2.202.843,97	47,60	2.424.696,03
Taxas	148.264,00	148.264,00	48.801,70	32,92	116.391,76	78,50	31.872,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	107.252,19	15,32	318.909,36	45,56	381.090,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	107.252,19	15,32	318.909,36	45,56	381.090,64
RECEITA PATRIMONIAL	831.700,00	1.181.882,96	126.356,17	10,69	424.987,62	35,96	756.895,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	831.700,00	1.181.882,96	126.356,17	10,69	424.987,62	35,96	756.895,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.120,00	5.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.555.860,00	50.215.684,00	8.486.864,22	16,90	25.066.163,64	49,92	25.149.520,36
Transferências da União e de suas Entidades	19.737.860,00	19.737.860,00	3.448.653,58	17,47	8.792.147,87	44,54	10.945.712,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.808.000,00	22.467.824,00	3.582.369,05	15,94	11.685.262,17	52,01	10.782.561,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.455.841,59	18,20	4.575.993,21	57,20	3.424.006,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	12.760,39	255,21	- 7.760,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	31.743,10	79,36	55.690,10	139,23	- 15.690,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	31.743,10	79,36	55.690,10	139,23	- 15.690,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.214.785,00	9.096.173,00	230.000,00	2,53	2.691.073,00	29,58	6.405.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00
Alienação de Bens Móveis	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.213.515,00	9.094.903,00	230.000,00	2,53	2.691.073,00	29,59	6.403.830,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.150.000,00	6.031.388,00	0,00	0,00	2.461.073,00	40,80	3.570.315,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.063.515,00	3.063.515,00	230.000,00	7,51	230.000,00	7,51	2.833.515,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.123.269,00	66.014.663,96	9.675.018,51	14,66	30.876.059,45	46,77	35.138.604,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.123.269,00	66.014.663,96	9.675.018,51	14,66	30.876.059,45	46,77	35.138.604,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.123.269,00	66.014.663,96	9.675.018,51	14,66	30.876.059,45	46,77	35.138.604,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	138.495,39	0,00	- 138.495,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	138.495,39	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.123.269,00	63.932.463,43	10.379.243,73	33.331.838,80	30.600.624,63	10.181.532,19	29.421.226,23	34.511.237,20	27.901.360,68	3.910.612,57
DESPESAS CORRENTES	47.868.807,16	48.957.738,58	9.773.511,84	30.829.427,73	18.128.310,85	9.658.750,52	27.190.338,26	21.767.400,32	25.672.622,71	3.639.089,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.003.528,00	25.293.791,27	5.478.028,75	17.978.861,84	7.314.929,43	5.247.064,26	17.194.220,12	8.099.571,15	16.887.049,50	784.641,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.865.279,16	23.663.947,31	4.295.483,09	12.850.565,89	10.813.381,42	4.411.686,26	9.996.118,14	13.667.829,17	8.785.573,21	2.854.447,75
DESPESAS DE CAPITAL	14.695.377,00	14.415.640,01	605.731,89	2.502.411,07	11.913.228,94	522.781,67	2.230.887,97	12.184.752,04	2.228.737,97	271.523,10
INVESTIMENTOS	12.693.377,00	12.413.640,01	186.773,23	884.801,87	11.528.838,14	81.246,00	762.838,64	11.650.801,37	760.688,64	121.963,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	418.958,66	1.617.609,20	382.390,80	441.535,67	1.468.049,33	531.950,67	1.468.049,33	149.559,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	559.084,84	559.084,84	0,00	0,00	559.084,84	0,00	0,00	559.084,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.123.269,00	63.932.463,43	10.379.243,73	33.331.838,80	30.600.624,63	10.181.532,19	29.421.226,23	34.511.237,20	27.901.360,68	3.910.612,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.123.269,00	63.932.463,43	10.379.243,73	33.331.838,80	30.600.624,63	10.181.532,19	29.421.226,23	34.511.237,20	27.901.360,68	3.910.612,57
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.454.833,22	0,00	2.974.698,77	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.123.269,00	63.932.463,43	10.379.243,73	33.331.838,80	30.600.624,63	10.181.532,19	30.876.059,45	34.511.237,20	30.876.059,45	3.910.612,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX)DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.123.269,00	63.932.463,43	10.379.243,73	33.331.838,80	100,00	30.600.624,63	10.181.532,19	29.421.226,23	100,00	34.511.237,20	0,00
LEGISLATIVA	2.460.000,00	2.460.000,00	404.355,04	1.189.377,17	3,57	1.270.622,83	404.973,04	1.188.604,55	4,04	1.271.395,45	0,00
Ação Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	404.355,04	1.189.377,17	3,57	1.270.622,83	404.973,04	1.188.604,55	4,04	1.271.395,45	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.909.104,99	8.013.213,95	1.404.691,51	5.442.295,36	16,33	2.570.918,59	1.471.703,44	4.784.004,46	16,26	3.229.209,49	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.909.104,99	8.013.213,95	1.404.691,51	5.442.295,36	16,33	2.570.918,59	1.471.703,44	4.784.004,46	16,26	3.229.209,49	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.397.064,00	3.548.136,60	638.462,62	2.359.618,76	7,08	1.188.517,84	649.641,74	2.065.856,25	7,02	1.482.280,35	0,00
Assistência ao Idoso	5.994,00	5.994,00	0,00	0,00	0,00	5.994,00	0,00	0,00	0,00	5.994,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.893,00	430.274,45	89.649,47	276.000,26	0,83	154.274,19	83.091,77	222.430,49	0,76	207.843,96	0,00
Assistência Comunitária	3.116.177,00	1.961.464,21	157.501,31	1.532.646,22	4,60	428.817,99	185.454,96	1.354.912,07	4,61	606.552,14	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.150.403,94	391.311,84	550.972,28	1,65	599.431,66	381.095,01	488.513,69	1,66	661.890,25	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.597.266,00	13.112.255,24	2.119.143,70	6.994.709,80	20,99	6.117.545,44	1.999.030,65	6.269.871,36	21,31	6.842.383,88	0,00
Atenção Básica	7.426.376,00	7.676.477,04	1.260.167,63	3.799.849,92	11,40	3.876.627,12	1.139.049,24	3.378.239,80	11,48	4.298.237,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.766.436,00	2.785.546,45	482.639,27	1.565.353,31	4,70	1.220.193,14	417.588,94	1.351.194,89	4,59	1.434.351,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	97.800,00	97.800,00	294,00	2.254,00	0,01	95.546,00	0,00	0,00	0,00	97.800,00	0,00
Vigilância Sanitária	172.800,00	182.849,99	37.029,54	87.826,30	0,26	95.023,69	24.093,29	74.890,05	0,25	107.959,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	200.160,00	216.802,00	42.393,90	91.217,69	0,27	125.584,31	41.974,46	67.238,78	0,23	149.563,22	0,00
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.928.694,00	2.147.779,76	296.619,36	1.448.208,58	4,34	699.571,18	376.324,72	1.398.307,84	4,75	749.471,92	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	15.035.883,00	15.351.774,47	2.751.356,79	8.171.883,47	24,52	7.179.891,00	2.396.860,38	7.290.402,06	24,78	8.061.372,41	0,00
Ensino Fundamental	12.096.891,00	12.415.081,15	2.313.449,58	6.679.288,79	20,04	5.735.792,36	2.026.117,42	5.984.232,18	20,34	6.430.848,97	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.828.992,00	2.826.693,32	420.465,03	1.428.346,49	4,29	1.398.346,83	353.300,78	1.241.921,69	4,22	1.584.771,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	110.000,00	17.442,18	64.248,19	0,19	45.751,81	17.442,18	64.248,19	0,22	45.751,81	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	815.025,00	1.167.804,84	527.254,04	760.084,66	2,28	407.720,18	523.931,72	712.577,03	2,42	455.227,81	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	815.025,00	1.167.804,84	527.254,04	760.084,66	2,28	407.720,18	523.931,72	712.577,03	2,42	455.227,81	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	515.160,00	515.160,00	10.401,31	56.358,21	0,17	458.801,79	10.425,78	55.746,38	0,19	459.413,62	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	115.160,00	115.160,00	10.401,31	56.358,21	0,17	58.801,79	10.425,78	55.746,38	0,19	59.413,62	0,00
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
URBANISMO	11.338.035,17	10.268.225,76	1.660.610,74	4.891.506,48	14,68	5.376.719,28	1.820.314,95	4.018.543,34	13,66	6.249.682,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.595,00	7.595,00	0,00	0,00	0,00	7.595,00	0,00	0,00	0,00	7.595,00	0,00
Serviços Urbanos	11.309.440,17	10.239.630,76	1.660.610,74	4.891.506,48	14,68	5.348.124,28	1.820.314,95	4.018.543,34	13,66	6.221.087,42	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
HABITAÇÃO	1.207.000,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.207.000,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.261.000,00	1.011.000,00	100.860,68	309.758,92	0,93	701.241,08	136.863,32	302.008,92	1,03	708.991,08	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.260.000,00	1.010.000,00	100.860,68	309.758,92	0,93	700.241,08	136.863,32	302.008,92	1,03	707.991,08	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	99.440,00	129.254,00	30.909,48	104.276,50	0,31	24.977,50	39.231,98	102.865,04	0,35	26.388,96	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	97.440,00	129.253,98	30.909,48	104.276,50	0,31	24.977,48	39.231,98	102.865,04	0,35	26.388,94	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	636.350,00	646.224,09	162.959,68	388.649,34	1,17	257.574,75	169.815,31	292.005,39	0,99	354.218,70	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	636.350,00	646.224,09	162.959,68	388.649,34	1,17	257.574,75	169.815,31	292.005,39	0,99	354.218,70	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	656,00	656,00	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00
Promoção Industrial	656,00	656,00	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00	0,00	0,00	656,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	702.000,00	702.000,00	59.092,62	251.912,94	0,76	450.087,06	59.247,69	251.665,46	0,86	450.334,54	0,00
Conservação de Energia	702.000,00	702.000,00	59.092,62	251.912,94	0,76	450.087,06	59.247,69	251.665,46	0,86	450.334,54	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.154.000,00	1.813.726,54	50.000,00	659.726,54	1,98	1.154.000,00	21.436,50	511.817,89	1,74	1.301.908,65	0,00
Transporte Áereo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.153.000,00	1.812.726,54	50.000,00	659.726,54	1,98	1.153.000,00	21.436,50	511.817,89	1,74	1.300.908,65	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.436.200,00	1.426.947,10	40.186,86	134.071,45	0,40	1.292.875,65	36.520,02	107.208,77	0,36	1.319.738,33	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	714.000,00	712.000,02	0,00	0,00	0,00	712.000,02	0,00	0,00	0,00	712.000,02	0,00
Lazer	722.200,00	714.947,08	40.186,86	134.071,45	0,40	580.875,63	36.520,02	107.208,77	0,36	607.738,31	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	418.958,66	1.617.609,20	4,85	382.390,80	441.535,67	1.468.049,33	4,99	531.950,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	418.958,66	1.617.609,20	4,85	382.390,80	441.535,67	1.468.049,33	4,99	531.950,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	559.084,84	559.084,84	0,00	0,00	0,00	559.084,84	0,00	0,00	0,00	559.084,84	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.123.269,00	63.932.463,43	10.379.243,73	33.331.838,80	100,00	30.600.624,63	10.181.532,19	29.421.226,23	100,00	34.511.237,20	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2024/ 7	2024/ 8	2024/ 9	2024/10	2024/11	2024/12	2025/ 1	2025/ 2	2025/ 3	2025/ 4	2025/ 5	2025/ 6		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.414.849,87	4.745.728,88	4.478.630,05	5.832.006,29	4.957.004,26	5.704.916,29	5.632.024,54	7.185.823,64	4.996.679,85	3.623.583,94	4.976.620,70	5.759.380,07	64.307.248,38	65.016.490,96
Receita Tributária	1.527.508,67	405.727,58	326.708,77	321.033,26	342.294,84	467.158,58	349.575,50	449.679,19	375.209,41	451.968,80	319.657,25	373.145,58	5.709.667,43	4.775.804,00
IPTU	13.750,00	0,00	7.176,71	43.145,56	28.918,14	68.770,90	0,00	13.800,61	20.132,97	4.633,31	12.450,12	24.782,62	237.560,94	156.270,00
ISS	90.921,41	140.078,16	62.822,93	52.377,12	81.341,38	26.620,84	65.739,55	75.226,75	83.481,98	128.736,22	28.841,60	68.420,75	904.608,69	1.651.270,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	75.338,58	17.003,50	19.808,10	7.624,62	15.557,69	32.066,19	0,00	0,00	2.879,73	170.278,41	220.000,00
IRRF	1.410.862,37	228.586,50	218.955,18	150.130,00	214.954,82	335.262,38	273.031,72	331.337,21	230.070,52	277.403,50	238.642,40	267.983,91	4.177.220,51	2.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.974,89	37.062,92	37.753,95	42,00	77,00	16.696,36	3.179,61	13.756,93	9.457,75	41.195,77	39.723,13	9.078,57	219.998,88	148.264,00
Receita de Contribuições	52.747,13	54.186,21	30.055,44	73.088,51	52.723,08	55.042,43	55.161,03	56.828,29	46.537,91	53.129,94	48.820,81	58.431,38	636.752,16	700.000,00
Receita Patrimonial	56.827,50	63.580,87	48.047,33	45.214,17	35.405,16	38.707,63	41.548,09	45.873,75	148.207,57	63.002,04	63.880,54	62.475,63	712.770,28	1.181.882,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.827,50	63.580,87	48.047,33	45.214,17	35.405,16	38.707,63	41.548,09	45.873,75	148.207,57	63.002,04	63.880,54	62.475,63	712.770,28	1.181.882,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00
Transferências Correntes	4.777.766,57	4.222.234,22	4.073.818,51	5.115.173,91	4.526.581,18	5.144.007,65	5.185.739,92	6.633.442,41	4.426.724,96	3.031.536,16	4.518.087,10	5.259.759,38	56.914.871,97	58.313.684,00
Cota-Parte do FPM	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	14.769.793,85	14.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.875.031,00	1.848.248,75	1.709.633,45	2.213.303,62	2.036.133,29	1.747.283,22	2.314.159,64	1.952.793,76	2.049.299,93	2.100.362,41	1.993.940,56	1.538.772,18	23.378.961,81	24.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	91.056,15	45.035,33	38.994,96	40.057,47	26.852,10	34.531,49	44.279,94	37.369,87	107.511,92	119.615,40	143.040,89	102.653,63	830.999,15	1.090.000,00
Cota-Parte do ITR	1.194,16	1.149,28	50.564,76	545.440,81	85.285,15	164.008,32	3.173,08	7.129,77	713,35	7.319,45	2.919,64	414,99	869.312,76	1.150.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.767,12	15.827,64	7.713,43	11.925,32	13.628,31	16.005,21	0,00	12.537,92	12.994,91	15.651,03	12.325,28	15.052,78	148.428,95	150.000,00
Transferências do FUNDEB	636.930,25	646.919,73	592.496,56	781.757,85	708.064,55	658.571,16	799.165,77	768.047,88	764.734,15	788.203,82	798.366,69	657.474,90	8.600.733,31	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	836.349,63	630.545,92	597.120,50	621.548,52	503.117,02	662.859,21	873.772,94	2.310.801,10	474.173,78	- 1.033.363,19	248.802,84	1.590.913,87	8.316.642,14	8.723.684,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	277.496,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.947,00	26.175,00	5.568,10	333.186,54	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	551.641,05	585.788,03	528.901,16	739.988,29	660.354,12	648.118,12	702.560,08	708.410,94	634.964,28	652.208,73	691.718,95	599.263,31	7.703.917,06	8.098.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	551.641,05	585.788,03	528.901,16	739.988,29	660.354,12	648.118,12	702.560,08	708.410,94	634.964,28	652.208,73	691.718,95	599.263,31	7.703.917,06	8.098.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.863.208,82	4.159.940,85	3.949.728,89	5.092.018,00	4.296.650,14	5.056.798,17	4.929.464,46	6.477.412,70	4.361.715,57	2.971.375,21	4.284.901,75	5.160.116,76	56.603.331,32	56.918.490,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.863.208,82	4.159.940,85	3.949.728,89	5.092.018,00	4.296.650,14	5.056.798,17	4.929.464,46	6.477.412,70	4.361.715,57	2.971.375,21	4.284.901,75	5.160.116,76	56.603.331,32	56.918.490,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2024/ 7	2024/ 8	2024/ 9	2024/10	2024/11	2024/12	2025/ 1	2025/ 2	2025/ 3	2025/ 4	2025/ 5	2025/ 6		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	36.712,00	36.712,00	87.544,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	607.464,00	458.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.823.672,82	4.120.404,85	3.910.192,89	5.055.306,00	4.259.938,14	4.969.254,17	4.874.816,46	6.422.764,70	4.307.067,57	2.916.727,21	4.230.253,75	5.105.468,76	55.995.867,32	56.460.490,96

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.649,24	623.719,93	597.315,91	0,00	96.053,26	10.000,80	1.757.159,85	731.223,25	714.881,29	0,00	1.052.279,36	1.148.332,62
PODER EXECUTIVO	69.649,24	623.719,93	597.315,91	0,00	96.053,26	10.000,80	1.757.159,85	731.223,25	714.881,29	0,00	1.052.279,36	1.148.332,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.649,24	623.719,93	597.315,91	0,00	96.053,26	10.000,80	1.757.159,85	731.223,25	714.881,29	0,00	1.052.279,36	1.148.332,62

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.627.540,00	2.202.843,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	156.270,00	75.799,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.000,00	58.128,23
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.651.270,00	450.446,85
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.600.000,00	1.618.469,26
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.590.000,00	20.014.195,38
2.1 - Cota-Parte FPM	14.700.000,00	7.420.163,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	7.420.163,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	11.949.328,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	68.561,92
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	21.670,28
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.090.000,00	554.471,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.217.540,00	22.217.039,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.098.000,00	4.002.839,08
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	3.456.385,00	1.551.420,76

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.028.000,00	4.595.363,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.028.000,00	4.595.363,84
6.1.1 - Principal	8.000.000,00	4.575.993,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	19.370,63
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	- 98.000,00	573.154,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	138.653,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.734.016,96**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.893.461,63	4.502.957,83	4.502.957,83	4.470.082,83	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.438.724,96	4.438.724,96	4.438.724,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	535.124,90	535.124,90	535.124,90	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	3.839.351,87	3.839.351,87	3.839.351,87	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	64.248,19	64.248,19	64.248,19	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.893.461,63	64.232,87	64.232,87	31.357,87	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.435.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.348.361,63	64.232,87	64.232,87	31.357,87	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.364.462,44	4.364.462,44	4.331.587,44	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.364.462,44	4.364.462,44	4.331.587,44	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.300.229,57	4.300.229,57	4.300.229,57	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.216.754,69	4.300.229,57	4.300.229,57	93,58
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	459.536,38	230.901,40	230.901,40	0,00	5,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	788.422,77	340.785,42	138.495,39	0,00	202.290,03	202.290,03
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	788.422,77	340.785,42	138.495,39	0,00	202.290,03	202.290,03
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	2.829.903,57	2.213.862,51	2.133.220,47	616.041,06
20.1 - Educação Infantil	0,00	893.221,59	706.796,79	684.258,63	186.424,80
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	1.936.681,98	1.507.065,72	1.448.961,84	429.616,26
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	2.829.903,57	2.213.862,51	2.133.220,47	616.041,06
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	893.221,59	706.796,79	684.258,63	186.424,80
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	893.221,59	706.796,79	684.258,63	186.424,80
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.936.681,98	1.507.065,72	1.448.961,84	429.616,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.213.862,51
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.002.839,08
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(X)	202.290,03
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
SN - (-) DEDUÇÕES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI Nº 9.394/96 (LDB)	19.625,10
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - SN)	5.994.786,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.554.259,84	5.994.786,46	26,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.021,45	163.972,14	276.259,75	0,00	38.761,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	314.863,72	163.972,14	276.259,75	0,00	38.603,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	157,73	0,00	0,00	0,00	157,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	722.200,00	432.729,68
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	712.200,00	432.729,68
31.1.1 - Salário-Educação	516.000,00	317.198,11
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	120.000,00	72.725,40
31.1.4 - PNATE	22.500,00	33.815,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	53.700,00	8.990,22
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.458.312,84	839.022,07	573.581,72	529.707,02	265.440,35
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.391.593,32	0,00	0,00	1.947,10	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.066.719,52	839.022,07	573.581,72	527.759,92	265.440,35
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.358.724,48	8.178.833,47	7.290.402,06	7.133.010,32	888.431,41
33.1 - Despesas Correntes	12.257.929,14	7.942.833,26	7.173.283,08	7.015.891,34	769.550,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.191.916,87	6.089.647,97	5.796.599,50	5.796.599,50	293.048,47
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.066.012,27	1.853.185,29	1.376.683,58	1.219.291,84	476.501,71
33.2 - Despesas de Capital	3.100.795,34	236.000,21	117.118,98	117.118,98	118.881,23
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.950,01	6.950,00	0,00	0,00	6.950,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.093.845,33	229.050,21	117.118,98	117.118,98	111.931,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	138.653,12	19.663,01
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.595.363,84	317.198,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.470.082,83	247.905,51
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	263.934,13	88.955,61
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	263.934,13	88.955,61

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.415.640,01	2.502.411,07	11.913.228,94
Investimentos	12.413.640,01	884.801,87	11.528.838,14
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	1.617.609,20	382.390,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.415.640,01	2.502.411,07	11.913.228,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.415.640,01	2.502.411,07	11.913.228,94

CO126 - 121 - Centi ® e-Assinatura: Yhh$$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.270,00	0,00	1.270,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.270,00	0,00	1.270,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

CO128 - 103 - Centi ® e-Assinatura: Y6h$$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.377.540,00	4.377.540,00	2.114.017,83	48,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	156.270,00	156.270,00	75.799,63	48,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	58.128,23	26,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.401.270,00	1.401.270,00	361.620,71	25,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.618.469,26	62,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.490.000,00	40.490.000,00	20.014.195,38	49,43
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	7.420.163,05	54,56
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	21.670,28	1,88
Cota-Parte IPVA	1.090.000,00	1.090.000,00	554.471,65	50,87
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	11.949.328,48	48,77
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	68.561,92	45,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.867.540,00	44.867.540,00	22.128.213,21	49,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.999.224,00	2.534.153,85	995.490,22	39,28	906.083,57	35,75	652.721,41	25,76	89.406,65
Despesas Correntes	2.984.224,00	2.519.153,85	995.490,22	39,52	906.083,57	35,97	652.721,41	25,91	89.406,65
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.144.636,00	2.165.136,01	1.209.430,13	55,86	1.084.625,22	50,10	988.067,71	45,64	124.804,91
Despesas Correntes	1.689.536,00	1.710.036,01	868.405,47	- 44,53	743.600,56	- 26,00	647.043,05	- 31,11	124.804,91
Despesas de Capital	455.100,00	455.100,00	341.024,66	74,93	341.024,66	74,93	341.024,66	74,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	157.800,00	157.800,00	70.776,33	44,85	67.773,07	42,95	64.932,75	41,15	3.003,26
Despesas Correntes	156.800,00	156.800,00	70.776,33	45,14	67.773,07	43,22	64.932,75	41,41	3.003,26
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.160,00	33.802,00	16.204,39	47,94	11.634,53	34,42	8.728,82	25,82	4.569,86
Despesas Correntes	16.160,00	32.802,00	16.204,39	49,40	11.634,53	35,47	8.728,82	26,61	4.569,86
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.835.446,00	2.054.531,76	1.298.208,58	63,19	1.248.307,84	60,76	1.187.310,42	57,79	49.900,74
Despesas Correntes	1.829.446,00	1.983.531,75	1.228.208,58	61,92	1.178.307,84	59,40	1.117.310,42	56,33	49.900,74
Despesas de Capital	6.000,00	71.000,01	70.000,00	98,59	70.000,00	98,59	70.000,00	98,59	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.154.266,00	6.945.423,62	3.590.109,65	51,69	3.318.424,23	47,78	2.901.761,11	41,78	271.685,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.590.109,65	3.318.424,23	2.901.761,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.590.109,65	3.318.424,23	2.901.761,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.319.231,98	3.319.231,98	3.319.231,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.319.231,98	3.319.231,98	3.319.231,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	270.877,67	- 807,75	- 417.470,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	- 807,75	- 417.470,87
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,22**	**15,00**	**13,11**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.319.231,98	3.590.109,65	270.877,67	688.348,54	0,00	417.470,87	0,00	688.348,54	R$ 0,00	270.877,67
Empenhos de 2024	6.164.142,72	7.986.045,13	1.821.902,41	409.671,53	0,00	0,00	307.291,70	102.379,83	R$ 0,00	1.821.902,41
Empenhos de 2023	6.546.530,05	8.073.641,09	1.527.111,04	2,03	0,00	0,00	0,00	2,03	R$ 0,00	1.527.111,04

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	1.330.578,99
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	1.628,82	0,00	0,00	0,00	1.628,82	R$ 0,00	1.280.652,42

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.258.800,00	5.258.800,00	4.219.463,77	80,24
Proveniente da União	4.617.000,00	4.617.000,00	3.827.867,18	82,91
Proveniente dos Estados	641.800,00	641.800,00	391.596,59	61,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.258.800,00	5.258.800,00	4.219.463,77	80,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.427.152,00	5.142.323,19	2.804.359,70	54,53	2.472.156,23	48,07	2.429.306,02	47,24	332.203,47
Despesas Correntes	2.566.152,00	3.281.323,19	2.797.321,70	85,25	2.470.626,23	75,29	2.429.306,02	74,03	326.695,47
Despesas de Capital	1.861.000,00	1.861.000,00	7.038,00	0,38	1.530,00	0,08	0,00	0,00	5.508,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	441.800,00	440.410,44	175.923,18	39,95	136.569,67	31,01	128.564,56	29,19	39.353,51
Despesas Correntes	438.800,00	437.410,44	174.783,18	39,96	136.569,67	31,22	128.564,56	29,39	38.213,51
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.140,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	97.800,00	97.800,00	2.254,00	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254,00
Despesas Correntes	91.800,00	91.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	2.254,00	37,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	25.049,99	17.049,97	68,06	7.116,98	28,41	7.116,98	28,41	9.932,99
Despesas Correntes	14.000,00	24.049,99	17.049,97	70,89	7.116,98	29,59	7.116,98	29,59	9.932,99
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.000,00	183.000,00	75.013,30	40,99	55.604,25	30,38	55.604,25	30,38	19.409,05
Despesas Correntes	182.000,00	182.000,00	75.013,30	41,22	55.604,25	30,55	55.604,25	30,55	19.409,05
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	93.248,00	93.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.248,00	22.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.263.000,00	5.986.831,62	3.074.600,15	51,36	2.671.447,13	44,62	2.620.591,81	43,77	403.153,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.426.376,00	7.676.477,04	3.799.849,92	49,50	3.378.239,80	44,01	3.082.027,43	40,15	421.610,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.586.436,00	2.605.546,45	1.385.353,31	53,17	1.221.194,89	46,87	1.116.632,27	42,86	164.158,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	97.800,00	97.800,00	2.254,00	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.800,00	182.849,99	87.826,30	48,03	74.890,05	40,96	72.049,73	39,40	12.936,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.160,00	216.802,00	91.217,69	42,07	67.238,78	31,01	64.333,07	29,67	23.978,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.928.694,00	2.147.779,76	1.298.208,58	60,44	1.248.307,84	58,12	1.187.310,42	55,28	49.900,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.417.266,00	12.932.255,24	6.664.709,80	51,54	5.989.871,36	46,32	5.522.352,92	42,70	674.838,44

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.123.269,00
Previsão Atualizada	66.014.663,96
Receitas Realizadas	30.876.059,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.123.269,00
Créditos Adicionais	809.194,43
Dotação Atualizada	63.932.463,43
Despesas Empenhadas	33.331.838,80
Despesas Liquidadas	30.876.059,45
Despesas Pagas	30.876.059,45
Superávit Orçamentário	1.454.833,22
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.331.838,80
Despesas Liquidadas	29.421.226,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	56.603.331,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.603.331,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.995.867,32
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi ® e-Assinatura: Zhh$$Z58teX Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.027.384,84	2.705.563,28	263,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.051.648,42	4.862.497,50	462,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	693.369,17	0,00	597.315,91	96.053,26
Poder Executivo	693.369,17	0,00	597.315,91	96.053,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.767.160,65	0,00	714.881,29	1.052.279,36
Poder Executivo	1.767.160,65	0,00	714.881,29	1.052.279,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.460.529,82	0,00	1.312.197,20	1.148.332,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.994.786,46	25,00	26,98
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.300.229,57	70,00	93,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.502.411,07	11.913.228,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.270,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.318.424,23	15,00	15,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**) = (**I.1** + **I.2**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**I.1**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**I.2**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (**II**) = (**II.1** + **II.2**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**II.1**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**II.2**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / **IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 3° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.908.484,00	28.184.986,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.775.804,00	2.319.235,73
IPTU	156.270,00	75.799,63
ISS	1.651.270,00	450.446,85
ITBI	220.000,00	58.128,23
IRRF	2.600.000,00	1.618.469,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.264,00	116.391,76
Contribuições	700.000,00	318.909,36
Receita Patrimonial	831.700,00	424.987,62
Aplicações Financeiras (II)	831.700,00	424.987,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.555.860,00	25.066.163,64
Cota-Parte do FPM	11.980.000,00	5.936.130,70
Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	9.559.462,91
Cota-Parte do IPVA	872.000,00	443.577,28
Cota-Parte do ITR	920.000,00	17.336,28
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	68.561,92
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	4.575.993,21
Outras Transferências Correntes	8.063.860,00	4.465.101,34
Demais Receitas Correntes	45.120,00	55.690,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.120,00	55.690,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.076.784,00	27.759.998,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.214.785,00	2.691.073,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.270,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.270,00	0,00
Transferências de Capital	7.213.515,00	2.691.073,00
Convênios	3.100.000,00	809.685,00
Outras Transferências de Capital	4.113.515,00	1.881.388,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.214.785,00	2.691.073,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.291.569,00	30.451.071,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.291.569,00	30.451.071,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 3° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.957.738,58	30.829.427,73	27.190.338,26	25.672.622,71	459.029,40	584.112,53	567.770,57
Pessoal e Encargos Sociais	25.293.791,27	17.978.861,84	17.194.220,12	16.887.049,50	3.385,54	81.068,26	81.068,26
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.663.947,31	12.850.565,89	9.996.118,14	8.785.573,21	455.643,86	503.044,27	486.702,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.663.947,31	12.850.565,89	9.996.118,14	8.785.573,21	455.643,86	503.044,27	486.702,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.957.738,58	30.829.427,73	27.190.338,26	25.672.622,71	459.029,40	584.112,53	567.770,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.415.640,01	2.502.411,07	2.230.887,97	2.228.737,97	138.286,51	147.110,72	147.110,72
Investimentos	12.413.640,01	884.801,87	762.838,64	760.688,64	138.286,51	147.110,72	147.110,72
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	1.617.609,20	1.468.049,33	1.468.049,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.415.640,01	884.801,87	762.838,64	760.688,64	138.286,51	147.110,72	147.110,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	559.084,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.932.463,43	31.714.229,60	27.953.176,90	26.433.311,35	597.315,91	731.223,25	714.881,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.932.463,43	31.714.229,60	27.953.176,90	26.433.311,35	597.315,91	731.223,25	714.881,29

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.705.563,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.705.563,28**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.027.384,84

JUROS NOMINAIS	Até o 3° Bimestre VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	424.987,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.130.550,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.051.648,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 3° Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.049.570,35	8.581.521,02
DEDUÇÕES (XL)	4.020.430,84	7.414.879,01
Disponibilidade de Caixa	4.020.430,84	7.414.879,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.848.430,70	7.956.212,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	693.369,17	96.053,26
(-) Depósitos Restituíveis e Vinculados	1.134.630,69	445.280,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.029.139,51	1.166.642,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.862.497,50**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3° Bimestre
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 597.315,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° BIMESTRE DE 2025

R$ 1,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.265.181,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.840.193,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi ® e-Assinatura: Z6h$$Z58teX
Página 4 de 4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

O Sr José Pereira Maranhão, Prefeito do Município de Alto Boa Vista - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades do **Serviço Público**, considerando ainda a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024**, publicado através dos endereços eletronicos: altoboavista.mt.gov.br, amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Convocar as candidatas constantes no Anexo I deste Edital, Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 regido pelo Edital Nº 008/2025, para a apresentação dos documentos necessários para Contratação por Prazo Determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Os documentos exigidos para investidura no Cargo são os constantes do Anexo II e deverão ser apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, no prazo máximo de até 30 dias a contar desta publicação, no horário das 13h00min às 17h00min.

OBS: Informamos que, o não protocolo no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua Classificação para investidura.

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO GERAL TECNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE		
Inscrição	**Nome**	**Ordem de Classificação**
2942	**MARIA DE LOURDES DA SILVA PIRES**	7ª
2981	**ANA PAULA MARTINS DA SILVA**	8ª

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 14 de Agosto de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Item	Documento	Observação
1.	Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.	
1.	Certidão de Nascimento ou Casamento.	
1.	Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, atualizada.	
1.	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos	
1.	Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) expedido por profissional Médico	
1.	Título de Eleitor com comprovação de quitação.	
1.	Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);	
1.	Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares.	Para Sexo Masculino
1.	02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.	
1.	Comprovante PIS/PASEP, caso seja cadastrado.	
1.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.	Poderá ser expedida pela internet.
1.	Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.	
1.	Declaração contendo endereço residencial	
1.	Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.	
1.	Registro no conselho de classe se for o caso.	
1.	Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
1.	Declaração de que não é aposentado por invalidez.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
1.	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
1.	Para os cargos de Visitador Social, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de conclusão do Curso exigido conforme Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado N 002/2024.	
1.	Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital	

1.	O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.	
1.	Para os cargos de Motorista I, Motorista II, Orientador Social, Fiscal de Vig. Sanitária e Pedreiro, além dos documentos exigidos, deverão apresentar ainda comprovante de experiência na área de atuação.	
1.	Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional escolhido pelos mesmos; Os candidatos deverão comparecer à presença do profissional Médico portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, sendo: a. Hemograma Completo; b. Glicose; c. Uréia; d. Creatinina; e. Acido úrico; f. Colesterol total e frações; g. Triglicerídios; h. Transminases(TGO,TGP); i. Sorologia para Chagas; j. Sorologia para Hepatite B e C; k. V.D.R.L e E.C.G.; l. Raio X do Tórax em PA e perfil	

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ

Nome: _____

RG: _____. CPF: _____

Cargo para o qual foi nomeado: _____

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em virtude de aprovação no processo de seletivo simplificado nº 002/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista(MT), que NÃO sou aposentado por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de Previdência;

Alto Boa Vista,MT, _____, de _____ de _____

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES

Nome: _____

RG: _____. CPF: _____

Cargo para o qual foi nomeado: _____

Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em virtude de aprovação no processo de seletivo simplificado nº 002/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista(MT), que NÃO exerço e também NÃO me aposentei em outro cargo, emprego ou função pública, inclusive de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, não incorrendo no acúmulo vedado pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo teor declaro conhecer.

Alto Boa Vista - MT, _____, de _____ de _____

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

RG: _____. CPF: _____

Cargo para o qual foi nomeado: _____

Declaro, para fins de posse em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 promovido pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista(MT), que:

( ) Não possuo bens e valores a serem declarados.

( ) Possuo os bens e valores a seguir descritos:

1. _____

_____

2. _____

_____

3. _____

_____

4. _____

_____

5. _____

_____

Alto Boa Vista - MT, _____, de _____ de _____

_____

Assinatura

Utilize o verso, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - DISPENSA Nº 003/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria N. º 18/2024 de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial aos participantes da DISPENSA nº 003/2025, conforme sessão ocorrida em 08 de maio de 2025, que em virtude da quebra de contrato unilateral da primeira colocada, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.580.673/0001-72, para no prazo de 2(dois) dias úteis após a publicação comparecer na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai sito a Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto ou enviar via e-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br do setor de licitações e contratos. Para entregar os documentos de habilitação à Comissão Permanente de Licitação-CPL. Prazo de entrega até o dia 18/08/2025 ás 17:00hs. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado.

Alto Paraguai, 14 de agosto de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 18/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.362.680/0001-56, com sede administrativa situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FAZ SABER que, no exercício de suas prerrogativas administrativas, decide promover o **CANCELAMENTO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços nº 267/2024, firmada com a empresa **R5 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.256.193/0001-35, com sede na Rua Padre Luiz Maria Guisone, nº 42, Várzea Grande - MT, doravante denominada FORNECEDORA, com fundamento nos motivos e dispositivos legais a seguir expostos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o cancelamento de registros de preços nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto contratado;

CONSIDERANDO o art. 27, inciso II, do Decreto Municipal nº 019/2023, que regulamenta o cancelamento de Atas de Registro de Preços no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a previsão contida no item 17 da Ata de Registro de Preços nº 267/2024, que admite o cancelamento unilateral por parte da Administração em casos de descumprimento contratual;

CONSIDERANDO as reiteradas reclamações formuladas por Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acerca do não cumprimento, pela FORNECEDORA, das obrigações de entrega dos itens registrados;

CONSIDERANDO que a inadimplência contratual persistiu mesmo após três notificações formais devidamente expedidas, nas quais foi concedido prazo para saneamento, restando a FORNECEDORA inerte;

CONSIDERANDO que o não fornecimento dos produtos ocasionou significativo prejuízo ao funcionamento das Secretarias Municipais, em razão do esgotamento dos estoques de itens essenciais;

CONSIDERANDO finalmente que a Administração Pública possui o dever legal de zelar pela continuidade dos serviços públicos e pela fiel execução dos contratos administrativos;

RESOLVE formalizar o presente termo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente cancelamento fundamenta-se no artigo 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 27, inciso II, do Decreto Municipal nº 019/2023, bem como no item 17 da Ata de Registro de Preços nº 267/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a formalização do cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 267/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2024, que tinha por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios domésticos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Taquari - MT, formalizada em 14 de outubro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DOS FATOS

3.1. As razões do cancelamento são:

I – Reiteradas reclamações das Secretarias Municipais quanto à não entrega dos produtos;

II – Descumprimento dos prazos e ausência de justificativas;

III – Tentativa indevida de condicionar a entrega dos itens na sede da FORNECEDORA, quando o contrato previa entrega no Município;

IV – Ausência de entregas desde o início do exercício de 2025;

V – Manutenção do inadimplemento mesmo após três notificações formais;

VI – Prejuízos operacionais e administrativos decorrentes do esgotamento de estoques.

3.2. Tais condutas configuram inexecução parcial do objeto con-

tratado, autorizando o cancelamento unilateral com base na legislação vigente.

4. DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

3.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, e desde já, serve como notificação ao fornecedor para ciência e adoção das providências que julgar necessário, garantindo-lhe ampla defesa.

4. DO FORO COMPETENTE

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari - MT, renunciando-se a qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento.

Alto Taquari - MT, 13 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 277/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais,** o Senhor **ANDRÉ FILLIPE DE OLIVEIRA SILVA,** CPF/MF sob o n° 061.235.231-55, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 14 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ERRATA DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 039 E 040/2025

Na publicação do extrato do **CONTRATO Nº 040/2025**, bem como de sua respectiva errata, ambos atos publicados no Diário Oficial de Contas (TCE) e Jornal dos Municípios Matogrossenses, nas edições dos dias 11 e 12 de agosto de 2025, deve se ler o seguinte termo: **ASSINATURA**: 04/08/2025; **VIGÊNCIA**: 04/08/2025 à 31/12/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 112/2025 A 123/2025

Ata de Registro de Preços N.º 112/2025, Partes: **VIU MIDIAS INDOOR LTDA, CNPJ: 20.594.700/0001-69**; Valor: R$ 20.990,00; Vigência: 31/07/2025 à 31/07/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 113/2025, Partes: **VIU MIDIAS INDOOR LTDA, CNPJ: 20.594.700/0001-69**; Valor: R$ 17.253,55; Vigência: 31/07/2025 à 31/07/2026; Pregão Eletrônico nº 015/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 114/2025, Partes: **CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA, CNPJ: 44.305.891/0001-60**; Valor: R$ 599.598,00; Vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026; Pregão Eletrônico nº 033/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANTER OS BENEFICIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADOS NO CRAS, BEM COMO ITENS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL MAIS,.

Ata de Registro de Preços N.º 115/2025, Partes: **ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ: 44.596.739/0001-83**; Valor: R$ 22.240,00; Vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026; Pregão Eletrônico nº 033/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANTER OS BENEFICIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADOS NO CRAS, BEM COMO ITENS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL MAIS,.

Ata de Registro de Preços N.º 116/2025, Partes: **CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA, CNPJ: 44.305.891/0001-60**; Valor: R$ 132.370,20; Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026; Pregão Eletrônico nº 034/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 117/2025, Partes: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.085.960/0001-93**; Valor: R$ 18.321,60; Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026; Pregão Eletrônico nº 034/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 118/2025, Partes: **TRIVELATO COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 11.285.151/0001-50**; Valor: R$ 98.201,32; Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026; Pregão Eletrônico nº 034/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 119/2025, Partes: **NA CONTRAMAO LTDA - ME, CNPJ: 14.111.790/0001-97**; Valor: R$ 380.817,05; Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026; Pregão Eletrônico nº 034/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 120/2025, Partes: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33**; Valor: R$ 147.663,97; Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026; Pregão Eletrôni-

co nº 034/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 121/2025, Partes: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRIC. E HOSPIT. LTDA ME, CNPJ: 06.372.763/0001-40**; Valor: R$ 11.410,50; Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026; Pregão Eletrônico nº 034/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 122/2025, Partes: **MARTINS & MARTINS NETO LTDA, CNPJ: 13.338.773/0001-24**; Valor: R$ 204.488,03; Vigência: 07/08/2025 à 07/08/2026; Pregão Eletrônico nº 034/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 123/2025, Partes: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ, CNPJ: 04.926.894/0001-04**; Valor: R$ 30.505,54; Vigência: 13/08/2025 à 14/10/2026; Pregão Eletrônico nº 037/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA-ME

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO SANITARISTA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SANEAMENTO PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo n.º 034/2020, e por conseguinte, o Município de Apiacás-MT e a empresa, JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA-ME, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, os quais passam neste ato ampla e plena quitação, simultaneamente.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO - JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XX | N° 4800 - DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025 EM SUA PÁGINA 213 **O NÚMERO CONTRATO NÃO FOI DESCRITO.**

ONDE-SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 456/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **ANDREA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF N° ***.***.511-**, para exercer o Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao (14) quatorze dias do mês de Agosto de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ANDREA ALVES DE LIMA,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 456/2025** de 14 de Agosto de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 14 de Agosto de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **ANDREA ALVES DE LIMA,** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 456/2025, para exercer o cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** tendo tomado posse do cargo em 14/08/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 14/08/2025, sendo lotada0 na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Administração, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **223/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.651,20 (Três mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA – **14/08/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 457/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.691-**, no cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 223/2025, no período de 14 de Agosto de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 244/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.703-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 14 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 245/2025

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO N° 100/2025 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES TRANSFUSIONAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal, a servidora **Ana Alini Pinto Marcondes,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2025 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/ afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 14 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES TRANSFUSIONAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa declarada vencedora:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Seq	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13020660	ALBUMINA CATEGORIA P.A COM TEOR DE 22% MATERIAL DE ORIGEM BOVINA EM LIQUIDO OBTIDO ATRAVES DE PLASMA BOVINO, SOLUCAO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ML COM CONTA GOTAS, ROTULO COM NR DE LOTE FORMULA ARMAZENAMENTO VALIDADE	UN	6	SCAN SCAN	52,00	312,00
2	24020729	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA CLASSIFICACAO REVERSA DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO, CONJUNTO COM 02 FRASCOS DE VIDRO DE 10ML CADA, SUSPENSOES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOADORES RH NEGATIVO COM ANTIGENO RESPECTIVAMENTE A1 E B, PARA 200 DETERMINACOES, VALIDADE DO PRODUTO 21 DIAS,FABRICANTE,PROCEDENCIA, - REVERCEL A1 E B, OBS: VENCE EM 30 DIAS	UN	13	SCAN SCAN	235,00	3.055,00
3	24020730	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, CONJUNTO COM 02 FRASCOS DE VIDRO DE 10ML CADA, SUSPENSOES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOIS DOADORES DO GRUPO ¨O¨ C/PERFIL ANTIGENICO CONHECIDO, PARA 200 DETERMINACOES, VALIDADE DE 21 DIAS, FABRICANTE,PROCEDENCIA, - TRIACEL I E II, OBS: VENCE EM 30 DIAS	UN	13	SCAN SCAN	300,00	3.900,00
4	13020668	SORO ANTI DO TIPO ANTI CDE, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 60 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO ANTI CDE COM O R1R E R2R 3+, COM O R"R 1, NO MINIMO DE ANTI CDE COM O R1R E R2R 1/32, COM OR'R 1/16 COM O R NO MINIMO DE HEM 1/32, INCOLOR EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, FRASCO COM 10 ML	UN	2	SCAN SCAN	775,00	1.550,00
5	13020661	SORO ANTI DO TIPO BIO PEG, SOLUCAO DE POLIETILENO GLICOL, DO TIPO DETECCAO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS, COM TEMPO DE MAXIMO 15 MINUTOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO REAGE EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA MODIFICADA, CONTEM AZIDA SODICA 0,1 % COMO PRESERVATIVO, NO MINIMO DE 1/256, NO MINIMO DE HEM 1/128 TRANSPARENTE, EM PORTUGUES COM IDENTIFICACAO TECNICA, FRASCO DE 10 ML	UN	6	SCAN SCAN	95,00	570,00
6	24020731	REAGENTES QUIMICOS SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO, COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, FRASCO COM 10 ML	UN	4	SCAN SCAN	58,00	232,00
7	13020497	SORO ANTI MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML	UN	6	SCAN SCAN	35,00	210,00
8	13020665	SORO ANTI RH ANTI SORO ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RH CONTROLE DE RH, CONTROLE NEGATIVO PARA A DETERMINACAO RH COM REAGENTES RH MONOCLONAIS, DO TIPO IMUNOLOGICAMENTE INERTE, COM FORMULACAO IDENTICA AO DO REAGENTE RH MONOCLONAL, MAIS SEM O ANTICORPO REATIVO EM REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICACOES RH PARA METODO EM LAMINA, TUBO E MICROPLACA DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS APRESENTANDO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONSTITUINDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ªA 8ªC, DEVENDO SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COM O REAGENTE RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE, FRASCO COM 10 ML	UN	6	SCAN SCAN	82,00	492,00
9	24020732	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, FRASCO 10 ML	UN	6	SCAN SCAN	70,00	420,00
10	24020733	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML	UN	6	SCAN SCAN	42,00	252,00
11	24020734	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI D, DO TIPO ANTI D, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML	UN	6	SCAN SCAN	82,00	492,00
12	13020830	SORO DE COOMBS - ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-IGG, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG CONFIRMADA E REAÇÃO DE 2 CRUZES (++) COM HEMÁCIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, COM CONSERVAÇÃO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FRASCO 10 ML	UN	4	SCAN SCAN	49,00	196,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.681,00 (onze mil seiscentos e oitenta e um reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº 100/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES TRANSFUSIONAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATADO: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 11.681,00 (onze mil seiscentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 246/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srta. **MARIA CRISTINA FELIX DE MELO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.468-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 14 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 009/2025

ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR

009/2025

AOS DIAS 14 DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO REUNIRAM-SE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, GISLENE NUNES XAVIER, ERIKA MOTTA. A REUNIÃO INICIOU-SE COM O SECRETÁRIO FALANDO SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SENDO ELES: UMA VAGA, MAIS UM CADASTRO RESERVA DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. POIS A DEMANDA PARA O CARGO DESCRITO ACIMA NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMO TAMBÉM DA ANÁLISE CURRICULAR ANTERIOR. ENTÃO FICA ABERTO O PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU LUANA DE SENA DE ARAÚJO, DOU POR ENCERRADA A ATA QUE SEGUE ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES DESTA REUNIÃO _____

_____

_____

_____

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 09/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N° 09/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

1. **DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.**

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **20 de agosto de 2025** será realizada a Análise Curricular pela Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **21 de agosto de 2025.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

1. **DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Apoio Administrativo Educacional	Nível Fundamental	40h	**1 + CADASTRO RESERVA**	R$ 1.518,00	Contratação Temporária

1. **DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

· Formação Educacional;

· Tempo de experiencia;

· Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

1. **DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Análise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

4.2.4 Entrevista do candidato.

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 14 de Agosto de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**15/08**	**19/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANÁLISE CURRICULAR	**20/08**	**20/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**21/08**	**21/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,____/____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/___/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 458/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (1188) ALZIRA CARVALHO DE LIMA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (693) SIRLEY DE JESUS MACHADO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 459/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: D - 10.

Nome: (1186) ROMERITTO COSTA SILVA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SME/ARAGUAIANA/MT/2025.

Constitui a Comissão Municipal para Organizar e executar o Processo de Seleção para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar-Biênio-2026/2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, a Lei nº 1159/2015 (PME), Lei

do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município nº 595/2012, Lei Municipal de Ensino nº 975/2022, Lei Municipal Gestão da Escolar nº 972/ 2022 e Lei Orgânica Municipal de Araguaiana-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão municipal para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de diretor escolar.

Art. 2º - A comissão será composta pelos titulares e suplentes, abaixo indicados:

I- Representante do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Dionísio Lopes Nery Neto

SUPLENTE: José Marques da Silva

II- Representante da secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Lídia Arraes de Oliveira

SUPLENTE: Edileia Dutra Borges

III- Representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Rivânia Maria de Souza Martins

SUPLENTE: Evanildes da Costa Souza

Art. 3º - Caberá a comissão ora instituída:

I- Organizar e coordenar o processo seletivo, a Função de Diretor da unidade escolar do município.

II – Elaborar o cronograma do processo de seleção para o cargo comissionado de diretor escolar e aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar;

IV – Definir os critérios de desempate;

V – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;

VI – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

VII – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;

VIII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;

IX – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;

X - Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;

XI- Apresentar o resultado final do processo de seleção dos cargos comissionados de Diretor escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1° A banca examinadora será presidida pela Secretária Municipal de Educação ou

á quem ela designar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Gerayne Aquino Correa

_____

Secretária Municipal de Educação.

Araguaiana,13 de agosto de 2025.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 276/2025

De 02 de junho de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Promover mudança de classe salarial vertical dos profissionais do apoio municipais:

APOIO EDUCAÇÃO CLASSE B		
NOME	**Nível**	**Classe**
ANTONIA SILVEIRA JAGER	09	B
ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA	06	B
EDILENE FERRAZ DO NASCIMENTO	04	B
FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO	04	B
CELIANA SILVA FERREIRA	04	B
EDINA DUARTE FERREIRA	09	B
ELIZABETE MARIA VASCO REIS	07	B
EDILEIA DUTRA BORGES	07	B
EVERALDO RODRIGUES RAMOS	07	B
GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS	05	B
KENIA REGINA ALVES DA SILVA	07	B
LIDIANE BASTO SILVA	07	B
MARIA DA GUIA CARDOSO DUARTE	09	B
MAURO JOSE DOS SANTOS	07	B
MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	07	B
MARIA DUTRA RAMOS	09	B
POLLIANA DE SOUSA	07	B
SILVIA DUARTE ALVES	09	B

WENDER ALAOR MELO AGUIAR	07	B

APOIO EDUCACIONAL CLASSE A		
NOME	**Nível**	**Classe**
DEUSALENE LOPES DE SOUSA	07	A
APOIO TRANSPORTE EDUCACIONAL		
NOME	**Nível**	**Classe**
JOSE ROGERIO LIMA LUZ	05	B
JAILTON RAMALHO ALMEIDA	07	B

2º -

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
NOME	**Nível**	**Classe**	
JANAINA FERREIRA DE SOUSA	09	C	

A Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de junho de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N° 072, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N° 072, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alteração da Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal CNAE da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha, inscrita no CNPJ n° 30.799.013/0001-33 e dá outras providências.

O Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE Nº 807/22 e pela IN/RFB nº 2.119 de 06/12/2022 que, dentre outras providências, impõe a obrigatoriedade do repasse do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ocorra em contas específicas abertas no CNPJ do Órgão Responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação SME Araguainha, sob o n.º 30.799.013/0001-33;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto à Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Recomendação n° 77, de 11 de junho de 2025 do Ministério Público Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n. 30.799.013/0001-33, inclusive a adequação do código da atividade econômica principal para **84.12-4-00 "regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais"**

Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá o Secretário Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos. instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT, 14/08/2025

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382/2025

"DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO resultado da Perícia Médica nº. 048/2025 realizada pela servidora em 11/07/2025.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 249/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Efetuar o **DESVIO DE FUNÇÃO** da servidora Sra. **ROSENILDE DOS ANJOS GOMES**, matricula nº 002100, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ZONA RURAL, para realizar função administrativa, como recepcionista na Unidade Básica de Saúde Central, com base na perícia efetuada em 11/07/2025, pelo medica perita da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11/08/2025 a 22/12/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383/2025

"DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

CONSIDERANDO resultado da Perícia Médica nº. 052/2025 realizada pela servidora em 01/08/2025.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 163/2025 da Secre-

taria Municipal de Educação e Cultura.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Efetuar o **DESVIO DE FUNÇÃO** do servidor Sr. **SEBASTIÃO TERTULIANO GOMES**, matricula nº 001561, lotado na Secretária de Educação e Cultura, para exercer suas funções na Secretária Municipal de Assistência Social, com base na perícia efetuada em 01/08/2025, pela medica perita da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de 01/08/2025 a 31/07/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 45 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$813,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **813,90**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1015	08.245.1005.2175.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica / CRAS	396,37
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	Cofinanciamento - Estado	
1016	08.245.1005.2175.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica / CRAS	417,53
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	511 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **813,90**

Fontes de Recurso	
2 661	813,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 46 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1806

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$715.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **715.000,00**

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

1017	26.782.1013.1075.0000	Construção e/ou reforma de Pontes	715.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **715.000,00**

Fontes de Recurso	
2 500	715.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$339.740,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **339.740,82**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1023	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	Regionalização - Estado		
1024	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	16.339,81	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	Regionalização - Estado		
1025	10.302.0071.2121.0000	Manutenção e Encargos da Unidade de Reabilitação	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	Regionalização - Estado		
1018	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	40.187,04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 101	EMENDA PARL.250 - DESPESA CUSTEIO		
1019	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	131.795,63	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	Atencao Primária - Estado		
1020	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	41.798,68	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	Atencao Primária - Estado		
1021	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1807

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1022	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	34.619,66
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	Atencao Primária - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 339.740,82

Fontes de Recurso		
2	621	299.553,78
2	659	40.187,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1808

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$152.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **152.000,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1026	08.244.1004.1120.0000	Transferência de Recursos a Entidades sem fins Lucrativos	152.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **152.000,00**

Fontes de Recurso	
2 500	152.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 49 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1810

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$68.996,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.996,34**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1028	10.302.0071.2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	26.533,09
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
1029	10.302.0071.2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	3.147,43
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
1027	10.303.0072.2126.0000	Manutenção da Farmácia Básica	39.315,82
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	Atencao Primária - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **68.996,34**

Fontes de Recurso		
2	600	3.147,43
2	621	65.848,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 50 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1811

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$44.093,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **44.093,86**

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

1030	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	20.318,43
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 035	CONV. FESTIVIDADES	
1031	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	23.775,43
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **44.093,86**

Fontes de Recurso	
2 701	44.093,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 51 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$954.551,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **954.551,16**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

37	04.122.1015.2005.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Assessoria de Gabin	7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

105	04.122.1015.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	36.989,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

250	12.365.1002.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

321	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
322	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	644.985,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 035	CONV. FESTIVIDADES	

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 51 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

350	27.812.1010.1048.0000	Apoio a Realizaçao de Eventos Esportivos	36.577,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 019	Conv. Jogos Estudantis e Abertos	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

474	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	55.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

708	08.122.1004.2083.0000	Manutenção dos Demais Conselhos Vinculados a Assistência S	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
709	08.122.1004.2083.0000	Manutenção dos Demais Conselhos Vinculados a Assistência S	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
740	08.244.1004.2077.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de A	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
765	08.245.1005.2175.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica / CRAS	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

48	04.122.1015.2010.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 51 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

66	04.122.1015.2131.0000	Manutenção da Unidade do PROCON	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

106	04.122.1015.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	-21.989,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

261	12.365.1002.2146.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Creche	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

302	13.392.1009.2042.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Cultura	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
318	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
319	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	-30.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

358	27.812.1010.1135.0000	AQUISICAO DE ONIBUS/VEICULOS PARA SECRETARIA DE ES	-160.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 044	Veiculo Esporte - Estado		
372	27.813.1010.1138.0000	REFORMA E AMPLIACAO DA AREA ESPORTIVA DO LAGO AZU	-452.299,16	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 048	Conv. Area Esportiva Lago Azul		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 51 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
455			10.122.0001.1139.0000	Reforma / Ampliação da Secretaria de Saúde	-55.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
710			08.122.1004.2083.0000	Manutenção dos Demais Conselhos Vinculados a Assistência Soc	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
712			08.122.1004.2172.0000	Aprimoramento da Gestão do SUAS	-7.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
717			08.122.1004.2172.0000	Aprimoramento da Gestão do SUAS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
759			08.245.1005.2175.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica / CRAS	-9.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA					
894			26.782.1013.2132.0000	Aquisição, Locação e Manutenção de Veículos e Equipamentos pa	-69.263,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 034	Manutenção de Estrada Vicinal - Estado				

-954.551,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 52 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$784,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **784,98**

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

1032	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	784,98
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **784,98**

Fontes de Recurso	
2 500	784,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$781.753,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **781.753,00**

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

50	04.122.1015.2010.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	2.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

84	04.122.1014.1006.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Adminin	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
105	04.122.1015.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

172	12.361.1001.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
187	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	47.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
236	12.365.1002.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

239	12.365.1002.2031.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	12.361.1003.2029.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Ed	5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

302	13.392.1009.2042.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Cultura	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
318	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
319	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	30.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

350	27.812.1010.1048.0000	Apoio a Realizaçao de Eventos Esportivos	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 019	Conv. Jogos Estudantis e Abertos	
358	27.812.1010.1135.0000	AQUISICAO DE ONIBUS/VEICULOS PARA SECRETARIA DE	160.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 044	Veiculo Esporte - Estado	
365	27.812.1010.2043.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Espo	3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

370	27.812.1010.2043.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Espo	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

375	20.601.1011.1053.0000	Realização do Encontro da Mulher Rural	21.390,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

451	23.691.1013.2053.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Meio A	5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
454	23.691.1013.2053.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Meio A	3.200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

474	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	113.300,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0071.2071.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	15.363,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 012	PAICI	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

743	08.244.1004.2077.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de A	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	765		08.245.1005.2175.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica / CRAS		18.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA					
	842		15.451.1013.1071.0000	Realização de Pavimentação, Drenagem, Galerias Pluviais		40.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	879		25.752.1013.2164.0000	MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA		55.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	1	751
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 031	Iluminação Publica				
	896		26.782.1013.2132.0000	Aquisição, Locação e Manutenção de Veículos e Equipamentos		40.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	CHEFIA DE GABINETE					
	39		04.122.1015.2006.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Chefia de Gabinete		-2.500,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	51		04.122.1015.2155.0000	Manutenção com o Conselho de Segurança (CONSEG)		-10.000,00		
			3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	63		04.122.1015.2013.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Administraç		-15.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	03	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

86	04.122.1014.1007.0000	Reforma ou Ampliação da Sede da Prefeitura Municipal	-35.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

171	12.361.1001.1129.0000	AQUISICAO DE BEM IMOVEL	-10.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
191	12.361.1001.2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
205	12.361.1003.2028.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Educação	-6.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
209	12.361.1003.2028.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Diretoria de Educação	-15.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
219	12.361.1003.2029.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educ	-10.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
259	12.365.1002.2146.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Creche	-11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
261	12.365.1002.2146.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Creche	-12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

321	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	-130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

322	13.392.1009.2159.0000	Realização de Eventos culturais e Datas Comemorativas	-160.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 035	CONV. FESTIVIDADES		

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

338	27.812.1010.1044.0000	Reforma e/ou Ampliação de Ginásio Poliesportivo	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
345	27.812.1010.1048.0000	Apoio a Realizaçao de Eventos Esportivos	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 019	Conv. Jogos Estudantis e Abertos		
359	27.812.1010.2040.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais do Gabinete - Secretaria	-3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

379	20.601.1011.1116.0000	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
380	20.601.1011.1116.0000	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	-3.200,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
398	20.605.1011.1056.0000	Curso de Capacitação de Produtores da Agricultura	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
400	20.605.1011.1056.0000	Curso de Capacitação de Produtores da Agricultura	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02 07 02 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

433	18.541.1012.2055.0000	Manutenção e Revitalizaçao do Lago Azul	-11.390,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

502	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	-15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	Atencao Primária - Estado	
521	10.301.1000.2115.0000	Manutenção e Encargos - PSF	-363,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	Atencao Primária - Estado	
643	10.303.0072.1141.0000	Construção do Prédio da Farmácia Municipal	-113.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

712	08.122.1004.2172.0000	Aprimoramento da Gestão do SUAS	-18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
717	08.122.1004.2172.0000	Aprimoramento da Gestão do SUAS	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

847	15.451.1013.1072.0000	Aquisição de Máquinas Pesadas	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
850	15.451.1013.1073.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Terminal Rodoviário	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1767

02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
855	15.451.1013.1108.0000	Manutenção e Construção de Praças	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
856	15.451.1013.1108.0000	Manutenção e Construção de Praças	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
877	25.752.1013.2164.0000	MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA	-55.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 751	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 031	Iluminação Publica		

-781.753,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 55 , DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1796

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **35.000,00**

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

996	26.782.1013.2188.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 049	FMT	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **35.000,00**

Fontes de Recurso	
1 759	35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 56 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$501.779,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **501.779,31**

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

1035	04.122.1015.2016.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Admini	80.055,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
1036	04.122.1015.2016.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Admini	2.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 04 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1037	04.129.1015.2024.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Financ	74.012,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1041	10.122.0001.2111.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde	60.600,53
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1038	08.244.1004.2077.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Fundo Municipal de A	78.524,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 56 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1759

02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS			
1039	15.451.1013.2095.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais da Secretaria de Obra:	143.491,31	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 10 02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
1040	17.512.1013.2153.0000	Folha de Pagamento e Encargos Sociais - DAE	62.594,56	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		501.779,31
	Fontes de Recurso	
	2 500	501.779,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº.016/2025, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS FIXO DE VIDRO TEMPERADO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO LATERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº

016/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: N F AZEVEDO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ n°. 22.983.172/0001-65. Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Elenir dos Santos Ferreira como titular e a Srª. Larissa Silva dos Santos como Suplente -– Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.105/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº.017/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS ACS E ACE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.105/2025 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 017/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 22.477.570/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal titular e a Sr. José Ricardo Ribeiro como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE ALMIRO BIHL	147.***.***-68	8989/00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará um Leilão presencial e on-line tem por objeto a venda do bem imóvel do patrimônio do Comitente Vendedor, terreno urbano localizado no centro urbano da cidade de Araputanga, com 11.295 m². DIA DO LEILÃO: 11 de setembro de 2025 - 5ª feira - às 09h00min (horário de Cuiabá/MT). LOCAL DO LEILÃO: Auditório da PREVIARA - Rua Carlos Luz esquina com a Rua Antenor Mamedes, nº 693, centro, Araputanga/MT. O Edital, na íntegra, está disponível em: www.kleiberjrleiloes.com.br; https://araputanga.mt.gov.br/categoria/leilao; Araputanga/ MT, 14 de agosto de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 284/2025

Ao Sr.

VALTER MARIA DE OLIVEIRA

Portador do CPF: 812.***.***-53

Atividade sendo exercida: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

End.: Rua *, N° ***, Bairro Maria Clemente II Em Araputanga – MT

***Ref: Apresentação de Documentos necessária para regularização e emissão do Alvará de Licença e Funcionamento*.**

Prezado Srº (a):

Conforme o disposto no **Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 1.377/2019**, que diz:

Art. 154 - *A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades econômicas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização e a instalação e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todo o território municipal, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.*

Art. 155 - *Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá instalar-se ou realizar atividades econômicas no município sem a prévia licença de localização, instalação e funcionamento expedida pela Administração Tributária Municipal.*

Parágrafo Único – *A obrigatoriedade da Licença de Localização, Instalação e Funcionamento se estende tanto a zona urbana como a rural*

Art. 157. O Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento é o documento que habilita para o exercício de atividades econômicas no território de Araputanga, podendo ser concedido de forma provisória ou definitiva, conforme o caso.

Fica, Vossa Senhoria NOTIFICADO, a procurar os Setor de Tributos para apresentar a documentação necessária para a regularização e emissão do Alvará de Licença para Funcionamento e Localização, no prazo de 10 (dez dias), a contar da presente notificação. Esclarecendo que durante o período que se fizer necessário para a regularização, suas atividades ficarão suspensa, implicará nas penalidades administrativas.

Ressalta-se também que o descumprimento dos dispositivos legais citados anteriormente poderá implicar em Multa de 100% (cem por cento) sobre a taxa devida, conforme previsto no Art. 172 - §1º do CTM Lei Complementar nº 1.377/2019, Multa de 03 a 07 salários mínimos, conforme previsto no Art. 258 do Código de Postura Municipal Lei nº 153/92, além das penalidades fiscais cabíveis.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 13 de Agosto de 2025.

Ronaldo E. Schiavinato - Gestor de Fiscalização Tributaria

Eliezer Antonio Rodrigues - Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT.

CONTRATADA: EMPRESA DIVINA MADALENA DE SOUZA, inscritas no CNPJ: 86.921.509/0001-92, situada na Rua Itaparica Bairro Coophena, Cuiaba-MT, CEP: 78.085-100**,** a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 14 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADONº001/2025
EDITALNº001/2025
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO

I -DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES
1.1.Ematençãoaosprincípiosdalegalidade,impessoalidade,moralidade, publicidadeeeficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas deste Edital.1.2 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do PROCESSO SELETIVO SIM-

PLIFICADO 001/2025, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para os cargos constantes do capitulo 2 deste Edital.1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interessepúblico", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração públicapara suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Iniso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.830/2024, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.1.4 Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS).1.5 O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologaçãodoresultadofinal, podendo ser prorrogável por mais 12 meses.1.6 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificadoo excepcional interesse público, acontar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.1.7 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o numero de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capitulo 2 deste Edital.1.8 Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério do contratado ou do contratante.1.9 OconteúdoprogramáticoconstadoAnexoIdesteEdital,easatribuiçõesdecadacargo, contém no Anexo II deste Edital.1.10 As inscrições serão realizadas somente via internet online pelo SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.brLink.: seletivoarenapolis.com.br.

1.11 OcronogramadeexecuçãodoPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADOseráconformequadro abaixo:
1.11.1 CRONOGRAMADATA* ESPECIFICAÇÃO LOCAL14/08/2025 DivulgaçãodoEditaldeAberturado Processo SeletivoSimplificado nº 001/2025 SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ ehttps://www.amm.org.br/
18/08/2025 Iníciodasinscrições SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.:seletivoarenapolis.com.br26/08/2025 Términodasinscrições SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.:seletivoarenapolis.com.br18 à 19/08/2025 Períododepedidodeisençãodetaxas. Até às 23:59 do dia 15/08/2025 SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.:seletivoarenapolis.com.br22/08/2025 Divulgaçãodo resultado dassolicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas eindeferidas. SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ ehttps://www.amm.org.br/
22 e 23/08/2025 Prazopararecursodadivulgaçãoaopedido de isenções de taxas. SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.:seletivoarenapolis.com.br25/08/2025 Divulgação do resultado dos recursos de pedido de inseções de taxas. SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ehttps://www.amm.org.br/
29/08/2025 Últimodiaparapagamentodataxade inscrição via boleto bancário. BoletoBancárioemitidonolink no ato da inscrição01/09/2025 Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ ehttps://www.amm.org.br/
01 e 02/09/2025 Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.:seletivoarenapolis.com.br05/09/2025 Divulgação do resultado deinterposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ ehttps://www.amm.org.br/
05/09/2025 Publicação do edital de Homologação das inscrições, com divulgação do local de realizaçãodaProvaObjetivaePráticaeensalamento. SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ ehttps://www.amm.org.br/
14/09/2025 AplicaçãodaProvaObjetiva Escolas da rede estadual e municipal, a ser divulgada no edital de ensalamento.
14/09/2025 AplicacãodaProvaPrática Pátio do Setor deTransporte e nas ruas e avenidas da cidade15/09/2025 DivulgaçãodoGabaritoPreliminar daprova objetiva. SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ehttps://www.amm.org.br/
15 e 16/09/2025 Prazoparainterposiçãoderecursoscontra o GabaritoPreliminar SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.:seletivoarenapolis.com.br12/09/2025 Divulgação do resultado de recursos contra o Gabarito Preliminar e publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ ehttps://www.amm.org.br/
18/09/2025 Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no ProcessoSeletivoSimplificado 001/2025 SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ehttps://www.amm.org.br/
18/09/2025 Prazoparainterposiçãoderecursoscontra o edital de resultado preliminar SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.:seletivoarenapolis.com.br22/09/2025 Divulgaçãodosrecursoscontraoeditalde resultado preliminar SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ehttps://www.amm.org.br/
22/09/2025 HomologaçãoeDivulgaçãodoEditaldo Resultado Final SITE:http://www.arenapolis.mt.gov.br/ehttps://www.amm.org.br/

*Asdatasprevistaspoderãoseralteradasdeacordocomaconveniênciaadministrativa

II -DOSCARGOS
2.1 Oscargos,aescolaridade/pré-requisitos,onúmerodevagas,vagasparacadastrode reserva,jornada detrabalho e aremuneração são os estabelecidos a seguir:
2.1.1. CARGOSQUEREQUEREMNÍVELDEESCOLARIDADE:ENSINOFUNDAMENTAL
Cargo/Função Vagas PcD CH/Se manal Salários R$ Escolaridades/ pré-requisitos Tiposde Prova
Auxiliar de Eletricista 01 - 40 R$ 1.762,27 EnsinoFundamental ObjetivaOperadorde Pá Carregadeira 01 - 40 R$ 2.002,64 Ensino Fundamental+CNH “C” Objetiva+PráticaBraçal 10 - 40 R$ 1.521,20 Ensino Fundamental Objetiva+PráticaCozinheira 01 - 40 R$ 1.521,20 EnsinoFundamental ObjetivaMerendeira 03 - 40 R$ 1.521,20 EnsinoFundamental ObjetivaOperadorde Moto Niveladora 01 - 40 R$ 2.002,64 EnsinoFundamental ObjetivaOperadore de Retroescavadeira 01 - 40 R$ 2.002,64 Ensino Fundamental+CNH “C” ObjetivaCoveiro 01 - 40 R$ 1.762,27 EnsinoFundamental Objetiva
III -DOSREQUISITOSPARAAINVESTIDURANOSCARGOS
3.1 Ocandidato,nocasodeaprovação,teráqueatenderasseguintesexigênciasnadatada convocação e contratação:3.1.1 Ternacionalidadebrasileiraounaturalizado;3.1.2 Teridademínimade18 (dezoito)anos;3.1.3 Estaremdia comasobrigaçõesmilitares, sedo sexomasculino;3.1.4 Estar emdia comasobrigaçõeseleitorais;3.1.5 Teraptidãofísica(atestadoatravésdoASOpelomédico)emental(atestadoporpscicólogo)para o exercício das atribuições do cargo;3.1.6

ApresentarosdocumentosexigidosnesteEdital,noatodacontratação.3.2 Ocandidatoque,nadatadacontratação,nãoreunirosrequisitosenumeradosnoitem3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV -DASINSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.4.2 As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do dia 14/08/2025até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial do Mato Grosso) do dia 22/08/2025, através do endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, através do Link:http://seletivoarenapolis.com.br.4.3 Asinscriçõesserãorealizadasviainternetno endereço eletrônicohttp://www.arenapolis.mt.gov.br/,durante o período das inscrições, através do link: http://seletivoarenapolis.com.br, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente esteEditaleseusanexos,certificando-sequepossuitodososrequisitosexigidosparaainvestiduranocargo.b) Preenchercorretamenteoformulárioeletrônicodeinscriçãoeconfirmaratransmissãodos dados pelaInternet.c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento emqualquer agência bancária até o vencimento.d) 4.3.1Ovencimentodopagamentodasinscriçõesparatersuavalidade,seráatéodia29.08.20254.3.1.1.Ovalor dataxadeinscriçãoseráoseguinte: CargosdeNívelFundamental R$ 80,004.3.2Oboletobancáriocomvencimentoatéodia29/08/2025,disponívelnoendereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/,atravésdoLink: http://seletivoarenapolis.com.br, somente poderá ser impresso após aconclusãodo preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.4.3.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.4.3.4. A Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.4.3.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.4.3.6 Odescumprimentodasinstruçõesviainternetimplicaráanãoefetivaçãodainscrição.4.3.7 Ocandidatoéresponsávelpelasinformaçõesprestadasnoformuláriodeinscrição,arcando com aseventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.4.3.8 Aoinscreversenoprocessoseletivosimplificadoérecomendávelaocandidato observar atentamente asinformações sobre a aplicação das provas.4.3.9 Asinformaçõesprestadasnoformulárioeinscriçãoviainternetserãodeinteira responsabilidadedocandidato.4.3.10 Efetivadaainscrição,nãoserãoaceitospedidosparaalteraçãodecargo.4.3.10.1 Ocandidatodeverárealizarapenas01inscrição,sendoqueapósrealizadaequitada, nãoserápermitido a alteração para outro cargo.4.3.11 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.4.3.12 Ocandidato,comdeficiênciaounão,quenecessitardecondição(ões)especial(ais)para a realização da prova, no ato da inscrição deverá solicitar, via email para a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, através do email atendimento@seletivoarenapolis.com.br, obrigatoriamente,a(s)condição(ões)especial(ais)dequenecessita,sendovedadasalteraçõesposteriores. Casonãoo faça,sejamquais forem osmotivosalegados,ficasob sua exclusiva responsabilidadea opção de realizar ou não a prova.4.3.13 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusivequando da realização das provas,de maneira a dirimir eventuais dúvidas.4.3.14 A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará emsala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo acompanhada de um fiscal.

4.3.15 Não haverácompensaçãodotempodeamamentaçãoemfavordacandidata.4.3.16 Nasalareservadaparaamamentaçãoficarãosomente alactante,acriançaeofiscal.

V - DAISENÇÃODA TAXA DEINSCRIÇÃO

5.1 Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda,que serve debase para osprogramas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital deabertura do certame.5.2 Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:5.2.1 Realizarainscrição,e noatodainscrição selecionar a opção “pedido deisenção” e informar o número da inscrição no Cadastro Único - CadÚnico, que será encaminhado a equipe do CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência para análise, e encaminhamento a Comissão Organizadora, para posterior deferimento ou não do pedido de isenção.5.2.2 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo sitehttp://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no período entre 14à 15/08/2025.5.2.3 .A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nomedocandidato,cargoparaoqualseinscreveuserápublicadanodia 01/09/2025,nosendereços eletrônicoshttp://www.arenapolis.mt.gov.br/ehttps://www.amm.org.br/.5.3 Nãoserãoaceitos,documentos de solicitaçãodeisençãoforadadataestipuladanoitem5.2.2.5.4 Apósadataestipuladanesteedital,ocampoparaanexarosdocumentosserádesabilitado.5.5 O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.5.6. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo estabelecido no presente edital. O mesmo deverá ser feito através do site http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.5.7. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia 27/08/2025.

VI -DASPESSOASCOMDEFICIÊNCIA–PcD

6.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas,atendendo à legislação pertinente.6.2 Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e marcar aopção “PcDs”, e anexar nocampoindicado,contido naárea do candidato, laudomédico recente(não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, e sua compatibilidade com o cargo.6.3 As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.6.4 As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadosnoincisoVIIIdoartigo37daConstituiçãoFederaléasseguradaodireitodeinscriçãoparao cargonoProcesso SeletivoSimplificado,desdequeoexercício do car-

go sejacompatívelcom adeficiênciadeque são portadoras.6.4.1 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não anexarem no ato da inscrição e na forma prevista no presente edital e no respectivo laudomédico.6.4.2 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.6.4.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira,a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somentea pontuação destes últimos.

VII -DASPROVAS

7.1 Doprocessodeseleçãoconstarãoasseguintesprovas:7.1.1 Paraoscargosquerequeremníveldeescolaridade ENSINOFUNDAMENTALEMGERAL

Conteúdos QuantidadedeQuestõesLínguaPortuguesa 10ConhecimentosGerais 10Soma 20

7.2 A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a seraplicada a todos os candidatos.7.3 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no Anexo I deste Edital.7.4 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no Anexo I deste Edital.7.5 Paraos cargos queexigem aProvaPrática,valerá 05 (cinco)pontos.

VIII - DAPRESTAÇÃODAS PROVAS

8.1 A aplicação das Provas Objetivas está previstaparaser realizada no dia 02 de fevereiro de 2025 (DOMINGO) com início às 8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas, nos locais previstos no Edital de Ensalamento. O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato após 2horas transcorrido do início das provas.8.2 A aplicação da Prova Prática está prevista para ser realizada no dia dia 07 de setembro de 2025(DOMINGO) com início às 13:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas, no local previsto no Edital de Ensalamento.8.2.1 Se houver a necessidade para cumprimento das medidas sanitárias de prevenção ao COVID 19 a aplicação dasprovas poderá ocorrer em dois períodos ou em locais diversos citados nesse Edital, e que será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições, no qual constará o local e horário das provas.8.2.1.2 Os candidatosdeverãocomparecerao localdaprovacom30minutosdeantecedência.8.2.1.3 Nãoserápermitidoo acessodecandidatosaolocaldaavaliaçãoapósohorárioestabelecidoparaoseuinício.8.3 OhorárioelocaldaProvaPráticaconstamnesseeaindaconstaránoEditaldeDeferimentoeIndeferimentodasinscrições.8.4 O local e horário das provas será divulgado nesse Edital e ainda no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.8.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento originalde identidade quebem o identifique,como: Carteirae/ou Cédula de Identidade, Carteirade Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito, E-título e Carteira de Trabalho Digital.8.4 Os documentos deverão estar emperfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.8.5 Nãohaverásegunda chamadaourepetição deprova.8.5.1 Ocandidatonãopoderáalegarquaisquerdesconhecimentossobrearealização daprova como justificativa de sua ausência.8.5.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.8.6 Seráde inteiraresponsabilidadedocandidatoopreenchimento corretonoCadernodeQuestões,que deverá procederemconformidade comasinstruçõesespecíficas,eentregueaoFiscaldaSala,sendooúnico documento válido para efeito de correção da prova.8.6.1 Não serãocomputadasasquestõesnãoassinaladas,assinaladasalápis,assimcomoasquestõesquecontenhammaisdeuma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;8.6.2 Emhipótesenenhumahaverásubstituiçãode CadernodeQuestõesemcasodeerroou rasura por parte do candidato.8.7 Ocandidatodeverácomparecerao localdesignadoparaarealização daprova objetiva, munido de canetaesferográfica de material transparente e tinta azul ou preta.8.8 Ocandidato,aoterminaraprova,entregaráaofiscaldasalaoCadernodeQuestões,que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.8.10.1 O Caderno de Questões “em branco” poderá ser requerido até o encerramento, prazo de interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar, no prazo estipulado para recursos previsto neste Edital, no sitehttp://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.8.11 DurantearealizaçãodasProvasnãoserápermitidonenhumaespéciedeconsultaoucomunicaçãoentreoscandidatos, nema utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.8.12 Seráexcluído daseleçãoocandidato que:8.12.1 Apresentar-seapósohorárioestabelecido,nãosendoadmitidaqualquertolerância; 8.12.2Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;8.12.3 Nãocompareceràprova,sejaqualfor o motivoalegado;8.12.4 Nãoapresentardocumentosquebemo identifique;8.12.5 Ausentar-sedasaladeprovasemo acompanhamentodeum fiscal;8.12.6 Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;8.12.7 Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos nãopermitidos ou maquina calculadora ou similar;8.12.8 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, pagers,telefones celulares, relógios digitais, notebook, palmtop, smartphone, etc.), bem como protetores auriculares;8.12.9 Nãodevolverintegralmenteo materialrecebido;8.12.10 Estiverportandoarmas,mesmoquepossuaorespectivoporte;8.12.11 Lançarmãodemeiosilícitos paraaexecuçãodaprova;8.12.12 Perturbar,dequalquer modo,aordemdostrabalhos,incorrendo emcomportamento indevido;8.12.13 Tratarcomdescortesiaosfiscaisde provas,seusauxiliares,coordenadoresouautoridades;8.12.14 Descumprirasinstruçõescontidasnacapadasprovasouemanadaspelosfiscaisou por responsáveis pelo seletivo.8.12.15 No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Ensalamento, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.8.12.16 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.8.12.17 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente dequalquer formalidade, considerados nulos todos os atosdela decorrentes.8.13 Não serápermitidaapermanência deacompanhantedocandidatoou depessoas estranhas nas dependências dolocal de aplicação da prova.8.14 Emhipótesealgumaserárealizadaqualquer prova foradolocal,data ehoráriodeterminado.8.15 Osdoisúltimoscandidatosaoterminaremaprovadeverãopermanecerjuntosnasala,sendosomenteliberadosapósterementregadoas provase assinaremafolhaata.8.16 Ocandidatoquequeiracontestaralgumaquestãopoderáfa-

zê-lonaAtadeProva,a qualserá encaminhadaà Comissão Organizadora.

IX -DA CLASSIFICAÇÃOEDESEMPATE
9.1 Aclassificaçãofinaldoscandidatosaprovados,paracadacargo/função,seráfeitaem ordem decrescente de pontos,de acordo com a nota obtida na prova objetiva.9.2 Ocorrendoempatenaclassificação,paraoscargosqueexigemconhecimentos específicos, o desempate beneficiará,sucessivamente, o candidato que:
9.2.1 ObtivermaiornotadeConhecimentosEspecíficos;9.2.2 ObtivermaiornotanaProvadeLínguaPortuguesa;9.2.3 Persistindooempate,terápreferênciaocandidatoquetivermaioridade.
9.3 Para os cargos que exigem nível de escolaridade Ensino Fundamental e Ensino Médio, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
9.3.1 ObtivermaiornotanaProvadeLínguaPortuguesa;9.3.2 Ocandidatoquetivermaioridade.

X - DO RECURSO
10.1 Seráadmitidorecursoquanto:I. Aoindeferimento dopedido de insenção;II. Aoindeferimentodasinscrições;III. Aogabaritopreliminar;IV. Aoresultadopreliminardaprovaobjetiva eclassificação.a. Todos os recursos poderão serinterpostos no prazo deserinterpostos no prazo de2 (dois)dias úteis, conforme cronograma.a.1 Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos, pelo site sitehttp://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.: seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”.a.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bemcomo aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.a.3 Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 3 (três) dias.b. Nãoserão aceitosrecursosvia fax, telefone,email, ou presencial.c. Se da análise do recurso resultaranulaçãode questões, a questãoanulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo.d. Se da análise do recurso resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos docargo serão corrigidas conforme alteração e o resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.e. Emnenhuma hipóteseserão aceitospedidosderevisão de recursos.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO
11.O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/e http://amm.org.br.

XII - DO PROVIMENTODOS CARGOS
12. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, através de Edital publicado noSitehttp://www.arenapolis.mt.gov.br/ehttp://amm.org.br.,paraassinaturadeContratodeTrabalho.a. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, paraatender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.b. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:a) FotocópiadaCédulada Identidade- RG;b) FotocópiadoCPF;c) Comprovantedeinscriçãono PIS/PASEP;d) FotocópiaelegíveldaCertidãodeNascimentoouCasamento;e) Fotocópiadocomprovantede Escolaridade/Pré-Requisitoseoutroscursosexigidosparaocargo;f) Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador doexercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.g) Comprovantede-Residência;h) FotocópiadoTitulode eleitor;i) Comprovantedavotaçãodaultimaeleição;j) Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos dosexo masculino;k) Fotocópialegível daCNHse forocaso;l) FotocópiadaCarteiradeTrabalho (páginadeidentificaçãofrenteeverso);m) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pelaConstituição Federal;n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sidoexonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos.o) DeclaraçãodeBemeValores;p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura Municipal de Arenápolis mantémconvênio para recebimento de créditos salariais;q) CertidãoNegativa deTributosMunicipal;r) Certidão deaptidãomentalefísica;s) OutrosdocumentosqueaAdministraçãojulgarnecessário.c. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendoointeresseeaconveniênciadaPrefeituraMunicipal,deacordocomsuasnecessidades.
d. A Prefeitura Municipal de Arenápolise reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidadesdo serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.e. Ocontratofirmadodeacordocomesteditalextinguir-se-ánasseguintes condições:i. Pelotérminodoprazocontratual;ii. Aqualquer tempo,poriniciativa do contratado;iii. Aqualquertempo,poriniciativado contratante.f. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes,sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.g. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.h. Nãoseráaceito posseporprocuração.

XIII -DASDISPOSIÇÕES FINAIS -
13. Ummesmocandidatonãopoderáinscrever-seemdoisoumaiscargos.a. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.b. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamentedo direito à vaga,através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.c. O candidato, ao preencher a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão OrganizadoradoProcessoSeletivoSimplificadoemcasosomissosesituaçõesnãoprevistasnesteEdital.d. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO.e. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente ao Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/e

http://amm.org.br.f. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstancia que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.g. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.h. OpresenteEditalentrará emvigorna datade sua publicação.

Arenápolis–MT, 13 de agosto de 2025.

EDERSONFIGUEIREDOPrefeitoMunicipal

JAQUELINEDACOSTASANTOSSecretáriaMunicipaldeAdministração

RODRIGOPAULINODE MATOSPresidentedaComissão Permanente-Organizadora doProcesso SeletivoSimplificado

ROSANGELARODRIGUESDEALMEIDADASILVAMembro

NÚBIAGONÇALVESCAMPOSMembro

PROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADON°001/2025 ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2025

CONTEÚDOPROGRAMÁTICO
1 –PARAOSCARGOSQUEEXIJAMNÍVELDEESCOLARIDADEFUNDAMENTAL:1.1 -CONTEÚDODELÍNGUAPORTUGUESAECONHECIMENTOSGERAIS:
Disciplina ConteúdosLínguaPortuguesa Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal; Divisãosilábica;Significaçãodaspalavras:sinônimos,antônimos,homônimose parônimos.Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo AcordoOrtográfico.ConhecimentosGerais Cultura,AspectosHistóricos,geográficos,políticos,administrativos,econômicos e sociais do município deArenápolisdo Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional emundial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E TRANSMISSÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM REMANEJAMENTO DE RAMAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: EMPRESA BRUNA CRISTINA MARTINS, inscritas no CNPJ: 46.928.764/00001-42, situada na Rua Area livre Bairro Planalto, Nova Marilândia/MT, Cep: 78415-000**,** a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 14 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS AO CONTRATO Nº 123/2025 E 124/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIVINA MADALENA DE SOUZA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$27.945,33

PERIODO DA VIGÊNCIA: 14/08/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRUNA CRISTINA MARTINS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E TRANSMISSÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM REMANEJAMENTO DE RAMAIS, VISANDO ATENDER À DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 31.125,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 14/08/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 218/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCELO DA SILVA DUARTE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MOTONIVELADORA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 5.189,63 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 31 DE JULHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 219/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **STEFANY STAMPINI RODRIGUES PONTES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 220/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 221/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NUBIA DOS SANTOS DIAS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 222/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **AMANDA HORT DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 223/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANESSA DE CARVALHO SIMÕES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 224/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 225/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MIRELI OLIVEIRA CORREIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2025 A 21 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 226/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIENE MARIA ALVARENGA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 07 DE AGOSTO DE 2025 A 24 DE JUNHO DE 2026.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2025 REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de climatizador evaporativo e prestação de serviço de instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 15/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 26/08/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 27/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 14 de agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Agente de Contratação	(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - ARIPUANÃ - EDITAL Nº 02/2025- DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA.

EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - ARIPUANÃ - EDITAL Nº 02/2025- DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA.

O Município de Aripuanã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71, por meio do Secretario de Turismo, Esporte e Cultura, daqui em diante chamada de Secretaria, com fundamento na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc); no Decreto nº 11.453/2023; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente **EDITAL**, que contém os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração étnico-racial; **Anexo III** - Declaração de residência; **Anexo IV** - Formulário de Recurso;

Anexo V - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais.

1.2. Com base nessa Lei, o Município de Aripuanã-MT recebeu recursos a serem destinados para ações culturais em geral selecionadas por meio de seleção pública.

1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Aripuanã-MT, sendo lançado para seleção de projetos de ações culturais de áreas culturais em geral, com base no art. 2º da Lei 14.399/22.

2. OBJETIVOS

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de execução de ações culturais, nas categorias listadas, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2.2. O Edital tem os seguintes objetivos:

a) Contribuir para o fomento do setor cultural do Município de Aripuanã-MT;

b) Fortalecer e dinamizar as atividades culturais no Município;

c) Fortalecer a sustentabilidade dos agentes e ações culturais no Município;

d) Contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural;

e) Apoiar o desenvolvimento de atividades de economia criativa, reconhecendo o papel da cultura para o desenvolvimento sustentável e a geração de renda.

3. VALORES E CATEGORIAS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital e divididos entre as seguintes áreas e categorias de ações culturais descritas na tabela abaixo.

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DIVIDAS	SUB CATEGORIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AULAS/DANÇA	Ministrar aulas de danças. (Por um período de 08 meses, 03 vezes por semana, 02 turmas, sendo 01 hora de aula por turma)	01	01	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO .	R$ 23.884,51	R$ 23.884,51
Memorial Fotografico de Aripuanã	Construir um memorial histórico fotografico no mínimo 50 unidades com 60 página cada encadernado.	01	01	DIFUSÃO CIRCULAÇÃO	R$ 27.013,19	R$ 27.013,19
VALOR TOTAL CATEGORIA DIVERSAS ARÉAS	R$ 50.897,70					

3.2. Caso sobrem vagas nas categorias após a seleção por falta de inscritos habilitados, elas serão redimensionadas para outras categorias com maior quantidade de inscritos e habilitados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No presente caso, as despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho

de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc), administrados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura -MT, de acordo com a dotação orçamentária: 948 contribuições – fonte de recursos:– 2.719.0000000.

4.2. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Aripuanã-MT, há pelo menos 02 (dois) anos e que não tenham ligação direta com a Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – Aripuanã/MT, sejam eles comissionados ou terceirizados vinculados.

5.2 O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

III- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

5.2.1. O agente cultural, se MEI, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

5.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderão se inscrever neste Edital pessoas que:

I - Sejam servidores públicos concursados, comissionados ou terceirizados vinculadas a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- Aripuanã/MT.

II - Sejam parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da Política Nacional Aldir Blanc e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

IV – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

V – - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item

OBS: Edital exclusivo para participação de MEI E PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM NA ÁREA CULTURA.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na

seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.

7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados ainda os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual, com formulário de inscrição e demais documentos sendo entregues através do e-mail corporativo: **mcconsultoria2020@hotmail.com**, no **período de 06 dias corridos, sendo eles de 0 15 a 19 de agosto de 2025 até as 23:59.**

8.2 O (a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da apresentação da Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta. A ficha de inscrição deverá vir acompanhada de currículo ou portfólio necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural. Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

8.3 Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no Anexo I.

8.4 O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.5. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.7 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.8 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.9 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

8.10 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo (02) dois e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.

9.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Aripuanã-MT não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até 17:00 (dezessete horas) do último dia de inscrição.

9.4 Serão consideradas válidas somente as inscrições enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

9.5 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.7 A empresa, responsável pela consultoria e elaboração do respectivo EDITAL disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 08 às 17 horas, durante o período de inscrição, de maneira virtual, através do endereço eletrônico **mcconsultoria2020@hotmail.com**

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, que será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.5. Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - As contrapartidas deverão preferencialmente ser realizadas nos eventos da secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, onde a mesma irá formular um calendário com essas informações, e contactará os agentes e grupos culturais para a aplicação das mesmas

11.2 As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data a ser estabelecida pelo Município, podendo coincidir com datas de eventos do calendário cultural da cidade, desde que a data seja informada com 30 (trinta) dias de antecedência ao agente cultural.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.

12.1.1. A avaliação e seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção composta por pareceristas e/ou consultores da empresa contratada (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital).

12.2. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

12.3. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3.1. Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS

a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 5	10
b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional)	2	0 a 4	8
d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	1	0 a 4	4
e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 4	4
TOTAL			**40**

12.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

12.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.4.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

12.4.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

12.5. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.6. Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Seleção.

12.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail de maneira virtual, através do endereço eletrônico **mcconsultoria2020@hotmail.com** , conforme formulário específico de recurso (Anexo V).

12.6.2. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar os documentos que porventura tenham sido apresentados com alguma desconformidade, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Seleção.

12.7. Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item c' dos critérios.

12.8. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

12.8.1. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente.

12.9. Não caberá recurso do resultado final.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.1.2. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital;

13.1.3. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

A) PESSOA JURÍDICA (com ou sem fins lucrativos) e MEI

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos estaduais);

IV - certidões negativas de débitos municipais;

CRF/FGTS);

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho);

13.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídico com a administração pública.

13.2 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) no prazo de até 1 (um) dia útil após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

14.1.1 O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

14.1.2. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres:

“PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022

- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ”.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.2.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

15.2.2. A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

15.3. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução financeira, a ser enviado no prazo de até 60 (sessenta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

15.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.5. Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

16.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.

16.4. Eventuais recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira, poderão ser utilizados a critério do município para a abertura de novos editais ou suplementação de atividades em editais já existentes por meio de termos e aditivos.

17. CRONOGRAMA DO EDITAL

17.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	15/08/2025	19/08/2025
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	20/08/2025	
Período de recursos	21/08/2025	22/08/2025
Resultado Final	25/08/2025	
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Repasse do recurso	25/08/2025	27/08/2025
Período de execução das propostas	28/08/2025	30/04/2026
Entrega dos relatórios de execução das propostas	31/05/2026	

**Caso haja por parte do MINC e ou outro órgão regulamentador a prorrogação para o prazo de execução dos respectivos projetos, os mesmos serão automaticamente prorrogados conforme novo adendo a esse edital a ser publicado.*

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

18.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

18.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.6. O Município de ARIPUANÃ e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.7. O proponente cede à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de ARIPUANÃ, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria e o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

Aripuanã – MT, 13 agosto de 2025.

Evandro Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. REGINALDO CORREA FERREIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. REGINALDO CORREA FERREIRA, portador do RG n.º 7218*** e do CPF n.º ****.518.11***, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo MOTORISTA DE TRANSPORTE

ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO, matrícula **3729**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 31/07/2025 e término em 13/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos- AADMRH
Port. n° 8.026/2015

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 227/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **EDVAN SALES BALLA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO AGRÍCOLA NA SEMDER; VALOR MENSAL R$ 4.563,68 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 07 DE AGOSTO DE 2025 A 06 DE AGOSTO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 231/2025 AO CONTRATO N. 218/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARCELO DA SILVA DUARTE**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 10/08/2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 228/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JUCILEI CHAVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA UBS CENTRO; VALOR MENSAL R$ 3.725,89 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 08 DE AGOSTO DE 2025 A 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 229/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **EDERSON ALEXANDRE GUERRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DE CAMINHÃO/CONSELVAN NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 4.657,36 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 22 DE AGOSTO DE 2025 A 21 DE AGOSTO DE 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. ALEXANDRE MOLINA GOES."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **ALEXANDRE MOLINA DE GOES**, portador do RG n.º 7057*** e do CPF n.º ****.443.86***, residente domiciliado neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 4 – CLASSE C, matrícula **853**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2025 e término em 07/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos- AADMRH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 341*** e do CPF n.º ****.977.46***, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 3 – CLASSE C, matrícula **2496**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 08/08/2025 e término em 19/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos- AADMRH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 150/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO**, portadora do RG n.º 9626*** e do CPF n.º ****.340.15***, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo PROFESSOR 3 – CLASSE C, matrícula **2740**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19/08/2025 e término em 30/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/08/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/08/2025.
GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos- AADMRH
Port. n° 8.026/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2025

DECRETO Nº 106/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 020/2025 de 15 de julho de 2025.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS, NIVEL I, CLASSE B**

VANESSA ALMEIDA DE FREITAS

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 - ADESÃO/CARONA Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA (GESTAO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO), inscrita no CNPJ sob n. º 12.015.532/0001-81.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO, referente ao CONTRATO Nº 058/2024, oriunda da Adesão/Carona nº 016/2024, procedentes da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2023, realizado pela órgão, Prefeitura Municipal de Jangada – MT, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA EXECAÇÃO DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE BARA DO BUGRES/MT".

DO VALOR: O valor para estes serviços importou em R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 06/06/2025 até 06/12/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 058/2024, permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 06 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

CNPJ nº 03507522000172

Contratante

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi

Crhistiano Libardoni Schossler

Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 021/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA COMPANHEIRA SRA. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SEGURADO SR. CLÁUDIO COSTA."

A EXMA Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso II da Lei Municipal n. 1.554/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.424/2020 de 08 julho de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. **CLÁUDIO COSTA**, brasileiro, portador do RG n. 672.043 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 108.677.161-34, servidor aposentado por invalidez, pelo Município de Barra do Bugres/MT, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 1.334/2002/TP** o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 257.739 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 954.155.641-87, companheira do *de "cujus"*, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, nº. **2025.07.00020P**, a partir de **01/08/2025**, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de agosto de 2025,** revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 14 de agosto de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

HOMOLOGO

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC n. 766, de 20 de abril de 2022.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente ou sempre que necessário a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, da seguinte forma:

I – **Simone Ximenes de Souza Zanardi** -Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – **Aline Lima da Silva** – Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Neli Gomes dos Santos** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 13 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato n°. 057/2023 que entre si celebram o Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Locação de imóvel uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças (IPTU) do município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA, com sede na Rua Mato Grosso, n C 734, Andar OI, Sala 04, Centro, nesta cidade de Barra do Garças/MT, CEP 78.600-023, com CNPJ n o 03.772.357/0001-86, representado neste ato por Lázaro Sipriano de Carvalho, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em 30/06/2026;

1.3. Reajuste pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

1.4. Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 30/08/2025 até 30/06/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor total de RS 45.322,60 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) durante a vigência do contrato, sendo pago mensalmente o valor de RS 4.532,26 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), pelo objeto do contrato em conformidade com índice do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3°, Incisos, I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 10.192/2021.

3.2. O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, tendo em vista a natureza contratual que possibilita o adequado funcionamento do Setor de Gerência de Arrecadação, evitando prejuízos operacionais e administrativos.

Ademais, o prédio da sede da Secretaria Municipal de Finanças encontra-se em reforma, tornando imprescindível ter local apropriado para a alocação do setor mencionado.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n° 8.666/93.

3.4. Ademais, na Clausula Décima é previsto: Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice do INPC acumulado no período conforme preceitua Art. 2º da Lei nº 10.192 de 2001.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.001.04.123.0103.2452.3390390000.15000000000

Red.: 1342

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 07 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Contratante

IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA

CNPJ: 03.772.357/0001-86

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 080/2025.

Modalidade nº: 012/2025.

Classificação: Dispensa de licitação eletrônica.

Data da Adjudicação: 15/08/2025.

Data da Homologação: 15/08/2025.

Objeto da licitação: Aquisição de cascalho para aterro visando conservar as vias urbanas não pavimentadas e estradas rurais, bem como promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, município de Barra do Garças/MT.

Empresa Contratada: CERAMICA MARIANA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.261.751/0001-85

VALOR: R$ 61.120,80 (sessenta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos)

Barra do Garças/MT – 14 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 22.511/25, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico – nº 028/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento informatizado para a locação de máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT. Demais informações no setor de licitações e contratos Rua: Independência, nº 739, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 066-3402-2000.

Barra do Garças-MT, 15 de agosto de 2025

Layane Ranielle S. Fonseca Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026

O Exmoº. Sr. CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte referente a apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2025, a partir das 16h00min no Plenário da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT, 13 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 14/08/2025** foi aberto os envelopes de Habilitação e Propostas da empresa participante, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa de engenharia para Construção de 3 (três) BDTC-Bueiro Duplo de Tubular de Concreto, no Assentamento P.A. Guerreiro – Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo, onde serão custeados com repasse da SINFRA, conforme Convênio 2480-2023/SINFRA.**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a única empresa participante **M. DE AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.901.429/0001-74, com valor Global de R$: 162.779,74 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO: Nº 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 3 (três) BDTC-Bueiro Duplo de Tubular de Concreto, no Assentamento P.A. Guerreiro – Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo, onde serão custeados com repasse da SINFRA, conforme Convênio 2480-2023/SINFRA.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Incisos IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação a empresa participante, na forma abaixo:

Empresa: **M. DE AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.901.429/0001-74, com valor Global de R$: 162.779,74 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 14 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO: Nº 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 3 (três) BDTC-Bueiro Duplo de Tubular de Concreto, no Assentamento P.A. Guerreiro – Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo, onde serão custeados com repasse da SINFRA, conforme Convênio 2480-2023/SINFRA.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 47/2025, Concorrência Presencial nº. 07/2025, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **M. DE AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.901.429/0001-74, com valor Global de R$: 162.779,74 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 14 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: M. DE AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA

VALOR GLOBAL R$ 162.779,74 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

OBJETO: É objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de engenharia para Construção de 3 (três) BDTC-Bueiro Duplo de Tubular de Concreto, no Assentamento P.A. Guerreiro – Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo, onde serão custeados com repasse da SINFRA, conforme Convênio 2480-2023/SINFRA.**

EXECUÇÃO: 30 DIAS.

VIGÊNCIA: até 14/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE

MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.135.860/0001-69, Contrato nº 90/2025, vencedora do Processo Licitatório nº 46/2025 realizado na modalidade de Concorrência Presencial nº. 06/2025, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Contratação de empresa de engenharia para Construção de Letreiro na Entrada da Cidade (entroncamento da MT-322 com a BR-158, canteiro – Bom Jesus do Araguaia), conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Proposta anexo aos autos.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência Presencial nº. 06/2025 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 14 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVA EMPRESA CREDENCIADA CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **13/2025**

Processo nº **26/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2025 para **CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU QUADRO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERRALHEIRO; CARPINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCANADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELETRICISTA; e AUXILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,

Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**43 Código**	**N.P.LOPES - ME CNPJ: 10.915.237/0001-56 RUA 14, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684425651 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1050	25,40	26.670,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				26.670,00
Item	**2239 Código**	**30.762.494 MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA CNPJ: 30.762.494/0001-02 02, S/N LOJA MINI SHOPPING - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684344670 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00
Item	**9387 Código**	**ADENEUZO FIGUEIRA SANTOS CNPJ: 45.869.703/0001-99 R MOREIRA LIMA, SN LOTE 07;QUADRA 84 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8466-5174 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	015.070.072	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	10000	25,62	256.200,00
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2700	27,11	73.197,00
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1050	25,40	26.670,00
7	015.070.078	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1900	25,55	48.545,00
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1400	20,16	28.224,00
10	015.070.081	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2500	26,68	66.700,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				499.536,00
Item	**10529 Código**	**GILMAR SOUZA DA SILVA 53648870149 CNPJ: 44.576.939/0001-74 1A R MATO GROSSO, S/N CASA GILMAR DA LATIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8435-6556 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
9	015.070.080	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2100	20,16	42.336,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				42.336,00
Item	**11527 Código**	**61.147.588 FRANCES ARANTES DE SOUZA CNPJ: 61.147.588/0001-03**	**Unidade**	**Quantidade Limite Forne-**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

		AVENIDA JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN - AEROPORTO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço		**cimento**		**Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1050	25,40	26.670,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				26.670,00
Item	**10758 Código**	**METAL FORTE SERRALHERIA LTDA CNPJ: 43.248.387/0001-02 R 10 QUADRA 78 LOTE 10, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (62) 9228-8683 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
4	015.070.075	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	1050	25,40	26.670,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				26.670,00
Item	**10522 Código**	**DIOGO PEREIRA CAPOCCI CNPJ: 48.988.381/0001-95 10AV MARCO AURELIO FULLIN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
3	015.070.074	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2700	27,11	73.197,00
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				73.197,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 14 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVO CREDENCIADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO: Nº 26/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHERIA, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 026/2025, Inexigibilidade nº. 13/2025, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **DIOGO PEREIRA CAPOCCI MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 48.988.381/0001-95; no valor Global de R$: 73.197,00 (Setenta e três mil cento e noventa e sete reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 96/2025

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: DIOGO PEREIRA CAPOCCI MEI

VALOR GLOBAL: R$: 73.197,00 (Setenta e três mil cento e noventa e sete reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa CREDENCIADA, com profissionais qualificados para atuar como: PINTOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e suas secretarias.

VIGÊNCIA: até 14/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 14 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/08/2025** as **09:00H (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 006/2025,** no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE SUPERMERCADO EM GERAL, SENDO: ALIMENTAÇÃO, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, ETC. PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal,

sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 14 de agosto de 2025.

Edicleia Lucas da Silva.

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/09/2025 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 001/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma para Implantação e Operação de Solução Tecnológica com transferência, que controle as atividades lotéricas, integrada com meios de pagamentos, para gerenciar e controlar as atividades e fluxo financeiro dos operadores lotéricos da Loteria do Município de BRASNORTE, incluindo manutenção, customização e atualizações que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, com entrega total do código-fonte e banco de dados ao final do contrato, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. A demanda deve atender no âmbito territorial do Município de Brasnorte-MT, amparada pelas disposições legais vigentes que regulam tal procedimento**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT, 14 de agosto de 2025.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA, Agente de Contratação.

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Eletrônico Nº 007/2025 o qual teve sua abertura dia 07 de agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeado pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE – MT" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 52 (cinquenta e dois). Teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ **02.545.557/0001-33**, arrematou os itens **1 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 32 - 33 - 35 - 37 - 38 - 42 - 43 - 45 - 48 - 50 – 52** com valor total final de R$ 335.934,55 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **50.941.113/0001-60**, arrematou os itens **2 - 3 - 7 - 8 - 28 - 30 - 34 - 39 - 41** com valor total final de R$ 294.950,90 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). **BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ **33.507.345/0001-95** arrematou os itens **4 - 11 - 13 - 15 - 16 - 17 - 40 - 44** com valor total final de R$ 841.424,60 (oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ **55.085.960/0001-93**, arrematou os itens **10 - 36** com valor total final de R$ 18.636,70 (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos). os itens 5 – 6 – 9 – 12 – 14 – 18 – 19 – 31 – 46 – 47 – 49 – 51, foram declarados fracassados.

Brasnorte/MT, 14 de agosto de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025, objeto: **"**CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSUMOS E CONTROLE TECNOLÓGICO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960947/2024/FNDE/CAIXA". A Pregoeira torna público a REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL, houve correções nas planilhas, bem como no edital." A nova data de abertura ocorrerá no dia 22/09/2025 às 09:00 hs horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte – MT, 14 de agosto de 2025.

Edicleia lucas da silva, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

18/08/2025 17:30	https://meet.google.com/bbn-uiho-vvy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.204/2025	Alpha Serviços de Enfermagem	Mirielle Garcia
5.084/2025	Rosana Alves Ferraz	Jovanil/Patrícia
9.817/2025	Evanildes Francisca Lara	Jovanil de Campos
8.771/2025	Centrocor Ltda	Johnny Felipe
12.339/2025	Maria José Carreno Deluqui	Richard Rodrigues
11.512//2024	AZPEC-Adm. da Zona de Processamento de Exportação	Adriane Souza Silva

Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 05 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00465/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00332/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00333/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00363/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00364/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00398/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00399/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00441/2025
LAUDELINO PATRICIO	209.765.779-68	9047/00325/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00444/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00445/2025
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00451/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00461/2025
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00458/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047/00414/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/08/2025

Data de desafixação: 20/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52
DATA: 18/08/2025 HORÁRIO: 07:30 a 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - ÁREA URBANA

42 39164 EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA

43 41715 ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DIAS

44 39764 ELVIS DE SOUZA CORSINO

45 43678 KLEBER ALEXANDRE MENDES

46 44538 MARIANA LIRA VILLAS BOAS

47 45063 BRUNA LORENA MARIA ALMEIDA

48 41089 JEFFERSON APARECIDO ESPINOSA GAMES

49 42225 DENIVALDO CARDOSO DE ABREU

50 44437 JULIO DA SILVA FERNANDES

51 39626 ANDERSON LUIZ DA SILVA

52 40131 EDEMILSON DA SILVA SANTOS

53 44427 THALISON RENATO ALVES DA COSTA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52
DATA: 18/08/2025 HORÁRIO: 07:30 a 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – ESCOLA DO CAMPO – NÚCLEO SAPIQUÁ/ EM SANTA CATARINA

1 - 45092 - MARIA JOSÉ DA SILVA

CÁCERES-MT, 14 DE AGOSTO DE 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00293/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00294/2025
JOAQUIM ADEVAIR BRAGA	177.918.551-00	9047/00349/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00430/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00429/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00428/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00420/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00419/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00413/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00412/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CAMIL CACERES MINERACAO LTDA	00.959.825/0001-38	9047 /00163/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00169/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00188/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	110.506.831-53	9047/00025/2025
PEDRO AIMORE TANGERINO (ESPÓLIO DE)	693.776.348-49	9047/00026/2025
FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.552.941-68	9047/00028/2025
CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	103.558.121-34	9047/00031/2025
DILZA CHAMI GATTASS (ESPÓLIO DE)	207.531.361-04	9047/00037/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 408/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mal Floriano Peixoto nº 953 Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº **1114962-0** e CPF nº **807.776.861-04,** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennes com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se, em substituição a coordenadora escolar Ivoneide da Silva Assunção, turma 2º ano C, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **07/08/2025** e término em **19/12/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2025.

DIVINA RODRIGUES DA SILVA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 410/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Corbelinos nº 01 Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF nº **615.849.591-34** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se, em substituição a Profª. Maria Cristina Soares de Barros que está de atestado médico, turma 3º ano B vespertino, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/08/2025** e término em **31/10/2025.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.399,17 (cinco mil trezentos e noventa nove reais e dezessete centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos

da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de agosto de 2025.

IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº558, DE 12/08/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

228 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 4.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

224 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL (4.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº559, DE 12/08/2025.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 222 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 228 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 91.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 121.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 217 27.122.1009.2107.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 226 27.812.1009.1035.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -76.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 230 27.812.1009.1085.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -30.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -121.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 563 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.082, de 05 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **ERNANI LUIZ LADEIA SEGATO**, do cargo de Assessor Jurídico da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 561 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 24.412, de 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado a inutilização da numeração do Decreto nº 508, de 24 de julho de 2025, tendo em vista que o referido ato não foi utilizado para qualquer fim ou vinculado a qualquer pessoa, não acarretando, portanto, prejuízo à administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 562 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII

da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.412, de 23 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	EULAIO THIAGO DA CRUZ

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º (classificado)	VITOR FERREIRA RAMOS

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º (classificado)	DJENANE BATISTA FREITAS SOARES

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º (classificado)	MARIANA CAROLINE DA SILVA LIMA GONÇALVES

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COMPLEMENTO: ÀREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23º (classificado)	JOSÉ ERASMO RODRIGUES DA SILVA

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

COMPLEMENTO: ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º (classificado)	VANESSA GONCALVES MARANHÃO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 562 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS

1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 565 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido aos Memorandos sob nº 27.348, de 13 de agosto de 2025 e 27.392 de 14 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a pedido, a senhora **KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**, do cargo em Comissão da **Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos**, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 566 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.306, de 13 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora **HELIZANGELA POUSO GOMES**, para exercer as funções do cargo de Assessor Jurídico da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 20/08/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva contratação:

4 - CARGO: TAE/TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LOCAL: SEDE			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	32,87	24/10/1996

1 - CARGO: AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: SEDE			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	IZES RIBEIRO PEREIRA	15,00	30/12/1996

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 12.015.532/0001-81.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA E DO REAJUSTE, da validade do contrato original firmado em 14 de Agosto de 2024, por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de 15/08/2025 à 15/08/2026.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Luiz Rodrigo da Silva Bernardi – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 008/2025.

O Município de Campinápolis - MT, torna público o Edital do Chamada Pública com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de venda ocorrerá até o dia 04 de setembro de 2025.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br.Prefeitura de Campinápolis - MT, 14 de agosto de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 10/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 20/08/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

CARGO: MONITOR DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR INTERNO			
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	Rita de Cassia Santos da Silva	64,00	02/02/1989

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº016/2025

PORTARIA N.º 016/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra.* ***Nereide Aparecida de Paula Ferreira*** *em decorrência do falecimento do segurado Sr.* ***Oildes Martins Ferreira.***"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I da Lei n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020; e artigo 31, § 1º, inciso V, alínea "C", item "6" da Lei Municipal nº 1.316 de 05 de outubro de 2021, que regem a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **OILDES MARTINS FERREIRA**, matriculado sob nº 200, portador do RG/CPF nº 219.913.401-68, servidor aposentado, no cargo de Vigilante, com cargo horaria de 40 horas semanais, classificado no PCCS na Classe "D", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Transportes na Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, em favor da Sra. **NEREIDE APARECIDA DE PAULA FERREIRA**, cônjuge do *de "cujus"*, portadora do RG n.º 0395704-7 SESP/MT e do CPF n.º 329.245.641-34, equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor da aposentadoria na data do óbito, acrescido de uma cota de 10% (dez por cento) em razão da existência de um dependente, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP sob nº. **2025.07.00008P, a partir da data do óbito** ocorrido em **17 de julho de 2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 11 de agosto de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 558 DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AS SERVIDORAS **APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA E LUZIA MARIANO RIBEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 100 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento e certidão de Óbito protocolado na data de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** às servidoras **APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA E LUZIA MARIANO RIBEIRO,** por 08 dias consecutivos com efeitos ao dia 09 de agosto de 2.025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de agosto de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 561 DE 14 DE AGOSTO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **EDNHO MORITU RATATA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do pedido de exoneração protocolado na data de 14 de agosto de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **Ednho Moritu Ratata** que exercia o cargo de **Professor Interino Indígena**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a Portaria nº 187 de 20 de fevereiro de 2.025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 14 de agosto de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA Nº 17/2025.

O Município de Campinápolis - MT torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2024, do município de Monte Belo-MG, oriunda do processo licitatório nº 086/2024 e Pregão Eletrônico nº 052/2024, que tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, incluindo rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, com abastecimento, manutenções, fornecimento de peças e materiais, além de demais serviços necessários para manutenção da mesma, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar; visando atender as diversas secretarias do município de Campinápolis; nos seguintes termos: Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Item: 2. O valor total: R$ 1.825.413,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Campinápolis-MT, 14/08/2025.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4607/2025.

ADESÃO/CARONA N° 17/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os objetos e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2024, do município de Monte Belo-MG, oriunda do processo licitatório nº 086/2024 e Pregão Eletrônico nº 052/2024, que tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, incluindo rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional, com abastecimento, manutenções, fornecimento de peças e materiais, além de demais serviços necessários para manutenção da mesma, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar; visando atender as diversas secretarias do município de Campinápolis, nos seguintes termos:

Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

Item: 2

O valor total é de R$ 1.825.413,84 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 14 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 40/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interes-

sados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, teve como vencedora a empresa: **NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTE E TURISMO LTDA** com valor total de **R$ 675.260,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de agosto de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 17.360.151/0001-53

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E CONDUTOR, POR QUILÔMETROS RODADOS E POR DIÁRIAS

VALOR: R$ 675.260,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1041, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Elen Daiane Silva de Bento — Suplente: Deise Tramontini

Matrícula: 2606 — Matrícula: 6424

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Fiscal: Alex Bueno de Freitas — Suplente: Fabio dos Santos Martins

Matrícula: 6418 — Matrícula: 6388

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Tábata Enoan C. Santos Behling — Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 2244 — Matrícula: 6615

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 040/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte.**	**079/2025** - NOVA OESTE AGENCIA DE VIAGENS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões**,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **26/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 055/2025/FUNSEM

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LUCIMARI VARGAS MARTINS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribui-

ções legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de 648 dias, correspondendo a 1 ano, 9 meses e 13 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 23001240.1.01009/23-4; em favor da servidora pública municipal Lucimari Vargas Martins, inscrita na matrícula funcional nº 1452, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de professora, Classe: "D", Nível: 22, carga horária: 40h semanais, conforme processo Administrativo de Averbação nº 008/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA **ELAINE APARECIDA DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Art. 123 da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento da servidora, datado em 11 de agosto de 2025;

· o memorando via 1Doc nº 16.316/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora municipal **ELAINE APARECIDA DA SILVA**, efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 2596, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de 01 (um) ano, com início em 14 de agosto de 2025 e término em 13 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PRORROGA O AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA **SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGA o auxílio-doença da servidora municipal **SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA,** matrícula funcional nº 1830, Efetiva no cargo de Professor 40h vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 16/08/2025 até 11/09/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCOS JOSÉ DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **MARCOS**

JOSÉ DOS SANTOS, matrícula funcional nº 6052, Efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/07/2025 até 27/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 410, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 4738/2025, de 13 de agosto de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAQUEL BORGES DAS NEVES,** inscrita no CPF sob nº. 040.***.***-14 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 133, de 25 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 411, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE OBRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 4750/2025, de 14 de agosto de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA,** inscrita no CPF sob nº. 013.***.***-60 do cargo em comissão de Assistente de Obras.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 199, de 13 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001730	CLAUDINÉIA REGINA PAIÃO ROSSI	14/09/1978	52,00	4

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - EE BOA ESPERANÇA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000729	ESTERJANE MORAIS DA SILVA	06/04/1986	41,00	7

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001040	MICHELI ARIANE ODECIO RODRIGUES DE CARVALHO	26/04/1995	51,00	11

Campo Verde/MT, 15 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 047/2025- JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS E CIA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO 047/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARCELO MAGALHÃES REIS E CIA LTDA;

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA;

Valor: R$ 161.174,30

Vigência do Contrato:31/12/2025

Data de Assinatura: 02/07/2025

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 608/2025- TEODORO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIARPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 035/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 017 DE 2025.

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 017 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Farmacoterapêutica - CFT.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 014/2025 DE 12/08/2025.

- Aprovação da Comissão Farmacoterapêutica – CFT – composta pelos seguintes membros:

Jaqueline C. Hübner de Albuquerque

Gerência de Gestão Estratégica

Frederico Miguel S. dos Reis

Médico Clínico Geral

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento

Assistente Social

Tamara Ariana Telline

Farmacêutica

Lucas Evangelista Bruno

Farmacêutico

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 020 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 020 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da REMUME de 2025 (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 014/2025 DE 12/08/2025.

- Aprovação da REMUME de 2025 (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) de Campo Verde.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes Oliveira

Prefeito Municipal de Campo Verde

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 021 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 021 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Operativo para Revisão de Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) Federal de Campo Verde –MT.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **TREZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 015/2025 DE 13/08/2025.

- Aprovação do Plano Operativo Para Incorporação de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) Federal de Campo Verde – MT, no valor de **R$ 6.691.549,87.**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes Oliveira

Prefeito Municipal de Campo Verde

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 022 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 022 de 2025

Dispõe sobre a aprovação do recurso no valor de R$ 2.000.000,00 para aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades da Média e Alta Complexidade (MAC).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 016/2025 DE 14/08/2025.

- Aprovação do Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para todas as unidades de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal de Campo Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2025

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperada: Associação Automóvel Clube de Campo Verde, inscrita no CNPJ nº 34.623.973/0001-07.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua para a realização do Projeto "3ª Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Velocidade na Terra – VNT", nos dias 16 e 17 de agosto de 2025, no Autódromo Municipal Odair Eckert, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de **15/08/2025** até o dia **15/09/2025.**

Assinatura: Campo Verde-MT, 14 de Agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R$ 118.236,24 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de julho/2025.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO e OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 1º de agosto de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2025.

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 023 DE 2025

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 023 de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da proposta para solicitação de Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 400.000,00 para o Hospital Municipal Coração de Jesus de Campo Verde.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 016/2025 DE 14/08/2025.

- Aprovação da Solicitação de Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 400.000,00 para o Hospital Municipal Coração de Jesus de Campo Verde - MT

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Tamara Ariana Telline

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal de Campo Verde

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de agosto de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

· O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90;

· Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

· Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

· **Ofício 089/2025/IGS;**

· Deliberações da Reunião Ordinária do dia 12 de agosto de 2025 na Ata n.º 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prorrogação do Termo de Fomento Nº 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados do Instituto Germinando Sons com extensão de vigência até 30/09/2026 e aditivo de valor no montante de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de agosto de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2025 SMS/CBN

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2025SMS/CBN

REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS

À

CIRURGICA OESTE LTDA CNPJ nº 52.141.816/0001-39

Ref.: Regularização do Fornecimento de Insumos Hospitalares – Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

Prezados Senhores,

O Município de **Canabrava do Norte/MT**, por meio de seu representante legal, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa CIRURGICA OESTE LTDA, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, para que **regularize, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, o fornecimento de insumos hospitalares.

Considerando, que foram expedidas ordens de fornecimento nº 953 e 954/2025, nota de empenho 2094 e 2095/2025, datadas de 17de julho de 2025, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Canabrava do Norte – MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues.

Considerando que o não fornecimento dos produtos, objetos da ata 002/2025, caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida.

Considerando que não houve qualquer resposta plausível que justificasse o atraso por parte da empresa, no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigação contratual assumida, conforme prevê;

CLÁUSULA SEXATA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

Considerando o disposto conforme prevê o edital do pregão eletrônico 002/2025, processo administrativo n.º 1246/2025;

15. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.2 A entrega dos produtos ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Diante disso, o não atendimento desta notificação no prazo estipulado pode-se ocorrer o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 128 do Decreto Municipal nº 1.147/2023 "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências"* e cláusulas contratuais aplicáveis, bem como a instauração de processo administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Canabrava do Norte/MT, 13 de Agosto de 2025.

GESTOR DO CONTRATO,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores, convida toda a população para participar da **Audiência Pública** que será realizada **na segunda-feira (18/08/205), às 19:30 horas**, no plenário da **Câmara Municipal de Vereadores de Canabrava do Norte**.

O encontro contará com a participação do **Prefeito Neuilson da Silva Lima**, dos **vereadores** e da equipe da **Assistência Social**, e terá como pauta principal a discussão sobre **as moradias do Programa Ser Família Habitação**, oportunidade para esclarecer dúvidas, apresentar informações e ouvir a comunidade sobre este importante projeto habitacional.

A participação da população é fundamental para garantir transparência, diálogo e o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento do nosso município.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 14 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº773/2025

PORTARIA Nº773/2025

De 14 agosto de 2025.

Dispõe sobre cedência de servidor para outro órgão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, **Franthesco Rosa Rodrigues Fernandes,** Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, Mat. 8955 para o Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), polo Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2024/PREVICAN

Pelo presente instrumento o **PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrito no CNPJ nº. 04.203.025/0001-43, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Diretor Executivo, **FERNANDO DE SOUZA**, matricula 1267, e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.059.307/0001-68, com sede à Rua Barão de Melgaço, n.º 3988, Centro Norte, Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 0**99**-1 SSP/MT e do CPF nº ***.339.291-** denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente termo aditivo, com fundamento no Artigo 57, incisos II e IV e Artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as clausulas e condições abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024,** devidamente ratificado nos termos da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALORES:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **01 ano,** ficando a vigência estendida até o **dia 09/08/2026**.

2.2. E de valor sendo esse corrigido pelo índice IPCA/IBGE 4,95%, conforme previsto no contrato principal, ficando o mesmo no valor de **R$ 65.490,27 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração deste instituto de previdência optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso e, em decorrência da necessidade de fornecimento de licença do uso de sistema, que possibilite o funcionamento do instituto de previdência, nos lançamentos diários de toda a contabilidade, folha de pagamento, dentre outro, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a PREVICAN.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 01 de Agosto de 2025.

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE VIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA Fernando de Souza - Diretor Executivo	**AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA** **EDSON JACINTHO DA SILVA** CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Liliane Ferreira Lima

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

QUADRO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CONV/CR/RC	CONCEDENTE	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVOS	VALOR TOTAL	VALOR JÁ EXECUTADO	SALDO A EXECUTAR	SITUAÇÃO	% EXECUTADO
1548/2017	FUNASA	MIRANTELLI	010/2020	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	R$3.278.089,45	R$911.013,75	R$4.189.103,20	R$3.288.001,58	R$901.101,62	EXECUÇÃO	78,5%
FINANCIAMENTO CAIXA		SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	105/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AV. MATO GROSSO - AVANÇAR CIDADES	R$5.759.374,85	R$1.288.382,75	R$7.047.757,60	R$5.335.742,14	R$1.712.015,46	EXECUÇÃO	75,7%
RECURSO PRÓPRIO		4T SERVIÇOS E TEC. EIRELI	003/2023	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DE MEIO FIOS	R$9.634.876,98		R$9.634.876,98	R$2.130.404,55	R$7.504.472,43	EXECUÇÃO	22,1%
9040/2023	MINIST. AGRICULTURA E PECUÁRIA	CONSÓRCIO AGROESTRADAS	117/2023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	R$25.982.907,33		R$25.982.907,33	R$24.330.824,63	R$1.652.082,70	EXECUÇÃO	93,6%
RECURSO PRÓPRIO		ELIO HERNESTO HEINRICH	131/2023	REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	R$1.531.815,06		R$1.531.815,06	R$828.624,92	R$703.190,14	EXECUÇÃO	54,1%
516641-2021	SINFRA	SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	158/2023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS 3 DE MAIO, IUCUMÃ, PLANALTO E LAGOA VERMELHA	R$2.364.929,44	R$218.830,27	R$2.583.759,71	R$2.314.224,37	R$269.535,34	EXECUÇÃO	89,6%
2235-2022	SEDUC	KBR CONSTRUTORA	180/2023	CONSTRUÇÃO DA EMEB PIONEIROS	R$11.216.902,46	R$439.609,54	R$11.656.512,00	R$6.958.650,03	R$4.697.861,97	EXECUÇÃO	59,7%
657-2023	SECEL	CONSTRUTORA GLOBAL	037/2024	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO PARAOLIMPICO	R$284.049,83	R$54.848,37	R$338.898,20	R$54.580,72	R$284.317,48	PARALISADO	16,1%
034-2024	SINFRA	TOTAL CONSTRUTORA E ACESSORIA LTDA	058/2024	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	R$505.564,25	R$91.584,25	R$597.148,50	R$327.037,87	R$270.110,63	EXECUÇÃO	54,8%
RECURSO PRÓPRIO		LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	068/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL	R$4.293.436,62	R$478.152,05	R$4.771.588,67	R$2.249.897,14	R$2.521.691,53	EXECUÇÃO	47,2%
2469-2022	SINFRA	SORRISO PRIME LTDA	081/2024	CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO	R$5.120.000,00	R$1.076.221,84	R$6.196.221,84	R$1.711.173,91	R$4.485.047,93	EXECUÇÃO	27,6%
0433-2024	SINFRA	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	117/2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO DISTRITO DO GARAPU II	R$977.704,00	R$241.143,57	R$1.218.847,57	R$1.199.497,77	R$19.349,80	EXECUÇÃO	98,4%
RECURSO PRÓPRIO		LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	134/2024	EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, SU-BASE, BASE DE SOLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO NO DISTRITO DO GARAPU	R$1.232.001,19	R$306.278,20	R$1.538.279,39	R$1.473.000,10	R$65.279,29	EXECUÇÃO	95,8%
RECURSO PRÓPRIO		Y DA SILVA MARINHO LTDA	083/2025	CONSTRUÇÃO DA FUNDAÇÃO PRÓ MEMÓRIA	R$109.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$109.000,00	EXECUÇÃO	0,0%
953064/2023/ MCIDADES	CAIXA	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	047/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS	R$7.128.000,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$7.128.000,00	EXECUÇÃO	0,0%
RECURSO PRÓPRIO		LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	048/2025	EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO MORADA DO SOL	R$683.226,65	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$683.226,65	EXECUÇÃO	0,0%
RECURSO PRÓPRIO		PMT – PHOTONEX COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	073/2025	contratação de empresa para projeto de eficientização energética através de centrais de capitação direta nos prédios públicos,	R$20.000.276,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$20.000.276,00	EXECUÇÃO	0,0%
								R$52.201.659,73	**R$53.006.558,97**		

Canarana, 13 de Agosto de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES:04283441198

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES:04283441198

Gustavo H. Machado Alves
Engenheiro Civil
CREA 033255

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 161/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa AZAT INTERNET LTDA, CNPJ nº 10.341.150/0001-12, com sede à Rua Guarita nº 176 D, Centro, Canarana/MT, denominada CONTRATADA, representada por ALDEMIR ZATTI, RG nº 8**.67* SSP/MT e do CPF nº ***.391.321-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a acréscimo de serviços ao contrato originário que tem como objeto serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

1.2. Ficam incluídos pontos de internet para as câmeras do programa vigia mais MT, num total de 72 (setenta e dois) pontos e nos locais abaixo descritos:

ITEM	ENDEREÇO	CIDADE	LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA	
			LATITUDE	LONGITUDE
1	MT 020, PRÓXIMO À EMPRESA SINAGRO	CANARANA MT	13°32'37.00"S	52°17'22.00"O
2	MT 326, PRÓXIMO A ENTRADA DO ALTO DO CERRADO	CANARANA MT	13°33'4.00"S	52°14'35.00"O
3	R. PALMEIRA DAS MISSÕES X R. PLANALTO	CANARANA MT	13°33'23.00"S	52°16'9.00"O
4	AV. RIO GRANDE DO SUL X AV. PARANA	CANARANA MT	13°33'23.19"S	52°16'9.09"O
5	R. IJUÍ X AV. PARANÁ	CANARANA MT	13°33'32.00"S	52°16'8.00"O
6	R.SANTA ROSA X R. BARRA DO GARÇAS	CANARANA MT	13°33'36.00"S	52°16'10.00"O
7	R.SANTA ROSA X R. TENENTE PORTELA	CANARANA MT	13°33'37.00"S	52°16'15.00"O
8	R. IJUÍ X AV. MATO GROSSO	CANARANA MT	13°33'35.00"S	52°16'19.00"O
9	R. GUARITA X AV. MATO GROSSO	CANARANA MT	13°33'30.00"S	52°16'20.00"O
10	R. TENENTE PORTELA X AV. RIO GRANDE DO SUL	CANARANA MT	13°33'26.00"S	52°16'17.00"O
11	R. BARRA DO GARÇAS X AV. RIO GRANDE DO SUL	CANARANA MT	13°33'25.00"S	52°16'13.00"O
12	R. GUARITA X AV. PARANÁ	CANARANA MT	13°33'28.00"S	52°16'9.00"O
13	R. REDENTORA X AV. MATO GROSSO	CANARANA MT	13°33'18.00"S	52°16'23.00"O
14	AV. SANTA CATARINA FRENTE AO HOSPITAL	CANARANA MT	13°33'13.00"S	52°16'23.00"O
15	AV. PARANÁ FRENTE AO 31 DE MARÇO	CANARANA MT	13°33'13.00"S	52°16'11.00"O
16	R. BARRA DO GARÇAS X RUA REDENTORA	CANARANA MT	13°33'16.00"S	52°16'15.00"O
17	AV. PARANÁ X RUA SANTA ROSA	CANARANA MT	13°33'35.00"S	52°16'6.00"O
18	R. HORIZONTINA FRENTE AO PIONEIROS	CANARANA MT	13°33'43.00"S	52°15'51.00"O
19	R. PALMEIRA DAS MISSÕES FRENTE AO NORBERTO	CANARANA MT	13°33'41.00"S	52°15'47.00"O
20	R. SNT ÂNGELO, FRENTE À CRECHE MUNICIPAL	CANARANA MT	13°33'47.00"S	52°15'24.00"O
21	R. SANTA ROSA FRENTE AO PAULO FREIRE	CANARANA MT	13°33'32.00"S	52°15'46.00"O
22	R. SANTO ÂNGELO FRENTE AO MONTEIRO LOBATO	CANARANA MT	13°33'53.00"S	52°15'53.00"O
23	AV. PARANÁ FRENTE AO COLÉGIO PORTAL	CANARANA MT	13°33'50.00"S	52°16'3.00"O
24	PÁTIO INTERNO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	CANARANA MT	13°33'25.00"S	52°16'25.00"O
25	AV. GOIÁS FRENTE AO COLÉGIO MONTEIRO LOBATO	CANARANA MT	13°33'5.00"S	52°16'46.00"O
26	AV. RIO GRANDO DO SUL, LD PISTA DE CAMINHADA	CANARANA MT	13°33'14.72"S	52°15'25.46"O
27	AV. RIO GRANDO DO SUL, LE PISTA DE CAMINHADA	CANARANA MT	13°33'13.78"S	52°15'23.91"O
28	AV. PARANÁ, LD PRÓXIMO AO PÉROLA	CANARANA MT	13°32'47.00"S	52°16'16.00"O
29	AV. PARANÁ, LE PRÓXIMO AO PÉROLA	CANARANA MT	13°32'44.00"S	52°16'18.00"O
30	RUA TRÊS DE MAIO X AV. MATO GROSSO	CANARANA MT	13°34'10.57"S	52°16'11.49"O
31	RUA TRÊS DE MAIO X AV. PARANÁ	CANARANA MT	13°34'8.84"S	52°15'57.81"O
32	RUA FREDERICO WEST FALLEN X AV PARANA	CANARANA MT	13°34'4.26"S	52°15'59.30"O
33	RUA SANTO ÂNGELO X RUA TRÊS PASSOS	CANARANA MT	13°33'53.59"S	52°15'57.82"O
34	RUA PALMEIRA DAS MISSÕES X RUA TRÊS PASSOS	CANARANA MT	13°33'43.89"S	52°15'59.92"O
35	RUA PALMEIRA DAS MISSÕES X RUA LAGOA VERMELHA	CANARANA MT	13°33'37.71"S	52°15'28.28"O
36	RUA IJUÍ X RUA LAGOA VERMELHA	CANARANA MT	13°33'24.02"S	52°15'30.92"O
37	AV MATO GROSSO, SETOR INDUSTRIAL, ROTATORIA PRÓXIMA AO IFMT	CANARANA MT	13°33'8.79"S	52°15'0.15"O
38	1 ª AGROVILA, PRÓXIMO AO POSTO DO FABRÍCIO	CANARANA MT	13°32'41.72"S	52°12'42.53"O
39	1ª AGROVILA, ENTRADA PRINCIPAL MT 326	CANARANA MT	13°32'50.66"S	52°13'31.92"O
40	RM 019 – ENTRADA DA ESTRADA DA HÍPICA	CANARANA MT	13°33'2.55"S	52°13'44.07"O
41	MT 326, ENTRADA DO LOTEAMENTO ALTO DO CERRADO	CANARANA MT	13°33'5.37"S	52°14'41.10"O
42	MT 326, ENTRADA DO LOTEAMENTO ALTO DO CERRADO	CANARANA MT	13°33'5.37"S	52°14'41.10"O
43	MT 020, ENTRADA COM A MT 326	CANARANA MT	13°33'9.01"S	52°11'29.69"O
44	RUA CAPOEIRA GRANDE X AV RIO GRANDE DO SUL	CANARANA MT	13°33'21.03"S	52°15'56.86"O
45	RUA IJUÍ x RUA TEODORO SAMPAIO	CANARANA MT	13°33'23.35"S	52°15'26.80"O
46	AV. RIO GRANDE DO SUL, INÍCIO DA PISTA DE CAMINHADA	CANARANA MT	13°33'18.16"S	52°15'42.52"O
47	RUA LAGOA VERMELHA X BELA VISTA DO GOIÁS	CANARANA MT	13°33'52.12"S	52°15'25.16"O
48	AV GOIÁS X RUA DESEMIGRADOS	CANARANA MT	13°33'5.13"S	52°15'46.49"O
49	RUA CAMPINAS X RUA CARAZIHNO	CANARANA MT	13°32'37.95"S	52°15'44.25"O
50	RUA LAJES X AV. SÃO PAULO	CANARANA MT	13°32'18.51"S	52°16'9.95"O
51	MT 109, PRÓXIMO AO ARMAZÉM VOLTA GRANDE	CANARANA MT	13°31'48.46"S	52°16'29.49"O
52	MT 109, PRÓXIMO A AGRÍCOLA ALVORADA	CANARANA MT	13°31'32.29"S	52°17'26.49"O
53	AV. MATO GROSSO X MT 020, SAÍDA PARA O GARAPU	CANARANA MT	13°32'31.02"S	52°16'34.72"O
54	MT 020, SAÍDA PARA O GARAPÚ	CANARANA MT	13°32'32.31"S	52°16'40.70"O

55	RUA PALMITINHO X RUA ERVAL SECO	CANARANA MT	13°33'10.86"S	52°16'34.59"O
56	RUA MONDAÍ X RUA ERVAL SECO	CANARANA MT	13°33'9.87"S	52°16'30.16"O
57	RUA TUPARENDI X RUA ERVAL SECO	CANARANA MT	13°33'4.31"S	52°16'3.90"O
58	RUA EREXIM X AV. SÃO PAULO	CANARANA MT	13°32'50.18"S	52°16'2.98"O
59	RUA CARAZINHO	CANARANA MT	13°32'39.91"S	52°15'52.39"O
60	RUA CARAZINHO X RUA DESEMIGRADOS	CANARANA MT	13°32'39.75"S	52°15'51.71"O
61	RUA IJUÍ X RUA TRÊS PASSOS	CANARANA MT	13°33'30.95"S	52°16'2.72"O
62	RUA IJUÍ X RUA BARRA DO GARÇAS	CANARANA MT	13°33'32.90"S	52°16'11.39"O
63	ROTATÓRIO AV RIO GRANDE DO SUL X AV. PARANÁ	CANARANA MT	13°33'22.90"S	52°16'8.92"O
64	RUA R1, DISTRITO DO CULUENE	CANARANA MT	13°32'24.44"S	52°53'1.02"O
65	RUA R1 X RUA 32, DISTRITO DO CULUENE	CANARANA MT	13°32'23.97"S	52°52'44.61"O
66	AVENIDA 7, DISTRITO DO GARAPÚ	CANARANA MT	13°30'6.91"S	52°27'20.91"O
67	MT 414, SAÍDA PARA AGUA BOA, DISTRITO DO GARAPU	CANARANA MT	13°30'31.11"S	52°27'2.62"O
68	RUA VILA RIXA X RUA XAVANTINA	CANARANA MT	13°33'41.77"S	52°16'48.07"O
69	RUA SANTA ROSA	CANARANA MT	13°33'42.31"S	52°16'38.10"O
70	BR 158, DISTRITO DA MATINHA	CANARANA MT	13°31'17.00"S	51°54'59.00"O
71	BR 158, DISTRITO DA MATINHA	CANARANA MT	13°30'54.00"S	51°54'55.00"O
72	BR 158, DISTRITO DA SERRA DOURADA	CANARANA MT	-	-

1.2. Fica acrescido o total de 25% (vinte e cinco) por cento ao valor mensal que passará a ser de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa dos acréscimos se faz necessária diante da necessidade de manter diariamente, 24 horas por dia os serviços de monitoramento das câmeras implantadas através do Programa Vigia Mais MT, conforme termo de cooperação Nº 57.127/2023 – Programa Vigia Mais MT.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 161/2023 e termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

AZAT INTERNET LTDA

ALDEMIR ZATTI

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Fiscal de contrato suplente

Portaria nº 721/2023

EDILAINE LOPES DA COSTA

Fiscal de contrato suplente

Portaria nº 721/2023

TESTEMUNHAS:

01: 02:

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°039/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°039/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Valéria Lopes de Souza	Professor Educação Infantil	002/2024
Clestina Evangelista da Silva	Professor Educação Infantil	002/2024
Dieneffer Sousa Soares Gomes	Professor Educação Infantil	002/2024
Zenilde Dias Lopes Ferreira	Professor Educação Infantil	002/2024

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 001

CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO Nº 046/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

VIGÊNCIA: 03/06/2026

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, matricula 8923-1, RESOLVE registrar acréscimo nos preços da empresa TELEFONIA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moções, Cidade de São Paulo-SP, doravante denominada CONTRATADA, CEP 04571-000 devidamente representada pelos procuradores: Sr. CLEIDSON SANDES NASCIMENTO, brasileiro, gerente de vendas Governo, portadora do RG n° **2220* e Inscrita no CPF/MF n° ***.922.897-** e pelo Sr. ALEX EDUARDO DE FREITAS, brasileiro, gerente de vendas Governo, portador do RG n° **.99*.73*, Inscrito no CPF/MF n° ***.661.598-**, chamado simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da solicitação de Reajustes de preços pelo índice do IST anatel (anexo) no total de 4,83%, que corresponde o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apresentado pela empresa, acrescidos os itens 01, 02, 03 de contrato 065/2024, e o novo valor conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R$ PREÇO ANTERIOR	REAJUSTE + 4,83%	PREÇO C/ REAJUSTE
1	Licenças PABX na nuvem com plano de voz ilimitado compativel com telephone IP e dispositivo Android, IOS, Windows e MAC	Serv mês	11	3.047,61	R$ 147,20	3.194,81
2	URA com 1 nivel	Serv mês	11	46,12	R$ 2,23	48,35
3	Linha 0800 (DDG) 4 Canais com Rede Inteligente e URA	Serv mês	11	608,91	R$ 29,41	638,32

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de acrescimo de Preço correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se na Lei 14.133/21 e ainda clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 065/2024, 1º e 2º aditivos, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 15 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal CONTRATANTE

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

TELEFONIA BRASIL S.A

CLEIDSON SANDES NASCIMENTO

CONTRATADA

TELEFONIA BRASIL S.A

ALEX EDUARDO DE FREITAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: 02:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO: 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025

DATA: 11/08/2025

VIGÊNCIA: 11/08/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para o município de Canarana-MT, conforme termo de convenio MAPA Nº 946310/2023, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos.

FORNECEDOR:

METALURGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 001 e 002

VALOR TOTAL GERAL: R$ 394.600,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
ATA 006/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA/MT

Aos dias 11 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025), às 15h00min, na sala de reuniões do PREVCAR de Carlinda/MT reuniu-se o Conselho Municipal de Assitência Social, se fazendo presente: Marlos Aparecido de Campos, Tatiane Rocha Cerqueira da Silva, Thais Moura Aragon, Veridiane Batista dos Santos Francisco, Rosilda Dias Soares e Diana Belini Marques, para discutir as seguintes pautas: **APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CARLINDA/MT NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 007/2025 DOS FUNDOS ESTADUAIS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

O Secretário Municipal de Assistência Social Marlos Aparecido de Campos iniciou a reunião cumprimentando a todos e justificando a ausência do presidente do CMAS, Silval Pedro de Lima, por motivos de força maior. Após, apresentou a resolução 007/2025/CMAS sobre a regulamentação de critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social de Carlinda/MT. O mesmo pautou as considerações inclusas na resolução, em quais situações podem ser gastos esses recursos, como Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária e Auxílio por Situação de Calamidade Pública, discorrendo sobre cada um deles, e como funciona a questão de uso dos fundos, por licitação ou decreto, onde o CMAS precisa aprovar os itens que compõe as licitações para o Auxílio Natalidade e Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária. O Secretário concluiu a apresentação da resolução e questionou a concordância dos presentes, a qual foi confirmada com votos unânimes de aprovação. Após isso, apresentou os itens que compõem o kit natalidade e as cestas básica.

Para a segunda pauta da reunião, Marlos convidou a Sra. Rosilda Dias Soares a discorrer sobre a pauta da inscrição da APAE no CMAS, onde a mesma explicou sobre o relatório de atividades de 2024 e plano de ação de 2025 e apresentou as notas explicativas e DRE's. Após a apresentação, foi questionada a aprovação de todos os presentes, a qual foi aprovada por unanimidade.

Tendo sido comentadas todas as pautas pertinentes a esta reunião, encerrou-se a mesma com agradecimentos pela presença de todos.

Esta ata segue assinada por mim Geovanna Vitória Esmeraldino Gehard, Secretária Executiva do CMAS, e pelos demais membros presentes na reunião:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 317 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA** matricula nº 3835, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12/08/2025 a 15/08/2025, totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 319 DE13 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***GEICIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Apoio Administrativo III matricula 4764, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **22/09/2025 a 26/09/2025 (05 dias)**. Ficando 25(vinte e cinco) dias em aberto do período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE TRATAMENTO AQUÁTICO MUNICIPAL AVANETE LIMA BARBOSA.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.397,70 (quatorze mil e trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos):

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA inscrita no **CNPJ nº. 10.717.170/0001-45** com os lotes: 3, 4 e 7 no valor total de R$ 8.977,70 (oito mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME inscrita no **CNPJ nº. 18.202.203/0001-26** com os lotes: 1, 2, 5 e 6 no valor total de R$ 5.420,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

Itens desertos: 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

Carlinda – MT, 14 de agosto de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 232/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SR. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CARLINDA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA** **METAFÍSICA: 155.183,74 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AXEL SALLAS LOPES** CREA: 1216637202

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: **PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI**, ENGENHEIRO CIVIL, CREA: **MT 50624**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 12 de agosto de 2025

Sr. Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

Pedro Lucas Cunha Thomazini

Engenheiro Civil

CREA: **MT 50624**

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$24.770,00 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.825.555/0001-36.

Carlinda - MT, 14 de agosto de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 87/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 37/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: PREMOLDADOS JUINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.753.036/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 325.870,00 (**Trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais)**

VIGÊNCIA: 13.08.2025 a 31.12.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 20/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **27/08/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 14 de agosto de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 017/2025, levado a efeito às 09:00n horas do dia 11 (onze) do mês de agosto, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 05.260.271/0001-08, que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARAES– MT,** no valor global de **R$ 192.000,00 (Cento e noventa dois mil reais).**

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de agosto de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 017/2025, levado a efeito às 09:00n horas do dia 14 (catorze) do mês de agosto, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **MAINDOC GESTAO DIGITAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.447.382/0001-00, que tem como objeto: **""Registro de Preço para futura e eventual contratação de solução em Gestão Arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documentos de arquivo (CCD) e Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, digitalização de documentos com Certificação Digital e Carimbo de Tempo, Tecnologia Blockchain e disponibilização de um Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e Guarda dos documentos físicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento."**

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de agosto de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **SAM BUSSINES LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada por **SANTIAGO FERRAZ DE MAIA.**

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "DJ JIRAYA UAI", ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT,** com previsão de início do show as 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos) **com duração de 40 (quarenta) minutos,** que se realizará no dia 20 de agosto no "Parque de

exposições de Cláudia – MT" ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show.

O valor global do referido contrato é de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

. A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados do dia 11 de agosto de 2025 com encerramento previsto para o dia 09 de outubro de 2025.

Cláudia - MT, 11 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **MAA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada por **RAPHAEL ALVES CABRAL.**

O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM HUMBERTO E RONALDO, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT,** no dia 23/08/2025 (Vinte e três de agosto de dois mil e vinte e cinco), com previsão de início do show as 23:50 horas com duração de 01:30 h (uma hora e trinta minutos), que se realizará no "Parque de Exposições de Cláudia-MT, ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show.

A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados do dia 13 de agosto de 2025 com encerramento previsto para o dia 11 de agosto de 2025.

Cláudia - MT, 13 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **R. M. DE MORAES,** CONTRATADA, neste ato representada pela o Sra. **ROSA MESSIAS DE MORAES.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação

O valor do presente aditivo é de **R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais),** pagos em 11 (onze) parcelas mensais de **R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais),** para os seguintes itens e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	Monitoramento e Segurança de motocicleta com inicio as 21h00min até as 05h00min, passando a cada 30 minutos no Setor de Tributação.	Mês	11	R$ 125,00	R$ 1.485,00
			TOTAL	**R$ 1.485,00**	

Cláudia - MT, 09 de julho de 2025

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 090/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 090/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 14 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ inscrito CPF n° ** 243.079**com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscrito CPF n° 380.121**, com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 055/2025	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 90.000 KM NA CAMINHONETE HILUX PLACA "RRN-9I54", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 091/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 091/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 14 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° ** 526.401**com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° ** 980.079**, com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 056/2025	SAM BUSSINES LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “DJ JIRAYA UAI”, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.025/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 092/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 092/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 14 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° ** 526.401**com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° ** 980.079**, com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 057/2025	MAA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM HUMBERTO E RONALDO, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.026/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	Shirley Yotzchetz	Tania Borges Araújo
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestora de Contrato

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC.ADM. Nº 063/2025 PROC. DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025, torna público que, nos precisos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS INTEGRANTES DO "CORAL BEM VIVER" DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DA NONA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SÊNIOR, NO PERÍODO DE 25 Á 28 DE AGOSTO, NO TAUÁ RESORT EM ALEXÂNIA-GO.**

CONTRATADA: DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720310;

VALOR GLOBAL: R$ 145.681,20 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 14 de agosto de 2025.

_____

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

O Prefeito Municipal de CLÁUDIA - MT, Srº. **Marcos Fernando Feldhaus,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS INTEGRANTES DO "CORAL BEM VIVER" DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DA NONA EDIÇÃO DO CIRCUITO BRASILEIRO DE DANÇA SÊNIOR, NO PERÍODO DE 25 Á 28 DE AGOSTO, NO TAUÁ RESORT EM ALEXÂNIA-GO,** junto à empresa **DEDO DE PROSA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 11.058.576/0001-26, end: Rua Castigliano, nº 859, Sala 06, Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-310, no valor de **R$ 145.681,20 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 14 de agosto de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº. 045/2025

CONTRATO Nº. 045/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA EZIO PEREIRA DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº *.**42**-* SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **EZIO PEREIRA DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n° **61.746.180/0001-40**, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n°, Bairro Centro, Cidade de Cocalinho, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Ézio Pereira de Carvalho**, portador do RG n.º **711** SSP/GO, CPF n.º ***.107.***-00 e inscrito na OAB n.º 35836B, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 057/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 026/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso III e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	MÊS	12,00	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.000,00**	**R$ 120.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos Artigos 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão executados da seguinte maneira:

3.1.1. Diagnóstico e Levantamento de Demandas:

Inicialmente, o contratado realizará um diagnóstico detalhado das demandas jurídicas do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cocalinho, identificando áreas de atuação prioritárias e potenciais desafios legais.

3.1.2. Planejamento Estratégico:

Com base no diagnóstico inicial, serão estabelecidas estratégias jurídicas alinhadas aos objetivos do setor de licitações, considerando aspectos legais e administrativos.

3.1.3. Assessoria Legal Contínua:

O contratado prestará assessoria jurídica contínua ao setor de licitações da Prefeitura de Cocalinho, fornecendo orientações e pareceres sobre questões legais diversas.

3.1.4. Elaboração e Revisão de Documentos:

Serão elaborados e revisados documentos jurídicos pertinentes à gestão pública municipal, como contratos, editais, termos de referência, pareceres administrativos, entre outros, conforme necessidade do setor de licitações da Prefeitura.

3.1.5. Representação em Processos Administrativos e Judiciais relacionados ao setor de Licitações:

O contratado poderá representar, caso necessário, o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cocalinho em processos administrativos e judiciais, atuando na defesa dos interesses do município e na busca de soluções jurídicas adequadas.

3.1.6. Relatórios e Prestação de Contas:

Serão fornecidos relatórios periódicos à Prefeitura de Cocalinho, detalhando as atividades realizadas, os resultados obtidos e os próximos passos planejados, garantindo transparência e prestação de contas.

3.1.7. Atendimento e Suporte:

O contratado estará disponível para atendimento e suporte ao setor de licitações da Prefeitura de Cocalinho, respondendo a consultas, esclarecendo dúvidas e fornecendo orientações jurídicas conforme necessário.

3.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da apresentação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2023.

5.26. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

03.01 – Gabinete do Secretário de Administração

04 – Administração

04 122 – Administração Geral

04 122 0001 – Gestão, Manutenção e Planejamento Administrativo

04 122 0001 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Departamentos

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais**.**

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encar-

gos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com o previsto no contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo.

11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O Fiscal indicado para o presente contrato foi nomeado pelo decreto nº 2423/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR(a)	ANA PAULA NOGUEIRA MATHIAS
CPF:	***.***.***-**

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como as demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

COCALINHO/MT, 13 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA: EZIO PEREIRA DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 61.746.180/0001-40

CONTRATADA

Representante: Ézio Pereira de Carvalho

OAB – MT 35836B

Responsável Legal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6841 DE 14 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6841 DE 14 DE AGOSTO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PUBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 6141418**, expedida pelo órgão SSP/GO, e inscrita no **C.P.F sob nº 015.536.531-22**, efetiva no cargo de **GESTOR HOSPITALAR**, lotada Junta a **Divisão de Saúde**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **12 de agosto de 2.025**, findando-se em **11 de agosto de 2.027**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste beneficio.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não

se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2.025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6842 DE 14 DE AGOSTO DE 2.025.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6842 DE 14 DE AGOSTO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO FUNCIONÁRIO PUBLICO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005,** TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, a funcionário público municipal ao Sr. **ANTONIO JOSE SOUSA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 2723599-8**, expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrito no **C.P.F sob nº 339.893.033-68**, efetivo no cargo de **JARDINEIRO**, lotado Junto a **Divisão de Serviços Urbanos**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **01 de dezembro de 2.024**, findando-se em **30 de novembro de 2.026**, quando então deverá o referido funcionário, manifestar-se a respeito deste beneficio.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2.024.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA – MT

COCALINHO – MT 14 de agosto de 2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, inscrita no CNPJ nº 00965145/0001-27 estabelecida em Cocalinho – MT torna Público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença de Operação – LO, para Obra de Construção – Ampliação de Rampa Fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações, Av. Araguaia – Bairro Centro Local Beira Rio, neste Município, com aproximadamente 1.400,00mt² Coordenada Geográfica Latitude: 14º23’44.29’S Longitude: 51º59’36.85º0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _370/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor do servidor “ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor do servidor Sr. ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR, portadora da matricula n. 7067, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 03/08/2025 ao término dia 02/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 131/2025

SÚMULA: REGULAMENTA OS PREÇOS DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 §§3º, II e 4º do Código Tributário Municipal em que autoriza a regulamentação das taxas de expediente e serviços públicos diversos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam regulamentados os preços das taxas de expediente e dos serviços públicos. As descrições e os preços das taxas pela prestação de serviços constam da tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Valor (em UFLC)
001	Taxa para emissão de outras certidões ou atestados não especificadas nesta tabela	Certidão	1,00
002	Taxa pela expedição de autorização e controle de sepultamento por período de 20 anos	Certidão	5,7
003	Taxa pela expedição de autorização e controle de sepultamento por período perpétuo	Certidão	50,00
004	Taxa pela utilização de ginásios esportivos municipais	Hora	0,86
005	Taxa pela limpeza por terreno baldio, cuja notificação de limpeza por parte do proprietário não tenha sido atendida	m² de Terreno	0,013
006	Taxa pela retirada de entulhos cuja notificação para retirada não tenha sido atendida pelo responsável	Carga de até 10m³	4
007	Taxa pela autorização e ou execução de interdição de ruas para fins de realização de eventos	Dia/evento	10,00
008	Taxa de manutenção pelo uso de Centro de Eventos	4 horas	10,00
009	Taxa pela expedição de certidão de uso e ocupação de solo	Certidão	3,50

Parágrafo único – Para obtenção das certidões estipuladas neste artigo, caberá a parte interessada protocolar requerimento administrativo perante o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Ficam isentas das taxas relacionadas no artigo anterior, as entidades sem fins lucrativos tais como: igrejas, clube de serviços, associações de servidores públicos, associação de moradores, entes e órgãos públicos em geral, entre outras hipóteses previstas em lei, em todo caso, mediante requerimento.

Parágrafo único – Para fazer jus a isenção a parte interessada deverá proceder o requerimento administrativo de isenção perante o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, cuja análise será de competência do Secretário(a) da pasta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 028/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 015/2025** em favor da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.416.362/0001-93, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão coletor/compactador de lixo (novo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

Colider/MT, 14 de agosto de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 30/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: FLAVIA POSTAL LANZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Remuneração Mensal: 2.370,4500

Vigência Inicial: 12/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 12/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e FLAVIA POSTAL LANZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 31/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Contratada: JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.433,4500

Vigência Inicial: 12/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 12/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 32/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Contratada: SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.433,4500

Vigência Inicial: 12/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 12/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 33/2025

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Contratada: SANGELA SILVA DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 4.433,4500

Vigência Inicial: 12/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

Data da Assinatura: 12/08/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e SANGELA SILVA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _371/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento do retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor “JAIME PEREIRA LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA, concedido através da Portaria n. 63/2025 durante o período de 10/02/2025 a 30/04/2025 e prorrogado através da Portaria n. 227/2025 durante o período de 01/05/2025 a 31/08/2025, em favor do servidor Sr. JAIME PEREIRA LIMA, portador da matricula nº 3083, efetivo, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 16 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº. 014/2025, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARADO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT, FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DEVIDO PRAZO LEGAL E TORNA PUBLICA A CONTRATAÇÃO PELO VALOR DE R$ 7.248,00 (SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), POR UM PRAZO DE 12 MESES, EM FAVOR DA EMPRESA AUTO POSTO MODELO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.117.912/0001-97 ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025.

Colniza - MT, 14 de agosto de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/GP/2025

PORTARIA Nº 185/GP/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Nayara Bernardo Jordao,** portadora da Carteira de Identidade RG. Nº ***4061-3 SSP/MT e CPF n° ***63899***, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA MARIANA DA SILVA DARSIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR WESLEY NUNES MENDES.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" a Senhora **MARIANA DA SILVA DARSIA**, Professora, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do nosso município, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS MUNÍCIPES SENHOR CÉSAR ROSA DOS REIS E A SENHORA CLÓRIS PEREIRA MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

AUTOR: VEREADOR WESLEY NUNES MENDES.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" aos munícipes Senhor, **CÉSAR ROSA DOS REIS** e Senhora **CLÓRIS PEREIRA MACIEL**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento Do Distrito de Guariba, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR CLEBSON CRUZ OLIVEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR WESLEY NUNES MENDES.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" ao senhor **Clebson Cruz Oliveira**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como professor de futebol do Distrito do Guariba, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS SENHORES POLICIAIS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR WESLEY NUNES MENDES.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" aos Senhores Policiais Militares lotados no Distrito de Guariba, como forma de reconhecimento e homenagem pelos relevantes serviços prestados à

comunidade local e regional.

St PM Márcio dos Santos Silva - 879.848.

3º SGT PM Otávio Sena Amarante Neto - 886.536.

Cb PM Ronan de Oliveira Ferro - 886.181.

Sd PM Jackson Discher - 886.648.

Sd PM Alexandre Magno Calisto Pinto - 888.079.

Sd PM Felipe Augusto Barreto de Melo - 888.269.

Sd PM Carlos da Silva Gonçalves - 888.210.

Sd PM Pedro Henrique de Oliveira Costa - 888.127.

Sd PM Adriano Dutra - 888.121.

Sd PM Sávio de Oliveira Malheiros dos Santos - 888.367.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "**TITULO DE CIDADÃO COLNIZENSE**" AO SENHOR CELSO REIS DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR AILTON RIBEIRO

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Título de Cidadão Colnizense" ao Senhor **CELSO REIS DA SILVA**, conhecido como "Celsão do Roosevelt", um pioneiro de nosso município e um dos Pilares da História de Guariba, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA AUTO POSTO MODELO LTDA

CNPJ nº 07.117.912/0001-97

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível, tipo Gasolina Comum, Diesel S-10 e Arla32** para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Colniza MT.

VALOR TOTAL **R$ 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais).**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir do dia 15.08.2025.

Colniza – MT, 14 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃ COLNIZENSE" A SENHORA MARA TOLEDO VICTORIANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR AILTON RIBEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º- Concede **"Título de Cidadã Colnizense"** a Senhora **Mara Toledo Victorianos**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do nosso município, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO" AO MUNÍCIPE DOUGLAS HENRIQUE DUTRA DE BAIRROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR AILTON RIBEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Medalha de Honra ao Mérito" ao jovem peão Douglas Henrique Dutra de Bairros, em reconhecimento pela sua destacada trajetória no esporte das montarias em touros levando o nome no município de Colniza e Distrito de Guariba em todo Brasil, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "**TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE**" AO SENHOR NELSON DOMINGUES RIBEIRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR AILTON RIBEIRO

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Título de Cidadão Colnizense" ao Senhor **Nelson Domingues Ribeiro**, um pioneiro de nosso município e um dos Pilares da História de Guariba, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE PESAR" AO SENHOR EDNO LUIZ POLLES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR AILTON RIBEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Pesar" fica registrada, a manifestação de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Edno Luiz Polles, ocorrido no dia 4 de Julho de 2022, deixando um grande vazio na comunidade Guaribense e Colnizense, que reconhece sua trajetória como cidadão digno e respeitado, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 /2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30 /2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO SENHOR LENOIR MARIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR AILTON RIBEIRO

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Título de Cidadão Colnizense" ao Senhor **Lenoir Maria,** em reconhecimento aos relevantes serviços e pela sua trajetória de vida, marcada pelo espírito empreendedor, compromisso e relevante contribuição para o desenvolvimento regional, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO SENHOR ADEIR CORRÊA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede o **"Título de Cidadão Colnizense"** ao Senhor Adeir Corrêa de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do município de Colniza/MT, conforme biografia anexa.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**Dispõe sobre a Concessão de "Moção de Aplausos" ao Senhor Hebert Ribeiro de Carvalho,** e dá outras providências."

AUTOR: VEREADOR WESLEY NUNES MENDES.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" ao senhor **Hebert Ribeiro de Carvalho**, Professor, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Distrito de Guariba e do nosso município de Colniza, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA SOCORRO DUTRA DE BAIRROS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORA: VEREADORA CLAUDIA KAFER.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" a Senhora Socorro Dutra de Bairros, pioneira do Distrito de Guariba, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Distrito de Guariba, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR FERNANDO DA CRUZ LIMA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORA: VEREADORA CLAUDIA KAFER.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" ao Senhor **Fernando da Cruz Limas**, pioneiro do Distrito de Guariba, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Distrito de Guariba, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 14 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
12.	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	191	70,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
102.	ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA	489	65,3
103.	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	490	65,0

Colniza/MT, 14 de agosto de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" A SENHORA MARIA SALVA DOS SANTOS SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORA: VEREADORA CLAUDIA KAFER.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 206 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele.

DECRETA:

Art. 1º - Concede "Moção de Aplausos" a Senhora **Maria Salva dos Santos Silva**, pioneira do Distrito de Guariba, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Distrito de Guariba, cuja biografia segue em anexo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 11 de agosto de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025

Regulamenta Critérios e Prazos para Concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Colniza-MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DE COLNIZA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal Nº 1.224 de 26 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) alterada pela Lei 1.224, de 26/02/2025. e no Art. 36, parágrafo único, que estabelece a competência do CMAS para estabelecimento de critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação, provisão e co-financiamento de benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que "aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/Suas" e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o "Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que "aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistencial Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que "aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS" e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS-COLNIZA/MT, realizada no dia 17/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar Critérios e Prazos para a Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Colniza-MT.

Art. 2º Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e Lei Municipal nº 1.224/2025, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio familiar, social, comunitário e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade (material e/ou relacional) decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1º Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e/ou risco social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público.

§ 2º Não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da Assistência Social, objeto desta Resolução, as provisões subsidiárias relacionadas às ações do campo da saúde, educação, habitação, trabalho e demais políticas setoriais.

§ 3º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 5º São diretrizes que regem a gestão, regulamentação e oferta dos Benefícios Eventuais:

I. Garantir a gratuidade da concessão;

II. Divulgar amplamente os critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades da Assistência Social responsáveis pela oferta dos mesmos;

III. Garantir igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

IV. Garantir equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais específicos;

V. Garantir qualidade e agilidade na concessão dos benefícios.

Art. 6º Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante análise técnica da situação temporária de vulnerabilidade

e/ou risco material e/ou relacional vivenciada pelo indivíduo e/ou família, a partir da demanda espontânea, das demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar, realizado por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socio assistenciais da Proteção Social Básica, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

§ 1º A concessão de benefícios eventuais é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, sendo uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos na regulamentação local e registro da concessão em instrumento já adotado nas unidades socioassistenciais, tais como no prontuário SUAS, formulário de encaminhamento, relatório, visita domiciliar, entre outros.

§ 2º Para comprovações de entrega e auxiliar na prestação de contas pela gestão, o registro se dará em termos de entrega, listas assinadas pelos beneficiários, entre outros.

Art. 7º O requerente ao solicitar o benefício eventual deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado que se refere esta resolução.

§ 1º Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de sua competência, adotará as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

Art. 8º Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais ofertados pela Política de Assistência Social obedecerão às modalidades previstas nas normativas:

I – Por Situação de Nascimento;

II – Por Situação de Morte;

III- Por Situação de Vulnerabilidades Temporárias;

IV – Por Situação de Desastres e Calamidades Públicas.

CAPITULO I

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO (Auxílio Natalidade)

Art. 9º O benefício eventual, por situação de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou da forma pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, conforme Art. 4º.

Art. 10º O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II- Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III- Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

IV – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

§ 1º O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento.

§ 2º O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/família que comprove residir no Município;

§ 3º O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 11º O benefício por situação de nascimento pode ocorrer na forma em bens de consumo ou na forma pecúnia.

§ 1º O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no máximo, até 30(trinta) dias depois do nascimento do bebê, em Unidade de CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social e ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12º Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Registro de nascimento.

Parágrafo único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

CAPITULO II

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE (auxílio funeral)

Art. 13º O benefício eventual por situação de morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social com a prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade provocada, por morte ocorrida no grupo familiar.

Art. 14º O alcance do benefício por situação de morte, será distinto em modalidades de:

I – Custeio de urna funerária;

II - Custeio de translado de corpo;

III – Sepultamento.

IV – O valor do auxílio funeral será de 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 15º O alcance do benefício por situação de morte é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias que comprovem residir no município.

II - O benefício por situação de morte será concedido às pessoas em situação de rua e migração de usuários da Assistência Social que vierem a óbito neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

III - O município responsabilizar-se-á pela concessão do benefício em favor do beneficiário quando houver recomendações médicas e/ou legislação pertinente no local declarado do falecimento.

IV- O beneficio será concedido diretamente a Associação Ministério da Esperança de Colniza-MT - AMEC e ou Funerária da escolha familiar.

V- Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do

SUAS, conforme Art. 6º.

Art. 16º. Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Documentos de identificação do falecido, se houver.

II – Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – Comprovante de residência do Município atualizado, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

V – Certidão de Óbito.

Parágrafo Único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

CAPITULO III

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 17º O Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade Temporária, constitui-se numa oferta em bens de consumo, ou com a prestação de serviços, relacionada a ocorrência de episódios atípicos em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

§ 1º O benefício Eventual visará atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 2º A oferta deve ser realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

Art. 18º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - Danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidades de passagens para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência da violência física, psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 19º Os Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária serão concedidos nas seguintes modalidades:

I – Alimentação

II – Documentação Civil Básica

III – Transporte

Art. 20º O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias residentes no município;

II – O benefício será concedido às pessoas em situação de rua, situação de migração, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar;

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes técnicas, conforme Art. 6º.

Art. 21º Os requerentes de benefícios eventuais apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

Parágrafo Único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

Art. 22º A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação** será realizada na forma de bens de consumo temporariamente, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, podendo ser a sua concessão:

I - Cesta Básica;

Parágrafo Único. Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “leites e dietas de prescrição especial”.

Art. 23º A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade documentação** será realizada na forma de prestação de serviços, com a concessão de segunda via de documento e por meio de orientação e encaminhamento das equipes de referência dos serviços socioassistenciais para acesso a seguinte documentação:

I - Certidão Civil de Nascimento;

II – Certidão de Casamento;

III – Certidão de Óbito

Art. 24º A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade transporte** será realizada na forma de prestação de serviços temporariamente, mediante situação eventual de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I - Para retorno de indivíduo ou família à convivência familiar, para afastamento de situação de violação de direitos;

Parágrafo Único. Não são de responsabilidade e nem mesmo pertence à política de Assistência Social, o transporte para o acompanhamento de tratamento de saúde.

CAPITULO IV

BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE DESASTRES E CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 25º. Os benefícios eventuais prestados em virtudes de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo e se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por situação de calamidade ou desastre, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 26º As situações de desastres e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 27º O benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública será concedido na forma de bens de consumo, serviços e/ou pecúnia, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, prioritariamente, cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos.

§ 1º As equipes técnicas responsáveis pela concessão de benefícios eventuais identificarão, a partir da leitura da realidade local, a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS e ações de outras políticas públicas tais como, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, mediante articulação feita pela gestão local.

§ 2º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; art. 1º da Resolução CNAS nº 39/2010).

Art. 28º Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte, conforme esta resolução;

II - Pagamento de aluguel em situação de desastres;

III - Itens essenciais para família desalojada;

IV - Auxílio para reaquisição de bens residenciais necessários, danificados em desastres.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS DA CONCESSÃO

Art. 29º A temporalidade da concessão dos Benefícios Eventuais obedecerá aos prazos estabelecidos nesta resolução.

Art. 30º O benefício por **situação de nascimento** ou por **situação de morte** será concedido em número igual ao da ocorrência destes na família.

Art. 31º A concessão do benefício eventual por **vulnerabilidade temporária** ou por situação de **desastres e calamidades públicas** não deverão ultrapassar 03 (três) meses consecutivos. Ultrapassando esse período, em caso de necessidade, o benefício somente será concedido mediante reavaliação por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 33º O órgão gestor municipal da assistência social deverá prever o recurso próprio alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e consignado na Lei Orçamentária Anual para o financiamento e gestão dos Benefícios Eventuais bem como poderá utilizar os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Cabe à gestão municipal de Assistência Social planejar-se para garantir a disponibilização desses benefícios.

§ 2º A especificação do valor dos Benefícios Eventuais, serão estabelecidos em normativa do Poder Executivo Municipal e previstos na Lei Orçamentária Anual, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º O órgão gestor da assistência social deverá assegurar a agilidade e a transparência no processo de concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 34º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, propondo, se necessário, a revisão anual da regulamentação de concessão dos mesmos.

Art. 35º Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de ofertas na prestação dos Benefícios Eventuais.

Art. 36º O requerimento dos Benefícios Eventuais será realizado na unidade socioassistencial do CRAS, CREAS.

Art. 37º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo nº 3974/2025

(Avenida dos Pinhais nº 207, Centro Colniza/MT, Cep:78.335-000, Fone: (66) 3571-1000/ 3571-1315 e www.colniza.mt.gov.br.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

Interessado: PREMIER COMÉRCIO LTDA.

Processo Administrativo n° **3974/2025.**

Ilma. Representante Legal da Empresa **Sr. Vicente Batista Fer-**

nandes CNPJ n° **13.308.204/000136**, sediada na Rua H N°190, Bairro Loteamento Bela Vista, QD 01 LT 05, CEP: 76200-000 IPORÁ-GO.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por intermédio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n° 177/GP/2025, de 29 de julho de 2025, **COMUNICA** a instauração do processo administrativo n° 3974/2025, em relação ao Processo Licitatório n° 04/2024 Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Contrato n° 086/2024, sendo o objeto da licitação - **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE N° 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPESCIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO N° 09032022-015932 E N° 09032023-032949, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Não tendo a empresa cumprido o objeto contratado, e por esta razão, causando prejuízos à Administração, estando inserto nas penalidades previstas na Cláusula X do instrumento Contratual, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja conduta pela inexecução-total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções cabíveis de acordo com o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal e ditames da Lei Municipal n° 793/2018, que regula o Processo Administrativo e na oportunidade**, INTIMA** a empresa, **PREMIER COMÉRCIO LTDA,** através de seu representante legal para, sob pena de revelia no prazo de 15 (dez) dias uteis a contar do recebimento desta notificação , apresentar defesa escrita obstante aos fatos, requerendo se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informamos que, os autos permanecerão à sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede desta Autarquia Municipal no endereço constante no rodapé desta notificação, com funcionamento das 07h às 11h e das 13h às 17h. Informa que o processo terá andamento regular independentemente de Manifestação.

Colniza/MT, 14 de AGOSTO de 2025.

JONATHAN UBIRAJARA OLEANO

Presidente de Comissão

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º21 /PREVI-COLNIZA/2025

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. José Urbano Oliveira dos Santos,** servidor efetivo deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pelo servidor, Sr. **JOSÉ URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG n.º 1784620-0 SESP/MT e do CPF n.º 441.516.759-49, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n° 27001010100435241, expedida em 23/09/2024, equivalente a **1.164, correspondendo a 03 Ano(s), 02 mes(es) e 09 Dia(s)**, conforme demonstrado abaixo:

Período	Órgão	Tempo
01/12/1986 a 05/02/1987	Madereira Santa Joaquina Ltda	00 Ano(s), 02 Mes(es) e 05 Dia(s)
02/01/1997 a 10/04/1997	Ind e Com de Madeiras Esper e Felicio Ltda	00 Ano(s), 03 Mes(es) e 09 Dia(s)
22/10/1997 a 19/01/1998	Amaggi Exportação e Importação Ltda	00 Ano(s), 02 mes(es) e 28 Dia(s)
26/09/2003 a 23/07/2004	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 09 mes(es) e 28 Dia(s)
09/08/2005 a 31/12/2005	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 04 mes(es) e 22 Dia(s)
03/01/2006 a 31/01/2006	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 00 mes(es) e 29 Dia(s)
01/02/2006 a 31/01/2006	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 01 mes(es) e 00 Dia(s)
02/05/2006 a 31/12/2006	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 07 mes(es) e 29 Dia(s)
01/03/2007 a 09/08/2007	Municipio de Colniza	00 Ano(s), 05 mes(es) e 09 Dia(s)
Dias Líquidos: 1.164, correspondendo a 03 Ano(s), 02 mes(es) e 09 Dia(s)		

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Colniza/MT, 14 de agosto de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 22 /PREVI-COLNIZA/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor efetivo, Sr**. José Urbano Oliveira dos Santos**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição

Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011, que instituiu a Carreira Geral dos Profissionais da Prefeitura do Município de Colniza; e ainda o Decreto nº 010/2025, que concedeu RGA aos servidores públicos do Município de Colniza-MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **JOSÉ URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 1784620-0 SESP/MT e do CPF n.º 441.516.759-49, residente e domiciliado no município de Colniza/MT, servidor efetivo, no cargo de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "16", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 1818-7, contando com **20 Anos, 09 Meses e 22 Dias** de tempo de contribuição com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2025.02.00010P**, a partir de **13/08/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos a partir de 13 de agosto de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza – MT, 14 de agosto de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 23 /PREVI-COLNIZA/2025

PORTARIA N.º 23 /PREVI-COLNIZA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor do Sr.* ***Francisco Ferreira da Silva,*** *em decorrência do falecimento da servidora inativa,* ***Sra. Marlene Gomes Ribeiro da Silva****."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso II, da Lei Municipal nº. 663/2016, de 19/10/2016, com redação alterada pela Lei nº 878, de 02/07/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Colniza;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. MARLENE GOMES RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº. 55793 SESDC/RO, inscrita no CPF n.º 139.029.892-20, servidora inativa, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6683-3 conforme o Acórdão 96/2023-PV de 17 de fevereiro de 2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de forma vitalícia ao Sr. **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do Registro Geral - CPF nº 054.195.628-04, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA** sob **nº. 2025.07.00011P**, **a partir de 25/07/2025, data de óbito**, **até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **25 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Colniza /MT, 14 de agosto de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 70/2025

PORTARIA Nº 070/2025 DE 12/08/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Requerimento da Servidora interessada, a qual formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 050/2025, datado de 11/08/2025;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pelo art. 33 da Lei Local n° 1.257/2010 (alterado pela Lei Municipal nº 1.475/2013), e no art. 34 da mesma Lei; c/c art. 32, II e III da Lei Municipal n° 1.328/2011, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto às demais documentações comprobatórias;

Considerando, ainda, o todo disposto pelo PCCV e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** à servidora **ADRIANA GUIMARÃES ROSA**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 09**, constante do anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 (e suas alterações).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANTONINHO VARDELEI CAMERA

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025 DE 14/08/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ALINE ANDRADE SOARES** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, **nível CC-06**, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***Antoninho Vardelei Camera* -** 1º Secretário

PORTARIA Nº. 911/2025 DE: 11/08/2025

PORTARIA Nº. 911/2025

DE: 11/08/2025

FABIANA GOULART FUMAGALLI, Secretária Municipal de Administração Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **TATIANE ROSA DE SOUZA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 5670,** para exercer as funções de **Fiscal de Contrato** relativas à execução das Emendas Impositivas, no período de **11/08/2025 a 20/08/2025**, em substituição à servidora **Fabiana Goulart Fumagalli**, designada nesse intervalo para exercer as funções de **Secretária Municipal de Administração Interina**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 900/2025 DE: 11.08.2025

PORTARIA Nº. 900/2025

DE: 11.08.2025

FABIANA GOULART FUMAGALLI, Secretária Municipal de Administração Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1536	Celio Ignacio de Oliveira	Assistente Administrativo	01/08/2024 a 31/07/2025	08/08/2025 a 17/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 906/2025 DE: 07.08.2025

PORTARIA Nº. 906/2025

DE: 07.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

ART. 1º. CONCEDER A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NESTA MUNICIPALIDADE.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4705	Ana Paula Vicentini Ramos	Assistente Administrativo	01/02/2024 a 31/01/2025	07/08/2025 a 16/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/08/2025.**

ART. 3º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dia do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 913/2025 DE: 11.08.2025

PORTARIA Nº. 913/2025

DE: 11.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3599	Letiane Santos Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2024 a 30/06/2025	11/08/2025 a 20/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 912/2025 DE: 11.08.2025

PORTARIA Nº. 912/2025

DE: 11.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
584	Milton Jezus Teixeira	Motorista de Veiculos Leves	16/07/2023 a 15/07/2024	11/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 910/2025 DE: 11.08.2025

PORTARIA Nº. 910/2025

DE: 11.08.2025

FABIANA GOULART FUMAGALLI, Secretária Municipal de Administração Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO concedida pela Portaria n.º 436/2022 de 01/06/2022, a servidora efetiva **ANA CRISTINA DE PAULA ZUCKERT – Auxiliar de Serviços Gerais**, **Matrícula n.º 4307**, conforme Processo Virtual nº. 4.802/2025, retornando às suas funções a **partir de 04/08/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 904/2025 DE: 06.08.2025

PORTARIA Nº. 904/2025

DE: 06.08.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 24.12.2025, do servidor efetivo **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Motorista de Veiculos Pesados, Matrícula n.º 226, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24/06/2025, (data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 907/2025 DE: 11.08.2025

PORTARIA Nº. 907/2025

DE: 11.08.2025

Cristiana PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **ANA PAULA ORIQUES DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais**, **matricula nº. 4834**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 899/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 899/2025

DE: 04.08.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 04.08.2025**, a servidora efetiva **CELIA RODRIGUES PEREIRA – Artesã de Pintura em Tecido, matrícula nº. 2181, conforme Processo Virtual nº. 4.901/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 902/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 902/2025

DE: 04.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 17.07.2025**, a servidora efetiva **ANGELA MARIA OLIVEIRA MIRANDA DAVID – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3243, conforme Processo Virtual nº. 4.620/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/07/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 901/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 901/2025

DE: 04.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 21.07.2025**, a servidora efetiva **LUCIA VALERIO DA SILVA BERNARDO – Professora PII, matrícula nº. 3656, conforme Processo Virtual nº. 4.666/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 21/07/2025**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 890/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 890/2025

DE: 04.08.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 15.07.2025**, a servidora efetiva **ALINE LOPES PINKOWSKI** – **Merendeira, matrícula nº. 4790, conforme Processo Virtual nº. 4.581/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/07/2025**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 903/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 903/2025

DE: 04.08.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 326/2025 de 21/03/2025**, a servidora efetiva **MARTA LUCIA DA SILVA** – **Auxiliar Administrativo**, **matrícula n.º 61,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **24/05/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24/05/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 898/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 898/2025

DE: 04.08.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 04.08.2025**, a servidora efetiva **SANDRA MARIA RIBEIRO** – **Assistente Administrativo, matrícula nº. 2423, conforme Processo Virtual nº. 4.927/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 909/2025 DE: 11.08.2025

PORTARIA Nº. 909/2025

DE: 11.08.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **FABIANA GOULART FUMAGALLI – Assistente Administrativo, Matrícula n.º 2285,** para exercer as funções de **Secretária Municipal de Administração Interina, sem ônus,** pelo período de férias do Secretário **Dyego Henrique Rocha de Olivera, sendo de 11/08/2025 a 20/08/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 11/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 891/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 891/2025

DE: 04.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

ART. 1º. CONCEDER A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NESTA MUNICIPALIDADE.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3272	Lindomar dos Anjos	Agente de Combate as Endemias	05/03/2021 a 04/03/2022	04/08/2025 a 13/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/08/2025.**

ART. 3º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dia do mês de agosto do ano de 2025.

FABIO HENRIQUE CARRARO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 892/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 892/2025

DE: 04.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4331	Cleide Noe de Oliveira	Técnico em Enfermagem	11/02/2022 a 10/02/2023	04/08/2025 a 13/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 893/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 893/2025

DE: 04.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1523	Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2024 a 31/12/2024	04/08/2025 a 23/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 894/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 894/2025

DE: 04.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	13/04/2023 a 12/04/2024	04/08/2025 a 13/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 895/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 895/2025

DE: 04.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1914	Sebastiana Aparecida Machado	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2023 a 30/11/2024	04/08/2025 a 13/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 896/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 896/2025

DE: 04.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2476	Heliane Aparecida Medeiros	Odontólogo	01/01/2024 a 31/12/2024	04/08/2025 a 18/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 897/2025 DE: 04.08.2025

PORTARIA Nº. 897/2025

DE: 04.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3876	Neli Pereira de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2023 a 30/11/2024	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 04/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 905/2025 DE: 06.08.2025

PORTARIA Nº. 905/2025

DE: 06.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

ART. 1º. CONCEDER A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NESTA MUNICIPALIDADE.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1912	Shirley Gonçalves de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2023 a 30/11/2024	06/08/2025 a 16/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06/08/2025.**

ART. 3º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

FABIO HENRIQUE CARRARO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 908/2025 DE: 11.08.2025

PORTARIA Nº. 908/2025

DE: 11.08.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1533	Mirani Evangelista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 a 31/07/2025	11/08/2025 a 20/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 11/08/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 693/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 693/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a existência de denúncias formais apresentadas à Administração Pública acerca de possíveis irregularidades e condutas inadequadas atribuídas a servidores lotados no Hospital Municipal de Confresa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos de forma legal, objetiva e imparcial, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar responsabilidades administrativas decorrente de supostas irregularidades de conduta funcional da servidora pública municipal IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA, matricula 11051, efetivo no cargo de PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, designada atualmente como diriretora do Hospital Municipal Dr. Lauro Tarcísio Prestes de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de saúde, por eventuais infrações administrativas praticadas por esta no exercício de suas atribuições

Art. 2º - Designar a Comissão Sindicante, que será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão sindicante será composta pelos servidores relacionados abaixo com as respectivas funções:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
639	SONIA REGINA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.490	GILSON GERCINO DE SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA
11940	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 4º - O processo de sindicância deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação desta portaria, admitida prorrogação por igual período nos termos da lei.

Art. 5º - Os integrantes da presente comissão, ficarão dispensados das suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO TATU TRAÇADO DE CONFRESA PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DA ETAPA REGIONAL DE MOTO CROSS ME CONFRESA.

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO TATU TRAÇADO DE CONFRESA**, inscrita no CNPJ nº 20.731.108/0001-61, com sede na Rodovia MT 430, s/n., Km 01, na cidade de Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada por **REGINALDO SANTANA**, brasileiro, casado, na qualidade de Vice-Presidente, portador do RG nº 24833452-SSP/MT e do CPF nº 050.206.641-54, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei Municipal nº 1452/2025, de 07 de abril de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, destinados ao pagamento de despesas com a Etapa Regional de Moto Cross em Confresa, com o objetivo de promover a valorização da cultura, a preservação da automotiva, promovendo a disseminação da cultura e do esporte e o incentivo ao turismo, lazer e entretenimento no município.

I - Do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo COVENENTE;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 203/2023.

II - Da CONVENENTE:

a) Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas destinados ao pagamento de despesas com a Etapa Regional de Moto Cross de Confresa;

b) Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos previstos neste convênio e na legislação aplicável;

c) Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte do CONCEDENTE e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO: 2233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da etapa regional, no dia 05/10/2025, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados, de acordo com a legislação vigente e com as normas do Decreto nº 203/2023.

b) Não ocorrendo a comprovação da aplicação do recurso, conforme previsto em Lei, o CEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE designará agente público para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme descrito no plano de trabalho, mediante relatórios de inspeção, visitas técnicas e outros mecanismos de verificação. O órgão de controle interno do Município supervisionará a fiel execução do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;

b) Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

c) A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 12 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

REGINALDO SANTANA

Associação Tatu Traçado de Confresa

PORTARIA 694/2025

PORTARIA 694/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal.

Considerando a alteração do artigo 5º da Lei Municipal Nº 485 de 13 de abril de 2012, trazido pela Lei Municipal Nº 1496 de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para constituir o FUNDO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -FHIS seguintes membros conforme sua representatividade institucional.

I- REPRESENTANTES DAS POLITICAS PUBLICAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO		
TITULAR	ELZYLENE SIPAÚBA COSTA	CPF: 576.***.***-**
SUPLENTE	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	CPF: 700.***.***-**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
TITULAR	WENDER FEITOSA BECMAN	CPF: 039. ***.***-**

SUPLENTE	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	CPF: 039. ***.***-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS		
TITULAR	TAMIRES ALVES DA SILVA	CPF: 049. ***.***-**
WANDERSON SANTOS RIBEIRO	CPF: 033. ***.***-**	

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	TATIANE DE SOUSA AMORIM	CPF: 014. ***.***-**
SUPLENTE	MARCO ANTONIO DORNEU GALLO	CPF: 043. ***.***-**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 ADESÃO Nº 025/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n°037/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº027/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, INSCRITA** no **CNPJ**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.222.801/0006-18** e tem como objeto: **SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE TESTES LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, DOSAGENS DE ELETRÓLITOS, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, CITOLÓGICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS, UROANÁLISE E COMPRA DE BENS DE USO COM A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, com um valor Global Estimado de **R$ 654.010,25 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.222.801/0006-18

ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 133, QD 70 LT 12

CIDADE: CANARANA - MT

CEP: 78.640-000

TELEFONE: (62) 3218-5060

E-mail: LAZAROARTCON@HOTMAIL.COM

Confresa-MT, 14 de AGOSTO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°236/2025 ADM DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°.**GILMAR NOGUEIRA,** portador do CPF n° 916.***.***-87, matricula n° 37, como **Fiscal Titular,** em substituição ao Sr°. **LEANDRO DA SILVA SILVA,** portador do CPF n°042.***.***-10, no seguinte documento:

COMPRA DIRETA: ENERGIA E FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N°237/2025 ADM DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **JOAQUIM LIMA NETO,** portador do CPF n° 311.***.***-72, matricula n° 15078, como **Fiscal Suplente,** em substituição ao Sr°. **GILMAR NOGUEIRA,** portador do CPF n° 916.***.***-87, matricula n° 37,

no seguinte documento:

COMPRA DIRETA: ENERGIA E FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 015/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.780.122/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 015/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório n°252/2023** e na modalidade de **Pregão Presencial n°060/2023,** Conforme Solicitação no **Oficio nº. 67/SMF/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 20 – APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 1.1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS CATEGORIA: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.030.295	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL	10,31	UND	R$ 368,00	**R$ 3.794,08**

INSERIR:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FICHA: 44 FONTE: 1.500.0.1.500.0

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE:1

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 123.0126.2033.0000

FICHA: 44

FONTE: 1.1.500.0.001.001

CATEGORIA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR: 3.794,08 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos).

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 678/2025 DE 04 AGOSTO DE 2025.

Portaria 678/2025 de 04 Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,CONSIDERANDO O ofício 427/ADM/2025 de 04/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 01/08/2025 a servidora pública municipal NATALIA LEMES VENTURIN, matricula 015806, comissionada no cargo de ENCARREGADO III, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Administração/

Departamento de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 683/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria 683/2025 de 07 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 20/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 20/07/2025 a 18/01/2026 a servidora pública municipal ANA PAULA GONÇALVES PAES, matricula 014170, contratada no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Jardim Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde de 20/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 684/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 684/2025 de 07 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2616/SME/2025 de 28/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 05/08/2025 a 02/11/2025 referente ao período aquisitivo 06/11/2019 a 05/11/2024 a Servidora Pública Municipal LINDALVA NERES GUEDES, matricula 010118, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 685/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria 685/2025 de 08 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 2742/SME/2025 de 06/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 06/08/2025 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora publica municipal EDEANE ROSA DUTRA DE CASTRO, matricula 010742, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 06/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 686/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria 686/2025 de 08 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 832/SMS/2025 de 07 de Agosto 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/08/2025 o servidor público municipal JEOVA RODRIGUES MARACAIPE JUNIOR, matricula 0147981, comissionado no cargo de ENCARREGADO I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 687/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 687/2025 de 08 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 2725/SME/2025 de 05/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/08/2025 a 31/10/2025 referente ao período aquisitivo 03/07/2017 a 02/07/2022 a Servidora Pública Municipal MARIA AFA TORQUATO ESPINDOLA, matricula 012026, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 688/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 688/2025 de 08 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 1179/SME/2025 de 16/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/09/2025 a 30/09/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 a Servidora Pública Municipal ADALVA DA COSTA SOUZA DA SILVA, matricula 000191, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CME – Centro Municipal educação Sarah Jhenyffer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 689/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria 689/2025 de 11 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em AGOSTO/2025, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2025.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 11 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
			POSSE	ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SÁLARIO	N/C	SÁLARIO
13258	LARISSA LAUANI MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	01/08/2018	5/C	4.335,41	6/C	4.554,00
13253	TIAGO MACHADO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	01/08/2018	5/C	4.335,41	6/C	4.554,00
13260	ADRIELLY VIEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	4/C	4.116,82	5/C	4.335,41
13256	FRANCIANE DA SILVA COSTA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	5/B	3.974,12	6/B	4.174,50
13257	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	5/C	4.335,41	6/C	4.554,00
13261	LAIANE DE CARVALHO SOUZA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	5/A	3.612,84	6/A	3.795,00
13254	LEIDIANE ROSA DIAS	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	5/C	4.335,41	6/C	4.554,00
13250	NAIANE LIMA SILVA COSTA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	5/C	4.335,41	6/C	4.554,00
13259	THANILA ANDRADE SILVEIRA FERREIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	5/C	4.335,41	6/C	4.554,00
10504	VIVIANE VIRGINIA DE SOUSA	PROF LIC PL EM MATEMATICA	01/08/2006	6/C	6.981,89	7/C	7.372,85
12481	ADALBERTO DE ARAUJO BASTO PAGIOLLI	PNSG – ENGENHEIRO CIVIL	15/02/2016	8/A	9.696,46	8/B	10.666,11
10742	EDEANE ROSA DUTRA DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS/LIMPEZA PREDIAL	14/03/2006	9/B	2.504,70	9/C	2.732,40
12608	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS/LIMPEZA PREDIAL	16/06/2016	8/B	2354,42	8/C	2568,46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 690/2025 DE 12 AGOSTO DE 2025.

Portaria 690/2025 de 12 Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,CONSIDERANDO O ofício 450/ADM/2025 de 12/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 01/07/2025 a servidora pública municipal THAINA SABRINA FIUZA ULLRICH, matricula 015011, comissionado no cargo de COORDENADOR, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISOR DE CONTRATOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 691/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria 691/2025 de 13 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 2787/SME/2025 de 08/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 04/08/2025 a Sra. FERNANDA NASCIMENTO SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 068***.***95 para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos dese de 04/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 692/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria 692/2025 de 13 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 166/SMA/2025 de 12/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 06/08/2025 a Sra. KARYNNE SILVA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 063***.***55 para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos dese de 06/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 071/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E/OU PÚBLICO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 realizado em 29/07/2025 (Resultado Final), para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está fundamentada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2025 e o transcurso do prazo para interposição de recursos contra os resultados;

CONSIDERANDO o Relatório Final das atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria n° 573/2025, de 23/06/2025, responsável pela organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2025, recomendando a homologação do certame;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025 foram integralmente cumpridas;

CONSIDERANDO que foram observados e praticados todos os atos necessários para garantir a legalidade e o regular andamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital n° 002/2025, para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes da listagem de classificação final dos candidatos, publicada em 10/08/2025.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025 terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 14 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2025

DECRETO Nº 072/2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ratifica e amplia os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo diretrizes para o tratamento diferenciado e simplificado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, definindo critérios para identificação dos agricultores familiares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, incluindo disposições sobre contratações públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para aplicação do tratamento diferenciado nas contratações públicas, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da isonomia e a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no município;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a economia local e regional, priorizando fornecedores com proximidade geográfica que contribuam para a redução de custos logísticos e fortalecimento da cadeia produtiva municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas nas contratações de bens, serviços e obras realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. O tratamento diferenciado de que trata este Decreto aplica-se aos procedimentos licitatórios e às contratações diretas realizadas pelo Município de Confresa-MT.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - **Microempresa (ME):** a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - **Empresa de pequeno porte (EPP):** a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

§ 1º Os valores de receita bruta estabelecidos nos incisos I e II deste artigo acompanharão automaticamente as alterações promovidas na legislação federal, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, dispensada nova regulamentação municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração dará publicidade às alterações dos valores mediante publicação no Diário Oficial do Município ou meio oficial de divulgação, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência da norma federal.

III - **Microempreendedor Individual (MEI):** o empresário individual enquadrado no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

IV - **Agricultor familiar:** aquele que atende aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006;

V - **Produtor rural pessoa física:** a pessoa natural que desenvolve atividade econômica rural, conforme definição da legislação tributária;

VI - **Sociedade cooperativa:** pessoa jurídica constituída nos termos da Lei Federal nº 5.764/1971, observadas as especificidades previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 3º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva** para ME, EPP, MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas que se enquadrem nas definições deste Decreto.

§ 1º Considera-se bem de natureza divisível aquele que pode ser fornecido por mais de um fornecedor, sem perda das condições de eficiência, qualidade e economia para a Administração.

§ 2º Na impossibilidade de contratação nos termos do *caput*, será admitida a participação de outras empresas, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º Nas licitações para contratação de **serviços**, exceto os de engenharia, cujo valor seja de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), será assegurada **cota de até 25%** do objeto para ME, EPP, MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas.

§ 1º A cota será estabelecida mediante justificativa da viabilidade técnica e econômica, considerando a natureza divisível do objeto.

§ 2º Na impossibilidade de aplicação da cota, a autoridade competente deverá apresentar justificativa fundamentada nos autos do processo.

Art. 5º Nas licitações em que não se apliquem os arts. 3º e 4º deste Decreto, as ME, EPP, MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas terão **direito de preferência** para contratação, observadas as seguintes condições:

I - Para **empate ficto:** quando as propostas apresentadas por esses beneficiários sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos casos de menor preço;

II - Para **empate real:** quando houver igualdade de valores entre propostas.

§ 1º O direito de preferência será exercido mediante apresentação de nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances.

§ 2º Não ocorrendo contratação nos termos deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

§ 3º Em situação de empate entre beneficiários deste Decreto, terá preferência a empresa com sede ou filial localizada em um raio de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Confresa-MT.

§ 4º A distância referida no § 3º será calculada considerando o trajeto rodoviário entre as sedes dos estabelecimentos, comprovada mediante:

I - Certidão de localização expedida pela Junta Comercial ou Cartório competente;

II - Documento oficial que comprove o endereço da sede ou filial;

III - Consulta a sistema oficial de georreferenciamento, quando disponível.

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Art. 6º A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI far-se-á mediante:

I - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprove a constituição da empresa e seu enquadramento;

II - Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME, EPP ou MEI, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

III - Comprovação de que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 7º A comprovação da condição de agricultor familiar dar-se-á mediante:

I - Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) vigente;

II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF); ou

III - Documento equivalente que comprove o enquadramento na Lei Federal nº 11.326/2006.

Art. 8º A comprovação da condição de produtor rural pessoa física far-se-á mediante:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com atividade econômica rural;

II - Inscrição estadual de produtor rural, quando exigível;

III - Declaração de que desenvolve atividade econômica rural, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

Art. 9º A comprovação da condição de sociedade cooperativa dar-se-á mediante:

I - Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

II - Certificado de regularidade do funcionamento expedido pelo órgão fiscalizador competente;

III - Declaração de que atende aos requisitos da Lei Federal nº

5.764/1971.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIDADE FISCAL DIFERENCIADA

Art. 10. As ME, EPP, MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas beneficiárias deste Decreto terão assegurado **prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para regularização da documentação fiscal e trabalhista.

§ 1º A contratação será condicionada à regularização da documentação no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 11. Para fins de habilitação, será aceita a **certidão positiva com efeitos de negativa** ou a certidão positiva de débitos que contenham a informação de que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 12. O edital de licitação deverá conter:

I - Identificação clara dos benefícios aplicáveis ao procedimento específico;

II - Critérios objetivos para comprovação das condições de beneficiário;

III - Procedimentos para exercício do direito de preferência;

IV - Critérios de proximidade geográfica para situações de empate;

V - Sanções aplicáveis em caso de declaração falsa.

Art. 13. Durante a fase de habilitação, será verificado o cumprimento dos requisitos para fruição dos benefícios, podendo a Administração:

I - Consultar diretamente os órgãos emissores de certidões;

II - Exigir documentação complementar para comprovação das condições declaradas;

III - Realizar diligências para verificação das informações prestadas.

Art. 14. A Administração manterá **controle estatístico** das contratações realizadas com aplicação deste Decreto, incluindo:

I - Número de procedimentos com participação exclusiva ou cotas;

II - Percentual de contratações efetivadas com beneficiários;

III - Valores contratados e economia obtida;

IV - Avaliação da eficácia das medidas implementadas.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. A declaração falsa de informações para fins de enquadramento nos benefícios deste Decreto sujeitará o responsável às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis:

I - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II - **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III - **Descredenciamento** do sistema de cadastro de fornecedores, quando aplicável.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A multa será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos devidos, podendo ser cobrada judicialmente quando necessário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os procedimentos licitatórios em andamento na data da publicação deste Decreto não se sujeitam às suas disposições, salvo quando a aplicação resultar em benefício aos licitantes e não causar tumulto ao procedimento.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração editará **manual de procedimentos** detalhando a operacionalização das disposições deste Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela **Procuradoria Jurídica Municipal**, ouvida a Secretaria Municipal de Administração quando necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva** para ME, EPP, MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas que se enquadrem nas definições deste Decreto.

§ 1º Considera-se bem de natureza divisível aquele que pode ser fornecido por mais de um fornecedor, sem perda das condições de eficiência, qualidade e economia para a Administração.

§ 2º Na impossibilidade de contratação nos termos do *caput*, será admitida a participação de outras empresas, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º Nas licitações para contratação de **serviços**, exceto os de engenharia, cujo valor seja de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), será assegurada **cota de até 25%** do objeto para ME, EPP, MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas.

§ 1º A cota será estabelecida mediante justificativa da viabilidade técnica e econômica, considerando a natureza divisível do objeto.

§ 2º Na impossibilidade de aplicação da cota, a autoridade competente deverá apresentar justificativa fundamentada nos autos do processo.

Art. 5º Nas licitações em que não se apliquem os arts. 3º e 4º deste Decreto, as ME, EPP, MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas terão **direito de preferência** para contratação, observadas as seguintes condições:

I - Para **empate ficto:** quando as propostas apresentadas por esses beneficiários sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos casos de menor preço;

II - Para **empate real:** quando houver igualdade de valores entre

propostas.

§ 1º O direito de preferência será exercido mediante apresentação de nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances.

§ 2º Não ocorrendo contratação nos termos deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

§ 3º Em situação de empate entre beneficiários deste Decreto, terá preferência a empresa com sede ou filial localizada em um raio de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Confresa-MT.

§ 4º A distância referida no § 3º será calculada considerando o trajeto rodoviário entre as sedes dos estabelecimentos, comprovada mediante:

I - Certidão de localização expedida pela Junta Comercial ou Cartório competente;

II - Documento oficial que comprove o endereço da sede ou filial;

III - Consulta a sistema oficial de georreferenciamento, quando disponível.

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Art. 6º A comprovação da condição de ME, EPP ou MEI far-se-á mediante:

I - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprove a constituição da empresa e seu enquadramento;

II - Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME, EPP ou MEI, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

III - Comprovação de que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 7º A comprovação da condição de agricultor familiar dar-se-á mediante:

I - Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) vigente;

II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF); ou

III - Documento equivalente que comprove o enquadramento na Lei Federal nº 11.326/2006.

Art. 8º A comprovação da condição de produtor rural pessoa física far-se-á mediante:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com atividade econômica rural;

II - Inscrição estadual de produtor rural, quando exigível;

III - Declaração de que desenvolve atividade econômica rural, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

Art. 9º A comprovação da condição de sociedade cooperativa dar-se-á mediante:

I - Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

II - Certificado de regularidade do funcionamento expedido pelo órgão fiscalizador competente;

III - Declaração de que atende aos requisitos da Lei Federal nº 5.764/1971.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIDADE FISCAL DIFERENCIADA

Art. 10. As ME, EPP, MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas beneficiárias deste Decreto terão assegurado **prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para regularização da documentação fiscal e trabalhista.

§ 1º A contratação será condicionada à regularização da documentação no prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 11. Para fins de habilitação, será aceita a **certidão positiva com efeitos de negativa** ou a certidão positiva de débitos que contenham a informação de que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 12. O edital de licitação deverá conter:

I - Identificação clara dos benefícios aplicáveis ao procedimento específico;

II - Critérios objetivos para comprovação das condições de beneficiário;

III - Procedimentos para exercício do direito de preferência;

IV - Critérios de proximidade geográfica para situações de empate;

V - Sanções aplicáveis em caso de declaração falsa.

Art. 13. Durante a fase de habilitação, será verificado o cumprimento dos requisitos para fruição dos benefícios, podendo a Administração:

I - Consultar diretamente os órgãos emissores de certidões;

II - Exigir documentação complementar para comprovação das condições declaradas;

III - Realizar diligências para verificação das informações prestadas.

Art. 14. A Administração manterá **controle estatístico** das contratações realizadas com aplicação deste Decreto, incluindo:

I - Número de procedimentos com participação exclusiva ou cotas;

II - Percentual de contratações efetivadas com beneficiários;

III - Valores contratados e economia obtida;

IV - Avaliação da eficácia das medidas implementadas.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. A declaração falsa de informações para fins de enquadramento nos benefícios deste Decreto sujeitará o responsável às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis:

I - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II - **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III - **Descredenciamento** do sistema de cadastro de fornecedo-

res, quando aplicável.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A multa será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos devidos, podendo ser cobrada judicialmente quando necessário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os procedimentos licitatórios em andamento na data da publicação deste Decreto não se sujeitam às suas disposições, salvo quando a aplicação resultar em benefício aos licitantes e não causar tumulto ao procedimento.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração editará **manual de procedimentos** detalhando a operacionalização das disposições deste Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela **Procuradoria Jurídica Municipal**, ouvida a Secretaria Municipal de Administração quando necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 14 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI *Prefeito Municipal*

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP/MEI

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Microempreendedor Individual, conforme definição dos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA

Declaro, sob as penas da lei, que sou produtor rural pessoa física, inscrito no CPF nº _____, desenvolvendo atividade econômica rural, e que atendo aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável para fruição dos benefícios previstos neste Decreto.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº028/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 2 de SETEMBRO de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou PELO TELEFONE 66-3143-0002 OU 3143-0014 .

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CONRESA - MT

CONFRESA-MT, 14 DE AGOSTO DE 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EXTRATO DE CONTRATO 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO 071/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

VIGENCIA: 12/12/2025

CONTRATADO (A): ANDREIA MATIAS CASERES SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.493,88 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 14 de agosto de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 061/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no

Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
40ª	0001020	**TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES**

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 14 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 008/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionada para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- ADENILSON PEREIRA

DATA: Perícia Médica em 18/08/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

2- JOSE CARLOS MIRANDA

DATA: Perícia Médica em 20/08/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 14 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	22/2025	**Data de abertura:**	31/07/2025
Data adjudicação:	14/08/2025	**Data homologação:**	14/08/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Aberto	**Condição de pagamento:**	EM ATÉ 10 DIAS APÓS NF

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARENA PARA RODEIO, INCLUINDO COMENTARISTA, LOCUTOR, HUMORISTAS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOCOTRI – 30ª FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT"

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	07.778.669/0001-58	R$ 257.796,00
	Total:	**R$ 257.796,00**

FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Lote: LOTE 01 01 **Valor lote:** **R$ 257.796,00**

Seq.	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	01 (UM) PALCO TAMANHO 20 X 10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 20 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: AJUSTÁVEL ENTRE 01 E 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.	DIARIA	4,0000	R$ 6.095,5500	R$ 24.382,20
2	02 PAINEIS DE LED P3.9 – COM NO MINIMO 6X4 CADA PAINEL, SISTEMA DE FILMAGEM E RODEIO AO VIVO COM NO MINIMO 5 CAMERAS EM FULL HD, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA COMPLETO (14 TORRES COM 5 METROS DE ALTURA E 3 REFLETORES DE 1.000W LED EM CADA TORRE), LOCAÇÃO DE CURRAIS, 08 BRETES E ARENA COMPLETA DE RODEIO DE NO MINIMO 1.600 M², 1 COMENTARISTA TÉCNICO, 1 LOCUTOR COMERCIAL, 2 HUMORISTAS DE ARENA, LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM NO MINIMO 12 DEGRAUS E 100 METROS LINEAR, ESTRUTURA DE 48 CAMAROTES EM 03 NIVEIS DE ALTURA COBERTOS E DIVIDIDOS COM GRADE, ESTRUTURA DE 36 BANGALOS ELEVADOS E DIVIDIDOS COM GRADE - INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM PARA 04 DIAS	DIARIA	4,0000	R$ 30.195,0000	R$ 120.780,00
3	CAMARIM DE 10X10 METROS, DIVIDIDO EM 3 SALAS DEVIDAMENTE CLIMATIZADO E COM MOBILIA COMPLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DORIDER TECNICO DOS ARTISTAS QUE SE APRENTARAM NO PALCO PRINCIPALDURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E	DIARIA	4,0000	R$ 4.192,6500	R$ 16.770,60

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

	HOSPEDAGEM DA EQUIPE				
4	LOCAÇÃO DE 2.400 METROS DE FECHAMENTO – SENDO 300 PLACAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,40 ALTURA X 2 COMPRIMENTO CADA PLACA, ACOMPANHADAS DE MÃO FRANCESA GALVANIZADA, (600 METROS POR DIA) DURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE	MTLINEAR	2400,0000	R$ 10,2200	R$ 24.528,00
5	GRADES INIBIDORAS CONTENDO NO MÍNIMO: PERFIL TUBULAR DE1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA, 02 PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVES INTERNAS VERTICAIS SOLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8, CONEXÃO ENTRE AS GRADES COM TUBO E PINO ADAPTADO PARA ENGATE, COM 1,00X2,00M, TOTALIZANDO 800 METROS (200 METROS POR DIA), DURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE.	MTLINEAR	800,0000	R$ 4,2500	R$ 3.400,00
6	LOCAÇÃO DE 2.400 METROS DE PISO TABLADO, (600 METROS POR DIA) DURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE	MTLINEAR	2400,0000	R$ 8,8400	R$ 21.216,00
7	(15UNID / 4DIAS) LOCAÇÃO DE 15 TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 5X5 COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRASNPORTE	un	60,0000	R$ 186,4400	R$ 11.186,40
8	(10UNID / 4DIAS) LOCAÇÃO DE 10 TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 10X10 COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRASNPORTE.	un	40,0000	R$ 418,1000	R$ 16.724,00
9	(30UNID /4DIAS) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO – 30 UNIDADES – SENDO 15 MASCULINO E 15 FEMININOS / 05 DO TIPO PNE – INCLUSO TRANSPORTE, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS.	un	120,0000	R$ 156,7400	R$ 18.808,80

COTRIGUAÇU, 14 de agosto de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2025

Validade da ata: de 14/08/2025 até 14/08/2026

Na presente data de 14/08/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 22/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARENA PARA RODEIO, INCLUINDO COMENTARISTA, LOCUTOR, HUMORISTAS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOCOTRI – 30ª FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 07.778.669/0001-58

Sequência	Código	Descrição Lote
1	34865	01 (UM) PALCO TAMANHO 20 X 10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 20 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: AJUSTÁVEL ENTRE 01 E 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.
2	34866	02 PAINEIS DE LED P3.9 – COM NO MINIMO 6X4 CADA PAINEL, SISTEMA DE FILMAGEM E RODEIO AO VIVO COM NO MINIMO 5 CAMERAS EM FULL HD, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA COMPLETO (14 TORRES COM 5 METROS DE ALTURA E 3 REFLETORES DE 1.000W LED EM CADA TORRE), LOCAÇÃO DE CURRAIS, 08 BRETES E ARENA COMPLETA DE RODEIO DE NO MINIMO 1.600 M², 1 COMENTARISTA TÉCNICO, 1 LOCUTOR COMERCIAL, 2 HUMORISTAS DE ARENA, LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM NO MINIMO 12 DEGRAUS E 100 METROS LINEAR, ESTRUTURA DE 48 CAMAROTES EM 03 NIVEIS DE ALTURA COBERTOS E DIVIDIDOS COM GRADE, ESTRUTURA DE 36 BANGALOS ELEVADOS E DIVIDIDOS COM GRADE - INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM PARA 04 DIAS
3	34867	CAMARIM DE 10X10 METROS, DIVIDIDO EM 3 SALAS DEVIDAMENTE CLIMATIZADO E COM MOBILIA COMPLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DORIDER TECNICO DOS ARTISTAS QUE SE APRENTARAM NO PALCO PRINCIPALDURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE
4	34868	LOCAÇÃO DE 2.400 METROS DE FECHAMENTO – SENDO 300 PLACAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,40 ALTURA X 2 COMPRIMENTO CADA PLACA, ACOMPANHADAS DE MÃO FRANCESA GALVANIZADA, (600 METROS POR DIA) DURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE
5	34869	GRADES INIBIDORAS CONTENDO NO MÍNIMO: PERFIL TUBULAR DE1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA, 02 PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVES INTERNAS VERTICAIS SOLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8, CONEXÃO ENTRE AS GRADES COM TUBO E PINO ADAPTADO PARA ENGATE, COM 1,00X2,00M, TOTALIZANDO 800 METROS (200 METROS POR DIA), DURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

6	34870	LOCAÇÃO DE 2.400 METROS DE PISO TABLADO, (600 METROS POR DIA) DURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE
7	34871	(15UNID / 4DIAS) LOCAÇÃO DE 15 TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 5X5 COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRASNPORTE
8	34872	(10UNID / 4DIAS) LOCAÇÃO DE 10 TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 10X10 COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRASNPORTE.
9	34873	(30UNID /4DIAS) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO – 30 UNIDADES – SENDO 15 MASCULINO E 15 FEMININOS / 05 DO TIPO PNE – INCLUSO TRANSPORTE, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS.

A empresa DETENTORA DA ATA dos lotes, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARENA PARA RODEIO, INCLUINDO COMENTARISTA, LOCUTOR, HUMORISTAS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 19ª EXPOCOTRI – 30ª FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT"., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por lote - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 07.778.669/0001-58

Lote: 01

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1	01 (UM) PALCO TAMANHO 20 X 10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 20 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: AJUSTÁVEL ENTRE 01 E 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO E LONA ANTICHAMAS.	NÃ£o Informado	DIARIA	4,0000	R$ 6.095,5500	R$ 24.382,20
2	02 PAINEIS DE LED P3.9 – COM NO MINIMO 6X4 CADA PAINEL, SISTEMA DE FILMAGEM E RODEIO AO VIVO COM NO MINIMO 5 CAMERAS EM FULL HD, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA COMPLETO (14 TORRES COM 5 METROS DE ALTURA E 3 REFLETORES DE 1.000W LED EM CADA TORRE), LOCAÇÃO DE CURRAIS, 08 BRETES E ARENA COMPLETA DE RODEIO DE NO MINIMO 1.600 M², 1 COMENTARISTA TÉCNICO, 1 LOCUTOR COMERCIAL, 2 HUMORISTAS DE ARENA, LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM NO MINIMO 12 DEGRAUS E 100 METROS LINEAR, ESTRUTURA DE 48 CAMAROTES EM 03 NIVEIS DE ALTURA COBERTOS E DIVIDIDOS COM GRADE, ESTRUTURA DE 36 BANGALOS ELEVADOS E DIVIDIDOS COM GRADE - INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM PARA 04 DIAS	NÃ£o Informado	DIARIA	4,0000	R$ 30.195,0000	R$ 120.780,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

3	CAMARIM DE 10X10 METROS, DIVIDIDO EM 3 SALAS DEVIDAMENTE CLIMATIZADO E COM MOBILIA COMPLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DORIDER TECNICO DOS ARTISTAS QUE SE APRENTARAM NO PALCO PRINCIPALDURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE	NÃ£o Informado	DIARIA	4,0000	R$ 4.192,6500	R$ 16.770,60
4	LOCAÇÃO DE 2.400 METROS DE FECHAMENTO – SENDO 300 PLACAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,40 ALTURA X 2 COMPRIMENTO CADA PLACA, ACOMPANHADAS DE MÃO FRANCESA GALVANIZADA, (600 METROS POR DIA) DURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE	NÃ£o Informado	MTLINEAR	2400,0000	R$ 10,2200	R$ 24.528,00
5	GRADES INIBIDORAS CONTENDO NO MÍNIMO: PERFIL TUBULAR DE1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA, 02 PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVES INTERNAS VERTICAIS SOLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8, CONEXÃO ENTRE AS GRADES COM TUBO E PINO ADAPTADO PARA ENGATE, COM 1,00X2,00M, TOTALIZANDO 800 METROS (200 METROS POR DIA), DURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE.	NÃ£o Informado	MTLINEAR	800,0000	R$ 4,2500	R$ 3.400,00

6	LOCAÇÃO DE 2.400 METROS DE PISO TABLADO, (600 METROS POR DIA) DURANTE 04 DIAS – INCLUSO TODA DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DA EQUIPE	NÃ£o Informado	MTLINEAR	2400,0000	R$ 8,8400	R$ 21.216,00
7	(15UNID / 4DIAS) LOCAÇÃO DE 15 TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 5X5 COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRASNPORTE	NÃ£o Informado	un	60,0000	R$ 186,4400	R$ 11.186,40
8	(10UNID / 4DIAS) LOCAÇÃO DE 10 TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 10X10 COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRASNPORTE.	NÃ£o Informado	un	40,0000	R$ 418,1000	R$ 16.724,00
9	(30UNID /4DIAS) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO – 30 UNIDADES – SENDO 15 MASCULINO E 15 FEMININOS / 05 DO TIPO PNE – INCLUSO TRANSPORTE, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS.	NÃ£o Informado	un	120,0000	R$ 156,7400	R$ 18.808,80

Valor total lote: **R$ 257.796,00**

Valor total: **R$ 257.796,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão

de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 14 de agosto de 2025

FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 07.778.669/0001-58
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Curvelândia/MT torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, com abertura prevista para o dia 19/08/2025 às 10h00min.

A suspensão se dá em razão da necessidade de análise e revisão

de elementos constantes no edital, visando resguardar o interesse público e garantir a ampla competitividade do certame.

Tão logo sejam sanadas as pendências que motivaram a suspensão, será publicada nova data para a realização da sessão pública, garantindo-se a devida publicidade e o respeito aos prazos legais.

Curvelândia/MT, 14 de agosto de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

CONTRATOS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Curvelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mariana, s/n, Bairro Centro, Curvelândia/MT, CEP 78.237-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, torna público que solicitou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) o licenciamento ambiental, na modalidade trifásica, abrangendo Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a execução do projeto **"Drenagem de Águas Pluviais – Avenida Rio Branco – Município de Curvelândia/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 070/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhor **MARIA DO CARMO QUEIROZ WIRGUES,** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA DO CARMO QUEIROZ WIRGUES**, matrícula 2977-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, a serem usufruídas no período de **01 de Outubro de 2025 a 29 de Dezembro de 2025 – 90 (noventa) Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Outubro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 071/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **GONÇALINA APARECIDA DE SOUZA,** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **04 de Maio de 2020 a 03 de Maio de 2025.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **GONÇALINA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 2398-1, exercendo o Cargo/Função Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	13/08/2025 a 11/09/2025
2º Período	03/11/2025 a 02/12/2025
3º Período	15/01/2026 a 13/02/2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de Agosto de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Agosto de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA GAB. Nº 420/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do

Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **THAIS CRISTINA HANKE**, portadora RG nº 1805234-7 SSP/MT, CPF nº 016.753.811-00, no cargo de Assistente Técnico II - DGA-8, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 18 de agosto de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 422/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **EVELLY SANDY ALVESD SHIOZAWA**, portadora RG nº 2378064-9 SSP/MT, CPF nº 046.347.841-06, no cargo de COORDENADOR II - DGA-7, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 01 de agosto de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E EMPRESAS CREDENCIADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 003-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONS

Relatório de classificação

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	157,50	SIM	SIM	SIM
2	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	117,49	SIM	SIM	SIM
3	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	200,75	SIM	SIM	SIM
4	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	159,26	SIM	SIM	SIM
5	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	262,50	SIM	SIM	SIM
6	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	118,17	SIM	SIM	SIM
7	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	189,22	SIM	SIM	SIM
8	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	183,47	SIM	SIM	SIM
9	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	482,30	SIM	SIM	SIM
10	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	140,00	SIM	SIM	SIM
11	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	136,93	SIM	SIM	SIM
12	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	120,50	SIM	SIM	SIM
13	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	120,00	SIM	SIM	SIM
14	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	294,53	SIM	SIM	SIM
15	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	117,55	SIM	SIM	SIM
16	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	123,70	SIM	SIM	SIM
17	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	142,78	SIM	SIM	SIM
18	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	148,13	SIM	SIM	SIM
19	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	176,60	SIM	SIM	SIM
20	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	182,72	SIM	SIM	SIM
21	1	CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA	29473293000106	142,99	SIM	SIM	SIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 052/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de

Brasília), do dia 29/08/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 14 agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 053/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDRO DE OXIGENIO E GÁS MEDICINAL OXIGENIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h00min (horário de Brasília), do dia 29/08/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 14 de agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeiro Oficial

AVISO/RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - (CREDENCIAMENTO MÉDICOS) ATUALIZADO

Relatório de classificação

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
1	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	3	A.L.V.A	44868541000101	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	4	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	9000,00	SIM	SIM	SIM
1	8	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	2	A.L.V.A	44868541000101	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	3	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	4	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	5	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	6	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	7	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	9000,00	SIM	SIM	SIM
2	8	LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO	09445575000192	9000,00	SIM	SIM	SIM
3	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	2	A.L.V.A	44868541000101	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	3	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	4	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	8	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	9	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	11800,00	SIM	SIM	SIM
3	10	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	11800,00	SIM	SIM	SIM
4	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	3	A.L.V.A	44868541000101	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	4	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	18000,00	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
4	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	8	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	9	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	18000,00	SIM	SIM	SIM
4	10	THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	21053470000193	18000,00	SIM	SIM	SIM
5	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	2	A.L.V.A	44868541000101	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	3	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	4	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	5	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	6	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	7	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	8	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	7200,00	SIM	SIM	SIM
5	9	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	7200,00	SIM	SIM	SIM
6	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	750,00	SIM	SIM	SIM
6	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	750,00	SIM	SIM	SIM
6	3	A.L.V.A	44868541000101	750,00	SIM	SIM	SIM
6	4	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	750,00	SIM	SIM	SIM
6	5	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	750,00	SIM	SIM	SIM
6	6	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	750,00	SIM	SIM	SIM
6	7	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	750,00	SIM	SIM	SIM
6	8	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	750,00	SIM	SIM	SIM
6	9	M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	750,00	SIM	SIM	SIM
6	10	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	750,00	SIM	SIM	SIM
6	11	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	750,00	SIM	SIM	SIM
7	1	D. L. RODRIGUES NETO	03053591000153	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	2	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	3	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	4	A.L.V.A	44868541000101	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	5	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	6	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	1500,00	SIM	SIM	SIM

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance	ME	Classificado	Habilitado
7	7	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	8	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	9	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	10	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	11	M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	12	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	1500,00	SIM	SIM	SIM
7	13	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	1500,00	SIM	SIM	SIM
8	1	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	2	A.L.V.A	44868541000101	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	3	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	4	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	5	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	6	PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA	28554069000186	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	7	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	9000,00	SIM	SIM	SIM
8	8	LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO	09445575000192	9000,00	SIM	SIM	SIM
9	1	A.A.C. JOSETTI	55685308000100	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	2	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	44463666000151	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	3	B C MOLITOR	19749430000139	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	4	A.L.V.A	44868541000101	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	5	ARIADINE OENNING DE SOUZA	51567605000108	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	6	SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES	29534221000121	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	7	K. F. BORGES MENDES LTDA	52779193000124	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	8	EMILY NIEMEICZ TARGA LTDA	52755091000179	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	9	PRADO VALDES SERVICOS MEDICOS LTDA	49409997000127	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	10	M.P.L.B.DE ARAUJO LTDA	48549478000100	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	11	ACS ASSISTENCIA MEDICA LTDA	53678077000181	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	12	BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS	39585996000180	18000,00	SIM	SIM	SIM
9	13	THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	21053470000193	18000,00	SIM	SIM	SIM

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024.

OBJETO: Apurar supostas práticas irregulares praticadas pela Servidora Sandra Maria Samsel de Oliveira.

Foi aberto Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024, instaurado para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregularidades praticadas pela Servidora Sandra Maria Samsel de Oliveira, ocorridos entre os meses de outubro e novembro de 2024, conforme estabelecido pela Portaria nº 381/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios em 28/11/2024.

O processo transcorreu regularmente, com a citação da servidora em 29/11/2024 (fls. 19/20) e intimações para participação das audiências para inquirição de testemunhas e depoimento pessoal, foram ouvidas testemunhas e a interessada gozou das prerrogativas do contraditório e da ampla defesa, a qual abdicou de seu direito de ser ouvida, inclusive assegurando-lhe o direito de ser assistida por advogado constituído, que optou por não apresentar defesa escrita.

(...)

Diante de todo o exposto, e análise minuciosa do Processo Administrativo como a oitiva das testemunhas e principalmente as filmagens e *prints* das imagens, reitero decisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e julgo pela **DEMISSÃO da Servidora Sandra Maria Samsel de Oliveira**, matrícula 475, do cargo de professora, com efeitos a partir da publicação desta decisão.

Determino que seja comunicado ao RH para que sejam procedidas as medidas necessárias para a efetivação do ato de demissão da Servidora.

Após, DIGITALIZE-SE o presente procedimento administrativo disciplinar, ARQUIVANDO-SE o físico no Gabinete do Prefeito.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.212/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS COMPLETOS DE PLÁSTICO RETOMOLDADO PARA AS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT. SERÁ CONTEMPLADA AS NOSSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, qual menciona que houve erro sistêmico identificado durante o lançamento dos itens, oque resultou na inserção de 09 (nove) itens com valores divegentes e incompativeis com os preços cotados previamente para a formalização do Convênio nº 1.548/2024.

CONSIDERANDO ainda que a Secretaria justifica qua há a necessidade de licitar o objeto de forma adequada e que á prazo hábil para correção. Motivo pelo qual requer-se a revogação do processo licitatorio.

CONSIDERANDO que será refeito um novo termo de referência corrigindo as inconsistências detectadas, de modo a permitir a realização de nova licitação em tempo hábil, evitando prejuízos à administração e garantindo a observância dos princípios norteadores da licitação, de forma que não trará prejuízos a terceiros e a nenhuma das partes.

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Súmula STF 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECIDE:

REVOGAR, em todos os seus termos, o **Pregão Eletronico Nº 037/2025** em epígrafe, por conveniência e oportunidade administrava e fundamento no princípio da autotutela.

Diamantino-MT, 13 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal de Diamantino-MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Julho 2025, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT .** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 50288, **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 04.767.168/0001-88 no valor de **R$ 22.270,00**; Itens 33764, **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 27.718.661/0001-03 no valor de **R$ 360,00**; Itens 28953, 38147, **AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 19.442.190/0001-25 no valor de R$ 36.720,00; Itens 27751, 28975, 37149, 52879, 55306, 55313, **C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 26.457.348/0001-04 no valor de R$ 90.615,00; Itens 27802, 29057, 33811, 33833, 50695, 52875, **CIRURGICA OESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 52.141.816/0001-39 no valor de **R$ 35.010,00**; Itens 28156, 28884, 33741, 33817, 37141, 49050, 50468, 52865, 52868, 55307, 55310, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 67.729.178/0004-91 no valor de **R$ 271.634,00**; Itens 26783, 28703, 50475, 52784, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 12.418.191/0001-95 no valor de **R$ 32.490,00**; Itens 55026, **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 10.566.711/0001-81 no valor de **R$ 7.425,00**; Itens 27572, **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 76.472.349/0001-98 no valor de **R$ 3.600,00**; Itens 25376, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 76.386.283/0001-13 no valor de **R$ 1.990,00**; Itens 28370, 35710, 52874, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 25.279.552/0001-01 no valor de **R$ 17.880,00**; Itens 49787, 50774, 55056, **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 82.873.068/0008-16 no valor de **R$ 256.284,00**; Itens 25909, 27720, 27755, 28133, 28206, 29029,

33687, 33823, 33830, 35756, 37152, 37473, 50559, 50744, 51244, 52773, 52778, 52855, 52859, 52861, 52880, 52885, 52896, 55027, 55303, 55304, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02 no valor de **R$ 343.884,00**; Itens 27284, 28892, 52774, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 34.223.536/0001-98 no valor de **R$ 7.540,00**; Itens 43649, 50473, 55031, 55311, **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 94.389.400/0001-84 no valor de **R$ 154.505,00**; Itens 28197, 28774, 28911, 28965, 33820, 49949, 50470, 50634, 50759, **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 28.418.133/0001-00 no valor de **R$ 191.590,00**; Itens 27605, 33883, 38336, 50694, 50746, 51247, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 81.706.251/0001-98 no valor de **R$ 12.902,00**; Itens 27790, 46233, **QUIRON PHARMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 29.349.061/0001-40 no valor de **R$ 380.980,00**; Itens 33819, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 25.106.470/0001-65 no valor de **R$ 4.160,00**; Itens 33835, 37131, 38216, 38340, 52856, 52857, 52858, **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 49.648.233/0001-94 no valor de **R$ 70.198,00**; Itens 27110, 28134, 28196, 28208, 29002, 33714, 33782, 33796, 33799, 37114, 37147, 38326, 42855, 50460, 50469, 50471, 50674, 52775, 52776, 52780, 52789, 52853, 52864, 52870, **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 35.959.514/0001-53 no valor de **R$ 282.240,00**. **Foram fracassados** os itens: 25645, 26827, 27702, 28140, 28173, 28199, 28929, 28969, 29038, 33774, 35750, 50745, 50755, 50756, 50763, 50766, 50998, 51002, 51003, 52782, 54181, 55308, 55312.

DIAMANTINO - MT, 14 de agosto de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 219/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 034/2014 e 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Sr.ª **FABIANA VANERIA SILVA DE ARRUDA**, matrícula n° 2536, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** de acordo com a Lei Complementar 034/2014 e § 2º do Art. 104 da Lei Complementa nº 003/2007 que regulamenta o Afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Artigo 2° - Afastamento com início em 17/07/2025 a 15/08/2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Nomear o Sr. **GILSON DOUGLAS DOS SANTOS** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes partir desta data.

Artigo 1° O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de agosto de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **ROSELI APARECIDA MACHADO PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **14/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2025

DATA: 31 DE JULHO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **TARSO FELIPE SOUSA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11/08/2025 a 30/08/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 12/01/2026, da servidora **FATIMA MARTENDAL,** ocupante do cargo de efetivo **APOIO EM NUTRIÇÃO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUATO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 10/02/2026, à servidora **MIRIAN ALVES DA SILVA APOLINARIO,** ocupante do cargo de efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JOSE WILSON DINIZ CRUZ,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA - EXTINTO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo **2024/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JOSE WILSON DINIZ CRUZ,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA - EXTINTO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo **2024/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2025

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **JAISON GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **11/08/2025 a 30/08/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª **ELAINE FERREIRA DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 13H00, a partir de 15 de agosto de 2025 até a data máxima de 24 de agosto de 2025,** munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 5.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 e relação de

documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo, retirar a lista de exames necessários para posse e apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato comprovando a área de inscrição;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSO URBANO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	061.494.161-00	39º	CLASS.

Feliz Natal – MT 15 de agosto de 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025

DATA: *11 DE AGOSTO DE 2025.*

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e denominada Unidade de Saúde da Família II, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2016, localizada na Rua Milton dos Reis, nº 88, Bairro Centro, CEP 78.885-000, no município de Feliz Natal – MT, subordinada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025

DATA: *11 DE AGOSTO DE 2025.*

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO, POSTO DE SAÚDE ENA, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e denominado Posto de Saúde ENA, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2020, localizado na Rodovia MT-225, zona rural – Assentamento ENA, CEP 78.885-000, no município de Feliz Natal – MT, subordinado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025

DATA: *11 DE AGOSTO DE 2025.*

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE FELIZ NATAL, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e denominada Unidade do Centro de Saúde de Feliz Natal, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2003, localizada na Avenida Chapecó, nº 301, Bairro Centro, CEP 78.885-000, no município de Feliz Natal – MT, subordinada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025

DATA: *11 DE AGOSTO DE 2025.*

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e denominada **Unidade de Saúde da Família I - Feliz Natal**, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2001, localizada na Rua Milton dos Reis, nº 983, Centro, CEP 78.885-000, no município de Feliz Natal - MT, subordinada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025

DATA: *11 DE AGOSTO DE 2025.*

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III – NATALINO MATUDA, INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e denominada a Unidade de Saúde da Família III – Natalino Matuda, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2011, localizada na Rua das Margaridas, esquina com a Rua dos Magnos, s/n, Bairro Bela Vista, CEP 78.885-000, no município de Feliz Natal – MT, subordinada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025.

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT.

CONTRATADA: C. DOS S. M . FREITAS – CNPJ nº 49.754.462/0001-93.

OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 071/2025, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025, PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 PREFEITURA DE LUCIARA-MT, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA 14ª FEIRA CULTURAL EM GAÚCHA DO NORTE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 92.063,34 (noventa e dois mil e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 463.473,35 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025 VIGÊNCIA: Inalterada

Gaúcha do Norte – MT, 14 de agosto de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, n°. 1.460-S, Centro, CEP 78.875-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n°. 01.614.538/0001-01.

1.2 CREDOR: VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA, CNPJ: 20.323.900/0001-87, neste ato representante da Dupla LEO JUNIOR E AGUINALDO, com sede na r a nº 189, Bairro Jardim Tropical, Município de Agua Boa-MT. Cep: 78.635-000.

1.3 As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA SEGUNDA DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

2.1 O **DEVEDOR** reconhece o dever de indenizar o CREDOR no **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme Mem.021/2025 da Secretaria de Municipal de Educação, referente a Prestação de Serviços especializados em show artístico com a dupla Leo Junior e Aguinaldo para o evento da Festa da Igreja em Nova Aliança, vencida em dois de agosto de 2025.

2.2 O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE Gaúcha do Norte - MT na forma preconizada no art. 149, da Lei nº. 14.133/21, em virtude de prestação de serviços já mencionados no item 2.1; resultando no valor total de R$ **R$ 5.000,00 (cinco mil)**, conforme consta na decisão em anexo.

2.3 O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do município de Gaúcha do Norte - MT, classificada como Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 007, Projeto/Atividade: 20073, Elemento da Despesa: 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº. 202500000000045, datada de 04 de agosto de 2.025.

CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

4.1. Fica estabelecido que, o pagamento do presente débito, oriundos na Nota Fiscal n° 145, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao município de Gaúcha do Norte - MT, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à cobrança

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Fórum da Comarca de Paranatinga - MT. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte - MT, 14 de agosto de 2025.

VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA

CREDOR

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal Município de Gaúcha do Norte

DEVEDOR

TESTEMUNHAS:

1- RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA

CPF 989.925.389-87

2 - Débora Adriana Sampietro Mathias dos Santos

CPF 052.323.789-88

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2025

Objeto	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, TENDO A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Favorecido	INOVAÇÕES HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 57.230.451/0001-32.
Prazo de Entrega	Até 15/11/2025
Valor Global Estimado	R$ 46.006,14 (quarenta e seis mil, seis reais e quatorze secntavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.024/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 024/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 14 de agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado seu Prefeito, o Sr. Alberto Márcio Gonçalves, **RESOLVE**: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025, OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP; MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.641.615/0001-63**. O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Guarantã do Norte/MT, 14 de Agosto de 2025**. Alberto Márcio Gonçalves- Prefeito.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Processo de compra nº 413/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 121/2025. Contratada: PREMIER COMERCIO LTDA, CNPJ N° 13.308.204/0001-36. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, MODELO CABINE DUPLA, CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor registrado**: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares**.** Vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026. Data de assinatura: 12/08/2025. Guarantã do Norte/MT, 14 de Agosto de 2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 25/2025, obteve o seguinte resultado: **SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MÓVEL LTDA** (CNPJ nº 40.362.654/0001-80), com os lotes **1, 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 10**, no valor total de **R$ 450.532,00** (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais). **Itens declarados desertos:** 3 e 6. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 14 de agosto de 2025. Ana Raquel Cassol / Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 22, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 22, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Institui a Comissão Organizadora da ExpoInd - Fest 2025 e dá outras providências."

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Indiavaí/MT, a **Comissão Organizadora da ExpoInd - Fest 2025**, evento oficial do

Município que ocorrerá entre os dias **02 a 04 de outubro de 2025**, com programação voltada à **exposição de rodeio em touros, apresentações musicais e festividades populares**.

Art. 2º A Comissão ora instituída tem por finalidade **planejar, organizar, coordenar e executar as atividades necessárias à realização da ExpoInd - Fest 2025**, zelando pela segurança, eficiência, transparência e interesse público no evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

1. **Presidente:** Gean de Farias Mezanini
2. **Vice-Presidente:** Wilson Junior Miranda Ferreira
3. **Primeiro Secretário:** Gilberto de Souza Brauno
4. **Segundo Secretário:** Hélio da Silva
5. **Tesoureiro:** Sérgio Moreira

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o planejamento geral do evento;

II – Propor parcerias, contratos e apoios institucionais, observadas as normas legais;

III – Coordenar a logística, infraestrutura e cronograma das atividades;

IV – Zelar pela legalidade e transparência na aplicação de recursos eventualmente destinados ao evento;

V – Prestar contas à Administração Municipal sobre as ações desenvolvidas.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão será **considerada de relevante interesse público**, sendo exercida **sem qualquer tipo de remuneração** ou vantagem pecuniária.

Art. 6º A Comissão terá sua atuação vigente até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada mediante novo ato, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sidnei Marques Lopes Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00024, de 14 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
IVANCURY BARBOSA 148.***.***-04 1186/00110/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
14/08/2025
29/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00025, de 14 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à se-

de da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
IVANCURY BARBOSA 148.***.***-04 1186/00111/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
14/08/2025
29/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00026, de 14 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALBARI FONSECA 546.***.***-91 1186/00101/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
14/08/2025
29/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00027, de 14 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALBARI FONSECA 546.***.***-91 1186/00097/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
14/08/2025
29/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 04 de Novembro de 2024.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VALCIR SEVERGNINI 461.***.***-15 1186/00066/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
04/11/2024
19/11/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00028, de 14 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALBARI FONSECA 546.***.***-91 1186/00099/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
14/08/2025
29/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00029, de 14 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALBARI FONSECA 546.***.***-91 1186/00096/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
14/08/2025
29/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00021, de 14 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
ALBARI FONSECA 546.***.***-91 1186 /00016/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
14/08/2025
29/08/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025 – PROCESSO DE ADESÃO N° 010/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 139/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 032/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”,** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, n° 6259, Bairro Parque Ohara, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.080-300.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 679.000,00** (seiscentos e setenta e nove mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO, ANO/MODELO 2025/2025 MÍNIMO DE 54 LUGARES INCLUSO MOTORISTA, AR-CONDICIONADO TETO CENTRAL. MOTOR MÍNIMO 175 CV EURO VI, PBT MÍNIMO DE 9.200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.800, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9.470, ALTURA INTERNA MÍNIMO DE 1.900, RODAS DIMENSÃO MÍNIMO DE 215/75R 17,5, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO, EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. **Descrição Técnica do Item:** Ônibus escolar com no mínimo 54 lugares, Potência Mínima 175 cv, Tecnologia do Motor: EURO VI, PBT (Peso Bruto Total): Mínimo de 9.200 kg, Distância entre Eixos: Mínimo de 4.800 mm, Comprimento Total: Mínimo de 9.470 mm, Altura Interna: Mínimo de 1.900 mm, Rodas e Pneus, Dimensão dos Pneus: Mínimo de 215/75R 17,5, Suspensão Dianteira: mola parabólica interligada, amortecedores telescópicos, Suspensão Traseira: Mola semielíptica interligada, amortecedores telescópicos, Sistema de Freios, Tipo: Pneumático com sistema ABS, Poltronas, Motorista: Poltrona com amortecimento hidráulico, Passageiros: Poltronas tipo escolar sofá com dimensões de 1000 x 800 mm, Sistema de Freio Tipo, pneumático com sistema ABS. Estofado em vinil lavável antideslizante.	Volare/Attack 9	01	Und	R$ 679.000,00	R$ 679.000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 14 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 253/2025

PORTARIA N° 253/2025

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor PAULO CESAR DAPPER, matrícula 939, do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO & CIA LTDA - CNPJ: 49.176.805/0001-80.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor contratual reajustado em 5,13%, de acordo com o índice INPC, em razão da essencialidade dos serviços de realização de plantões médicos, alterando as cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 366.709,85 (setecentos e sessenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MED ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 50.566.381/0001-49.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor contratual reajustado em 5,13%, de acordo com o índice INPC, em razão da essencialidade dos serviços de realização de plantões médicos, alterando as cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 366.709,85 (setecentos e sessenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA - CNPJ: 46.466.615/0001-09.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor contratual reajustado em 5,13%, de acordo com o índice INPC, em razão da essencialidade dos serviços de realização de plantões médicos, alterando as cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 366.709,85 (setecentos e sessenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor contratual reajustado em 5,13%, de acordo com o índice INPC, em razão da essencialidade dos serviços de realização de plantões médicos, alterando as cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato Original.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 366.709,85 (setecentos e sessenta e seis mil setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 255/2025

PORTARIA N° 255/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CAROLINE ZATTA SELINGER, portadora do CPF nº 070.***.***-70, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO - EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2025

PORTARIA N° 256/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA JESSICA DE SOUZA BARBOSA, portadora do CPF nº 042.***.***-42, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2025

PORTARIA N° 257/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são con-

feridas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MICHELA MAURA DE ALMEIDA CAMPOS, portadora do CPF nº 904.***.***-87, ao cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 30H - EDUCAÇÃO, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2025

PORTARIA N° 258/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GABRIELA BELINI SORNBERGER, portadora do CPF nº 051.***.***-59, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2025

PORTARIA N° 259/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FABIO FELIX DA SILVA portadora do CPF nº 010.***.***-32, ao cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2025

PORTARIA N° 260/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ROSANA RODRIGO SANTANA, portadora do CPF nº 018.***.***-33, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO - EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Pre-

feito.

Itanhangá-MT, 06 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 263/2025

PORTARIA N° 263/2025

SÚMULA: "Atribui responsabilidade ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 22, Item 6.1.2;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Designar o servidor YOHANAN FLORES DA SILVA, matricula 2111, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Almoxarifado Central do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2025

PORTARIA N° 262/2025

SÚMULA: "Altera Portaria 41/2025 e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 22, Item 6.1.2;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Designar a servidora SILVANA MATTER, matrícula 2197, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Patrimônio Municipal do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2025

PORTARIA N° 264/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ROSILENE DA CONCEICAO, portadora do CPF nº 033.***.***-50, ao cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2025

PORTARIA N° 265/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FATIMA SOARES, portadora do CPF nº 578.***.***-15, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO - EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2025

PORTARIA N° 266/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. WELEDAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 143.***.***-06, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO - EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2025

PORTARIA N° 267/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO, matrícula 2359, do cargo efetivo de Operador de Máquinas II 40h, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
TERMO DE POSSE – VEREADORA SUPLENTE

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h00 (quatorze horas), nas dependências da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, situada à Rua Florianópolis, nº 217, Centro, no Plenário desta Casa Legislativa, sob a presidência do Senhor Irineu Sandeski, compareceu a Senhora Franciele Padilha, na qualidade de Suplente do Vereador eleito, diplomado e licenciado, Senhor Edmauro Dier Dias Nascimento, do partido Republicanos, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Vereadora Municipal.

Cumpridas as formalidades regimentais, a empossada proferiu, em voz alta, o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal de Itanhangá; observar as leis, desempenhar com honra e dedicação o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Mu-

nicípio e pelo bem-estar de seu povo.”

Em seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Irineu Sandeski, declarou-a legalmente empossada no cargo de Vereadora Municipal. E, para constar, eu, Fernanda Kamily Santos Goliczeski, Assessora de Gabinete da Câmara Municipal, lavrei o presente Termo, que vai devidamente assinado pelo Presidente e pela Vereadora Suplente ora empossada.

Itanhangá/MT, 14 de agosto de 2025.

Irineu Sandeski

Presidente da Câmara Municipal

Franciele Padilha

Vereadora Municipal – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: CAON CONCRETOS LTDA, CNPJ nº 48.402.353/0001-44.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT (Pregão Eletrônico n° 013/2024).

Prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/08/2025 até 13/08/2026.

Renovação dos quantitativos: Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, serão renovados sem a utilização do saldo remanescente, a partir do dia 13/08/2025, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: ROTA RADIODIFUSÃO LTDA

OBJETO: Contratação de emissora de rádio com alcance em Itaúba e região, para inserção de matérias oficiais e de publicidade institucional de material produzido pela própria Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

DO VALOR: Fica acrescentado na clausula segunda do Contrato original o valor de R$ 12.488,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 62.454,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), passando este a ser o novo valor contratual, referente ao acréscimo do quantitativo do serviço previsto nos itens 1, 2 e 3 da clausula primeira do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO PALESTRA SOBRE SAUDE MENTAL,** obteve o seguinte resultado: **SPARTA EVENTS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.167/000185**, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais**).

Itiquira/MT, em 14 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 063/2025 Inexigibilidade nº: 027/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Publicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 027/2025, referente ao Processo Administrativo nº 063/2025.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA, para execução de atividades técnicas de elaboração e acompanhamento de projetos, fiscalização de obras e gestão de convênios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Contratada: SAFFE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.145.986/0001-14.

Valor total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea “a” c/c “d” da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 14 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 116/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): ANGELICA NAGEL

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 11 de agosto de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 368, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. MONICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, admitido(a) em 02/03/2023, pelo período de **11/07/2025 à 09/08/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **10/08/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/07/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 366 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Institui e nomeia membros da Comissão Disciplinar Desportiva Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Cultura de Itiquira-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a referida comissão para proceder a análise e deliberação a respeito de condutas antidesportivas ocorridas durante os campeonatos e períodos de aula, realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Disciplinar Desportiva Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, no Município de Itiquira-MT, com atribuição e poderes para julgar infrações disciplinares cometidas em eventos desportivos realizados pela referida Unidade Administrativa Municipal.

Art. 2º A Comissão será formada de forma paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e membros da Sociedade Civil, sendo:

a) ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO – PRESIDENTE

CPF Nº 304.***.***-04

b) EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CPF Nº 535.***.***-91

c) ZELITO JOSÉ DO CARMO – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CPF Nº 483.***.***-25

d) GILBERTO GARCIA CORÁ – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

CPF Nº 389.***.***-20

e) RENATO GONÇALVES RAPOSO – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

CPF Nº 266.***.***-27

Art. 3º Os membros acima nomeados, deverão se reunir sempre que for noticiado a ocorrência de casos para julgamento, por convocação de uma das partes, pela Comissão de Arbitragem, ou ainda, pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

Art. 4º Todos os julgamentos serão feitos à luz do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo regulamento dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura e demais legislações correlatas.

Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo o exercício do cargo considerado serviço público relevante.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 14 de agosto de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 367 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria nº 260 de 28 de maio de 2025, e dá outras providenciais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a referida comissão para proceder **CONSIDERANDO** que instituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 260 de 28 de maio de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.726, para apuração de fatos imputados à servidor público municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro Presidente, anteriormente sendo a Sra. Aline Carvalho de Figueiredo Martinazzo.

CONSIDERANDO o poder de autotutela do gestor municipal para editar atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1° - SUBSTITUIR a servidora ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO, membro Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 260 de 28 de maio de 2025, pelo servidor FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS, especificadamente para o Processo nº 001.2805/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 14 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CURSO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE "A a Z".,** obteve o seguinte resultado: **A VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.134.645/0001-73, no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Itiquira/MT, em 14 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação de prestação de **SERVICO RELACIONADO A CARTORIO EM GERAL - DE 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, TAIS COMO: RECONHECIMENTOS DE ASSINATURAS; LAVRATURAS DE ESCRITURAS; E DEMAIS SERVICOS INERENTES,** obteve o seguinte resultado: **Tabelião – Wellington Ribeiro Campos, inscrito no CPF nº 280.***.***-50, como titular do 2º Serviço Notarial e Registral de Itiquira**, com o valor total de R$ R$ 51.568,42 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Itiquira/MT, em 14 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 322, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 322, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES,** do cargo de Diretor do PROCON, a partir do dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. O nomeado ocupará o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social pertencente à senhora **SOPHIA WAGNER RUSSI**, enquanto a mesma estiver em licença maternidade**.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 12 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº282, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a interrupção da Licença para tratamento de saúde da servidora ANGELA CRISTINA DE ALMEIA"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°- INTERROMPER a Licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº182 de 22 de abril de 2025 em virtude do falecimento da servidora **ANGELA CRISTINA DE ALMEIA**, ocorrido em 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 14 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº283, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Srª**. KARINA CARMEM FIGUEROA LANDIM,** inscrita sob a matrícula 002636, da função gratificada de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** nomeada conforme Portaria nº181, de 14 de julho de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 14 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCURSOS DE PROJETOS N.º 001/2025/SECAD

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público o resultado da licitação acima referenciada que tem por objeto: Processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrati-

vos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, em conformidade com os preceitos das Leis nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual n° 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, que teve como vencedora a OSCIP: **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL DE INTERESSE PUBLICO)**, inscrita no CNPJ n.º 17.363.705/0001-76, estabelecida na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, CEP 78.048-250 – Residencial Paiaguas – Cuiabá/MT.

Juara –MT, 14 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 012/2025, para Aquisição de medalhas em metal personalizadas para concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Juara - MT. A proposta deverá ser entregue até o dia 19/08/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br. O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link http: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-no-012-2025/at_download/file

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link http: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-no-012-2025/at_download/file

Juara-MT, 14 de agosto de 2025.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.261/2025

Decreto nº 2.261, de 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.294, de 22 de julho de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 3.424.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.006	Divisão de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2331	Acesso Permanência A Educação Básica/70 % FUNDEB/Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$ 2.724.000,00
FONTE	1.540.1070.000 – Pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.

08.006	Divisão de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2362	Progr. Ações. Educ. Constit. – FNDE – QSE - Creche
33.90.39.00	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 300.000,00

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com saúde
10.301.0027.2366	Ampliação, Acesso e Melhorias Atenção Primaria / ACS
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$ 400.000,00
FONTE	1.604.000.605 – Transf. provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate à s endemias

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fontes de recursos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.256, de 23 de julho de 2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.262/2025

Decreto nº 2.262, de 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 por mais 01 (um) ano, homologado pelo Decreto nº 2.123/2024, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.302/2025

Lei Municipal n° 3.302, de 14 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 550.000,00, (quinhentos e cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infraestrutura Urbana
25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
25.752.0029.1264	Gestão Administr. da Infra Estrutura Urbana-Iluminação Púbica
44.90.51.00	Obras e Instalações .....R$ 550.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64

06.005	Departamento de Infraestrutura Urbana
25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
25.752.0029.1264 33.90.30.00	Gestão Administr. da Infra Estrutura Urbana-Iluminação Púbica Material de Consumo .....R$ 250.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.303/2025

Lei Municipal n° 3.303, de 14 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245/2025, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005 12	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais** Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2329	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Fundam.
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....R$ 200.000,00
08.006	**Divisão de Educação Infantil**
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2331	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Creche
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....R$ 200.000,00
08.006	**Divisão de Educação Infantil**
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2333	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Pré-Escola
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64

08.005 12	**Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais** Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2329	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Fundam.
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 200.000,00
08.006	**Divisão de Educação Infantil**
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.2333	Acesso Permanência a Educação Básica/70 % FUNDEB/Pré-Escola
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.304/2025

Lei Municipal n° 3.304, de 14 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.244	Assistência Comunitária
04.244.0022	Emendas Parlamentares
04.244.0022.2681 33.50.43.00	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 034/2024, de autoria do Vereador, Eraldo Markito, Transferência de Recursos Financeiros através de Termo de Fomento para a Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Água Claras (AMPLAC), nos termos da Lei nº 13.019/2024. Subvenções Sociais .....R$ 20.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
27	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.0022 27.813.0022.1947	Juara Sustentável e Criativa Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 034/2024, de autoria do Vereador, Eraldo Markito- Instalação de Parque Infantil
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.005	Secretaria Municipal Saúde
04	Saúde
04.244	Atenção Básica
04.244.0022	Emendas Parlamentares
04.244.0022.2652	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 034/2024, de autoria do Vereador, Eraldo Markito, Transferência de Recursos Financeiros através de Termo de Fomento para a Associação os Freteiros de Juara – AFJ, nos termos da Lei nº 13.019/2024, para reforma da sede. Subvenções Sociais .....R$ 40.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.293/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.305/2025

Lei Municipal n° 3.305, de 14 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022.1948 44.90.52.00	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 013/2024, de autoria dos Vereadores Eraldo Markito e Welington Martins – Aquisição/ Instalação de um parque infantil na área pública na Comunidade do Jaú. Equipamento e Material Permanente ..... R$ 40.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022.1938 44.90.51.00	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 013/2024, de autoria dos Vereadores Eraldo Markito e Welington Martins – Aquisição de alambrado e instalação de iluminação no campo de futebol da Comunidade do Jaú. Obras e Instalações ..... R$ 40.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.306/2025

Lei Municipal n° 3.306, de 14 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração ou Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Juara-MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração/Fomento, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 1.497/2020, com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Juara-MT – CONSEG Juara, inscrito no CNPJ sob nº 31.042.312/0001-91, com sede na Cidade de Juara-MT, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. O valor de repasse financeiro servirá para cobrir as despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito
06	Segurança Publica
06.122	Administração Geral
06.122.0031	Gestão da Administração
06.122.0031.2683 33.50.43.00	Transferência de Recursos Financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEG) Subvenções Sociais ..... R$ 60.000,00

Art. 3º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

03.100	Procuradoria Geral do Município
04	Segurança Publica
04.122	Administração Geral
04.122.0031	Gestão da Administração
04.122.0031.2650	Licença de uso de Sistema para Processo Eletrônico no âmbito de Execução Fiscal, Contencioso Judicial e Consultivo Integrado ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso
33.90.40.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação _ pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

Art. 4º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.307/2025

Lei Municipal n° 3.307, de 14 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 83.664,44 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), na dotação abaixo discriminada:

02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito
06	Segurança Publica
06.122	Administração Geral
06.122.0022	Emendas Parlamentares
06.122.0022.2682 33.50.43.00	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 017/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Zé Galvão e Welington Martins – Aquisição de Material de Consumo para o Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEG). Subvenções Sociais ..... R$ 83.664,44
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação, abaixo

mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito
06	Segurança Publica
06.122	Administração Geral
06.122.0022	Emendas Parlamentares
06.122.0022.2651 33.50.43.00	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 017/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Zé Galvão e Welington Martins – Transferência de Recursos Financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEG) para aquisição de equipamentos de visão. Subvenções Sociais ..... R$ 83.664,44
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 4º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2025 DE DE 15 AGOSTO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor Valdinei Holanda Moraes, Prefeito Municipal de Juara/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares Municipais nº 28/2007, 31/2007 e 69/2010, bem como nas Leis Ordinárias Municipais nº 2.552/2015, 3.016/2022, 3.165/2024 e 3.285/2025, e ainda em conformidade com a Portaria nº 499, de 24 de julho de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO** o presente **Edital**, mediante o qual estabelece as normas, diretrizes e condições que regerão a abertura de inscrições e a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de profissionais, conforme especificações constantes neste instrumento.

Este certame tem por finalidade a **contratação temporária** e a **formação de cadastro de reserva** de profissionais para suprir as **necessidades emergenciais e transitórias** da **Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo Seletivo será regido pelas disposições deste edital, em consonância com os princípios da **publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência**, assegurando a **continuidade dos serviços públicos**. A seleção será realizada por meio de **provas seletivas**, respeitando os critérios, requisitos e condições definidos neste instrumento convocatório, bem como a legislação vigente.

Ficam convocados todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos a participarem deste certame, com vistas à seleção de profissionais **qualificados** para contribuir com a **qualidade e eficiência** das ações desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá à **Aigle Soluções Empresariais** contratada pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, para a organização e execução do certame.

1.1.1. A Aigle Soluções Empresariais prestará informações aos candidatos através dos seguintes meios: **Central de Atendimento ao Candidato:** (65) 9 8156-0178 e/ou Fale Conosco localizado no endereço eletrônico: www.aiglesolucoes.com.br.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção de candidato para o provimento dos cargos listados no **Anexo I**, com o objetivo de atender à demanda de preenchimento de vaga disponível, observando rigorosamente o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a investidura no referido cargo.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Juara – MT.

1.4. As informações referentes às datas, locais e horários de realização das provas, bem como de demais eventos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, não serão fornecidas por meio de telefone ou e-mail. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, bem como as publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.aiglesolucoes.com.br, https://juara.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

1.5. Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local do Município de Juara – MT.

1.6. O cronograma do certame se encontra no **Anexo II** deste edital, e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.7. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas respectivas legislações municipais vigentes.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, a Prefeitura Municipal de Juara - MT. As funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigidos para seu exercício, assim como remunerações e número de vagas imediatas estão relacionados no **Anexo I** deste edital.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. As jornadas de trabalho dos profissionais para o exercício das funções são as estabelecidas no Anexo I deste Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração dos profissionais contratados seguirá valores determinados no presente edital, conforme detalhado no Anexo I, para a função mencionada.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 18h00min do dia 21/08/2025 até as 23h59min do dia 29/08/2025, somente através do sítio eletrônico (site) da Aigle Soluções Empresariais - www.aiglesolucoes.com.br, e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, cujo vencimento é o dia 01/09/2025, a [S5] [I6] ser enviado no e-mail do candidato após sua inscrição, sendo o valor da inscrição de acordo com a tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR (R$)
Funções de Nível Superior Completo	R$ 80,00
Funções de Nível Técnico	R$ 65,00
Funções de Nível Médio Completo	R$ 60,00

6.1.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

6.1.1.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS (www.aiglesolucoes.com.br)e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

6.1.1.2. O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

6.1.1.3. Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 21/08/2025 às 17h00min do dia 29/08/2025, através do requerimento específico disponível na página citada;

6.1.1.4. Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;

6.1.1.5. O banco confirmará o seu pagamento junto à AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS;

6.1.1.6. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da AIGLESOLUÇÕES EMPRESARIAIS, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 6.1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

6.1.1.7. A inscrição via internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.2.1. A AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

6.2.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro

para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

6.2.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

6.2.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.2.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.2.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

6.2.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.2.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

6.2.13.1. Não realização do Processo Seletivo;

6.2.13.2. Exclusão de alguma função oferecida;

6.2.13.3. Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

6.2.13.4. Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

6.2.13.5. Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

6.2.14. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição do que se trata o item 6.2.13, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.aiglesolucoes.com.br pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

6.2.15. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

6.2.16. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.17. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.aiglesolucoes.com.br e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão “OK”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”);

c) Será aberta a ÁREA DO CANDIDATO. Logo abaixo você tem a opção “Histórico”;

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, clicando na opção “SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO”, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “Confirmação de pagamento - EFETUADO”.

6.2.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

6.2.19. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

6.2.20. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2.21. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

6.2.21.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.2.21.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2.21.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

6.2.21.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.2.22. Em razão do número de vagas ofertadas para este certame ser inferior a 5 (cinco), não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, conforme estabelece o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e o art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

6.3. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

6.3.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua Hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.3.2. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

6.3.2.1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

6.3.2.2. Servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

6.3.2.3. Autônomos: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

6.3.2.4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos que não sofreram penalidade por PAD (Processo Administrativo Disciplinar): cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;[S11]

6.3.2.5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

6.3.2.6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

6.3.2.7. Desempregados: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

6.3.2.8. Membro de família de baixa renda, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Juara, que consultará o CadÚnico.

6.3.3. Doadores regulares de sangue deverão apresentar:

6.3.3.1. Cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

6.3.3.2. Cópia do documento de identidade.

6.3.4. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.3.5. Acessar, no período de 08h00min do dia 15/08/2025 às 23h59min do dia 16/08/2025, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, o endereço eletrônico: www.aiglesolucoes.com.br, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição

encaminhar os comprovantes indicados, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO).

6.3.6. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

6.3.7. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.3.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

6.3.8.1. Deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

6.3.8.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.3.8.3. Fraudar e/ou falsificar documento;

6.3.8.4. Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens deste Capítulo;

6.3.8.5. Não observar o período de postagem dos documentos.

6.3.9. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

6.3.10. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

6.3.11. A partir do dia 17/08/2025 o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (www.aiglesolucoes.com.br) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

6.3.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

6.3.13. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: www.aiglesolucoes.com.br.

6.3.14. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Juara/MT a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

6.3.15. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.aiglesolucoes.com.br ou solicitar através do número 65 9 8156-0178. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

6.3.16. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a AIGLE SOLUCOES EMPRESARIAIS do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única, conforme descrito abaixo:Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter classificatório, com 20 questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos;

7.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva serão a soma dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos (Objetiva) e na Prova de Títulos, com critérios de desempate elencados neste edital.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

8.1. Os candidatos à vaga para a função com exigência de formação em Nível Superior deverão submeter-se a uma prova de Conhecimentos Básicos e Específicos, conforme conteúdos estabelecidos no Anexo III.

8.2. A prova de conhecimentos abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.3. A prova objetiva será aplicada em data definida no Cronograma – Anexo II, conforme horário: início às 08h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

8.5. O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.6. A prova objetiva terá caráter classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas distintas cada.

8.6.1. A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no Anexo III, de acordo com a função, nível de ensino e conteúdos programáticos.

8.7. O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

8.8. É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc.

8.9. A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, só será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 60min (sessenta minutos) para o seu término, e não será permitido copiar gabarito, de qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados no primeiro dia útil após a realização da prova.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. SERÃO ACEITOS, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, OS TÍTULOS ENVIADO POR CANDIDATOS INSCRITO PARA AS VAGAS DE NIVEL SUPERIOR.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, por meio da área logada do candidato no site da banca organizadora.

9.3. Os títulos devem ser enviados até o dia 26/08/2025 às 08h00min, por meio da área do candidato.

9.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Os documentos enviados devem, OBRIGATORIAMENTE, ser digitalizados e enviados no formato PDF.

9.6. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os arquivos que estiverem em desacordo com o item 9.3. deste Edital.

9.7. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.8. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.11. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.12. A pontuação da documentação de Títulos se limita ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.

9.13. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) da tabela contida no item 9.14 [S23] os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.14. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.15. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0 / 3,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,5 / 1,5	

10. DO RESULTADO DA ETAPA ÚNICA

10.1. A soma dos pontos nas disciplinas constantes da prova objetiva resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Na ocorrência de empate da pontuação obtida entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

10.2.1. Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos, conforme o art. 27,

parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

10.2.2. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

10.2.3. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento de Língua Portuguesa;

10.2.4. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento em Matemática;

10.2.5. Tiver obtido a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

10.2.6. Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;

10.2.7. Candidato com maior número de dependente;

10.2.8. Sorteiro Público.

11. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos nas etapas de Prova Conhecimento e de Títulos, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Aigle Soluções Empresariais - www.aiglesolucoes.com.br, conforme descrito no Cronograma – ANEXO II, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT https://juara.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.

11.1.1. Os aprovados em cargo de nível superior serão classificados a partir da somatória dos pontos obtidos na prova de conhecimento (objetiva) e na prova de títulos.

11.1.2. Os aprovados em cargo médio e técnico serão classificados a partir da somatória dos pontos obtidos na prova de conhecimento (objetiva).

11.2. Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, serão passíveis de recurso pelo candidato. Tendo o resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no site da Prefeitura Municipal de Juara - https://juara.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos aprovados e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT https://juara.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br. Na convocação, o candidato será orientado quanto à entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação. A efetiva contratação estará sujeita a direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

12.2. O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

12.3. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido no item 13.5 deste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. Ter sido aprovado/classificado e convocado através de Edital de Convocação, com publicação no endereço eletrônico https://juara.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Juara - MT, pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

13.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

13.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

13.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul;

13.3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

13.3.3. Estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;

13.3.4. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

13.3.5. Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

13.3.6. Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

13.3.7. Ter idade mínima de 18 anos, no ato da posse;

13.3.8. Não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

13.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:

13.4.1. Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da classificação;

13.4.2. Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

13.4.3. COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, EM CASO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

13.4.4. Cumprir as determinações deste edital.

13.5. O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT https://juara.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

13.5.1. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

13.5.2. Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT: http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;

13.5.3. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

13.5.4. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

13.5.5. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

13.5.6. Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

13.5.7. ATESTADO MÉDICO – ASO;

OBS: O ATESTADO DEVERÁ SER EMITIDO EXCLUSIVAMENTE POR UM MÉDICO DO TRABALHO/CLÍNICA DO TRABALHO, E O CARGO DEVERÁ SER EXATAMENTE IGUAL AO NOME DO CARGO DO EDITAL.

13.5.8. Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

13.5.9. Declaração de bens e valores;

13.5.10. Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça – MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);

13.5.11. Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;

13.5.12. Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

13.5.13. Demais documentações complementares poderão ser solicitadas.

14. DA RESCISÃO

14.1.1. Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações: Pelo término do prazo contratual;

14.1.2. Por iniciativa do contratado;

14.1.3. Por iniciativa do contratante.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juara – MT https://juara.mt.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br e no site da Aigle Soluções Empresariais, no primeiro dia útil após a realização da prova.

15.2. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.3. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juara – MT https://juara.mt.gov.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.5. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

15.7. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, do documento de identidade original.

15.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho física; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

15.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho digital, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.

15.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.12. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.09 deste edital[S28] , não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.13. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

15.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

15.15. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, sessenta minutos [S29] após o início das provas.

15.16. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.17. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, com exceção dos casos em que o candidato sair acompanhado do fiscal de prova.

15.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

15.19. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

15.20. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

15.21. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá assiná-lo.

15.22. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

15.23. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

15.24. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

15.25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização, for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou praticando qualquer um dos fatos indicados nos subitens 15.23 e 15.24.[S30]

15.26. Se o candidato se utilizar de processo ilícito, a qualquer tempo, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

15.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.29. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direitos à contratação para a função. Cabe à Prefeitura Municipal de Juara - MT o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade da Secretaria participante neste Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não haverá garantia de escolha do local de trabalho.

15.30. Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

15.31. . O Edital do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juara – MT https://juara.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.

15.32. O Ato de Homologação do Certame será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Juara – MT https://juara.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.

15.33. Os contratos terão vigência de acordo com a necessidade da administração pública, podendo, a critério da Administração e devidamente justificados, ser prorrogados conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.

15.34. Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da lei[S31] , vínculado ao Regime Geral de Previdência Social.

15.35. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Juara - MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.36. O candidato que cumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e for aprovado no presente Processo Seletivo, fazendo jus à contratação, terá direito aos benefícios legais instituídos pelo Município de Juara – MT, tais como: férias, décimo terceiro salário, horas extras e demais benefícios permitidos conforme as atribuições e a natureza do cargo.

15.37. O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preencher os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Juara/MT, 15 de agosto de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÕES	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
					NORMAL	PCD	TOTAL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Curso Auxiliar de Consultório Dentário, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Prova Objetiva	R$ 1.672,36	40 horas semanais	Cadastro de Reserva	-	Cadastro de Reserva
BIOMÉDICO	Curso Nível Superior de Biomedicina, com registro no CRBM = Conselho de Biomedicina.	Prova Objetiva + Títulos	R$ 5.570,74	40 horas semanais	Cadastro de Reserva	-	Cadastro de Reserva
FONOAUDIÓLOGO	Curso Nível Superior de Enfermagem, com registro no CREFONO = Conselho de Fonoaudiologia.	Prova Objetiva + Títulos	R$ 5.570,74	40 horas semanais	Cadastro de Reserva	-	Cadastro de Reserva
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Nível Técnico de Enfermagem, com registro no COREN = Conselho de Enfermagem.	Prova Objetiva + Títulos	R$ 2.321,15	40 horas semanais	Cadastro de Reserva	-	Cadastro de Reserva
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso Nível Superior de Terapia Ocupacional, com registro no COFFITO = Conselho de Terapia Ocupacional.	Prova Objetiva + Títulos	R$ 5.570,74	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	-	Cadastro de Reserva

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
15/08/2025	Publicação do Edital de Abertura
21/08/2025 à 29/08/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
15/08/2025 à 16/08/2025	Período de pedido de isenção
17/08/2025	Publicação do Resultado do Pedido de Isenção
17/08/2025 à 18/08/2025	Período de interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção
19/08/2025	Publicação da Resposta aos recursos contrato a lista de pedido de isenção
01/09/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
04/09/2025	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
05/09/2025	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
05/09/2025	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
14/09/2025	Realização da prova objetiva.
15/09/2025	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
16/09/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva
18/09/2025	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado da provas objetivas.
18/09/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva
19/09/2025	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
19/09/2025	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

PORTUGUÊS – PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. **Semântica e Estilística:** denotação, conotação, sinonímia, antonímia, homonímia, polissemia, sentido próprio e figurado, funções

da linguagem.

2. **Texto e Discurso:** intertextualidade, paródia, leitura e interpretação de textos (informações implícitas e explícitas, ponto de vista do autor, linguagem verbal e não verbal).

3. **Gêneros Textuais e Tipologia:** estrutura composicional, objetivos discursivos, contexto de circulação e aspectos linguísticos.

4. **Textualidade:** coesão, coerência e demais elementos textuais.

5. **Variação Linguística:** aspectos culturais, históricos, sociais e regionais, registros formais e informais.

6. **Fonética e Fonologia:** tonicidade, ortografia, acentuação gráfica e crase.

7. **Pontuação:** sinais de pontuação como elementos de coesão textual.

8. **Morfologia:** classificação e flexão de palavras; uso de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais.

9. **Sintaxe:** frase, oração e período; termos da oração; coordenação e subordinação.

10. **Concordância, Regência e Colocação Pronominal:** aplicadas ao texto.

11. **Gramática e Ortografia Oficial:** norma-padrão e Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA – PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais.

2. Operações com números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.

3. Porcentagem: cálculos simples, sucessivos, acréscimos e decréscimos.

4. Geometria: cálculo de área e perímetro de figuras planas; volume de sólidos (prismas, pirâmides, cilindros, cones).

5. Tratamento da informação: leitura, análise e interpretação de tabelas e gráficos.

6. Sequências numéricas e problemas de contagem.

7. Sistemas lineares.

8. Notação científica.

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atualidades nacionais e internacionais: política, economia, meio ambiente, saúde, segurança, ciência, tecnologia, esportes, turismo, cultura e religião.

2. Geografia, história e estatísticas do Brasil, do Estado e do Município.

3. Noções de cidadania: princípios da Constituição Federal, símbolos nacionais, estaduais e municipais.

4. Ética e sociedade: conceito, ética no trabalho e no convívio social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

· Normas e princípios do exercício da profissão.

· Código de ética odontológica.

· Biossegurança e controle de infecção cruzada.

· Ergonomia aplicada à odontologia e atendimento em equipe.

· Equipamentos e instrumentais odontológicos: uso e conservação.

· Materiais odontológicos: indicação, manipulação e armazenamento.

· Anatomia dental: morfologia, classificação, nomenclatura.

· Ficha clínica e preparo do paciente.

· Promoção de saúde bucal e prevenção de doenças (cárie, doenças periodontais, câncer bucal).

· Radiologia odontológica: proteção, revelação e arquivamento.

· Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

· Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e competências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· Código de Ética e Lei do exercício profissional.

· Segurança do paciente e biossegurança.

· Assistência de enfermagem ao paciente em diferentes ciclos da vida.

· Administração de medicamentos e cálculo de dosagens.

· Cuidados com feridas e lesões cutâneas.

· Procedimentos de enfermagem: higienização, movimentação, dietas, coletas, oxigenoterapia, transfusões, cateterismos, ventilação mecânica etc.

· Urgências e emergências clínicas e traumáticas.

· Prevenção e controle de doenças transmissíveis.

· Central de material esterilizado.

· SUS e Política Nacional de Atenção Básica.

· Atribuições do Agente de Saúde e Vigilância em Saúde.

PORTUGUÊS – PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

1. **Leitura e Interpretação de Textos:** compreensão de informações explícitas e implícitas, análise da linguagem verbal e não verbal, inferência de significados contextuais.

2. **Semântica e Estilística:** polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação, conotação, sentido figurado, figuras de linguagem.

3. **Funções da Linguagem:** identificação e aplicação conforme intencionalidade discursiva.

4. **Gêneros Discursivos e Tipologia Textual:** estrutura, objetivos comunicativos, contexto de circulação, aspectos linguísticos.

5. **Textualidade:** coesão, coerência, argumentação, intertextualidade e interdiscursividade.

6. **Variações Linguísticas:** dimensões socioculturais, históricas, regionais, formais e informais no uso da língua.

7. **Fonética e Fonologia:** tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Uso da crase.

8. **Morfologia:** estrutura e flexão das palavras, uso de classes gramaticais, modos e tempos verbais.

9. **Sintaxe:** frase, oração e período; termos da oração; coordenação e subordinação.

10. **Concordância e Regência:** verbal e nominal, colocação pronominal aplicada ao texto.

11. **Pontuação:** uso dos sinais como recurso de organização e coesão textual.

12. **Norma-padrão:** domínio da gramática conforme o padrão culto da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA – PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

1. **Lógica Matemática:** noções básicas, equivalência, implicação lógica, validade de argumentos.

2. **Resolução de Problemas com Tabelas e Argumentação:** análise crítica e dedução lógica.

3. **Sequências Lógicas:** numéricas, figurativas e verbais.

4. **Análise Combinatória e Probabilidade:** princípio multiplicativo, arranjos, combinações e cálculo de probabilidades.

5. **Raciocínio Lógico:** identificação de padrões, relações e proposições lógicas.

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

1. **Atualidades e Cultura Geral:** fatos políticos, econômicos, sociais, ambientais, científicos, tecnológicos, esportivos e culturais do Brasil e do mundo.

2. **Geografia, História e Estatísticas:** aspectos do Brasil, Estado e Município (físicos, econômicos, populacionais, históricos e geopolíticos).

3. **Constituição Federal:** princípios fundamentais, cidadania, direitos e deveres, símbolos nacionais, estaduais e municipais.

4. **Ética e Sociedade:** conceito de ética, ética profissional, ética no serviço público e nas relações interpessoais.

5. **Inovações e Tendências:** avanços tecnológicos e científicos relevantes; qualidade de vida, meio ambiente, sustentabilidade e segurança pública.

6. **Mídia e Informação:** leitura crítica das notícias e uso consciente das mídias informativas.

BIOMÉDICO

· Hematologia, citologia, coagulação e hemograma.

· Sorologia, bioquímica clínica, urinálise, imunologia e hormônios.

· Coleta e instrumentação laboratorial.

· Biomoléculas e química (orgânica e quantitativa).

· Diagnóstico microbiológico (bactérias, fungos, vírus).

· Gestão e qualidade laboratorial, biossegurança e estatística.

· SUS: história, princípios, vigilância em saúde, epidemiologia, sistemas de informação e COVID-19.

FONOAUDIÓLOGO

· Atuação fonoaudiológica na saúde pública, coletiva e família.

· CIF, SUS e atenção básica à saúde.

· Avaliação e tratamento de voz, audição, equilíbrio, deglutição, fluência, motricidade oral e linguagem em todas as idades.

· Orientações para prevenção e promoção da saúde comunicacional.

· Trabalho interdisciplinar.

· Vigilância e epidemiologia.

· Biossegurança e Código de Ética do Fonoaudiólogo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

· Ética, deontologia e bases legais do SUS.

· CIF e atenção à saúde da criança, adulto e idoso.

· Saúde mental, coletiva e programas intersetoriais.

· Avaliação e intervenção terapêutica ocupacional em contextos individuais e coletivos.

· Práticas em equipamentos de saúde, domicílios e assistência social.

· Órteses, tecnologia assistiva, comunicação terapêutica e raciocínio clínico.

· Avaliação e tratamento em atividades, fatores pessoais, ambientais e ocupacionais.

· Prática baseada em evidências e grupos terapêuticos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de **17ª sessão** para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia **15 de AGOSTO de 2025, às 08:00 horas (horário local)**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33 N, Centro.

Juína-MT, 14 de agosto de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2025

Dispensa de Licitação n.º 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS - “DR. CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS”, EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 363/2023, COM RECURSOS DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA –MT.

CONTRATADA: MAICO RIGOTTI LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$: R$ 341.108,95

PRAZO: 365 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022.

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO **VIGÉSIMO SEXTO** ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R$ 34.368,51 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos),** valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº 7.679, de 23 de Julho de 2025, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de julho de 2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 7.679, de 23 de Julho de 2025, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA:**11/08/2025**;Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE.** Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEI-

RA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT - QUADRA 33 DO SETOR INDUSTRIAL - INSTAURAÇÃO REURB

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **QUADRA 33 DO SETOR INDUSTRIAL**

Matrícula: **23.304, Livro 2 - BZ**

CARTÓRIO: 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ-MT

Proprietário: **MADEIRAS PÉROLA LTDA, com sede em Juína – MT, inscrita no C.G.C. son n.º 14.937.668/0001-74**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado

QUADRA 33 DO SETOR INDUSTRIAL, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização

fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no

§1°, art. 13 da lei em comento.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO E DE SUA INFORMALIDADE E CONSOLIDAÇÃO

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em3:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

3 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – DO ENQUADRAMENTO DA POPULAÇÃO OCUPANTE DO NÚCLEO NO PERFIL DE BAIXA RENDA

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de **Interesse Específico (REURB-E)** a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – DA OCUPAÇÃO E SUA DEVIDA COMPROVAÇÃO

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”4.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

4 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e,

dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando

admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – DO INSTITUTO JURÍDICO APLICÁVEL À PRESENTE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de

propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública5 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no

§ 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legis-

lação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei

5 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de Interesse Específico, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-E, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juína - MT

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT - DIAMANTE NEGRO - INSTAURAÇÃO REURB

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **DIAMANTE NEGRO**

Matrícula: 69.942, Livro 2 - MR, Fls. 072

Cartório: 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA,** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado

DIAMANTE NEGRO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no

§1°, art. 13 da lei em comento.

núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO E DE SUA INFORMALIDADE E CONSOLIDAÇÃO

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em3:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que,

3 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente

pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – DO ENQUADRAMENTO DA POPULAÇÃO OCUPANTE DO NÚCLEO NO PERFIL DE BAIXA RENDA

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo

"predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de **Interesse Específico (REURB-E)** a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – DA OCUPAÇÃO E SUA DEVIDA COMPROVAÇÃO

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens

imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome

deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"4.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de

4 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – DO INSTITUTO JURÍDICO APLICÁVEL À PRESENTE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de

propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública5 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no

§ 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei

5 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de Interesse Específico, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-E, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juína - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 81/2024**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 78/2024, Aderente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria De Infra estrutura, por meio do ofício n° 071/2025, de 21/07/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 78/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme oficio nº 43/REG PREÇOS/COMPRAS/2025 - de 15 De Julho 2025, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços DJM COMERCIO LTDA, detentora do CNPJ nº 45.393.047/0001-09 cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE CONTEINERS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2024",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 81/2024, Pregão Eletrônico nº 78/2024. O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210,

Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 14 DE AGOSTO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 037/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e DJM COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 45.393.047/0001-09

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONTEINERS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2024"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 310.000,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;

m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).

q) Cópia CPF do cônjugue (casado);

r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

s) Cópia do CPF dos filhos;

t) Uma foto 3x4 recente (colorida);

u) Email válido e nº de telefone;

v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 13 de agosto de 2025.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no departamento de recursos humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR / PEDAGOGO

CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA - JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
17°	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1940	61,00
18º	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	3070	61,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

TERMO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA

TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

À Trinta (30) dias do mês de Julho do ano de 2025, nesta cidade Juscimeira, Estado de Mato Grosso. Em conformidade com o CONTRATO 017/2025, fizemos a entrega da OBRA solicitada, após verificação e vistoria, DECLARA para todos os fins que se fizerem necessário que a OBRA ora entregue pela empresa **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS LTDA - ME, CNPJ: 12.202.478/0001-83**, está de acordo com o contrato supracitado.

Declara aceitar em caráter *PROVISÓRIO* a obra executada, referente **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO NO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO,** estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o Plano de Trabalho.

JUSCIMEIRA/MT, 30 de Julho de 2025

Eng. Civil– Uashington Paim Neto de Assunção

CREA: 120566192-1– MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT E O ESCRITÓRIO ADEMAR BORGES DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT COM O ESCRITÓRIO ADEMAR BORGES DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.955/0001-31, com sede à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Bairro CAJUS, CEP: 78.810-000, Município de Juscimeira/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador do RG nº 11477806, SJ-MT, inscrito no CPF sob o nº 866.680.641-91, domiciliado na cidade de Juscimeira/MT, juntamente com o escritório **ADEMAR BORGES DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 48.790.644/0001-57, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, salas 502 e 503, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP n. 78.048-340, neste ato representada pelo Senhor **ADEMAR BORGES DE PAULA SILVA**, inscrito no CPF nº 012.322.831-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 002/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **Contrato nº 002/2025**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS CONCRETOS DE COMPLEXA ELUCIDAÇÃO, REPRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DEFENDENDO OS INTERESSES DESSA ADMINISTRAÇÃO, E ESPECIALMENTE VISANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS"**, firmado por inexigibilidade de licitação nº 001/2025, estando, a partir desta data, encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso II, do art. 138, da lei nº. 14.133/21, sendo ajustada de forma consensual.

2.2 – Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Tendo em vista que se trata de rescisão amigável, não implicará em **indenizações ou penalidades** entre as partes, ficando as mesmas isentas de quaisquer ônus adicionais, salvo obrigações já vencidas ou previstas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As partes elegem o foro da Comarca de Juscimeira/MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

4.2 Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

Juscimeira, em 12 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

ADEMAR BORGES DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME CNPJ Nº 48.790.644/0001-57

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Alexandre Russi, no uso de suas atribuições legais, em especial com o dispositivo no Inciso I, § 1o , art. 48, da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, -L.R.F, resolve tornar público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o convite para a população do Município de Juscimeira participar da Audiência Pública com o objetivo de apresentar, prestar esclarecimentos e coletar sugestões para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2026.

Local: Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira. Rua Dois Irmãos, Nº 383, Centro., Juscimeira.

Data : 27 de Agosto de 2025 (Quarta - Feira).

Horário:14:00h.

Atenciosamente,

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 303/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025, REFERENTE À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MISTA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO SOBRE USO E OCUPAÇÃO DAS ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto no artigo 19º da lei nº 551/2002 de 21 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o membro da comissão mista responsável pela emissão de parecer prévio sobre o uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial, de Juscimeira/MT, que passa a ser formada pelos membros abaixo relacionados:

I. Representantes do Poder Executivo

Presidente: **Pedro Fernandes de Oliveira Junior**.

Vice-presidente: **Natália Pacífico Figueiredo**.

Membros: **Uashington Paim Neto Assunção**

Cintia Rafaelly Assunção e Silva.

II. Representante do poder legislativo:

Membros: **Silvano Dourado de Souza.**

Gleidis Pereira Barbosa.

III. Representante da Associação Comercial ou entidade representativa da sociedade:

Membro: **Marcelo Fidelis Pereira.**

IV. Representante da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio:

Membro: **Bruno Araujo da Silva.**

V. Representante da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

Membro: **Rodrigo Paulo da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 05/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 05/2025, que tem por objeto a **"aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up 4x4, com cabine dupla e veículo tipo minivan, com capacidade mínima de 7 lugares, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital,"** em favor da empresa CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.191.278/0001-15, que sagrou-se vencedora do item 1 - **(veículo utilitário, tipo pick-up 4x4, com cabine dupla)** com o valor de R$ 202.900,00 (duzentos e dois mil e novecentos reais).

Lambari D´Oeste - MT, 14 de agosto de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem aérea internacional, para deslocamento do Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, a fim de participar de missão oficial à Índia no período de 22 de agosto a 01 de setembro de 2025, nas cidades de Mumbai, Bangalore e Nova Délhi, em conjunto com a comitiva brasileira organizada pela Câmara de Comércio e Indústria Indo-Brasileira (CCIIB)"**, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais), com a empresa **PRESC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.138.584/0003-89;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.° 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2005 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 14 de agosto de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL, PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, A FIM DE PARTICIPAR DE MISSÃO OFICIAL À ÍNDIA NO PERÍODO DE 22 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2025, NAS CIDADES DE MUMBAI, BANGALORE E NOVA DÉLHI, EM CONJUNTO COM A COMITIVA BRASILEIRA ORGANIZADA PELA CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA INDO-BRASILEIRA (CCIIB)"** em favor da empresa PRESC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.138.584/0003-89, com o valor global de R$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais).

Lambari D´Oeste - MT, 14 de agosto de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 175/2025 - "CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA NAYRA TAVERNY OLIVEIRA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

PORTARIA N.º 175/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA NAYRA TAVERNY OLIVEIRA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96 da lei 505/2009- Estatuto dos Servidores Públicos de Luciara.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a pedido licença sem remuneração a servidora NAYRA TAVERNY OLIVEIRA, CPF n° 024.545.911-11, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO - CLASSE A para tratar de assuntos particulares, nos termos da Lei 505/2009.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 184/2025 - "NOMEIA COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA, TERRAPLANAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 184/2025

DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA, TERRAPLANAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **REGINALDO SANTANA LEITE** portador do CPF. 000.237.861-24, no cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA, TERRAPLANAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**, vinculado à secretaria Obras, do Município de Luciara-MT, conforme **Art.53°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 035/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 195/2025 - "NOMEIA NA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 195/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 018.551.421-98, no cargo em comissão na **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA**, vinculado á Secretaria de Educação do Município de Luciara-MT, conforme **Art.70º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 202/2025 - "NOMEIA NA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 202/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **GUSABETH JUSTINIANO ROCHA,** portadora do CPF nº 93041420183, no cargo em comissão na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**, vinculado á Secretaria de Educação do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 63º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 257/2025 - "NOMEIA NA DIVISÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 257/2025

DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA NA DIVISÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **JUCILEIA ALVES NEVES,** portadora do CPF nº 012.417.842-13, no cargo em comissão na **DIVISÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS**, vinculado á Secretaria de Educação do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 71º**da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 258/2025 - "CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA SILIANE COSTA RIBEIRO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

PORTARIA N.º 258/2025

DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA SILIANE COSTA RIBEIRO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96 da lei 505/2009- Estatuto dos Servidores Públicos de Luciara.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a pedido licença sem remuneração a servidora SILIANE COSTA RIBEIRO, CPF n° 027.900.281-50, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para tratar de assuntos particulares, nos termos da Lei 505/2009.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONVITE

APRESENTAÇÃO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia **19/09/2025, ás 16h na Câmara Municipal de Vereadores**, com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Janeiro á Abril de 2025.

Sem mais para o momento,

Marcelândia – MT, 14 de agosto de 2025.

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA/ RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 030/ 2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está reaberto o Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT."** O Edital foi retificado.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **01 de setembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia - MT, 14 de agosto de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EDITAL 003-2025 DISCUÇÃO E ELABORAÇÃO PPA 2026-2029 LDO E LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025
AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PPA 2026-2029,
LDO E LOA PARA O EXERCICIO DE 2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal Sr. Celso Luiz Padovani, convidar a todos os Munícipes para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PRESENCIAL, que será realizada no dia 21 de agosto de 2025, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

• PPA: Elaboração e Discussão do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029;
• LDO: Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e
• LOA: Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos. Assim ficam todos devidamente convocados para, querendo participar desta Audiência Pública.

Marcelândia – MT, 14 de agosto de 2025.
CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025 – CMDCA DE MARCELÂNDIA-MT RESULTADO PRELIMINAR

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o RESULTADO preliminar da análise dos projetos apresentados no processo de seleção para prestação de serviços a crianças e adolescentes – Edital de chamamento 002-2025. Foram considerados habilitados e classificados as seguintes instituições/projetos: CEFAC com o projeto alimentação sustentável com o valor de R$ 7.131,00, Clube de Mães com o projeto “Raízes em Movimento: preservando a Tradição da Capoeira” com o valor de R$ 7.131,00, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE com os Projetos “oficina de Aprendizagem” com o valor de R$ 7.131,06 e “Mostra de Artes” com o valor de R$7.131,06.

Fica aberto prazo recursal de 18/08/2025 à 19/09/2025 para que as instituições realizem ou não interposição de recurso contra os atos da comissão avaliadora, em relação a classificação dos projetos apresentados.

Marcelândia/MT, 15 de agosto de 2025.

Pamela Fernanda Harres Lopes

Presidente do CMDCA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 009/2025 - CONTRATO 123/2025

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 009/2025, referente ao Contrato nº 123/2025 – Credenciamento nº 003/2025, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”.**

CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

DECISÃO FINAL:

“Com base na fundamentação apresentada, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal, Bruno Santos Mena, decide **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** da empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**. A inexecução contratual por parte do fornecedor é inquestionável, pois

viola os artigos 115 e 155, incisos I, II e VII, da Lei nº 14.133/2021, além de contrariar a Cláusula Sexta, item 12.1, subitens 12.1.1 e 12.1.2, do Contrato nº 123/2025 – Credenciamento nº 003/2025.

Após analisar a documentação e garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, a Prefeitura determina a aplicação da **multa** no percentual máximo de 30% sobre o valor do contrato, **totalizando R$ 776,25 (setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Além disso, aplica-se o **impedimento de licitar e contratar com o Município de Matupá pelo prazo de 3 (três) anos**, conforme previsto no artigo 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e c/c item 12.2, subitens 12.2.2 e 12.2.3 do respectivo contrato. Destaca-se que, as penalidades em seus percentuais máximo é plenamente justificada pela gravidade da infração, que comprometeu um serviço essencial à saúde pública, e pela ausência de qualquer medida mitigadora efetiva por parte da empresa.

Por fim, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, retorna-se a presente decisão à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes do referido decreto.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 14 de agosto de 2025.”

Assinatura: 14/08/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 011/2025 - CONTRATO 101/2025

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 011/2025, referente ao Contrato nº 101/2025 – Credenciamento nº 003/2025, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”.**

CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

DECISÃO FINAL:

“Com base na fundamentação apresentada, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal, Bruno Santos Mena, decide **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** da empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**. A inexecução contratual por parte do fornecedor é inquestionável, pois viola os artigos 115 e 155, incisos II (dar causa à inexecução parcial do contrato que **cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**), III (dar causa à **inexecução total** do contrato) e VII (**ensejar o retardamento da execução** ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado), da Lei nº 14.133/2021, além de contrariar a Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades, item 12.1, subitens 12.1.2 e 12.1.3, do Contrato nº 101/2025 – Credenciamento nº 003/2025.

Após analisar a documentação e garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, a Prefeitura determina a aplicação da **multa** no percentual máximo de 30% sobre o valor do contrato, **totalizando R$ R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)**. Além disso, aplica-se o **impedimento de licitar e contratar com o Município de Matupá pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto no artigo 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e c/c item 12.2, subitens 12.2.2 e 12.2.3 do respectivo contrato. Destaca-se que, as penalidades em seus percentuais acima são plenamente justificadas pela gravidade da infração, que comprometeu um serviço essencial à saúde pública, e pela ausência de qualquer medida mitigadora efetiva por parte da empresa.

Por fim, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, retorna-se a presente decisão à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes do referido decreto.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 14 de agosto de 2025.”

Assinatura: 14/08/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 012/2025 - CONTRATO 142/2025

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 012/2025, referente ao Contrato nº 142/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, “**AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”.**

CONTRATADA: CONFECÇÕES MCB LTDA

DECISÃO FINAL:

“Dessa maneira, com base na fundamentação apresentada, a

Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal, Bruno Santos Mena, decide **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** da empresa **CONFECÇÕES MCB LTDA**. A inexecução contratual por parte do fornecedor é inquestionável, pois viola os artigos 115 e 155, incisos II (dar causa à inexecução parcial do contrato que **cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**), III (dar causa à **inexecução total** do contrato) e VII (**ensejar o retardamento da execução** ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado), da Lei nº 14.133/2021, além de contrariar a Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades, item 12.1, subitens 12.1.2 e 12.1.3, do Contrato nº 142/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Após analisar a documentação e garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, a Prefeitura determina a aplicação da **multa** no percentual máximo de 30% sobre o valor do contrato, **totalizando R$ 3.737,44 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Além disso, aplica-se o **impedimento de licitar e contratar com o Município de Matupá pelo prazo de 3 (três) anos**, conforme previsto no artigo 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e c/c item 12.2, subitens 12.2.2 e 12.2.3 do respectivo contrato. Destaca-se que, as penalidades em seus percentuais acima são plenamente justificadas pela gravidade da infração.

Por fim, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, retorna-se a presente decisão à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes do referido decreto.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 14 de agosto de 2025.”.

Assinatura: 14/08/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2025 - EDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS as Empresas: UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.885.457/0001-44 e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56. Matupá – MT, 14 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 1 ano, visando ser executado para a redução de saldos no Exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.450 de 25 de abril de 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a Organização da Política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 01 ano, visando ser executado para a redução de saldos no Exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica. Considerando a apreciação, análise e deliberação realizada por este Conselho via grupo de Whatsapp ocorrida no período de 08/08/2025 a 11/08/2025, Ata Nº 15/2025 sobre o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no Período de 01 ano, visando ser executado para a redução de saldos no Exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica.

RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos acumulados no período de 1 (um) ano visando ser executado para redução de saldos do exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta operação refere-se especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 13 de agosto de 2025.

ROSICLÉIA ALVES DE SOUZA PRESIDENTE CMAS PARECER CMAS Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA conforme deliberação realizada via grupo de Whatsapp ocorrida no período de 08/08/2025 a 11/08/2025, Ata Nº 15/2025 o Plano de Aplicação dos recursos acumulados no período de 1 (um) ano visando ser executado para redução de saldos do exercício 2025, especificamente para o Bloco da Proteção Social Básica. O plano de aplicação de Recursos é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com objetivo de fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Matupá/MT, 13 de agosto de 2025.

ROSICLÉIA ALVES DE SOUZA PRESIDENTE CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15571 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. WALTER FONTANELLA***, Servidor Público, CPF nº xxx.743.839-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776/2025

PORTARIA Nº 776 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Junho/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
5096	SANDRA MARIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	D-07
1419	ELIZABETE SAVOINE FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de agosto de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 79/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa R E SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.819.405/0001-69, estabelecida na Rua 24 de junho, nº 2.024, Centro, na cidade de Glória D'Oeste-MT no CEP 78.293-000, denominada de CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária, Sra. PATRICIA NERY TEIXEIRA DE SOUZA, qualificada nos autos. Objeto: a) Aditivo de valor, com aumento de quantitativo: O aditivo contratual se reporta ao item nº 16, licitado originalmente na quantidade "200", com valor unitário de R$65,00 (sessenta e cinco reais); o acréscimo de 25% vai totalizar o quantitativo de 50 (cinquenta), no valor de R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), que representa 0,27% do ajuste inicial, que passa a vigorar com o valor de R$1.180.520,00 (um milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e vinte reais); b) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas nem conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 14/08/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26 de agosto de 2025 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, DESCARTAVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licita-

ção, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 9.9952-4503 ou (65) 9.9932-4914, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 14 de agosto de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 008/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA PROVA OBJETIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE VISITADOR

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS, PARA OS CARGOS DE AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT – EDITAL Nº 001/2025 LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL 586/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o COMITÊ ORGANIZADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025, 006/2025 e 007/2025 e Lei Autorizativa Municipal 586/2021, torna público a RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS APTOS A PARTICIPAREM DA 2ª ETAPA (ENTREVISTA) DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o ano de 2025, conforme o que prevê no Edital de abertura do certame.

1. O processo seletivo constou de uma avaliação escrita, contendo 26 (vinte e seis) questões objetivas para os cargos de AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF).

1.1. A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL MÉDIO, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 1 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 26 (vinte e seis) pontos. Porcentagem para a próxima Etapa, será de 50%. Ou seja, 13(treze) acertos nas questões, cada uma valendo 1(um) ponto.

1.2. A prova será classificatória e eliminatória.

1.3. A relação dos candidatos classificados serão apresentados por ordem crescente, ou seja, do maior para o menor número de pontuação final.

1.4. Em caso de empate, o Comitê Organizador Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

1.4.1. OBTIVER MAIOR NOTA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

1.4.2. OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA PRESENCIAL;

1.4.3. OBTIVER MAIOR NOTA NA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA;

1.4.4. PERSISTINDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO QUE TIVER MAIOR IDADE.

1.5. Somarão ao pontuação da prova objetiva os pontos obtidos na 2° fase: ENTREVISTA – onde a Pontuação é de 0 a 20 pontos - Critério de aprovação: mínimo de 10 pontos. Sendo esta Etapa Classificatória.

1.6. Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer aos requisitos mínimos necessários estabelecidos pelo Comitê de Seleção e Avaliação.

1.7. Os candidatos desclassificados são aqueles que não compareceram para a realização da prova, e que não alcançaram o resultado acima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação final exigida.

1.8. O resultado DEFINITIVO consta a lista classificatória, ANEXO I, deste Edital.

1.9. Não houve a participação de Portador de Necessidade Especial.

2.0. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão ao previsto no Edital nº 001/2025.

ANEXO I

RESULTADO DEFINITIVO DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT PARA O ANO DE 2025.

I – CARGO: AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

INSC.	NOME	A.N.	N.P.O	C.F	
045	LUDMILA MATOS PEREIRA DE SENA	2001	20	CL	
027	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	1970	19	CL	
053	CYNTIA RAYZZA FONSECA DE SA	1992	18	CL	
052	CLAUDIANE PEREIRA MIRANDA	1986	17	CL	
038	NATHALLY ALVES MARINHO GONÇALVES	2005	17	CL	
009	SIMONA RODRIGUES VARELLA	1981	16	CL	
011	ELAINE DA COSTA	1990	16	CL	
028	MILENA DE BRITO ANDREOTTE	1999	16	CL	
024	BARBARA DAIANE DE S. CHAVES	1988	16	CL	
002	VITÓRIA REGINA NEVES DE LIMA	2006	15	CL	
043	PERON DE SOUZA NEVES	1967	15	CL	
013	MARILDETE GOMES SANTOS BARNABÉ	1969	15	CL	
055	MONIKA DOS SANTOS MODOLO	1996	15	CL	
019	ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA	1975	14	CL	
041	MAITE BRITO ANDREOTTI	2006	14	CL	
054	MARIANY VITORIA NEVES MARQUES	2004	13	CL	
003	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	2001	13	CL	
058	THAINELLY CAROLINE P. CASTRO	2000	13	CL	
059	ANDREINAN YASMIN RIBEIRO	2002	F	DESC	
001	GISELE LUCIANA F. D. DE SOUZA	1972	F	DESC	
004	EVA COELHO DE OLIVEIRA	1994	11	DESC	
005	FRANCIDALVA NASCIMENTO DA SILVA	1983	4	DESC	
006	MARLUCE DE SOUZA BRAATZ	1978	8	DESC	
007	EURENILDA DIAS DA SILVA	1968	5	DESC	
008	KELEN MARQUES VARELLA	1996	F	DESC	
010	JANE DA COSTA	1980	11	DESC	
012	JOICE DE SOUZA NEVES	1996	9	DESC	
014	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	1997	F	DESC	
015	ELIANAY PEREIRA BORGES	1998	F	DESC	
016	ELYMARE B. CAMPOS MACEDO	1994	12	DESC	
017	ANNA KARLA TIBALDE BARROS	2006	F	DESC	
018	EWERTON CARLOS PEREIRA CERBELO	1988	F	DESC	
020	ANA CAROLINE CARRIJO TIBALDI	2002	F	DESC	
021	ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	1977	F	DESC	
022	ANDRESA MORAES SOARES	1995	F	DESC	
023	MARLENE LEONCIO RAMOS	1975	11	DESC	
025	ELIANE LEAL MIRANDA	1983	F	DESC	
026	JUCILEME GOMES COTA LIMA	1989	F	DESC	
029	SILVANA LIMA DOS SANTOS	1983	F	DESC	
030	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	1992	F	DESC	
031	CELIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	1981	F	DESC	
032	MARGOT RAMOS DA COSTA SILVA	1995	12	DESC	
033	NATHÁLIA MIRANDA DA COSTA	1992	12	DESC	
034	TATIELLY HELLEN DA SILVA	1998	7	DESC	
035	ANA PAOLA MENDONÇA DOS SANTOS	2006	F	DESC	
036	LUCIENETE ROSA DE LIMA	1966	F	DESC	
037	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	1978	3	DESC	
039	PLINIO FRANÇA SILVA	2000	F	DESC	
040	MARCOS LEITE DAMACENO	1989	F	DESC	
042	MARINALVA ASSIS DA SILVA	1979	9	DESC	
044	ADEMILDA RODRIGUES AQUINO	1985	F	DESC	
046	ADRIANA ROSARIO	1971	10	DESC	
047	JOSIANE LOPES LEAL	1990	10	DESC	
048	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	1971	9	DESC	
049	ELIZABETH LEITE DAMACENA	1982	F	DESC	
050	KAYSA MAURICIA FERREIRA DA SILVA	1997	8	DESC	
051	JANETE ALVES DE SOUZA	1975	F	DESC	
056	YAN SILVA PEROVANO	2006	F	DESC	
057	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	1987	11	DESC	

LEGENDA:

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

A.N – ANO NASCIMENTO

F – FALTA

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

O PRESENTE EDITAL ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 14º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal De Finanças e Contabilidade

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

CONTRATO Nº 031/2025

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PARQUE DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CULTURAL A 30ª EXPONORTE.**

FORNECEDOR: **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA**

CNPJ: **01.897.230/0001-68**

MODALIDADE: **ADESÃO DE ARP N.º 007/2025**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 1.418.329,19** (um milhão quatrocentos e dezoito mil trezentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

Nortelândia/MT, 14 de agosto de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 077/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor para comparecer até o dia 19/08/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
50	142	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	28/07/1979	NÃO	5	50

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

5. **Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

5.1 Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.

5.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados

da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

5.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

5.4 O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

5.5 Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2025

CONTRATO **Nº 032/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, BATERIAS E OUTROS INSUMOS DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**

CONTRATADA: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA - EPP**

MODALIDADE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 1.836.749,59**

Nortelândia/MT, 31 de julho de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, nesta cidade de Nortelândia-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Mariano Gomes Miranda, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG nº: 977104 SSP/MT e CPF nº: 651.904.241-20, residente à Rua Pedro de Araújo Ramos, nº S/N, Bairro da Ponte, Nortelândia - MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ALLREDE TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.643.602/0001-74, com sede na Rua 115 nº 942 – Bairro: SET SUL Cep: 74.085-325, Goiânia - GO, celebram o presente contrato, regido pela Lei 14.133/21 art. 74. Inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o aditamento de acréscimo de valor sob os **"REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMEMENTO DE INTERNET 100% FIBRA OPTICA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT",** conforme especificações técnicas e jurídicas constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Este termo aditivo tem por finalidade acréscimo de valor.

2.2 – O valor do Aditivo será de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) mensais até o término do contrato. O reajuste se faz pela instalação de novo ponto de internet, sendo 1 ponto na Usina Solar do Município de Nortelândia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR SERÁ NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE ATENDENDO AO PEDIDO FEITO PELA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O PARECER JURÍDICO, EM ANEXO.

3.2 - O FUNDAMENTO LEGAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS 124 E SEGUINTES DA LEI N.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 08 de julho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

ALLREDE TELECOM LTDA

CNPJ nº 20.643.602/0001-74

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 71/2024 originário do PREGÃO ELETRONICO: 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10043/2024.. que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para atender a demanda da Prefeitura Municipal e das Secretarias processo administrativo n 1143/2024 Termo de Referência 42/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 064/2024. . Doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.523.063/0001-98.

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27985/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e o parecer jurídico municipal nº 341/2025. objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.071/2024, proveniente do PREGÃO ELETRONICO: 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10043/2024. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas PREGÃO ELETRONICO: 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10043/20244.., Contrato Administrativo Nº. 71/2024, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025

Secretaria/ Unidade	Próprio	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Saúde	Proprio	2305 – Manutenção da Atenção Básica	348	3.3.90.39	1.1.659	R$ 42.598,80

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 71/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 14 de Agosto 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO - NOTIFICADA: EMPRESA SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 18.679.814/0001-60.

Nossa Senhora do livramento, 13 de agosto de 2025

Notificação

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através do Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa **Santa Terezinha Medicamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.679.814/0001-60**.

REFERENTE: A Ata de Registro de Preços de n° 023/2025, referente à aquisição de insumos odontológicos.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.514/0001-26, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem **NOTIFICAR** a Empresa **Santa Terezinha Medicamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.679.814/0001-60**, quanto ao descumprimento das exigências referente a quanto ao descumprimento das exigências do item 4.1.1, referente ao prazo para entrega do objeto da Ata de Registro de Preços de n° 023/2025.

Diante do exposto, identifica-se que as Ordens de Fornecimento nº **482/2025 e 810/2025**, direcionada à empresa **Santa Terezinha Medicamentos LTDA** através do endereço eletrônico santaterezinhacotacao@gmail.com, conforme disponibilizado na respectiva Ata, respectivamente, nos dias 02 de abril e 02 de junho

de 2025, não foram atendidas nos termos definidos. Considera-se que a empresa tem, de acordo com o item 4.1.1 da Ata, o prazo de 10 dias úteis para entregar o pedido – ou seja, até o dia 16 de abril e 18 de junho de 2025. A empresa não acusou recebimento dos e-mails e, até o momento e, somente 20 caixas do item "luva de procedimento talcada tamanho EP", do pedido 482/2025 foram entregues à secretaria de saúde, faltando os demais itens dos pedidos citados. Visto que os mesmos são de extrema importância dado que são para atender às necessidades das equipes de odontologia do município.

Consequentemente evidencia-se que o descumprimento do prazo de entrega acordado, prejudica significativamente a disponibilidade de insumos odontológicos essenciais à população livramentense.

Atenciosamente,

Giseli S. Silva Almeida

Fiscal da Ata de Registro de Preços de n° 23/2025

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 491/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MIKI SANTOS AMORIM

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 01/08/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 171**

Nossa Senhora do Livramento 14 de Agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 490/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MANOEL BENEDITO DOS SANTOS FILHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 01/08/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 171**

Nossa Senhora do Livramento 14 de Agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 489/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ISMAEL ANTUNES DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 01/08/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 171**

Nossa Senhora do Livramento 14 de Agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 486/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/08/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 14 de Agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 488/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): VITOR GOMES BARBACOVI

OBJETO: atividades inerentes à função de Médico

Cargo: Médico

VIGENCIA: 11/08/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325**

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

Nossa Senhora do Livramento 14 de Agosto de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CME

Resolução nº 008/2025/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Titulo II, Cap. I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2025 sob o Registro da Ata nº 004/2025/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Protocolo de Fluxo de Atendimento às Mulheres em Situação de Vulnerabilidade elaborado com objetivo de padronizar e fortalecer a rede de proteção e atendimento humanizado às Mulheres em contextos de violência e/ou vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Ficam as Escolas Municipais e CMEI's responsáveis pelo preenchimento da Ficha de Comunicação na Educação Municipal em relação a Violência à Mulher.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 14 de agosto de 2025.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATADO: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **28.258.221/0001-83**

OBJETO: **AQUISICAO DE VEÍCULO LEVE NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 89/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

VALOR TOTAL **R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais).**

VINCULO: CONTRATO N° 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal Do Contrato N° 073/2025** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento Patrimonio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **Nº 083/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **28.258.221/0001-83,** tendo como objeto a **AQUISICAO DE VEÍCULO LEVE NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 89/2025,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025, autorizado pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLEIMARCIA RODRIGUES, CHEFE DEPTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS, portador do CPF 103.999.157.29, matricula 7165.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 198/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

CONTRATADA: MANY – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 54.566.285/0001-51, com sede à Avenida A, 88 – Loteamento Parque Nova Esperança I, bairro Nova Esperança, município de Cuiabá/MT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM O OBJETIVODE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo

de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.054/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS 06048097190.**

CNPJ n° 23.396.692/0001-34.

OBJETO**: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, NA EXPECTATIVA DAS QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I E NA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir 12 de agosto de 2025 a 11 de novembro de 2025.

ASSINATURA: **12 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.011/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: JEELE NUNES DOS ANJOS.**

CNPJ nº. 53.996.400/0001-65

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS, PRAÇAS PUBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.753.500,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e tres mil, quinhentos reais)**

ASSINATURA: **11 de agosto de 2025**

VIGENCIA: **11 agosto de 2025 a 10 agosto 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.094/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JEELE NUNES DOS ANJOS.**

CNPJ nº. **53.996.400/0001-65**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS, PRAÇAS PUBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: **1.753.500,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e tres mil, quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: **11 de agosto de 2025 a 10 de agosto 2030**

ASSINATURA: **11 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.012/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: E.M.O. DE MOURA LTDA.**

CNPJ nº. 48.119.448/0001-55

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS, PRAÇAS PUBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 560.000,00 (quinhetos e sessenta mil reais)**

ASSINATURA: **11 de agosto de 2025**

VIGENCIA: **11 agosto de 2025 a 10 agosto 2026**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.095/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: E.M.O. DE MOURA LTDA.**

CNPJ nº. **48.119.448/0001-55**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS, PRAÇAS PUBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: **560.000,00 (quinhetos e sessenta mil reais)**

VIGÊNCIA: **11 de agosto de 2025 a 10 de agosto 2030**

ASSINATURA: **11 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OLIMAR ANTONIO GOTTEMS	896.281.361-00	8981/00019/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECRETÁRIA. MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS / 22025

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NELSON MACHADO DA SILVA JUNIOR	146.478.181-87	8981/00001/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECRETÁRIA. MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS / 22025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de agosto de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MÉDICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
4	28410	JESSICA MARCH HEIDEMANN	25.00	5.00	35.00	65.00	0.00	65.00

Nova Lacerda - MT, em 15 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 170/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2846	DOUGLAS VIDAL DEMETRIO	04/08/2025	18/08/2025
2131	IDALIRIA APARECIDA TAMBALO	04/08/2025	02/09/2025
602	SANDRA MARA RENOSTO	04/08/2025	02/09/2025
2778	VANER DE ABREU CHAVES	04/08/2025	02/09/2025
2628	MAYSA DA SILVA SOUZA	13/08/2025	22/08/2025
2766	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	13/08/2025	22/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 171/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SRA. FATIMA FERNANDES GOLICZESKI."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 35 da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**, matrícula nº 2912, do cargo COMISSIONADO de COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS do Município de Nova Maringá - MT, a partir da data 08 de agosto de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá - MT, 13 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 172/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem ônus para o Município, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2906	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	13/08/2025	13/08/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 13 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 122/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 122/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 15 de agosto de 2025 e término em 14 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ANDRIELY KELLY SOUZA MATICOLA, CNPJ: **53.978.373/0001-06**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 238/2024. INEXIGIBILIDADE 017/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES EM REFORMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT
OBJETIVO DO ADITIVO: Fica prorrogado por 12(doze) meses o contrato nº 238/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de Agosto de 2025 e término em 18 de agosto de 2026.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 80.309,64 (Oitenta mil e trezentos e nove reais e sessenta e quatro reais), pagos em 12 parcelas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.
CONTRATADO: NEK EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 44.994.513/0001-30
Fiscal: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES
FISCAL suplente : YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2025 - DISPENSA 036/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTES PARA OCULOS DE GRAU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA.
OBJETO DO ADITIVO: Ficam aditivados 11,76% na quantidade do contrato nº. 304/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia da publicação.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: ATARA DARA LOURENÇO MARTINS PEREIRA, CNPJ: 51.478.237/0001-13
FISCAL: Sandra Stefanes
FISCAL SUPLENTE: Deibson Clei de Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto 150 de 05 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será que será realizado o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE,** em conformidade com o disposto neste Edital, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores.

A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue a qualquer tempo, durante toda vigência do credenciamento que **será do dia 15/08/2025 a 31/12/2025,** a contar da data da publicação, no email: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou protocolado no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 14 de agosto de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI N°. 799, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Lei n°. 799, de 14 de agosto de 2025.

Projeto de Lei Legislativo 05/2025 de 03 de abril de 2025.

"CRIA O PROGRAMA CONSULTA SOLIDÁRIA, AUTORIZANDO O MUNICIPIO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM CLINICAS, CONSULTÓRIOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Consulta Solidária, autorizando o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com consultórios de profissionais de medicina, psicologia, odontologia e fonoaudiologia, bem como clínicas médicas, odontológicas, buscando a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas realizadas por esses profissionais, em pa-

cientes de baixa renda e Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os profissionais mencionados, responsáveis pelos consultórios e clínicas apresentando, o Programa consulta solidária, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) nas consultas solidárias, o paciente deverá apresentar na clínica ou consultório em que pretende ser atendido, documento de autorização da Secretária Municipal de Saúde, contendo os dados pessoais do paciente com a solicitação do referido desconto.

Parágrafo único – A Secretária de Saúde, para emitir a autorização de desconto, verificara se o paciente se enquadra dentre os beneficiários dessa Lei.

Art. 4º - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica ou consultório, conveniado, assim como a cota máxima mensal de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar **no convênio.**

Parágrafo único – A Secretaria de Saúde, devera providenciar, sala e equipamentos adequados para realização de tele consulta, aos pacientes que não tiverem condições de participar desses atendimentos.

Art. 5º - O Poder Executivo Poderá regulamentar a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, podendo para tanto, conceder a isenção de Tributos, caso a clínica ou o Consultório preste serviços no Município.

Art. 6º - O Município, fica autorizado a empregar Recursos, para realização dos Convênios.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“"Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal para avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de ITBI”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de **Nova Nazaré – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições Legais.

RESOLVE

Art. 1 - Nomeia Membros para compor a Comissão Municipal para avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de ITBI, de acordo com o previsto no art. 67° ao 87 da Lei Complementar Municipal n° 04/2001, os servidores Públicos abaixo relacionados:

Presidente: ANDRÉ PEREIRA DIAS – Engenheiro de Obras e Reforma de Prédios Públicos;

Membro I: ÉDER PEREIRA DA SILVA – Agente Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços urbanos;

Membro II: JONAS MARTINIANO FILHO – Professor;

Art. 3º - Atribuições da presente Comissão:

I - Expedir laudos avaliatórios conclusivos, indicando o valor real do imóvel de objeto da transação comercial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, 14 de agosto 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **VETRA SOLUÇÕES EM PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 59.811.872/0001-82, com sede à Avenida Miguel Sutil, 2625, Edifício Jardim Cuiabá Office e Flat - Sala 1202 – Cuiabá/MT, para a ***elaboração do projeto arquitetônico completo para a construção da nova sede administrativa e auditório da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré,*** perfazendo o total de **R$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais),** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 12 de agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “JARDIM OURO VERDE”

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “JARDIM OURO VERDE”

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, Bairro Ouro Verde, n. 259-S, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.370-000, Nova Olímpia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 001/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado **“JARDIM OURO VERDE”**, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII – N. 4.029 – no dia 21 de julho de 2022, páginas 247 a 250;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CARTÓRIO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
1	1	17014	1º Barra do Bugres	MANOEL MORILLO RODRIGUEZ	047.333.398-87
1	2	17015	1º Barra do Bugres	MANOEL MORILLO RODRIGUEZ	047.333.398-87
1	3	17016	1º Barra do Bugres	MANOEL MORILLO RODRIGUEZ	047.333.398-87
1	4	17017	1º Barra do Bugres	MANOEL MORILLO RODRIGUEZ	047.333.398-87
1	5	16777	1º Barra do Bugres	OZIEL XIMENES DE SOUZA	712.684.301-10
2	1	18403	1º Barra do Bugres	MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES	460.373.001-34
2	2	18404	1º Barra do Bugres	MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES	460.373.001-34
2	3	18405	1º Barra do Bugres	MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES	460.373.001-34
2	4	18437	1º Barra do Bugres	MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES	460.373.001-34
2	4A	32041	1º Barra do Bugres	MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES	460.373.001-34

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Dados: 2025.08.14 08:34:29 -04'00'

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

2	5	18516	1º Barra do Bugres	JANAÍNA LAMENHA CAVALCANTE	830.616.731-72
2	6	18517	1º Barra do Bugres	JANAÍNA LAMENHA CAVALCANTE	830.616.731-72
2	7	18518	1º Barra do Bugres	JANAÍNA LAMENHA CAVALCANTE	830.616.731-72
2	8	21943	1º Barra do Bugres	EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	593.181.551-15
2	9	21944	1º Barra do Bugres	EDENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	593.181.551-15
2	10	19000	1º Barra do Bugres	JANAÍNA LAMENHA CAVALCANTE	830.616.731-72
2	14	16772	1º Barra do Bugres	CLARICE DONIZETI SCOTTI	798.066.351-91
2	15	18406	1º Barra do Bugres	MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES	460.373.001-34
2	16	18407	1º Barra do Bugres	MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES	460.373.001-34
2	17	18408	1º Barra do Bugres	MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES	460.373.001-34
3	1	18493	1º Barra do Bugres	MILTON LOPES GUIMARÃES	249.377.971-15
3	2	17498	1º Barra do Bugres	AVELINO FAVETTI	020.682.819-53
3	3	15870	1º Barra do Bugres	JOSÉ PATRÍCIO DO CARMO	434.319.339-04
3	4	16418	1º Barra do Bugres	JOSÉ PATRÍCIO DO CARMO	434.319.339-04
3	7	27361	1º Barra do Bugres	VALDIRENE ANA CUSTÓDIO SOARES	286.697.978-87
3	10	16626	1º Barra do Bugres	OSVALDO RAFAEL SOUZA GUEDES QUIRINO, SIMONE SOUZA GUEDES QUIRINO E BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	-
3	11	15648	1º Barra do Bugres	JOSÉ CARLOS RODRIGUES CASTANHEIRA	019.004.308-35
3	12	24752	1º Barra do Bugres	HÉLIO PEREIRA DA SILVA	925.455.724-20
3	13	31452	1º Barra do Bugres	MICAEL ARANTES FEITOSA	062.873.941-96
3	14	15866	1º Barra do Bugres	ADEMY PEREIRA TIGRE	525.169.280-06
4	1	19093	1º Barra do Bugres	GREMIO ESPORTIVO CLASSISTA DOS FUNCIONARIO DO ITAMARATI	03.953.791/0001-62
5	1B	24193	1º Barra do Bugres	JOSÉ PATRICIO DO CARMO	434.319.339-04
5	3	20908	1º Barra do Bugres	EDNA OLIVEIRA DE ALMEIDA	378.888.381-20
5	04/05 A	31552	1º Barra do Bugres	AILTON SANTIAGO	242.112.309-72
5	04/05B	31553	1º Barra do Bugres	AILTON SANTIAGO	242.112.309-72
5	7	28624	1º Barra do Bugres	PEDRO PAULO MAIA RIBEIRO	393.636.352-87

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Dados: 2025.08.14 08:47:59 -04'00'

2

5	8	19102	1º Barra do Bugres	ARNALDO RUAS DO NASCIMENTO	138.269.641-87
5	9	28625	1º Barra do Bugres	PEDRO PAULO MAIA RIBEIRO	393.636.352-87
5	10	28626	1º Barra do Bugres	PEDRO PAULO MAIA RIBEIRO	393.636.352-87
5	15	22577	1º Barra do Bugres	VERA LUCIA MARQUES	452.560.391-72
5	16	18506	1º Barra do Bugres	ROSIVALDO DE OLIVEIRA	843.356.534-68
5	17	16704	1º Barra do Bugres	ISRAEL CARLOS VIEIRA	303.595.201-97
6	3	20797	1º Barra do Bugres	EURIPEDES GREGÓRIO DA SILVA	065.309.231-87
6	4	30280	1º Barra do Bugres	ROGÉRIO CARVALHO DA MATTA	807.184.724-04
6	13	23888	1º Barra do Bugres	PETRÚCIA SOARES DA SILVA	406.278.101-87
6	17	17082	1º Barra do Bugres	GILMAR BATISTA	487.950.861-72
6	18	23863	1º Barra do Bugres	JEAN CARLOS DE SOUZA	621.108.961-91
7	4	20823	1º Barra do Bugres	CÍCERO RUFINO SILVA	303.603.401-30
7	15	16625	1º Barra do Bugres	JOSIAS ALVES	006.170.608-60
8	9	19517	1º Barra do Bugres	JOSÉ BALBINO	957.275.904-34
8	11	23889	1º Barra do Bugres	ZILTON BEZERRA ARAÚJO	140.134.364-34
8	12	23883	1º Barra do Bugres	ZILTON BEZERRA ARAÚJO	140.134.364-34
8	13	28603	1º Barra do Bugres	EVANILO POLICARPO JUNIOR	105.911.467-46
8	14	30195	1º Barra do Bugres	RAYANE CUSTÓDIO REZENDE	018.890.461-16
8	15/16	22850	1º Barra do Bugres	MAICON WILLIAN FERREIRA	010.629.111-48
9	13	21892	1º Barra do Bugres	SEVERINA MARIA DA SILVA	406.198.341-53
10	1	18421	1º Barra do Bugres	MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA	03.951.068/0001-44
10	2	18422	1º Barra do Bugres	MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA	03.951.068/0001-44
10	3	18423	1º Barra do Bugres	MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA	03.951.068/0001-44
10	4	18424	1º Barra do Bugres	MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA	03.951.068/0001-44
10	5	18425	1º Barra do Bugres	MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA	03.951.068/0001-44
10	6	18426	1º Barra do Bugres	MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA	03.951.068/0001-44
10	7	18427	1º Barra do Bugres	MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA	03.951.068/0001-44

10	8	18428	1º Barra do Bugres	MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA	03.951.068/0001-44
10	10	19478	1º Barra do Bugres	ANIVALDO ALVES DA ROCHA	206.512.871-20
10	17	18429	1º Barra do Bugres	MARTIN DE SOUZA & CIA LTDA	03.951.068/0001-44
11	3	15324	1º Barra do Bugres	VANDA SOARES DO NASCIMENTO PROENÇA, DANIEL DE SOUZA BERNARDINO E JOSÉ CARLOS BERNARDINO	-
11	12	18944	1º Barra do Bugres	HELENO ALMEIDA TAVARES	373.033.334-87
12	1	30417	1º Barra do Bugres	HORTENCIO BORGES	206.227.751-20
12	6	18802	1º Barra do Bugres	SEBASTIÃO AVELINO	551.762.161-91
14	1	18460	1º Barra do Bugres	CLAÚDIO SHIN-ITI AOKI	600.358.549-87
14	3A	24348	1º Barra do Bugres	JULIA MARIA VILARINHO	539.444.536-20
14	3B	24349	1º Barra do Bugres	ALVARO FERREIRA GONDIM	664.082.371-34
14	4	31980	1º Barra do Bugres	DOUGLAS CELESTINO DA SILVA	063.039.688-48
15	6A	24798	1º Barra do Bugres	PEDRO ANTONIO FRASSON	080.431.401-20
15	6B	24799	1º Barra do Bugres	PEDRO ANTONIO FRASSON	080.431.401-20
15	7	19721	1º Barra do Bugres	BANCO PAN S.A	59.285.411/0001-13
15	8	27300	1º Barra do Bugres	IGREJA PENTENCOSTAL DEUS É AMOR	43.208.040/0001-36
15	11	23022	1º Barra do Bugres	DECRACIO TEODORO CORREA	206.520.621-72
15	12	16510	1º Barra do Bugres	ALCIDES ARCENIO TOBIAS	142.667.411-20
15	14	15899	1º Barra do Bugres	IRIO PRIEBE	472.545.300-59
16	6	18307	1º Barra do Bugres	JOÃO AMARO DA SILVA	298.704.451-87
16	13	23662	1º Barra do Bugres	EDINEIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	593.160.801-00
16	14	17034	1º Barra do Bugres	LERONITA MATIAS DA SILVA	280.328.291-72
18	2	18519	1º Barra do Bugres	PAULO CAVALCANTE LINS NETO	906.634.201-30
18	3	18520	1º Barra do Bugres	PAULO CAVALCANTE LINS NETO	906.634.201-30
18	4	20733	1º Barra do Bugres	RICARDO SANDRI CARVALHO	252.208.368-62
18	5	23262	1º Barra do Bugres	ELAINE NICOLAU TOCCHETTO	668.627.959-53
18	7	32050	1º Barra do Bugres	ELOYR ANACLETO BORTOLINI	426.187.709-00

18	8	31534	1º Barra do Bugres	ELOYR ANACLETO BORTOLINI	426.187.709-00
18	9	26197	1º Barra do Bugres	JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS	825.758.008-20
18	17	17087	1º Barra do Bugres	NILSON GIRABEL	973.800.008-20
19	4	24142	1º Barra do Bugres	ZILTON BEZERRA DE ARAUJO	140.134.364-34
19	5	27237	1º Barra do Bugres	PAULO HENRIQUE BLEICHEVEL	537.994.451-53
19	7	18494	1º Barra do Bugres	CLOVIS PORTILHO DE AZEVEDO	973.639.958-34
19	14	18431	1º Barra do Bugres	ALTINA LINO	654.801.041-87
19	16	20842	1º Barra do Bugres	JOSIAS ALVES	006.170.608-60
19	17	22992	1º Barra do Bugres	CORBINIANO JOSE DOS SANTOS	-
20	3	19498	1º Barra do Bugres	MARTHA TODORO CORREA	181.866.021-00
20	4	21992	1º Barra do Bugres	JOSÉ BALBINO	957.275.904-34
21	1A	24239	1º Barra do Bugres	ARLETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	446.111.705-78
21	1B	24240	1º Barra do Bugres	ARLETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	446.111.705-78
21	9	30347	1º Barra do Bugres	IDENILSON SOUZA MEDEIROS	679.209.854-04
21	13	30348	1º Barra do Bugres	ALLYNE IRACEMA DOS SANTOS	983.910.621-04
22	4	17057	1º Barra do Bugres	DAGOBERTO VIEIRA DE ALMEIDA	274.970.701-34
22	7	18445	1º Barra do Bugres	AUGUSTINHO GREGÓRIO DA SILVA	206.178.441-00
22	16	24093	1º Barra do Bugres	EPITÁCIO GOMES FRANCISCO	073.806.584-68
24	2	27059	1º Barra do Bugres	ROSANGELA MARIA DA LUZ SILVA	585.858.504-34
28	1	31300	1º Barra do Bugres	SELMA ARAGOSO MASSON	814.730.791-87
28	2	31303	1º Barra do Bugres	SELMA ARAGOSO MASSON	814.730.791-87
28	3	17075	1º Barra do Bugres	LUIZ CARVALHO DE ALMEIDA	185.507.625-04
28	5	24044	1º Barra do Bugres	J.B. VILARINHO - ME	07.674.521/0001-73
28	12	29864	1º Barra do Bugres	PAULO JOSÉ DE MEDEIROS	474.342.104-78
28	13	15833	1º Barra do Bugres	VALDEMIR GONÇALVES	406.151.541-15
28	16	17098	1º Barra do Bugres	DAVI PRIETO	162.245.231-34
28	17	24068	1º Barra do Bugres	MARIA MENDONÇA DE JESUS	698.421.246-49

30	7	30977	1º Barra do Bugres	EDNALVA BATISTA DE SOUZA	970.477.321-87
30	8	20764	1º Barra do Bugres	MARTIN RUIZ DIAS MARTINES	317.713.861-34
30	9	27410	1º Barra do Bugres	RENATO SKITTBERG	481.874.801-68
30	11	22980	1º Barra do Bugres	EDNA CLAUDIA TEIXEIRA PINHEIRO	615.905.331-00
30	12	15325	1º Barra do Bugres	MARIA CRISTINA MOREIRA DE LIMA	535.174.661-15
30	14	16878	1º Barra do Bugres	JOEL E´LLER DE BARROS	186.062.709-97
30	15	16879	1º Barra do Bugres	JOEL E´LLER DE BARROS	186.062.709-97
30	16	23441	1º Barra do Bugres	JOSÉ CARLOS FERREIRA	090.040.398-56
30	17	23442	1º Barra do Bugres	JOSÉ CARLOS FERREIRA	090.040.398-56
30	18	17067	1º Barra do Bugres	RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA	459.902.631-04
32	2	18829	1º Barra do Bugres	MARIA ROSA DA SILVA	481.827.371-68
32	12	23957	1º Barra do Bugres	PAULO DANTAS DE SOUZA	350.989.885-00
32	13	23958	1º Barra do Bugres	PAULO DANTAS DE SOUZA	350.989.885-00
32	14	23959	1º Barra do Bugres	PAULO DANTAS DE SOUZA	350.989.885-00
32	15	24074	1º Barra do Bugres	APARECIDA CIRINA DE ALMEIDA	396.562.841-00
34	7	20742	1º Barra do Bugres	DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES-PARÓQUIA SANTA CRUZ	03.192.499/0013-08
35	1	18443	1º Barra do Bugres	MARLENE DE SOUZA MARTIN LEMOS	206.451.471-68
35	2	18444	1º Barra do Bugres	MARLENE DE SOUZA MARTIN LEMOS	206.451.471-68
35	4	22668	1º Barra do Bugres	DALCI DOS SANTOS PEREIRA e ANA CABRAL PEREIRA	206.183.441-87/459.917.151-49
35	6	22412	1º Barra do Bugres	GISEÃO PRAXEDES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	404.892.131-20
35	8	30164	1º Barra do Bugres	RAMILTON EMINEGILDO DA SILVA	955.829.244-34
35	14	28438	1º Barra do Bugres	RICIERI CHIQUEZI	206.382.561-00
36	1	18489	1º Barra do Bugres	MARCIO HELENO FELIPPI	030.733.871-10
36	3	19095	1º Barra do Bugres	NILSO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	411.845.991-49
36	14	21790	1º Barra do Bugres	JOÃO PEREIRA DA SILVA	452.774.431-34
36	18	24024	1º Barra do Bugres	MARCIO HELENO FELIPPI	030.733.871-10
37	6	16877	1º Barra do Bugres	JOEL E´LLER DE BARROS	186.062.709-97

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

37	7	16880	1º Barra do Bugres	JOEL E´LLER DE BARROS	186.062.709-97
37	9	27303	1º Barra do Bugres	PLÍNIO JOSÉ RICARDO	215.350.601-82
37	10	16703	1º Barra do Bugres	APARECIDA SENHORINHA RIBEIRO	453.636.761-68
38	7A	17899	1º Barra do Bugres	SANDOVAL ELER DA SILVA	705.078.641-15
38	7B	17899	1º Barra do Bugres	SANDOVAL ELER DA SILVA	705.078.641-15
40	2	31137	1º Barra do Bugres	MIGUEL MARINHO MOREIRA	215.861.443-91
41	1	16520	1º Barra do Bugres	JOSÉ TRAJANO DA SILVA	300.899.801-15
41	2	24051	1º Barra do Bugres	ILZA RAMOS DE OLIVEIRA	935.438.831-00
41	3	20869	1º Barra do Bugres	ANATAL DA CUNHA CARVALHO COSTA	535.168.931-68
42	4	16348	1º Barra do Bugres	IVANILDE FERREIRA DE CARVALHO	330.069.113-34
42	8	31942	1º Barra do Bugres	DERIVAN MONTEIRO	081.110.731-00
43	1	18998	1º Barra do Bugres	MANOEL PEREIRA DA SILVA	452.577.951-91
43	14	20870	1º Barra do Bugres	IVANILDE FERREIRA DE MORAIS	330.069.113-34
44	10	16616	1º Barra do Bugres	ANTONIO EVANGELISTA	009.770.671-06
44	15	21899	1º Barra do Bugres	ROSELI FERNANDES FRANCISCO GIMENES	887.602.191-49
45	2	15915	1º Barra do Bugres	MARCOS APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA	012.355.061-00
45	12	22760	1º Barra do Bugres	ROSEMEIRE DA SILVA CALDEIRA ANDREOTTI	003.352.441-65
46	3	18989	1º Barra do Bugres	LUCIA OLIVEIRA MENEZES	363.155.241-68
46	16	19090	1º Barra do Bugres	VALDECI DOS SANTOS PEREIRA	411.755.811-00
48	16	15929	1º Barra do Bugres	ODETE BACCINI JOTA	459.289.161-91
49	2	23326	1º Barra do Bugres	ROZA MARIA DA SILVA GOMES	564.421.814-72
50	2	16440	1º Barra do Bugres	JOSÉ VANDER VIEIRA	416.282.334-00
50	3	16441	1º Barra do Bugres	IZABEL JESUS ESTRELA	-
50	18	23545	1º Barra do Bugres	ROSELI FERNANDES FRANCISCO	887.602.191-49
51	10	20782	1º Barra do Bugres	JOSÉ JACILDO MACEDO SILVA	798.615.984-72
52	11	23445	1º Barra do Bugres	LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS	943.615.501-82
53	1	15897	1º Barra do Bugres	LUZENILDA IZIDORO DA SILVA	459.898.931-91

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

53	5	30279	1º Barra do Bugres	NIVALDO NUNFES DE MOURA NETO	624.032.224-53
53	6	16211	1º Barra do Bugres	PLINIO JOSÉ RICARDO	215.350.601-82
53	10	23363	1º Barra do Bugres	SEBASTIANA TIGRE DA SILVA	022.110.934-00
56	11	24343	1º Barra do Bugres	GALUCIO ARAUJO DE SOUZA	716.076.251-72
57	3	18872	1º Barra do Bugres	ELZA FERREIRA DA SILVA SANTOS	458.575.711-20
57	4	18873	1º Barra do Bugres	ELZA FERREIRA DA SILVA SANTOS	458.575.711-20
57	18	18874	1º Barra do Bugres	ELZA FERREIRA DA SILVA SANTOS	458.575.711-20
58	9	15934	1º Barra do Bugres	MARTINS BORGES LEAL	378.547.551-91
59	3	18845	1º Barra do Bugres	DAVI CARDOSO DE MOURA	014.575.321-23
59	10	31136	1º Barra do Bugres	JOSÉ ELISMÁ FERREIRA DE LEMOS	505.485.301-49
59	15	20739	1º Barra do Bugres	DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES-PARÓQUIA SANTA CRUZ	03.192.499/0013-08
60	5	28093	1º Barra do Bugres	TALINE DE JESUS OLIVEIRA ALVES	044.653.945-78
60	6	31527	1º Barra do Bugres	ITANEL JOAQUIM DE CAMARGO	453.634.201-04
60	16	27245	1º Barra do Bugres	MARIA CELIA DUARTE DE SOUZA-ME	09.317.309/0001-84
60	17	30802	1º Barra do Bugres	ANNE CAROLINE PEREIRA FONSECA	036.181.071-70
63	1	23948	1º Barra do Bugres	ELZA FERREIRA NERES	396.354.221-72
63	6	16723	1º Barra do Bugres	MARIA LEONICE JOTA MENDES	460.319.791-87
65	2	16617	1º Barra do Bugres	MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA	085.367.241-53
65	3	24762	1º Barra do Bugres	CLEUDA ALMEIDA DE OLIVEIRA TORRES	615.898.611-91
65	4	32402	1º Barra do Bugres	PAULO SERGIO MAIA	764.908.239-34
66	1	16442	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	2	16443	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	3	16444	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	4	16445	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	5	16446	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	6	16447	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	7	16448	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19

66	8	16449	1º Barra do Bugres	MARIA JOSÉ DA COSTA BASTOS	460.291.681-34
66	9	16450	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	10	16451	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	11	16452	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	12	16453	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	13	16454	1º Barra do Bugres	LOURDES DE AZEVEDO DA SILVA	797.964.009-87
66	14	16455	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	15	16456	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	16	16457	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	17	16458	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
66	18	16459	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	1	16461	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	2	16462	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	3	16463	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	4	16464	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	5	16465	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	6	16466	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	7	16467	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	8	16468	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	9	16469	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	10	16470	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	11	16471	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	12	16472	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	13	16473	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	14	16474	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	15	16475	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	16	16476	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

67	17	16477	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
67	18	16478	1º Barra do Bugres	SOLANGE DOS SANTOS MELO ALVES	003.004.335-22
68	1	15409	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	2	15408	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	3	15407	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	4	15406	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	5	15405	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	6	15404	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	7	15403	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	8	15402	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	9	15401	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	10	15400	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	11	15399	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	12	15398	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	13	15397	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	14	15396	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	15	15395	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	16	15394	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	17	15393	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
68	18	15392	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
69	2	27454	1º Barra do Bugres	SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS	787.993.414-68
69	9	31191	1º Barra do Bugres	LEONILDA DOS SANTOS JOLANDO	481.880.501-72
69	10	30352	1º Barra do Bugres	JOSÉ ROBERTO FLORES	889.910.671-15
69	11	20944	1º Barra do Bugres	JOSÉ FLORES DOS SANTOS	441.252.119-68
69	14	31058	1º Barra do Bugres	CLAUDIONOR DA SILVA SOARES JUNIOR	003.017.391-45
69	17	15337	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
69	18	15336	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70

71	AR	18488	1º Barra do Bugres	ANIZIO RODRIGUES DA SILVA	106.985.231-72
74	AR	23033	1º Barra do Bugres	ROSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA	176.791.171-87
75	AR	19129	1º Barra do Bugres	OLÍVIO RIBEIRO SOUZA	352.543.861-34
80	1	16479	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
80	2	16480	1º Barra do Bugres	MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER	830.243.101-00
80	3	16481	1º Barra do Bugres	ADAIR PEREIRA DE JESUS	206.435.351-87
80	4	16482	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
80	5	16483	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
80	6	16484	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
80	7	16485	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
81	1	16486	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
81	2	16487	1º Barra do Bugres	GECIELLY SILVA DE AZEVEDO	049.459.201-09
81	3	16488	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
81	4	16489	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
81	5	16490	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
81	6	16491	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
81	7	16492	1º Barra do Bugres	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL ONDA VERDE	01.363.787/0001-19
81	8	20740	1º Barra do Bugres	CICERO LAURINDO DA SILVA	644.041.534-49
81	9	20741	1º Barra do Bugres	JOSÉ CORREA DE LIMA	440.649.344-15
81	18	30513	1º Barra do Bugres	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	603.942.181-91
82	1	15355	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	2	15354	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	3	15353	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	4	15352	1º Barra do Bugres	ANTONIO CARLOS SANTANA PEREIRA	278.609.145-49
82	5	15351	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	6	15350	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	7	15349	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Dados: 2025.08.14 08:50:28 -04'00'

11

82	8	15348	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	9	15347	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	10	15346	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	11	15345	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	12	15344	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	13	15343	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	14	15342	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	15	15341	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	16	15340	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	17	15339	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
82	18	15338	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
83	1	19541	1º Barra do Bugres	USINAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
83	6/7	29361	1º Barra do Bugres	PAULO DO NASCIMENTO	709.574.609-53
83	12	30254	1º Barra do Bugres	JOSÉ ALCIDES ROSA DE JESUS	503.761.601-87
83	16	28237	1º Barra do Bugres	BOTURA E FAGUNDES LTDA	02.636.146/0001-53
83	18	19542	1º Barra do Bugres	USINAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
84	1	21840	1º Barra do Bugres	JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS	825.758.008-20
84	2	30379	1º Barra do Bugres	NEUZA SILVA LOUREIRO	303.604.471-04
84	4	18446	1º Barra do Bugres	JOSÉ APARECIDO MACEDO	352.459.481-68
84	5	18815	1º Barra do Bugres	MARCOS ANTONIO DA COSTA	579.566.776-63
84	6	18943	1º Barra do Bugres	JAIR DE CARVALHO	058.925.878-86
84	11	24003	1º Barra do Bugres	GILSON GERMANO DA SILVA	800.156.971-53
84	14	30480	1º Barra do Bugres	AROLDO DA SILVA CARVALHO	160.222.381-53
85	2	19552	1º Barra do Bugres	OSVAIR LOPES FERNANDES	621.108.291-68
85	3	21950	1º Barra do Bugres	HELENO BIBIANO DOS SANTOS	298.025.989-68
85	4	27384	1º Barra do Bugres	RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA	916.882.051-87
85	6	21841	1º Barra do Bugres	MARIA IZABEL HAKIME BARCELOS	046.204.848-90

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Dados: 2025.08.14 08:50:00 -04'00'

85	7	23257	1º Barra do Bugres	IRSO MARQUES SENA	073.121.788-80
85	12	18501	1º Barra do Bugres	JOSÉ NILSON ESTEVES DE OLIVEIRA	-
85	13	30402	1º Barra do Bugres	RAIMUNDO JOSÉ LIMA DA COSTA	395.603.763-49
86	1	16344	1º Barra do Bugres	SONIA SENHORINHA RIBEIRO	514.426.551-00
86	2	16815	1º Barra do Bugres	GESIEL CARFI	952.151.581-34
86	3	16345	1º Barra do Bugres	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	14.429.440/0001-73
86	4	16346	1º Barra do Bugres	MANOEL SILVEIRA	046.090.699-20
86	5	16987	1º Barra do Bugres	MANOEL SILVEIRA	046.090.699-20
88	1	15373	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	2	15372	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	3	15371	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	4	15370	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	5	15369	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	-
88	6	15368	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	7	15367	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	8	15366	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	9	15365	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	10	15364	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	11	15363	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	12	15362	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	13	15361	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	14	15360	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	15	15359	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	16	15358	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	17	15357	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
88	18	15356	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	1	15436	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Dados: 2025.08.14 08:49:44 -04'00'

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

89	2	15437	1º Barra do Bugres	USINAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	3	15428	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	4	15429	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	5	15432	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	6	15431	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	7	15430	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	8	15433	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	9	15434	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	10	15435	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	11	15335	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	12	15334	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	13	15333	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	14	15332	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	15	15331	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	16	15330	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	17	15329	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
89	18	15328	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
90	17	22608	1º Barra do Bugres	AUREO PEREIRA MARCELO	460.999.051-20
91	8	30860	1º Barra do Bugres	IDSON GUTIERLE DA SILVA AVELINO	031.068.925-28
91	9	31532	1º Barra do Bugres	EDILSON GONÇALO DOS SANTOS	654.891.361-20
91	14	24100	1º Barra do Bugres	UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA	972.069.971-04
91	18	30414	1º Barra do Bugres	MARIA ELIZABETE MONTEIRO SALVADOR	152.709.358-13
92	3	22658	1º Barra do Bugres	DALVO MACEDO	328.019.201-34
94	1	15391	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	2	15390	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	3	15389	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	4	15388	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049
Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049
Dados: 2025.08.14 08:48:52 -04'00'

14

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

94	5	15387	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	6	15386	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	7	15385	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	8	15384	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	9	15383	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	10	15382	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	11	15381	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	12	15380	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	13	15379	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	14	15378	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	15	15377	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	16	15376	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	17	15375	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
94	18	15374	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	1	15427	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	2	15426	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	3	15425	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	4	15424	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	5	15423	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	6	15422	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	7	15421	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	8	15420	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	9	15419	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	10	15418	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	11	15417	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	12	15416	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	13	15415	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Dados: 2025.08.14 08:49:10 -04'00'

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

95	14	15414	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	15	15413	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	16	15412	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	17	15411	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
95	18	15410	1º Barra do Bugres	DESTILÁRIAS ITAMARATI S/A	15.009.178/0001-70
97	1	20909	1º Barra do Bugres	ARMANDO MENDES	393.877.511-15
97	13	22169	1º Barra do Bugres	JORGE ALEXANDRE DA SILVA	620.980.801-82
98	18	22380	1º Barra do Bugres	FRANCISCA VIEIRA GOUVEIA	459.907.271-00
AR CH	71	18488	1º Barra do Bugres	ANIZIO RODRIGUES DA SILVA	106.985.231-72
AR CH	103	18486	1º Barra do Bugres	LEVI JORGE BARBOSA	435.134.926-34
AR CH	104	18411	1º Barra do Bugres	OTACILIO RAMOS DA SILVA	206.022.941-34
AR CH	105	18409	1º Barra do Bugres	MANOEL XAVIER DA COSTA	378.857.231-10
AR CH	106	18487	1º Barra do Bugres	DAMIÃO DIAS DOS SANTOS	205.833.701-87
AR CH	107A	24199	1º Barra do Bugres	ALESSIO ROBERTO SCOTTI	503.747.881-20
AR CH	107D	24202	1º Barra do Bugres	JONAS DE SOUZA	339.964.582-15
AR CH	109-Rem	19547	1º Barra do Bugres	JOÃO JORGE MATTOS	551.770.261-91
AR CH	109A	23277	1º Barra do Bugres	JOSÉ MARIA VAZ DE MATTOS	081.467.649-91
AR CH	110	18929	1º Barra do Bugres	VALDIRENE ANA CUSTODIO SOARES	286.697.978-87
AR CH	111	18459	1º Barra do Bugres	HORTENCIO BORGES	452.575.231-91
111	1	24148	1º Barra do Bugres	TEREZA ANTONIA MENDES DE LIMA	008.887.871-62
111	2	24149	1º Barra do Bugres	ANTONIO MOREIRA DE LIMA NETO	303.632.411-91
111	3	24150	1º Barra do Bugres	APARECIDA MOREIRA DE LIMA DOS SANTOS	459.922.071-04
111	4	24151	1º Barra do Bugres	CLEUSA MOREIRA GOMES	459.923.981-04
111	5	24152	1º Barra do Bugres	WANDERLEY MOREIDA DE LIMA	572.049.851-68
111	6	24153	1º Barra do Bugres	IVANEIDE MOREIRA LEMOS	003.017.411-23
111	7	24154	1º Barra do Bugres	PEDRO MOREIRA DE LIMA	459.916.421-68
111	8	24155	1º Barra do Bugres	TEREZA ANTONIA MENDES DE LIMA	008.887.871-62

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Dados: 2025.08.14 08:48:26 -04'00'

16

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

111	9	24156	1º Barra do Bugres	TEREZA ANTONIA MENDES DE LIMA	008.887.871-62
111	10	24157	1º Barra do Bugres	TEREZA ANTONIA MENDES DE LIMA	008.887.871-62
AR CH	112C	24352	1º Barra do Bugres	ELIDA MOREIRA DE LIMA	386.467.118-38
AR CH	114A	33366	1º Barra do Bugres	ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS	661.108.159-34
AR CH	114B	33367	1º Barra do Bugres	ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS	661.108.159-34
AR CH	115	18397	1º Barra do Bugres	ERNESTO DE SOUZA FILHO	432.344.371-49
AR CH	116	15472	1º Barra do Bugres	MANOEL DIAS DOS SANTOS	035.270.181-15
AR CH	117A	23002	1º Barra do Bugres	JOSÉ PATRÍCIO DO CARMO	434.319.339-04
AR CH	117B	23003	1º Barra do Bugres	GARTANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA	05.945.825/0001-00
AR CH	120	18819	1º Barra do Bugres	MARIO OLIVIERA GUEDES	378.484.961-04
AR CH	121	18870	1º Barra do Bugres	VALDEMAR ELPÍCIO PACHECO	189.140.808-97
AR CH	122	28651	1º Barra do Bugres	IGREJA CRISTÃ COMUN. DISCIPULOS DE JESUS	20.124.329/0001-71
AR CH	123	27475	1º Barra do Bugres	CARLOS AUGUSTO MARTINS	941.284.808-00
AR CH	124	19098	1º Barra do Bugres	PEDRO PAULO MAIA RIBEIRO - EPP	01.980.699/0001-66
AR CH	128	18844	1º Barra do Bugres	CARLOS DA GAMA	459.922.661-00
AR CH	130	18396	1º Barra do Bugres	JOÃO ROBERTO DE SOUZA	137.996.141-68
AR CH	131	20744	1º Barra do Bugres	SANTO ERNANI AGROPECUÁRIA LTDA	03.771.121/0002-06
AR CH	132	18485	1º Barra do Bugres	PAULINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	503.730.301-00
AR CH	133	18816	1º Barra do Bugres	DJALMA ALVES LEÃO	396.016.841-15
AR CH	138A	30811	1º Barra do Bugres	JOANI CAMPOS	254.890.701-53
AR CH	138B	30812	1º Barra do Bugres	NEW BAG COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE EMBALAGEM LTDA	08.765.660/0001-75
AR CH	139	22994	1º Barra do Bugres	CARLOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	830.518.051-49
AR CH	139A	22993	1º Barra do Bugres	ADEILSON APARECIDO VIEIRA DA SILVA	830.480.571-53
AR CH	140	15442	1º Barra do Bugres	EUZÉBIO JUSTINO CAMARGO	206.206.751-87
AR CH	141	18418	1º Barra do Bugres	JOSÉ DE SOUZA MARTINS	206.085.861-53
AR CH	142	18951	1º Barra do Bugres	VALDENIR FELIZARDO	132.902.121-15
AR CH	143	19715	1º Barra do Bugres	ARLETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	446.111.705-78

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Dados: 2025.08.14 08:36:54 -04'00'

17

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

AR CH	146B	24092	1º Barra do Bugres	CÍCERO ALVES CUTRIM FILHO	211.117.402-59
AR CH	148	18464	1º Barra do Bugres	LINA MARIA DA SILVA	206.438.291-72
AR CH	150	18522	1º Barra do Bugres	INDOLÉCIO MUNHOZ ASSIS	333.518.058-53
AR CH	151	18523	1º Barra do Bugres	DULCINÉIA BIGARAN	055.373.788-09
AR CH	155	30155	1º Barra do Bugres	JOÃO NORBERTO COSTA	354.119.101-53
AR CH	156	18432	1º Barra do Bugres	ANTONIO DOMINGOS DE ALENCAR	452.788.615-72
AR CH	157	18398	1º Barra do Bugres	CÍCERO DOS SANTOS LIMA	352.521.971-72
AR CH	158	18508	1º Barra do Bugres	MARIA DAS DORES PEREIRA DE PAULA	459.906.111-53
AR CH	167	15479	1º Barra do Bugres	JOSÉ DE FATIMA BORGES	208.786.301-63
AR CH	167A	15479	1º Barra do Bugres	JOSÉ DE FATIMA BORGES	208.786.301-63

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 001/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado "**JARDIM OURO VERDE**". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, com sede na Rua Wilson de Almeida, Bairro Ouro Verde, n. 259-S, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.370-000, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

NOVA OLÍMPIA/MT, 11 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA:34580506049
Assinado de forma digital por ARI CANDIDO BATISTA:34580506049
Dados: 2025.08.14 08:35:44 -04'00'

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tênis Escolar para Serem Distribuídos aos Alunos da Rede Pública Municipal de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

01 de setembro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01 de setembro de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 01 de setembro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tênis Escolar para Serem Distribuídos aos Alunos da Rede Pública Municipal de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 14 de agosto de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

02 de setembro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

02 de setembro de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 02 de setembro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, 14 de agosto de 2025

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **06/2025** para **contratação de empresa especializada para instalação das câmeras de segurança já existentes, com fornecimento de todos os materiais complementares necessários (cabeamento, fontes, conectores e demais acessórios), visa à implementação do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **15 de agosto de 2025** até o dia **21 de agosto de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **21 de agosto de 2025, às 09:15 horas(horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e no siteAssociação Mato-grossense dos Municípios(AMM):https://diariomunicipal.org/mt/amm/.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 14 de agosto de 2025.

MICHAEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

SETOR CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 002/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora ***Sra. Roseli***

Batista de Lima Cologe."

A ILMA. Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 103/2019 c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal nº. 491 de 09 de maio de 2012, com redação alterada pela Lei nº. 941 de 15 de junho de 2020, que rege a previdência municipal, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei municipal n°. 1187/2025, de 08 de maio de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora Sra. **Roseli Batista de Lima Cologe**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 906.188 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 013.906.091-03, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura - Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "1", lotada na Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 709, contando com 11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética**, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º**2025.03.00002P**, com efeitos legais a partir de **30/07/2025, data do laudo médico pericial, e com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/07/2025, data do laudo médico pericial, **e com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 14 de agosto de 2025.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva SANTA HELENA-PREVI

Homologo:

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2025

DATA: 08 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA,** como titular, e o servidor **LEILA PIMENTA ZANETI,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**041/2025**
OBJETO:	CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA /MT.
EMPRESA:	SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETE E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA
CNPJ Nº:	40.362.654/0001-80

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2025

DATA: 11 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** como Titular e a servidora **CELITA ROBERTA DECKER,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**084/2025**
EMPRESA:	**57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**
CNPJ:	**57.699.252/0001-78**
ATA	**085/2025**
EMPRESA:	**ALCANCE VIBE LTDA**
CNPJ:	**20.819.329/0001-96**
ATA	**086/2025**
EMPRESA:	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**
CNPJ:	**46.368.367/0001-63**
ATA	**087/2025**
EMPRESA:	**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**
CNPJ:	**05.607.287/0001-36**
ATA	**088/2025**
EMPRESA:	**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**
CNPJ:	**40.223.106/0001-79**
ATA	**089/2025**
EMPRESA:	**G S FERREIRA AMARAL**
CNPJ:	**20.255.682/0001-90**
ATA	**090/2025**
EMPRESA:	**GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
CNPJ:	**24.321.932/0001-02**
ATA	**091/2025**
EMPRESA:	**J R MACHADO IMP. E EXP**
CNPJ:	**53.553.859/0001-94**
ATA	**092/2025**
EMPRESA:	**M FELIPE GALVAO**
CNPJ:	**24.183.988/0001-30**
ATA	**093/2025**
EMPRESA:	**NS SILVA LTDA**
CNPJ:	**58.445.371/0001-67**
ATA	**094/2025**
EMPRESA:	**OLMI INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ:	**00.789.321/0001-17**

ATA	**095/2025**
EMPRESA:	**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ:	**65.149.197/0002-51**
ATA	**096/2025**
EMPRESA:	**SANITOP COMERCIAL LTDA**
CNPJ:	**53.710.803/0001-04**
ATA	**097/2025**
EMPRESA:	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ:	**51.659.136/0001-49**
ATA	**098/2025**
EMPRESA:	**SSG SOLUCOES LTDA**
CNPJ:	**46.973.126/0001-43**
ATA	**099/2025**
EMPRESA:	**STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**
CNPJ:	**05.870.717/0001-08**
ATA	**100/2025**
EMPRESA:	**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO**
CNPJ:	**21.613.975/0001-65**
ATA	**101/2025**
EMPRESA:	**VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**
CNPJ:	**36.063.652/0001-12**
ATA	**102/2025**
EMPRESA:	**YURI DOS SANTOS SILVA 03733311183**
CNPJ:	**46.924.137/0001-33**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2025

DATA: 11 de agosto de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jessica Daiane Acosta da Silva	1480	De: 10/01/2024 a 09/01/2025	De: 15/09/2025 a 14/10/2025	Dia: 15/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

11 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2025

DATA: 12 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **AMANDA VIEIRA RUFINO,** como Titular e a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**
ATA	**103/2025**
EMPRESA:	CATHARINA BASSANEZI LOSS - ME
CNPJ:	01.146.764/0002-61
ATA	**104/2025**
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP
CNPJ:	20.357.366/0001-20
ATA	**105/2025**
EMPRESA:	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ:	50.609.259/0001-02
ATA	**106/2025**
EMPRESA:	M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ:	54.494.740/0001-50
ATA	**107/2025**
EMPRESA:	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ:	93.577.427/0001-38

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2025

DATA: 13 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da

administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** como Titular e o servidor **GILBERTO DE SOUZA PAIXÃO,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS COM CAMINHÕES TIPO GUINDAUTO (MUNCK) PARA IMPLANTAÇÕES E MANUTENÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS DE COBERTURA DA REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
ATA	**108/2025**
EMPRESA:	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ:	28.193.546/0001-25

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2025

DATA: 13 de agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado do Processo n.º 2025.03.00002P, do Fundo Municipal de Previdência (Santa Helena Previ).

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ROSELI BATISTA DE LIMA COLOGE,** inscrita sob a matrícula de **nº 709**, do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA,** para fins de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,** com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

13 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2025

DATA: 14 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e

financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** como Titular, e a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**014/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL", EM COMEMORAÇÃO AO 24º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025
EMPRESA:	AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ Nº:	42.953.522/0001-58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2025

DATA: 14 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** como Titular, e a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**028/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "LUCCA E MATEUS" PARA A COMEMORAÇÃO DO 24º (VIGÉSIMO QUARTO) ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	LUCAS J DE CASTRO FERREIRA
CNPJ Nº:	09.587.849/0001-88

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2025

DATA: 14 de agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Autos do Processo nº 1000535-68.2019.8.11.0096.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ZIRENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA RUBIO,** inscrita sob a matrícula de **nº 801**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para fins de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,** com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

14 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 052/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 052/2024

Aos Dezessete Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **30******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **70*********85** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF nº 70*********85

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 053/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 053/2024

Aos Cinco Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ANNA VANESSA EURICH,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **04******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **046*********31** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 05 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ANNA VANESSA EURICH

CPF nº 04*********31

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 054/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 054/2024

Aos Dezessete Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDE-**

GAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ITALO DOS SANTOS DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **36******* SSP/SE** e inscrito(a) no CPF nº. **07*********08** para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 05 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ITALO DOS SANTOS DA SILVA

CPF nº 07*********08

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 055/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 055/2024

Aos Seis dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **SELMA GOMES INACIO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **18********* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **98*********78** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO NOVO MATO GROSSO,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 06 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SELMA GOMES INACIO

CPF nº 98*********78

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 056/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 056/2024

Aos Onze dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MARIA CLARA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **29********* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **07*********60** para o cargo de **ADVOGADA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **20 (Vinte) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 11 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARIA CLARA SILVA

CPF nº 07*********60

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 057/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 057/2024

Aos Onze dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **SELIANE DA SILVA BARROS,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **35********* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04*********48** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspe-

ção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 11 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SELIANE DA SILVA BARROS

CPF nº 04*********48

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 058/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 058/2024

Aos Treze dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **SABRINA DA ROSA SOARES,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **04*********83 SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04*********** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 13 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SABRINA DA ROSA SOARES

CPF nº 04*********48

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 059/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 059/2024

Aos Treze dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **09********* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **58*********68** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 13 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCC

CPF nº 58*********68

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 060/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 060/2024

Aos Dezessete dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **09*********21** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO

CPF nº 09*********21

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 060/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 060/2024

Aos Dezessete dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **33********* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **09*********21** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO

CPF nº 09*********21

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 061/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 061/2024

Aos Dezessete dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **LUIS CARLOS CAMPIGOTTO** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **02******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **02*********77** para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LUIS CARLOS CAMPIGOTTO

CPF nº 02*********77

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 062/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 062/2024

Aos Dezoito dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **12******** SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **10********36** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 18 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO

CPF nº 10*********36

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 063/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 063/2024

Aos Dezoito dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **SARA LIMA DA SILVA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **39******** SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **11*********67** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 18 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SARA LIMA DA SILVA

CPF nº 11*********67

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 064/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 064/2024

Aos Dezoito dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MARCIANA SEGOVIA PEREIRA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **22******** SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **06*********92** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 18 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARCIANA SEGOVIA PEREIRA

CPF nº 06*********92

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 065/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 065/2024

Aos Dezenove dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **LAIANE GONCALVES DE SOUSA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **03********* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **60*********36** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 19 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LAIANE GONCALVES DE SOUSA

CPF nº 60*********36

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 066/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 066/2024

Aos Dezenove dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **GERFESON DE MELO SOUZA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **02********** SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **02*********70**

para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 19 de Março de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

GERFESON DE MELO SOUZA

CPF nº 02*********70

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 067/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 067/2024

Ao Primeiro dia do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ARIANI DOS REIS SOUSA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **30******** SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **06*********01** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Abril de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ARIANI DOS REIS SOUSA

CPF nº 062.513.681.01

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 068/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 068/2024

Aos Vinte e Três dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **JANI COSTA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **78******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **73*********68** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 23 de Abril de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

JANI COSTA

CPF nº 73*********68

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ VAGNER MARTINS DOS REIS

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 069/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 069/2024

Aos Cinco dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ALINE MARTINS DE SOUZA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **23******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04*********02** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Econo-

mia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 05 de Maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ALINE MARTINS DE SOUZA

CPF nº 04*********02

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ VAGNER MARTINS DOS REIS

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 069/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 069/2024

Aos Cinco dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ALINE MARTINS DE SOUZA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **23******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04*********02** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 05 de Maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ALINE MARTINS DE SOUZA

CPF nº 04*********02

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ VAGNER MARTINS DOS REIS

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 071/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 071/2024

Aos Sete dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **21******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **05*********01** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 07 de Maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO

CPF nº 05*********01

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ VAGNER MARTINS DOS REIS

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 072/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 072/2024

Aos Sete dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **SIMONE NUNES DE OLIVEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **15******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **00*********66** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 07 de Maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SIMONE NUNES DE OLIVEIRA

CPF nº 00*********66

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ VAGNER MARTINS DOS REIS

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 073/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 073/2024

Aos Quatorze dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **LAIS ZULIM STEINHORST** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **24******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **06*********11** para o cargo de **PSICOLOGO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 14 de Maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LAIS ZULIM STEINHORST

CPF nº 06*********11

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 074/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 074/2024

Aos Quatorze dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ANTONIO LUCAS BAUER GONÇALVES** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **30******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **06*********62** para o cargo de **VIGIA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 14 de Maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ANTONIO LUCAS BAUER GONÇALVES

CPF nº 06*********62

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 075/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 075/2024

Aos Dezesseis dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **REGIANE COSTA DE SOUZA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **04******** SSP/MA** e inscrito(a) no CPF nº. **61*********00** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 16 de Maio de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

REGIANE COSTA DE SOUZA

CPF nº 61*********00

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 076/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 076/2024

Aos Dois dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **TAINARA DOS SANTOS SCHERER DE MELO** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **05******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **05*********36** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

TAINARA DOS SANTOS SCHERER DE MELO

CPF nº 05*********36

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PORTARIA Nº. 482/2025

PORTARIA Nº. 482/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** em gozo, a servidora Sra. **ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI,** portadora da Cédula de Identidade RG n° ******, e CPF nº ******, efetiva no cargo de **PROFESSORA III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÙNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 14 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 077/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 077/2024

Aos Dois dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **IRIS TIBURCIO MARTINS** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **01******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **11*********72** para o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

IRIS TIBURCIO MARTINS

CPF nº 11*********72

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 078/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 078/2024

Aos Dois dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **28******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04********05** para o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médi-

ca, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA

CPF nº 04********05

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 079/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 079/2024

Aos Três dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **03******* SSP/MA** e inscrito(a) no CPF nº. **60*********08** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA

CPF nº 60*********08

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 080/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 080/2024

Aos Três dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MARLENE DUTRA VIEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **54******* SSP/MS** e inscrito(a) no CPF nº. **48*********87** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARLENE DUTRA VIEIRA

CPF nº 48********87

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 081/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 081/2024

Aos Dez dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **01******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **01*********63** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 10 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA

CPF nº 01*********63

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 082/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 082/2024

Aos Onze dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **35********* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **00*********31** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 11 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO

CPF nº 00*********31

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 083/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 083/2024

Aos Onze dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **JOAO PEDRO DA SILVA SOUZA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **14******* SEDC/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04*********00** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 11 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

JOAO PEDRO DA SILVA SOUZA

CPF nº 04*********00

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PORTARIA Nº. 483/2025

PORTARIA Nº. 483/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARCIA NUNES DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **MARCIA NUNES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº *****, inscrita no CPF sob o nº ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **CUIDADORA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 09/12/2019 a 08/12/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 084/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 084/2024

Aos Vinte e Três dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **CLAUDETE MACHADO CORREIA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **23******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04*********25** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 23 de Junho de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

CLAUDETE MACHADO CORREIA

CPF nº 04*********25

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 085/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 085/2024

Aos Sete dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **PAULO CEZAR SANTOS FREITAS** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **82***** SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **48*********00** para o cargo de **MOTORISTA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 07 de Agosto de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

PAULO CEZAR SANTOS FREITAS

CPF nº 48*********00

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 087/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 087/2024

Aos Doze dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **SAMUEL ANTONIO DA CONCEICAO** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **00******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **00*********80** para o cargo de **VIGIA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 12 de Agosto de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SAMUEL ANTONIO DA CONCEICAO

CPF nº 00*********80

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 086/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 086/2024

Aos Oito dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ELISABETE WURZIUS** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **99******* SSP/SC** e inscrito(a) no CPF nº. **46*********00** para o cargo de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – classificado(a) em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assu-

mindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 08 de Agosto de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ELISABETE WURZIUS

CPF nº 46*********00

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PORTARIA Nº. 484/2025

PORTARIA Nº. 484/2025

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora Sra. **ANA CAROLINA SALES ZIMKE,** servidora comissionada**,** portadora do documento de identificação RG n° *****, inscrita no CPF nº ******, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 031/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 031/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 14 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
36	MIRIAN MARLI SCHNINGER	5,5	CLASSIFICADO

8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4	TAYNARA ALMEIDA GOMES	9,0	CLASSIFICADO

114 - VIGIA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
16	PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
17	ANTONIO ROSA PEREIRA	8,0	CLASSIFICADO
18	JAMES DEAN DOS SANTOS REIS SOUSA DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO

67 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5	ANDREYNA VELOSO SILVA	10,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 14 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 013/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital de convocação e posse nº. 013/2025

Processo seletivo simplificado 001/2025

DATA: 14 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

56 - ZELADORA - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	Antonia Prestes Rodrigues	6,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 14 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

 Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Edital de convocação e posse nº. 009/2025

Processo seletivo simplificado 002/2025

DATA: 14 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

2 - Assistente Social - Nivel I - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	Adriana Aparecida Trindade Amancio	9,5	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 14 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

⇨ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 053/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 053/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 191/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NILSON LOPES MORAIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **906***** **SEJSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **85********53,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NILSON LOPES MORAIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1072/2025

PORTARIA Nº 1072/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no ***Concurso Público Municipal nº 1/2024*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do ***Concurso Público Municipal nº 1/2024***, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre *o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a desistência do candidato Alberto Bairros e o não comparecimento de Eduardo Bezerra Inocêncio;

Considerando que os candidatos de que trata o art. 1º desta portaria, foram aprovados em Concurso Público Municipal, ficando **classificados, respectivamente, em 5º e 6º lugares** para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**;

Considerando a viabilidade do pleito conforme os ***Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 43/2025****;* ***resolve***:

Art. 1º Com base na legislação em vigor, nomear aprovados e classificados nos ***Concursos Público Municipal nº 1/2024***, conforme abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
I	**Iramilton Teixeira de Araújo**	Operador de Máquinas Pesadas	5º
II	**Flávio Castelo da Silva**	Operador de Máquinas Pesadas	6º

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1073/2025

PORTARIA Nº 1073/2025

Dispõe sobre a transferência de servidores públicos municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir os servidores públicos municipais efetivos, abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Administração:

I – Cleudeson Souza Silva, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1145;

II – Nilton Martins de Carvalho, Agente de Vigilância, matrícula funcional 965;

III – Itamar Tenório Cavalcante, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/7/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1074/2025

PORTARIA Nº 1074/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Felix Rodrigues de Morais**, Motorista, matrícula funcional 4513, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4/8/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2.025

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. V da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 a favor de MAURÍCIO BORGES BINO, inscrito no CPF n° ***.***.***-49, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PADRE ARANTES DO NASCIMENTO E SEDE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso V, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 14 de agosto de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.594, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6594, de 14 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.170.224,77, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.170.224,77
1.600.3110000 TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 1.170.224,77

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.170.224,77
1.600.3110000 TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 1.170.224,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 14/08/2025, às 16:23:42. Protocolo: 0cb14343-0fd8-4be4-b85e-a9dac45b59a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 252/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REALZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão para realização das provas teóricas e práticas do Processo Seletivo Sim-

plificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2025.

§1º.Fiscais da prova teórica

Welliton Candido Brasil

Magali Soares Moreira da Silva

Eliza Bezerra de Macedo

Lucas Rafael Santana Barros

Mayara Marjori da Silva Nogueira

Adriana Felix de Souza

Regiane Damião Lima

Erika Maisa dos Santos Padovan

Valdirene Aparecida Crivilin

Lucélia Maria Ferreira dos Santos

Juliana dos Reis de Oliveira

Katiane Aparecida Busaquera

Joana da Costa Hoscher

Lourival de Oliveira

Clarice Rezer

Laurinda Santana Mota

Elizandra Aparecida Brito

Adriana Aparecida da Silva

Rose Mary Roseno dos Santos

Abigail Mendes dos Santos Tenório

Ana Paula Conceição Aires

Aurelígia dos Prazeres Mesquita

Gesiane Maria dos Santos

Rosangela do Nascimento

Lisete Steffens

Janete Alves dos Santos Padovan

Rafaela Vieira Streg

§2º.Fiscais da prova prática

Valdeir Avelino dos Santos

Valdeclei Avelino dos Santos

Edivaldo Calado da Silva

Nelson Zeferino dos Santos

Amarildo Garanhani

Nelson José Gonçalves

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 01, de 14 de agosto de 2025.

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. Art. 30, § 3º e § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

O Vereador **José Luiz de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 30, § 3º** e **§ 7º da Lei Orgânica Municipal**, e **Art. 30.** inciso **XV** do Regimento Interno desta Casa de Leis**,**

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei n° 003, de 07 de março de 2025, pela Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 18 de março de 2025;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no **Art. 30, § 3º e § 7º** da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 1.548, de 14 de agosto de 2025, oriunda do Projeto de Lei n° 003, de 07 de março de 2025, de autoria da Vereadora Karine Alencar Paduam, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL N.º 1548 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1548 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Promoção da Dignidade Menstrual através do fornecimento gratuito de absorventes higiênicos no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por seus representantes aprovaram e o Prefeito Municipal Sr, Agenor Evangelista da Silva Junior, sanciona de forma tácita a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituída a Promoção da Dignidade Menstrual e o Programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos na Farmácia Municipal do Município de Novo Horizonte do Norte/MT;

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei visa à prevenção e riscos de doenças e a evasão escolar.

Art. 2° O Poder Executivo promoverá o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade, cadastradas no CRAS – Centro de Referência em Assistência, e às alunas de baixa renda da escola estadual e municipal de Novo Horizonte do Norte;

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, definindo os meios que vier a considerar eficazes e adequados para se atingir os objetivos desta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de Agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “Dispensa de Licitação”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trata do melhor valor ofertado, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N° 118/PGPMNM/2025 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

CÓD.	QUANT.	FORN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
240096	2	MENSAL	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ASPERSÃO DE RUAS COM CAPACIDADE 24.000 LITROS COM FORNECIMENTO DO MOTORISTA, E OLEO DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	R$25.000,00	R$50.000,00
					VALOR TOTAL 50.000,00

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 006/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Novo Mundo, 14 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2025 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria n° 011 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais para a Administração, nomeada pela Portaria nº 292 de 22 de maio de 2025, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES** dos candidatos inscritos, após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 012/2025, conforme relação a seguir:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (CNH CAT “D”) / NOVO MUNDO

NOME	CPF
LUCAS ALVES DOS SANTOS	703.***.***-**
EDERSON FATIGA	049.***.***-**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / NOVO MUNDO

NOME	CPF
NÃO HOUVE INSCRITOS	------

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (CNH CAT “D”) / CRISTALINO DO NORTE

NOME	CPF
NÃO HOUVE INSCRITOS	------

MOTORISTA (CNH CAT “D”) / CRISTALINO DO NORTE

NOME	CPF

RONALDO ALEX MARTINS	045.***.***-**
NATAL NEVES DE SOUZA	545.***.***-**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / CRISTALINO DO NORTE

NOME	CPF
RAIMUNDO PEREIRA E SILVA	976.***.***-**

Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2025.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 292 de 22 de maio 2025

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PRELIMINARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da saúde,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 07 de abril 2025, TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRELIMINARES,** a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 013/2025, cuja as inscrições foram realizadas no dia 08/08/2025 e dia 12/08/2025, a seguir:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO
Raquel Silva dos Santos Silva	703.xxx.xxx-77	Técnica de Enfermagem

2. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, será no dia 14/08/2025, das 13:00 às 17:00 horas através do **e-mail da secretaria:** saude@novomundo.mt.gov.br**,** com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2025.

Luciana da Silva Betarelo

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 07 de abril 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 041/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **J.FRANCIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av dos Jequitibas, Bairro Jardim Primavera, cidade de Sinop-MT Centro, CEP 78.550-396, inscrita no CNPJ n.° **24.661.095/0001-52**, neste ato representada pela senhora JUCIELLI FRANCIO, empresária, portadora do **RG n.°60****2 PC/PA** e **CPF n.°002.***.***-48**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 020/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
OBJETIVO	O objetivo do presente termo aditivo é prorrogar o prazo do contrato nº 041/2024, referente a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2023, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Prazo de Vigência e	Prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2024 pelo período de 16/08/2025 a 16/08/2026. A prorrogação depende de disponibilidade orçamentária e controle, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. Mantêm-se as condições de pagamento mediante apresentação de nota fiscal atestada e relatórios de monitoramento.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Obras: Departamento de Estradas e Serviços Rurais 713 - 09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.30.00.00
Justificativa Amparo legal	Prorrogação justificada pela continuidade dos serviços. Este aditivo se ancora na Lei 8.666/93, com alterações, para continuidade eventual dos serviços até a celebração de novo ajuste, quando cabível.
	Pregão Presencial n.º 020/2023

Novo Mundo/MT, 14 de agosto 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 - PROCESSO Nº 95/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 19/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO “HALL DE ENTRADA” (ROOL DE ENTRADA), BEM COMO A ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO MOBILIADO, COM DIMENSÕES DE 10 METROS DE LARGURA POR 20 METROS DE COMPRIMENTO, DEVIDAMENTE EQUIPADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E RECEPÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTO “FESTIVAL DE PESCA CACHOEIRA DA FUMAÇA” NOS DIAS 28 A 30 DE AGOSTO, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
SPACO GOURMET NX LTDA	24.895.722/0001-10	1,00	R$ 85.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de agosto de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025
Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, HIDROLÓGICOS, GEOTÉCNICOS (SONDAGEM MISTA), ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO PARANAÍTA, LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 9°42’ 50.33” S E 56°37’ 46.93” O, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 75,00 METROS E LARGURA DE 8,80 METROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.
Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços 19/08/2025, às 17h00min.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br.
A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.
O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br.
Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.
É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 14 de agosto de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UF	QUANT	RN CONSTRUTORA		KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		A O DE SOUZA EIRELI	
						VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	S/N	ELABORACAO DE PROJETO - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO PARANAÍTA COM ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS (SONDAGEM MISTA), ORÇAMENTO E, LOCALIZADO NAS COORDENADAS: 9º 42’ 50.33” S - 56º 37’ 46.93” O, NA RODOVIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 75,00MT E LARGURA DE 8,80M.	1	UND	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000.00	R$ 150.000.00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL						R$ 150.000,00		R$ 150.000.00		R$ 120.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 05/2025

PORTARIA N.º 05/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho à servidora Sra. ***Aparecida de Fátima Teodoro de Oliveira."***

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, combinada com art. 12, inciso I, "a" e art. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, bem como, considerando ainda a Lei Municipal sob nº 035/2003 com redação da Lei nº 55, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre o plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Administração Geral do Município de Paranatinga/MT; Lei nº. 2949/2025 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho**, à **Sra. APARECIDA DE FÁTIMA TEODORO DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 0596287-0 SESP/MT e do CPF n.º 320.348.491-91, residente e domiciliado no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1.764, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, e sem direito a paridade, **contando com 17 anos, 10 meses e 20 dias de tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREVI**, n.º **2025.03.00005P**, a partir de **15/08/2025,** data do transito em julgado da sentença do processo judicial nº 1001030-98.2024.8.11.0044, até posterior deliberação .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 15 de agosto de 2025,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 14 de agosto de 2025.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL/ FISICA 09/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Antônio Marcos Thomazini** , tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação**,** tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET, COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 400 MEGABITS POR SEGUNDO (MBPS), ATIVAÇÃO DO PONTO E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO - ÁREA URBANA, para execução do "Projeto Conectados para o Futuro" - INCLUSÃO DIGITAL para melhorar a estrutura física com equipamentos adequado no processo de crescimento intelectual dos acolhidos na Casa Lar Lafayette Eustáquio de Souza, com o objetivo de proporcionar um ambiente estruturado implantação de laboratório de informática completo para uso nos momentos do contra turno escolar das crianças e adolescentes durante sua permanência na casa, com recursos oriundos do TAC – Ministério Público/MT, em atendimento da demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, em atendimento da demanda da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **PARENTE E FERNANDES DE SOUZA LTDA.** CNPJ: **11.954.125/0001-77** com o valor total de **R$ 2.520,00** (dois mil quinhentos e vinte reais) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga - MT, 14 de agosto de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 018/2025/SEMMA referente ao processo n° 023/2025 requerida pelo empreendimento denominado ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.073.316/0001-27, para a atividade de CANTEIRO DE OBRAS (RODOVIA MT 499 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO TELES PIRES) desenvolvida em área rural deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2610 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 2610 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DEFINE O CALENDÁRIO FISCAL PARA A COBRANÇA DO IPTU E TAXA DE LIXO, ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 156 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei Municipal nº LEI Nº 1.828/2019 (CTM) e Lei 2.459/2022 (PGV), e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a presunção do va-

lor genérico dos imóveis para a composição da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano de 2025 para o município de Paranatinga;

D E C R E T A

Art. 1º Por meio do presente Decreto o Poder Executivo Municipal regulamenta o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, levando em conta a capacidade contributiva, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade segundo a jurisprudência e a melhor doutrina construída sob o tema.

Parágrafo único - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do município relativo ao exercício de 2025 será cobrado de acordo com as normas constantes do Código Tributário Municipal, Planta Genérica de Valores e Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), serão atribuídos valores venais aos lotes e suas edificações, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal nº 1.828/2019 (CTM) e, considerando a planta de valores estabelecida na Lei Municipal 2.459/2022(PGV).

Art. 3º Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Paranatinga - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I - Cota Única até o dia 28 de novembro:

a) à vista, na primeira antecipação até 30 de setembro;

b) à vista, na segunda antecipação até 31 de outubro;

c) à vista, na data de vencimento até 28 de novembro.

II - De forma parcelada em até 5 (cinco) vezes distribuídos nas seguintes datas:

a) primeira parcela em 29 de agosto;

b) segunda parcela em 30 de setembro;

c) terceira parcela em 31 de outubro;

d) quarta parcela em 28 de novembro;

e) quinta parcela em 26 de dezembro.

§ 1º nos termos Lei Municipal nº 1828/2019 o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até a data do vencimento poderá contar com os seguintes descontos:

a) 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista na primeira antecipação em 30 de setembro;

b) 10% (dez por cento) para o pagamento à vista na segunda antecipação em 31 de outubro;

c) 5% (cinco por cento) para o pagamento à vista na data do vencimento em 28 de novembro.

§ 2º Para o recolhimento parcelado o imposto, o valor mínimo para a expedição da parcela será de R$ 100 (cem reais) por cota.

Art. 4º O contribuinte deverá emitir o seu carnê do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) em cota única ou parcelado da seguinte forma:

I - presencialmente, na Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Setor de Tributação;

II - virtualmente, através do site www.paranatinga.mt.gov.br;

III - virtualmente, através do correio eletrônico (e-mail) tributacao@paranatinga.mt.gov.br;

IV - Virtualmente, através do whatsapp (66) 98154-1640.

Parágrafo único - As guias de Recolhimento do imposto **NÃO** serão enviadas nem para os imóveis objeto da tributação que possuam edificação ou para endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU do exercício de 2025, poderá requerer revisão até o dia 29 de agosto do corrente ano.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado no Setor de Tributos do município.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos da Lei nº 1828 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 6º Até que a cobrança da Taxa de lixo seja regularizada junto a cobrança da tarifa de água junto a concessionária de água nos termos da Lei Municipal nº 1828/2019, a cobrança do referido tributo deverá ser lançada junto a cobrança do IPTU, com as mesmas condições de recolhimento, exceto quanto ao desconto para o pagamento em cota única.

Art. 7º Imóveis para qual o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) tenha sido prejudicado em decorrência da inexatidão das informações prestadas pelo contribuinte, nos termos do artigo 148 do Código Tributário Nacional e 347 e 347 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.828/2019) terão seu lançamento realizada de forma avulsa respeitando o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias após o lançamento, com a possibilidade de recolhimento com desconto de 20% para o pagamento tempestivo em cota única.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito do Município de Paranatinga

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE QUANTITATIVO/VALOR AO CONTRATO Nº. 11/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: KARAJÁS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº. 52.346.834/0001-57.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 78/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 30/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Querência/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Quantitativo/Valor vai até o dia **25 de agosto de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 07/2025 - Processo Administrativo nº. 18/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total do Termo é de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, o aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de aproximadamente **24,9230% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento)** do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Aditivada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1000332	PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO – SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADA COM ACRÍLICO E GRAMPOS DE AÇO INOX, DENTES ACRÍLICOS, RESINA CARACTERIZADA, LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL, POLIMENTO NO TORNO.-	UND	325	81 - 24,9230	R$ 300,00	R$ 24.300,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - CNPJ 11.215.382/0001-97	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 12/2022.	**DATA:** 02/06/2025
DO OBJETO: . **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **180 (cento e oitenta) dias** do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o **prazo de execução até o dia 09/09/2025** e prorrogar o **prazo de vigência até o dia 29/11/2025.**	
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº **74/2025** Secretaria de Viação e Obras Públicas.	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 80/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA; **CNPJ Nº 09.179.444/0001-00.**	
MODALIDADE: *ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024*	**DATA: 12/08/2025**
OBJETO: Empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Pedra Preta MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 537 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 28/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *ROBERTO GÁS LTDA.* ***INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 14.714.049/0001-10***	
MODALIDADE: *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024*	**DATA: 12/08/2025**
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 230 MATERIAL DE CONSUMO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 24.683.120/0001-07, no valor total de **R$ 7.340.633,81 (Sete milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO."

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Advogado **JONAS RACHID MURAD FILHO,** matricula funcional nº 9254, do cargo de **Procurador Geral,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 647/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 201/2025.

PORTARIA N° 201/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO GONÇALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **DIEGO GONÇALVES DA SILVA**, matricula 2036, efetivo no cargo de Fiscal de tributos nível superior, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/08/2025 a 29/08/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 30 de agosto de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de agosto de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 202/2025.

PORTARIA N° 202/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MATEUS RIBEIRO NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **MATEUS RIBEIRO NOVAIS**, matricula 13, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de saúde, no período de 10/08/2025 a 29/08/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 30 de agosto de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de agosto de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2025

Portaria nº 223/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, Natal Alves de Assis Sobrinho no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fazer parte da comissão especial de implantação de sistema Integrado para gestão de saúde Pública Municipal, para atender a secretaria de Saúde do Município de Planalto da Serra/MT.

Maria da Conceição Alves de Sousa – matricula 487 – Enfermeira

Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral matricula 430 – Bioquímico

Cryslene Marcelo da Silva – matricula 1828 – Enfermeira

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 11 de agosto de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°224/2025

PORTARIA N°224/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA MARILENE SOUZA DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 10 (dez) dias por falecimento de pessoa da família (VÔ), para a servidora **MARILENE SOUZA DE MIRANDA**, professora nível superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula 354, no período de 10/08/2025 a 19/08/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 10 de agosto de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°225/2025

PORTARIA N°225/2025

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA JUSCILENE MIRANDA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 10 (dez) dias por falecimento de pessoa da família (VÔ), para a servidora **JUSCILENE MIRANDA PINTO**, professora nível superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula 1896, no período de 10/08/2025 a 19/08/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 10 de agosto de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36/2025

DECRETO Nº 36/2025

Regulamenta o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 671, de 2024, que dispõe sobre o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, define critérios para parcelamento e estabelece condições para a emissão da guia definitiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. NATAL ALVES DE ASSIS DE SOBRINHO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 88 da Lei Complementar nº 671/2024 e pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, previsto no art. 88 da Lei Complementar nº 671/2024, poderá ser realizado:

I – Em parcela única, com vencimento conforme o fato gerador previsto nos incisos I a VI do art. 88;

II – Parceladamente, em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, mediante solicitação do contribuinte e autorização da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 2º O parcelamento mencionado no inciso II do artigo anterior deverá observar as seguintes condições:

I – O valor total do imposto deve ser igual ou superior a 12 (doze) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFM;

II – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UPFM vigentes na data do requerimento;

III – O pedido de parcelamento deve ser formalizado antes da lavratura da escritura pública ou da formalização do instrumento que caracterize o fato gerador.

Art. 3º A guia definitiva de ITBI (Guia de Recolhimento) será emitida somente após a quitação integral do imposto.

§1º Não será emitida a guia definitiva, nem concedida a declaração de regularidade fiscal para fins de registro, sem a comprovação da quitação integral do ITBI, seja pago à vista ou em parcelas.

§2º Conforme o §2º do art. 88 da Lei Complementar nº 671/2024, a quitação definitiva do imposto é imprescindível para o registro no Cartório de Registro de Imóveis da transmissão, cessão ou permuta de bens imóveis ou direitos a eles relativos.

§3º Nos termos do §4º do mesmo artigo, o imposto deve ser quitado junto à Administração Fazendária antes da lavratura da escritura pública de compra e venda ou do registro da transferência no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o caso.

Art. 4º Para as transmissões decorrentes de decisão judicial, arrematação ou adjudicação, a guia de ITBI será emitida:

I – Mediante apresentação de certidão de trânsito em julgado ou auto judicial correspondente;

II – Com vencimento fixado em até 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão ou a realização do ato, conforme disposto nos incisos IV e V do art. 88 da LC nº 671/2024.

Art. 5º O recolhimento do ITBI deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, mediante apresentação

dos seguintes documentos:

I –**Documentos das Partes**:

a) Documento oficial de identificação (RG e CPF) do adquirente e do transmitente;

b) Comprovante de endereço atualizado das partes envolvidas;

c) Certidão de casamento atualizada, com regime de bens, se aplicável;

d) Procuração pública ou particular com poderes específicos, quando houver representação, acompanhada dos documentos do outorgado;

II – **Documentos do Imóvel Urbano:**

a) Matrícula do imóvel atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) Carnê ou guia do IPTU do exercício vigente;

c) Certidão de valor venal do imóvel;

d) Croqui ou planta do imóvel (quando não constar na matrícula ou em casos de desmembramentos/loteamentos novos);

III – **Documentos do Imóvel Rural (quando aplicável):**

a) Matrícula do imóvel rural atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) atualizado, expedido pelo INCRA;

c) Comprovante de quitação do ITR – Imposto Territorial Rural (últimos 5 anos ou conforme exigência do cartório);

d) Declaração do ITR com recibo da Receita Federal do exercício mais recente;

e) Documento de georreferenciamento, quando exigido legalmente (para imóveis com área superior a 100 hectares ou em casos de desmembramento);

IV – **Documentos que comprovem o Fato Gerador (conforme a natureza da transação):**

a) Compra e venda por escritura pública: minuta da escritura a ser lavrada;

b) Compra e venda por contrato particular: contrato assinado com firma reconhecida;

c) Cessão de direitos: instrumento de cessão com identificação clara das partes e objeto;

d) Permuta: instrumento contratual ou minuta da escritura de permuta;

e) Transmissão judicial: cópia da sentença e certidão de trânsito em julgado;

f) Arrematação ou adjudicação judicial: auto judicial e ata do leilão;

g) Procuração em causa própria: cópia autenticada da procuração;

V – **Outros Documentos, se aplicável:**

a) Requerimento de parcelamento do ITBI, assinado pelo contribuinte;

b) Avaliação particular do imóvel, quando houver divergência de valor venal declarado;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do transmitente, se houver exigência regulamentar;

d) Declaração conjunta das partes sobre a veracidade das informações prestadas e valores envolvidos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributos poderá exigir documentos adicionais sempre que necessário para apuração da base de cálculo do imposto, análise da legitimidade da transação ou verificação da regularidade da propriedade e ocupação.

Art. 6º Em caso de inadimplência no parcelamento autorizado, o contribuinte ficará sujeito a:

I – Revogação imediata do parcelamento, com vencimento antecipado das parcelas restantes;

II – Inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme a legislação vigente.

Art. 7º A base de cálculo do ITBI será verificada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, com base no valor venal de mercado do imóvel ou do direito transmitido, podendo ser revisada em casos de indícios de subavaliação, conforme o art. 38 do Código Tributário Nacional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, 14 de agosto de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 300/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora **ROSANIA MAURA MARTINS E SILVA,** portadora do RG nº xxxxxxx-x SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal, nomeada na portaria 196/2025.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 13 de agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO – LOCAÇÂO DE IMÒVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, objetivando a prospecção do mercado imobiliário para futura locação de imóvel não residencial urbano, destinado à instalação da sede do Almoxarifado Municipal, con-

forme condições, especificações e exigências constantes no edital e anexos. Início do acolhimento das propostas: Das 8h00m do dia 15/08/2025 às 07h50m do dia 26/08/2025 (horário LOCAL)
Início da sessão pública: Dia 26/08/2025 as 08:00h.
Início da disputa: Dia 26/08/2025 às 08:00 horas
Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.
Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- E-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br
Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 14 de agosto de 2025.
ERASMO PAULO DE LIMA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CERTIDÃO Nº 018/2025

CERTIDÃO Nº 018/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Daniela Antunes da Silva**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto n° 2861/2025,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2861**, de 11 de agosto de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 14 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2864/2025

DECRETO Nº 2864/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 14/08/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	KELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES	Educação Infantil
2	CR	KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA	Educação Infantil

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

· Cédula de identidade RG e CPF;

· Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

· Comprovante de residência;

· Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;

· Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

· Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

· Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

· Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

· Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

· Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

· Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

· Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

· Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

· Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

· Exame de Tipo Sanguíneo

· Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

· Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

· CPF do cônjuge, se for o caso;

· CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

· Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

· Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

· Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

· Declaração de bens;

· Declaração de cumprimento de carga horaria;

· Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamenta

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: MARIO FONSECA VIGATO

CNPJ: 26.975.411/0001-63

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 13/08/2025 Á 13/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA: 13/08/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 272/GP/2025

PORTARIA Nº 272/GP/2025 De 14 de Agosto de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Julieli Martins da Silva** à usufruir **01 (um) dias de suas férias** no dia **22/08/2025** referente período aquisitivo de 2024/2025 concedida através da Portaria n° 162/GP/2025 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 222/2025, restando 09 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/GP/2025

PORTARIA Nº 273/GP/2025 De 14 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 086, 087, 088 e 089/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Morais de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 086, 087, 088 e 089/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/GP/2025

PORTARIA Nº 274/GP/2025 De 14 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 090/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Aristeu Junior Gonçalves Haas, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 090/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/GP/2025

PORTARIA Nº 275/GP/2025 De 14 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 091/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 091/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, CNPJ nº 03.503.638/

0001-33, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Urbana e Drenagem de Aguas Pluviais Urbana na Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua Sete de Setembro, Rua Tiradentes, Avenida Beira Rio Trecho 01, Avenida Beira Rio Trecho 02, Avenida Beira Rio Trecho 03, Rua Visconde do Rio Branco e Rua Tereza Dutra Ribeiro no perímetro urbano do município de Ponte Branca/MT.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79 2024

ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024, COM BASE NA Lei nº 14.133/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**,** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ: 26.917.005/0009-24.

Objeto do presente aditivo é reajuste de preço da EMULSÃO ASFALTICA - CM 30 – COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSIFICANTES, ANTI-OZONANTES E ÁGUA, UTILIZADO EM IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, corresponde, nesta oportunidade, ao preço Tonelada R$ 7.197,61, (Sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), estando, portanto, dentro do padrão demonstrado no parecer emitido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal.

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de agosto 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80 2024

ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024, COM BASE NA Lei nº 14.133/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**,** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

Objeto do presente aditivo é reajuste de preço PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, (EMULSÃO ASFALTICA – RR 2C), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, corresponde, nesta oportunidade, ao preço de R$ 4.121,53 (Quatro mil, cento e vinte um reais e cinquenta e três centavos) por valor unitário.

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de agosto de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 409/2025

De: 14 de Agosto de 2025

"Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2025, da Prefeitura Municipal e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2025, considerando a partir desta data.

Matrícula	CPF	Nome	Função na Comissão
72	910.***.***-68	Valmir Almeida Angelo	Presidente
1124	040.***.***-32	Gina Jonasson Mousquer Capelin	Secretária
140	340.***.***-87	Oldair Grossclaus Campinas	Membro
1098	019.***.***-47	Luiz Sanches Carpes	Membro
14	573.***.***-34	Carlos Alberto de Oliveira	Membro

Art. 2º A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Legislação pertinente do Edital do Concurso Público 001/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos - MT, 14 de Agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 141/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 141/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 28.971.746/0001-61,** com sede administrativa na Rua Cabreúva**,** n°. 595, Bairro Jardim Leocadia, Sorocaba-SP, CEP**:** 18.085-340, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 141/2024**, a partir de 25/06/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 141/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do Contrato nº 141/2024 foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 141/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL, VINCULADA A SECRETARIA DE CULTURA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**. em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

	Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 220/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 220/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob N°. 03.204.187/0001- 33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG Nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o Nº. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Cetro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **EDVALDO DE MELO SOUSA MEI**, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 17.914.793/0001-57**, com sede Administrativa na Rua Rudy Gilberto Wathier, n°. 1333, Bairro Da Creche, Municipio De Porto Dos Gauchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato representada pelo senhor **Edvaldo De Melo Sousa**, **RG N°. 82xxx6 SSP MT e CPF N°. 522.776.xxx-82**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato Nº. 220/2023** , cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA OFICINAS CULTURAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes. Dessa forma, em razão da solicitação encaminhada pela Secretária de Culturae Economia Criativa, Sra. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais, conforme documento em anexo, justifica-se a rescisão ora celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 177/2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 177/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa 52.485.946 **ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS**, inscito no **CNPJ n°. 52.485.946/0001-99**, endereço, rua São Sebastião, nº. 2028, bairro São José I, Municpio de Sorriso - MT, CEP 78.892-388, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 177/2025**, a partir de 16/04/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 177/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do Contrato nº 177/2025 foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 177/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ANGELO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO**. em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº033/2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº033/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº **Nº033/2025- LOCAÇAO DE UM IMOVEL**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Nº033/2025**

RELATÓRIO - 01.03.2025 a 13.08.2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa

ODAIR HENRIQUE ARIOSI para **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO Á SECRETARIA DE AGRICULTURA**, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 01/03/2025 a 13/08/2025 O contrato fora assinado em 24.02.2025, com um valor de **R$ 54.000,00** (**Cinquenta E Quatro Mil Reais**)

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO Á SECRETARIA DE AGRICULTURA**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI atendeu as necessidades da Secretaria de Agricultura até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa ODAIR HENRIQUE ARIOSI, responsável pela **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL COM AS DIMENÇÕES DE 271M² DESTINADO Á SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 13.08.2025.

MARCELA ANDRESSA PRADO DOS SANTOS

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 066/2025 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº196/2025.

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº196/2025.

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº **196/2025- CONTRATAÇÃO DE CAMERAS**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **033/2025**

RELATÓRIO - 07.05.2025 a 13.08.2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa **ELETROSAT SERVICE LTDA.** Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS EM GERAL**, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 07/05/2025 a 13/08/2025 O contrato fora assinado em 07.05.2025, com um valor de **R$ 18.405,90** (**Dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos**)

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS EM GERAL**

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A empresa **ELETROSAT SERVICE LTDA** atendeu as necessidades da Secretaria de Agricultura até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

5) CONCLUSÃO

A empresa **ELETROSAT SERVICE LTDA**, responsável pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS EM GERAL DESTINADO Á SECRETARIA DE AGRICULTURA, GABINETE DO SECRETÁRIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025** executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1.

PORTO DOS GAÚCHOS, 13.08.2025.

MARCELA ANDRESSA PRADO DOS SANTOS

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 066/2025 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 178/2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 178/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa 52.485.946 **NBV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** Inscrito no **CNPJ N° 28.110.495/0001-20**, endereço: rua barao de itambi, nº. 00034, bairro botafogo, municpio de Rio De Janeiro - RJ, CEP: 22.231-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 178/2025**, a partir de 16/04/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 178/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 178/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 178/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA BARÃO VERMELHO PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST, O QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 03 DO CORRENTE ANO**. em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2025.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 104/2025.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA CICERA DA SILVA NUNES,** brasileira**,** portadora do RG nº. 227****-0 SSP/MT e CPF nº 034.***.***-25, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, Nº 68, Bairro Boa Esperança, na cidade de Novo Horizonte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 104/2025 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”,** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 08/08/2025 a 12/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O TERMO ADITIVO EM R$ 18.307,42 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NA MESMA ÉPOCA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DE ACORDO COM O VALOR MAJORADO PARA O REFERIDO CARGO;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Agosto de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Maria C.S.Nunes Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***-00 CPF: 573.***.***-34

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 191/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 191/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **24.782.110 ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO,** inscito no **CNPJ n° 24.782.110/0001-10,** Endereço: Av Das Sibipirunas, Nº 2033, Bairro: Jardim Botanico, Municpio De Sinop - MT, CEP: 78.556-030, neste ato representante pela **Sra. Allane Mila de Oliveira Carvalho** portadora do **RG n°.060.xxx.814-77** e **CPF n°. 028.xxx.041-59**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 191/2025**, a partir de 30/05/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 191/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 191/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 191/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM ALLANE CARVALHO E BANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO 4° PORTO MOTO FEST NO DIA 03 DE MAIO DE 2025**. em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 192/2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 192/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **24.549.349 RONALDO FRANDOLOSO,** inscito no **CNPJ n°. 24.549.349/0001-45,** Endereço: Av Mato Grosso, Nº. 1129, Bairro: Loteamento Alto Da Gloria, Municpio De Sinop - MT, CEP: 78.558-442, neste ato reprentado pelo **Sr. Ronaldo Frandoloso** portador do **RG n°. 058.xx341-**26 e **CPF n°. 984.xxx.011-00**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 192/2025**, a partir de 30/05/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 192/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 192/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 192/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM CONFEDERADOS 163 PARA O 4º PORTO MOTO FEST - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2025**. em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 193/2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 193/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **. 54.591.695 ROBSON CAVALCANTE XAVIER,** inscito no **CNPJ n°. 54.591.695/0001-52,** Endereço: Av Dos Jacarandas, Nº 2267, Bairro: Jardim Botanico, Municpio De Sinop - MT, Cep: 78.556-010,

neste ato representado pelo **Sr°. Robson Calvalcante Xavier**, portador do **RG n°. 061.xxx.900-41** e **CPF n°. 061.xxx.181-55**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 193/2025**, a partir de 30/05/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 193/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 193/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 193/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA SWING BOM PARA O 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 204/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 204/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL 015/2025

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 07.778.669/0001-58**, Rua Dos Manacas, N°. 567, Bairro: Jardim Jacarandas, Município De Sinop - MT, CEP: 78.557-721, neste ato representado pelo **Sr. Volni Ferri,** portador do **RG n. 0249xxx3487** e **CPF n. 498.775.349-91**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 204/2025**, a partir de 15/06/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 204/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 204/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 204/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA- MT), REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, EQUIPAMENTO ACESSÓRI-**

OS ENTRE OUTROS MATERIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS, COMO LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CAMARINS E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA – MT. em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 195/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 195/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 40.362.654/0001-80,** Endereço: A Avenida Integracao, N° 8543, Bairro: Area Rural De Sinop, Município De Sinop - MT, Cep: 78.559-899, neste ato representado pelo **Sra. Ranielly Goncalina Leite** portador do **RG n° 021.xxx.152-15** e **CPF n°. 706.xxx.331-87**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 195/2025**, a partir de 30/05/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 195/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 195/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 195/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS E GRADIL DE ISOLAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E O 4º PORTO MOTO FEST.** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 194/2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 194/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº.**

03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **. I. ISRAEL COSTA (GRAFICA JUARA),** inscrito no **CNPJ sob n°. 42.500.638/0001-31,** Endereço: Av Rio Arinos, N° 826w, Bairro: Centro, Município De Juara - MT, Cep: 78.575-000, neste ato representado pelo **Sr. Iallison Israel Costa,** portador do **RG n° 053.xxx.410-32 SESP-PR** e **CPF n°. 037.xxx.694-73**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 194/2025**, a partir de 30/05/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 194/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 194/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 194/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**. em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2025.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**		

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 249/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 249/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCILENE MOREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 017.***.***-02 SSP/MT e CPF nº 017.***.***-02, residente e domiciliada na Sítio Nossa Senhora Aparecida, Lt 84, Gleba Ibitinga, Zona Rural, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 14 de Agosto de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 5.342,20 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 37.395,38 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Agosto de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Lucilene Moreira da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, torna público A RETIFICAÇÃO DO HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA 06/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso página 717, edição 4800 do dia 14 de agosto de 2025 e no Jornal do Diário do Estado de Mato Grosso, 05, classificados

do dia 14 de agosto de 2025.Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAODOS DIAGNOSTICOS EM EXAMES DE IMAGEM POR MEIO DE TELE RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Onde se lê: Início da Sessão Pública: O VALOR TOTAL DE: R$ 4.401,16 (quatro mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos).
Leia-se: O VALOR TOTAL DE: R$ 4.401,60 (quatro mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)
Porto Esperidião – MT, 14 de agosto de 2025. Wolf F. de Campos Santos – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 001/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRª. SIRLEY ALMEIDA SENE."

O EXMO. Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 40, § 5 º da Constituição Federal de 1988; Art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 275 de 09/08/2005, que rege a previdência municipal e Lei Complementar nº. 142/2025 que dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, orientador e supervisor, para fim especifico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério publico da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **SRª. SIRLEY ALMEIDA SENE**, brasileira, portadora Cédula de Identidade nº. 10971858 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 654.821.231-20, servidora efetiva, no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "31", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 0041, contando com **28 Anos, 08 Meses e 22 Dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO, nº. 2025.04.0003P**, a partir de **06/08/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 14 de Agosto de 2025.

MACIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Homologo:

GILMAR ZANELLA

GESTOR DO PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Dispensa de Licitação nº 019/2025

Objeto: Contratação urgente e emergente de empresa para prestar serviços reforma e adequação das escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 047/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços examinado pelo secretário municipal, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, adjudicando seus objetos, a empresa CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.993.404/0001-30, com o valor total de R$ 39.393,14 (trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

Porto Estrela – MT, 14 de agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 - CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 **Solicitante:** Marcio Rodrigues da Silva
Contratada	CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA
CNPJ	20.993.404/0001-30
Endereço	Rua Santos Dumond, nº 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres – MT, CEP nº 78.390-000
Contrato Administrativo	047/2025
Licitação	Dispensa de Licitação nº 019/2025
Processo Administrativo	047/2025
Da Autorização	
O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 047/2025, na Licitação de modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2025 e o Contrato Administrativo nº 047/2025, **AUTORIZA** a empresa acima identificada a executar os serviços referente ao objeto do processo licitatório em questão no prazo estabelecido abaixo.	
Do Objeto	
Contratação urgente e emergente de empresa para prestar serviços reforma e adequação das escolas municipais.	

Do Valor
O valor total a ser pago, conforme processo licitatório para a realização dos serviços será de R$ 39.393,14 (trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos), pagos conforme medição.
Do Prazo de Execução
O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias a contar a partir da expedição da ordem de serviço.
Dotação Orçamentária
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.1012 – REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - FICHAS: 76
Da Fiscalização
Matheus Marques - Fiscal Técnico de Obras Vinicius Cesar Mendes Assunção - Fiscal de Contrato

Porto Estrela/MT, 14 de agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 - DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA.

CNPJ: 20.993.404/0001-30.

OBJETO: Contratação urgente e emergente de empresa para prestar serviços reforma e adequação das escolas municipais.

VALOR: R$ 39.393,14 (trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

DA VIGÊNCIA: 14/08/2025 à 31/12/2025.

FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Cesar Mendes Assunção.

FISCAL TECNICO DE OBRAS: Matheus Marques.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRAS SRº MATHEUS WINICIUS MARQUES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO URGENTE DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Srº MATHEUS WINICIUS MARQUES**, inscrito no **CPF nº 037.xxx.xxx-88 e CREA 52816/MT**, para exercer a função de Fiscal Técnico de Obras, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 047/2025, Contratação urgente e emergente de empresa para prestar serviços reforma e adequação das escolas municipais.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2025 FISCAL DO CONTRATO DE N° 047/2025 SRº VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 047/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
047/2025	**CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**	1.1. Contratação urgente e emergente de empresa para prestar serviços reforma e adequação das escolas municipais. **Vigencia:** 14/08/2025 à 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr.**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Juscelino Kubitschek, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1245024-3 – SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 571.988.101-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **F ROCHA & CIA LTDA**, 73.882.136/0001-46, Rua Desembargador Jose Barros Valle, nº 51, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-292, representada pelo(a) Sr.ª **Maria Margarete do Carmo Rocha**, portadora do RG. Nº. M-2.098.681 SSP/MG e CPF Nº 422.336.746-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 026/2023 na modalidade Inexigibilidade e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº. 10.406, de janeiro de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do Contrato Administrativo 019/2023.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 05 de junho de 2025.

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2027, contados a partir de 05 de junho de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 05 de junho de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inc. II e no Artigo 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 019/2023.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 05 de junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal **Contratante**	**F ROCHA E CIA LTDA** CNPJ: 73.882.136/0001-46 **Contratada**

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 700/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de julho de 2025, a Servidora **DIVINA SELMA MARTINS DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº. 1.424/2015, como Técnica em Enfermagem – SEDE, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 701/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 02 (dois) de agosto de 2025 sendo 10(dez) dias em pecunia, ao Servidor **MARCOS FRANCISCO DA SILVA,** nomeado pelo Decreto n° 1.873/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Motorista de Ambulância Categoria C PA Brasil Novo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 702/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 02 (dois) de agosto de 2025 sendo 10(dez) dias em pecunia, a Servidora **MARINES FATIMA SALVI ZUEGE,** nomeada pelo Decreto n° 2.666/2024, de 19 de Março de 2024, como Agente administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 703/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de julho de 2025, a Servidora **JACQUELINE SIQUEIRA CALDAS,** nomeada pelo Decreto n° 2.689/2024, de 03 de Abril de 2025, como Psicologo – 30H da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 704/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15 (quinze) de julho de 2025 a 13 (treze) de agosto de 2025, ao servidor **IRONEI TRECINO,** nomeado pelo Decreto n° 1.416/2015, de 08 de Maio de 2015, como Mecânico de Maquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 705/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência,

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18 (dezoito) de julho de 2025 a 16 (dezesseis) de agosto de 2025, a servidora **RENATA SOUSA SILVA,** nos termos da Lei Municipal nº 4.497/2022 de 05 de Dezembro de 2024, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 706/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18 (dezoito) de julho de 2025 a 16 (dezesseis) de agosto de 2025, a servidora **THAIS DA SILVA BRITO,** nomeado pelo Decreto 1.637/2016 de 10 de Outubro de 2016, como Assistente Social, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 707/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a servidora **SONIA ZAVALHIA,** nomeada pela Portaria n° 238/2015, de 02 de Fevereiro de 2015, como Diretora Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 708/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2025 a 25 (vinte e cinco) de julho de 2025 sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **THIAGO DA SILVA BRITO**, nomeado pelo Decreto nº. 1.048/2011 de 02 de Agosto de 2011, no cargo de Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 709/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2025 a 04 (quatro) de agosto de 2025, a servidora **SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA,** nomeada pelo Decreto n.º 1.872/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Psicólogo - 20H, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria

correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 710/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2025 a 14 (quatorze) de agosto de 2025, ao servidor **VANDERSON DE JESUS LEITE,** nomeado pelo Decreto n.º 2.766/2024, de 01 de julho de 2024, como Médico Clinico Geral, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 711/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 21 (vinte e um) de julho de 2025 a 30 (trinta) de julho de 2025, a servidora **LAIS DE BARROS FREITAS CAMARGO,** nomeada pelo Decreto n° 1.477/2015, de 15 de Julho de 2015, como Farmacêutica Bioquímica – 20H, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 712/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2025 a 20 (vinte) de agosto de 2025, a servidora **YASMIM CAVALCANTE BRAGA,** nos termos da Lei Municipal nº 4.497/2022 de 05 de Dezembro de 2024, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 713/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e tres) de julho de 2025 a 01 (um) de agosto de 2025, a servidora **JULIANA MARTINS TRINDADE,** nomeada pelo Decreto n° 1.491/2015, de 19 de Agosto de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 714/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 28 (vinte e oito) de julho de 2025 a 11 (onze) de agosto de 2025, a servidora **JULIANA MARTINS TRINDADE,** nomeada pelo Decreto n° 1.491/2015, de 19 de agosto de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 715/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 28 (vinte e oito) de julho de 2025 a 21 (vinte e um) de agosto de 2025, a servidora **FERNANDA CAROLINE GUOLLO VOLF,** nomeada pelo Decreto n°1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Arquiteta – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 716/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 28 (vinte e oito) de julho de 2025 a 11 (onze) de agosto de 2025, a servidora **RAYANE DE JESUS ANDRADE,** nomeado pela Portaria n° 796/2023 de 24 de Julho de 2023, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 717/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 28 (vinte e oito) de julho de 2025 a 01 (um) de agosto de 2025, ao servidor **WOLNER LUIZ VIEIRA,** nomeado pela Portaria n° 2.750/2024 de 08 de Julho de 2024, como Médico Clinico Geral da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 (vinte e oito) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 718/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de julho de 2025 a 08 (oito) de agosto de 2025, ao servidor **JOSE DA CRUZ DAS NEVES,** nomeado pelo Decreto n° 1.884/2019, de 1º de Março de 2019, como Técnico de enfermagem, da Prefeitura Municipal de Querência - MT referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria

correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 719/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **VALDIR GONÇALVES BELO**".

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao sr. **VALDIR GONÇALVES BELO**, efetivo no cargo de Vigia, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS, com vencimentos integrais, a partir de 01 (um) de julho de 2025 e término em 28 (vinte e oito) de Setembro de 2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 30 (trinta) de Julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 30 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 720/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de julho de 2025, ao servidor **DIRCEU LUIZ HASLINGER,** nomeado pelo Decreto nº. 1.997/2019 de 06 de Setembro de 2019, como Motorista Categoria D da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 721/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de julho de 2025, a servidora **EDILANE DE FATIMA LOURENCO CAMARGO ,** nomeada pelo Decreto nº. 1.866/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 722/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de julho de 2025, A Servidora **Fátima Beatriz Hermann,** nomeada pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora Pedagogia, da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período de 2018-2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 723/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públi-

cos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de julho de 2025, a servidora **KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO,** nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 724/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de julho de 2025, ao Servidor **REGIANDRO JERONIMO GONÇALVES,** nomeado pelo Decreto nº 1.416/2015 de 08 de Maio de 2015, como Motorista (categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 725/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **CIRLENE SANTOS BARBOSA LEAO**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder O benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **CIRLENE SANTOS BARBOSA LEAO**, nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência-MT, com vencimentos integrais, a partir de 20 (vinte) de Julho de 2025 e término em 18 (dezoito) de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 726/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **GENI PEREIRA DE SOUZA LOUBACK**".

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder O benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **GENI PEREIRA DE SOUZA LOUBACK**, nomeada pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, com vencimentos integrais, a partir de 01 (um) de Julho de 2025 e término em 28 (vinte e oito) de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 727/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **GILMARA DE SOUSA SANTOS".**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **GILMARA DE SOUSA SANTOS** portadora do RG: nº 3*****5-0 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 613.***.***-73 Contratada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 15 (Quinze) de Julho de 2025 e término em 11(onze) de Novembro de 2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 30 de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Processo Administrativo nº 90/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Medicina do Trabalho com médico do trabalho devidamente registrado no RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atendimento de Exame Clínico (ASO), conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Audiometria, Acuidade Visual, Espirometria e Avaliação Psicológica para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 20 de agosto de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 20 de agosto de 2025.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.querencia.mt.gov.br, local "LICITAÇÕES" ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 14 de agosto de 2025

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 728/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica concedida a partir de 01 (um) de Julho de 2025 Licença para tratar de Interesses Particulares, a Servidora **KETHURA VITORIA BUENO ROCHA,** nomeada pelo Decreto n° 1.941/2019 de 06 de Maio de 2019, como Técnico Administrativo Educacional - (Não Profissionalizado) da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 729/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **MARINES ANTONINHA WINTER".**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a **MARINES ANTONINHA WINTER** efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com vencimentos integrais, a partir de 06 (seis) de Julho de 2025 e término em 03(tres) de Setembro de 2025**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 06(seis) de Julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 730/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **MARLENE WEISS".**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **MARLENE WEISS,** nomeada pelo Decreto n.º 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Motorista (Categoria D), da Prefeitura Municipal de Querência – MT, com vencimentos integrais, a partir de 11 (onze) de Julho de 2025 e término em 25(vinte e cinco) de julho de 2025**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11(onze) de Julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 731/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência,

Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 10 (dez) dias de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade, no período de 23 (vinte e três) de Julho a 01 (um) de Agosto de 2025, a servidora **MÔNICA PAULO DE FARIAS MATOS**, nomeada pelo Decreto nº. 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, no cargo de Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2016-2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 23 (vinte e tres) de Julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 732/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **TÁVILA GARCIA DE OLIVEIRA".**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **TAVILA GARCIA DE OLIVEIRA,** portadora do RG: nº 3******8 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 060.***.***-09 Contratada no cargo de Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com vencimentos integrais, a partir de 15 (quinze) de julho de 2025 e término em 11(onze) de novembro de 2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 30 (trinta) de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 30 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 733/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade, no período de 14 (quatorze) de Julho a 12 (doze) de Agosto de 2025, a servidora **TEREZINHA APARECIDA NECKEL BAY,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Fiscal de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2016-2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 (quatorze) de Julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 734/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora "**THAISSA CARVALHO SILVA".**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **THAISSA CARVALHO SILVA,** efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** com vencimentos integrais, a partir de 03(três) de julho de 2025 a 31(trinta e um de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 30 de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 735/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade, no período de 22 (vinte e dois) de Julho a 20 (vinte) de Agosto de 2025, a servidora **TUANY DA SILVA MACHADO,** nomeada pelo Decreto n° 1.426/2015 de 14 de Maio de 2015, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2020-2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

3º ADT AO CONTRATO Nº 38-2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA. TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 01 de agosto de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula segunda – Da vigência no item 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com **termo inicial em 04 de agosto de 2025, vencendo em 04 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ **2.216.041,60** (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, quarenta e um reais e sessenta centavos)

3.2 Quadro demonstrativo de valores atualizado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17741	EXAME DE COLONOSCOPIA	50	R$ 1.009,36	R$ 50.468,00
55414	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL C/ C...	100	R$ 735,16	R$ 73.516,00
55737	TOMOGRAFIA UROTOMOGRAFIA (VIAS U...	30	R$ 1.199,46	R$ 35.983,80
55754	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MO...	20	R$ 1.199,46	R$ 23.989,20
55755	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MO...	20	R$ 773,84	R$ 15.476,80
62346	TOMOGRAFIA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	200	R$ 773,84	R$ 154.768,00
75593	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRAS...	100	R$ 773,84	R$ 77.384,00
75594	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR C...	50	R$ 735,16	R$ 36.758,00
75595	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM...	100	R$ 735,16	R$ 73.516,00
75596	TOMOGRAFIA DE OMBRO SEM CONTRAST...	20	R$ 538,54	R$ 10.770,80
75597	TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRAST...	250	R$ 644,87	R$ 161.217,50
75599	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRAS...	200	R$ 619,07	R$ 123.814,00
75600	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SE...	100	R$ 541,69	R$ 54.169,00
75601	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL SEM...	100	R$ 541,19	R$ 54.119,00
75602	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM...	100	R$ 541,19	R$ 54.119,00
75603	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL SEM...	50	R$ 818,71	R$ 40.935,50
75604	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR S...	100	R$ 619,07	R$ 61.907,00
75605	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR S...	100	R$ 619,07	R$ 61.907,00
75606	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/QUADRI...	100	R$ 541,19	R$ 54.119,00
75607	TOMOGRAFIA DE PÉ/MÃO SEM CONTRAS...	50	R$ 541,19	R$ 27.059,50
75608	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	100	R$ 541,19	R$ 54.119,00
75612	ENDOSCOPIA	300	R$ 448,61	R$ 134.583,00
75613	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO PROFUNDA	30	R$ 560,75	R$ 16.822,50
75614	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM PO...	30	R$ 1.009,36	R$ 30.280,80
75615	RAIO-X COM LAUDO	360	R$ 193,47	R$ 69.649,20
75629	MAMOGRAFIA BILATERAL	200	R$ 283,74	R$ 56.748,00
75630	DENSITOMETRIA ÓSSEA	100	R$ 283,74	R$ 28.374,00
75631	ELETROCARDIOGRAMA	100	R$ 128,97	R$ 12.897,00
75632	HOLTER 24 HORAS	50	R$ 322,44	R$ 16.122,00
75633	TESTE ERGOMÉTRICO	200	R$ 324,26	R$ 64.852,00
75634	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVA...	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00
75635	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMIN...	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00
75636	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE 1...	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00
75640	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE 2...	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00
75641	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE 3...	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00
75642	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00
75643	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIO...	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00
75644	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URI...	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00
75645	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA ABDOMI...	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00
75646	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM...	100	R$ 314,02	R$ 31.402,00
75647	RADIOGRAFIA 24 HORAS COM LAUDO D...	2500	R$ 100,93	R$ 252.325,00
			TOTAL:	R$ 2.216.041,60

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, ocorrerá no corrente exercício no elemento de despesa da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 – Setor de Saúde-

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Reduzido :372

Querência- MT, 03 de agosto de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 740/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Agosto de 2025, a servidora **GENI PEREIRA DE SOUZA,** nomeada pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT em decorrência de Aposentadoria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01(um) de Agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 741/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. GENI PEREIRA DE SOUZA LOUBACK”

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea a, combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Geni Pereira de Souza Louback, portadora do RG. n.º 32****7-8 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 387.***.***-97, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível “08”, Classe “B”, contando com um total de 7.591 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do FEMPAS n.º 2025.7.04.0066.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 01 de Agosto de 2025.

Natan Basso Trucolo

PRESIDENTE

HOMOLOGO:

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 742/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Agosto de 2025,o servidor **VALDIR GONÇALVES BELO,** nomeado pelo decreto 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Vigia da Prefeitura Municipal de Querência – MT em decorrência de Aposentadoria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01(um) de Agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 743/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. VALDIR GONÇALVES BELO”

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea a c/c art. 14 da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Valdir Gonçalves Belo, portador do RG. n. º 07****8-2 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 495.***.***-87, efetivo no cargo de Vigia, Nível "02", Classe "A", contando com um total de 5.295 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Obras, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do FEMPAS n.º 2025.7.04.0064.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 01 de Agosto de 2025.

Natan Basso Trucolo

Presidente

HOMOLOGO:

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 744/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Agosto de 2025, a servidora **MARIA SALETE MOREIRA BARBOSA,** nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT em decorrência de Aposentadoria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01(um) de Agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 745/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. MARIA SALETE MOREIRA BARBOSA"

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea a c/c art. 14 da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria Salete Moreira Barbosa, portadora do RG. n. º 13****0-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 900.***.***-34, efetiva no cargo de Professora, Nível "09", Classe "C", contando com um total de 7.530 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do FEMPAS n.º 2025.6.04.0005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 1º de agosto de 2025.

Natan Basso Trucolo

PRESIDENTE

HOMOLOGO:

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO ELEITORAL".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização Eleitoral, a ser comemorada na semana que inclui o dia 26 de junho de cada ano.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal da Conscientização Eleitoral são:

I – Esclarecer à população sobre a importância e os efeitos do exercício do voto;

II – Apresentar o histórico da conquista do voto direto;

III – Estimular o exercício da cidadania por meio do voto como instrumento de participação popular.;

IV – Difundir a importância do primeiro voto;

V – Apresentar aos cidadãos noções básicas do sistema eleitoral brasileiro.

Art. 3º Na Semana Municipal da Conscientização Eleitoral, poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos de fiscalização Estaduais e Federais, instituições e entidade representativas da sociedade.

Art. 4º A Semana Municipal da Conscientização Eleitoral passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Querência-MT.

Art. 5º O Poder Legislativo e o Poder Executivo deverão promover a divulgação das atividades da Semana Municipal da Conscientização Eleitoral em seus meios oficiais de comunicação, incentivando a participação da população e das instituições locais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, incluindo instituições de ensino, órgãos do sistema de justiça, organizações da sociedade civil e demais entidades, com a finalidade de implementar as ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 04 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de diversos vidros e esquadrilhas de vidro, para atender todas as secretarias do município de Querência,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **01/09/2025**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 14 de agosto de 2025.

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 736/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da Educação Municipal.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho para análise, acompanhamento e avaliação do desempenho funcional dos professores pedagogos da rede municipal de ensino, conforme os critérios estabelecidos pela legislação e normativas próprias.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

SEMEC

· ANA CAROLINA FERREIRA COSTA

· CLEIDETE SIDIANE LOHMANN

· CLEUNICE RUBERT RUFF

· CRISTIANI APARECIDA DA SILVA

· DANIELLE ALVES PAES COSTA

· FABIANE REINEHR

· TATIANE SCHNEIDER NEUKAMP

· WECTON RAMOS GOMES

· WERCILENE AZEVEDO MARTINS

CMEB PEQUENO PRÍNCIPE

· SONIA ZAVALHIA

· KARITA APARECIDA GUILLARDI

· KEILA SANTOS PEREIRA

EMEB PARQUE IMPERIAL

· ANGELITA SOARES GOULART

· ELIANE COSTA

EMEB ALEGRIA DO SABER

· ADAO PIRES LIMA

· ALINE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA

· DANIELA DA SILVA SANTOS

· KELLEN MARINA KLEIN ROSSATO

CMEI MUNDO ENCANTADO

· GRASIELA DAL SOTO FURTUOSO

· MARCIELA ANGELA PREUSS

· WESDRA CAETANO DA COSTA RODRIGUES

CMEI CRESCER E APRENDER

· ANGELICA CRISTINA SANTOS ALVES MELO

· LUCILEIA MONTEIRO LOPES

CMEI PARQUE DAS TORRES

· ERICA KERLEI LENKNER PESAMOSCA

· MARIA LUCIA DE ALMEIDA

EMEB BELA VISTA

· NEUSA ALVES DA SILVA

· MARCIA ULRICH

· MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS

EMEB PINGO D'ÁGUA

· ADEMIRTON MARTINS SILVEIRA

· FRANCIELI DAIANE DOS SANTOS MENEGHETTI

EMEB BRASIL NOVO

· ARLETI LIMA DA SILVA SOUZA

· LUZIA RAMOS DA SILVA

EMEB AGROPECUÁRIA TANGURO

· CELIA FERREIRA DE ALMEIDA

· CLESIA SILENE ROSA SALES

EMEB PASSINHO PARA O FUTURO

· CLEIDETE SIDIANE LOHMANN

· KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

EMEB PROF.ª LÚCIA M. M. PENIDO

· CELIJANE ALENCAR PEREIRA

· CRISTIANI APARECIDA DA SILVA

EMEB FAZENDA LIBERDADE

· CLEIDETE SIDIANE LOHMANN

· CRISTIANI APARECIDA DA SILVA

CEERE/APAE

· FATIMA BEATRIZ HERMANN

· FLAVIANY BRITO COGO STEFANELLO

Art. 3º Compete à Comissão realizar a avaliação periódica de desempenho dos professores pedagogos, de acordo com critérios objetivos, éticos e pedagógicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º A avaliação de desempenho dos Gestores escolares (diretores e coordenadores) e Secretários das unidades escolares serão de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conforme diretrizes internas e legislação aplicável.

Art. 5º A ficha de avaliação de desempenho, contendo os critérios, dimensões e indicadores a serem seguidos pela Comissão, integra esta Portaria como Anexo I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Identificação do (a) Professor (a):	
Nome:	
Matrícula:	Data de Admissão:
Lotação:	
Cargo/Função:	Período de Avaliação:

CARACTERISTICAS GERAIS E ESPECIAIS:		
PARTICIPAÇÃO – Capacidade de se empenhar em todas as atividades em sua área de atuação, inclusive projetos da Secretaria da Educação, contribuindo para a melhoria do Sistema de Ensino. (Dia das mães/família, Festa Junina e entre outros projetos.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Participa às vezes e com desinteresse quando solicitado.	0 a 3	
b) Participa sempre que solicitado, mas sem interesse.	4 a 6	
c) Participa regularmente independente de solicitação com maior envolvimento.	7 a 8	
d) Participa ativa e espontaneamente de todas as atividades.	9 a 10	
PRODUTIVIDADE – Resultado do trabalho de modo preciso de acordo com a natureza e as condições de trabalho, levando-se em consideração tempo X qualidade. (Diário eletrônico, Plataforma Aprende Brasil Digital, avaliação descritiva, caderno de campo, organização de material e monitoramento.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Produção inadequada sempre abaixo das exigências, cometendo erros injustificáveis constantemente.	0 a 3	
b) Produção apenas aceitável, deixando de atingir grande parte dos objetivos educacionais propostos.	4 a 6	
c) Sempre mantém uma boa produção, apresentando um trabalho correto atingindo a maioria dos objetivos educacionais.	7 a 8	
d) Produção de trabalho acima do determinado, sem falhas, ultrapassando sempre as exigências e atingindo os objetivos educacionais propostos.	9 a 10	
RESPONSABILIDADE – Capacidade de assumir compromisso com trabalhos confiados na sua área de atuação.	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Evita assumir tarefas.	0 a 3	
b) Assume as tarefas rotineiras, cumprindo os prazos previstos sob fiscalização.	4 a 6	
c) Assume tarefas tanto rotineiras como imprevistas, cumprindo os prazos de entrega.	7 a 8	
d) Assume tarefas tanto rotineiras como imprevistas, com eficiência e criatividade, entregando em tempo hábil os resultados que lhe são requeridos.	9 a 10	
PLANEJAMENTO – Capacidade de elaborar e implementar plano, programas e projetos de trabalho, considerando os recursos disponíveis com vista a atingir o resultado satisfatório. (Reforço escolar, atendimento individualizado e acompanhamento de tarefas de casa.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Não participa do planejamento e nem executa as tarefas.	0 a 3	
b) Participa de forma desinteressada do planejamento e da execução, apresentando algumas vezes sugestões.	4 a 6	
c) Participa do planejamento e executa com interesse, apresentando sugestões.	7 a 8	
d) Planeja e executa, considerando os recursos disponíveis, os objetivos educacionais propostos, apresentando novas sugestões.	9 a 10	
INICIATIVA – Capacidade de se antecipar na resolução de problemas ou na realização de tarefas, independentemente de solicitação. (Compartilha conhecimento com os grupos.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Não é capaz de tomar decisão, por si próprio.	0 a 3	
b) É capaz de tomar iniciativa resolvendo algumas situações problema, quando solicitado.	4 a 6	
c) É capaz de tomar decisões resolvendo algumas situações problema, independentemente de ser solicitado.	7 a 8	
d) Antecipa-se na resolução de problemas, assumindo o controle de forma eficiente e garantindo o bom funcionamento das atividades face à situações imprevistas.	9 a 10	
CRIATIVIDADE – Capacidade de apresentar ideias e fatos novos a partir de recursos disponíveis ou descobrindo novos recursos.	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Incapacidade de apresentar novas ideias, seguindo a mesma metodologia.	0 a 3	
b) Dificuldade de apresentar sugestões e inovações para dinamizar os trabalhos.	4 a 6	
c) Habilidades de oferecer novas ideias dinamizando o processo ensino aprendizagem a partir de recursos já existentes.	7 a 8	
d) Capacidade de apresentar ideias, oferecendo alternativas para aplicação de técnicas e métodos a partir dos recursos disponíveis e/ou descobrindo novos recursos.	9 a 10	
CONHECIMENTO DO TRABALHO – Conhecimento teórico e prático aliado aos métodos e técnicas adequadas para a execução das tarefas pedagógicas.	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Desconhecimento das teorias e métodos aplicáveis à execução das tarefas.	0 a 3	
b) Conhecimento limitado da teoria, da prática e dos métodos utilizados na realização das atividades técnicas e pedagógicas.	4 a 6	
c) Conhecimento técnico-pedagógico suficiente para a realização das atividades pedagógicas.	7 a 8	
d) Conhecimento técnico-pedagógico sólido, com visão dos objetivos do processo ensino aprendizagem.	9 a 10	
RELACIONAMENTO NO TRABALHO – Capacidade de se relacionar em maior ou menor grau no ambiente de trabalho. (Colegas, superiores, alunos e comunidade.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Relacionamento difícil, sem entrosamento com o grupo.	0 a 3	
b) Relacionamento apenas razoável com o grupo de trabalho.	4 a 6	
c) Boa integração com o grupo de trabalho.	7 a 8	
d) Relacionamento excelente sabendo respeitar e contribuindo para a harmonia no ambiente de trabalho.	9 a 10	
ÉTICA PROFISSIONAL – Capacidade de demonstrar discrição no exercício da atividade funcional, habilidade na integração e polidez no trato com os colegas e comunidade.	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Falta de discrição no trabalho e inabilidade com as pessoas.	0 a 3	
b) Relativa capacidade de manter reserva com assuntos sigilosos e dificuldade no trato com as pessoas.	4 a 6	
c) Ponderação nas atitudes, conhecimento dos direitos e deveres e facilidade no trato com as pessoas.	7 a 8	
d) Capacidade de integração com o ambiente de trabalho, polidez no trato com os alunos, colegas e usuários e fidelidade quanto aos assuntos confidenciais.	9 a 10	
APROVEITAMENTO DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO – Aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades de formação. (Planejamento e plano de atendimento à alunos com dificuldades, participação ativa.)	**Atribuídos**	**Obtidos**
a) Não aplica os conhecimentos adquiridos nos programas de formação.	0 a 3	
b) Apresenta dificuldades na aplicação dos conhecimentos adquiridos nos programas de formação.	4 a 6	
c) Aplica, regularmente, os conhecimentos adquiridos nos programas de formação.	7 a 8	
d) Aplica de forma satisfatória, os conhecimentos adquiridos nos programas de formação, qualificando o processo de ensino-aprendizagem.	9 a 10	

DATA:

_____ _____ Assinatura do(a) Professor(a) Assinatura do(a) Chefe imediato

OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS		
ASSIDUIDADE – Comparecimento do servidor ao local de trabalho.	**Positivos**	**Negativos**
a) Tem frequência injustificada. (Sem atestado médico ou documento judicial.)		6
b) Tem falta justificada. (Atestado médico ou documento judicial acima de 15 dias.)		4
c) Tem falta justificada. (Atestado médico ou documento judicial até 14 dias.)	7, 8, 9	
d) Presença constante. (100%)	10	
TOTAL DE PONTOS		
PONTUALIDADE – Atendimento aos horários determinados.	**Positivos**	**Negativos**
a) Nunca chega na hora prevista.		6

b) De vez em quando chega atrasado ou sai antes da hora. (Quatro vezes por mês.)		4
c) Chega atrasado ou sai antes da hora. (Uma vez por mês.)	7, 8, 9	
d) Cumpre o horário conforme a jornada de trabalho	10	
TOTAL DE PONTOS		

SUBTRAÇÃO DOS PONTOS (Se for o caso).	**Positivos**	**Negativos**	**Total**

OBSERVAÇÃO:
• Para cada fator objetivo das ocorrências funcionais só poderá ser considerada uma das alíneas.
• Havendo computação de pontos negativos, estes deverão ser subtraídos do total de pontos positivos.

DATA:

_____ _____

Assinatura do(a) Professor(a) Assinatura do(a) Chefe Imediato

Identificação do(a) Professor(a):	
Nome:	
Matrícula:	Data de Admissão:
Lotação:	
Cargo/Função:	Período de Avaliação:

FATORES SUBJETIVOS	**Mínimo de Pontos**	**Pontos Obtidos**
Participação		
Produtividade		
Responsabilidade		
Planejamento		
Iniciativa		
Criatividade		
Conhecimento do Trabalho		
Relacionamento no Trabalho		
Ética Profissional		
Aproveitamento dos Programas de Formação		
TOTAL		

FATORES OBJETIVOS	**Mínimo de Pontos**	**Pontos Obtidos**
Ocorrências Funcionais: Assiduidade.		
Pontualidade		

TOTAL GERAL		
Pontuação a que se refere avaliação do professor sobre a maioria absoluta de pontos.	**Mínimo de Pontos**	**Pontos Obtidos**

PARECER CONCLUSIVO (Marcar com X)	**INAPTO**	**APTO**

Observações:

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**226.721.534,00**	**242.335.789,28**	**254.376.205,67**	**12.040.416,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.615.226,00	58.615.226,00	56.353.975,28	-2.261.250,72
Impostos	52.616.174,00	52.616.174,00	52.172.322,78	-443.851,22
Taxas	5.868.768,00	5.868.768,00	4.173.620,90	-1.695.147,10
Contribuição de Melhoria	130.284,00	130.284,00	8.031,60	-122.252,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.998.804,00	9.192.655,00	14.737.748,45	5.545.093,45
Contribuições Sociais	7.611.640,00	7.611.640,00	13.054.690,88	-5.443.050,88
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	387.164,00	1.581.015,00	1.683.057,57	102.042,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.729.278,00	1.758.803,00	2.356.791,50	597.988,50
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.629.576,00	1.659.101,00	2.225.045,98	565.944,98
Receita de Concessões e Permissões	99.702,00	99.702,00	131.745,52	32.043,52
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.950.000,00	4.950.000,00	5.902.965,65	952.965,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	150.764.508,00	165.155.387,28	169.689.301,84	4.533.914,56
Transferências Intergovernamentais	150.293.268,00	164.684.147,28	169.190.463,84	4.506.316,56
Transferências de Instituições Privadas	471.240,00	471.240,00	498.838,00	27.598,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	27.598,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.663.718,00	2.663.718,00	5.335.422,95	2.671.704,95
Multas e Juros de Mora	2.772,00	2.772,00	224.082,01	221.310,01
Indenizações e Restituições	2.302.772,00	2.302.772,00	368.799,25	-1.933.972,75
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	358.174,00	358.174,00	4.742.541,69	2.901.698,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.278.466,00**	**48.018.167,60**	**50.919.866,40**	**2.901.698,80**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	1.386.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	-1.386.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.892.466,00	46.632.167,60	50.919.866,40	4.287.698,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**230.000.000,00**	**290.353.956,88**	**305.296.072,07**	**14.942.115,19**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**230.000.000,00**	**290.353.956,88**	**305.296.072,07**	**14.942.115,19**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**230.000.000,00**	**290.353.956,88**	**305.296.072,07**	**14.942.115,19**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**17.957.057,84**	**17.957.057,84**	**17.957.057,84**	**0,00**
Superávit Financeiro	17.957.057,84	17.957.057,84	17.957.057,84	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**194.946.750,00**	**231.617.456,45**	**229.768.483,81**	**229.768.483,81**	**227.777.275,44**	**1.359.375,00**
Pessoal e Encargos Sociais	101.761.876,00	123.527.703,35	122.168.328,35	122.168.328,35	120.517.012,81	1.359.375,00
Juros e Encargos da Dívida	735.000,00	492.105,00	491.188,34	491.188,34	491.188,34	916,66
Outras Despesas Correntes	92.449.874,00	107.597.648,10	107.108.967,12	107.108.967,12	106.769.074,29	488.680,98
Despesas de Capital (X)	**27.600.550,00**	**71.888.058,27**	**71.048.364,74**	**70.407.999,06**	**70.407.999,06**	**839.693,53**
Investimentos	26.285.550,00	70.618.372,78	69.835.984,19	69.195.618,51	69.195.618,51	782.388,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.388,59
Amortização da Dívida	1.315.000,00	1.269.685,49	1.212.380,55	1.212.380,55	1.212.380,55	57.304,94
Reserva de Contingência (XI)	**7.452.700,00**	**4.805.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.805.500,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.805.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**230.000.000,00**	**308.311.014,72**	**300.816.848,55**	**300.176.482,87**	**298.185.274,50**	**7.494.166,17**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**230.000.000,00**	**308.311.014,72**	**300.816.848,55**	**300.176.482,87**	**298.185.274,50**	**7.494.166,17**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	4.479.223,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**230.000.000,00**	**308.311.014,72**	**305.296.072,07**	**300.176.482,87**	**298.185.274,50**	**3.014.942,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**94.144,86**	**202.652,12**	**202.652,12**	**202.652,12**	**94.144,86**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.144,86	202.652,12	202.652,12	202.652,12	94.144,86	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**2.098.540,54**	**2.098.540,54**	**2.098.540,54**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	2.098.540,54	2.098.540,54	2.098.540,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**94.144,86**	**2.301.192,66**	**2.301.192,66**	**2.301.192,66**	**94.144,86**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**2.023.532,40**	**2.023.532,40**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.395.939,41	1.395.939,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	627.592,99	627.592,99	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**211.255,27**	**211.008,31**	**246,96**	**0,00**
Investimentos	0,00	211.255,27	211.008,31	246,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.234.787,67**	**2.234.540,71**	**246,96**	**0,00**

FERNANDO GORGEN:60547375972
Assinado de forma digital por FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2025.04.14 10:00:47 -04'00'

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Assinado digitalmente por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11825990000186, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 14:55:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**301.577.783,77**	**292.608.667,69**
Recursos Não Vinculados		**111.145.652,04**	**106.632.564,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**177.061.423,89**	**176.861.196,41**
Recursos Vinculados à Educação		63.326.959,43	51.977.466,30
Recursos Vinculados à Saúde		53.268.425,10	54.728.416,72
Recursos Vinculados à Seguridade Social		445.634,07	440.764,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		358.878,49	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		59.661.526,80	69.714.548,43
Recursos Vinculados ao RPPS		**13.370.707,84**	**9.114.906,33**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.370.545,94	8.460.275,19
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		161,90	654.631,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**18.169.404,23**	**12.645.104,35**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		14.451.115,93	10.343.528,76
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		3.718.288,30	2.301.575,59
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**33.029.439,88**	**31.735.054,09**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		640.365,68	2.301.192,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.991.208,37	2.234.787,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.315.389,10	17.714.396,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.082.476,73	9.484.677,46
Saldo do Exercício Anterior (V)		**102.181.672,09**	**76.456.346,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		26.117.328,33	17.246.778,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		76.064.343,76	59.209.568,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**454.958.299,97**	**413.445.172,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**300.816.848,55**	**279.777.426,04**
Recursos Não Vinculados		**99.030.323,14**	**95.923.377,86**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**197.810.055,00**	**180.531.281,08**
Recursos Destinados à Educação		62.479.192,44	54.080.146,90
Recursos Destinados à Saúde		73.684.611,96	61.062.904,42
Recursos Destinados à Seguridade Social		569.430,84	372.461,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		350.132,23	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		60.726.687,53	65.015.768,14
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.976.470,41**	**3.322.767,10**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.472.916,39	2.773.636,36
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		503.554,02	549.130,74
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**14.451.115,93**	**10.343.528,76**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		14.451.115,93	10.343.528,76
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**94.344.221,55**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		94.344.221,55	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**29.055.742,14**	**21.142.545,74**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.301.192,66	1.895.131,17
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.234.540,71	1.201.099,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.611.588,28	17.323.561,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.908.420,49	722.753,78
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**16.290.371,80**	**102.181.672,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.286.812,52	26.117.328,33
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		3.559,28	76.064.343,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**454.958.299,97**	**413.445.172,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**111.419.288,12**	**273.636,08**	**111.145.652,04**	**132.425.560,97**	**25.792.996,02**	**106.632.564,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**204.719.278,75**	**27.212.220,79**	**177.507.057,96**	**177.599.419,94**	**297.458,57**	**177.301.961,37**
Recursos Vinculados à Educação	90.427.312,88	27.100.353,45	63.326.959,43	52.132.144,82	154.678,52	51.977.466,30
Recursos Vinculados à Saúde	53.380.292,44	111.867,34	53.268.425,10	54.871.196,77	142.780,05	54.728.416,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	445.634,07	0,00	445.634,07	440.764,96	0,00	440.764,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	445.634,07	0,00	445.634,07	440.764,96	0,00	440.764,96
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	60.020.405,29	0,00	60.020.405,29	69.714.548,43	0,00	69.714.548,43
Recursos Vinculados ao RPPS	**17.088.996,14**	**0,00**	**17.088.996,14**	**11.416.481,92**	**0,00**	**11.416.481,92**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	17.088.834,24	0,00	17.088.834,24	10.761.850,78	0,00	10.761.850,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	161,90	0,00	161,90	654.631,14	0,00	654.631,14
TOTAL	**316.138.566,87**	**27.485.856,87**	**288.652.710,00**	**321.441.462,83**	**26.090.454,59**	**295.351.008,24**

FERNANDO GORGEN:60547375972 Assinado de forma digital por FERNANDO GORGEN:60547375972 Dados: 2025.04.14 10:01:25 -04'00'

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 Assinado digitalmente por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11629063000128, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.05.05 14:55:48-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ANEXO 14 – BALAÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**113.913.388,78**	**103.200.242,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.290.371,80	26.120.976,96
Créditos a Curto Prazo		3.278.795,43	1.010.531,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		94.344.221,55	76.060.695,13
Estoques		0,00	8.039,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**113.913.388,78**	**103.200.242,11**
Ativo Não Circulante		**301.880.208,53**	**164.967.594,45**
Realizável a Longo Prazo		**85.374.613,63**	**14.195.521,92**
Créditos a Longo Prazo		85.374.613,63	14.195.521,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		216.505.594,90	150.772.072,53
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**301.880.208,53**	**164.967.594,45**
TOTAL DO ATIVO		**415.793.597,31**	**268.167.836,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.504.535,34**	**3.044.313,82**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.651.315,54	1.395.939,41
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		339.892,83	695.670,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	143.177,94
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.513.326,97	809.526,15
Total do Passivo Circulante		**3.504.535,34**	**3.044.313,82**
Passivo Não Circulante		**273.789.639,25**	**63.844.821,52**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		274.938,62	4.638.128,83
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		273.514.700,63	59.206.692,69
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**273.789.639,25**	**63.844.821,52**
Patrimônio Líquido		**138.499.422,72**	**201.278.701,22**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		138.499.422,72	201.278.701,22
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**138.499.422,72**	**201.278.701,22**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**415.793.597,31**	**268.167.836,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**415.793.597,31**	**268.167.836,56**
Ativo Financeiro		110.634.593,35	102.181.672,09
Ativo Permanente		305.159.003,96	165.986.164,47
Total do Ativo		**415.793.597,31**	**268.167.836,56**
Passivo (II)		**277.934.540,27**	**69.190.328,00**
Passivo Financeiro		4.144.901,02	5.345.506,48
Passivo Permanente		273.789.639,25	63.844.821,52
Total do Passivo		**277.934.540,27**	**69.190.328,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**137.859.057,04**	**198.977.508,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**241.161.697,46**	**215.805.936,36**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		240.257.950,35	214.902.189,25
Direitos Contratuais		491.126,38	491.126,38
Outros atos potenciais ativo		412.620,73	412.620,73
Total dos Atos Potenciais Ativos		**241.161.697,46**	**215.805.936,36**
Atos Potenciais Passivos		**65.888.809,34**	**72.347.761,97**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		765.050,00	765.050,00
Obrigações contratuais		65.123.759,34	71.582.711,97
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**65.888.809,34**	**72.347.761,97**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**175.272.888,12**	**143.458.174,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		205.201,50	3.132.419,12
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		3.113,20	667.240,19
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		195.623,05	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		214.102,10	160.121,16
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.321.594,17	3.710.578,61
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		46.106,80	54.957,73
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		384,55	119.934,64
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		489.269,00	555,12
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		5,30	521,75
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		261.920,63	494.837,74
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		150.644,39	0,00
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		35.923,95	592.180,14
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	183.873,68
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		88.182,96	88.120,31
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.076,40	64.057,97
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		175.300,91	214.662,91
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		1.366.159,11	4.090.552,21
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		7.531.040,10	6.189.759,41
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		8.834,49	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		1,19	586,31
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		46.101,38	773.956,29
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		1.763,65	93.838,96
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		39,71	1.439,25
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		9,63	685,10
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	45,46
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.483,98	11,50
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		0,00	3.004,86
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		837,15	46.689,27
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		94.344.786,13	76.057.455,04
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		-813,10	-63,98
Total das Fontes de Recursos		**106.489.692,33**	**96.742.020,75**

FERNANDO GORGEN:60547375972
Assinado de forma digital por FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2025.04.14 10:01:55 -04'00'

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Assinado digitalmente por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=16220630000128, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 14:56:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

NOTA EXPLICATIVA; ANEXO 14 – BALAÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

O Ente encerrou o exercício com 16.290.371,80 nas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Estoques Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

O Ente encerrou o exercício com 3.278.795,43 de Créditos a Curto Prazo.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

O Ente encerrou o exercício com 85.374.613,63 de Créditos a Longo Prazo.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Ente encerrou o exercício com 216.505.594,90 de imobilizado.

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 3.504.535,34.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 339.892,83.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde as despesas de impostos a pagar não ocorreu no exercício.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde a outras despesas a pagar de R$ 1.513.326,97.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Corresponde à valores de R$ 273.789.639,25.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Resultados acumulados a pagar de 138.499.422,72.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a valores a pagar de 137.859.057,04.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:

- R$ 241.161.697,46

Atos Potenciais Passivos:

- R$ 65.888.809,34

FERNANDO GORGEN:60547375972 Assinado de forma digital por FERNANDO GORGEN:60547375972 Dados: 2025.04.14 10:09:21 -04'00'

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 Assinado digitalmente por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=116290630001 28, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.05.05 15:04:44-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**396.362.323,99**	**364.684.694,18**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		59.132.498,92	55.014.396,72
Contribuições		17.000.819,70	11.352.124,25
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		6.394.968,48	5.709.224,31
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.797.623,60	3.112.290,72
Transferências e Delegações Recebidas		265.758.169,24	256.058.823,46
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		9.629.158,76	10.192.089,52
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		35.649.085,29	23.245.745,20
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**396.362.323,99**	**364.684.694,18**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**459.141.602,49**	**280.901.457,15**
Pessoal e Encargos		119.131.176,38	105.527.955,72
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.523.993,08	2.818.596,36
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		102.389.108,18	95.306.398,65
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		27.819,32	351.335,08
Transferências e Delegações Concedidas		44.680.731,06	38.242.126,37
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.746.988,15	2.215.690,99
Tributárias		2.224.675,42	2.254.117,86
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		184.417.110,90	34.185.236,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**459.141.602,49**	**280.901.457,15**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-62.779.278,50**	**83.783.237,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	55.039.476,23	50.458.270,42
Taxas	4.093.022,69	4.556.126,30
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**59.132.498,92**	**55.014.396,72**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	15.317.762,13	10.121.107,87
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.683.057,57	1.231.016,38
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**17.000.819,70**	**11.352.124,25**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	6.394.968,48	5.709.224,31
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**6.394.968,48**	**5.709.224,31**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	594.196,13	540.985,63
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.203.427,47	2.571.305,09
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.797.623,60**	**3.112.290,72**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	18.169.404,23	12.645.104,35
Transferências Intergovernamentais	247.089.927,01	243.260.647,66
Transferências das Instituições Privadas	498.838,00	153.071,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**265.758.169,24**	**256.058.823,46**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	437.385,72
Ganhos com Alienação	0,00	300.000,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.933.053,67	9.446.192,49
Desincorporação de Passivos	2.696.105,09	8.511,31
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**9.629.158,76**	**10.192.089,52**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	34.165.623,85	20.363.015,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.483.461,44	2.882.729,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**35.649.085,29**	**23.245.745,20**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	102.454.877,94	87.386.308,85
Encargos Patronais	16.676.298,44	18.141.646,87
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**119.131.176,38**	**105.527.955,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	2.916.038,42	2.384.069,23
Pensões	476.460,66	389.567,13
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	131.494,00	44.960,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.523.993,08**	**2.818.596,36**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	29.934.280,12	28.528.914,06
Serviços	68.250.298,90	63.096.555,40
Depreciação Amortização e Exaustão	4.204.529,16	3.680.929,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**102.389.108,18**	**95.306.398,65**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	26.774,90	313.285,08
Juros e Encargos de Mora	1.044,42	38.050,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**27.819,32**	**351.335,08**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	14.451.115,93	10.343.528,76
Transferências Intergovernamentais	26.980.522,92	25.464.660,46
Transferências a Instituições Privadas	1.928.206,64	1.242.045,04
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	659.385,57	528.892,11
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	661.500,00	663.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**44.680.731,06**	**38.242.126,37**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.369.930,45	553.137,46
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	9.461,91	112.682,25
Desincorporação de Ativos	1.367.595,79	1.549.871,28
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.746.988,15**	**2.215.690,99**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.224.675,42	2.254.117,86
Total de VPD Tributárias	**2.224.675,42**	**2.254.117,86**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	264.035,99	227.267,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	180.713.357,67	31.177.130,29
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.439.717,24	2.780.838,83
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**184.417.110,90**	**34.185.236,12**

FERNANDO GORGEN:60547375972
Assinado de forma digital por FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2025.04.14 10:02:27 -04'00'

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Assinado digitalmente por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11629063000126, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 14:57:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

NOTA EXPLICATIVA; ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

Nota da Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais, exigida pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Essas alterações são reconhecidas pelo regime de competência, sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.

Quanto às variações patrimoniais diminutivas (VPD), os saldos mais expressivos são referentes às despesas obrigatórias com pessoal ativo e encargos, seguido por despesas de serviços prestados para a entidade, conforme demonstrado a seguir.

NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	29.934.280,12	28.528.914,06
Serviços	68.250.298,90	63.096.555,40
Depreciação Amortização e Exaustão	4.204.529,16	3.680.929,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**102.389.108,18**	**95.306.398,65**

NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	102.454.877,94	87.386.308,85
Encargos Patronais	16.676.298,44	18.141.646,87
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**119.131.176,38**	**105.527.955,72**

FERNANDO GORGEN:60547375972 Assinado de forma digital por FERNANDO GORGEN:60547375972 Dados: 2025.04.14 10:10:15 -04'00'

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 Assinado digitalmente por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=16290630000128, OU=Presencial, OU=CertRoado PF A1, CN=MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.05.05 15:05:49-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**299.225.187,43**	**280.702.264,19**
Receita Tributária		56.353.975,28	52.917.245,06
Receita de Contribuições		14.737.748,45	10.345.922,71
Receita Patrimonial		131.745,52	110.021,63
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.902.965,65	5.551.536,03
Remuneração das Disponibilidades		2.225.045,98	2.640.410,48
Outras Receitas Derivadas e Originárias		5.335.422,95	5.137.859,31
Transferências recebidas		169.689.301,84	166.456.256,11
Outros Ingressos Operacionais		44.848.981,76	37.543.012,86
Desembolsos		**269.036.716,15**	**234.355.615,37**
Pessoal e demais despesas		215.981.107,70	196.346.567,58
Juros e encargos da dívida		491.188,34	634.802,94
Transferências concedidas		13.531.163,92	8.933.439,71
Outros desembolsos operacionais		39.033.256,19	28.440.805,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**30.188.471,28**	**46.346.648,82**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**50.919.866,40**	**51.750.991,95**
Alienação de bens		0,00	300.000,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		50.919.866,40	51.450.991,95
Desembolsos		**71.505.167,36**	**71.156.242,46**
Aquisição de ativo não circulante		70.948.485,03	69.653.787,20
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		556.682,33	1.502.455,26
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-20.585.300,96**	**-19.405.250,51**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.150.249,06**	**1.216.072,72**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.150.249,06	1.216.072,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.150.249,06**	**-1.216.072,72**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**8.452.921,26**	**25.725.325,59**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		102.181.672,09	76.456.346,50
Caixa e Equivalente de caixa final		110.634.593,35	102.181.672,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**169.689.301,84**	**166.456.256,11**
Intergovernamentais		**141.294.383,92**	**143.408.550,40**
da União		51.227.416,96	39.481.282,41
de Estados e Distrito Federal		90.066.966,96	103.927.267,99
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		28.394.917,92	23.047.705,71
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**13.409.888,92**	**8.933.439,71**
Intergovernamentais		**538.110,57**	**421.596,84**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		538.110,57	421.596,84
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		10.920.925,79	7.083.250,01
Outras transferências concedidas		1.950.852,56	1.428.592,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		5.602.578,17	5.822.788,79
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		25.971.435,85	24.815.140,37
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		7.252.785,22	5.758.301,80
Previdência Social		3.472.916,39	2.773.636,36
Saúde		63.110.923,60	56.204.945,58
Trabalho		2.340.025,96	2.227.365,02
Educação		52.338.373,34	43.046.941,03
Cultura		3.838.600,71	4.759.846,08
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		15.997.578,86	14.535.510,09
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		3.371.019,35	3.266.310,86
Gestão Ambiental		61.872,41	371.778,97
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		2.664.967,09	2.144.316,78
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.836.068,54	1.455.642,69
Transporte		24.740.095,60	24.116.637,04
Desporto e Lazer		3.381.866,61	5.047.406,12
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**215.981.107,70**	**196.346.567,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	491.188,34	634.802,94
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**491.188,34**	**634.802,94**

FERNANDO GORGEN:60547375972
Assinado de forma digital por FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2025.04.14 10:06:51 -04'00'

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Assinado digitalmente por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11629063000128, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.15 15:02:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

NOTA EXPLICATIVA; ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS À DFC

Informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demosntrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem com as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem avaliação da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como da época de sua ocorrência e do grau de certeza de sua geração.

A demonstração dos fluxos de caixa deve apresentar os fluxos de caixa do periodo classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Atividades Operacionais – São as principais atividades geradoras de receita da entidade e outra atividades que não são de investimento e tampouco de financiamento.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**281.772.326,72**
Receita Tributária	56.353.975,28
Receita de Contribuições	7.547.162,73
Receita Patrimonial	131.745,52
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	5.902.965,65
Remuneração das Disponibilidades	2.225.045,98
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.617.134,65
Transferências recebidas	169.689.301,84
Outros Ingressos Operacionais	38.304.995,07
Desembolsos	**256.745.859,91**
Pessoal e demais despesas	215.981.107,70
Juros e encargos da dívida	491.188,34
Transferências concedidas	2.610.238,13
Outros desembolsos operacionais	37.663.325,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**25.026.466,81**

Atividades de Investimento – São as referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluidos nos equivalentes de caixa.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**50.919.866,40**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	50.919.866,40
Desembolsos	**71.505.167,36**
Aquisição de ativo não circulante	70.948.485,03
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	556.682,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-20.585.300,96**

Atividades de Financiamento – São aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no capital de terceiros da entidade.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	**1.150.249,06**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.150.249,06
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-1.150.249,06**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**3.290.916,79**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	102.181.672,09
Caixa e Equivalente de caixa final	110.634.593,35

FERNANDO GORGEN:60547375972
Assinado de forma digital por FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2025.04.14 10:10:51 -04'00'

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Assinado digitalmente por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=16296630001 28, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 15:06:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

No dia 14 de agosto de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, MAB AUTO CENTER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.229.034/0001-37, FERNANDA T. A. DA SILVA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.769.366/0001-00, AGRO INJECAO ELETRONICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 51.764.379/0001-47, se tratando Credenciamento nº 12/2025. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista à manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 14 de agosto de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/AGROINJEÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e AGRO INJECAO ELETRONICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 51.764.379/0001-47 com sede à Victor Graff, nº 110, qd 08, lt 07, Setor Industrial, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
00033023	43	81074	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS	HORA	1000	306,00	306.000,00
00033023	44	81077	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE CAMINHÕES	HORA	1000	246,00	246.000,00
00033023	45	81076	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	HORA	1000	200,20	200.200,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/MAB AUTO CENTER LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e MAB AUTO CENTER LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 35.229.034/0001-37 com sede à Avenida Sul, nº 2245, barracão 02, Setor Industrial, CEP 78.643-00,por intermédio do seu representante Antonio Marcos Pereira Bolsanelli, portador do RG 22017151 e inscrito no CPF: 052.325.351-61 doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
00014002	26	76267	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA EM ÔNIBUS.	UNIDADE	550	R$ 230,00	R$ 126.500,00
277507-7	27	80892	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS, EM GERAL.	HORA	1000	R$ 217,00	R$ 217.000,00
215355-6	28	80894	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM ÔNIBUS	HORA	300	R$ 228,50	R$ 68.550,00
228212-7	29	76270	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, TORNO SOLDA EM CAMINHÃO E PRANCHA.	UNIDADE	300	R$ 234,00	R$ 70.200,00
80892	30	80895	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÃO E PRANCHA.	HORA	550	R$ 249,00	R$ 136.950,00
221234-0	31	71870	SERVIÇO EM GRADE DE EMBUCHAMENTO, TORNO E SOLDA.	HORA	250	R$ 204,00	R$ 51.000,00
00021195	32	71872	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVE.	HORA	350	R$ 203,00	R$ 71.050,00
00023536	33	72876	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ROLO COMPACTADOR	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	34	72877	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - PÁ CARREGADEIRA	HORA	250	R$ 205,60	R$ 51.400,00
00023536	35	72881	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - MOTO NIVELADORA	HORA	500	R$ 205,60	R$ 102.800,00
00023536	36	72882	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - RETO ESCAVADEIRA	HORA	300	R$ 205,60	R$ 61.680,00
00023536	37	72878	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR DE ESTEIRA	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
00023536	38	72879	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	200	R$ 205,60	R$ 41.120,00
00023536	39	72880	SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTO - TRATOR	HORA	150	R$ 205,60	R$ 30.840,00
215325-4	40	71873	SERVIÇO DE ELETRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, EM SETAS E FAROIS, EM FIACAO SECUNDARIAS E ETC.	HORA	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
00010174	41	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	1000	R$ 197,50	R$ 197.500,00
00010174	42	71875	TODOS OS SERVIÇOS AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	800	R$ 190,00	R$ 152.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/SILVANA SANTANA DE FARIAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e SILVANA SANTANA DE FARIAS inscrita no CNPJ: 29.503.413/0001-70, com sede à Rua F16, nº110, qd 16, lt 03 Bairro Setor F, Querência MT, CEP 78643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Empresa para locação de tendas, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Querência MT, por um período de 12 meses.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	68082	Serviço de locação de mobiliário – Do tipo TENDA piramidal aberta, **medindo 12x12**, estrutura com chapa de ferro tubular, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, material de maior espessura nos pontos de tensionamento de ruptura, lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster impermeável, com black out solar. OBS: Incluso: transporte, montagem e desmontagem, (diárias).	DIARIA	100	R$ 940,00	R$ 94.000,00
02	68083	Serviço de locação de mobiliário – Do tipo TENDA piramidal aberta, **medindo 10x10**, estrutura com chapa de ferro tubular, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e co-	DIARIA	180	R$ 831,00	R$ 149.580,00

		nexões em aço inoxidável, material de maior espessura nos pontos de tensionamento de ruptura, lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster impermeável, com black out solar. OBS: Incluso: transporte, montagem e desmontagem, (diárias).				
03	71480	Serviço de locação de mobiliário – Do tipo TENDA piramidal aberta, **medindo 5x5**, estrutura com chapa de ferro tubular, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, material de maior espessura nos pontos de tensionamento de ruptura, lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster impermeável, com black out solar. OBS: Incluso: transporte, montagem e desmontagem, (diárias).	DIARIA	150	R$ 442,00	R$ 66.300,00
04	80065	Locação de túnel - tamanho 15x30 - estrutura de alumínio por metro² - Montagem por conta da contratada	UNIDADE	100	R$ 69,10	R$ 6.910,00
					TOTAL	R$ 316.790,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2025, 14 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – **SEBASTIAO QUIRINO MENDES**, portador do **RG Nº xx.159.xx-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF Nº xxx.279.xxx-00**, 90 dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de **22/03/2017** a **21/03/2022**, a partir da data de **01/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a data de 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 14 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 443 /2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Resolve,

Tornar sem efeito a portaria de **N. º424/2025** de 30 de julho de 2025, publicada no dia **31 de julho de 2025**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.790**, página **728**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 14 dias do Mês de agosto de 2025.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA/MODELO DO ITEM DO CONTRATO N.º 37/2025 ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA/MODELO DO ITEM DO CONTRATO N.º 37/2025 ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **INOVATTO VEICULOS LTDA** inscrito sob o **CNPJ N°37.11*******-97.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de uma ambulância UTI tipo D, suporte avançado tipo furgão, ZERO KM, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES - Em decorrência deste termo aditivo, de alteração a marca/modelo do item 01 do **CONTRATO N.º 37/2025 ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**, passa-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Veiculo 2025/2025 AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI TIPO D,ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES À DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, COM OS SEGUINTES MATERIAIS E...	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 FURGÃO 10,5 MT² 2025/2026	UND	01	R$ 514.000,00

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **INOVATTO VEICULOS LTDA**

inscrito sob o **CNPJ N°37.11********-97.**

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 13 de Agosto de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO REALIZADA NO DIA 14/08/2025 – MOTIVO – LICITAÇÃO DESERTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 51/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, nomeado pela portaria, TORNA PÚBLICO, que "Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço ", cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS PARA INSTALAÇÃO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**, para atender à demanda mediante solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira cuja a sessão pública de abertura de envelopes ocorreu no dia 14/08/2025 as 08:30 hrs, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. O mesmo comunica a designação de **NOVA DATA** para apresentação dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação para o dia 28 de agosto de 2025, às 08:30 horas.

Os interessados deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, neste Município para adquirirem o edital, ou solicitados através do e-mail ou site eletrônico: **licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br** , https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1508-pregao-presencial-2025.

Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de agosto de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório, objetivando o Registro de Preços para Futuras e Eventual Contratações de Empresas Especializadas Para Prestação De Serviços No Transporte Escolar Referente Da Linha Iguatemi Item 1 e Linha Aruanã Item 2 2025/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08:30min** (horário de Brasília- DF) do dia **27/08/2025**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1508-pregao-presencial-2025

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3589-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de agosto de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 110/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BENEF. SANTINHA CAMPOS**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de assistência social integral.

PRAZO: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.626,00

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

VIGÊNCIA: 23/06/2025 a 31/12/2025.

NOTIFICAÇÃO OFICIAL Nº 04

SETOR DE ENGENHARIA

À RM CONSTRUTORA CNPJ: 08.858.347/0001-81

Ribeirãozinho – MT, 14 de Agosto de 2025

Assunto: Notificação de serviços mal executados e perda de imprimação

Prezados Senhores,

Na qualidade de Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, venho, por meio desta notificar pela quarta vez essa empresa em razão de serviços executados em desacordo com as boas práticas construtivas e com o cronograma previamente estabelecido no contrato.

Conforme vistoria técnica realizada in loco, constatou-se que alguns pontos de imprimação foram perdidos devido ao tempo excessivo decorrido entre a execução das etapas, o que compromete a qualidade, durabilidade e eficiência da obra.

Ressaltamos que a situação aqui descrita se soma às inconformidades já notificadas anteriormente, motivo pelo qual solicitamos imediata correção dos serviços apontados, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

Para comprovação dos fatos, seguem fotos anexas que evidenciam os problemas identificados.

Solicitamos que a empresa se manifeste formalmente no prazo de até 48 horas a contar do recebimento desta notificação, apresen-

tando as providências que serão adotadas.

Sem mais para o momento,

Rennie Dourado Platero Eng. Civil CREA: 1021232084D/GO

Anna Carolina Carneiro Cabral

Eng. Civil

CREA: 52911-MT

PORTARIA 414/2025

Portaria nº 414/GP/25 Em, 14 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a revogação da portaria 390/2025.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 390/2025 de 24 de julho de 2025, que dispõe sobre ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA Nº 05/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Gorete de Souza Vieira Menezes.**"*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 82, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 396 de 04/01/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT c/c Lei 666/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Lei nº 895/2025 que dispõe sobre a revisão Geral Anual aos servidores efetivos desta municipalidade.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. GORETE DE SOUZA VIEIRA MENEZES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 916963 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 63110571153, servidora efetiva, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,** Classe "C" Nível "34", lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com **34 anos e 09 dias,** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do PREVIRB nº. **2025.04.00003P,** a partir da data de **01/08/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 14 de agosto de 2025.

NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 331 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 331 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de responsável técnico da unidade de odontologia do PSF II do município de Rio Branco/MT e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO: A Resolução CFO-258, de 04 de setembro de 2023 Altera a redação do caput do artigo 12 e o artigo 14, ambos da Resolução CFO 63/2005 da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselho de Odontologia.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JAIME EDUARDO LAZZARINI, para exercer a função de responsável técnico da unidade de odontologia do PSF II vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 332, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 332, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre o afastamento cautelar do servidor André Da Conceição Paiva e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 201 e seguintes da Lei Municipal nº 668/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento cautelar do servidor ANDRÉ DA CONCEIÇÃO PAIVA de suas funções como procurador munici-

pal, lotado no gabinete do prefeito, junto a este Município de Rio Branco/MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 001/2025 (Decreto Municipal nº 033/2025), sem prejuízo de sua remuneração, mas com a supressão de todas as verbas de natureza indenizatória (diárias, gratificações, adicionais não incorporados, etc).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos a 11/08/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA E NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O presente instrumento tem por objetivo tornar pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos de gênero alimentícios, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Rio Branco/MT.

Verificou-se, após a publicação do Edital, que houve um equívoco na quanto à sua disponibilização na plataforma Licitanet, onde será realizado o certame. Sendo assim, os fornecedores não tiveram disponível o prazo legal para realizar o cadastro na plataforma.

Por este motivo, em atenção às normativas da Lei nº 13.144/2021, por força dos princípios da eficiência e do interesse público, faz-se necessária a nova publicação do Edital, com nova data para realização do Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 036/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Rio Branco/MT.

Tipo: Menor preço por item.

Data de Abertura: 27/08/2025, às 8h30min.

Endereço: Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT

Edital: Consulta e retirada das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação da Prefeitura Municipal, ou gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@riobranco.mt.gov.br e no site https://licitanet.com.br/.

Rio Branco – MT, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 349/2025.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura .

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

Base Legal: Artigo. 74, inciso. III "F", da Lei n. 14.133/2021.

OBJETO: ***Contratação de Empresa para Capacitação de Gestor Público para acesso, execução de verbas oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB), para suprir a demanda do Departamento de Cultura.***

A Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2025 realizada no dia 14/08/2025, ficou contratada a proponente: **Empresa: Municipa Gestão Cultural Capacitação e Consultoria LTDA, CNPJ: 45.726.662/0001-81, Endereço: Estrada São Francisco, nº 2008,Sala 1502, Bairro: Parque Taboão, CEP: 06.765-000, Taboão da Serra/SP, com valor global de R$ 2.899,90 (Dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Rondolândia – MT 14 de Agosto de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 470/2024

Modalidade: Concorrência, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

Concorrência n. 015/2024

Contrato Administrativo n. 033/2025

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de muro e área de lazer na creche municipal no endereço Av. Joana Alves de Oliveira, esq. Com a Rua Padre Ezequiel Ramin, nas Coordenadas: 10º50'39.98" S-61º27'34.08"O, no município de Rondolândia/MT, conforme Portaria n. 934/2024/GS/SEDUC/MT".

Contratado: Safira Negócios Ltda., CNPJ n. 50.***.670/0001-**.

Assunto: Extinção contratual consensual do contrato adm. n. 033/2025.

I - RELATÓRIO

O processo administrativo n. 470/2024, com data de 26/11/2024, foi encaminhado ao Gabinete para conhecimento, análise e decisão em relação ao pedido de rescisão contratual amigável do contrato administrativo n. 033/2025.

Relata a empresa contratada em seu pedido de rescisão contratual amigável que após a formalização do contrato, sobrevieram motivos supervenientes de ordem organizacional e administrativa interna, os quais tornaram inviáveis, bem como, não houve o início e/ou adimplemento parcial do objeto pactuado, não acarretando nenhum resultado de descumprimento contratual ou má-fé.

Alega a empresa contratada que estão presentes os pressupostos legais e administrativos exigidos para a rescisão amigável, tendo

em vista que, não houve a expedição da ordem de serviço para iniciar a execução do objeto pactuado, logo, não se fala em adimplemento da obra.

Por provocar a administração pública entende a empresa contratada que possui à vontade extinguir o vínculo contratual de forma consensual o que é previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a autoridade competente autorizar de forma escrita e fundamentada.

Para tanto, a empresa contratada ao requerer o pedido de rescisão contratual amigável fundamentou com amparo legal no inciso II, c/c §1º, ambos do art. 138, da Lei Federal n. 14.133/2021.

A Procuradoria Geral do Município manifestou através do parecer jurídico, onde opinou pela possibilidade legal da extinção contratual amigável do contrato administrativo n. 033/2025, com fundamento legal no inciso II, c/c §1º, ambos do art. 138, da Lei Federal n. 14.133/2021, com recomendações.

É o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Consta na Cláusula Décima Oitava do Contrato adm. n. 033/2025, subitens 18.4.1 e 18.4 a possibilidade da extinção contratual consensual, em conformidade no inciso II, art. 138, da Lei nº 14.133/21.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 138, inciso II, dispõe:

Art. 138. O **contrato poderá ser extinto:**

(...) II - **consensual**, ***por acordo entre as partes***, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, **desde que haja interesse da Administração;**

O pedido de extinção contratual consensual partiu da empresa contratada, onde apresentou suas justificativas e fundamentações legais, conforme documento anexado aos autos. A Lei Federal n. 14.133/2021 estabeleceu que nos casos de extinção antecipada do contrato seja formalmente motivada nos autos do processo, bem como, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Muito embora a empresa contratada tenha solicitado em seu requerimento a rescisão contratual amigável, no caso em tela a terminologia aplicada a análise é a extinção contratual amigável, conforme consta no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que inclusive se manifesta pela desnecessidade de notificar a empresa contratada, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, pois, a mesma quem espontaneamente requereu a extinção contratual amigável, estando ciente, concluindo pela renúncia seu direito.

Apesar das partes terem pactuado o contrato administrativo n. 033/2025, até a presente data não houve a expedição da Ordem de Serviço - OS, com sua devida publicação, logo, não se fala em ressarcimento de prejuízos, ou aplicação de sanções contratuais.

A extinção contratual por acordo entre as partes é medida excepcional e deve ser motivada, sendo que no caso em apreço não vislumbro a implicação de qualquer prejuízo à Administração e ao interesse público, pois, como mencionado não foi expedida a Ordem de Serviço - OS, o que facilita a extinção contratual pactuada entre as partes, podendo de imediato a administração pública encaminhar ao setor competente para formalizar novo estudo técnico afim de contemplar os projetos sociais objeto do presente ajuste.

Portanto, considerando os fatos supramencionados ficou demonstrado de que a solução a ser alcançada pelas partes, de comum acordo, será mais vantajosa para o interesse público.

III - DECISÃO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, constantes dos autos, **DECIDO:**

I - Autorizar a extinção consensual do Contrato Administrativo n. 033/2025, firmado com a empresa Safira Negócios Ltda., CNPJ n. 50.***.670/0001-**;

II - Deixo de notificar a empresa contratada, para assegurar o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista que a mesma requereu a extinção contratual amigável, operando-se assim a renúncia do seu direito;

III - Determinar a Procuradoria do Município que expeça a elaboração e colha a assinatura do respectivo Termo de Extinção Contratual Consensual, com a devida apuração das obrigações pendentes, se houver;

IV - Determinar o encaminhamento do feito à contabilidade/financeiro para os devidos registros e encerramento contábil;

V - Dar ciência à contratada e demais setores envolvidos, para posteriores providências que o caso requer.

Rondolândia-MT, 14 de agosto de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 240/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. GEISEANA NORBERTA DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 017/2021 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 14 de agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 242/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. VANUZIA DE ARAUJO ALVES,** lotada na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 020/2025 - O presente CONTRATO tem por

objeto a aquisição de materiais esportivos a Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 14 de agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

OBJETO: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços sendo PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO (A): GERAÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 06.332.201/0001-72

PERÍODO: 08/08/2025 até 08/08/2026

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Extrato do Termo de Parceria nº 001/2025 (Concurso de Projetos), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT e a OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP CNPJ: 17.363.705/0001-76, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial de Contas e no Diário Oficial da União, em 11-08-25.

Onde se lê: Do Valor máximo estimado mensal: R$ 115.412,50 (cento e quinze mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Leia-se: Do Valor máximo estimado mensal: R$ 475.463,70 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Salto do Céu/MT, 14 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 235/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da cobertura da piscina da Escola Municipal Selvino Damian Prevê.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E METALURGICA D'ACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.135.860/0001-69.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze reais).

DATA ASSINATURA: 12/08/2025.

VIGÊNCIA: 12/08/2025 A 10/03/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 319/2025

DATA: 12 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 86/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia o Senhor: Sr. Carlos Eduardo Leivas como FISCAL para acompanhamento da obra e do Contrato 86/2025, firmado com a empresa CONSTRUTORA E METALURGICA D'ACO LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da cobertura da piscina da Escola Municipal Selvino Damian Prevê.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

Processo administrativo licitatório nº 267/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de itens que compõem enxoval de bebê, para o "projeto Princípio da Vida", oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20 de agosto de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 022/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE MAGESTER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Processo Adm: Nº 100/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE MAGESTER

Empresas vencedoras valor total: R$ 95.513,82 (noventa e cinco mil e quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos): **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA** (61548834000120) com o lote: 23 no valor total de R$ 2.108,00 (dois mil e cento e oito reais). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com o lote: 14 no valor total de R$ 423,82 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** (03449844000102) com os lotes: 18, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 20.412,00 (vinte mil e quatrocentos e doze reais). **SANITOP COMERCIAL LTDA** (53710803000104) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7 e 8 no valor total de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais). **AMMER SERVICOS EIRELI** (28471333000118) com o lote: 1 no valor total de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com o lote: 9 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Itens desertos: 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 22

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 15 de agosto de 2025

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADM: Nº 100/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE MAGESTER

Empresas vencedoras valor total: R$ 95.513,82 (noventa e cinco mil e quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos): **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA** (61548834000120) com os lotes: 23 no valor total de R$ 2.108,00 (dois mil e cento e oito reais). **SSG SOLUCOES LT-**

DA (46973126000143) com os lotes: 14 no valor total de R$ 423,82 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** (03449844000102) com os lotes: 18, 19, 20, 21 no valor total de R$ 20.412,00 (vinte mil e quatrocentos e doze reais). **SANITOP COMERCIAL LTDA** (53710803000104) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8 no valor total de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais). **AMMER SERVICOS EIRELI** (28471333000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com os lotes: 9 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 15 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADM: Nº 100/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE MAGESTER

Empresas vencedoras valor total: R$ 95.513,82 (noventa e cinco mil e quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos): **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA** (61548834000120) com os lotes: 23 no valor total de R$ 2.108,00 (dois mil e cento e oito reais). **SSG SOLUCOES LTDA** (46973126000143) com os lotes: 14 no valor total de R$ 423,82 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** (03449844000102) com os lotes: 18, 19, 20, 21 no valor total de R$ 20.412,00 (vinte mil e quatrocentos e doze reais). **SANITOP COMERCIAL LTDA** (53710803000104) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8 no valor total de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais). **AMMER SERVICOS EIRELI** (28471333000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** (10717170000145) com os lotes: 9 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 15 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025– REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO CLUBE MAGESTER

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA (61548834000120) com os lotes: 23 no valor total de R$ 2.108,00 (dois mil e cento e oito reais). SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com os lotes: 14 no valor total de R$ 423,82 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP (03449844000102) com os lotes: 18, 19, 20, 21 no valor total de R$ 20.412,00 (vinte mil e quatrocentos e doze reais). SANITOP COMERCIAL LTDA (53710803000104) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8 no valor total de R$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais). AMMER SERVICOS EIRELI (28471333000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10717170000145) com os lotes: 9 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 107/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 107/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **V. DE PINHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 52.124.324/0001-35**, estabelecida na Avenida Matrinchã, nº 1911, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.445-00, Santa Rita do Trivelato - MT, tendo como sócio administrador, Sr. **VILMAR DE PINHO,** brasileiro, residente e domiciliado em Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido, de forma consensual, o CONTRATO Nº 107/2023, celebrado 23 de outubro de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, com base no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. Com a rescisão do contrato nº 107/2023, ficam encerradas todas as obrigações das partes relacionadas ao objeto do contrato, exceto aquelas que, por sua natureza, devam perdurar após o término, tais como responsabilidades por vícios ocultos ou obrigações previstas em lei.

2.2. Não haverá pagamento de indenização ou compensação por quaisquer das partes em virtude da rescisão consensual, salvo o pagamento de eventuais valores devidos por serviços efetivamente prestados e ainda não pagos, desde que devidamente comprovados.

2.3. Ambas as partes reconhecem que a rescisão é firmada de

forma consensual e irrevogável, não cabendo qualquer tipo de ação judicial ou administrativa relacionada à sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para garantir a devida transparência e publicidade do ato administrativo.

3.2. A publicação será realizada de forma célere, a partir da data de assinatura deste Termo.

3.3. As partes declaram ciência de que a eficácia deste Termo está condicionada à sua devida publicação, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

V. DE PINHO & CIA LTDA

CNPJ 52.124.324/0001-35

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 042/2025 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 042/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E, DE OUTRO LAD

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 042/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 042/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e, de outro lado, A empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua ANTONIO ROSETTI, N° 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE CARIACICA-ES, CEP - 29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, cuja função / cargo é DIRETOR, doravante designada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 137, §1º, e artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente DISTRATO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo van , veículo tipo pickup media e veículo tipo pickup para atender das secretarias Executivo do Município de Santa Terezinha/MT, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 04 PORTAS 0KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 CINCO PESSOAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO, MOTOR A COMBUSTÃO **TOYOTA HILUX POWER PACK MT**	Und	02	R$260.000,00	R$520.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES DO DISTRATO

As partes reconhecem que, por razões de conveniência administrativa e de comum acordo, optam pela extinção do contrato, sem que haja culpa atribuída a qualquer das partes, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

As partes declaram que não existem pendências financeiras, materiais ou legais entre si, ou, se houver, comprometem-se a resolvê-las no prazo de (quinze), conforme termo de conferência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial, conforme exigência legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em [número] vias de igual teor e forma.

Santa Terezinha – MT 13 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

CONTRATANTE

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32 CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2025

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 0016/GP/2025, torna público o resultado final do processo supra citado Tipo Menor Preço por ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para: Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de locação de som, luz, palco, tenda atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias de Santa Terezinmha-MT,O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes JAIRO DA SILVA MILHOMEM-ME CNPJ: 21.920.193/0001-79 com valor total dos item de R$ 41.599,50 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais)e a empresa LEYLSON CONTA DUNDA-MEI CNPJ: 55.346.691/0001-34 com valor total dos item de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado. qualquer informações através do **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402.** Santa Terezinha/MT, 11 de agosto de 2025. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP0016/2025

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 36/2025

Chamada publica agricultura familiar nº 01/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de bens comuns

O Município de Santa Terezinha/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que o certame acima foi declarado deserto em virtude da ausência de propostas na data originalmente prevista para abertura.

Diante disso, visando garantir a competitividade e a economicidade do processo, comunica-se a prorrogação do prazo para recebimento das propostas, conforme segue:

Nova data de abertura: 25 de agosto de 2025

• Horário: 14h30

• Local: Sala de licitações rua 25 s/n centro santa Terezinha

O edital revisado encontra-se disponível no site oficial do município e poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha/MT, 11 de agosto de 2025.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO 1675-2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI.

CNPJ: sob o nº: 30.260.538/0001-04

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van , veículo tipo pickup media e veículo tipo pickup para atender das secretarias Executivo do Município de Santa Terezinha/MT, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025 VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 04

PORTAS 0KM COM CAPACIDADE MÍNIMA

DE 05 CINCO PESSOAS DE FABRICAÇÃO

NACIONAL, COM AR CONDICIONADO,

MOTOR A COMBUSTÃO Potência (cv/rpm)

204/ 3.400 Torque (Kgf.m/rpm) 42,8 / 3.400

2.755COM , FREIOS Dianteira Discos

ventilados com ABS e EBD (distribuição

eletrônica de força de frenagem) Traseira

Tambor com ABS e EBD, COM TRAÇÃO 4 X

4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO

DE MÍNIMO DE 2..8 16 V OU SUPERIOR ,

COM TRANSMISSÃO MANUAL

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/08/2026

Valor Total**: R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte quatro mil reais).**

Santa Terezinha – MT, 14 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **HELIO CARLOS DO NASCIMENTO** para atuar como fiscal do contrato nº 036/2025, tendo como objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2025, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM TIPO (VEICULOS DE PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2025

SÚMULA: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 383, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 383, de 18 de junho de 2015, tem vigência prevista para o decênio 2015-2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das metas e estratégias nele previstas, até a elaboração e aprovação do novo Plano para o próximo decênio;

CONSIDERANDO que, a nível nacional, muitos municípios ainda não concluíram os procedimentos técnicos e burocráticos para a revisão ou elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 383, de 18 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no referido Plano, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Santo Afonso – MT, e dá outras providências.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 15 de Agosto foi instituído como dia comemorativo ao dia de Nossa Senhora Mãe dos Homens, Padroeira da Igreja Católica da cidade.

DECRETA:

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados no art. 3º deste decreto.

Art. 3º – Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider, Ambulatório Municipal e Posto de Saúde Rural da Pecuama), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Abastecimento de Água e Serviços Essenciais), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os motoristas escolares devem ficar à disposição para atender a rede Municipal, Estadual e a rede Universitária de ensino. A Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva” funcionará normalmente, mantendo suas atividades regulares; entretanto, a Creche Municipal “Irmã Luiza Cassiolato” não terá funcionamento neste dia.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados não relacionados no art. 3º deste decreto, voltarão às suas atividades normalmente no dia 18 de agosto de 2025, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL Nº 001-2025

TERMO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL Nº 001-2025

TERMO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO E/OU PRÁTICA CURRICULAR OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER E A ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA – ADAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.555/0001-12, com sede no Rua quinze de novembro, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, 78180-000, por seu representante o Secretário Municipal de Saúde Sr. Celso Anselmo Bicudo Paula Souza, doravante denominada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA - ADAC, localizada na Rua Seminário, número 105, bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT, CEP 78-110-002, e-mail: direcao.geral@unifacc.com.br/coordenacao.regulacao@icet.com.br inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.243.109/0001-76, neste ato representada por sua Diretora Executiva Prof.ª Dra. Ana Maria Di Renzo, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE, celebram entre si o presente Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, sem vínculo empregatício, de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e pela regulamentação através da Portaria Nº 472 GBSES/2019 de 02/01/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Institucional, o desenvolvimento de atividades de Estágio e/ou Prática Curricular conjuntas entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, acima qualificadas, a fim de:

(I) Possibilitar aos estudantes o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes;

(II) Oportunizar aos estudantes a execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse;

(III) Nos cursos técnicos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde (enfermagem, saúde bucal, análises clínicas) oferecidos pela mantenedora do Instituto Católico de Ensino Técnico Profissionalizante – ADAC, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETIVO

O presente Termo de Compromisso Institucional tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio e/ou Prática Curricular aos cursos técnicos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde (enfermagem, saúde bucal, análises clínicas) oferecidos pela mantenedora do Instituto Católico de Ensino Técnico Profissionalizante – ADAC, INSTITUIÇÃO CONVENENTE, indicados pela mesma e aceitos pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA 3 – DA EXECUÇÃO

1. O Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular deve ser compatível com as Diretrizes Curriculares Nacionais/Ministério da Educação/Conselho Estadual de Educação, Legislações afins e com o processo de trabalho da Unidade de Serviço;

2. O Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular correspondente às vagas oferecidas pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, terão que ser, obrigatoriamente, elaborado conjuntamente com a INSTITUIÇÃO CONVENENTE;

3. O Referido Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular se constituirá parte integrante do Termo de Compromisso Institucional;

4. As atividades previstas poderão ser revistas, a qualquer tempo, mediante comunicação formal por meio de Termo Aditivo;

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENENTE:

1. Se responsabilizar pela capacitação de seus coordenadores e professores supervisores de Estágio e/ou Prática Curricular, considerando a proposta prevista no plano de atividades;

2. Elaborar plano de atividades do Estágio e/ou Prática Curricular com o preceptor e/ou responsável pelo acompanhamento indicado pela Unidade de Serviço, considerando as necessidades observadas pelos partícipes e estabelecendo o cronograma de atividade/avaliação com carga horária/período;

3. Comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE o período de recesso do estagiário, bem como qualquer alteração no cronograma de atividade com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

4. Contratar e apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor de cada aluno/estagiário;

5. Disponibilizar o equipamento de proteção individual compatível com cada campo de Estágio e/ou Prática Curricular, bem como ma-

terial adequado conforme o plano de atividades em número suficiente para quantidade de alunos e professores supervisores;

6. Acompanhar pela conferência e constatação da situação Vacinal dos alunos que desenvolverão atividades em campos de Estágio em Unidades de Saúde;

7. Especificar as contrapartidas acordadas com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE referentes a mobiliários, equipamentos, entre outros;

8. Garantir que o (s) estagiário (s) apresente(m)-se trajados de acordo com as necessidades do local de Estágio e obrigatoriamente identificado (s);

9. Comunicar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas para os devidos ajustes na jornada de Estágio e/ou Prática Curricular;

10. Respeitar as necessidades culturais de indígenas e outros grupos étnicos com culturas próprias e informar períodos de ritos ou festas culturais à Unidade de Serviço para que sejam remanejadas suas atividades;

11. No caso de desligamento do professor supervisor de campo da INSTITUIÇÃO CONVENENTE, esta deverá comunicar à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro;

12. Estabelecer em conjunto com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, processos de monitoramento e avaliação do Estágio e/ou Prática Curricular.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

1. Celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;

2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio e/ou Prática Curricular;

3. Estabelecer, em conjunto com a INSTITUIÇÃO CONVENENTE, processos de elaboração do plano de atividade, monitoramento, avaliação e elaboração do relatório do Estágio e/ou Prática Curricular;

4. Estabelecer em conjunto com a INSTITUIÇÃO CONVENENTE as contrapartidas referentes a mobiliários, equipamentos, entre outros;

5. Indicar servidor com formação nível superior na área de saúde para ser preceptor na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE para as atividades de Estágio e/ou Prática Curricular;

6. Definir o número de estagiários por preceptor mediante a complexidade, condições estruturais e de recursos materiais e humanos do serviço de atenção à saúde, respeitando as normatizações dos Conselhos de Classe e Diretrizes Curriculares;

7. Realizar ajustes na jornada de Estágio e/ou Prática Curricular nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela INSTITUIÇÃO CONVENENTE;

8. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Estágio e/ou Prática Curricular;

9. Comunicar à INSTITUIÇÃO CONVENENTE, através dos professores supervisores, qualquer irregularidade no desenvolvimento do Estágio e/ou Prática Curricular;

10. No caso de desligamento do PRECEPTOR de campo da INSTITUIÇÃO CONCENDENTE, esta deverá comunicar à INSTITUIÇÃO CONVENENTE imediatamente, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro;

11. Respeitar as necessidades culturais de indígenas e outros grupos étnicos com culturas próprias e nos períodos de ritos ou festas culturais para que sejam remanejadas suas atividades.

CLÁUSULA 6 – DA CONTRAPARTIDA

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENENTE se compromete a apresentar contrapartida a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

• Cooperação técnico-científica para elaboração de programas e políticas de atenção à saúde;

• Realização de Projetos de Extensão, quando possível, de acordo com o planejamento acadêmico da IES e cursos envolvidos, em consonância com as necessidades do serviço;

• Acesso e/ou empréstimo a Laboratórios, Biblioteca, Auditório e Sala de Aula conforme agendamento prévio, mediante disponibilidade;

• Apoio no desenvolvimento das atividades técnicas durante a realização das atividades de estágio supervisionado dentro do período letivo da IES;

• Apoio no desenvolvimento de Campanhas de Educação em Saúde nas dependências da unidade de saúde, desde que acordadas antecipadamente no plano de atividades e sejam pertinentes as atividades dos estágios e práticas curriculares dos cursos envolvidos;

• Oferta de atendimento sem custo aos colaboradores da unidade de saúde, nas clínicas- escolas dos cursos técnicos em enfermagem, análises clínicas, bacharelado em psicologia e direito. Atendimento realizado dentro do período letivo mediante agendamento;

CLÁUSULA 7 – DA JORNADA

A jornada de Estágio e/ou Prática Curricular deverá ser cumprida em horário estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, sem pre-

juízo das atividades acadêmicas do estagiário, respeitando- se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 8 – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A realização do estágio pelo estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto, o estagiário não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 9 – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Compromisso Institucional poderá ser alterado pelas partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Compromisso Institucional de Estágio e/ou Prática Curricular, a ser celebrado entre a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser renunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. No momento da renúncia, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA 11 – O presente Acordo deverá ser revisto periodicamente, por iniciativa de quaisquer das partes.

CLÁUSULA 12 – As partes envolvidas neste Termo serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

CLÁUSULA 13 – DA EXTINÇÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas desse TERMO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL, bem como qualquer violação à legislação vigente, levará a sua rescisão, por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de (trinta) dias.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para dirimir casos omissos ou quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso Institucional, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. E por estarem assim justas e contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos partícipes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Várzea Grande – MT, 29 de julho de 2025.

PROF.ª ANA MARIA DI RENZO Diretora Executiva – ICET INSTITUIÇÃO CONVENENTE	CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA Secretário Municipal de Saúde – Santo Antônio do Leverger INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

TESTEMUNHA 1

NOME: Ananza Di Renzo dos Santos

CPF: 058.391.041-67

TESTEMUNHA 2

NOME: José Carlos Timóteo

CPF: 945.278.496-20

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiências públicas para apresentação do Plano Plurianual 2026 - 2029, a serem realizadas nos dias 21 de Agosto de 2025, com início às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT, dia 22 de agosto de 2025, com inicio ás 09:00 horas no Distrito de Agrovila das Palmeiras no auditório da Escola Estadual Nagib Saad e no dia 23 de agosto de 2025, com inicio às 09:00 horas no Distrito de Mimoso no Colégio Municipal EMEB Mimoso – Marechal Rondon.

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de Agosto de 2025.

MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS

CONTADOR SPDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 506/2025, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica acrescentado a cláusula 13.7. no termo de referência.

13.7 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de identidade (RG) e CPF, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Comprovante de endereço;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Estaduais

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de sua sede.

e) Comprovação de registro do profissional no Conselho Regional competente.

f) Para fins de comprovação técnica, deverá ser apresentado um dos documentos listados abaixo:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física contratante, que comprove a execução anterior de serviços de alvenaria ou construção civil semelhantes ao objeto do credenciamento.

- O atestado deve conter: nome do contratante, descrição resumida dos serviços, local de execução e período da execução.

Declaração de experiência do próprio interessado, acompanhada de documentação que a comprove, como:

- Contratos particulares de prestação de serviço.
- Recibos ou comprovantes de pagamento vinculados à obra/serviço.
- Carteira de Trabalho com registros compatíveis (se houver).

Certificado ou declaração de conclusão de cursos de capacitação ou formação na área de construção civil.

g) O interessado, deverá, preferencialmente se informar no setor de tributos, sobre os possíveis descontos a serem efetuados no recolhimento da nota fiscal, antes de iniciar a prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 04/08/2025 a 04/08/2026.**

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de agosto de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 054 de 01 de agosto de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0017690	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	27º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e

que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 007/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 007/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 007/2025, destinado ao credenciamento para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento**

de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva, a favor da empresa **ESPAÇO GIRASSOL CLINICA INTEGRADA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ: 61.675.838/0001-70,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 14 de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Tony Fernando Barreto de Oliveira, Membros, nomeados pela Portaria n° 506/2025 de 14/07/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva**. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **ESPAÇO GIRASSOL CLINICA INTEGRADA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ: 61.675.838/0001-70.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 007/2025, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

portaria nº. 506/2025 de 14/07/2025

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA	TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO
EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 297, 11 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA MIRIAN ALVES SIMÃO

PORTARIA Nº 297, 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA MIRIAN ALVES SIMÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 28/2025 CONTRATO 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025 INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO N°019/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° Designar a Servidora Pública Municipal **MIRIAN ALVES SIMÃO**, brasileira, portadora do RG 8653050 SSP/GO, CPF nº 066.299.691-70, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 44/2025 CONTRATO 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025 INEXIBIBILIDADE N°19/2025 E TODOS OS CONTRATOS SUBSEQUENTES** considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados por meio do **Credenciamento**, conforme previsto no Processo Administrativo nº 051/2025, bem como a exigência legal de designação formal de fiscal para garantir a regular execução contratual e dá outras providencias.

OBJETO: O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de São Félix do Sraguaia – MT, no **DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/04/2025.

São Félix do Araguaia - MT, 11 DE ABRIL DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO ADM: Nº 002/2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Processo Adm: Nº 002/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.542.128,74 (um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos): **RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP** (14.442.229/0001-90) com os lotes: 4, 11, 13, 20, 24, 32, 40, 41, 43, 44, 45, 56, 57, 58, 62, 68, 69, 81, 82, 83, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 107, 109, 111, 115, 116, 117, 120, 121, 123, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 173 no valor total de R$ 535.242,89 (quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). **NL COMERCIO EXTERIOR LTDA** (52.541.273/0001-47) com o lote: 112 no valor total de R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais). **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME** (12.313.826/0001-90) com os lotes: 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 27, 33, 59, 63, 64, 65, 66, 70, 79, 84, 85, 86, 87, 96, 106, 108, 110, 122, 124, 125, 131 e 136 no valor total de R$ 107.404,89 (cento e sete mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos). **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** (20.352.354/0001-02) com os lotes: 1, 2, 5, 7, 8, 14, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 61, 67, 71, 73, 75, 77, 78, 80, 88, 89, 90, 92, 113, 118, 119, 188 e 189 no valor total de R$ 229.083,20 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e três reais e vinte centavos). **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME** (28.767.124/0001-16) com os lotes: 54, 72, 74, 76, 93, 103, 114 e 126 no valor total de R$ 68.466,28 (sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (28.387.424/0001-70) com o lote: 60 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI** (34.700.478/0001-46) com os lotes: 16, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187 no valor total de R$ 540.011,48 (quinhentos e quarenta mil e onze reais e quarenta e oito centavos).

Item deserto: 143.

Itens fracassados: 10, 17, 22 e 31.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 14 de agosto de 2025

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

CONDUTOR DE PROCESSOS.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025** – OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, por dispensa de licitação". **CONTRATADA**: empresa RET FARMA – DISTR. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na AV ANTONIO FIDELIS, N°: 1158, PARQUE AMAZONIA, QUADRA 156 LOTE 08, CEP: 74.840-090, GOIÂNIA - GO Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 31/2025. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$10.486,05 *(dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos.)* **PRAZO DE VIGENCIA: 3 meses (90 dias); FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de agosto de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025** – OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, por dispensa de licitação". **CONTRATADA**: empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AV GRACA ARANHA, SN, QUADRA29, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070, APARECIDA DE GOIÂNIA - Go Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 31/2025. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$648.50 *(seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.)* **PRAZO DE VIGENCIA: 3 meses (90 dias); FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de agosto de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025** – OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, por dispensa de licitação". **CONTRATADA**: empresa E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.050.993/0001-23 LOCALIZADA NA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 1266 BAIRRO CIDADE ALTA CIDADE DE GOIOERE PR- CEP 87.360-000 TEL. (44)3528-0344 e-mail: e.amelo@outlook.com**.** Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 031/2025. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$6.939,00 *(seis mil novecentos e trinta e nove reais.)* **PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS (3 MESES); FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de agosto de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025** – OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROPOSTO EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) NO ÂMBITO DO SUS ESTABELECIDA EM RESOLUÇÃO Nº 1 DE 17 DE JANEIRO DE 2012, QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍ-**

PIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por dispensa de licitação". **CONTRATADA**: empresa RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na AV ANTONIO FIDELIS, N°: 1158, PARQUE AMAZONIA, QUADRA 156 LOTE 08, CEP: 74.840-090, GOIÂNIA - GO, pessoa Jurídica, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$35.864,70 *(trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)***.** Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 032/2025. **PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS (3 MESES); FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de agosto de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025** – OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROPOSTO EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) NO ÂMBITO DO SUS ESTABELECIDA EM RESOLUÇÃO Nº 1 DE 17 DE JANEIRO DE 2012, QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, por dispensa de licitação". **CONTRATADA**: empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AV GRACA ARANHA, SN, QUADRA29, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, pessoa Jurídica, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$29.606,00 *(VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS)***.** Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 032/2025. **PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS (3 MESES); FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de agosto de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025** – OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROPOSTO EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) NO ÂMBITO DO SUS ESTABELECIDA EM RESOLUÇÃO Nº 1 DE 17 DE JANEIRO DE 2012, QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, por dispensa de licitação". **CONTRATADA**: empresa E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.050.993/0001-23 LOCALIZADA NA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 1266 BAIRRO CIDADE ALTA CIDADE DE GOIOERE PR- CEP 87.360-000 TEL. (44)3528-0344 e-mail: e.amelo@outlook.com, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$36.983,00*(TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS)***.** Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 032/2025. **PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS (3 MESES); FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de agosto de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025** – OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROPOSTO EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) NO ÂMBITO DO SUS ESTABELECIDA EM RESOLUÇÃO Nº 1 DE 17 DE JANEIRO DE 2012, QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, por dispensa de licitação". **CONTRATADA**: empresa E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 57.050.993/0001-23 LOCALIZADA NA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 1266 BAIRRO CIDADE ALTA CIDADE DE GOIOERE PR- CEP 87.360-000 TEL. (44)3528-0344 e-mail: e.amelo@outlook.com, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$16.638,00 *(DEZESEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REIAS)***.** Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 032/2025. **PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS (3 ME-**

SES); FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de agosto de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025** – OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROPOSTO EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) NO ÂMBITO DO SUS ESTABELECIDA EM RESOLUÇÃO Nº 1 DE 17 DE JANEIRO DE 2012, QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, por dispensa de licitação". **CONTRATADA**: empresa RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na AV ANTONIO FIDELIS, N°: 1158, PARQUE AMAZONIA, QUADRA 156 LOTE 08, CEP: 74.840-090, GOIÂNIA - GO pessoa Jurídica, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$11.721,60*(ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)***.** Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 032/2025. **PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS (3 MESES); FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de agosto de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

COMPRA EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025.** "Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025** – OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROPOSTO EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) NO ÂMBITO DO SUS ESTABELECIDA EM RESOLUÇÃO Nº 1 DE 17 DE JANEIRO DE 2012, QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, por dispensa de licitação". **CONTRATADA**: empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AV GRACA ARANHA, SN, QUADRA29, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, pessoa Jurídica, **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** é de R$7.595,65*(SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)***.** Referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 032/2025. **PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS (3 MESES); FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de agosto de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 578, 11 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS

PORTARIA Nº 578, 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 172/2025, 173/2025, 174/2025, 175/2025, 176/2025, 177/2025, 178/2025, 179/2025, 180/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Ana Flavia Cardoso Campos brasileira, portador do RG 2205178-3 SSP/MT, CPF nº 034.981.721-90, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 172/2025, 173/2025, 174/2025, 175/2025, 176/2025, 177/2025, 178/2025, 179/2025, 180/2025 *PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 124/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 125/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025***

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE. POR UM PERÍODO DE 90 DIAS (03 MESES).

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊN-

CIA FARMACÊUTICA PROPOSTO EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) NO ÂMBITO DO SUS ESTABELECIDA EM RESOLUÇÃO Nº 1 DE 17 DE JANEIRO DE 2012, QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT; POR UM PERÍODO DE 90 DIAS (03 MESES).

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROPOSTO EM RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) NO ÂMBITO DO SUS ESTABELECIDA EM RESOLUÇÃO Nº 1 DE 17 DE JANEIRO DE 2012, QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT: POR UM PERÍODO DE 90 DIAS (03 MESES).

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 11 DE AGOSTO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 583/2025, DE 14/08/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA EFETIVA CARMELÚCIA BENTO AGUIAR

PORTARIA Nº 583, DE 14 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora efetiva Carmelúcia Bento Aguiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à servidora efetiva **Carmelúcia Bento Aguiar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de professora, matrícula número 1001, portadora de Cédula de Identidade RG 98.125 SSP/TO e CPF nº 607.239.711,53, referente ao período de 2 de anos, a partir de 1º de junho de 2010 a 1º de junho de 2012.

Parágrafo Único. A Licença está em conformidade com o disposto de art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de junho de 2010.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUzA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 584/2025, DE 14/08/2025 - RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA CARMELÚCIA BENTO AGUIAR

PORTARIA Nº 584/2025, DE 14/08/2025

Dispõe sobre o Retorno ao Trabalho após Licença para tratar de Interesses Particulares, da servidora efetiva senhora Carmelúcia Bento Aguiar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno ao Trabalho após Licença para tratar de Interesses Particulares, da Servidora Senhora Carmelúcia Bento de Aguiar lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de professora, matrícula número 1001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98.125 SSP/TO e o CPF nº 607.239.711,53, referente ao período de 2 anos, de 01/06/2010 a 01/06/2012.

§ 1º A Licença foi concedida em conformidade com o disposto do art. 104, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2003.

§ 2º A servidora retornou ao trabalho em 1º de março de 2011, ficando em gozo da licença por 9 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 294, 11 DE ABRIL DE 2025 A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.755, DE 11/06/2025, ANO XX, PÁGINAS 768-769, POR ERRO MA

PORTARIA Nº 294, 11 DE ABRIL DE 2025

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.755, DE 11/06/2025, ANO XX, PÁGINAS 768-769, POR ERRO MATERIAL NO NÚMERO DO, SEM PREJUÍZO AO CONTEÚDO E À VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 057/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, brasileira, portadora do RG 2205178-3 SSP/MT, CPF nº 034.981.721-90, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025 DISPENSA EMERGENCIAL N°020/2025**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS);.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 11 DE ABRIL DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PELA SECRETARIA DE SÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V, §5° DA LEI 14.133/21. **CONTRATADO: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA**, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CPF nº 406.398.191-68 estabelecido na cidade e residente na cidade de BARRA DO GARÇAS no BAIRRO DERMARTE, RUA WALDIR RABELO n° 2270, CEP: 78.600-000 **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.800,00 **(VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS**). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso V, § 5º, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°60/2025 - DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar a pedido do Cargo Auxiliar Administrativo do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a pedido a Srª Miriam Vieira Freire Brito, portadora do CPF nº003.017.861, do Cargo de Auxiliar Administrativo, servidora efetiva no concurso público 001/2006, deste Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 14 de agosto de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 03.250.803/001-92

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 18.328,98

Vigência: 08/07/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa São Bento Comércio e Representações Ltda., e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto nos arts. 22, 48 e 51 do Decreto Municipal nº 069, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a empresa **São Bento Comércio e Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 54.124.687/0001-04, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 046/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, firmando a Ata de Registro de Preços nº 24/2024 para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;

CONSIDERANDO que, no curso da execução, foram constatados atrasos reiterados e descumprimento dos prazos de entrega, resultando na emissão de notificações formais pela fiscalização contratual;

CONSIDERANDO que, na **primeira notificação** (Notificação Extrajudicial nº 004/2025), a contratada apresentou justificativa, a qual, embora registrada, não afastou a caracterização da infração;

CONSIDERANDO que, na **segunda notificação** (01 de agosto de 2025), constatou-se novo atraso relativo às NADS nº 3208, 3209, 3210, 3211, 3212 e 3213, todas de 2025, cujo prazo expirara em 29/07/2025, sem apresentação de defesa ou saneamento da irregularidade;

CONSIDERANDO que a conduta configura inexecução contratual, afrontando cláusulas editalícias e contratuais, e se enquadra nas hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º, 8º, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 069/2025, c/c arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da análise preliminar que concluiu pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Sancionador** em face da empresa **São Bento Comércio e Representações Ltda.**, CNPJ nº 54.124.687/0001-04, para apuração de responsabilidade administrativa em razão de atraso injustificado e reiterado na entrega de gêneros alimentícios essenciais à merenda escolar,

nos termos do Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º Remeter os autos à **Comissão Especial Processante**, designada por Portaria nº 031/2025, para a condução da instrução, emissão de parecer conclusivo e devolução para julgamento pela autoridade competente, podendo ser propostas, conforme a dosimetria do caso concreto, as penalidades de **multa moratória** e/ou **impedimento de licitar e contratar** no âmbito municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no **Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso,** e demais meios oficiais, para ciência e efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, São José do Rio Claro – MT, 14 de agosto de 2025.

Juliana Ghedin Cappellesso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ORDENADORA DE DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 547 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de PROFESSOR II PEDAGOGIA por motivo de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, a servidora LAIZ TELES DA SILVA LIMA, nomeada através da PORTARIA Nº 108 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS ARQUIVISTICOS"** em favor da empresa: DELFORNO & DELFORNO – *CNPJ: 05.705.519/0001-99,* no valor de R$ 18.171,00 (dezoito mil e cento e setenta e um reais).

São José dos Quatro Marcos, 13 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.082, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE COM REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ nº 24.988.651/0001-08, para repasse de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, em **parcelas única**, com a finalidade de auxiliar na manutenção em geral das despesas da instituição.

§1º Fica a APAE, após a utilização total do recurso financeiro, responsável pela prestação de contas, mediante a apresentação de relatório ao Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias ou suplementadas, consignadas no Orçamento do município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.083, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL JEQUAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, até 31 de dezembro de 2028, a contar da publicação desta Lei, à ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL JEQUAM, parte do imóvel denominado "Estância Viveiro II", onde se situa o campo de futebol, conforme mapa anexo.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades pela manutenção e cuidado para com o bem público, bem como aos usuários do local, ficam a cargo da ASSOCIAÇÃO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL JEQUAM, representada, neste ato, pelo seu presidente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.084, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e Especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2025. **Processo Licitatório nº** 00152/2025 **- Dispensa** Nº 009/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 48.227.909/0001-03

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma na Estação de Tratamento de água (ETA) do Departamento de Água e Esgoto – DAE, com foco na substituição do material filtrante dos filtros e na manutenção dos decantadores, visando a melhoria da eficiência do sistema de tratamento de água.

Valor Global: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Vigência: 2 (dois) meses

Data de Assinatura: 14/08/2025

Fiscal do Contrato: EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA

Suplente do Contrato: EVERALDO TADEU ALVES

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo do Contrato **Nº 06/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**; **Objeto:** Prestação de Serviço de Consultoria na área da Saúde, Assessoria e Consultoria Técnica e Suporte a Gestão Médico – Hospitalar. **Prorrogação do prazo de vigência:** 6 (seis) meses. **Data de Assinatura:** 12 de Agosto de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 09/2025 **Tipo**: menor preço por item, cujo **tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em face da proposta de preços apresentada, a pregoeiro declarou as Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA: GABRIELA ALVES MOURA – EPP

CNPJ: 29.533.111 - 45

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor unit.	Quant.	Valor Total
1	140687	ABRACADEIRA	UNIDADE	5,29	50	264,50
2	481982	ACABAMENTO UNIVERSAL DE DESCARGA	UNIDADE	55,40	10	554,00
3	481995	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	15,95	10	159,50
4	481933	ADAPTADOR ELÉTRICO T 3P 10A	UNIDADE	10,29	15	154,35
5	418748	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	2,54	10	25,4
6	413023	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	7,00	10	70,00
7	481996	ADESIVO PLASTICO PARA CONECÇÃO PVC , EM BISNAGA 75 MG,	UNIDADE	12,95	10	129,50
8	481997	ADESIVO PVC BISNAGA 17G	UNIDADE	8,99	10	89,90
9	164803	ADITIVO - PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 20KG	LITRO	319,80	40	12.792,00
10	423000	AGUARRAZ 900 ML	UNIDADE	23,34	5	116,70
11	8601	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	41,95	5	209,75
12	481983	ALICATE PRENSA TERMINAIS	UNIDADE	109,39	5	546,95
13	415961	ANEL VEDACAO C GUIA P/ VASO	UNIDADE	13,09	100	1.309,00
14	481984	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	34,68	10	346,80
15	164789	ARAME - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 18	KILO	32,58	60	1.954,80
16	481868	ARAME DE AÇO RECOZIDO Nº 18	UNIDADE	24,18	70	1.692,60
17	164792	ARCO DE SERRA - 12¨ PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO	UNIDADE	65,60	4	262,40
18	481985	ARGAMASSA AC 1	UNIDADE	25,29	330	8.345,70
19	481986	ARGAMASSA AC 2	UNIDADE	41,98	50	2.099,00
20	481998	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UNIDADE	50,98	50	2.549,00
21	413126	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UNIDADE	57,40	160	9.184,00
22	7952	BARRA DE CANO 100 MM	UNIDADE	87,49	10	874,90
23	416601	BARRA DE CANO 25 MM	UNIDADE	28,09	10	280,90
24	4727	BARRA DE CANO 50 MM	UNIDADE	74,29	10	742,90
25	158296	BARRA DE FERRO 3\8	UNIDADE	59,99	20	1.199,8
26	415907	BISNAGRE XADREX 50ML AMARELO	UNIDADE	6,19	20	123,80
27	140334	BOCAL PARA LAMPADA DE PORCELANA	UNIDADE	11,09	30	332,70
28	172889	BOIA CAIXA D'ÁGUA VAZAO TOTAL 34	UNIDADE	57,09	5	285,45
29	411673	BROCA Nº 10 VIDEA	UNIDADE	20,99	50	1.049,50
30	411671	BROCA Nº 8 VIDEA	UNIDADE	12,69	50	634,50
31	481871	BROXA - RETANGULAR (19 X 08CM) FABRICADO COM MATERIAL DO	UNIDADE	19,68	10	196,80
32	13128	BUCHA N 10	PACOTE	0,25	50	12,50
33	146042	BUCHA N 8	UNIDADE	0,20	50	10,00
34	417365	CABO DE PINTURA 23 CM	UNIDADE	25,88	15	388,20
35	411678	CADEADO	UNIDADE	24,68	10	246,80
37	152379	CAIXA DE AGUA 2.000 Litros	UNIDADE	1.503,00	5	7.515,00
38	423072	CAIXA DE LUZ	UNIDADE	6,28	20	125,60
39	481988	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA PADRÃO ENERGISA, EM	UNIDADE	237,30	5	1.186,50
40	419948	CAIXA DESCARGA 9LT	UNIDADE	47,40	10	474,00
41	413505	CANALETA PVC BRANCA 2,00 MT	UNIDADE	18,70	20	374,00
42	423060	CANO DE 50 SOLDAVEL	UNIDADE	74,78	10	747,80
43	145958	CARRINHO DE MAO CACAMBA	METRO	327,50	5	1.637,50
44	481992	CERAMICA PISO / REVESTIMENTO	UNIDADE	40,60	100	4.060,00
45	598	CHUVEIRO ELETRICO 220WTS	UNIDADE	102,40	10	1.024,00
46	481993	CILINDRO MIOLO TAMBOR DE FECHADURA	UNIDADE	33,18	10	331,80
47	145961	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	49,28	18.750	924.000,00
48	481898	COLA DE CANO PVC INCOLOR 175 G	UNIDADE	17,60	10	176,00
49	481999	COLA DE CONTATO 195 G	UNIDADE	23,68		118,40
50	482079	COLUNA DE ACO PRONTA 7X14 CM BARRAS DE 10 MM E ESTRIBO	UNIDADE	162,28	20	3.245,60
51	482086	COLUNA DE CONCRETO 6M X 8.00MM 5/16	UNIDADE	137,30	470	64.531,00
52	417181	CONE SINALIZADOR	UNIDADE	61,90	10	619,00
53	481900	CUBA PIA RETANGULAR PARA BANHEIRO	UNIDADE	238,10	10	2.381,00
54	481899	CUNHA NIVELADORA PARA PORCELANATO KIT COM 500	UNIDADE	107,30	3	321,90
55	411719	DISCO DE CONCRETO	UNIDADE	43,90	5	219,50
56	169483	DISCO DE FERRO	UNIDADE	7,48	5	37,40
57	427840	DISJUNTOR BIPOLAR 25	UNIDADE	51,65	5	258,25
58	481120	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNIDADE	59,15	5	295,75
59	416464	DOBRADICA 4 FUROS	UNIDADE	28,05	10	280,50
60	417071	ENGATE FLEXIVEL 12 X 50 CM	UNIDADE	13,48	110	1.482,80
61	413534	ENGATE PLASTICO	UNIDADE	10,38	10	103,80
62	14026	ENXADA LARGA 2,5	UNIDADE	83,18		415,90
63	416251	ESMALTE SINT 3.6LT AZUL MAR	UNIDADE	135,69	20	2.713,80
64	409269	ESMALTE SINTETICO AZUL FRANCA 900 ML	UNIDADE	42,49	20	849,80
65	481904	ESPATULA ACO INOX 15 CM	UNIDADE	17,08	5	85,40
66	6722	EXTENCAO 20 METROS	UNIDADE	117,68	5	588,40
67	162892	EXTENSAO DE 10 Metros	UNIDADE	74,08	15	1.111,20
68	417058	EXTENSOR TELESCOPICO ROLO DE PINTURA 3M	UNIDADE	65,500	10	655,00
69	415814	FECHADURA DE SOBREPOR	UNIDADE	62,580	10	625,80
70	406208	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	87,780	10	877,80
71	481906	FECHADURA SOBREPOR	UNIDADE	62,580	30	1.877,40
72	482000	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 110V OU 220V	METRO	52,080	10	520,80
73	409351	FIO 10MM	METRO	15,450	200	3.090,00
74	168853	FIO 2.5	METRO	3,300	600	1.980,00

75	411699	FIO 4MM	UNIDADE	7,280	500	3.640,00
76	482001	FITA ADESIVA BRANCA	UNIDADE	13,600	30	408,00
77	417344	FITA CREPE 24MMX50M	UNIDADE	9,180	10	91,80
78	482010	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	19,880	20	397,600
79	413523	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UNIDADE	7,900	10	79,00
80	482011	FITA ZEBRADA	METRO	23,180	20	463,60
81	480879	FORRO PVC BRANCO	UNIDADE	33,290	100	3.329,00
82	423323	INTERRUPTOR COM 1 TOMADA DE 10 AP SIMPLES	UNIDADE	17,570	20	351,40
83	417341	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNIDADE	12,900	20	258,00
84	482012	INTERRUPTOR SIMPLES 20 AMPERES	UNIDADE	12,150	20	243,00
85	482013	INTERRUPTOR SOBREPOR 10 AMPERES	UNIDADE	13,880	20	277,60
86	482014	INTERRUPTOR SOBREPOR 20 AMPERES	UNIDADE	17,200	20	344,00
87	421999	JOELHO COM ROSCA	UNIDADE	6,350	10	63,50
88	422000	JOELHO DE 25	UNIDADE	1,72	10	17,20
89	482015	JOELHO DE 50 MM	UNIDADE	4,75	10	47,50
90	422001	JOELHO LONGO 25	UNIDADE	7,34	10	73,40
91	164479	JOELHO SOLDAVEL 45 DE 25mm	UNIDADE	2,23	10	22,30
92	482016	JOGO DE CHAVE FENDA PHILIPS 7 PEÇAS	UNIDADE	107,85	5	539,25
93	481919	KIT COM 4 PINCEIS TRINCHA PARA PINTURA (1/2", 1",2", E 3")	UNIDADE	30,00	2	60,00
94	481916	KIT PARAFUSO E BUCHA PARA VASO /BACIA SANITARIA	UNIDADE	11,08	5	55,40
95	146992	LAMPADA LED 15W	UNIDADE	12,89	10	128,90
96	430465	LAMPADA LED 20 W	UNIDADE	16,68	70	1.167,60
97	163303	LAMPADA LED 40 Watts	UNIDADE	36,88	70	2.581,60
98	482017	LAMPADAS HIGH LED 61W	UNIDADE	67,00	20	1.340,00
99	164432	LIXA FERRO	UNIDADE	3,98	10	39,80
100	147028	LIXA MASSA	UNIDADE	2,03	10	20,30
101	167536	LONA PRETA	METRO	9,79	30	293,70
102	416300	LUVA DE PANO SEGURANCA	UNIDADE	5,58	5	27,90
103	170822	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	7,85	10	78,50
104	163960	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	4,18	10	41,80
105	8572	MANGUEIRA DE JARDIM	METRO	6,18	53	327,54
106	164465	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4x2.5mm	METRO	4,18	50	209,00
107	482019	MANTA 20 CM VEDA TUDO	METRO	9,45	50	472,50
108	482020	MANTA MULTIUSO 10 X 10 CM VEDA TUDO	METRO	4,78	20	95,60
109	482018	MANTA MULTIUSO 90 CM VEDA TUDO	UNIDADE	41,28	50	2.064,00
110	419709	MASSA CORRIDA ACRILICA, NA COR BRANCA, LATA 20 KG	UNIDADE	158,50	38	6.023,00
111	482021	MASSA PVA COR BRANCA 20KG	UNIDADE	63,10	80	5.048,00
112	419358	OCULOS SEGURANCA	UNIDADE	11,98	10	119,80
113	163975	PARAFUSO COM BUCHA N° 8	UNIDADE	0,70	50	35,00
114	148211	PARAFUSO COM BUCHA N°10	UNIDADE	2,10	50	105,00
115	482022	PIA PARA COZINHA AÇO INOX 120 X 52 CM COM CUPA CENTRAL	UNIDADE	324,40	10	3.244,00
116	482023	PIA PARA COZINHA AÇO INOX 180 X 52 CM COM CUPA CENTRAL	UNIDADE	477,50	5	2.387,50
117	163976	PINO FEMEA 10 AMPERES	UNIDADE	7,75	10	77,50
118	156601	PINO FEMEA 20 AMP	UNIDADE	9,08	10	90,80
119	156602	PINO MACHO 10 AMP	UNIDADE	8,18	10	81,80
120	411744	PINO MACHO 20 A	UNIDADE	9,28	10	92,80
121	171090	PINO MACHO 2P 10 A	UNIDADE	11,58	10	115,80
122	481894	PISO CERAMICO ESMALTADO 44,75 X 44,75 CM CAIXA COM 2M²	UNIDADE	38,88	2.200	85.536,00
123	423054	PLUG MACHO 10 AMPERES	UNIDADE	10,18	10	101,80
124	423053	PLUG MACHO 20 AMPERES	UNIDADE	11,38	10	113,80
125	482032	PLUG MACHO 2P + T 10A/250V	UNIDADE	10,44	10	104,40
126	416430	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	4,18	10	41,80
127	164308	PLUG ROSQUEAVEL 1/2	UNIDADE	8,60	10	86,00
128	481921	PORCELANATO 61X121	UNIDADE	71,90	100	7.190,00
129	481923	PORCELANATO 83 X 83	UNIDADE	71,18	100	7.118,00
130	481873	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 90 X 210	UNIDADE	429,98	30	12.899,40
131	482033	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90 X 210 MTS	UNIDADE	429,98	10	4.299,80
132	481874	PORTAL DE MADEIRA MEDINDO 90 X 210 X 0,12M, COM	UNIDADE	296,30	60	17.778,00
133	163986	PREGO 12 X 12 COM CABECA	KILO	30,98	2	61,96
134	156608	PREGO 17 x 21 COM CABECA	KILO	25,28	2	50,56
135	10327	PREGO 18 X 27	KILO	26,68	2	53,36
136	10294	PREGO 19 X 27	KILO	27,18	2	54,36
137	156610	PREGO 19 X 36 C CABECA	KILO	25,70	2	51,40
138	156612	PREGO 22 X 48 C CABECA	KILO	26,58	2	53,16
139	481925	PULVERIZADOR MANUAL 500ML	UNIDADE	11,98	12	143,76
140	481928	RASTELO REFERÇADO PARA JARDIM 22 DENTES	UNIDADE	33,30	5	166,50
141	2974	REGISTRO 25MM	UNIDADE	14,18	10	141,80
142	482039	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UNIDADE	16,90	10	169,00
143	413065	REGISTRO ESFERA ROSCA EXT 34 PC	UNIDADE	22,30	10	223,00
144	417055	REGISTRO ESFERA VAZAO TOTAL 3/4	UNIDADE	24,90	10	249,00
145	163358	REJUNTE BRANCO - 01kg	UNIDADE	11,98	100	1.198,00
146	585	RODA FORRO PVC	UNIDADE	33,40	20	668,00
147	417354	ROLO PINTURA 9CM	UNIDADE	11,78	10	117,80
148	429845	ROLO PINTURA ANTIGOTA 23CM	UNIDADE	42,38	20	847,60
149	481932	SIFÃO ESTENSIVEL 150MM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	20,80	10	208,00
150	481931	SIFÃO ESTENSIVEL 66MM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	12,98	10	129,80
151	482041	SIFÃO ESTENSIVEL 720MM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	17,78	15	266,70

152	482042	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE	UNIDADE	22,88	50	1.144,00
153	5924	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	7,00	10	70,00
154	149552	T SOLDAVEL 25mm	UNIDADE	3,49	10	34,90
155	413015	TE ELETRICO 10A	UNIDADE	11,49	10	114,90
156	482044	TE ELETRICO 20A	UNIDADE	9,97	10	99,70
157	427902	TELHA ONDULADA 4MM 2.44X50	UNIDADE	56,20	300	16.860,00
158	146037	TELHA ONDULADA 6MM 3.66X1.10M ETERNIT	UNIDADE	132,30	3.930	519.939,00
159	164901	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL,	UNIDADE	1,31	75.000	98.250,00
160	157010	TIJOLO 08 FUROS	UNIDADE	1,90	3.000	5.700,00
161	167210	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	1,31	5.000	6.550,00
162	481934	TINTA ACRILICA ,SEM CHEIRO, LATÃO 18LT COR A ESCOLHER,	UNIDADE	670,00	60	40.200,00
163	418247	TINTA ACRILICAI 18L - CORES PADRÃO	UNIDADE	429,50	190	81.605,00
164	481895	TINTA PARA PINTAR CALÇADAS 18 LTS	UNIDADE	329,00	70	23.030,00
165	409322	TINTA SEMI BRILHO	UNIDADE	584,00	30	17.520,00
166	482047	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA DE 400 ML COR A ESCOLHER	UNIDADE	28,60	10	286,00
167	6257	TOMADA COM APAGADOR	UNIDADE	16,08	10	160,80
168	167459	TOMADA COM INTERRUPTOR	UNIDADE	21,30	25	532,50
169	413507	TOMADA DUPLA 20A	UNIDADE	23,10	10	231,00
170	416334	TORNEIRA COZINHA INOX	UNIDADE	143,20	10	1.432,00
171	413277	TORNEIRA DE ESFERA CADEADO	UNIDADE	51,50	10	515,00
172	146025	TORNEIRA GIRATORIA	UNIDADE	125,50	25	3.137,50
173	169351	TORNEIRA PIA LONGA	UNIDADE	96,80	10	968,00
174	482048	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO LAVATORIO, DE 3/4 E	UNIDADE	31,50	10	315,00
175	418253	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILEMETRO DE ESPESSURA E 6	UNIDADE	53,50	285	15.247,50
176	482049	TRENA 3 METROS FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	19,40	20	388,00
177	482050	TRINCHA PINCEL PINTURA PARA PAREDE CABO PLÁSTICO 2,5 CM	UNIDADE	7,60	10	76,00
178	482051	TRINCHA PINCEL PINTURA PARA PAREDE CABO PLÁSTICO 5 CM	UNIDADE	15,00	10	150,00
179	170300	TUBO DE DESCARGA	UNIDADE	23,60	5	118,00
180	423058	TUBO DE LIGACAO	UNIDADE	28,70	5	143,50
181	422011	TUBO DE SILICONE	UNIDADE	31,80	5	159,00
182	423066	VALVULA DE INOX	UNIDADE	46,30	5	231,50
183	417073	VALVULA PARA LAVATORIO	UNIDADE	12,20	5	61,00
184	481937	VALVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO SEM LADRÃO E SEM UNHO	UNIDADE	7,40	100	740,00
185	423447	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADO-ESPECIFICACOES:ASSENTO	UNIDADE	596,00	110	65.560,00
186	481935	VASSOURA (PALHA E PIAÇABA)	UNIDADE	37,60	10	376,00
187	482052	VEDA CALHA PU 285 G	UNIDADE	18,90	10	189,00
188	155554	VEDA ROSCA 18mm x 50m	UNIDADE	7,68	10	76,80
189	164039	VERNIZ 3.600ML	UNIDADE	125,50	10	1.255,00
				TOTAL GERAL		2.160.833,65

Valor total geral da licitação: R$ 2.160.833,65 (Dois milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

São José do Xingu – MT, 14 de agosto de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ESTACIONÁRIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT", visto a empresa **MAXWELL RODOLFO DE LIMA - ME – CNPJ 28.289.08/0001-33,** sendo **180 (cento e oitenta) dias.** Totalizando ao valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE GESTANTE EM CONFORMIDADE À LEI MUNICIPAL Nº 786/2024, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.", visto a empresa **SHOPPING DA MODA LTDA - EPP – CNPJ 13.397.601/0001-21,** sendo **12 (doze) meses**, totalizando ao valor global de **R$ 35.770,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 976/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2025, 210/2025, 211/2025 e 212/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 058/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**209/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ:	09.676.256/0001-98
ATA Nº:	**210/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	12.889.035/0001-02
ATA Nº:	**211/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	27.455.068/0001-11
ATA Nº:	**212/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ:	67.729.178/0004-91
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLÁUDIA MARTINS MÁGIO DE ARAÚJO
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3245
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELENICE MALAKOWSKI
CARGO:	CHEFE DA FARMACIA MUNICIPAL
MATRÍCULA:	6192
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 093/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 093/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 15/08/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 26/08/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 093/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS, TUBOS E BANCO DE CONCRETO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ nº 09.676.256/0001-98

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 1.260,00 (Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 13 de agosto de 2025 e findando em 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 12.889.035/0001-02

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 112.318,80 (Cento e Doze Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 13 de agosto de 2025 e findando em 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 27.455.068/0001-11

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 13.482,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 13 de agosto de 2025 e findando em 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0004-91

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 103.992,00 (Cento e Três Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 13 de agosto de 2025 e findando em 13 de agosto de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 61.905.839 EVA GUIA DA SILVA - CNPJ nº 61.905.839/0001-63

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 13 de agosto de 2025 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 61.873.880 CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO - CNPJ nº 61.873.880/0001-03

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 13 de agosto de 2025 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 62.078.294 PATRICIA MIRANDA MOTA VICENTE - CNPJ nº 62.078.294/0001-21

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 13 de agosto de 2025 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: D. TATIERI BRAUM LTDA - CNPJ nº 37.460.183/0001-38

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA E PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 6 do Termo de Referência deste Edital.

DO TERMO: Iniciando-se em 13 de agosto de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 972/2025

PORTARIA Nº 972/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 743/2017.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 743, de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973/2025.

PORTARIA Nº 973/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **OCIPE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº **012.XXX.XXX-60**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento efetivo do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 12/08/2025, por proceder com o assessoramento na gestão de frotas do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos doze dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2025.

PORTARIA Nº 970/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**SUELI PRESTES PEREIRA**
Matrícula	**4218**
CPF	**032.XXX.XXX- 97**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**28/01/2019 a 27/01/2023**

Considerando: a portaria 518/2024 de reconhecimento, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 12/08/2025 a 10/09/2025 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 959/2025.

PORTARIA Nº 959/2025.

NOMEAR A SERVIDORA SALETE TEREZINHA DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **SALETE TEREZINHA DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF nº 647.XXX.XXX-68**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 07 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 974/2025.

PORTARIA Nº 974/2025.

NOMEAR A SRA. DEBORA SILVA ALMEIDA, PARA OCUPAR O CARGO DE PSICOLOGO - 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. DEBORA SILVA ALMEIDA,** portador do **CPF nº 057.XXX.XXX-14,** para ocupar o cargo de **PSICOLOGO - 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 13 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **DEBORA SILVA ALMEIDA,** portadora do **CPF nº 057.XXX.XXX-14** nomeada através da portaria nº 974/2025 de 13/08/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1153/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PSICOLOGO - 30 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 13 de agosto de 2025.

DEBORA SILVA ALMEIDA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

SERVIDORA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av: Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **DEBORA SILVA ALMEIDA,** portadora do **CPF 057.XXX.XXX-14** nomeada através da portaria nº 974/2025 de 13/08/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PSICOLOGO - 30 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES, Secretária Municipal de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

Sapezal – MT, 13 de agosto de 2025.

DEBORA SILVA ALMEIDA RALPH NEVES

SERVIDORA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 975/2025.

PORTARIA Nº 975/2025.

NOMEAR O SR. ALEXSANDRO DE LIMA PEDRA HUME, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ALEXSANDRO DE LIMA PEDRA HUME,** portador(a) do **CPF nº 049.XXX.XXX-55** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos a partir de 13 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos treze dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Tornar pública a vigésima terceira convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.
A lista da documentação necessária segue em anexo.
Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.
Sapezal, 13/08/2025.
Eliane Neri da Silva
Membro da Comissão da SEMEC
Portaria 1073/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
“Educação, em prol do desenvolvimento humano.”
Avenida Surubim, 710, Centro.

Telefone: (65) 3383-4250 - CEP: 78.365-000 - Sapezal - MT
CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA
Ordem de Classificação Nome
132º LUANA FREITAS DA SILVA
133º LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO

ANEXO ÚNICO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:
CÓPIAS:
Cédula de identidade;
Comprovante de inscrição no CPF;
Título de eleitor;
Cartão (nº) do PIS/PASEP;
Certificado de reservista (se do sexo masculino);
Certidão de casamento e/ou nascimento;
CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)
Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
CPF dos filhos
Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);
Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);
ORIGINAIS:
Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;
Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);
Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);
01 foto 3x4 recente;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a vigésima convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 25/07/2025.

Aline Cecília Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA

Ordem de Classificação	Nome
121º	ROSANGELA CARVALHO LIMA
122º	ADENIR APARECIDA RAMOS
123º	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a vigésima primeira convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 01/08/2025.

Aline Cecília Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA

Ordem de Classificação	Nome
124º	HOZANI OKADA DE MOURA
125º	GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA
126º	MARIA DE LOURDES MARTINS ROCHA
127º	FRANCISCA DA CONCEICAO FIALHO VIEIRA
128º	JOSELINE HENRIQUE DA SILVA
129º	CAMILA VEIGA CATUNDA BERTONCELLO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem de Classificação	Nome
17º	ANTONIO COSTA CORDEIRO
18º	ALEX OTAVIANO

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Aline Cecília Lerner Capelete, Presidente da Comissão da SEMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a vigésima segunda convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 08/08/2025.

Aline Cecília Lerner Capelete

Presidente da Comissão da SEMEC

Portaria 1073/2024

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA

Ordem de Classificação	Nome
130º	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS SILVA
131º	JESSICA VICENTE DE FARIAS DA SILVA

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (Conta Salário).

PORTARIA Nº 982/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**057/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA “CAZUADINHA”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO NATAL DE 2025.
CONTRATADO:	**IT F. DE SENA PRODUCOES**
CNPJ Nº:	21.964.258/0001-88

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
MATRÍCULA:	5956
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 14 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECISÃO Nº 038/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: TIRAS DE GLICEMIA E APARELHO DE GLICEMIA

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização do objeto TIRAS DE GLICEMIA E APARELHO DE GLICEMIA e nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria nº 652/2025;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto, vide certidão nos autos;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 005/2025, cujo objeto é TIRAS DE GLICEMIA E APARELHO DE GLICEMIA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Cabe informar o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;

II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações; III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual;

IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;

V – Manter o atendimento dos pacientes que já possuem os aparelhos medidor de glicemia da marca ACON Biotech modelo ON CALL PLUS II.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar as minutas vinculadas no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que obrigatoriamente deverá ser utilizado o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 14 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: TIRAS DE GLICEMIA E APARELHO DE GLICEMIA

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - Anteprojeto ou Projeto Básico/Termo de Referência;

ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação xxxxxxxxxxxx.

1.2. Descrição dos itens:

QUADRO

1.3. Valor total estimado xxxxxxxxx.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Compatibilidade exclusiva entre aparelho e fita reagente: O modelo On Call Plus utiliza fitas específicas e exclusivas da própria marca. Assim, a aquisição de fitas de outra marca tornaria inviável o uso com os aparelhos já existentes, exigindo a substituição total do conjunto, o que causaria prejuízo financeiro e operacional ao município.

2.2. Padronização dos equipamentos em uso na rede municipal: As unidades de saúde já utilizam de forma padronizada o aparelho On Call Plus, o que facilita o trabalho das equipes e evita erros operacionais. A manutenção dessa padronização é essencial para a homogeneidade dos processos, confiabilidade dos resultados e segurança no atendimento.

2.3. Pacientes em uso domiciliar já possuem o modelo On Call Plus: Muitos pacientes que realizam o monitoramento da glicemia em domicílio foram contemplados com a entrega do aparelho On Call Plus em programas anteriores da Secretaria de Saúde. A troca por outro modelo exigiria a substituição de todos esses aparelhos ou a duplicidade de fornecimento de fitas, o que geraria aumento de custo, confusão no uso e possível abandono do tratamento.

2.4. Treinamento prévio das equipes de saúde: Os profissionais da rede municipal já foram capacitados para utilizar e orientar os

pacientes sobre o uso correto do aparelho e das fitas On Call Plus. Alterar o modelo exigiria nova capacitação e período de adaptação, impactando negativamente na agilidade e qualidade da assistência.

2.5. Segurança e confiabilidade dos resultados clínicos: O aparelho On Call Plus apresenta excelente desempenho quanto à precisão dos resultados, sendo amplamente utilizado e validado nos protocolos clínicos para o acompanhamento de pacientes diabéticos, garantindo segurança na conduta médica e no controle glicêmico.

2.6. Eficiência na gestão de estoque e logística de distribuição: A padronização com o modelo On Call Plus permite controle rigoroso de estoque e distribuição eficiente de fitas reagentes, otimizando os fluxos entre a farmácia central e as unidades básicas de saúde.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Do Prazo de Entrega: O fornecimento dos aparelhos e fitas de glicemia On Call Plus deverá ocorrer no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pela contratante.

3.2. Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Municipal, ou outro local previamente informado, de segunda a sexta-feira, das ,07:00 às 11: 00 e das 13:00 às 17:00.

3.3. Das Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com prazo de validade prolongada a contar da data de entrega, acompanhados das respectivas notas fiscais, manual de instruções em português e termo de garantia.

3.4. Da Substituição por Inadequação: Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências com o objeto contratado ou qualquer inadequação técnica, a contratada será notificada formalmente e deverá efetuar a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. Do Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência da conformidade dos produtos com o pedido, quantidade, validade e integridade física, com emissão de Termo de Recebimento Provisório.

3.6. Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise e atesto do setor técnico responsável, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.1. Na busca de atender aos princípios da economicidade e eficiência, bem como ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, foram elencadas marcas de qualidade reconhecida nos itens **aparelhos e fitas de glicemia,** estando esses produtos catalogados no **CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO nº 005/2025.**

4.2. Conterá anexo ao processo administrativo cópia do parecer técnico e decisão da autoridade competente indicando o Catálogo Eletrônico de Padronização nº 005/2025 e anexos, salientando que o processo integral pode ser acessado no site institucional (link), para fins de observação dos fornecedores e da matriz de riscos associada aos itens padronizados e, em especial, à Matriz de Riscos.

4.3. Tratando-se de itens padronizados, nos termos do art. 40, V, "a", c/c §1º do mesmo artigo e art. 41, I. *a,* da Lei nº 14.133/2021, deverá as empresas licitantes ofertar em suas propostas produtos conforme apresenta a descrição do quadro da cláusula 1.2, sob pena de desclassificação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gerenciador do contrato, no prazo estabelecido.

5.2. Manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual, apresentando, sempre que solicitado, os seguintes documentos atualizados: Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) Federal, Estadual e Municipal; Certidões de regularidade do FGTS e da CNDT.

5.3. Atender prontamente às reclamações e notificações emitidas pelo Gerenciador, realizando as correções ou substituições necessárias em caso de defeitos, vícios, imperfeições, divergência de especificações ou qualquer outra irregularidade identificada nos produtos fornecidos.

5.4. Assumir integral responsabilidade técnica e administrativa pelos produtos fornecidos, garantindo a substituição de quaisquer itens com defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dentro do período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

5.5. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos fornecidos, bem como pelo custo de frete, transporte, descarga e montagem (se aplicável), até o local indicado pela Contratante.

5.6. Responder civil e administrativamente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual.

5.7. Assumir todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Sapezal qualquer alteração contratual relevante, inclusive mudança de endereço, conta bancária ou outros dados necessários para envio de notificações e correspondências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a alteração.

5.9. Responder integralmente por eventuais vícios, defeitos ocultos e problemas de fabricação dos produtos, mesmo após o recebi-

mento definitivo, durante o prazo de garantia.

5.10. Manter as condições de habilitação jurídica e fiscal válidas e atualizadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato.

5.11. Solicitar formalmente a substituição de marca ou realinhamento de preços, sempre que necessário, apresentando justificativa técnica e documentação comprobatória, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.2. Disponibilizar à licitante vencedora todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto, quando solicitados e pertinentes.

6.3. Comunicar, formalmente, à contratada, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues, bem como de eventuais descumprimentos contratuais, possibilitando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.4. Fiscalizar, diretamente ou por intermédio de servidor designado, a correta execução do objeto, acompanhando a entrega, testando os produtos (quando aplicável) e verificando sua conformidade com as especificações contratuais.

6.5. Intervir, quando necessário, para solicitar ajustes, suspender temporariamente a entrega ou recusar materiais que não estejam em conformidade com as exigências do edital, termo de referência e proposta vencedora.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal acerca da entrega total e satisfatória dos produtos.

7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal com todos os dados fiscais exigidos, constando o número da ordem de fornecimento, quantidade, descrição dos itens e valores correspondentes.

7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de atestado de recebimento e aceitação, assinado pelo fiscal do contrato, bem como das seguintes certidões válidas: Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal, tributária ou documental, a nota fiscal será devolvida à contratada, com a devida justificativa, suspendendo-se o prazo de pagamento até sua regularização.

7.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Tratando-se se SRP as dotações orçamentárias que suportarão as aquisições serão informadas quando da emissão da solicitação de fornecimento.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano contado da publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

10. FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração Pública, por meio de portaria específica, nos termos dos artigos 117 e 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA XXX

FISCAL TITULAR DA ARP

NOME

MATRÍCULA

FISCAL SUPLENTE DA ARP

NOME

MATRÍCULA

ANEXO II - Matriz de Alocação de Riscos

ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Evento	Risco	Impacto	Consequências	Ação Preventi-	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação de contingência:	Responsável

				va			de Risco (PxI)		
Disponibilidade orçamentária:	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Fornecimento do mesmo objeto e marca, porém com defeito de fábrica e/ou encaminhamento de modelo diferente	Baixo	Alto	Falta do produto, uma vez que deverá ser devolvido a licitante para que se tome as providências necessárias de substituição.	Termo de Referência bem desenvolvido, claro e objetivo sobre os materiais a serem licitados. Anexo de imagens e referência do modelo presente no Edital.	2	3	6	Devolução dos produtos adversos e notificação da contratada. Estipulação de prazo para a substituição, e caso não ocorra, aplicação de sanções previstas na legislação.	Fiscal de Ata de Registro de Preços.
Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, e/ou certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Médio	Alto	Atrasos para a conclusão da licitação, a administração ficará impossibilitada de adquirir os eletrodomésticos através de registro de preços.	Pesquisa de preços atrelada a valores reais de mercado, com estimativa realizando através de preços públicos e orçamentos privados. Edital objeto e claro quanto as condições de participação e da capacidade técnica necessária	2	3	6	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo objeto no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Em caso de impugnações, promover a análise das motivações e estabelecer contrarrazões com base na legislação disciplinadora.	Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	Convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	3	9	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

ANEXO III - Descritivo do item e demais informações para vinculação ao Termo de Referência

ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

Nº	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	UNIDADE	**APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA – SENDO DA MARCA ACON BIOTECH MODELO ON CALI PLUS II**
Qualidade: Requer apenas 0,5ul de sangue, tornando o processo menos doloroso, resultados precisos em 5 segundos, testes frequentes ajudam a melhorar o controle da glicemia. **Rendimento:** Armazena até 300 resultados com data e hora, capaz de medir níveis de glicose entre 20 e 600mg/dl. **Compatibilidade:** Boa aceitação dos usuários, devido ao uso nos últimos anos, fácil para transportar, de uso adulto e pediátrico. **Durabilidade:** Prazo indeterminado. **Segurança:** Produto registrado na Anvisa, de uso individual, com embalagem lacrada que evita contaminações cruzadas. Fabricado conforme normas de biossegurança e qualidade, garantindo proteção ao usuário e precisão nos resultados. O uso adequado, conforme instruções do fabricante, assegura total confiabilidade no monitoramento glicêmico.		
2	CAIXA	**TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA SANGUÍNEA – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - SENDO DA MARCA ACON BIOTECH MODELO ON CALI PLUS II.**
Qualidade: Precisão na concentração para medir a concentração de glicose em sangue total no intervalo de 20 - 600mg/Dl, prático, confiável e seguro. **Rendimento:** São fáceis de usar, armazenar e transportar, permite testar em locais alternativos como antebraço, palma da mão, além da ponta do dedo. **Compatibilidade:** As tiras podem serem usadas no modelo ON CALL PLUS II, marca tem boa aceitação dos usuários. **Durabilidade:** Se conservado conforme descreve as instruções a embalagem fechada, após aberto tem validade de seis meses. **Segurança:** Produto registrado na Anvisa, de uso individual, com embalagem lacrada que evita contaminações cruzadas. Fabricado conforme normas de biossegurança e qualidade, garantindo proteção ao usuário e precisão nos resultados. O uso adequado, conforme instruções do fabricante, assegura total confiabilidade no monitoramento glicêmico.		

ANEXO IV - Conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante à conexão dos itens padronizados e à conexão com consulta de preços.

Declaramos que os itens catalogados, referentes ao aparelho de glicemia e suas respectivas fitas reagentes da marca On Call Plus, são de fácil localização e pesquisa de preços, tanto por meio de cotações públicas quanto por consultas no mercado varejista e atacadista. Trata-se de itens amplamente comercializados e utilizados em larga escala por instituições públicas e privadas de saúde.

A padronização visa garantir economicidade, compatibilidade com insumos já distribuídos e continuidade do tratamento dos pacientes, evitando a aquisição de produtos que demandariam substituição de todo o sistema já implementado.

O balizamento de preços será realizado com base em fontes oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde (BPS), consultas a notas fiscais eletrônicas na Base Nacional de Dados e cotações formais com fornecedores do ramo, observando-se a realidade regional e a viabilidade da contratação dentro dos princípios da Administração Pública.

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3482/

DECISÃO Nº 039/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL)

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização do objeto FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL) e nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria nº 628/2025;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto, vide certidão nos autos;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 004/2025, cujo objeto é FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Cabe informar o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;

II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações; III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual;

IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;

V – Manter o atendimento dos pacientes que já estão inclusos no Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas Descartáveis.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar as minutas vinculadas no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que obrigatoriamente deverá ser utilizado o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 14 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: FRALDAS DESCARTÁVEIS (ADULTO E INFANTIL)

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - Anteprojeto ou Projeto Básico/Termo de Referência;

ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação xxxxxxxxxxxx.

1.2. Descrição dos itens:

QUADRO

1.3. Valor total estimado xxxxxxxxx.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Fraldas descartáveis infantis são essenciais no cuidado com os bebês e crianças, desempenhando um papel fundamental na higiene, no conforto e na qualidade de vida, além de auxiliar na rotina diária. Desde o surgimento esse produto passou por diversas evoluções tecnológicas para atender as exigências dos pais que buscam praticidade, segurança e proteção para pele sensível dos bebês.

2.2. Atualmente as fraldas descartáveis são desenvolvidas com materiais altamente absorventes, estruturas anatômicas e componentes que ajudam a manter a pele seca por longo período, prevenindo assaduras e infecções, oferecem mais liberdade de movimento, praticidade e conforto, além de facilitar rotina dos pais, deixando de ser um item básico, passando a integrar um segmento que valoriza conforto e saúde.

2.3. Conforme o item 7.3.1 do Protocolo Municipal de Dispensação de Fraldas Descartáveis, o auxílio sob forma de fralda pediátrica constitui-se em uma prestação temporária para membros de famílias residentes no município de Sapezal-MT. Serão destinadas às crianças saudáveis em condições socioeconômicas vulneráveis e terá duração de 03 (três) meses. Para solicitar a manutenção por igual período da dispensação de fraldas pediátricas, será necessário apresentar declaração por escrito atestando a situação de vulnerabilidade social, previsto no item 7.3.3, do protocolo supracitado.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Do Prazo de Entrega: O fornecimento das FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL deverá ocorrer no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pela contratante.

3.2. Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Municipal, ou outro local previamente informado, de segunda a sexta-feira, das ,07:00 às 11: 00 e das 13:00 às 17:00.

3.3. Das Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com prazo de validade prolongada a contar da data de entrega, acompanhados das respectivas notas fiscais, manual de instruções em português e termo de garantia.

3.4. Da Substituição por Inadequação: Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências com o objeto contratado ou qualquer inadequação técnica, a contratada será notificada formalmente e deverá efetuar a substituição no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. Do Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência da conformidade dos produtos com o pedido, quantidade, validade e integridade física, com emissão de Termo de Recebimento Provisório.

3.6. Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise e atesto do setor técnico responsável, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.1. Na busca de atender aos princípios da economicidade e eficiência, bem como ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, foram elencadas marcas de qualidade reconhecida nos itens FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, estando esses produtos catalogados no **CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO nº 004/2025**.

4.2. Conterá anexo ao processo administrativo cópia do parecer técnico e decisão da autoridade competente indicando o Catálogo Eletrônico de Padronização nº 004/2025 e anexos, salientando que o processo integral pode ser acessado no site institucional (link), para fins de observação dos fornecedores e da matriz de riscos associada aos itens padronizados e, em especial, à Matriz de Riscos.

4.3. Tratando-se de itens padronizados, nos termos do art. 40, V, "a", c/c §1º do mesmo artigo e art. 41, I. *a,* da Lei nº 14.133/2021, deverá as empresas licitantes ofertar em suas propostas produtos conforme apresenta a descrição do quadro da cláusula 1.2, sob pena de desclassificação da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gerenciador do contrato, no prazo estabelecido.

5.2. Manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual, apresentando, sempre que solicitado, os seguintes documentos atualizados: Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) Federal, Estadual e Municipal; Certidões de regularidade do FGTS e da CNDT.

5.3. Atender prontamente às reclamações e notificações emitidas pelo Gerenciador, realizando as correções ou substituições necessárias em caso de defeitos, vícios, imperfeições, divergência de especificações ou qualquer outra irregularidade identificada nos produtos fornecidos.

5.4. Assumir integral responsabilidade técnica e administrativa pelos produtos fornecidos, garantindo a substituição de quaisquer itens com defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dentro do período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

5.5. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos fornecidos, bem como pelo custo de frete, transporte, descarga e montagem (se aplicável), até o local indicado pela Contratante.

5.6. Responder civil e administrativamente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual.

5.7. Assumir todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Sapezal qualquer alteração contratual relevante, inclusive mudança de endereço, conta bancária ou outros dados necessários para envio de notificações e correspondências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a alteração.

5.9. Responder integralmente por eventuais vícios, defeitos ocultos e problemas de fabricação dos produtos, mesmo após o recebimento definitivo, durante o prazo de garantia.

5.10. Manter as condições de habilitação jurídica e fiscal válidas e atualizadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato.

5.11. Solicitar formalmente a substituição de marca ou realinhamento de preços, sempre que necessário, apresentando justificativa técnica e documentação comprobatória, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.2. Disponibilizar à licitante vencedora todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto, quando solicitados e pertinentes.

6.3. Comunicar, formalmente, à contratada, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues, bem como de eventuais descumprimentos contratuais, possibilitando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.4. Fiscalizar, diretamente ou por intermédio de servidor designado, a correta execução do objeto, acompanhando a entrega, testando os produtos (quando aplicável) e verificando sua conformidade com as especificações contratuais.

6.5. Intervir, quando necessário, para solicitar ajustes, suspender temporariamente a entrega ou recusar materiais que não estejam em conformidade com as exigências do edital, termo de referência e proposta vencedora.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal acerca da entrega total e satisfatória dos produtos.

7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal com todos os dados fiscais exigidos, constando o número da ordem de fornecimento, quantidade, descrição dos itens e valores correspondentes.

7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de atestado de recebimento e aceitação, assinado pelo fiscal do contrato, bem como das seguintes certidões válidas: Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal, tributária ou documental, a nota fiscal será devolvida à contratada, com a devida justificativa, suspendendo-se o prazo de pagamento até sua regularização.

7.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Tratando-se se SRP as dotações orçamentárias que suportarão as aquisições serão informadas quando da emissão da solicitação de fornecimento.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano contado da publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma

da lei.

10. FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração Pública, por meio de portaria específica, nos termos dos artigos 117 e 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA XXX

FISCAL TITULAR DA ARP

NOME

MATRÍCULA

FISCAL SUPLENTE DA ARP

NOME

MATRÍCULA

ANEXO II - Matriz de Alocação de Riscos

ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Evento	**Risco**	**Impacto**	**Consequências**	**Ação Preventiva**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível de Risco (Pxl)**	**Ação de contingência:**	**Responsável**
Disponibilidade orçamentária:	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Fornecimento do mesmo objeto e marca, porém com defeito de fábrica e/ou encaminhamento de modelo diferente	Baixo	Alto	Falta do produto, uma vez que deverá ser devolvido a licitante para que se tome as providências necessárias de substituição.	Termo de Referência bem desenvolvido, claro e objetivo sobre os materiais a serem licitados. Anexo de imagens e referência do modelo presente no Edital.	2	3	6	Devolução dos produtos adversos e notificação da contratada. Estipulação de prazo para a substituição, e caso não ocorra, aplicação de sanções previstas na legislação.	Fiscal de Ata de Registro de Preços.
Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, e/ou certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Médio	Alto	Atrasos para a conclusão da licitação, a administração ficará impossibilitada de adquirir os eletrodomésticos através de registro de preços.	Pesquisa de preços atrelada a valores reais de mercado, com estimativa realizando através de preços públicos e orçamentos privados. Edital objeto e claro quanto as condições de participação e da capacidade técnica necessária	2	3	6	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo objeto no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Em caso de impugnações, promover a análise das motivações e estabelecer contrarrazões com base na legislação disciplinadora.	Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	Convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	3	9	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

ANEXO III - Descritivo do item e demais informações para vinculação ao Termo de Referência

ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
304637-0	*UNIDADE*	*FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL* – ***TAMANHO P*** - SENDO A MARCA **TURMA DA MÔNICA**
Qualidade: garantia de conforto e proteção para os bebês, com barreiras antivazamentos, proporcionando um ajuste melhor no corpo, cintura elástica ajustando no corpo, tecnologia quatro sec. **Rendimento:** possui um exclusivo sistema de canal que distribui mais rápido a urina, mantendo o bebê seco por até 12 horas, diminuindo as trocas diárias. **Compatibilidade:** possui os tamanhos desejados P (3kg a 5kg de peso), M (4kg a 9kg de peso), G (7kg a 11kg de peso), XG (9kg a 13kg de peso), XXG (13kg a 17kg de peso) **Durabilidade:** com toque macio e suave e abas elásticas possui até 12 horas de proteção.		
304636-2	*UNIDADE*	*FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL* – ***TAMANHO M*** - SENDO A MARCA **TURMA DA MÔNICA**
Qualidade: garantia de conforto e proteção para os bebês, com barreiras antivazamentos, proporcionando um ajuste melhor no corpo, cintura elástica ajustando no corpo, tecnologia quatro sec. **Rendimento:** possui um exclusivo sistema de canal que distribui mais rápido a urina, mantendo o bebê seco por até 12 horas, diminuindo as trocas diárias. **Compatibilidade:** possui os tamanhos desejados P (3kg a 5kg de peso), M (4kg a 9kg de peso), G (7kg a 11kg de peso), XG (9kg a 13kg de peso), XXG (13kg a 17kg de peso) **Durabilidade:** com toque macio e suave e abas elásticas possui até 12 horas de proteção.		
407579-0	*UNIDADE*	*FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL* – ***TAMANHO G*** - SENDO A MARCA **TURMA DA MÔNICA**
Qualidade: garantia de conforto e proteção para os bebês, com barreiras antivazamentos, proporcionando um ajuste melhor no corpo, cintura elástica ajustando no corpo, tecnologia quatro sec. **Rendimento:** possui um exclusivo sistema de canal que distribui mais rápido a urina, mantendo o bebê seco por até 12 horas, diminuindo as trocas diárias. **Compatibilidade:** possui os tamanhos desejados P (3kg a 5kg de peso), M (4kg a 9kg de peso), G (7kg a 11kg de peso), XG (9kg a 13kg de peso), XXG (13kg a 17kg de peso) **Durabilidade:** com toque macio e suave e abas elásticas possui até 12 horas de proteção.		
313303-6	*UNIDADE*	*FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL* – ***TAMANHO XG*** - SENDO A MARCA **TURMA DA MÔNICA**
Qualidade: garantia de conforto e proteção para os bebês, com barreiras antivazamentos, proporcionando um ajuste melhor no corpo, cintura elástica ajustando no corpo, tecnologia quatro sec. **Rendimento:** possui um exclusivo sistema de canal que distribui mais rápido a urina, mantendo o bebê seco por até 12 horas, diminuindo as trocas diárias. **Compatibilidade:** possui os tamanhos desejados P (3kg a 5kg de peso), M (4kg a 9kg de peso), G (7kg a 11kg de peso), XG (9kg a 13kg de peso), XXG (13kg a 17kg de peso) **Durabilidade:** com toque macio e suave e abas elásticas possui até 12 horas de proteção.		
424461-3	*UNIDADE*	*FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL* – ***TAMANHO XGG*** - SENDO A MARCA **TURMA DA MÔNICA**
Qualidade: garantia de conforto e proteção para os bebês, com barreiras antivazamentos, proporcionando um ajuste melhor no corpo, cintura elástica ajustando no corpo, tecnologia quatro sec. **Rendimento:** possui um exclusivo sistema de canal que distribui mais rápido a urina, mantendo o bebê seco por até 12 horas, diminuindo as trocas diárias. **Compatibilidade:** possui os tamanhos desejados P (3kg a 5kg de peso), M (4kg a 9kg de peso), G (7kg a 11kg de peso), XG (9kg a 13kg de peso), XXG (13kg a 17kg de peso) **Durabilidade:** com toque macio e suave e abas elásticas possui até 12 horas de proteção.		
00013304	*UNIDADE*	FRALDA DESCARTÁVEL - **TAMANHO JUVENIL** - SENDO A MARCA **BIGFRAL DERMA PLUS**
Qualidade: possui extratos naturais hidratantes, que previne irritações, desenvolvida para adultos com severa incontinência urinaria, dermatologicamente testada, com barreiras de proteção antivazamento. **Rendimento:** possui rápida absorção, deixando a pele seca e protegida por um período de até 10 horas. **Compatibilidade:** indicado para adultos nos tamanhos Juvenil (42cm a 72cm de cintura; 20kg a 33kg de peso), P (50cm a 80cm de cintura; 30kg a 40kg de peso), M (80cm a 115cm de cintura; 40kg a 70kg de peso), G (115cm a 150cm de cintura; 70kg a 90kg de peso), XG (120cm a 165cm de cintura; acima de 90kg de peso) **Durabilidade:** seu sistema antiodor proporciona até 10 horas de proteção e cuidado.		
272869-9	*UNIDADE*	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – **TAMANHO P** - SENDO A MARCA **BIGFRAL DERMA PLUS**
Qualidade: possui extratos naturais hidratantes, que previne irritações, desenvolvida para adultos com severa incontinência urinaria, dermatologicamente testada, com barreiras de proteção antivazamento. **Rendimento:** possui rápida absorção, deixando a pele seca e protegida por um período de até 10 horas. **Compatibilidade:** indicado para adultos nos tamanhos Juvenil (42cm a 72cm de cintura; 20kg a 33kg de peso), P (50cm a 80cm de cintura; 30kg a 40kg de peso), M (80cm a 115cm de cintura; 40kg a 70kg de peso), G (115cm a 150cm de cintura; 70kg a 90kg de peso), XG (120cm a 165cm de cintura; acima de 90kg de peso) **Durabilidade:** seu sistema antiodor proporciona até 10 horas de proteção e cuidado.		
272869-9	*UNIDADE*	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – **TAMANHO M** - SENDO A MARCA **BIGFRAL DERMA PLUS**
Qualidade: possui extratos naturais hidratantes, que previne irritações, desenvolvida para adultos com severa incontinência urinaria, dermatologicamente testada, com barreiras de proteção antivazamento. **Rendimento:** possui rápida absorção, deixando a pele seca e protegida por um período de até 10 horas. **Compatibilidade:** indicado para adultos nos tamanhos Juvenil (42cm a 72cm de cintura; 20kg a 33kg de peso), P (50cm a 80cm de cintura; 30kg a 40kg de peso), M (80cm a 115cm de cintura; 40kg a 70kg de peso), G (115cm a 150cm de cintura; 70kg a 90kg de peso), XG (120cm a 165cm de cintura; acima de 90kg de peso) **Durabilidade:** seu sistema antiodor proporciona até 10 horas de proteção e cuidado.		
237378-5	*UNIDADE*	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – **TAMANHO G** - SENDO A MARCA **BIGFRAL DERMA PLUS**
Qualidade: possui extratos naturais hidratantes, que previne irritações, desenvolvida para adultos com severa incontinência urinaria, dermatologicamente testada, com barreiras de proteção antivazamento. **Rendimento:** possui rápida absorção, deixando a pele seca e protegida por um período de até 10 horas. **Compatibilidade:** indicado para adultos nos tamanhos Juvenil (42cm a 72cm de cintura; 20kg a 33kg de peso), P (50cm a 80cm de cintura; 30kg a 40kg de peso), M (80cm a 115cm de cintura; 40kg a 70kg de peso), G (115cm a 150cm de cintura; 70kg a 90kg de peso), XG (120cm a 165cm de cintura; acima de 90kg de peso) **Durabilidade:** seu sistema antiodor proporciona até 10 horas de proteção e cuidado.		
252174-1	*UNIDADE*	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – **TAMANHO XG** - SENDO A MARCA **BIGFRAL DERMA PLUS**
Qualidade: possui extratos naturais hidratantes, que previne irritações, desenvolvida para adultos com severa incontinência urinaria, dermatologicamente testada, com barreiras de proteção antivazamento. **Rendimento:** possui rápida absorção, deixando a pele seca e protegida por um período de até 10 horas. **Compatibilidade:** indicado para adultos nos tamanhos Juvenil (42cm a 72cm de cintura; 20kg a 33kg de peso), P (50cm a 80cm de cintura; 30kg a 40kg de peso), M (80cm a 115cm de cintura; 40kg a 70kg de peso), G (115cm a 150cm de cintura; 70kg a 90kg de peso), XG (120cm a 165cm de cintura; acima de 90kg de peso) **Durabilidade:** seu sistema antiodor proporciona até 10 horas de proteção e cuidado.		

ANEXO IV - Conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante à conexão dos itens padronizados e à conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados, referente FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, são de fácil localização e pesquisa de preços, tanto por meio de cotações públicas quanto por consultas no mercado varejista e atacadista. Trata-se de itens amplamente comercializados e utilizados em larga escala por instituições públicas e privadas de saúde.

A padronização visa garantir economicidade, compatibilidade com insumos já distribuídos e continuidade do tratamento dos pacientes, evitando a aquisição de produtos que demandariam substituição de todo o sistema já implementado.

O balizamento de preços será realizado com base em fontes oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços em Saúde (BPS), consultas a notas fiscais eletrônicas na Base Nacional de Dados e cotações formais com fornecedores do ramo, observando-se a realidade regional e a viabilidade da contratação dentro dos princípios da Administração Pública.

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3467/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 012/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINAS DE CABELEREIRO, CORTE E COSTURA, VIOLÃO E ARTESANATO COM O OBJETIVO DE INTEGAR AS CRIANÇAS, ADOLECENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT."

CONTRATADA: ADRIANA SILVA BARBOSA

CNPJ: 59.665.241/0001-00

END: R PEQUI, s/n°, Bairro Emidio – Bom Jesus do Araguaia -MT

CEP: 78.678-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

CONTRATADA: CLEIDIANE DIAS BORGES

CPF: ***.816.151-39

END: Rua Brasil, s/n°, Setor Aeroporto – Bom Jesus do Araguaia -MT

CEP: 78.678-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.448,64 (dezesseis mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para o fornecimento dos serviços do objeto deste chamamento público.

CONTRATADA: ISAC MOTA SANTOS

CPF: ***.451.77-94

END: Rua Mato Grosso, s/n°, Bairro Centro – Serra Nova Dourada -MT

CEP: 78.678-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 39.956,20 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) para o fornecimento dos serviços do objeto deste chamamento público.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 este chamamento público nº 001/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 12 de maio de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº1.798, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025,** originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** com a finalidade **de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 31 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.799, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 123/2025,** originado do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025** com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO RTK (REALTIME KINEMATIC) TECNOLOGIA EM OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TITULAR: Sergio da Silva Rocha

SUBSTITUTO: Miqueias Batista de Abreu

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 05 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.803, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 128/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: NELSON BETANIN JUNIOR

SUBSTITUTO: LUCIANO CLEBERT SCABURI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 08 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.807, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025,** originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** com a finalidade **de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO AGRICOLA ATRAVÉS DE DRONE, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR.**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: ANDREI LUIS ABRAAO

SUBSTITUTO: GILMAR TIBES DE SOUZA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.808, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 131/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, VISANDO A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO E DOS SERVIDORES DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1.456, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade	MATRÍCULA	GESTÃO	CARGO
CEMEIS Antônio Santo Capellari	3954	KATIUSCIA BAZÍLIO DA COSTA ZAMBIASI	DIREÇÃO
	12791	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Aquarela do Saber - Professora Geralda da Silva Soares	3936	PAULA GRASIELA MARTINI	DIREÇÃO
	2158	SIMONE LACERDA DE ARAÚJO	COORDENAÇÃO
	9005	FABRICIA DE MORAES ROGOSKI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Balão Mágico - Professora Eliane Schulz	5139	MARISETE DE DEUS E SILVA GEMMI	DIREÇÃO
	5877	FÁTIMA GISELE BORCHERT	COORDENAÇÃO
CEMEIS Bom Jesus	4130	DEONILDE DOS SANTOS	DIREÇÃO
CEMEIS Caminhos do Saber	533/534	SANDRA ORDAKOWSKI	DIREÇÃO
	1591	ÍSIS CALIL	COORDENAÇÃO
	5882	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Criança Esperança	7690	ELIANE LIMA DA SILVA	DIREÇÃO
	1570	JULIANA MORO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Doce Infância - Professora Loide Rosa Soares	2172/4169	ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DIREÇÃO
	3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Flor do Amanhã	5009	CÉLIA MACIEL NUNES	DIREÇÃO
	5938	PATIELLI ARAÚJO FREITAS	COORDENAÇÃO
CEMEIS Francisco Wilmar Garcia	1683	MARIA DEUZA HOBOLD	DIREÇÃO
	8031	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	COORDENAÇÃO
CEMEIS Jardim Amazônia	6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DIREÇÃO
	10844	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	COORDENAÇÃO
	7656	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	COORDENAÇÃO
CEMEIS Pingo de Amor	4148	CAMILA MOLON RIBEIRO	DIREÇÃO
	15303	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	COORDENAÇÃO
CEMEIS Primeiros Passos - Adélia Timóteo	4156	CLÁDIS ROSÉLIA JAGNOW	DIREÇÃO
	8813	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	COORDENAÇÃO
	8814	SANDRA SUZANA ALVES DELALIBERA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São Domingos	10279	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	DIREÇÃO
	14851	CLAUDIA VIEIRA	COORDENAÇÃO
CEMEIS São José	2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	DIREÇÃO
	3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	COORDENAÇÃO
CEMEIS Sonho Encantado	717	MARILAINE ZANATTA GOMES	DIREÇÃO
	3981	KÁTIA VIVIANE SCHERER	COORDENAÇÃO
CMEB Sorriso	657/2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DIREÇÃO
	7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	COORDENAÇÃO
	1556/3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	1723	SALETE GAMBETTA FURLAN	COORDENAÇÃO
	10340	EVANDRO SILVA LIMA	ORIENTAÇÃO
	5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva	4135	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DIREÇÃO
	1643	ANDREIA MARTINAZZO	COORDENAÇÃO
	4120	JULIANA BONDAN MENEGON	COORDENAÇÃO
	5876	KELLY CRISTINA MACULAN	COORDENAÇÃO
	5873	VIANEY ITAJANA SCHWANN	ORIENTAÇÃO
	4979	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Caravágio	5152	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEICAO	DIREÇÃO
	7730	KÁTIA SOUZA SILVA STRIDER	COORDENAÇÃO

	7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Flor do Amanhã	1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	DIREÇÃO
	4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	COORDENAÇÃO
	10578	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Francisco Donizeti de Lima	5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DIREÇÃO
	4079	JESSICA HIARA OCZINSKI	COORDENAÇÃO
	4204	ALINE KLIMECH SOUZA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Gente Sabida	623	KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	DIREÇÃO
	3955	NÍVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO
	7963	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	COORDENAÇÃO
	3952	VANESSA SALVADOR AGUIAR	COORDENAÇÃO
	5104	MATEUS COSTA	ORIENTAÇÃO
	11213	POLIANA MACHADO BALKE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Jardim Amazônia	1855	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCAR-DUA	DIREÇÃO
	8860	CLARICE VIEIRA DANTAS	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Jardim Bela Vista	4037	GILBERTO SIMISEN	DIREÇÃO
	3932	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	COORDENAÇÃO
	7685	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	COORDENAÇÃO
	3930	OSVÂNIA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	ORIENTAÇÃO
	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva	4982	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DIREÇÃO
	7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Leonel de Moura Brizola	2424	ISA CALIL	DIREÇÃO
	3950	MADALENA LOPES DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4137	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	12975	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	COORDENAÇÃO
	3965	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Mundo do Saber - Basílio da Silva	3100	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DIREÇÃO
	13218	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	COORDENAÇÃO
	5866	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Papa João Paulo II	1892/3916	ELCIO ALVES DA SILVA	DIREÇÃO
	1812	CIBELI IONE ALVES SIEBERT	COORDENAÇÃO
	7652	GILMAR DIONÍZIO DA FONSECA	COORDENAÇÃO
	372	ALEXIMARA ANDRASKI	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Primavera	475	MARCOS DA SILVA BREVE	DIREÇÃO
	7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	COORDENAÇÃO
	11057	ELIANE DE SOUSA SILVA	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Geni Terezinha Forgiarini	1610	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA LAUXEN	DIREÇÃO
	10722	THALYNNE REIS MENDANHA DINIZ	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Ivete Lourdes Arenhardt	1551	EDENA CRISTINA BROCH	DIREÇÃO
	2623	LUCIA KORBES DRECHSLER	COORDENAÇÃO
	6168	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	COORDENAÇÃO
	380/1579	ANDREIA RECH DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1650	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	COORDENAÇÃO
	1212	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	ORIENTAÇÃO
	10836	GUTERLANDIA AMORIM CATANHEDE	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.ª Maria Teresa Paloschi	1766/369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	RECURSOS HUMA-NOS
Escola Municipal Prof.ª Matilde Luiza Z. Gomes	6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	DIREÇÃO
	7749	JOSIANE SANTOS LIMA	COORDENAÇÃO
	13000	ALINE DA SILVA FRANÇA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Prof.º Rolf Bachmann	4138	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DIREÇÃO
	10717	HOMERINA TEREZINHA PINTO	COORDENAÇÃO
Escola Municipal Rui Barbosa	7711	KÁTIA DA SILVA MAIA	DIREÇÃO
	8719	VANESSA GLINA MOTTA	COORDENAÇÃO
	11225	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	COORDENAÇÃO
	1581/3922	EDUARDO GONÇALVES	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal São Domingos	3978	ELISANDRA BIANCHIN	DIREÇÃO
	1548	ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	COORDENAÇÃO
	549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	COORDENAÇÃO
	1553	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOSA	COORDENAÇÃO
	8563	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	ORIENTAÇÃO
	509	RODRIGO DE VARGAS HAHN	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Valter Leite Pereira	4198	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DIREÇÃO
	5862	MARILDA PEREIRA DE ALMEIRA SCAQUETI	COORDENAÇÃO
	4166	RAQUIELE TARONE TURRA	COORDENAÇÃO
	6442	JANETE GEBHARDT GONÇALVES	COORDENAÇÃO
	4189	SIMONE PASQUALOTO	ORIENTAÇÃO
	4195	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	ORIENTAÇÃO
Escola Municipal Vila Bela	2380	EDILAMAR NAVA BICEGO	DIREÇÃO
	5935	SUZANA DA SILVA	COORDENAÇÃO
	4194	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	COORDENAÇÃO
	4974	NILSE ADAMS	ORIENTAÇÃO
CEMAIS	5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	COORDENADORA
NUTRIÇÃO	631	LIGIANE TEREZINHA BAZZO DA SILVA	COORDENADORA
SEMED	369/1766	ADRIANA BFFON RIBAS DE CAMPOS	COORDENADORA

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.147, de 25 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 198-2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 23/04/2025. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL - SORRISO MT 23 DE ABRIL DE 2025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 198-2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 07/08/2025. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. SORRISO MT 07 DE AGOSTO DE 2025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 183/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE. DATA: 14/08/2025. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 183/2023. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI. SORRISO MT 14 DE AGOSTO DE 2025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.800, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: GHEUREN FRASSETTO

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 07 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.801, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 125/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 010/2025** com a finalidade de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2025 DA EMPRESA SCL DISTRIBUIDORA LTDA, NO CNPJ: 41.393.376/0001 -90, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: MAGNO SANTANA DA SILVA

SUBSTITUTO: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 08 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.802, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 126/2025 e 127/2025,** originados do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA VOIP ILIMITADO, PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS E NÚMERO 0800. SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM ILIMITADO E AUTOMATIZADO COM INTEGRAÇÃO VIA API OFICIAL WHATSAPP COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARCIEL DE SOUSA VIANA

SUBSTITUTO: LUCIANO LUIZ OTOWICZ

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 08 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.804, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025,** originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025** com a finalidade **de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA (RECEPCIONISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE FARMÁCIA) PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: RAMÁ NIGARÔ ALGAYER BARELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: JESSE FERREIRA DE BARROS

SUBSTITUTO: NEEMAIS ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES:

TITULAR: LEONICE SONIA DE TONI

SUBSTITUTO: MILENE SATIKO UIENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

SUBSTITUTO: MIRIAN GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JEAN CARLOS MUZI

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SUBSTITUTO: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO ARRETO

SUBSTITUTO: DAIANA BIANCHIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ANDRESSA SANTOS DA SILVA MEDEIROS

SUBSTITUTO: ROSEMEIRE MORAIS XAVIER PIMENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: DIOGO MARTINS DA SILVA

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: VANICE ANTÔNIA FRONZA

SUBSTITUTO: MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 08 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.805, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 129/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

SUBSTITUTO: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 08 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.806, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATAS Nº 175/2025 e 176/2025, originadas** do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 0421/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT.**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

SUBSTITUTO: ELISELY DA SILVA RAMOS

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.809, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: CARMEM TERESINHA WELTER

SUBSTITUTO: TONY DE SOUZA NEVES

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.810, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 132/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA "DAIA & ADRIANO" NO LANÇAMENTO DO 17º FESTIVAL DE PESCA ZÉ ARAGÃO A SER REALIZADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS, EM SORRISO - MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: Rivacleide Cadete Pedroso

SUBSTITUTO: José Antônio de Paula Ferreira

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.811, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para **CONTRATO Nº 133/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "SÉRGIO REIS", NO LANÇAMENTO DO "17º FESTIVAL DE PESCA ZÉ ARAGÃO", A SER REALIZADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS, EM SORRISO -MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.812, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 134/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "THULIO E THIAGU", NO LANÇAMENTO DO "17º FESTIVAL DE PESCA ZÉ ARAGÃO", A SER REALIZADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS, EM SORRISO -MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.815, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para os **CONTRATOS Nº 091/2025, 092/2025, 093/2025,** originados do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT".**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: JOÃO ROBERTO JAHN

SUBSTITUTO: SIMONE COUTO RODRIGUES GAVASSO

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos à data de 10 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.814, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para **CONTRATO Nº 111/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 008/2025** com a finalidade de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, DA EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, INSCRITA NO CNPJ/MF: 21.679.098/0001-25, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 15408

Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio - Matrícula n° 312

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
1952	Cátia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
1871	Moíses Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VII- Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII –São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
6501	Ana Cássia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Anézia Biazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
4305	Marielli Machado Kminsk	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVIII Morada do Bosque
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE

5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
15608	Solange Preste	Gabinete do Secretário	SEMSAS
16649	Marystela Mamore Balbino	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
217	Genivaldo Oliveira Magalhães	Gabinete do Secretário	Transporte
6106	Milene Coelho	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6162	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPINHA Santa Clara

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.813, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 15408

Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio - Matrícula n° 312

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
1952	Cátia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
1871	Moíses Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VII- Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII –São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte

3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
6501	Ana Cássia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Anézia Biazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
4305	Marielli Machado Kminsk	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVIII Morada do Bosque
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
15608	Solange Preste	Gabinete do Secretário	SEMSAS
16649	Marystela Mamore Balbino	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
217	Genivaldo Oliveira Magalhães	Gabinete do Secretário	Transporte
6106	Milene Coelho	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6162	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPINHA Santa Clara

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.510, de 17 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 17 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 090/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GRAFICA IGUAÇU LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

CULTURA

EDITAL Nº 002 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 002 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.630/2025, torna público a retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO que altera o cronograma (anexo VI) do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

ANEXO VI - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**13/08/2025**
Interposição de Recursos sobre o Edital	**14/08/2025**
Resultado da Interposição de Recursos sobre o Edital	**14/08/2025**
Período de Inscrições	**15/08/2025 a 25/08/2025**
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	**26/08/2025**
Interposição de Recursos sobre o Indeferimento das Inscrições	**27/08/2025**
Divulgação Final das Inscrições	**28/08/2025**
Divulgação do Local de Realização das Provas Objetivas, Títulos e Prática	**28/08/2025**
Realização das Provas Objetivas	**31/08/2025 – 08h**
Realização das Provas de Títulos e Provas Práticas	**31/08/2025 – 13h**
Divulgação do Gabarito Preliminar Provas objetivas	**31/08/2025 – 18h**
Prazo para Interposição de Recurso do Gabarito Preliminar	**01/09/2025**
Divulgação do Gabarito Oficial	**02/09/2025**
Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Provas de Titulos e Provas Prática.	**04/09/2025**
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Provas de Titulos e Provas Prática.	**05/09/2025**
Divulgação do Resultado Oficial da Prova Objetiva, Prova de titulos e Prova Prática.	**08/09/2025**
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**10/09/2025**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**12/09/2025**

Leia-se:

ANEXO VI - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**13/08/2025**
Interposição de Recursos sobre o Edital	**14/08/2025**
Apreciação de recurso sobre o edital	**15/08/2025**
Resultado da Interposição de Recursos sobre o Edital	**19/08/2025**
Período de Inscrições	**28/08/2025 a 08/09/2025**
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	**10/09/2025**
Interposição de Recursos sobre o Indeferimento das Inscrições	**11/09/2025**
Divulgação Final das Inscrições	**11/09/2025**
Divulgação do Local de Realização das Provas Objetivas, Títulos e Prática	**11/09/2025**
Realização das Provas Objetivas	**14/09/2025 – 08h**
Realização das Provas de Títulos e Provas Práticas	**14/09/2025 – 13h**
Divulgação do Gabarito Preliminar Provas objetivas	**14/09/2025 – 18h**
Prazo para Interposição de Recurso do Gabarito Preliminar	**15/09/2025**
Divulgação do Gabarito Oficial	**16/09/2025**
Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Provas de Titulos e Provas Prática.	**18/09/2025**
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Provas de Titulos e Provas Prática.	**19/09/2025**
Divulgação do Resultado Oficial da Prova Objetiva, Prova de titulos e Prova Prática.	**22/09/2025**
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	**23/09/2025**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**25/09/2025**

Sorriso/MT, 14 de agosto de 2025.

CARMEM TERESINHA WELTER

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Nº004/2025

Portaria nº 1.630/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

ADESÃO Nº 009/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 136/2025, em cumprimento à autorização do Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, relativo ao Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizado pelo Município de Querência/MT, cuja finalidade consiste na aquisição de 03 (três) veículos tipo pick-up utilitário, zero quilômetro, sendo 02 (dois) destinados à Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Tabaporã/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 28.258.221/0001-83

VALOR GLOBAL: R$ 383.967,45 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Tabaporã-MT, 13 de agosto de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 064/2025

Modalidade nº: 009/2025

Modalidade: ADESÃO

Data da Adjudicação: 14/08/2025

Data da Homologação: 14/08/2025

Objeto da Licitação: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo pick-up utilitário, zero quilômetro, sendo 03 (três) destinados à Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Tabaporã/MT, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 do Município de Querência/MT.

Fornecedor e Itens Declarados Vencedores (cfe. cotação):

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 28.258.221/0001-83

Item 01 – Veículo tipo pick-up utilitário, zero km

Quantidade: 03 (três)

Valor Unitário: R$ 127.989,15

Valor Total: R$ 383.967,45

Total Geral: R$ 383.967,45 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Tabaporã-MT, 13 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6815/2025 Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA – EMULSÕES ASFÁLTICAS, TUBOS DE CONCRETOS, ADUELAS, CONCRETO USINADO, CONCRETO EXTRUSADO, a fim de atender a necessidade da secretaria municipal de infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, por pedido de Esclarecimento e Impugnação feito por empresas e determinação do Secretário Municipal de Educação, com fulcro no princípio da autotutela e segurança jurídica e demais princípios que regem a administração pública, será necessário a realização de melhorias no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia 18 de agosto de 2025, às 09:00 horas, plataforma – LICITANET– www.licitanet.com.br, foi SUSPENSO, "SINE DIE". Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/ ou telefone 65-3311-4831**.Tangará da Serra-MT, 14 de agosto de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira- portaria nº 835/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°060/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°060/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.777/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS CENTROS DE ENSINO MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA – MT", COM POTÊNCIA TOTAL INSTALADA DE 1.917,595 KWP, DISTRIBUÍDAS EM 14 MINIUSINAS*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Realização: 1 de setembro de 2025, às**

09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 15 de Agosto de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 14.08.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025 Objeto: *Registro de Preços, para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,*** *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.* **O Município de Tangará da Serra – MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços registrada em favor da empresa RC HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ nº 35.188.925/0001-92.**O cancelamento se deu em virtude **de dificuldades no fornecimento da marca originalmente contratada, sendo infrutíferas as diversas tentativas de negociação com o fabricante para a manutenção dos preços anteriormente pactuados. Essa situação inviabilizou a execução do objeto nos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone (65) 3311-4831.Tangará da Serra-MT, 14 de agosto de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, a **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, com sede na Av. Brasil, 2351 N - Jardim Europa, Tangará da Serra - MT neste município, notifica os respectivos proprietários dos veículos, assim como os bancos e/ou financeiras e seguradoras, relacionados a seguir, para, querendo, quitarem seus débitos e evitarem a alienação em hasta pública. Ficam cientes, outrossim, de que têm o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para retirada dos veículos, a contar desta publicação. O não atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais amparadas na forma do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN.

A relação de veículos abaixo obedecerá a seguinte ordem: Nome do proprietário e/ou nome do agente financeiro, arrendatário ou com direitos o veículo, placa, renavam, chassi, ano fabricação/ano modelo, marca/modelo do veículo.

Tangará da Serra, 13 de agosto de 2025.

JOSELINA BRAGA DA SILVA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, LUIZ ZACARIAS DE MATOS, HRI8882/MT, 739164341, 9BWCA15X2YT227860, 2000/2000, VW/GOL SERIE OURO 2000;

ELCIO DOS SANTOS, BANCO PAN S.A., ERICK BATISTA DE JESUS, BEW5G97/MT, 985724005, 9BWKB05W19P078331, 2008/2009, VW/SAVEIRO 1.6;

SEBASTIAO MIRANDA SALDANHA, BANCO BRADESCO, ANA MARIA FARIAS CORREA BERNARDIS, QBF8462/MT, 1042393440, 9BD57814UF7958940, 2015/2015, FIAT/STRADA WORKING;

KAROLINE DA SILVA COSTA, BANCO VOTORANTIM S.A., ROSELI PARREIRA FRANCO BARBOSA, OAY2I02/MT, 997404868, 9BGKS69L0EG289134, 2014/2014, CHEV/PRISMA 1.4MT LT;

EDNILSON DE OLIVEIRA, BANCO BRADESCO, LUKAS VINICIUS DUARTE, NPN4063/MT, 463001834, 8AGCN48X0CR135819, 2011/2012, I/CHEVROLET AGILE LTZ;

GEZER ANDRADE DE ASSUNCAO, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, ROMILTON DE OLIVEIRA RIZZO, OAZ9H22/MT, 508335329, 9BHBG51CADP045793, 2013/2013, HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M;

ERENICE JOVINA DA SILVA, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, UANDERLEY QUEIROZ AMANCIO, QBY5882/MT, 1144028636, 9C2KC2200JR139907, 2018/2018, HONDA/CG 160 FAN;

ANTENOR DE LIMA, BANCO PAN S.A., ANTONIO APARECIDO FILHO, QBG3638/MT, 1055106313, 9UK64ED53E0083803, 2013/2014, I/LIFAN X60 1.8L VVT;

ITACIR SORATTO, BANCO PAN S.A., FALIBIA ANDREIA SOARES ARAUJO, KAK9304/MT, 881624675, 9BFZE16P468509849, 2006/2006, FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX;

FLAVIO SOARES DA SILVA, BANCO VOTORANTIM S.A., REGIS GOMES, NJK7668/MT, 981705952, 9BWAA05U79T095428, 2008/2009, VW/GOL 1.0;

MARIA LUCIA DA SILVA BELARMINO, BANCO VOTORANTIM S.A., ALEXANDRO MATIAS DA SILVA, NJS1679/MT, 986909009, 3FAHP08Z08R268016, 2008/2008, I/FORD FUSION;

SPERINI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, TALINIA RITHELLI OLIVEIRA SANTOS, HRY1572/MT, 801894883, 9BWAA01J734051779, 2003/2003, VW/GOLF;

CERTINHO AUTOMOVEIS LTDA, BANCO C6 S.A., ALEXSON DIAS BATISTA, RMS0G95/MT, 1258980786, 93Y9SR3H5NJ909353, 2021/2022, RENAULT/OROCH EXP 16 SCE;

PREMIER TANGARA ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, SICREDI SUDOESTE MT/PA, YASMIM LUA ALVES SOUZA, OBA5003/MT, 472803026, 93XFRH72WDCC71073, 2012/2013, MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP;

AGROTRIANGULO COMERCIAL LTDA ME, BNB, PMJ3376/CE, 1058515087, 9BWKB45U6GP017785, 2015/2016, VW/SAVEIRO CS ST MB;

DIOVANE BRISCH, BANCO HONDA S/A, QCV1140/MT, 1176226549, 9C2KC2200KR024327, 2018/2019, HONDA/CG 160 FAN;

EDUARDO GONCALVES BOMBARDI, CORRETORA DE AUTOMOVEIS AVENIDA LTDA, KAB2173/MT, 849077524, 9C2KC08505R027859,

2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

VALDIR BRIZOLLA, BANCO PAN S.A., ENS9667/SP, 228041848, 9BWAA05W7BP024259, 2010/2011, VW/GOL 1.0 GIV;

ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA, BANCO BRADESCO, QCP4535/MT, 1120361483, 9BHBG51CAHP769023, 2017/2017, HYUNDAI/HB20 1.0M;

JOSE CICERO DOS SANTOS, BANCO PAN S.A., NDG4E74/MT, 930394062, 9BWCA05W38P036328, 2007/2008, VW/GOL 1.0;

ADEMIR JUNIOR DOS SANTOS, BANCO HONDA S/A, QBZ4547/MT, 1128132580, 9C2KC2200HR518725, 2017/2017, HONDA/CG 160 FAN ESDI;

GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A., SLL7J70/RO, 1331765916, 9C6RG7710P0008525, 2022/2023, YAMAHA/FZ15 FAZER ABS;

JOAO BARBOSA DE MOURA, BANCO PAN S.A., QBN4921/MT, 1080491020, 9C2KC1670FR555154, 2015/2015, HONDA/CG150 START;

VILSON GUIA BISPO DA GAMA, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, OAR5B70/MT, 567834581, 9C2JC4820DR515687, 2013/2013, HONDA/BIZ 125 ES;

AMERICA AR COND ELETRO LTDA, CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN, NOX8169/AM, 184129451, 9BWLB05U7AP066255, 2009/2010, VW/SAVEIRO 1.6 CE;

ENIO BRAGA JARDIM ME, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, OBF8973/MT, 526190132, 9BD372110D4030436, 2013/2013, FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX;

MAURILIO KALVIN TARDANI ANACLETO CHAVES, ITAÚ, NJL1000/MT, 939687852, 9BWCA05WX8P065681, 2007/2008, VW/GOL 1.0;

JOSE LAILTON S. BARBOSA BATISTA, OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, OBN6895/MT, 536710236, 9C2KC1650DR305447, 2013/2013, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

ERDSON DE SOUZA OLIVEIRA, SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., SPI2G77/MT, 1389807395, 9BHCU51AARP572178, 2024/2024, HYUNDAI/HB20 10M;

PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, JZF4265/MT, 758087144, 9BWCA05X71T114065, 2001/2001, VW/GOL 1.0;

JOAO RODRIGUES PEREIRA, BANCO HONDA S/A, QCM6B47/MT, 1162970577, 9C2KC2500JR025887, 2018/2018, HONDA/CG 160 START;

FABIO BATISTA SILVA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NTX1158/MT, 227415132, 9CDNF41LJAM296008, 2009/2010, JTA/SUZUKI EN125 YES;

JOSE CICERO TORRES, YAMAHA MOTOR DO BRASIL SERVICOS FINANCEIROS PARTICIPACOES LTDA., QBP4500/MT, 1068975960, 9C6KE1560F0040117, 2014/2015, YAMAHA/T115 CRYPTON K;

JULIO FERREIRA BARROS, BANCO PAN S.A., NPN8400/MT, 170970086, 9C6KE120090027972, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

REGIANO DE SOUZA BORGES, YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, NUF6436/MT, 585671125, 9C6KG0460E0087287, 2013/2014, YAMAHA/FAZER YS250;

ROZIMEIRE F DA ROCHA ANTONIO, BANCO ABN AMRO REAL S.A., CTU3011/MT, 713123281, 9BD178096W0789189, 1998/1999, FIAT/PALIO EX;

JOSE SEBASTIAO SILVA PAULINO, BANCO BRADESCO, NJI2199/MT, 983141916, 9C2JC30708R672856, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

WELISON SILVA DOS SANTOS, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, QCA6499/MT, 1074538258, 9C2KC2200GR111925, 2015/2016, HONDA/CG 160 FAN ESDI;

ADEMIR APARECIDO DE FREITAS, BANCO PAN S.A., NJV1876/MT, 214685080, 95VCB1K589M018801, 2008/2009, DAFRA/KANSAS 150;

DOUGLAS HENRIQUE MARTINS AZEVEDO, BANCO HSBC S.A., NJH6353/MT, 197848397, 9BD27803MA7240453, 2010/2010, FIAT/STRADA FIRE FLEX;

MARCIO ROBERTO DA SILVA, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, EKN3A57/SP, 157069370, 9BGTR48C0AB133004, 2009/2010, GM/ASTRA HB 4P;

AGROLAR COR.DE IMOVEIS E C. LTDA ME, BANCO BRADESCO S.A., AEO0055/MT, 743421086, 9BG116DC0YC430156, 2000/2000, GM/BLAZER DLX 2.8 4X4;

THIAGO FERNANDO DA SILVA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NUB5080/MT, 253190886, 9C2JC4110AR711780, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

ALLYSSON ROBERT M DE SIQUEIRA, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, QCU3771/MT, 1142929423, 9C2KC2200JR134542, 2018/2018, HONDA/CG 160 FAN;

MARIA JOVELINA GOMES DA SILVA, BANCO PAN S.A., DOR0458/MT, 840981902, 9BWCB05X15P052190, 2004/2005, VW/GOL 1.6 POWER;

WILSON GABRIEL COELHO DA SILVA, BANCO PAN S.A., RAP2A44/MT, 1248156029, 9C2KC2200LR149371, 2020/2020, HONDA/CG 160 FAN;

CRISTIANO PEREIRA DE SOUZA, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, OAS0778/MT, 406965978, 9C2KC1670CR439040, 2011/2012, HONDA/CG 150 FAN ESI;

LUIZ ANTONIO FONTANA, BANCO BRADESCO S.A., GKV7315/MT, 606503226, 9BD146000N8271369, 1992/1993, FIAT/FIORINO PICK UP;

CILENE SILVA, BANCO HONDA S/A, NJR9649/MT, 986839043, 9C2HB02108R050899, 2008/2008, HONDA/POP100;

CLEOMAR OLIVEIRA DA SILVA, BANCO PAN S.A., NCC2504/RO, 546413439, 9C2KC1670DR479037, 2013/2013, HONDA/CG 150 FAN ESI;

CAMILA SILVA BARROS, ITAU UNIBANCO, NPL3370/MT, 169968359, 9BGTR48C0AB171274, 2009/2010, GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE;

LEANDRO ARRUDA LIMA, BANCO PAN S.A., KAF6749/MT, 863861415, 9BGXM19X05B239107, 2005/2005, GM/CORSA SEDAN PREMIUM;

MATEUS FERREIRA PINTO, BANCO PAN S.A., RRJ2A68/MT, 1283621140, 9C2KC2200NR155044, 2021/2022, HONDA/CG 160 FAN;

LEANDRO ALVES PEREIRA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, QCA4681/MT, 1101734504, 9C2KC2200GR070237, 2016/2016, HONDA/CG 160 FAN ESDI;

PAULO SERGIO PEREIRA DE JESUS, BANCO HONDA S/A, QBB7572/MT, 1093410296, 9C2JC7000GR127064, 2016/2016, HONDA/BIZ 110I;

AURELIO BISPO GONCALVES, BANCO HONDA S/A, NPE7073/MT, 997392967, 9C2KC1680ER423682, 2013/2014, HONDA/CG150

FAN ESDI;

GILBERTO ANTUNES DE FRANCA, BANCO VOTORANTIM S.A., IML7990/MT, 854037071, 9BWCA05Y45T138967, 2005/2005, VW/GOL SPECIAL;

JUCELINO PALMA DE SOUZA, CEF MATRIZ, NPM4842/AC, 328932353, 9BD195162C0172965, 2011/2012, FIAT/UNO WAY 1.0;

ROSINALDO HORLANDO DA SILVA, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, JZZ9939/MT, 836449029, 9C2KC08505R001018, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

AGRIPINO DOS SANTOS MENDES, SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, QBQ8208/MT, 1028640061, 9CDNE43DJEM100255, 2013/2014, JTA-SUZUKI/GS120;

BERNADETE ALVES DA ROSA LIRIO, BANCO PAN S.A., PSP7E30/MT, 1091628880, 9C2KC2210GR514776, 2016/2016, HONDA/CG 160 TITAN EX;

CARLOS AUGUSTO BUCAR FILHO, BANCO VOLKSWAGEN S.A., NIN2946/PI, 219605823, 9531952P0AR043912, 2010/2010, VW/8.150E DELIVERY;

ORLANDO FERNANDES JUNIOR, ITAU UNIBANCO, JZJ7193/MT, 777390078, 9BD27807222803456, 2002/2002, FIAT/STRADA WORKING;

RAIMUNDO DA CRUZ NEVES, BANCO BRADESCO S.A., DVL0174/MT, 898879302, 9BD17140A72843614, 2006/2007, FIAT/PALIO ELX FLEX;

ALAETE JOSE DOS SANTOS, BANCO PAN S.A., OBE4A95/MT, 467847860, 9BGSU19F0CB285835, 2012/2012, CHEVROLET/CLASSIC LS;

JAILSON PEREIRA DA SILVA, BANCO PAN S.A., RRV6D39/MT, 1332159700, 9C2KC2200PR038006, 2022/2023, HONDA/CG 160 FAN;

JOSE CARLOS FRANCIOZI, SICREDI PROGRESSO PR/SP, NJG3D52/PR, 196553857, 9BWAB05U8AT216792, 2010/2010, VW/GOL 1.6 POWER;

DOUGLAS DA SILVA SANTOS, BANCO HONDA S/A, OAX7546/MT, 394462963, 9C2JC4110CR425619, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN KS;

RODOLFO PATRIANI RADIS, BANCO ABN AMRO REAL S.A., DCK5784/MT, 810230810, VF33CRFN83Y015506, 2003/2003, I/PEUGEOT 307 RALLYE 20M;

MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA, SUZUKI MOTOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, QBQ6101/MT, 1108251118, 9CDNE43DJHM104933, 2016/2017, JTA-SUZUKI/GS120;

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, NPP8B06/MT, 273795473, 9BD15844AB6547257, 2010/2011, FIAT/UNO MILLE WAY ECON;

FABIANO SULINO DA SILVA, BANCO BRADESCO, QCI9413/MT, 1187351099, 9C2KC2200KR058780, 2019/2019, HONDA/CG 160 FAN;

ALINE BEATRIZ MARINHO DOS SANTOS, BANCO PAN S.A., NJP3J39/MT, 985895462, 9BGXH19809C130060, 2008/2009, GM/CORSA SEDAN MAXX;

ANI CAROLINE DA SILVA, BANCO HONDA S/A, SPC8F61/MT, 1368139326, 9C2JC7000PR111933, 2023/2023, HONDA/BIZ 110I;

WANDERSON NUNES SANTOS, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NUA9490/MT, 252808711, 8AP17206LB2150782, 2010/2011, I/FIAT SIENA FIRE FLEX;

JOSE CLEBE SILVA DE LIMA, BANCO BRADESCO, JYU1037/MT, 718486595, 9BGSD68ZXWC634243, 1998/1999, GM/CORSA SUPER;

VANDEOGRACIA DA SILVA, BANCO HONDA S/A, OBO2621/MT, 1034150569, 9C2JC4820FR003115, 2014/2015, HONDA/BIZ 125 ES;

LUIZ CARLOS CHAVES, BANCO PAN S.A., QCM4E31/MT, 1182863482, 9C2KC2200KR042076, 2019/2019, HONDA/CG 160 FAN;

GILBERTO ANTONIO BECKER, CONSORCIO NACIONAL TRESCINCO, JZB7047/MT, 721289444, 9C2HA0700XR055658, 1999/1999, HONDA/C100 BIZ;

JOSE JOVELINO SILVA, COOPNOROESTE, NJR4527/MT, 155026208, 94J1XPBK89M026044, 2008/2009, SUNDOWN/WEB 100 EVO;

FERNANDA CRISTINE DIAS TINGO, BANCO BRADESCO, KAO9075/MT, 905539516, 9C2JC30707R039711, 2006/2007, HONDA/CG 125 FAN;

EDMAR LOPES DA SILVA, BANCO BRADESCO, NJM6968/MT, 115760300, 9C2JC30708R767818, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

MARIO GONCALVES DE SOUZA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NJH6184/MT, 135206030, 93YLSR7GH9J240683, 2009/2009, RENAULT/LOGAN EXP 1016V;

MARILZA APARECIDA RAMALHO MERQUIDES, SICOOB CREDICOM, AJM3804/PR, 744162130, 9BWDC05X91T021580, 2000/2001, VW/PARATI 1.8;

OSVALDO FRANCISCO DO CARMOS, BANCO BRADESCO, KAL5049/MT, 893244759, 9BGRZ08907G145523, 2006/2007, GM/CELTA 2P LIFE;

CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS, ITAÚ, JZK0768/MT, 741460424, 9BMMF32E81A020727, 2000/2001, M.BENZ/A 190;

NATALICIO JOSE VITORIO JUNIOR, BANCO BRADESCO, NDC4007/RO, 941658040, 9BWKA05Z484085576, 2007/2008, VW/FOX 1.0;

JOAO FRANCISCO FLORENCIO, BANCO BRADESCO, OAS6096/MT, 380128381, 9BWAA05U7BP189596, 2011/2011, VW/GOL 1.0;

JOSE BATISTA DA SILVA FILHO, BANCO BRADESCO, NTX0624/MT, 341629286, 9C2KC1670BR604133, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

JOSE BONIFACIO DE SOUZA, BANCO PAN S.A., QCH4598/MT, 1206854933, 9C2JC7000KR412292, 2019/2019, HONDA/BIZ 110I;

ELI MARIA FERREIRA DA SILVA, YAMAHA MOTOR DO BRASIL SERVICOS FINANCEIROS PARTICIPACOES LTDA., QBP4481/MT, 1100745014, 9C6KE1550F0040506, 2015/2015, YAMAHA/T115 CRYPTON ED;

TIAGO RAMOS DA SILVA, BANCO BMG SOLUCOES FINANCEIRAS S.A., NJD5086/MT, 970332645, 9C6KE092080210481, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125K;

RAFAEL SANTANA SOARES, BANCO HONDA S/A, QCH4558/MT, 1206852329, 9C2MC4400KR024418, 2019/2019, HONDA/CB250F TWISTER;

JOSE ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., NON0448/AM, 157076857, 9BWMF07X0AP007015, 2009/2010, VW/KOMBI;

JULIANE RAMOS DO CARMO, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, QCW4960/MT, 1174746383, 9C2KD1000JR137973, 2018/2018, HONDA/NXR 160 BROS;

RODRIGO RUFINO DA SILVA, BANCO BRADESCO, NUD3080/MT,

254013597, 9C2KC1550AR195042, 2010/2010, HONDA/CG 150 FAN ESI;

ERLANDIA DE AGUIAR BARBOSA, BANCO BRADESCO, NPQ2625/MT, 273062697, 9C2JC4220AR411775, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 ES;

JEAN CARLOS CASTRO, ITAÚ, NCK1615/MT, 804129681, 9BWCA05Y23T174699, 2003/2003, VW/GOL SPECIAL;

JOEL FLOR DA SILVA, BANCO PAN S.A., EMT3709/PR, 277954096, 9BWAA05W3BP071997, 2010/2011, VW/GOL 1.0 GIV;

EDVALDO SANTOS, BANCO PAN S.A., HLB3596/SP, 152166939, 9BD17164LA5469124, 2009/2010, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

JEFERSON UESLER NEGRI, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, NCT9919/RO, 881869163, 9C2KC08506R003488, 2005/2006, HONDA/CG 150 TITAN ES;

CLODOALDO JOSE VALENCIO, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, JZA0877/MT, 720347181, 9C2JC2500XR220387, 1999/1999, HONDA/CG 125 TITAN;

MARIA REGINA DE SOUZA, BANCO HONDA S/A, OBC6564/MT, 1005649135, 9C2JC4820ER542746, 2014/2014, HONDA/BIZ 125 ES;

MARIA ALVES RIBEIRO, SAGA, JZT8563/MT, 823945391, 9C2HA07004R020171, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ;

FRANCINALDO PEREIRA LIMA, BANCO BRADESCO, NUF0079/MT, 250099748, 9CDNF41LJAM300435, 2009/2010, JTA/SUZUKI EN125 YES;

IVONE ALVES DE SOUZA, BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, NPH6476/MT, 257928057, 9C2KC1550AR212883, 2010/2010, HONDA/CG 150 FAN ESI;

VALQUIRIA GERREIRO CASSOLI, BANCO BRADESCO, NJS2059/MT, 986923036, 9C2KC08608R030311, 2008/2008, HONDA/CG 150 SPORT;

ALUIZIO PEREIRA DA SILVA, BANCO PAN S.A., NJJ5899/MT, 983653402, 9C2JC30708R197722, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

MAYCON COSTA MARTINS, AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST S/A, NPO5I83/MT, 463594380, 9C2ND0910CR009992, 2012/2012, HONDA/XRE 300;

ORIDIO QUEIROZ, BANCO DAYCOVAL S.A., NJI7467/MT, 977235114, 9C2JC30708R637959, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

MANOEL FELIX DA SILVA, BANCO HONDA S/A, RAL3D46/MT, 1236642683, 9C2JC7000LR024958, 2020/2020, HONDA/BIZ 110I;

ROSIVALDO TOMAS DA SILVA, BANCO HONDA S/A, NTX8136/MT, 274718421, 9C2JC4110BR425894, 2010/2011, HONDA/CG 125 FAN KS;

JEFERSON NETO DE ALMEIDA, BANCO J. SAFRA S.A, NUF0046/MT, 281726531, 8A1LBM225BL660943, 2010/2011, I/RENAULT SYMBOL EXPR 16;

ROZENILDO LEITE DA SILVA, BANCO BRADESCO S.A., JZE8327/MT, 739430548, 9C2HA0700YR028714, 2000/2000, HONDA/C100 BIZ;

RONIVALDO FERREIRA LEMES, BANCO PAN S.A., NTY2F92/MT, 332098362, 3FAKP4BK9BM205347, 2011/2011, I/FORD FIESTA SE;

JOCELI RIBEIRO DA SILVA, DEYSIANE SILVA SOUZA PORTES, JZM6777/MT, 748584790, 9C2HA07001R002251, 2000/2001, HONDA/C100 BIZ;

ANTONIO CICERO DE OLIVEIRA, FABRICIO MARIO DE ALMEIDA HAMMES, KAC2F76/MT, 857408534, 9C2KC08605R012801, 2005/2005, HONDA/CG 150 SPORT;

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA, CRISTIANO ANTONIO DA SILVA, JZI1073/MT, 776512030, 9C2JC30102R154092, 2002/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS;

JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO, ROSENILDA ZENAURA ROCHA, QBB2800/MT, 1022623769, 9C6KE1550E0033909, 2014/2014, YAMAHA/T115 CRYPTON ED;

JOSE MARIA DANIEL VIEIRA, FLAVIO MARTINS RIBEIRO, KAI1161/MT, 927301415, 9BD17301A74211204, 2007/2007, FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX;

TATIANE DE OLIVEIRA, VITOR HUGO GUIMARAES DE OLIVEIRA, NUF1B70/MT, 254722377, 9C2JC4120AR129094, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN ES;

MARLI NUNES SANTANA MACHADO, PAULO JUNIOR RAMOS APOLINARIO, OBN0371/MT, 999251120, 9C2KC1680ER491235, 2013/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

RONDONIDIA DO NASCIMENTO, ERITON CARDOSO RAMOS, AWT0F50/MT, 684349272, 9BWZZZ379VT160967, 1997/1997, VW/PARATI CL 1.6 MI;

GENTIL JOSE PINTO, FLAVIA DA SILVA CONCEICAO, DQV8712/MT, 886084792, 9BGTU69W06B188008, 2006/2006, GM/ASTRA SEDAN;

DAVI ARRAIS, JOSE ANTONIO DE ABREU ARAUJO, NJB1184/MT, 961806982, 9C2JC30708R560659, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

DEIVID PEREIRA DA SILVA, AGNALDO SANTOS NASCIMENTO, KAQ7225/MT, 920254853, 9C2KC08207R045187, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

THIAGO EVARISTO, T M B SGUAREZI LTDA, QCP4H55/MT, 1120196458, WV1DB42H4HA023637, 2017/2017, I/VW AMAROK CD 4X4 SE;

LUCAS SILVEIRA COBRA, FRANCISCO EDWALDO CARNEIRO BENICIO, JZY9683/MT, 843908130, 9C2HA07105R021406, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES;

ABNER LUCAS COTA GOMES, JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA, QBJ5F31/MT, 1039173249, 9C2KD0800FR003270, 2014/2015, HONDA/NXR160 BROS ESD;

MOISES DO NASCIMENTO SALES, BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA, IPW0G10/MT, 147702968, 9BD17164LA5450950, 2009/2010, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

POLIEL FEITOSA DE LIMA, LUCAS AMORIM LIMA, CXQ9245/MT, 720834333, 9BGSC68Z0XC749993, 1999/1999, GM/CORSA WIND;

NAIARA LEITE DE ALMEIDA, JOSE GILBERTO DA SILVA FERREIRA FILHO, NJW5855/MT, 213503611, 9C2JC4110AR638713, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

ILDA HELENA DOS SANTOS, ADALBERTO BALDUINO DE SOUZA, JYY9G64/MT, 734126476, 9C2JC3010YR010178, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN KS;

IVANILDO DA SILVA SANTOS, KAUANY LOURENÇO DE JESUS, KAE5C92/MT, 909625298, 9C2MC35007R033615, 2007/2007, HONDA/CBX 250 TWISTER;

ELIAS DA SILVA ANDRE, EDEILSON MANOEL DE SOUZA, NJQ2505/MT, 209324368, 9C2KC1610AR020977, 2009/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX KS;

GILSON DA CRUZ, BRUNO SANTIAGO DA SILVA, KAN0554/MT, 899826121, 9BGXL19607B132524, 2006/2007, GM/CORSA SE-

DAN JOY;

E O BICHO VETERINARIA LTDA ME, EVERALDO NETTO MENDONCA DA SILVA, NUD9276/MT, 369342860, 9C2JC4120CR500251, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN ES;

ALEX CARLOS DE MELO, JEFFERSON DE OLIVEIRA PENA, OHL2569/MT, 411452819, 9C6KG0460C0052043, 2011/2012, YAMAHA/FAZER YS250;

ADRIANA CORREIA SOARES, JEOVA DE SOUZA ALVES, JZZ4135/MT, 854709126, 9C2KC08105R106849, 2005/2005, HONDA/CG 150 TITAN KS;

MANOEL MATIAS DA SILVA, ADENILSON DA FONSECA MARTINS, HRH2301/MT, 652094910, 9BGSC08ZTTC738933, 1996/1996, GM/CORSA WIND;

MAYCON PEREIRA BERTI, ALEXANDRE SANABRIA DAMACENA, KAC7J79/MT, 644520710, 9BD146097S5636590, 1995/1996, FIAT/UNO MILLE EP;

VILSON GRENZEL, EDSON DE OLIVEIRA LEITE, BZD0680/MT, 621034673, 9BGSC08WRRC614623, 1994/1994, GM/CORSA WIND;

LUCIA DUARTE VIEIRA, MARCOS DE SOUZA, NPI5279/MT, 161432662, 94J1XFBJ88M079260, 2008/2008, SUNDOWN/WEB 100;

MARIA DA GLORIA JACINTO DE OLIVEIRA XAVIER, FELIPE JUNIOR LEITE DA SILVA, NPM4990/MT, 170448800, 9C2KC15109R019282, 2009/2009, HONDA/CG 150 TITAN KS;

APARECIDO AUGUSTO PEREIRA PAIVA, ORCILON JUSTINO DOS SANTOS, JZY8E25/MT, 854426035, 9BGSN19X05B237902, 2005/2005, GM/CLASSIC SPIRIT;

MARCIA HELENA GREINER CORREIA, ERLI SOARES DA SILVA, MMT9691/MT, 821061810, 9BWCA05X14T084968, 2004/2004, VW/GOL 1.0;

LUCINEIA DE MOURA, WANRLEY MICAEL BORGES MATTEI, JZT2H61/MT, 838051375, 9C2HA07105R007401, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES;

RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, JOAO MARCOS MESQUITA, JZV3758/MT, 728842866, 9BGTT69C0YB126605, 1999/2000, GM/ASTRA MILENIUM;

PEDRO INACIO DA SILVA, WELLINGTON GOMES DOS SANTOS, NPM1699/MT, 166791105, 9C2NC4310AR025745, 2009/2010, HONDA/CB 300R;

FRANSCIELLE SCALCON GARLET, HELIO LEANDRO DE MELLO MAGALHAES, KAB3552/MT, 876580398, 9BGRZ08906G169480, 2005/2006, GM/CELTA 2P LIFE;

SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, NPP9231/MT, 681490292, 93FTNJXLBCM002173, 2011/2012, FLASH/MV TEEN 50;

JOSE ANTONIO DE SOUZA, WEMISON CORDEIRO GOMES, OAT9736/MT, 383552028, 9C2KC1660CR510955, 2011/2012, HONDA/CG 150 TITAN EX;

ALFREDO FARIA DE OLIVEIRA, DEIJANIRA DA SILVA LIMA DREON, JZC0126/MT, 737232048, 9C2JC3010YR095705, 2000/2000, HONDA/CG 125 TITAN KS;

SAMUEL PEREIRA DA SILVA, ROSEANE BONIFACIO DA SILVA, NJA5317/MT, 974240028, 9C2JC30708R639776, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

FRANCISCO ARI DE SOUZA, LAURO DANIEL RODRIGUES RIBAS, NUC2810/MT, 253651743, 9C6KE1400A0007749, 2010/2010, YAMAHA/T115 CRYPTON ED;

BRUNO SURUBI DA SILVA, GESICA CHAIKA DA SILVA, NIZ0139/MT, 933018150, 94J2XDCB66M007470, 2006/2006, SUNDOWN/MAX 125 SE;

CLAUBER OLIVEIRA ROCHA, ANDRIELI PEREIRA DIAS GIMENES, KDF0D22/MT, 686845315, 9BD178016V0442620, 1997/1998, FIAT/PALIO ED;

EDILSON DE FRANCA PATRIOTA, MICHELL WIKYS CHAGAS ZALEN, NPH1I06/MT, 257760113, 9C2JC4110AR723643, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

FERNANDA FERREIRA MARTINS, JOELMA PEREIRA COSTA, NUE2923/MT, 467413509, 9CDNG4AAJCM100526, 2011/2012, JTA-SUZUKI/GSR150I;

MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA, DANILO SEBASTIAO DOS REIS, JGK1F29/MT, 790081164, 9BMMF33E33A045178, 2002/2003, M.BENZ/A 160;

ADEMIR APARECIDO ANIBALE, PAULO MILQUIZETE DE ALMEIDA, JYZ0456/MT, 719296048, 9C2JC250WWR188048, 1998/1998, HONDA/CG 125 TITAN;

IGOR VICTOR BELLO DOS SANTOS, MARCELO STRINGHINI, KAR6F14/MT, 915424797, 9C2KC08507R051573, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ES;

VALDEMIR GONCALVES DA SILVA, JOSE PAULO DOS SANTOS, NJI7E43/MT, 198462336, 9BD17202LA3552905, 2010/2010, FIAT/SIENA EL FLEX;

FABIO APARECIDO DE LIMA, JANDERSON MIGUEL ARCANJO DA CONCEICAO, NUC2971/MT, 452228247, 9C2ND0920CR000044, 2011/2012, HONDA/XRE 300;

VANESSA SILVA PEREIRA CAMPOS, NATALINO DE JESUS DAMASIO, JYU0079/MT, 894832778, 9BR72ZEC268647070, 2006/2006, TOYOTA/FIELDER;

MARICELMA CANDELARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA, MANOEL FERREIRA DOS ANJOS, KAI7I41/MT, 927157020, 9BFPSZPPA8B860640, 2007/2008, FORD/COURIER L 1.6 FLEX;

RAFAEL ALVES DE CAMPOS, JOSE JUNIOR DE SANTANA, JKK8G26/MT, 545403294, 9BWAA05W4EP007617, 2013/2014, VW/GOL 1.0 GIV;

LEANDERSON BRUNO DE FRANCA VIEIRA, VALDINEI DOS SANTOS, JYV3D27/MT, 702017574, 9C2HA070WWR004186, 1998/1998, HONDA/C100 BIZ;

GLAUCIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, EDUARDO SENE DAS NEVES, NDY3910/MT, 980605318, 9C6KE091080066370, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125E;

ANA FLAVIA PIRES DA CUNHA, PAULO ANDRE DA SILVA SOUZA, NJP2380/MT, 944892760, 9C2JA04107R045577, 2007/2007, HONDA/BIZ 125 KS;

GABRIEL SCHARDONG FERRAO, ERONILDO SILVA SANTOS, JZP8886/MT, 806412810, 9C6KE044030024944, 2003/2003, YAMAHA/YBR 125K;

JOAO PEDRO DE ANDRADE AMARO, LIDIA MARQUES MARIA CAPELETTE, HGF1A56/MT, 365997366, 3FAKP4BK6BM236717, 2011/2011, I/FORD FIESTA SE;

IGOR PAES DA SILVA, SIDNEY ASSIS ALVES, JZS2C72/MT, 839725396, 9C2KC08505R012633, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

DIRCO LUIZ DA SILVA, ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, CYD4G10/MT, 719171164, 9BGSC19Z0XC756180, 1999/1999,

GM/CORSA WIND;

J A BETONI ME, VAGNA SAMARA ALMEIDA DA COSTA, NPM6790/MT, 170555453, 9CDNF41LJ9M297961, 2009/2009, JTA/SUZUKI EN125 YES;

SABINO DOMINGOS DE BRITO, IVAIL CARLOS DA SILVA, NPJ5282/MT, 327758520, 9C2KC1670BR549972, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

JULIANO TRAVAIN CORDEIRO DOS SANTOS, BRUNA CORSINI BORGES, KAB9G34/MT, 865579466, 9C2KC08506R002282, 2005/2006, HONDA/CG 150 TITAN ES;

RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA, DOUGLAS VINICIUS VERTUOSO LOURENCO SILVA, NJR3J69/MT, 986666556, 9C2MC35008R088061, 2008/2008, HONDA/CBX 250 TWISTER;

WELLIDAIANA TERTULIANO DA SILVA, ANGELICA LIMA DE OLIVEIRA, NPD6844/MT, 267042477, 9C2JC4110AR092688, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

CLARICE DE OLIVEIRA, CHARLES DOUGLAS LEMES CABRAL, NJE7080/MT, 939065517, 9C2JA04106R849919, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 KS;

IVANILDO RAMOS MOREIRA, JHONATAS FERNANDES DA SILVA, NJO2048/MT, 116361948, 9C6KG017080097801, 2008/2008, YAMAHA/FAZER YS250;

AIRTON DE OLIVERIA MENDES, RODRIGUES APARECIDO BEZERRA DO VALE, DEV3952/MT, 760088080, 9BWCA05Y01T181650, 2001/2001, VW/GOL SPECIAL;

ALVES DAMASCENO E COSTA LTDA - ME, WESLEY FERREIRA DA SILVA, QBQ0570/MT, 1069199971, 9C2KC1670FR546667, 2015/2015, HONDA/CG150 START;

JOSE CAETANO DA SILVA NETO, DIEGO DA SILVA VITTORAZI, DGD7451/MT, 791558100, 9BGTT69B03B123943, 2002/2003, GM/ASTRA SEDAN;

UELSON ANTONIO, EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA, QBG5034/MT, 1096695216, 98KAS110EFM000287, 2015/2015, SOUSA/AS 110;

VALERIA MIQUILIN, SILVANIA ROSA DAMACENO, KAP1136/MT, 890473420, 9C2JA04206R864404, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 ES;

ROSIMEIRE APARECIDA FRANCA, SHIRLEI REGINA DA SILVA DOS SANTOS, NPE2896/MT, 217857175, 9C2JC42209R127380, 2009/2009, HONDA/BIZ 125 ES;

CARLOS ROBERTO DA SILVA, SUEILA CINTIA MIRANDA, JZP3C04/MT, 801751306, 9C2HA07203R009676, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ MAIS;

ALEXANDRE GUSTAVO B. RODRIGUES, LUIZ FRANCISCO NETO, NCQ9882/MT, 155851985, 9C2JC41109R501684, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

EVARISTO AKAXOKAISEN, CLAUDIO ALVES DOS SANTOS, NFD7839/MT, 810834910, 9BWCA05X83T223444, 2003/2003, VW/GOL 1.0;

DONIZETE ALVARENGA, RENATO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, JYU9A06/MT, 700713409, 9BGSE08NXWC616847, 1998/1999, GM/CORSA GL;

LUCAS RAMOS, WANDREI BATISTA SALVIANO, JZK5492/MT, 798713550, 9BD15802534457292, 2003/2003, FIAT/UNO MILLE FIRE;

ROGERIO CESAR FREITAS BOMFIM, RONALDO DE SOUZA FIRMINO, JZS7I87/MT, 747007985, 9C2JC30201R002694, 2000/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES;

DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO, JAIR FERREIRA DA CRUZ SILVA, OBO3237/MT, 538892803, 9C2HC1410DR014259, 2012/2013, HONDA/BIZ 100 KS;

MAURO DOMINGUES CARDOSO, FABIANA DA SILVA PINTO, NPH4452/MT, 326994335, 9CDNF41ZJBM337363, 2011/2011, JTA/SUZUKI EN125 YES SEHONDA/C100 BIZ;

SONIA OLIVEIRA LAIA, PERICLES BRITO DOS SANTOS, NJB5296/MT, 969642717, 9C2JC30708R626811, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

ELIETE MARQUES RESENDE, EDINALVO SOUZA DOS ANJOS, QCK1D67/MT, 1227575987, 9C6KE1560F0040049, 2014/2015, YAMAHA/T115 CRYPTON K;

JOAO PEDRO NETO, JOAO NILTON DE SOUZA, NJM1571/MT, 282361480, 9C2JC4120BR514645, 2010/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;

LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA, ERICO PEREIRA DA SILVA, KAJ0717/MT, 794173039, 9BWHB09A83P023679, 2002/2003, VW/POLO 1.6;

TALIBIO GERIN APARECIDO, GERALDO DOMINGOS DE ALENCAR, KAU2D52/MT, 194683893, 9BGXH75X0AC203134, 2010/2010, GM/MERIVA MAXX;

RONALDO SONEGO, MARIA JOSE DA SILVA, KAE5243/MT, 850544300, 9C2KC08505R031361, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

NILDECI MARIA DA COSTA MOTA, IGOR MARCELO COSTA DA SILVA, QBV5215/MT, 1055796204, 9C2KC1670FR512730, 2015/2015, HONDA/CG150 START;

MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, CARLOS HENRIQUE DE JESUS DO CARMO, JVK2H71/MT, 910105405, 93HFA66307Z202296, 2007/2007, HONDA/CIVIC LXS FLEX;

SOLANGE CONCEICAO DA SILVA, CESAR MEIRA HONORIO, OBL6G28/MT, 497784491, 8A1BB8215DL371582, 2012/2013, I/RENAULT CLIO EXP1016VH;

MARILZE AUXILIADORA N GUERRISE, KAE9792/MT, 909924767, 9BFZF10A588070519, 2007/2008, FORD/FIESTA FLEX;

CARLOS ANDRE PEREIRA, JZV2847/MT, 795647093, 9BGXF68X03C154612, 2002/2003, GM/CORSA HATCH;

ANA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA, NPK9998/MT, 173399355, 9C6KE100080028036, 2008/2008, YAMAHA/NEO AT115;

SILVIO DE SANTANA, KAQ7865/MT, 919954472, 9C6KE091070032486, 2007/2007, YAMAHA/YBR 125E;

SIDNEY MARTINS DE SOUZA, JZS8587/MT, 807240974, 9C2JC30103R258053, 2003/2003, HONDA/CG 125 TITAN KS;

GERSON HENRIQUE NEVES DA SILVA, KAA9273/MT, 848944186, 9C6KE084050001347, 2005/2005, YAMAHA/NEO AT115;

RONALDO SOARES, KAB8679/MT, 837100682, 9C2HA07004R035898, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ;

NATANAEL MADUREIRA LIMA, HST8871/MT, 826213545, 9C6KE042040022319, 2004/2004, YAMAHA/YBR 125ED;

MARIO MARCIO DOS REIS, NJE4337/MT, 975561090, 9C2ND07008R013313, 2008/2008, HONDA/NX-4 FALCON;

ESTER DA SILVA SOUZA, NJE7542/MT, 195892828, 9C2JC4230AR109328, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 MAIS;

VILMA SEVERINA DA SILVA, OBQ3409/MT, 592645401, 9CDNF41ZJEM354959, 2013/2014, JTA/SUZUKI EN125 YES SE;

TEREZA CORDEIRO DA SILVA, NPP7627/MT, 224325752, 9C2JC4120AR107398, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN ES;

P.E RIBEIRO ME, KAO4052/MT, 123833833, 9C6KE121090010021, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

ANTONIO PARANHOS COITINO, NJC8726/MT, 970128800, 9C2JA04208R104322, 2008/2008, HONDA/BIZ 125 ES;

ELIAS BORGES, OBP8413/MT, 555949478, 95VJK4F8DEM002996, 2013/2014, DAFRA/ZIG 50;

ADRIANA PEREIRA GOMES, NJM7485/MT, 144481049, 9C2JC41209R066762, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

LUIZ PEREIRA, KAH6076/MT, 923165045, 9C2JC30707R143455 , 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;

MARINO BURGOS FRANCO, NJF9960/MT, 939703785, 9C6KE100080005579, 2007/2008, YAMAHA/NEO AT115;

ADMILSON RAIMUNDO DE OLIVEIRA, NDT1332/RO, 964882906, 9BD17206G83422320, 2008/2008, FIAT/SIENA FIRE FLEX;

EDUARDO TORQUETI FERNANDES, LVI9316/MT, 700847324, 9BGJG19HWWB561242, 1998/1998, GM/VECTRA GL;

PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO, NJT7564/MT, 206526814, 9BFZF54AXA8036924, 2010/2010, FORD/FIESTA SEDAN FLEX;

LEANDRO CORDEIRO PEREIRA, DZR4052/MT, 966642198, 9C2JC30707R036583, 2006/2007, HONDA/CG 125 FAN;

PAULINO JUNIOR, KAL7809/MT, 893392014, 9BG-SA19907B130845, 2006/2007, GM/CLASSIC LIFE;

BANCO ITAU S.A, DFJ6514/SP, 757941397, 9BWCA05X01P089597, 2001/2001, VW/GOL 16V PLUS;

DEUEL PEREIRA DA SILVA, NJW1H45/MT, 213291541, 9BG-SU19F0BB109844, 2010/2011, CHEVROLET/CLASSIC LS;

EDUARDO DE OLIVEIRA BALBINO, NPP0290/MT, 171484967, 9C2KC1620AR008304, 2009/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX ES;

C L R MENDES EIRELI, OBQ7163/MT, 555768210, 8AFAR22F9DJ128575, 2013/2013, I/FORD RANGER XLS CD2 25;

ILSA BEZERRA DE LIMA ROSA, JZV6919/MT, 814006736, 9C2KD02303R010837, 2003/2003, HONDA/NXR150 BROS ESD;

MARIO DE OLIVEIRA PORTO, KEZ9951/MT, 798250402, 9BWAA01J534044829, 2002/2003, VW/GOLF TRIP;

MIGUEL LAURINDO DA SILVA, HRN1691/MT, 712789537, 9BFZZZFDAWB259403, 1998/1999, FORD/FIESTA;

EDENILDO PEDRO DA SILVA, JZF2C56/MT, 759903131, 9C2JD17101R011843, 2001/2001, HONDA/XLR 125;

PEDRO FERNANDO BARBOSA GARCIA, RAL7C42/MT, 1228154632, 9C2KC2500LR047479, 2020/2020, HONDA/CG 160 START;

REBECA MARQUES QUINTANILHA, EAH0269/MT, 948322721, 935FCKFV88B535215, 2007/2008, CITROEN/C3 GLX 14 FLEX;

VALERIA BRAVO RUIZ, NUD3B14/MT, 347297510, 9C2KC1670BR633797, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

MARCELO FRANCISCO DO PRADO, JZK3946/MT, 778884643, 9BW-CA05X52T111103, 2002/2002, VW/GOL 1.0;

DERICK CAETANO OLIVEIRA DE ALMEIDA, KAH2B56/MT, 923007350, 9C2KC08607R017072, 2007/2007, HONDA/CG 150 SPORT;

MIRALDO DOS SANTOS SILVA, JYH2982/MT, 955187036, 9C2KC08208R033627, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

DANIEL FERREIRA GOMES DA SILVA, QCS1030/MT, 1139397734, 9C2KC2200JR007300, 2017/2018, HONDA/CG 160 FAN;

EDMILSON TANAN DE ALMEIDA, JZM1842/MT, 799577812, 9C6KE043030003512, 2002/2003, YAMAHA/YBR 125E;

MATHEUS LAMARTINI BARBOZA DE SOUZA FLORES, QCS0I92/MT, 1147571837, 9C2KC2200JR146388, 2018/2018, HONDA/CG 160 FAN;

JARLEY RODRIGUES GONCALVES, OAS5184/MT, 1003896577, 9C2KC1650ER507222, 2014/2014, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

MANOEL OLICIO PEDRO, NJV7697/MT, 223458244, 9C2KD0510AR024535, 2010/2010, HONDA/NXR150BROS MIX ESD;

ANTONIO CARLOS MENDES, JYO2908/MT, 680200061, 9C2HA050VVR014342, 1997/1997, HONDA/C100 DREAM;

DONIZETE DE FREITAS PRIMAK, JYV7853/MT, 713994282, 9BD178236X0805162, 1999/1999, FIAT/PALIO ELX;

JOAO NILTON DE SOUZA, NJU4907/MT, 220667578, 9C2JC4120AR107995, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN ES;

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA, DTA1544/MT, 915733030, 9BG-TR69W07B243560, 2007/2007, GM/ASTRA SEDAN;

ERICA RIBEIRO BEZERRA, AOY9544/MT, 927351420, 9BD17106G85030186, 2007/2008, FIAT/PALIO FIRE FLEX;

GUILHERME MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS, NJF7D35/MT, 139781498, 9CDNF41LJ8M265230, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES;

DENISE BOTTGER, AAW2I17/RS, 766534324, 9BW-CA05X82T005485, 2001/2002, VW/GOL 1.0 PLUS;

GENEVALDO DOS SANTOS FIRMINO, NJB1547/MT, 974316873, 94J1XPBA88M016595, 2008/2008, SUNDOWN/WEB 100 EVO;

ANTONIO GABRIEL DA SILVA, KAA9585/MT, 855308044, 9C6KE043050055305, 2005/2005, YAMAHA/YBR 125E;

JUVENITA NUNES DE JESUS, NPI1797/MT, 182800776, 9CDCF47AJ9M071320, 2008/2009, JTA/SUZUKI AN125;

IVANEDE DOMINGOS DA SILVA, HRM1114/MT, 697559998, 9BGSD68ZWWC727294, 1998/1998, GM/CORSA SUPER;

AQUILINO LOPES, JZO7H20/MT, 725201215, 9C2HA070XWR022790, 1998/1999, HONDA/C100 BIZ;

IVONE DA SILVA BUENO, JZX8806/MT, 843405457, 9C2HA07105R020371, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES;

JONATAM DA SILVA PEREIRA, QBE3583/MT, 1047148835, 9C2HC1420FR014095, 2015/2015, HONDA/BIZ 100 ES;

MARCELO AFONSO TORRES, JYM8473/MT, 956111971, 94J2XS-BA88M004426, 2008/2008, SUNDOWN/HUNTER 100;

KARINE SOUZA CUNHA, EDE5783/MT, 272943088, 9BGRX48F0BG142139, 2010/2011, GM/CELTA 4P SPIRIT;

MARCIA EVA DE OLIVEIRA, JZD4372/MT, 751779717, 9C2HA07001R005329, 2000/2001, HONDA/C100 BIZ;

ADAO RUY ARGENTINO, KAJ8C41/MT, 928131467, 9CDNF41LJ8M090323, 2007/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES;

LINO ZOKENAZOKAE, KAM3387/MT, 858727706, 9C2JC30705R032295, 2005/2005, HONDA/CG 125 FAN;

JOSE CARLOS F DE OLIVEIRA, QBE1H22/MT, 1041904069, 9C2KC1660FR501555, 2014/2015, HONDA/CG 150 TITAN EX;

CLAUDENIR DELFINO, NJC1190/MT, 937861979, 94J2XECG77M023275, 2007/2007, SUNDOWN/HUNTER 125 SE;

IZARICA DE OLIVEIRA PIRES DE ALMEIDA SENA, NUF7632/MT, 458960586, 93FTNJXKBCM000456, 2011/2012, FLASH/MV TEEN

50;

GILVAN FRANCO DIAS, JYP8254/MT, 690872577, 9C2JC250VVR188895, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

JOHN FRANS ESTRADA, QBD0667/MT, 1045058600, 9C2KC1680ER557066, 2014/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

ELZER RIOS FREITAS, JYQ1920/MT, 662348818, 9BD146027T5853326, 1996/1997, FIAT/UNO MILLE SX;

MARY GLEICE CAMARGO SEVERINO, JYS3963/MT, 695127667, 9BD178216W0540575, 1998/1998, FIAT/PALIO ED;

TIAGO SOKOLOSKI, NIZ5843/MT, 128397900, 9C2JC42209R031621, 2008/2009, HONDA/BIZ 125 ES;

JORGE LUIZ A. DE ARAUJO, JZM3723/MT, 793103932, 9C2JC30203R017155, 2002/2003, HONDA/CG 125 TITAN ES;

WESLEY RODRIGUES GOMES, DFU1503/MT, 766694275, 9BW-CA05Y12T020872, 2001/2002, VW/GOL SPECIAL;

ADEMIR P.DOS SANTOS BELINELLO, NBP3I38/MT, 723836973, 9BWZZZ373YT038403, 1999/2000, VW/GOL 16V;

RENI BARBOSA LIMA, BBB3252/MT, 901672653, 9BWKB05Z074054837, 2006/2007, VW/FOX 1.6 PLUS;

ALDO ALVES, JYB1505/MT, 619569603, 9BWZZZ30ZRT048193, 1994/1994, VW/GOL 1000;

LUTYMILLA ADRIELY M DE SOUZA, JYH1407/MT, 770582877, 9BGSC68Z02B106433, 2001/2002, GM/CORSA MILENIUM;

Darley Rui Perez - ME, NJO7668/MT, 116592117, 9C2JC30708R735930, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

CENILDE CARLOS DO NASCIMENTO, JZZ1780/MT, 767565363, 9C2JC30101R229056, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

JOAO BRASIL DA SILVA FILHO, NJR4887/MT, 155042289, 94J1XPBJ88M023219, 2008/2008, SUNDOWN/WEB 100 EVO;

MARIA MADALENA DA SILVA FLORES, OAS9827/MT, 408726814, 9C2KC1680CR412712, 2011/2012, HONDA/CG150 FAN ESDI;

JULIUS CEZAR HOLANDER, NJO4166/MT, 148781160, 9C2JC30708R012979, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;

EIDE JUNIOR DA COSTA, NPJ9367/MT, 183735692, 9C6KE1220A0099567, 2009/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

DILSON JOSE PESCADOR, NJT1190/MT, 946756880, 9C2MC35008R022192, 2007/2008, HONDA/CBX 250 TWISTER;

SERGIO JUNIOR DA SILVA, JZY2797/MT, 831300248, 9C2KC08204R025538, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

THUR GAZ COMERCIO LTDA-ME, NPL4176/MT, 271560495, 9C2JC4110BR302953, 2010/2011, HONDA/CG 125 FAN KS;

JELSON LUCENA PEREIRA JUNIOR, KAR3225/MT, 920528880, 9C2KC08507R066964, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ES;

CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO, JZQ7068/MT, 891633812, 9C2JA04106R842145, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 KS;

ENEIAS GUEVARA BIORK, NJS3753/MT, 996335765, 9C2KC1680ER513207, 2014/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

JOSCELINO BARBOSA COIMBRA, NPQ4800/MT, 172029058, 9C6KE122090074537, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

RICKY MATEUS MOREIRA ATAIDE, QBK1965/MT, 1052019428, 9C2JC4820FR569510, 2015/2015, HONDA/BIZ 125 ES;

SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA, JZI0276/MT, 761312250, 9C2HA07001R033362, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ;

JOSA ALEXANDRE ANDRADE, NTY7D71/MT, 450643964, 9C2JC4120CR530092, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN ES;

SIMONE ZANETTI, JZJ1723/MT, 777041405, 9C2HA07002R001946, 2001/2002, HONDA/C100 BIZ;

HELDER CAIEIRO, NJN2673/MT, 200691759, 9C2JC4220AR130380, 2009/2010, HONDA/BIZ 125 ES;

JAQUES ALVES DA COSTA, DXA8C21/MT, 915793300, 9BW-CA05W07T134397, 2007/2007, VW/GOL 1.0;

ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS, NPN9J96/MT, 272912565, 9C6KE1520B0022019, 2010/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

BANCO ITAUCARD S.A, KAB9328/MT, 810230275, 9BD15822544498762, 2003/2004, FIAT/UNO MILLE FIRE;

JOSY DA SILVA SOUZA, DQL5991/MT, 912476389, 9BD15802774929182, 2007/2007, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX;

JOAO PAULO KOZIELSKI MARTINS, JYT7217/MT, 972730338, 9C6KE092080218666, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125K;

GENIVAL CASSIO DA COSTA, NJF4C52/MT, 196110688, 9C2JC4110AR560714, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

THIAGO CARVALHO STELLA, KAO1476/MT, 890019185, 935FCKFV86B517037, 2006/2006, CITROEN/C3 GLX 14 FLEX;

SIDINEY DAMASIO SANTOS, NDW2976/RO, 155839071, 9C2JC41109R075988, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

HELENA MARIA RAMALHO, AJO2I60/MT, 746659806, VS-SMD06K11R082072, 2000/2001, I/SEAT IBIZA 16V;

PROTAZIO ALVES FERREIRA, JZJ5419/MT, 766295095, 9C2JC30101R189120, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

EXPEDITA DOS SANTOS, QBY9013/MT, 1090938478, 9CD-NE43DJHM103872, 2016/2017, JTA-SUZUKI/GS120;

MARINEIA ALVES DA SILVA, JZL4102/MT, 799140643, 9C2JC30103R049881, 2002/2003, HONDA/CG 125 TITAN KS;

EDNILSON BARBOSA, KAF1815/MT, 882522094, 9C2JA04206R842806, 2006/2006, HONDA/BIZ 125 ES;

ADOLFO FELIX FERREIRA, JZQ5919/MT, 810619946, 9362C7LZ93W043869, 2003/2003, PEUGEOT/206 SELECTION;

PABLO HENRIQUE DA SILVA, NJE4D90/MT, 938948350, 9C2JC30708R021310, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;

JOSE CARLOS DA SILVA, KAF7381/MT, 907066348, 9C6KE092070068049, 2006/2007, YAMAHA/YBR 125K;

BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA, NJE1389/MT, 935654593, 9BD17309T84217345, 2007/2008, FIAT/PALIO WK ADVEN;

BANCO ITAUCARD S.A, DTP9219/SP, 886561892, 9BD17140G72771664, 2006/2007, FIAT/PALIO ELX FLEX;

CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL, CYX2950/SP, 782545238, 9BD17140322175455, 2002/2002, FIAT/PALIO EX;

ADEMIR POSTAI, JZP1882/MT, 821312715, 9BD27807042406936, 2004/2004, FIAT/STRADA FIRE CE;

LINDOMAR BECHER TOLEDO, JYP7889/MT, 665775350, 9BFZZZ554TB957420, 1996/1997, FORD/PAMPA L;

ANILTON SERGIO PASSARELO, NBS0075/MT, 717462048, 9BFZZZFHAXB272609, 1999/1999, FORD/FIESTA;

JOSE RODRIGUES COELHO, NCV4489/RO, 898000017, 9C2JA04107R004732, 2006/2007, HONDA/BIZ 125 KS;

JUNIOR CESAR PAULINO ROSA, NPP5127/MT, 224233467, 9C6KE1210A0040113, 2010/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

ELSON FERREIRA DOS SANTOS, AFZ5175/MT, 522238505, 9BWZZZ30ZJT092992, 1988/1988, VW/GOL CL;

FRANCIELLY M. DOS SANTOS MEIATO, OBN2060/MT, 568969880, 9C2JC4830DR051923, 2013/2013, HONDA/BIZ 125 EX;

DOMINGOS FELITTO, AUT8106/PR, 403319358, 9BWDB05U2CT158310, 2011/2012, VW/VOYAGE 1.6;

SERGIO DA SILVA POLLARTRINI, QCQ0F71/MT, 1141033671, 9CDNE43DJEM100371, 2013/2014, JTA-SUZUKI/GS120;

EVALDO BRAGA DE ARAUJO, NJA3152/MT, 953154157, 9C6KE091080053438, 2008/2008, YAMAHA/YBR 125E;

CARLOS EDUARDO SILVA BRANDAO, NPK9G38/MT, 173372651, 9C2KC16309R022007, 2009/2009, HONDA/CG150 TITAN MIXESD;

ELIDIO MARQUES DA SILVA, RAM1E86/MT, 1240071679, 9C2JC4830LR037574, 2020/2020, HONDA/BIZ 125;

LUCIANO VIEIRA BATISTA, JZQ5D85/MT, 804918503, 9C2MC35003R114382, 2003/2003, HONDA/CBX 250 TWISTER;

CLEISON JUNIOR FELICIANO PEDRO, KAS6B56/MT, 923603743, 9C2JC30707R191215, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;

ADELCIO PONTES DA SILVA, OBE6362/MT, 509983596, 9C2ND1110DR000685, 2013/2013, HONDA/XRE 300;

OZORIO MOREIRA, NPE6382/MT, 325810621, 9CDNF41ZJBM338908, 2011/2011, JTA/SUZUKI EN125 YES SE;

PEDRO RICARDO FERNANDES, DLL0253/SP, 807735132, 9BGTT48B03B189982, 2003/2003, GM/ASTRA HATCH 5P CD;

MAURILIO MARTINS DA SILVA, JZR8466/MT, 829584439, 9BGSB19X04B196858, 2004/2004, GM/CORSA CLASSIC;

EDIVANIA MARIA DA SILVA TAVARES, QCG7717/MT, 1206263781, 9C2KC2210LR001484, 2019/2020, HONDA/CG 160 TITAN;

RITA MARIA DA CONCEICAO, KAB5793/MT, 849268141, 9C2HA07104R059797, 2004/2004, HONDA/C100 BIZ ES;

LUIZ ROGERIO PEREIRA, QAE3673/MS, 1104955498, 9BWDB45U6HT047600, 2016/2017, VW/NOVO VOYAGE TL MBV;

RAIMUNDO HERCULANO RODRIGUES NETO, OAU6171/MT, 455888027, 9C6KE1510B0022927, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

FABIO PEREIRA PORFIRIO, NJU9728/MT, 157516610, 9C2JC41209R081059, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

LEVINO DO NASCIMENTO, CAD0206/SP, 631603131, 9BGSC08WSSC650885, 1995/1995, GM/CORSA WIND;

JOSE ANESIO DA SILVA, KAS3929/MT, 898683866, 9C6KE091060018726, 2006/2006, YAMAHA/YBR 125E;

GERALDO JOAQUIM ARAUJO, NPN7690/MT, 170995208, 9C2NC4310AR031044, 2009/2010, HONDA/CB 300R;

JOSE FABIO DE SOUSA DOS SANTOS, NJL5470/MT, 943128382, 9C2JC30708R035658, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;

GIACOMO ANTONIO RECH, NJO2057/MT, 153614099, 9C6KE122090056306, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

ARTEMERO RAMOS MACIEL, NPJ2528/MT, 172523141, 9C2JC41109R541336, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

GESSI GONCALVES DE SOUZA, NDR6026/RO, 219426228, 9C6KE1220A0123761, 2010/2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

GUSTAVO CAIRES QUIRINO DOS SANTOS, QCM9G68/MT, 1167442820, 9C2KC2200JR213547, 2018/2018, HONDA/CG 160 FAN;

VALDINEI JUVENIL, JYP3420/MT, 871377314, 9BGRZ48906G164939, 2005/2006, GM/CELTA 4P LIFE;

RUBESMAR BALBINO DA SILVA, KAA0381/MT, 873777379, 9CDNF41LJ6M020262, 2005/2006, JTA/SUZUKI EN125 YES;

ELITHON JUSTINO FERREIRA, NJQ1E49/MT, 986181684, 9C2JC30708R704310, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

ELIOELAI TIAGO RAMOS DA SILVA, DIJ4446/SP, 815386753, 9BGRD48X04G101411, 2003/2004, GM/CELTA 5 PORTAS;

ROSIMERI RAMOS DA SILVA, NUG7986/MT, 374003084, 9C2JC4820CR253183, 2011/2012, HONDA/BIZ 125 ES;

OZENIL SOAREZ DA SILVA MATOS, NJO7426/MT, 148886841, 9C2JC41209R080614, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

VANDERLEI JOSE DA SILVA, NPL7855/MT, 269434828, 9C2JC4110AR712863, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

IRANILDO PEDRO DO NASCIMENTO, KAA6I60/MT, 768003695, 9C2JC30101R211352, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

ALESSANDRA LUIZA DE OLIVEIRA, NTX8775/MT, 342089102, 9C2KD0540BR119479, 2011/2011, HONDA/NXR150 BROS ESD;

JOAO EDIR DECKER, AOL9939/PR, 910171840, 9C2KC08207R027563, 2007/2007, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

DANILA DAMASCENO RIBEIRO, NDW3234/RO, 136685714, 8AWPB05Z69A321492, 2008/2009, I/VW SPACEFOX SPORTLINE;

GONCALO NORBERTO DA COSTA, JZI3613/MT, 776440969, 9C2HA07101R257634, 2001/2001, HONDA/C100 BIZ ES;

LEIDE LAURA CONSTANTINO SANTOS, JZN0863/MT, 793543347, 9C2HA07103R011609, 2002/2003, HONDA/C100 BIZ ES;

ANTONIO VICENTE SOUZA DOS SANTOS, JYX4103/MT, 714988782, 9C2JC250XWR080194, 1998/1999, HONDA/CG 125 TITAN;

MARCELO JUNIOR DE BARROS, HRN7991/MT, 736096655, 9BD15808814149256, 2000/2001, FIAT/UNO MILLE SMART;

RONALDO RIBEIRO FEITOSA, DXP9938/MA, 942950330, 9BWKB05Z184087301, 2007/2008, VW/CROSSFOX;

NIPOFLEX SERVICOS ADM LTDA , QBF9802/MT, 1042433760, 9C2KC1650FR013354, 2014/2015, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

FELIPE FRANCISCO DE SOUZA, KAR6396/MT, 923386815, 9C2KD03307R044909, 2007/2007, HONDA/NXR150 BROS ES;

FERNANDES RODRIGUES DA SILVA, NUD6883/MT, 998196738, 9C2KC1660ER019287, 2014/2014, HONDA/CG 150 TITAN EX;

ALTAMIRO CLARINDO DE OLIVEIRA, JYX4160/MT, 685743756, 9C2JC250VVR193366, 1997/1997, HONDA/CG 125 TITAN;

JONAS DIAS PUDO, JZP5497/MT, 785356487, 9C6KE020020051886, 2002/2002, YAMAHA/CRYPTON T105E;

JOSE EDUARDO VIANA, KAR7336/MT, 923410740, 9C2JC30707R179056, 2007/2007, HONDA/CG 125 FAN;

WANESSA CRISTINA FIRMINO RIBEIRO, GQP6E34/MT, 744710081, 9BWCA05X11T027097, 2000/2001, VW/GOL 16V PLUS;

VILSON JOSE BRAUN, NUC3232/MT, 457097469, 93FTNJXLBCM002238, 2011/2012, FLASH/MV TEEN 50;

GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, JZH8H85/MT, 759309310, 9C2JC30101R119709, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

ELAINE KRUMENAUER BECKER DA SILVA, KAC8505/MT, 871140497, 9C2JA04206R006012, 2005/2006, HONDA/BIZ 125 ES;

SILVANA CARVALHO DE OLIVEIRA, KAG1862/MT, 910575614, 9C2JA04207R038363, 2007/2007, HONDA/BIZ 125 ES;

RAY CESAR DA SILVA, KAD6G06/MT, 838391060,

9C2KC08505R002238, 2004/2005, HONDA/CG 150 TITAN ES;

JOSENILDO FOGACA MACHADO, KAB9249/MT, 837106419, 9C2HA07105R002666, 2004/2005, HONDA/C100 BIZ ES;

EUCLIDES SILVERIO DOS SANTOS, JZB5949/MT, 723507686, 9C2JC2500YR006275, 1999/2000, HONDA/CG 125 TITAN;

JOAO CARLOS VANZETTO, NPH0331/MT, 306375630, 9C2JC4120BR534930, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;

RENATO SANTANA BONFIM DA CRUZ, NPL9417/MT, 184642728, 9C2JC4230AR105676, 2009/2010, HONDA/BIZ 125 MAIS;

ROGERIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, NPD2430/MT, 988224798, 9C6KE121090002613, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

EDER DE SOUZA MARTINS, JZS6815/MT, 827743289, 9C2KC08104R020527, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN KS;

SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL, APF2253/SP, 934990557, 9BWKA05Z084061808, 2007/2008, VW/FOX 1.0;

JOSE OSMAR JORGE VICENTE, NPN0817/MT, 174447450, 94J1XPBB77M009615, 2007/2007, SUNDOWN/WEB 100 EVO;

HENRIQUE FELIPE DE OLIVEIRA, QCF1F51/MT, 1179449034, 9C2KC2200KR035114, 2018/2019, HONDA/CG 160 FAN;

VALDECIR VACUMAGO DE OLIVEIRA, NJR3780/MT, 945916817, 93YLSR1TH8J983178, 2007/2008, RENAULT/LOGAN EXP 16;

ROMILDO RAMOS DOS SANTOS, NJL0B82/MT, 310375398, 9BD17164LB5732907, 2011/2011, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY;

CLAUDINEI JOSE DE CAMARGO, JZA6082/MT, 731623100, 9C2ND0700YR004469, 2000/2000, HONDA/NX-4 FALCON;

MILTON PIRES DA SILVA, JZG2044/MT, 772342520, 9C2JC30102R108980, 2001/2002, HONDA/CG 125 TITAN KS;

JANAINA WIGGERS NOGUEIRA, JZI2003/MT, 776559508, 9C2HA07102R017284, 2002/2002, HONDA/C100 BIZ ES;

ROSENILDO JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, NJF2E32/MT, 196019516, 9C2JC4110AR570639, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

RODRIGUES ARAUJO E BRITO LTDA, OBE1603/MT, 525539905, 9CDNF41ZJCM350857, 2012/2012, JTA/SUZUKI EN125 YES SE;

VITOR HUGO RODRIGUES BORGES, KAD8J46/MT, 885588711, 9C2KC08606R804155, 2006/2006, HONDA/CG 150 SPORT;

MANASSES SOARES DA SILVA, JZU7948/MT, 787323594, 9BR53ZEC238503671, 2002/2003, TOYOTA/COROLLA XEI18VVT;

ZENAIDE JESUS DOS REIS, KAU2724/MT, 916782093, 9C6KE092070095592, 2007/2007, YAMAHA/YBR 125K;

JAIR HENRIQUE DE PAULA, NJT0280/MT, 947385339, 9C6KE092080141589, 2007/2008, YAMAHA/YBR 125K;

VICTOR EDUARDO GARRIDO DE FREITAS, KAH8H32/MT, 928647218, 9C2KC08607R017336, 2007/2007, HONDA/CG 150 SPORT;

EVERALDO JULIO EUFRASIO SOARES, NJR3349/MT, 986649562, 9C2JC30708R211965, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

PEDRO BASSAO SILVA, NPQ9H40/MT, 172220327, 9C2JC4110AR514928, 2009/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

LUIZ RODRIGUES DA PENHA CAMPOS, NJQ6148/MT, 117337188, 9C6KG017080078678, 2008/2008, YAMAHA/FAZER YS250;

CLEYTON OLIVEIRA SANTOS, NJQ3A97/MT, 122198964, 9C2JC30708R635097, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

CLEO BAGATINI, JZL9242/MT, 799423637, 9C2HA07103R033444, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ ES;

MARIA ELIZETE BATISTA LOPES, NPL8711/MT, 321414608, 9C6KE1520B0011173, 2010/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS, NCC7G55/RO, 853987947, 9C2MC35005R027955, 2005/2005, HONDA/CBX 250 TWISTER;

FABIO MOREIRA BASSANI, AOL9159/MT, 909813760, 93UMB28L064004333, 2006/2006, AUDI/A3 1.8;

VITOR ANTONIO PORRETTI, NTZ4E75/MT, 343523965, 9C2KC1670BR605514, 2011/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

MARIA L PEREIRA DOS SANTOS, LPK7B61/AL, 155045202, 9C2KD04209R007933, 2009/2009, HONDA/NXR150 BROS ES;

FABIO JOSE MATEUS, KAQ2634/MT, 914703250, 9C2KD03307R026117, 2007/2007, HONDA/NXR150 BROS ES;

KESIO DE AMORIM ZOROMARA, NPG3606/MT, 219522960, 9C2KC1550AR133881, 2010/2010, HONDA/CG 150 FAN ESI;

JOSE DANIEL DE OLIVEIRA FILHO, OBI7387/MT, 495401986, 93FTNJXDCCM005617, 2012/2012, FLASH/MV TEEN 50;

ELISMAR FERREIRA DOS SANTOS, NJG7D09/MT, 982462662, 9C2KC08208R062590, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

WASHINGTON DOUGLAS O BARBOSA, NTX4281/MT, 430376243, 9C2JC4110CR308947, 2011/2012, HONDA/CG 125 FAN KS;

JACIMAR GUMS ME, NPK1040/MT, 169390268, 9BWMF07X0AP010710, 2009/2010, VW/KOMBI;

ALEX GUSTAVO DE OLIVEIRA, NPF3131/MT, 305269291, 9C2JC4120BR535121, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;

GUSTAVO PRADO DE SOUSA, KAF7621/MT, 908198787, 9BWGF07X37P010819, 2007/2007, VW/KOMBI;

CLEBER ALVES DE ATAYDE, KAS8390/MT, 813135877, 9C2JC30203R166083, 2003/2003, HONDA/CG 125 TITAN ES;

SEBASTIAO ALVES PAZ, JYV2373/MT, 5176646, 9BD146000M3809813, 1991/1991, FIAT/UNO MILLE;

ALESSANDRO CANDIDO DA GAMA, QBL9B77/MT, 1015626952, 9C2KC1680ER031718, 2014/2014, HONDA/CG150 FAN ESDI;

ANA CLAUDIA FIRMINO MELO, NPD4854/MT, 263632784, 9C2KC1620AR052913, 2010/2010, HONDA/CG150 TITAN MIX ES;

HUMBERTO DA COSTA VALE, KAL9025/MT, 903279592, 9C2JA04207R012934, 2006/2007, HONDA/BIZ 125 ES;

SOLANGE SOUZA ALVES, NPK2G87/MT, 183903471, 9C2JC30708R789934, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

CRISTIANO ALVES PESSOA, NPK7511/MT, 308419146, 9C6KE1510B0010344, 2011/2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

KATIUCIA APARECIDA FLAUSINO, NJC0823/MT, 129552569, 9C6KE120090011875, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS, JZR1754/MT, 801760771, 9C2HA07203R003321, 2002/2003, HONDA/C100 BIZ MAIS;

SILVINO DA SILVA SANTOS, NJL6D06/MT, 147801010, 9BWAA05UXAT025233, 2009/2010, VW/GOL 1.0;

MARCIO LAURI PAVLAK, JZT3A81/MT, 838101224, 9C2ND07004R016324, 2004/2004, HONDA/NX-4 FALCON;

A F SANTANA INFORMATICA ME, NPF9553/MT, 335519210, 9C2JC4120BR724068, 2011/2011, HONDA/CG 125 FAN ES;

HENRIQUE FARIAS ALVES DA SILVA, KAB1528/MT, 728176378, 9C2JC2500YR068968, 1999/2000, HONDA/CG 125 TITAN;

ROBSON DAMASIO, NJG6024/MT, 134268180, 9C2JC42209R047600, 2009/2009, HONDA/BIZ 125 ES;

VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS, NJV1850/MT, 947749217, 9C2JC30708R117337, 2007/2008, HONDA/CG 125 FAN;

MARIZA ALBRECHT, KAC4322/MT, 876866968, 9C2HA07005R042990, 2005/2005, HONDA/C100 BIZ;

DIVINA FERREIRA MARTINS, JYY9403/MT, 732246369, 9C2MD2800YR005225, 2000/2000, HONDA/XR 200R;

SIDNEY OLIVEIRA DE SOUZA, NJH2856/MT, 971789452, 9C6KG017080085015, 2008/2008, YAMAHA/FAZER YS250;

NEUZA MACEDO LOURENCO, OBH3296/MT, 588931250, 9C6KE1250E0034652, 2013/2014, YAMAHA/XTZ 125E;

VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA, KAD9177/MT, 816624267, 9C2KD02304R001624, 2003/2004, HONDA/NXR150 BROS ESD;

DEVANILSON MOREIRA DE MELLO, KAI6920/MT, 790406969, 9C6KE010020066582, 2002/2002, YAMAHA/YBR 125E;

MARIA SALETE ORTIS ANTUNES, NPJ4125/MT, 268017344, 9C6KE1440A0000891, 2010/2010, YAMAHA/T115 CRYPTON K;

JADSON JOSE ANTAO, JYQ5C40/MT, 868846996, 9C2KC08106R026527, 2005/2006, HONDA/CG 150 TITAN KS;

LUIZ LECHINSKI, CPC1899/SC, 717405486, 9BGJG19H0XB536883, 1999/1999, GM/VECTRA GL;

DAPHYNIE CARDOSO RUAS, DYJ1172/SC, 918777658, 8AD3CRFJ27G070221, 2007/2007, I/PEUGEOT 307 20S A FELI;

MARCONILDO LEITE DE SOUSA, OAV5B95/MT, 389797111, 9C2KC1660CR513321, 2011/2012, HONDA/CG 150 TITAN EX;

ERICO LUIZ HERTER, KAB8487/MT, 831959347, 9BWCA05XX4T169730, 2004/2004, VW/GOL 1.0;

GILBERTO MARTINS, JYO1706/MT, 677849338, 9BWZZZ327VP026573, 1997/1997, VW/SANTANA;

RENATO CARDOSO LIMA, NPI6G32/MT, 327455136, 9C2JC4810BR009299, 2011/2011, HONDA/BIZ 125 KS;

EMILY FERNANDA DE ALMEIDA SIERRA, KFA8155/GO, 805689036, 9C2HA07003R057809, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ;

VITOR HUGO SOUZA LOURENCO DA SILVA, NTX0H26/MT, 274346184, 9C2KC1670BR308125, 2010/2011, HONDA/CG 150 FAN ESI;

LEHANDER CARVALHO DIAS, JZX3667/MT, 808620380, 9C2HA07103R069218, 2003/2003, HONDA/C100 BIZ ES;

MAURICIO DOS SANTOS MENDES, JZP1511/MT, 816369275, 9C2KD02304R002488, 2003/2004, HONDA/NXR150 BROS ESD;

WESLEY DE SOUZA LOPES, HTU7517/MT, 280225601, 9C2JC4210AR124535, 2010/2010, HONDA/BIZ 125 KS;

ANTONIO GOBI, JZC2384/MT, 756267820, 9C2JC30201R042581, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES;

MARIA TEINHA COSTA, QBS6226/MT, 1058316378, 9C2JC4820FR580650, 2015/2015, HONDA/BIZ 125 ES;

TV SUPER LTDA, KAS4016/MT, 923564926, 9C2HB02107R021258, 2007/2007, HONDA/POP100;

TARCILENA BATISTA DOS PRAZERES, NPO3359/MT, 167725394, 9C6KE120090036362, 2009/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED;

MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS, NUG9419/MT, 250938243, 9C6KE1400A0002805, 2010/2010, YAMAHA/T115 CRYPTON ED;

VANDERSON DA SILVA GARCIA, NPF1928/MT, 162122870, 9C2JC41209R113279, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

JAQUELINE SOARES BATISTA, MZX8655/MT, 918439035, 9CDNF41LJ7M066837, 2007/2007, JTA/SUZUKI EN125 YES;

GILBERTO DA SILVA FARIAS, KAJ8102/MT, 929644301, 9C2JA04107R051127, 2007/2007, HONDA/BIZ 125 KS;

CLAUDECIR DE MOURA, OAV9843/MT, 467986070, 9CDNG4AAJCM102152, 2011/2012, JTA-SUZUKI/GSR150I;

ALOISIO BRAGA, OBE1426/MT, 474456579, 9C2JC4110CR557013, 2012/2012, HONDA/CG 125 FAN KS;

RONALDO ROSA DA CRUZ JUNIOR, JZU6244/MT, 826083900, 9C2KC08504R008966, 2004/2004, HONDA/CG 150 TITAN ES;

LEIRIJANE GOMES DA SILVA, NPC7F54/MT, 263531279, 9C2JC4110AR713850, 2010/2010, HONDA/CG 125 FAN KS;

NELSON BATISTA DE OLIVEIRA, NJB9941/MT, 951159755, 9C2KC08208R025224, 2007/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

ORLANDO CANAVARROS, NIY2187/MT, 973234865, 9C2JC30708R191288, 2008/2008, HONDA/CG 125 FAN;

DARCILENO SANTOS DA COSTA, NJM5706/MT, 148054161, 9C2KC16209R000834, 2009/2009, HONDA/CG150 TITAN MIX ES;

BRUNO ARAUJO BOEIRA, QBM6G27/RO, 1025775071, 9C2NC4910FR000993, 2014/2015, HONDA/CB 300R;

JESUS INACIO FERREIRA, NPG9107/MT, 181128560, 9C2KC16309R022027, 2009/2009, HONDA/CG150 TITAN MIXESD;

ANTONIO NUNES DE JESUS, JYT7127/MT, 972729410, 94J2XSBA88M007477, 2008/2008, SUNDOWN/HUNTER 100;

ADILSON ALVES DOS SANTOS, OBC0572/MT, 509123163, 95VJK2H8CDM006154, 2012/2013, DAFRA/ZIG 50;

AFFONSO ORLANDO MARTINEZ, AAY2625/MT, 767520840, 9C2JC30201R078889, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN ES;

RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA, QBT1871/MT, 1109312668, 9C2JC7000HR201945, 2016/2017, HONDA/BIZ 110I;

CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, QBC1E24/MT, 1045568322, 9C2KC1670FR517878, 2015/2015, HONDA/CG150 START;

JOSE WELLINGTON SILVA DO NASCIMENTO, NJB1213/MT, 126564892, 9CDNF41LJ8M249654, 2008/2008, JTA/SUZUKI EN125 YES;

JOSE RAMOS DA SILVA, NJC9549/MT, 935097430, 9C2JA04107R032222, 2007/2007, HONDA/BIZ 125 KS;

ADELITON ANTONIO DOS SANTOS, NML2J90/AL, 272155063, 9BGRZ08F0BG193746, 2010/2011, GM/CELTA 2P LIFE;

THALES AUGUSTO DARTORA, NFU3329/MT, 836052080, 9BWAA01J754006604, 2004/2005, VW/GOLF GENERATION;

JEAN DAVID DA SILVA, KAU3513/MT, 958824290, 8BCLDRFJ28G544430, 2007/2008, I/CITROEN C4 PALLAS20GLA;

VANDER RONISON SOUZA COSMO, AOU0978/MT, 920649416, 9BWCA05W18P006048, 2007/2008, VW/GOL 1.0;

EURANIO GUTTIERRES, NJI8204/MT, 135569370, 9C2JC41109R001114, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN KS;

DAMIAO CARLOS DE AS, KIB3092/PE, 752607995, 9C2JC30101R075695, 2001/2001, HONDA/CG 125 TITAN KS;

EDSON SANTOS DA COSTA, NUF0445/MT, 348448376, 95VCA4A8BBM000409, 2011/2011, DAFRA/SPEED 150;

ROSAIR XAVIER DE ARRUDA, NPE1860/MT, 988607280, 9C6KE121090002732, 2008/2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 E;

VALDENOR DE JESUS SILVA, QEP5D33/PA, 1145417350, 9C2KD0810JR025186, 2018/2018, HONDA/NXR160 BROS ESDD;

MOACIR BARRETO, NBK5498/RO, 137645872,

9BD146058V5940592, 1997/1998, FIAT/UNO MILLE SX YOUNG;

DISLEY ELENO DA ROCHA, QBI1625/MT, 1012625840, 9C2KD0550ER331901, 2014/2014, HONDA/NXR150 BROS ES;

CREMILDA FELIX SILVA SANTANA, CLR4133/MT, 690663218, 9BGSE68NWVC690499, 1997/1998, GM/CORSA GL;

ROZENIR ZANARDI, NJU1936/MT, 214289788, 9C2JC41209R086035, 2009/2009, HONDA/CG 125 FAN ES;

MAURILENE CRISPIN DE OLIVEIRA, JZJ2790/MT, 707764327, 9C2HA070XWR000263, 1998/1999, HONDA/C100 BIZ;

SILVIA LETICIA BARCELOS, EHN6848/MT, 195544390, 9C2JF2500AR005529, 2009/2010, HONDA/LEAD 110;

JOSEANDRO GOMIDES DA CRUZ LIMA, NJF3167/MT, 975945696, 9C2KC08208R069746, 2008/2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD;

LUCILIA MARIA NASCIMENTO, KAH7568/MT, 891900730, 9CDNF41LJ7M034905, 2006/2007, JTA/SUZUKI EN125 YES;

MAURICIO CANDIDO FERREIRA, NJT3416/MT, 213701618, 95VFU1C5AAM002356, 2010/2010, DAFRA/ZIG;

ROBSON AMARAL MATOS, EQH2520/MT, 271045990, 9BGCA80X0BB222354, 2010/2011, CHEVROLET/MONTANA LS;

COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, QXA3454/MG, 1214094195, 9BD195A4ZL0880126, 2019/2020, FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0;

VANDERLEI CESAR PAGLIOSA, JZZ9373/MT, 848494717, 9BG138HC05C413095, 2004/2005, GM/S10 TORNADO D;

JACI DA SILVA LOPES, OAU0284/MT, 383677165, 9BGSU19F0CB169284, 2011/2012, CHEVROLET/CLASSIC LS;

FERNANDO CÁCERES NUNCIA, AOW8F41/MT, 924485809, 9BGRJ69808G122646, 2007/2008, GM/PRISMA JOY;

JOELSON LIMA DOS SANTOS, AMH9533/MT, 842959076, 9BGTR08W05B166877, 2004/2005, GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE;

ANGELICA DE JESUS VICENTE, FSH5E49/MT, 999607855, 9BRB29BT0E2042431, 2014/2014, TOYOTA/ETIOS SD X;

BENJAMIM JACOB DA SILVA, JHE9684/MT, 918977703, 9BWCA05W87T159502, 2007/2007, VW/GOL 1.0;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, ficando os devedores **NOTIFICADOS** para as providências aqui contidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES AO "2ª CORRIDA DO MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA", que acontecerá no dia 21 de Setembro de 2025 no município de Tangará da Serra-MT. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciada: N.M SANTOS DE PAULA LTDA inscrita no CNPJ 32.698.926/0001-99, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**.Tangará da Serra-MT, 14.08.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº8.023/2025 OBJETO: Inexigibilidade de Licitação visando a Contratação de empresa especializada para inscrição em evento presencial na 2ª JORNADA DE ESTUDOS DA ATAME MT – CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA: COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PODE FORTALECER A GESTÃO PÚBLICA, a realizar-se nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Hotel Paiaguás – Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 – Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, visando à capacitação do Controlador Geral Municipal, fornecido pela Empresa ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO, CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com arrimo no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 14.08.2025. Gustavo Leonne de Souza– Agente de Contratação.**

GABINETE DO DIRETOR
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 023/2025, PORTARIA Nº 1152 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 023/2025

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por

meio do Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**,** para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00**, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

97 - Trabalhador Braçal - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Carla da Cruz Fernandes	93397219495-0	**93,40**	1	Não
William Cesar Corrêa Pereira	93397221807-0	**93,40**	2	Não
Tatiane Leonardo dos Santos	93397192443-4	**90,10**	3	Não
Dayelle Enedina da Costa	93397231256-3	**90,10**	4	Não
Izaias Eler Torres	93397204911-4	**86,80**	5	Não
Wanderson da Silva Poquiviqui	93397201541-0	**86,80**	6	Não

110 - Operador de ETA - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Weslley William dos Santos	93310222253-7	**67,50**	1	Não

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 17/09/2025**, constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

a) Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

b) Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada

via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019;**

c) Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

e) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **17/09/2022 às 16h00 para entrega dos documentos,** localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra

– MT, Anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOALRI

DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1152 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar 023/2025 de 14/08/2025 o qual convocou os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 023/2025, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e n° 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

97 - Trabalhador Braçal - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Carla da Cruz Fernandes	93397219495-0	**93,40**	1	Não
William Cesar Corrêa Pereira	93397221807-0	**93,40**	2	Não
Tatiane Leonardo dos Santos	93397192443-4	**90,10**	3	Não
Dayelle Enedina da Costa	93397231256-3	**90,10**	4	Não
Izaias Eler Torres	93397204911-4	**86,80**	5	Não
Wanderson da Silva Poquiviqui	93397201541-0	**86,80**	6	Não

110 - Operador de ETA - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Weslley William dos Santos	93310222253-7	**67,50**	1	Não

2º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOALRI

DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	**1.** Urina; **2.** Hemograma completo; **3.** Tipagem sanguínea; **4.** Protoparasitológico; **5.** Reação sorológica de para Lues (VDRL); **6.** Glicemia; **7.** Gama GT (gama glutamil transferase); **8.** Colesterol total e frações HD e LDL; **9.** Teste rápidos (Hepatites A, B, C); **10.** PSA (para homens acima de 40 anos de idade); **11.** Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); **12.** Exame Toxicológico (Pêlo); **13.** Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; **14.** RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; **15.** Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). **16.** Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. **17.** Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Eletroencefalograma com avaliação neurológica; **3.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; **4.** Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Coprocultura; **3.** Bacteriológico de secreção nosofaríngea; **4.** Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	**1.** Exames e atestados do item I; **2.** Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; **3.** Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; **4.** Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; **5.** Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	**1.1** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; **1.2** 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); **1.3** Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; **1.4** RG; **1.5** CPF; **1.6** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); **1.7** Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; **1.8** Título de eleitor; **1.9** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; **1.10** Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; **1.11** Carteira de vacinação atualizada; **1.12** Certidão de Nascimento dos Filhos; **1.13** CPF dos filhos; **1.14** CPF do Cônjuge; **1.15** CPF dos Pais; **1.16** Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); **1.17** Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; **1.18** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; **1.19** Documento de quitação com o serviço militar; **1.20** Comprovante de Endereço Atual; **1.21** Conta no Banco BRADESCO; **1.22** Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; **1.23** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.24** Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; **1.25** Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; **1.26** Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; **1.27** Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; **1.28** Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; **1.29** Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; **1.30** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; **1.31** Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.31; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins

do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha

Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

_____

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade , estado , DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

b. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, , brasileiro(a), (estado civil), CI RG nº , órgão emissor , CPF/MF nº , residente e domiciliado , nº , complemento , bairro , telefone , cidade ,estado , que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

a. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

b. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, de de .

Nome c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ sob o n° 03.534.450/0001-52
OBJETO: – O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE PARA ATENDIMENTO DE 30 PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
VALOR: R$ 103.864,80 (cento e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/07/2025 À 22/07/2026
PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA Nº 442/2025

A Prefeitura municipal de Terra Nova do Norte – MT, em correção à publicação da Portaria 325/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 09/07/2025, Comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
EUCRIDES MARCELINO DE CARVALHO	2432	05	06

LEIA-SE:

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
EUCRIDES MARCELINO DE CARVALHO	2432	06	07

Terra Nova do Norte, 06 de Agosto de 2025

Pascoal Alberton

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ARP 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2025

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** com situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa **FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ **38.288.840/0001-74**, estabelecida a Rua Havai, n 351, bairro Liberdade, cidade Peixoto de Azevedo – MT, representada neste ato pela Srª **ARIANA ODETE SOUSA BARROS,** devidamente inscrita no CPF: 056.833.381-07, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei Federal 14.770/2023 a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa habilitada em prestação de SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS, visando atender as necessidades do município de TERRA NOVA DO NORTE/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
287646	CONTRATAÇÃO DE GRADE INIBIDORA TAMANHO 2X1	MTLINEAR	2000,0000	R$ 45,0000	R$ 90.000,00
289184	200 METROS DE BRETE DE ARENA, COM 8 PORTÕES DE SAÍDA E 01 PORTÃO DE RETORNO	un	8,0000	R$ 10.000,0000	R$ 80.000,00
291682	01 (UM) PALCO MODELO GEO SPACE TAMANHO 18 X 14, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 18 METROS DE FRENTE X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: AJUSTÁVEL ENTRE 01 E 02 METROS; - COBERTURA EM ARCO MODELO COLCHA E LONA ANTI-CHAMAS.	un	8,0000	R$ 25.866,0000	R$ 206.928,00
291683	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW DE ATE 5.000 PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS – DIRECIONADAS AO PÚBLICO): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 60 CANAIS COM 08; GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04; EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04; PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORADAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO, 03 VIAS PROCESSADAS COM PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DUPLO DE CADA LADO E ESTÉREO (L/R), 02 CXS DE FRONT; 01 PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DE AMPLIFICADORES, 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CAIXA 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10	un	8,0000	R$ 17.000,0000	R$ 136.000,00
	MIC); 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC); 10 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 IN EAR SEM FIO; 08 PRATICÁVEIS 08 CUBOS; 12 PAU DE CARGA.				
291684	GERADOR DE 380 KVA, COM 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIA. DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM RÉGUAS DE AC ESTABILIZADOS EM 117 V E 220 V, SISTEMA DE ATERRAMENTO.	un	8,0000	R$ 7.987,0000	R$ 63.896,00
291685	ILUMINACAO COMPLETA PARA SHOW DE ATE 5 000 PESSOAS CONTENDO: MESA DIGITAL COM 06 SAIDAS DMX512; 24 CANHOES PAR LED 3W RGB; 08 CANHOES COB LED; 12 WASH MOVING LED; 24 MOVI06BRUTS DE 06 LAMPADAS; 06 STROBOS LED; MAQUINAS DE FUMACA DIGITAL PADRAO DMX,	un	8,0000	R$ 17.000,0000	R$ 136.000,00
291686	CAMARIM DE 5X5 METROS DIVIDIDO EM 1 SALA DEVIDAMENTE CLIMATIZACAO E COM MOBILIA COMPLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTAM NO "PALCO 2"	un	8,0000	R$ 8.000,0000	R$ 64.000,00
291687	PLACA DE PAINEL DE LED COM PROCESSADORA DE VIDEO HDMI/DVI ENTRADA DE TRANSMISSAO.	un	1000,0000	R$ 450,0000	R$ 450.000,00
292020	SEGURANÇAS DESARMADOS PARA TRABALHAR NO PERÍODO DE 6 HORAS POR DIA	DIARIA	200,0000	R$ 380,0000	R$ 76.000,00
292114	SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETO DE EXECUÇÃO	DIARIA	8,0000	R$ 19.000,0000	R$ 152.000,00
292234	01 (UM) PALCO TAMANHO 18 X 14, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 18 METROS DE FRENTE X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: AJUSTÁVEL ENTRE 01 E 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO E LONA ANTI-CHAMAS.	DIARIA	8,0000	R$ 25.000,0000	R$ 200.000,00
292235	01 (UM) PALCO TAMANHO 16 X 12, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 18 METROS DE FRENTE X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: AJUSTÁVEL ENTRE 01 E 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO E LONA ANTI-CHAMAS.	mes	8,0000	R$ 20.000,0000	R$ 160.000,00
292236	01 (UM) PALCO TAMANHO 14 X 10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 18 METROS DE	mes	8,0000	R$ 14.150,0000	R$ 113.200,00

	FRENTE X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO: AJUSTÁVEL ENTRE 01 E 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO E LONA ANTI-CHAMAS.				
292434	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW COM ATE 15.000 PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS – DIRECIONADAS AO PÚBLICO): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 60 CANAIS COM 08; GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04; EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04; PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORADAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO, 03 VIAS PROCESSADAS COM PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DUPLO DE CADA LADO E ESTÉREO (L/R), 02 CXS DE FRONT; 01 PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DE AMPLIFICADORES, 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CAIXA 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10 MIC); 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC); 10 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 IN EAR SEM FIO; 08 PRATICÁVEIS 08 CUBOS; 12 PAU DE *CARGA.*	DIARIA	8,0000	R$ 25.000,0000	R$ 200.000,00
292435	*SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW COM ATE 10.000 PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS – DIRECIONADAS AO PÚBLICO): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 60 CANAIS COM 08; GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04; EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04; PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORADAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO, 03 VIAS PROCESSADAS COM PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DUPLO DE CADA LADO E ESTÉREO (L/R), 02 CXS DE FRONT; 01 PROCESSADOR DIGITAL; SISTEMA DE AMPLIFICADORES, 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CAIXA 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10 MIC); 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC); 10 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 IN EAR SEM FIO; 08 PRATICÁVEIS 08 CUBOS; 12 PAU DE CARGA.*	*DIARIA*	*8,0000*	*R$ 22.000,0000*	*R$ 176.000,00*
292436	ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA SHOW DE ATE 15.000 PESSOAS CONTENDO: MESA DIGITAL COM 06 SAÍDAS DMX512; 24 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 08 CANHÕES COB LED; 12 WASH MOVING LED; 24 MOVING BEAM; 06 BRUTS DE 06 LÂMPADAS; 06 STROBOS LED; MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL; DMX512; 36 CANAIS DE SAÍDAS DE ENERGIA 1KW COM DISJUNTOR; 01 RACK DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 01 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DIGITAL, SPLITTER 08.	DIARIA	8,0000	R$ 25.000,0000	R$ 200.000,00
292437	ILUMINAÇÃO COMPLETA PARA SHOW DE ATE 10.000 PESSOAS CONTENDO: MESA DIGITAL COM 06 SAÍDAS DMX512; 24 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 08 CANHÕES COB LED; 12 WASH MOVING LED; 24 MOVING BEAM; 06 BRUTS DE 06 LÂMPADAS; 06 STROBOS LED; MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL; DMX512; 36 CANAIS DE SAÍDAS DE ENERGIA 1KW COM DISJUNTOR; 01 RACK DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 01 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; 01 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DIGITAL, SPLITTER 08.	DIARIA	8,0000	R$ 22.000,0000	R$ 176.000,00
292438	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA RODEIO DE ATE 15.000 PESSOAS CONTENDO 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 4 CANAIS DE ENTRADA, SISTEMA DE PA, 04 LINE ARRAY SUSPENSAS, 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA, MPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A. DRIVE RACK, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS, 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL, 01 08MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD, MONITOR, 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR MICROFONES, 4 MICROFONES, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE NEWMAN KM 185, KM 185 DIRECT BOX, 02 DIRECT BOX, EQUIPAMENTOS WIRELESS, 01 MICROFONE SEM FIO UHF OU SIMILAR DISTRIBUIDOR DE ANTENAS, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS, 24 PEDESTAIS, 06 GARRAS LP OU SIMILAR.	DIARIA	8,0000	R$ 25.000,0000	R$ 200.000,00
292439	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA RODEIO DE ATE 10.000 PESSOAS CONTENDO 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 4 CANAIS DE ENTRADA, SISTEMA DE PA, 04 LINE ARRAY SUSPENSAS, 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA, MPLIFICAÇÃO	DIARIA	8,0000	R$ 20.000,0000	R$ 160.000,00
	COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A. DRIVE RACK, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS, 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL, 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD, MONITOR, 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR MICROFONES, 4 MICROFONES, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE NEWMAN KM 185, KM 185 DIRECT BOX, 02 DIRECT BOX, EQUIPAMENTOS WIRELESS, 01 MICROFONE SEM FIO UHF OU SIMILAR DISTRIBUIDOR DE ANTENAS, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS, 24 PEDESTAIS, 06 GARRAS LP OU SIMILAR.				
292440	SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA RODEIO DE ATE 5.000 PESSOAS CONTENDO 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM 4 CANAIS DE ENTRADA, SISTEMA DE PA, 04 LINE ARRAY SUSPENSAS, 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA, MPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A. DRIVE RACK, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS, 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL, 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD, MONITOR, 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR MICROFONES, 4 MICROFONES, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE NEWMAN KM 185, KM 185 DIRECT BOX, 02 DIRECT BOX, EQUIPAMENTOS WIRELESS, 01 MICROFONE SEM FIO UHF OU SIMILAR DISTRIBUIDOR DE ANTENAS, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PEDESTAIS/GARRAS, 24 PEDESTAIS, 06 GARRAS LP OU SIMILAR.	DIARIA	8,0000	R$ 15.000,0000	R$ 120.000,00
292441	GERADOR DE 180 KVA, COM 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIA. DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM RÉGUAS DE AC ESTABILIZADOS EM 117 V E 220V, SISTEMA DE ATERRAMENTO.	DIARIA	8,0000	R$ 5.500,0000	R$ 44.000,00
292442	GERADOR DE 220 KVA, COM 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIA. DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM RÉGUAS DE AC ESTABILIZADOS EM 117 V E 220V, SISTEMA DE ATERRAMENTO.	mes	8,0000	R$ 6.300,0000	R$ 50.400,00
292443	CAMARIM DE 20X10 METROS, DIVIDIDO EM 4 SALAS DEVIDAMENTE CLIMATIZADO E COM MOBILIA COMPLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO RIDER TECNICO DOS ARTISTAS QUE SE APRENTARAM NO PALCO PRINCIPAL.	ano	8,0000	R$ 18.000,0000	R$ 144.000,00
292444	CAMARIM DE 10X10 METROS, DIVIDIDO EM 3 SALAS DEVIDAMENTE CLIMATIZADO E COM MOBILIA COMPLETA PARA ATENDER AS DEMANDAS DORIDER TECNICO DOS ARTISTAS QUE SE APRENTARAM NO PALCO PRINCIPAL.	DIARIA	8,0000	R$ 12.000,0000	R$ 96.000,00
292445	TRELIÇA BOX TRUSS Q30, COM PEÇAS DE TAMANHOS DE 1 METRO A 5 METROS, INCLUSO CUBOS, PAU DE CARGA, SLEEVES, PARAFUSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA TESTEIRA DO PALCO TEMÁTICO.	mes	4000,0000	R$ 120,0000	R$ 480.000,00
292446	PISO ANTIDERRAPANTE DE MADEIRITE NAVAL, COM QUADRO DE FERRO TAMANHO 2X1 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	4000,0000	R$ 50,0000	R$ 200.000,00
292447	COBERTURA 50X20 METROS, MODELO GEO TÚNEL EM FORMATO DE ARCO COM LONAS ANTI CHAMA COM ALTURA DE 9 METROS.	un	4,0000	R$ 100.000,0000	R$ 400.000,00
292448	CAMAROTE ELEVADO TAMANHO 50 X 20 METROS, DIVIDIDO EM 3 NÍVEIS DE 1.00 A 2.00 METROS DE ALTURA, SENDO DIVIDIDOS COM GRADES DE 3.00 METROS CADA, CONTENDO AINDA	un	4,0000	R$ 120.000,0000	R$ 480.000,00

	3 ESCADAS DE NO MÍNIMO 2.0 METROS CADA. PISO ANTIDERRAPANTE DE MADEIRITE NAVAL COM CAVALETES NA CHAPA 14".				
292449	COBERTURA 40X20 METROS, DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30, MODELO DUAS AGUAS COM LONAS ANTI CHAMA COM ALTURA DE 6 METROS.	un	4,0000	R$ 80.000,0000	R$ 320.000,00
292450	COBERTURA 20X20 METROS, DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30, MODELO DUAS AGUAS COM LONAS ANTI CHAMA COM ALTURA DE 6 METROS.	un	4,0000	R$ 40.000,0000	R$ 160.000,00
292451	COBERTURA 10X10 METROS, DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30, MODELO DUAS AGUAS COM LONAS ANTI CHAMA COM ALTURA DE 6 METROS.	un	4,0000	R$ 20.000,0000	R$ 80.000,00
292452	PISO ANTIDERRAPANTE DE MADEIRITE NAVAL, MODELO DECK TAMANHO 2X1 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	3500,0000	R$ 75,0000	R$ 262.500,00
292453	DECORAÇÃO PARA CAMAROTE CONTENDO: 2500M² METROS DE TECIDO LYCRA, 120 BISTRÔS, 96 PUFF, 60 PAR LED, 80 METROS DE BALCÃO DE MADEIRA REVESTIDO DE TECIDO, 96 JOGOS DE MESAS COM 4 CADEIRAS CADA, 80 METROS DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, 12 MOVING, 20 PLACAS 1X1 METRO LED	DIARIA	8,0000	R$ 25.000,0000	R$ 200.000,00
292454	ARQUIBANCADA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, COM 12 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE, NO MÍNIMO, 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÃO, NO MÍNIMO, DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) CENTÍMETROS	m	200,0000	R$ 1.500,0000	R$ 300.000,00
292455	ILUMINAÇÃO DE ARENA COM COMANDO MODULAR PARA MÓDULO DIMMER ANALÓGICA DE 24 CANAIS STAR, 01 CASE COMPL. COM RELÓGIO E LIGAÇÃO, 01 MESA DE 12 CANAIS SIMPLES, MEGA BRUT'S DE 04 LÂMPADAS DE 1.000W (CADA) BRANCO, MEGA BRUT'S, LÂMPADAS DE 1.000W (CADA) COLORIDA, MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 CANHÃO SEGUIDOR STAR COM LÂMPADA HMI DE 1.200W (08 CORES, GOBOS, STROBO INDEPENDENTE E ÍRIS, 01 MEGA STROBO 1.500W DMX 5120 STAR COM LÂMPADAS XOP 15, 02 MÁQUINA MULTICOLOR COM LÂMPADAS DE 250W QUE PRODUZEM 144 FOGOS DE LUZES COLORIDAS EM MOVIMENTOS DIFERENCIADOS, TORRES, 95 MTS DE CABO PP 4X2,5 E DEMAIS FIAÇÕES NECESSÁRIAS, ILUMINAÇÃO COM 80.000W DE POTÊNCIA;	DIARIA	8,0000	R$ 25.000,0000	R$ 200.000,00
292456	EQUIPE DE RODEIO COMPLETA COM GERENCIAMENTO CONTENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: 02 (DOIS) LOCUTORES PARA APRESENTAÇÃO NO RODEIO - 01 (UM) LOCUTOR COMERCIAL PARA RODEIO - 01 (UM) LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW - 01 (UM) COMENTARISTA TÉCNICO PARA O RODEIO- 01 (UM) JUIZ DE RODEIO PROFISSIONAL - 01 (UMA) EQUIPE DE SALVA VIDAS - 01 (UM) FOTÓGRAFO PROFISSIONAL - 01 (UMA) ATRAÇÃO HUMORÍSTICA NA ARENA - 02 (DOIS) FISCAIS DE BRETE E CONTRATAÇÃO DE TROPA DE ANIMAIS PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO COM 40 TOUROS	DIARIA	8,0000	R$ 90.000,0000	R$ 720.000,00
292457	CONTRATAÇÃO DE UM BANHEIRO TIPO "CONTAINER", MODELO MACULINO COM 06 (SEIS) LAVABOS, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO.	DIARIA	8,0000	R$ 12.500,0000	R$ 100.000,00
292458	CONTRATAÇÃO DE UM BANHEIRO TIPO "CONTAINER", MODELO FEMININO COM 06 (SEIS) LAVABOS, DEVIDAMENTE CLIMATIZADO.	DIARIA	8,0000	R$ 12.500,0000	R$ 100.000,00
292459	DISPONIBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO, COM A ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO, DE ESTACIONAMENTO, DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DE CAMAROTES, DE BANGALÔS E ÁREA VIP. A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE ITEM, TERÁ O DIREITO DE COMERCIALIZAR CAMAROTES, BANGALÔS E ÁREA VIP, ASSIM COMO DE AUFERIR PATROCÍNIO EM SEU FAVOR PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. CASO A ENTRADA AO PARQUE SEJA FRANQUEADA DE MANEIRA GRATUITA PELA CONTRATANTE, A VENCEDORA DO ITEM FICARÁ DISPENSADA DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO.	mes	24,0000	R$ 2.500,0000	R$ 60.000,00
Valor Total: R$ 7.556.924,00					

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0428	06	001	2148	339039	1.5.00.000000
0428	06	001	2148	339039	1.7.01.000000
0253	04	006	2152	339039	1.5.00.000000
0253	04	006	2152	339039	1.7.01.000000
0183	04	006	2098	339039	1.5.00.000000
0183	04	006	2098	339039	1.7.01.000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 23 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços (diárias) ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os Serviços deverão ser entregues, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações dos serviços deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de serviços para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os serviços ora autorizado no prazo constante conforme solicitado

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Desenvolvimento Econômico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os serviços adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos serviços adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Terra Nova do Norte/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.7.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.7.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título

de desconto/retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

6.7.5. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.2.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo das aquisições dos serviços;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133,

de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 034/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, , Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regula-

rização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Desenvolvimento Econômico:

Fiscal Titular: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN, portador do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411.15, matricula funcional nº 3304.

Fiscal Suplente: ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora do RG nº 1474238-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 006.346.411.07, matricula funcional nº 100295.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

PORTARIA GP Nº 029/2025

Fiscal Titular: MARCIO LUIZ DA SILVA, portador do RG nº 22308270 SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº 038.399.201.08, matricula funcional nº 100312.

Fiscal Suplente: ALINE DOS SANTOS BIESEK, portador do RG nº 2805864-0 SESP/MT, e inscrito no CPF sob nº 064.579.821-58, matricula funcional nº 100305

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Terra Nova do Norte/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte – MT, 13 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS** **CNPJ: 38.288.840/0001-74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ERRATA INEXIGIBILIDADE N.º 07/2025 PROCESSO ADM. 025/2025

ERRATA inexigibilidade n.º 07/2025 processo adm. 025/2025

Na publicação da Adjudicação da Inexigibilidade nº 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 025/2025, publicada em 14 de agosto de 2025, no diário oficial dos Municípios AMM-MT.

ONDE SE LÊ:

Empresa: **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**

Valor: R$ valor 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

LEIA-SE:

Empresa: **C. DOS S. M. FREITAS**

Valor: R$ 169.000,00

Tesouro, 14 de agosto de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

OBJETO: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexos**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ sob nº 40.626.136/0001-26 no valor de R$ 657.384,79 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos, nos art. 86, da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 14 de agosto de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

OBJETO: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexos**

Tendo em vista o disposto no art. 86, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 14 de agosto de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO DE ATA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

OBJETO: **Futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexos.**

ADJUDICO ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ sob nº 40.626.136/0001-26 no valor de R$ 251.281,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais, nos art. 86, da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se. Publique-se.

Tesouro/MT, 14 de agosto de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO N.º 10/CMAS/2025

Resolução n.º 10/CMAS/2025

Em 12 de março 2025.

SÚMULA: "APROVA REEDIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PROTEÇÃO BÁSICA DO CO-FINANCIAMENTO FEDERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2020''.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu – CMAS/MT, pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, conferidos pela Lei Municipal 555/1996, reunidos em Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de março 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Reedificação Prestação De Contas Da Proteção Básica Do Co-financiamento Federal De Assistência Social, Referente o Ano De 2020– CMAS e aprovada por unanimidade pelo pleito deste Conselho nesta presente data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, **revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos ao dia 12 de agosto de 2025.**

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

THATIELY GUIMARÃES DA SILVA

Presidente do CMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 047 E EXTRATO DO CONTRATO 0392/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 092/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025, **AUTORIZO** a contratação direta **DONIZETE MUNIZ DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.284/0001-13, com sede na Av. São Miguel, S/Nº, Qd.04 V, Lt. 34, setor Bela Vista, Doverlândia – GO, CEP – 75.855-000, endereço eletrônico: donizetemuniz22@gmail.com, no valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veiculo ônibus semi-leito, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Torixoréu/MT.** Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 14 de agosto de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0392/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa **DONIZETE MUNIZ DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.284/0001-13, com sede na Av. São Miguel, S/Nº, Qd.04 V, Lt. 34, setor Bela Vista, Doverlândia – GO, CEP – 75.855-000, endereço eletrônico: donizetemuniz22@gmail.com, no valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), através de dispensa de licitação para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS SEMI-LEITO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: 13.000,00 (treze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 30/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

órgão: 04– Secretaria Municipal de Eucação

unidade: 01 – Gabinete do secretario

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 5040 – GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO

Projeto/Atividade:2019- Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educa

Ficha: 083 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: DONIZETE MUNIZ DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.284/0001-13.

EXTRATO DO CONTRATO 0391/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0391/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 7.590,00 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 11/08/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

651 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob nº **617.xxx.xxx-20**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0248/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0248/2024

Trata-se do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0248/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **07.958.410/0001-99**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **07.958.410/0001-99** com endereço/sede na AV. FELIX PEREIRA VALOIS, N° 01, Setor ARAGUAIA CENTER, PONTAL DO ARAGUAUIA-MT, CEP 78.698-000, na forma constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024**, mediante **CREDENCIAMENTO Nº. 09/2024** têm entre si justo e contratado a realização do **2° aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UN.	VALOR ADITIVO
04	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS:** Locação de caminhão pipa com acessório tipo pavão acoplado para distribuir a água lateralmente, inclusa manutenção preventiva e corretiva.	HORA	R$ 251,66	R$ 47.060.42

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 47.060.42 (QUARENTA E SETE MIL E SESSENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0248**/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato,

no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 04 de AGOSTO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2024

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024, de Confecção e Instalação de Coifas em aço Inox.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 56.385.400 SAULO RAFAEL MONTEIRO PARTICHELI

CNPJ: 56.385.400/0001-17

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na sua Cláusula Quarta, prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato de Confecção e Instalação de Coifas em Aço Inox, que foi assinado em 14 de agosto de 2024, estabelecendo sua vigência até **14 de fevereiro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Confecção e Instalação de Coifas em Aço Inox nº 42/2024, assinado em 14 de agosto de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 14/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SAULO RAFAEL MONTEIRO PARTICHELI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 454/2025

Data: 13/08/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora FRANCIELE RANDO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Facilitador de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2025

Data: 13/08/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. PATRÍCIA RANDO NASCIMENTO, concursada ao cargo de Facilitador de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, portadora da matrícula nº 1906, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2025

Data: 14/08/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. MARCELO CORREA, concursado ao cargo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador da matrícula nº 1432, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: **PROSPER COMERCIO LTDA**

CNPJ nº: 51.854.742/0001-15

Endereço: RUA DOMICINIO P. BARCELO, Nº 431, BAIRRO CANJICA, CUIABÁ/MT

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de smartphone de alto desempenho, microfone lapela profissional sem fio e acessórios compatíveis, com o intuito de atender às necessidades do setor de assessoria de comunicação do gabinete do prefeito do município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 10.187,00 (dez mil, cento e oitenta e sete reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 036/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 14 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2025

Data: 14/08/2025

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, adquire uma propriedade de particular;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e

Considerando, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma Comissão de Avaliação de Imóvel para efeito de Desapropriação, que será composta pelos seguintes membros:

a) ***Fernando Luan Kronbauer***, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.930.911-**, e do CREA MT047802 - Reg. Nacional nº 1218820314, que desempenhará a função de Presidente;

b) ***Antônio Sérgio Fioríllio***, assistente de controle administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.212.678-**, que desempenhará a função de Secretário;

c) ***Cleber José de Souza***, fiscal de tributos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.365.951-**, que desempenhará a função de Membro;

Art. 2º. A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel assim identificado:

I – Imóvel: Chácara Seteleguense – Parcela 02-A, matrícula sob nº 6.424, Ficha 01F, Livro 2, Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia-MT, com área de 17.306,61 m2 (dezessete mil, trezentos e seis metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado na Rua Luiz Bedin, esquina com a Rua Garibaldi, no Setor Industrial do Loteamento Jardim Bedin, no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, cujos limites e confrontações estão descritos no memorial descritivo do imóvel.

Art. 3º. A Comissão ora criada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
DECRETOS CONTABEIS 02/2025

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$89.630,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **89.630,77**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

9	04.122.0101.1003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.543,95
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

113	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	6.677,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
152	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.345,76
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
160	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	3.786,50
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
344	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	10.720,37
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

237	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	7.833,73	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

Anulação

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

250	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	18.133,94	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
252	12.365.0042.2199.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	38.147,14	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

339	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	442,38	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

10	04.122.0101.1033.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-1.543,95	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

142	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-6.677,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-13.066,13	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
144	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-3.786,50	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO

212	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-14.114,81	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

220	12.361.0042.1009.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-25.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
248	12.365.0042.1008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-15.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
249	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

320	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	-442,38	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-)	**-89.630,77**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.930,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.930,65**

Excesso

02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
350	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	6.930,65	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 543	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **6.930,65**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.759

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA :

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$41.180,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **41.180,28**

Superávit Financeiro

02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
338	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	41.180,28	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **41.180,28**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 15, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.766

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$68.760,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.760,00**

Superávit Financeiro

02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
351	08.244.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	805,90	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
349	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	7.561,24	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
352	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	18.482,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
340	10.302.0030.1130.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	22.031,70	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
346	10.602.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	6.564,36	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
348	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	9.516,60	

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

Superávit Financeiro

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
347	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	3.798,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **68.760,00**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° **01/2025** DE **23/07/2025**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO** NO MUNICÍPIO DE **VALE DE SÃO DOMINGOS**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO. ÁREA TOTAL: 94.293,71 M²	JESSYKA WISNIESKI SOUZA ENGENHEIRA CIVIL CREA: MT40491

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): AMANDA LARISSA DE LIMA MELO CREA: 53110/MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

VALE DE SÃO DOMINGOS, 23 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito (a) Municipal

AMANDA LARISSA DE LIMA MELO

Engenheira Civil CREA-MT 53110

Setor Engenharia

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
DECRETOS CONTABEIS 03/2025

DECRETO Nº 17, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.170,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.170,04**

Anulação

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

58	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	19.001,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

104	10.122.0010.1105.0000	GESTÃO DO SUS	18.021,15
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
344	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	11.508,97
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

250	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	559,11
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

263	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	70.667,86
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540

1		Recursos do Exercício Corrente
251	000	FUNDEB 70%

Anulação

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

264	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	9.886,30	
3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1	540
1		Recursos do Exercício Corrente		
251	000	FUNDEB 70%		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

359	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	20.525,65	
3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1	759
1		Recursos do Exercício Corrente		
100	000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

19	04.122.0101.1005.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	-19.001,00	
4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
100	000	GERAL TOTAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103	10.122.0010.1100.0000	GESTÃO DO SUS	-3.000,00	
4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
300	000	SAÚDE		
143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-11.508,97	
3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	600
1		Recursos do Exercício Corrente		
300	000	SAÚDE		
154	10.302.0030.1101.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.000,00	
3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
300	000	SAÚDE		

	156	10.302.0030.1101.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.696,15
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	188	10.303.0040.1155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-9.325,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02 07 03		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
	220	12.361.0042.1009.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-559,11
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
02 07 04		FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		
	257	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-80.554,16
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		252 000	FUNDEB 30%	
02 09 03		DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
	301	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-20.525,65
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9 1 759
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 000	GERAL TOTAL	

Anulação (-) **-150.170,04**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 18, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.766

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$366.402,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **366.402,07**

Superávit Financeiro

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
362	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO		67.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
351	08.244.0090.2084.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		10.719,17
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
354	08.244.0090.2081.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		1.146,98
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
357	08.244.0090.2026.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		2.648,98
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
358	08.122.0090.2082.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		4.085,95
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
349	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		21.422,40
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

Superávit Financeiro

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	356	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.750,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
	346	10.602.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	31.403,52	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
	348	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	37.305,28	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	601
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
	347	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	600,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
	353	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.778,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 000	GERAL TOTAL		
	355	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	142.501,79	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	09	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
	360	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	42.540,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **366.402,07**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$716.989,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **716.989,17**

Excesso

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

228	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	709.901,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

350	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	7.088,17
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	FUNDEB 30%	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **716.989,17**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

DECRETO Nº 23 , DE 24 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.613,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.613,00**

Anulação

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
361	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	6.613,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 601	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
114	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-6.613,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 601	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Anulação (-) **-6.613,00**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2024, e a devida homologação datada do dia 30 de ABRIL de 2024;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 14/08/2025 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 14/09/2025, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 17h.

CANDIDATOS	CARGO	RESULTADO
CAMILA BARROS SILVA	EDUCADOR FÍSICO	APROVADO

Em Acordo com o Item 07 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) Cadastro de pessoa física - CPF

e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

g) Comprovante de registro em órgão de classe;

h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver; carteira de trabalho

i) Certidão de casamento ou certidão de nascimento quando for o caso; e CPF do cônjuge

j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e CPF dos filhos.

k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) Atestado de Saúde;

n) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;

q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Vale de São Domingos - MT.

r) CNH;

s) Comprovante De Residência;

t) Declaração De Bens;

u) conta salário Sicredi;

Vale de São Domingos, 14 de AGOSTO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa ENTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.869.187/0001-03, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Implantação de sistema de gerenciamento de controle de ponto com reconhecimento facial, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *62.600,00* **DATA EMISSÃO:** 14/08/2025, **DATA VENCIMENTO:** 14/08/2026. Vale de São Domingos-MT, 14/08/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ 12.813.297/0001-93, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 40.265,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais). cujo objeto Aquisição de materiais de informática, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 14 de Agosto de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 41/2025, que tem por objeto a Aquisição de materiais de informática, sendo necessário para o atendimento das demandas no município. atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT., a qual teve como vencedora a empresa **R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ 12.813.297/0001-93, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 40.265,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

Vale de São Domingos-MT, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 45.353.924/0001-00, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 47.308,97 (quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e noventa e sete centavos). cujo objeto Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução de mão de obra da reforma da ponte de madeira sobre o Rio São Domingos, localizada na Avenida Santa Stopa, no município de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 14 de Agosto de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 42/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução de mão de obra da reforma da ponte de madeira sobre o Rio São Domingos, localizada na Avenida Santa Stopa, no município de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 45.353.924/0001-00, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 47.308,97 (quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e noventa e sete centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS 04/2025

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 24, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.766

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$247.698,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **247.698,56**

Superávit Financeiro

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

349	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	30.790,18
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
352	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	10.181,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
346	10.602.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	28.671,24
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
347	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	6.604,86
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
363	10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC	15.029,28
	3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
341	12.365.0042.2199.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	150.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 09 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
360	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	6.422,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **247.698,56**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$283.712,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **283.712,67**

Anulação

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

58	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103	10.122.0010.1100.0000	GESTÃO DO SUS	18.822,40
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
104	10.122.0010.1105.0000	GESTÃO DO SUS	9.167,03
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
113	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	1.398,20
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
152	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.750,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

	186	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	5.392,04
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	344	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	11.582,16
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

	250	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	36.597,94
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

	263	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	96.255,39
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251 000	FUNDEB 70%	
	264	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	10.243,87
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251 000	FUNDEB 70%	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

	359	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	21.229,59
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 759
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 000	GERAL TOTAL	

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

	324	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	17.409,06
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 000	GERAL TOTAL	

02 10 03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			
332	27.812.0044.1040.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	12.864,99	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
62	99.999.0099.2020.0000	RESERVA DE CONTINGECIA	-93.395,85	
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
117	10.301.0020.1120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-34.779,67	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-14.332,16	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
224	12.361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-13.476,14	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 07 04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
257	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-106.499,26	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		

02 09 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
301	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-21.229,59	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-283.712,67**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.088,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.088,17**

Excesso

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

350	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	7.088,17
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	FUNDEB 30%	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **7.088,17**

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS 05/2025

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 37, DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$110.777,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.777,24**

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO

21	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	742,46	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		
22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	6.194,66	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 03 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO

69	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	31,96	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

104	10.122.0010.1105.0000	GESTÃO DO SUS	95,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
113	10.301.0020.1110.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	12.992,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

	172	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	13.585,28
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	177	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	5.446,21
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	179	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.874,95
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
	186	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	739,44
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
02 07 02	GABINETE DO SECRETARIO			
	211	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	1.197,40
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
02 07 03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
	250	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	4.363,67
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO	
02 08 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
	271	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	145,83
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 000	GERAL TOTAL	

02 09 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

324	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO	7.031,07
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 10 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

332	27.812.0044.1040.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	56.337,31
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62	99.999.0099.2020.0000	RESERVA DE CONTINGECIA	-110.777,24
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Anulação (-) **-110.777,24**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 38, DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.758

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$277.110,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **277.110,68**

Anulação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

152	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	15.344,76
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
344	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	11.349,65
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

228	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

263	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	94.354,30
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	FUNDEB 70%	
264	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	10.244,87
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	FUNDEB 70%	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

359	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	143.522,51
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 10 02 GABINETE DO SECRETARIO

331	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	1.295,59
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

143	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	-26.694,41
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

253	12.365.0042.2199.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-999,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

257	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-104.599,17
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	FUNDEB 30%	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

306	26.782.0105.2049.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-143.522,51
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 9 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 10 02	GABINETE DO SECRETARIO			
330	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	-1.295,59	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORG	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-) **-277.110,68**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 39, DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.766

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$282.440,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **282.440,38**

Superávit Financeiro

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

349	10.301.0020.2120.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	64.802,21
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
356	10.301.0020.2125.0000	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	2.750,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
348	10.302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	9.870,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
347	10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	6.250,40
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

342	12.365.0042.2199.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	150.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS

355	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	48.767,77
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **282.440,38**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

DECRETO Nº 40, DE 05 DE MAIO DE 2025 - LEI N.760

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$306.089,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **306.089,17**

Excesso

02 07 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

228	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	299.001,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1
	571		
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA

350	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	7.088,17
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 1
	543		
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 000	FUNDEB 30%	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **306.089,17**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 80/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ENGENHEIRO (A) FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas, resolve:

Art. 1º - Fica DESIGNADA o engenheiro Sr. **JULIANO DE SOUZA GAMA,** portador do CREA-MT nº 035510, e, do CPF nº 035.558,381-05, para fiscalizar e acompanhar as execuções dos objetos das obras dos convênios pactuados entre os Governos Federal e/ou Estadual e o Município de Vale de São Domingos-MT.

Art. 2º - O gerenciamento e o acompanhamento da execução dos convênios serão exercidos nos termos da Lei n° 14.133/2021, Por-

taria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e da Instrução Normativa Conjunta n° 002/2023/Seplag/Sefaz/CGE-MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 14 Agosto de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº 182/2025

"Dispõe sobre a constituição de Comissão de Apuração para investigar as circunstancias do atendimento da paciente R.S.B que foi à óbito após atendimento ocorrido na Unidade de Saúde Vila Artur."

DEISI DE CÁSSIA BACALON MAIA, Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o óbito da paciente R. S. B , ocorrido em 11 de agosto de 2025, após atendimento realizado dentro da unidade de saúde Vila Artur no município de Várzea Grande.

Considerando a necessidade de apurar e responsabilizar eventuais condutas e possíveis práticas de atos e ou omissão de servidores públicos no momento do atendimento da paciente junto a Unidade de Saúde acima mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Apuração para investigar as circunstancias do atendimento da paciente dentro da Unidade de Saúde Vila Artur.

Art. 2º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação desta Portaria, podendo, se necessário, solicitar prorrogação devidamente, justificada

Art.3º - Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de Apuração e Responsabilização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

Raquel Gonçalves Sampaio Picolo, matrícula nº 13288;

Ronald Benedito dos Anjos, matrícula nº 160094;

Joseliny Soares Leite Jacob, matrícula nº 174677;

Denia Rosana Bogado Alcara, matrícula n° 174993;

Art. 4º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 166, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CADIM					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
137475	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2023/2024**	20/08/2025 A 18/09/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 08 de agosto 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 171/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 15/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora**, ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO,** lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 15/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.979.215/0001-04, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites,

para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 173/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 16/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora**, ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO,** lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 16/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.036.351/0001-20, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 175/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 06/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora**, ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO,** lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 06/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **B. DA P. C. FARIAS**, inscrita no CNPJ n° 13.509.893/0001-47, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 177/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 10/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora**, ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO,** lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 10/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.058.617/0001-38, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 179/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 13/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora**, ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO,** lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 13/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **NABELLA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.981.389/0001-50, cujo o objeto é “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande” - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 178/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 14/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora**, ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO,** lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 14/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 33.677.006/0001-57, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades da UPA IPASE e UPA CRISTO REI, vinculada á Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande – MT". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 180/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **5° Termo aditivo ao Contrato n° 156/2020**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos termos do art. 57, II, §2 da Lei 8.666/1993 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, SERGIO FREITAS DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Operador de Sistemas SMS**,** matrícula n° 98154, com o e-mail serginho_fs@hotmail.com , como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado o servidor**, BRUNO LEBER DO PRADO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico de sistemas SMS, matrícula n° 167312, com o e-mail brunoleberdoprado36@gmail.com , em substituição do servidor WELLINGTON APOLINÁRIO DOS SANTOS e como **Fiscal Suplente** o servidor, **JÉSSICA DA SILVA CASTILHO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de gerente e sistemas SMS**,** matrícula n° 173759, com o e-mail divajessica50@gmail.com , em substituição do servidor HEBER LUIZ DE ALMEIDA, para acompanhar e fiscalizar a execução do **5° termo aditivo ao Contrato n° 156/2020**, firmado com a empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.950.386/0001-00, cujo o objeto é "Referente á contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comuicação de dados (Acesso à internet dedicado – link principal e link de contigência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, §2 da Lei 8.666/1993.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência,

nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 176/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 08/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora**, ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO,** lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 08/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHÃ LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.194.097/0001-05, cujo o objeto é “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande” - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 174/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 11/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora**, ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO,** lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 11/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 38.017.799/0001-00, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 172/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 05/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor**, VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, matrícula n° 132654, com o e-mail smsvgatencaosecundaria2015@gmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora**, ARIANE CAROLINE DE BARROS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de nutricionista, matrícula n° 174560, com o e-mail nutri.arianecaroline@gmail.com, e como **Fiscal Suplente** a servidora, **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO,** lotado na Unidade UPA IPASE vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem**,** matrícula n° 167602, com o e-mail upaipasevg2025@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço n° 05/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 36/2024**, firmado com a empresa **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.152.127/0001-36, cujo o objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande" - UPA IPASE e UPA CRISTO REI. com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **25/07/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 170/2.025

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 637/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora**, FÁTIMA APARECIDA MENDES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio do SUS, matrícula n° 16195, com o e-mail fatima_alsantana@hotmail.com, como **Fiscal Titular** em substituição ao servidor, **JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, matrícula n° 132899, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n° 637/2025**, firmado com a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, inscrita no CNPJ n° 05.342.580/0001-19, cujo o objeto é "Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de Várzea Grande para atender a demanda de diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei n° 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

AVISO DE LOTE FRACASSADO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2024

Processo **GESPRO N.º: 9894127/2024**. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Informa que considerando o **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, referente à **Registro de Preços de empresas capacitadas para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA**, especi-

ficamente ao **Lote 02**, onde a empresa que sagrou-se vencedora solicitou a desistência no referido lote, sendo feito a convocação das licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que manifestassem interesse na contratação nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora; Considerando que todos os convocados manifestaram, de forma expressa ou tácita, **desinteresse** em assumir a contratação, conforme registros e documentos constantes nos autos; Considerando, que restaram esgotadas as tentativas de contratação com base na ordem de classificação, inviabilizando a adjudicação do referido lote; **DECIDO**: **Declarar fracassado** o **Lote 02** do **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por ausência de interessados aptos à contratação após as convocações legais; Registre-se. Publique-se., 13 de agosto de 2025. **ANTONIO ROBERTO DE POSSAS CARVALHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 040/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.399.344/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 56/2023, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 040/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1069802/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no atendimento humanizado e acolhedor para crianças, mulheres e seus filhos com idade de 06 a 70 anos, disponibilizando atendimento multiprofissional e psicossocial. VALOR: Fica mantido os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, na qual será repassado em 12 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). UO: ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste Termo em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, a saber 14/08/2025. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, matricula n. 168847, e fiscal suplente, a servidora ERICA POMPEO DE OLIVEIRA, matricula n. 152246.

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS

OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESOLUÇÃO 35/2025/CMDCA/VG-MT

Aprova aditivo do prazo, utilização de saldo do rendimento e readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento 031/2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando, o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando Ofício nº027/PR/2025 – solicitação de aditivo de prazo, utilização de saldo do rendimento e readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento 031/2024;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 363 realizada no dia 13 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar aditivo de prazo de dois meses, utilização de saldo do rendimento e readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento 031/2024, firmado entre Associação Shotokan e Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do término do Termo de Fomento principal, conforme justificativa e Plano de Ação apresentados pela Instituição.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Associação Shotokan	Karatê-Do Tradicional: Esporte e Cidadania II

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 13 de agosto de 2025.

NELMA DE OLIVEIRA NERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N°93 SMAS/VG DE 07 DE AGOSTO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2021** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2021.**

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **GRAZIELLY FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.285.611-XX, matrícula nº 174539, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.252.821-XX para acompanhar e fiscalizar a execução **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2021** firmado com a **OI S/A ,** inscrita no 76.535.764.0001-43, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, que tem por objeto: prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal – DDR, longa distância nacional - LDN e terminais não residenciais, serviços de 0800, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

PORTARIA N° 94 SMAS/VG DE 08 DE AGOSTO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022**– Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2022**.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora (a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, Brasileira, inscrita no CPF nº XXX.293.621-XX, Matrícula nº 173645, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição**, a Senhora **RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2023, firmado com empresa a Empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 02.435.563/000 -38 e a Prefeitura Municipal de Varzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, decorrtente da Ata de Registro de Preços nº 63/2022, oriunda do Pregão Eletronico nº 46/2021, que tempor objeto: (...) Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixas térmicas, pra atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem co-

mo recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de agosto de 2025.

Cristina Satsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N°95 SMAS/VG DE 12 DE AGOSTO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023** – Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023.**

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **GRAZIELLY FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.285.611-XX, matrícula nº 174539, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a) **Rayane Talissa Sobrinho do Nascimento,** inscrito(a) sob o CPF nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023** firmado com a **TIM S/A ,** inscrita no 02.421.421/0001-11, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, que tem por objeto: Contratação de pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de Telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (SMP) mensal continuado com fornecimento de sim Cards (chip) com Franquia mínima de 10 GB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pelo prazo de 12 meses, ou até homologação do novo processo Licitatório

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

PORTARIA N° 96 SMAS/VG DE 13 DE AGOSTO 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023**– Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023**.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor(a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, Brasileira, inscrita no CPF nº XXX.293.621-XX, matrícula nº 173645, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição**, a Senhora **RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023, firmado com empresa a Empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob nº 11.729.180/0001-63 e a Prefeitura Municipal de Varzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548.578/0001-10, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 63/2022, oriunda do Pregao Eletronico n.º 46/2021, que tem por objeto: (...) Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som,

iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixas térmicas, pra atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 13 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 97 SMAS/VG DE 13 DE AGOSTO 2025

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022-** Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022**.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA**, Brasileira, inscrita no CPF sob nº XXX.293.621-XX, Matrícula nº 173645, como **FISCAL SUPLENTE**, em substituição a senhora, **RAYANE TALISSA SOBRINHO DO NASCIMENTO**, Brasileira, inscrita no CPF sob nº XXX.784.071-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022**, firmado com a empresa **EVENTUAL LIVE MARKTING DIRETO EIRELI**, inscrita sob CNPJ n° 04.433.214/0001-02 e Prefeitura Municipal de Varzea Grande/Mt, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 13 de agosto de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 831/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria De Administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
LOURDES RODRIGUES LEITE	132814	PROFESSOR	1022404/2025	90 (noventa)	2019/2024	22/07/2025 a 19/10/2025
LIZIE DAVOGLIO	130602	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	927197/2023	90 (noventa)	2018/2023	28/07/2025 a 25/10/2025
HELENA TAQUES DOS SANTOS	19030	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	942508/2024	90 (noventa)	2019/2024	29/07/2025 a 26/10/2025
MARINETE DA SILVA GUEDES	34351	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	576232/2019	90 (noventa)	2013/2018	28/08/2025 a 25/11/2025
NEIDE ILDA SAMPAIO	84978	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	921403/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025
CARLINO AUTA DA SILVA	130101	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	912877/2023	30 (trinta)	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025
ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO	134948	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	968845/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/08/2025 a 30/08/2025
JONAS DA SILVA ARRUDA	135087	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	985969/2024	60 (sessenta)	2019/2024	01/08/2025 a 29/09/2025
MARIA IMACULADA CARDOSO	132949	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	946417/2024	60 (sessenta)	2019/2024	01/08/2025 a 29/09/2025
EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	92090	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	576231/2019	60 (sessenta)	2013/2018	01/08/2025 a 29/09/2025
CATHERINE PEREIRA	130152	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	893214/2023	30 (trinta)	2018/2023	27/08/2025 a 25/09/2025
MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	132368	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	928003/2023	90 (noventa)	2018/2023	04/08/2025 a 01/11/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 832/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CECILIA SANTOS DA COSTA	7302	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	998835/2024	90 (noventa)	2019/2024	04/08/2025 a 01/11/2025
EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	11769	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	1055274/2025	90 (noventa)	2020/2025	01/08/2025 a 29/10/2025
EDGAR BUENO DE ALMEIDA	11597	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	926524/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025
EDNA MARIA DE ARRUDA INEZ MOTA	100919	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	631955/2019	60 (sessenta)	2014/2019	01/08/2025 a

						29/09/2025
ELOYR DE SOUZA SILVEIRA	92082	AGENTE TECNICO DO SUS 40H	518029/ 2018	30 (trinta)	2013/2018	04/08/2025 a 02/09/2025
ELECILDE FORTES E SILVA	12919	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	1038933/ 2025	90 (noventa)	2019/2024	04/08/2025 a 01/11/2025
IZETE SIQUEIRA BOMDISPACHO	20799	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	533060/ 2018	90 (noventa)	2012/2017	01/08/2025 a 29/10/2025
KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNCAO	130043	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	893039/ 2023	30 (trinta)	2018/2023	03/08/2025 a 01/09/2025
LUZIMAR FERREIRA	29963	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	899511/ 2023	30 (trinta)	2018/2023	14/08/2025 a 12/09/2025
MARIA PRISCILA TOMAZ DE PAULA	137410	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	1012808/ 2024	30 (trinta)	2019/2024	14/08/2025 a 12/09/2025
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40654	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	634035/ 2019	30 (trinta)	2013/2018	11/08/2025 a 09/09/2025
SAMANTA REGINA DE SOUZA	141174	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	1035126/ 2025	30 (trinta)	2020/2025	02/08/2025 a 31/08/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 863/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art.1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 743/2025 em relação a servidora MARLENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 34780 da SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR, referente a Licença Prêmio Quinquênio **2019/2024**, concedido em **31.07.2025 a 28.10.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 864/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria de Administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
AILZE NASCIMENTO DA SILVA	130564	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	999226/ 2024	30 (trinta)	2018/2023	01/08/2025 a 30/08/2025
ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	357	SUPERVISOR ESCOLAR	550666/ 2018	60 (sessenta)	2013/2018	04/08/2025 a 02/10/2025
ADRIANO MARCOS DE MORAES	84392	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	977202/ 2024	90 (noventa)	2017/2022	01/08/2025 a 29/10/2025
ALENIR ALVES DA CONCEICAO	1623	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	814437/ 2022	90 (noventa)	2017/2022	04/08/2025 a 01/11/2025
ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	1856	GUARDA MUNICIPAL	1066861/ 2025	30 (trinta)	2015/2020	04/08/2025 a 02/09/2025
AMANDA LEMOS COLTRI	132327	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	1011505/ 2024	40 (quarenta)	2018/2023	04/08/2025 a 12/09/2025
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	4054	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	908383/ 2023	90 (noventa)	2018/2023	01/08/2025 a 29/10/2025
CELSO ALMEIDA DE JESUS	7519	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -	631130/	90 (noven-	2014/2019	01/08/2025

		NV ELEMENTAR	2019	ta)		a 29/10/2025
CLAUDIA MARIA ULIANO	8242	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	810849/ 2022	90 (noven- ta)	2017/2022	11/08/2025 a 08/11/2025
CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	82292	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	880524/ 2023	90 (noven- ta)	2017/2022	01/08/2025 a 29/10/2025
CONCEICAO VANDERLINA CAETANO MOREIRA	8987	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	649223/ 2020	90 (noven- ta)	2013/2018	13/08/2025 a 10/11/2025
IVANI XAVIER RAMOS	82021	PROFESSOR	486558/ 2017	90 (noven- ta)	2012/2017	01/08/2025 a 29/10/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 865/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	20529	PROFESSOR NV MEDIO 25 H	269856/ 2014	30 (trinta)	2009/2014	04/08/2025 a 02/09/2025
IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	82053	PROFESSOR	374892/ 2016	30 (trinta)	2010/2015	04/08/2025 a 02/09/2025
JACKELINE FERNANDA GRAWE PA- CHECO	20894	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	909321/ 2023	90 (noven- ta)	2017/2022	01/08/2025 a 29/10/2025
KATICIANE MARIA MOREIRA	130353	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	892143/ 2023	90 (noven- ta)	2018/2023	20/08/2025 a 17/11/2025
LAURA DO CARMO BERTULIO	100837	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	1008314/ 2024	90 (noven- ta)	2019/2024	01/08/2025 a 29/10/2025
MARIA LUZIA DIAS LACERDA	33263	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	605955/ 2019	90 (noven- ta)	2014/2019	27/08/2025 a 24/11/2025
MIRTES ROSA DA SILVA	130424	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	909709/ 2023	90 (noven- ta)	2018/2023	04/08/2025 a 01/11/2025
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	38317	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	265337/ 2014	90 (noven- ta)	2009/2014	04/08/2025 a 01/11/2025
PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	38344	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1039230/ 2025	90 (noven- ta)	2020/2025	04/08/2025 a 01/11/2025
ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	41055	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	1041765/ 2025	90 (noven- ta)	2019/2024	01/08/2025 a 29/10/2025
SILVIO GOMES RIBOLI	87183	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	945837/ 2024	90 (noven- ta)	2017/2022	01/08/2025 a 29/10/2025
TEREZA CRISTINA WURM ZAN- QUETTE	101214	PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	993770/ 2024	90 (noven- ta)	2019/2024	11/08/2025 a 08/11/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 112 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x Fisco Municipal (Processos: 765593/21, 770724/21 e 834082/22) CNPJ: 00.360.305/0790-29 – ISSQN.

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. ns. 565 A 567, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2023 – edição n. 4.275, com intimação às partes do seu teor, conforme o Termo de Intimação de Decisão de fls. 61/63, não cabe mais recursos administrativos, tendo transitado em julgado em 28/07/2023.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão) conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2.025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 938/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1068382/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/09/2025 a 01/09/2026**, a servidora **MIRIAN PEREIRA BUENO**, Matrícula **135688**, exercendo o cargo de Professora, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2022/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 813/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1054170/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso**, por **01 (um) ano**, a partir de **01/06/2025 a 01/06/2026**, a servidora **LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES**, Matrícula **95760**, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS - Perfil Técnico em Enfermagem, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 06/2025/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/06/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA/SAD Nº.732/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 418/2022 – 2° Termo Aditivo ,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Alan Junior Martinez Lima,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº **166597**, com o e-mail alanjr@hotmail.com, como **Fiscal Suplente,** em **Substituição** a Senhora **Maria Clara Moralles,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 418/2022**, firmado com a empresa**: ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP,** cujo objeto é: **" REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (14/08/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2025

Processo GESPRO N.º: 1058367/2025. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com objetivo de Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de 04 caminhões novos, equipados com tanque pipa de, no mínimo, 15.000 litros, com sistema de caixa bomba, canhão para combate a incêndio instalados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **29/08/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Dalciney Fidelis Nogueira designada pela Portaria Nº 793/2025.O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025.Ricardo **Alexandre da Costa Amorim-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**.

ERRATA

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de mero erro material, na **Portaria nº 41/GAB/SGF/PMVG/2025**, que **designa contribuintes como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no Município de Várzea Grande e dá outras providências,** publicada na edição nº 4800, página 974 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 14/08/2025;

Resolve:

Art. 1º. Determinar a correção **Portaria nº 41/GAB/SGF/PMVG/2025**, para que:

ONDE SE LÊ: CNPJ: **52.252.971/0001-46** – Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT

LEIA-SE: CNPJ: **57.252.971/0001-46** – Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 14 de agosto de 2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA N° 116/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novos fiscais, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 70/2024, com a empresa DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, o Srº **ANGELO CANOFF** matrícula nº 168609, e o Srº **IGOR GABRIEL SOARES DE SOUZA** matrícula nº 134360, ambos como fiscais do contrato nº 70/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores, a Srª **VIVIANY INES LEMES PINTO** matrícula 168610 como fiscal principal, e o Srº **MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE** matrícula 173745 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 70/2024.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 14 de agosto de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal De Viação E Obras

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Endereço: AV. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Centro, Várzea Grande - MT

E-mail: smvo.engenharia@varzeagrande.mt.gov.br

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

DESTINATÁRIO: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CONTRATO: 029 / 2020

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul,

Várzea Grande-MT,78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o nº 03.076.083/0001-90.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLOGICOS EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande-MT, o Contrato 029/2020, o qual possui objeto, contração de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem, conforme a seguir: lote 6, Bairro São Mateus – ruas: Aporé, Atlético Mineiro, Cárceres, Corinthians, Carmelita Fernandes, Da Paz, Dante Martins de Oliveira, Flamengo, Francisco Alves, Gilson de Barros, Getúlio Vargas, Ilza Terezinha, Ieda Fragoso Nascimento, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Ieda Fragoso Nascimento, Maria de Lourdes Jordão, Mixto, Nepoziano, Jordão, Operário, São Mateus, São Paulo, Tereza Maria Conceição, Vasco da Gama, Valdir Pereira, com uma extensão de 6.833,58 metros, conforme projetos e orçamentos, na cidade de Várzea Grande – MT.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• Correção de Vícios patológicos (Borrachudos) na pista de rolamento nas ruas pavimentada, denominadas; Rua Carmelita Fernandes, Rua Operário, Rua Corinthians, Rua Atlético Mineiro, Rua Vasco da Gama, Rua Francisco Alves, Rua São Paulo, Rua Maria de Lourdes Jordão, Rua Flamengo, Rua Graça Aranha.

Solicitamos formalmente que o início destas correções se dê no prazo inicial de 7 dias uteis a contar da data de recebimento desta notificação.

Ressaltamos que está estabelecido na cláusula décima segunda, item 12.1 do contrato assinada por ambos que; A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Carmelita Fernandes esquina com a Rua Operário

Rua Carmelita Fernandes

Rua Carmelita Fernandes esquina com a Rua Operário

Rua Operário

Rua Carmelita Fernandes esquina com a Rua Corinthians

Rua Carmelita Fernandes esquina com a Rua Atlético Mineiro

Rua São Paulo esquina com a Rua Francisco Alves

Rua São Paulo esquina com a Rua Francisco Alves

Rua São Paulo esquina com a Rua Maria de Lourdes

Rua São Paulo esquina com a Rua Maria de Lourdes

Rua Flamengo esquina com a Rua Graça Aranha

Rua Flamengo esquina com a Rua Graça Aranha

Rua Flamengo esquina com a Rua Graça Aranha

Várzea Grande, MT - 14 de agosto de 2025.

ATENCIOSAMENTE,

EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Eng. Civil – CREA/MT - 42808 (CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA)

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG

Dispõe sobre a definição dos critérios de avaliação da qualidade dos relatórios de controle interno no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Várzea Grande - PREVIVAG, em conformidade com o nível I do PRO GESTÃO, e dá outras providências.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT **– PREVIVAG**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4649 de 29 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade das ações de controle interno no âmbito do RPPS - PREVIVAG;

CONSIDERANDO a exigência de emissão de relatório semestral por parte da unidade de controle interno, com atestação da conformidade das áreas auditadas, com a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão e acompanhamento das providências adotadas;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que os relatórios produzidos apresentem qualidade, abrangência, funcionalidade, repercussão e alcance adequados ao atendimento das finalidades legais e institucionais do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º

Definir os **critérios de avaliação da qualidade dos relatórios de controle interno** do RPPS do Município de Várzea Grande – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, conforme especificado nos artigos seguintes.

Art. 2º – Da Abrangência dos Assuntos

Serão considerados os seguintes critérios para avaliar a abrangência dos assuntos tratados nos relatórios:

I – Cobertura de todas as áreas mapeadas e manualizadas do RPPS; II – Inclusão das ações auditadas no processo de certificação; III – Verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao RPPS; IV – Inclusão de análises de processos críticos, tais como: concessão de benefícios, arrecadação, investimentos, escrituração contábil, entre outros.

Art. 3º – Da Funcionalidade

A funcionalidade dos relatórios será avaliada com base nos seguintes critérios:

I – Clareza e objetividade na apresentação das constatações e recomendações; II – Apresentação de evidências que sustentem

as conclusões apontadas; III – Existência de parecer que ateste a conformidade das áreas auditadas; IV – Identificação de não conformidades com proposição de ações corretivas.

Art. 4º – Da Repercussão

A repercussão dos relatórios será avaliada mediante os seguintes critérios:

I – Monitoramento das providências adotadas pelo RPPS para sanar as falhas identificadas; II – Relato do impacto das recomendações implementadas no aprimoramento da gestão; III – Comunicação das conclusões aos responsáveis pelas áreas avaliadas e ao Conselho Deliberativo; IV – Incorporação das recomendações nos processos de gestão e controle do RPPS.

Art. 5º – Do Alcance

O alcance do trabalho de controle interno será aferido com base nos seguintes critérios:

I – Emissão de relatório semestral, conforme a periodicidade mínima exigida; II – Registro de todas as etapas do trabalho de auditoria ou verificação; III – Utilização de metodologia consistente e padronizada, como checklists e matrizes de risco; IV – Identificação clara da abrangência temporal e das unidades auditadas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 14 de agosto de 2025.

Gonçalina Josefa de Oliveira

Presidente do Conselho Previdenciário Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT

Juscelino Dias de Moura

Maristela de Moraes

Rogério Santos da Silva

Genenilton Figueiredo Nelo

Juliano Cesar Bezerra Lemos

Braz Jacinto Ferreira de França

Calisto Lemes do Nascimento

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Previdenciário do PREVIVAG, aprovado pela Resolução nº 01/2021.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT **– PREVIVAG**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4649 de 29 de dezembro de 2020, por seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Previdenciário é órgão deliberativo e de direção superior do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as competências do Conselho Previdenciário, com vistas ao fortalecimento da governança, do controle e da transparência na gestão do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 01/2021, que aprova o Regimento Interno do Conselho Previdenciário do PREVIVAG, passa a vigorar acrescido dos incisos VI, VII, VIII e IX, com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete ao Conselho Previdenciário, dentre outras atribuições:

[...]

VI – Aprovar o plano de ação anual ou o planejamento estratégico do PREVIVAG;

VII – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS – PREVIVAG;

VIII – Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

IX – Acompanhar os resultados das auditorias realizadas pelos órgãos de controle e supervisão, bem como as providências adotadas em decorrência de seus apontamentos." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do PREVIVAG

Várzea Grande, 14 de agosto de 2025.

Gonçalina Josefa de Oliveira

Presidente do Conselho Previdenciário

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT

Juscelino Dias de Moura

Maristela de Moraes

Rogério Santos da Silva

Genenilton Figueiredo Nelo

Juliano Cesar Bezerra Lemos

Braz Jacinto Ferreira de França

Calisto Lemes do Nascimento

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14/08/2025, pág. 973 e 974, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, seja corrigido:

Torna-se sem efeito o “11º Termo aditivo do contrato do Sr RODNEY CORREA DIAS, 12º Termo Aditivo do contrato do Sr MILTON SILVA GUEDES e 14º Termo Aditivo do contrato do Sr MARCOS PEREIRA DA SILVA”, tendo em visto os mesmo com contratos encerrados.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de agosto de 2025

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 19/2025

PROCESSO N. 1057214/2025. OBJETO: Contratação de empresa capacitada para disponibilização de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados pela

Administração Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 26 da lei 14.133/2021 e Art. 6°, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95. O valor estimado totaliza a importância de global de R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais). VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025. **ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N° 260/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.164, de 20/11/1991, e, pela Lei Municipal n.º 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n.º 1.866/98 de 08/04/1998 e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre o Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e avaliação das redes e bens que serão recebidos pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – DAE/VG provenientes de obras privadas;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a "Comissão de Recebimento de Obras do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT", sob a presidência do primeiro nomeado:

I – Alberto Massashi Iwakura – Presidente

Matrícula nº: 2567

II – Núbia Cristina de Moraes Dias - Membro

Matrícula n°: 2489

III – Rafael Mendes Figueiredo – Membro

Matrícula nº: 2225

IV – Quelma França Santos – Membro

Matrícula nº: 742

V – Paulo Henrique Mariano– Membro

Matrícula nº: 689

VI – Gilmar França Santos – Membro

Matrícula nº: 2528

VI – Ana Luiza Santos Torrilhas– Membro

Matrícula nº: 2490

Art. 2º - Compete à Comissão de Recebimento de Obras do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT:

I. Definir formas e critérios a serem adotados para recebimento das redes, obras e equipamentos que compõe o item a ser recebido e integrarão o acervo de rede e patrimônio do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT;

II. Avaliar se a obra realizada obedece ou não do projeto aprovado pelo DAE/VG e segue as normais técnicas vigentes;

III. Analisar tecnicamente todos os itens a serem recebidos quanto as suas características, utilidades, qualidade e importância;

IV. Elaborar relatório declarando a viabilidade do recebimento das redes, obras e equipamentos;

V. Elaborar relatório de pendência declarando inviabilidade do recebimento das redes, obras e equipamentos e propor os reparos e substituições necessárias para viabilizar o recebimento;

VI. Durante a vistoria a comissão deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da obra a ser recebida e deverá ter acesso total aos itens a serem analisados;

VII. As vistorias serão agendadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA -** Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 378/2025

De 14 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 061/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 2336.003.000007861 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Adelaideana de Souza Luz Santos,** Matricula 002, lotada na Secretaria de Educação, do cargo de professora I a IV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) POR ANU-

LAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – LOA Nº 2.175/2024 - EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.175/2024 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social um credito adicional especial no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**VALOR**
Unidade: 01 -Previdência Municipal	
P. A: 2.110 - Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.39.00.00.00.00.0800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0800 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 170.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de ***R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)*** com Recursos vinculados ao RPPS – fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**VALOR**
Unidade: 01-Previdência Municipal	
P. A: 2.117 - Reserva de Contingência - IMPREV	
9.9.99.99.00.00.00.00.0800 – Reserva de Contingência (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 170.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 170.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor em quatorze de agosto de 2025, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos quatorze dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 085/2025

Pregão Eletrônico 049/2025

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° 049/2025, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, fora SUSPENSO (uma vez que o mesmo foi ADJUCADO e HOMOLOGADO) e fica DETERMINADO a SUSPENSÃO de fornecimento dos itens pelas empresas: Bege Comercio de Produtos Alimentícios LTDA; Casa da Limpeza LTDA e Supermercado Mineiro LTDA, até o julgamento final, em atendimento ao Mandado de Citação do processo n° 1001733-77.2025.8.11.0049 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, visando atender as finalidades do pedido do mandado de segurança expedido. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação, no endereço: Av. Brasil, n 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, em dias úteis, de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min / via e-mail : licitavilaricamt@yahoo.com.br / via watsapp: 66 98110-0186.

Vila Rica / MT, 14 de agosto de 2025.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2025

de 14 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DA VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.216 que institui e regula a VPNI;

Considerando a necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos administrativos relativos à manutenção, controle e pagamento da VPNI no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, por este Decreto, o pagamento da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI aos servidores públicos efetivos que passarem por processo de reestruturações de carreira e o reenquadramento ou extinção de vantagens específicas em que ocorra a redução de vencimento.

Art. 2º A VPNI consiste no em valor incorporado à remuneração atual do servidor, em decorrência de direito adquirido, decisão judicial, transformação ou extinção de vantagem funcional anteriormente percebida.

Art. 3º A percepção da VPNI observará os seguintes critérios:

I – A vantagem será individualizada e identificada nominalmente, com registro em sistema de gestão de pessoal; II – Será mantido o valor nominal original, salvo determinação legal de absorção, compensação ou reajuste; III – A VPNI será considerada para efeito de cálculo de vantagens conforme disciplinado o §2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.216/2025; IV – É vedada a criação de VPNI sem amparo legal ou decisão judicial específica.

Art. 4º A concessão ou manutenção da VPNI deverá ser precedida de:

I – Verificação do direito pelo setor de Gestão de Pessoas; II – Registro formal do histórico funcional que originou a vantagem; III – Publicação do ato concessório, quando exigido por norma específica.

Art. 5º Compete à Secretaria de Administração, por meio da unidade responsável pela gestão de pessoal, o controle, a auditoria e a manutenção dos registros referentes à VPNI.

Art. 6º A VPNI será absorvida por reajustes, reestruturações de carreira ou criação de nova remuneração básica, conforme disciplinado o §1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.216/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

Vila Rica – MT, 14 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

TERCEIROS

BOA SAFRA SEMENTES S.A

A empresa **BOA SAFRA SEMENTES S.A**, inscrita sob CNPJ 10.807.374/0009-24, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Primavera do Leste-MT, a Ampliação de Licença Prévia e Licença de Instalação para a Atividade de Armazenagem de Grãos, empreendimento localizado na Rodovia MT 130 KM 25, S/N, Lote 002, Zona de Expansão Urbana e Industrial, no município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-14T22:41:22+0000